MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

POR PORTOS, SEGUNDO AS MERCADORIAS

VOL. V

1946 - 1947

Departamento de Imprensa Nacional
Rio de Janeiro - Brasil - 1952

058)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

POR PORTOS, SEGUNDO AS MERCADORIAS

VOL. V

1946 - 1947

31:382(81)(058)
C732
1946-1947

Departamento de Imprensa Nacional
Rio de Janeiro - Brasil - 1952

VOLUME V

1946/1947

ÍNDICE

Págs.

INTRODUÇÃO 3

QUADROS ESTATÍSTICOS

I - Importação por portos de destino, segundo as mercadorias 7
II - Exportação por portos de procedência, segundo as mercadorias 207

ÍNDICE POR PORTOS 267

ÍNDICE POR MERCADORIAS 268

I. B. C.
BIBLIOTECA
Nº. 844/67
29/11/67
RIO DE JANEIRO

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — As estatísticas anuais do comércio exterior do Brasil vinham sendo divulgadas através de duas séries de publicações: os boletins-resumo e os boletins gerais. O boletim "Resumo por Mercadorias" era uma parte do boletim geral "Comércio Exterior do Brasil". A partir de 1941 êsse último que em 1938, já havia sido publicado em dois volumes, referindo-se o primeiro ao movimento geral por países e o segundo ao movimento por localidades brasileiras, foi subdividido em 5 volumes, visando facilitar a composição e apresentar ao público, com antecedência, os dados estatísticos em aprêço. A divulgação dêsses volumes não será feita na ordem estabelecida, publicando-se, primeiramente, os dados de maior interêsse.

O volume I contém, além de vários quadros que sumariam a posição do comércio exterior, o movimento geral da importação e exportação por mercadorias; o volume II, a importação e exportação por mercadorias, países de procedência e de destino; o volume III, a importação e a exportação por mercadorias e portos; o volume IV, o comércio exterior por países, segundo as mercadorias; o volume V, o comércio exterior pelos portos brasileiros, segundos as mercadorias.

A partir de outubro de 1946, estão incluídos nos Estados de onde foram desmembrados, os Territórios do Iguaçu e de Ponta Porã, extintos em virtude do art. 8º. das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas no Brasil, não só entregues ao consumo, mas também armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se assim, do comércio especial.

Figura em publicação especial o movimento importador por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto nº. 22.717, de 16 de maio de 1933), são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou no pôrto de seu embarque. Na falta de repartição consular, no ponto de expedição ou no pôrto de embarbarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto nº. 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências, porventura, encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço, resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular nº. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS — O código decimal em vigor desde 1938, o mesmo para importação e exportação, assim se subdivide, partindo das quatro grandes classes da classificação antiga

CLASSE I — ANIMAIS VIVOS
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CLASSE IV — MANUFATURAS

CATEGORIA 0 — Animais vivos, matérias primas e preparações de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 1 — Vegetais, matérias primas e preparações de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 2 — Minerais, matérias primas e preparações de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 3 — Têxteis, matérias primas sintéticas e outras preparações diversas.
CATEGORIA 4 — Gêneros alimentícios, inclusive forragens.
CATEGORIA 5 — Manufaturas de matérias primas de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 6 — Manufaturas de matérias primas de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 7 — Manufaturas de matérias primas de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 8 — Manufaturas de matérias primas têxteis e sintéticas; produtos diversos.
CATEGORIA 9 — Manufaturas diversas.

Na exportação estão abertas 933 classes e na importação 1296.

8. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência, na importação, é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino, na exportação, é o declarado nas guias de exportação, ou seja o país de destino final da mercadoria.

9. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação, é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca diretamente para o exterior, sem sofrer transbôrdo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, isto é, a sua produção e o seu consumo.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PORTOS — É feita na seguinte ordem:

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ

Guajará-Mirim
Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO ACRE

Brasiléia
Rio Branco

AMAZONAS

Itacoatiara
Manaus
Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

PARÁ

Belém

TERRITÓRIO DO AMAPÁ

MARANHÃO

São Luís
Tutóia

PIAUÍ

Amarração
Parnaíba
Teresina

CEARÁ

Aracati
Camocim
Fortaleza

RIO GRANDE DO NORTE

Areia Branca
Macau
Natal

PARAÍBA

Cabedelo
João Pessoa

PERNAMBUCO

Recife

ALAGOAS

Maceió
Penedo

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA

SERGIPE

Aracaju
Estância

BAHIA

Caravelas
Ilhéus
Salvador

MINAS GERAIS

Belo Horizonte (aeroporto)

ESPÍRITO SANTO

Vitória

RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis
Niterói

DISTRITO FEDERAL

Pôrto do Rio de Janeiro

SÃO PAULO

Santos
São Paulo (aeroporto)

PARANÁ

Antonina
Curitiba (aeroporto)
Foz do Iguaçu
Paranaguá

TERRITÓRIO DO IGUAÇU

Foz do Iguaçu

SANTA CATARINA

Florianópolis
Imbituba
Itajaí
Joinvile
Laguna
São Francisco

RIO GRANDE DO SUL

Aceguá
Bagé
Cachoeira
Cruz Alta
Itaqui
Jaguarão
Livramento
Pelotas
Pôrto Alegre
Pôrto Lucena
Pôrto Xavier
Quaraí
Rio Grande
Rosário
Santa Maria
Santa Vitória do Palmar
Santo Ângelo
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ

Ponta Porã
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

MATO GROSSO

Cuiabá
Corumbá
Ponta Porã
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

GOIÁS

Goiânia

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PAÍSES — É feita por ordem alfabética.

12. QUANTIDADE — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de de seus envoltórios externos e internos.

Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto nº. 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração, pelo exportador, do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

Aparece modificado, no volume I, o quadro I — Balanço do comércio exterior — 1901/1947. Nos boletins anteriores, o referido quadro consignava, quanto à importação, até 1938, o pêso bruto das mercadorias, ora passando a mencionar o pêso líquido.

13. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira declarada nas faturas consulares, a qual, desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio a vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

14. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação, segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

15. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais.

16. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;
0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;
. . ? — falta de informações a respeito;
n. e. — não especificado.

Dados contidos nos cinco volumes:

VOLUME I

COMÉRCIO EXTERIOR:

I — Balanço do comércio exterior — 1901/1947
II — Resumo da importação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1943/1947
III — Resumo da exportação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1943/1947
IV — Resumo da importação por meses — 1946/1947
V — Resumo da exportação por meses — 1946/1947
VI — Resumo do comércio exterior por países — 1946/1947
1. Quantidade
2. Valor
VII — Resumo do comércio exterior por portos — 1946/1947
1. Quantidade
2. Valor
VIII — Resumo do comér io exterior por unidades federadas — 1946/1947
IX — Valor médio da tonelada importada e exportada, segundo os portos — 1946/1947
X — Custo e frete das mercadorias importadas — 1946/1947
1. Por países de procedência
2. Por portos de destino
XI — Importação geral de mercadorias — 1946/1947
XII — Exportação de mercadorias nacionais — 1946/1947

CURSO DE CÂMBIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO.

XIII — Média do câmbio oficial — 1946/1947
XIV — Média do câmbio livre — 1946/1947

VOLUME II

I — Importação geral de mercadorias por países de procedência — 1946/1947
II — Exportação de mercadorias nacionais por países de destino — 1946/1947

VOLUME III

I — Importação geral de mercadorias por portos de destino — 1946/1947
II — Exportação de mercadorias nacionais por portos de procedência — 1946/1947

VOLUME IV

I — Importação por países de procedência, segundo as mercadorias — 1946/1947
II — Exportação por países de destino, segundo as mercadorias — 1946/1947

VOLUME V

I — Importação por portos de destino, segundo as mercadorias — 1946/1947
II — Exportação por portos de procedência, segundo as mercadorias — 1946/1947.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 22 de julho de 1949.

Josué Serôa da Mota
Diretor

GUAJARÁ-MIRIM

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0 000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	301.250	269.150	541.368	556.283
0061 – Gado vacum para qualquer fim	cabeça	1.116	977	541.368	556.283
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	17.928	—	37.986	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	17.928	—	37.986	—
4177 – Farinha de trigo	»	17.928	—	37.986	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	158	—	41.908	—
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	158	—	41.908	—
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	158	—	41.908	—
5619 – Manufaturas de peles de luxo	»	158	—	41.908	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS		301	269	541.368	556.283
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	18	—	37.986	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	—	41.908	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	319	269	621.262	556.283

PÔRTO VELHO

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	550.000	748.450	1.340.011	1.756.520
0061 – Gado vacum para qualquer fim	cabeça	2.750	3.413	1.340.011	1.756.520
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	40.800	12.840	187.019	57.283
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	40.800	12.840	187.019	57.283
4531 – Carne sêca ou charque	»	40.800	12.840	187.019	57.283
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	550	749	1.340.011	1.756.520
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	41	13	187.019	57.283
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	591	762	1.527.030	1.813.803

BRASILÉIA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	24.873	—	51.142	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	24.873	—	51.142	—
4177 – Farinha de trigo	»	24.873	—	51.142	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	25	—	51.142	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	25	—	51.142	—

ITACOATIARA

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	—	43	—	2.697
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	—	43	—	2.697
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	43	—	2.697
6797 – Obras impressas	»	—	43	—	2.697
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 2999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	0	—	2.697
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	0	—	2.697

MANAUS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	1.499.655	4.509.200	2.543.464	7.321.337
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	4.016	461	40.587	10.678
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	3.406	—	34.761	—
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	3.406	—	34.761	—
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	610	461	5.826	10.678
0993 – Coalho	»	—	4	—	4.085
0999 – Não especificadas	»	610	457	5.826	6.593
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	20.506	158.186	141.427	914.499
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	315	3.477	4.870	88.899
1054 – Lúpulo	»	—	1.000	—	54.288
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	215	1.375	3.072	23.274
1099 – Não especificados	»	100	1.102	1.798	11.307
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	—	102	—	2.828
1344 – Óleo de linhaça	»	—	102	—	2.828
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	60	—	524
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	—	60	—	524
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	10.001	89.653	67.757	527.026
1821 – Látex, borracha líquida ou seringa	»	6.508	—	51.911	—
1855 – Goma-laca	»	—	669	—	25.427
1856 – Resinas de pinho, "bourgogne" e colofônia	»	1.157	—	5.020	—
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	2.336	88.950	10.826	500.252
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	—	34	—	1.347
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	10.190	64.894	68.800	295.252
1900 – Carvões ativos	»	610	1.017	6.968	12.078
1963 – Extrato de quebracho	»	—	50.000	—	185.365
1973 – Essências para perfumaria	»	—	7	—	4.348
1980 – Aguarrás natural	»	3.509	1.030	31.952	31.320
1993 – Outras essências	»	116	—	4.902	—
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	3.804	476	16.936	4.498
1997 – Piche de alcatrão	»	2.066	2.359	5.226	13.853
1999 – Não especificadas	»	85	10.005	2.816	43.790
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	1.450.967	4.321.562	2.055.020	6.017.332
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	18.177	44.035	33.478	150.031
2009 – Abrasivos	»	45	28	450	1.293
2019 – Amianto ou asbesto	»	203	503	382	1.254
2039 – Argilas	»	1.512	1.270	3.256	3.594
2064 – Gis ou greda, em bruto	»	—	1.224	—	2.116
2078 – Stlex preparada para isqueiros e semelhantes	»	12	110	6.331	65.004
2079 – Pedras, n. e.	»	5.420	408	2.304	2.228
2081 – Bórax natural	»	—	50	—	262
2085 – Gêsso em bruto	»	5.791	19.481	8.181	33.352
2087 – Talco em bruto	»	5.058	20.320	10.757	34.225
2095 – Grafita ou plumbagina	»	136	641	1.817	6.703
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	0	264	131
2129 – Prata	g	450	227	264	131
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	133.398	1.529.384	291.177	3.176.699
2309 – Asfalto ou betume	»	2.994	744	12.755	3.219
2321 – Carvão de pedra	»	—	9.072	—	11.741
2323 – Coque	»	—	30.210	—	52.042
2339 – Produtos da destilação do carvão, n. e.	»	1.270	4.028	1.246	6.949
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	—	142	—	1.722
2348 – Parafina purificada	»	2.000	—	8.233	—
2354 – Gasolina acondicionada	»	26.500	146.370	54.111	404.414
2357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel oil)	»	65.187	792.588	81.719	1.175.785
2363 – Querosene	»	—	408.454	—	906.434
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	33.315	117.701	130.211	597.271
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	164	1.769	599	4.645
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	1.988	—	2.303	—
2399 – Não especificados	»	—	18.306	—	12.474
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	225.280	33.967	698.225	130.642
2413 – Ferro em tiras	»	2.017	—	9.777	—
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	24.001	234	80.995	168
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	10.002	25.320	28.901	99.768
2433 – Aço em tiras	»	51.525	—	219.135	—
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	116.529	201	309.059	843
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	—	179	—	4.474
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	21.055	7.502	49.122	20.090
2498 – Solda	»	151	441	1.236	5.299
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	2.910	3.789	64.113	81.198
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	—	1.009	—	14.323
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	49	152	1.929	6.795
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	11	2.018	375	33.733
2578 – Soldas de estanho	»	91	84	2.171	3.726
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	2.759	526	59.638	22.621
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	34	—	2.913	—
2651 – Mercúrio em bruto	»	34	—	2.913	—

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2800 – 2899 – *Outros produtos*	kg	1.066.501	2.706.312	934.251	2.460.732
2856 – Cimento "Portland", comum	»	1.065.941	2.706.312	931.011	2.460.732
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	560	—	3.240	—
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	4.067	4.075	30.599	17.890
2910 – Azul ultramar	»	—	550	—	4.623
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	100	150	431	636
2918 – Verde Paris	»	—	50	—	1.048
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	2.015	400	16.523	2.096
2988 – Terras coloridas	»	2.552	2.925	13.645	9.496
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	11.569	9.671	128.865	125.537
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	11.285	4.750	118.288	50.566
3000 – 3099 – *Algodão*	»	188	9	1.274	100
3069 – Algodão em fio	»	—	4	—	80
3099 – Não especificado	»	188	5	1.274	168
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	11.097	4.741	117.014	50.117
3113 – Estôpa de cânhamo	»	11.097	4.310	117.014	53.127
3159 – Pinho	»	—	431	—	5.090
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	284	4.921	10.577	65.971
3221 – Lã em bruto	»	9	181	1.978	2.566
3229 – Lã, n. e.	»	275	—	8.599	—
3299 – Outros têxteis de origem animal, n. e.	»	—	4.740	—	63.405
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	12.597	19.320	177.565	253.291
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	12.597	19.320	177.565	253.291
3911 – Côres de anilinas	»	113	580	5.282	28.030
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	10	200	1.205	2.995
3921 – Tinta para escrever	»	0	—	80	—
3922 – Tinta para impressão	»	132	133	2.616	5.281
3923 – Tintas preparadas a água	»	—	192	—	1.442
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	659	1.229	17.749	33.026
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	272	3.668	1.798	36.489
3929 – Tintas, n. e.	»	401	8.065	4.107	60.562
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	1.340	448	66.834	24.975
3934 – Leveduras e fermentos para panificação	»	—	7	—	75
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	8.516	—	46.800	—
3973 – Essências para perfumaria	»	30	—	3.034	—
3982 – Dissolventes e diluentes	»	—	318	—	1.816
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	—	17	—	431
3988 – Vernizes	»	568	395	9.416	6.404
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	241	3.382	1.067	36.042
3997 – Sabões, sabonetes, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	1	—	10	—
3999 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.377.043	4.689.455	11.179.607	20.609.520
4000 – 4199 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	2.327.929	4.643.576	9.676.672	19.602.776
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	216.154	198.498	2.945.781	2.596.444
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	39.104	22.847	750.756	494.240
4024 – Conhaques	»	—	3.379	—	115.656
4026 – Genebra	»	204	1.288	5.840	28.691
4028 – Uísque	»	5.173	8.552	180.375	321.663
4029 – Bebidas alcóolicas, n. e.	»	29.795	13.788	774.394	288.847
4032 – Cerveja	»	—	48.746	—	316.095
4049 – Licores de qualquer qualidade	»	1.332	793	38.717	28.611
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	132.733	93.507	956.650	745.033
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4074 – Champanha e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4099 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4107 – Trigo em grão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4115 – Grão de bico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4129 – Cereais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4139 – Legumes frescos ou secos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4172 – Farinha de aveia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4177 – Farinha de trigo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4194 – Cevada torrefata ou malte (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – Amêndoas	»	725	770	8.850	10.680

(1) Até 1946, 4184.

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4302 Avelãs	kg	50	-	1.180	-
4304 Castanhas	»	50	3.900	1.817	46.425
4306 - Nozes	»	-	2.026	-	31.374
4324 Maçãs	»	2.041	9.997	14.497	84.890
4326 Peras	»	1.021	3.776	7.249	35.268
4328 Uvas	»	1.134	2.868	8.691	29.901
4329 - Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	—	240	-	1.947
4350 - Azeitonas	»	4.696	2.572	101.698	66.813
4359 - Frutas em conserva, n. e.	»	—	1.341	-	29.151
4361 - Ameixas sêcas ou passadas	»	—	148	—	1.218
4368 - Uvas sêcas ou passas	»	—	1.573	-	19.414
4369 - Frutas sêcas, n. e.	»	2.258	6.001	25.305	96.171
4400 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	60.516	372.986	945.466	1.633.744
4439 Chá	»	—	0	--	36
4442 Cravo da Índia	»	1.756	680	21.019	7.174
4443 Cominho	»	—	1.109	--	24.607
4444 Canela	»	--	146	—	3.913
4447 Pimenta asiática em grão	»	20.799	21.453	390.988	492.443
4449 Especiarias, n. e	»	-	41	-	2.657
4468 Azeite de oliveira	»	442	736	30.343	43.074
4480 Alhos	»	37.504	11.033	502.995	148.072
4482 Cebolas	»	-	177.390	-	524.204
4484 Fôlhas de louro	»	15	-	121	--
4489 Temperos e condimentos ao natural, n. e	»	—	24	—	1.554
4491 Batatas	»	—	160.322		385.144
4499 Não especificados	»	-	61	-	786
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	46.087	41.608	1.430.851	871.878
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	--	8	--	393
4559 - Carnes em conserva	»	--	8	-	393
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	36.152	21.918	1.189.647	384.480
4643 - Bacalhau	»	—	16.820	-	241.731
4649 - Peixes salgados-sêcos, n. e.	»	--	50	--	1.199
4666 - Sardinhas em conserva	»	35.743	4.222	1.165.279	121.143
4669 - Peixes em conserva, n. e.	»	409	826	24.368	20.407
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	9.935	19.682	241.204	487.045
4712 Leite em pó	»	9.935	19.283	241.204	473.433
4719 - Leite, n. e.	»	---	39	-	318
4739 - Queijos	»	—	360	--	13.254
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	3.027	4.271	72.084	44.866
4817 - Sal para uso culinário	»	55	545	375	4.037
4818 Vinagre	»	596	2.056	4.562	10.112
4819 - Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	-	726	-	9.405
4829 - Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	2.376	719	67.147	17.953
4861 - Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	—	62	-	1.086
4869 - Massas alimentícias, n. e.	»	—	10	—	188
4899 - Não especificados	»	--	153	--	2.115
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.071.700	1.785.458	18.415.398	35.791.444
5000 – 5099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	142	508	29.104	64.354
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	89	50	21.202	3.950
5111 - Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	-	0	-	824
5114 - Escôvas para dentes	»	75	0	17.608	-
5120 - Pincéis e broxas de crina para caiação	»	—	42	-	2.265
5121 - Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	11	8	3.085	861
5126 - Pincéis de pêlo, para barba com cabo de qualquer material, exclusive prata	»	3	-	509	-
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	53	458	7.902	60.404
5669 - Acessórios para máquinas	»	44	232	5.712	23.225
5679 - Artigos de uso pessoal	»	1	216	583	35.437
5699 - Não especificados	»	8	10	1.607	1.742
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	51.800	144.253	313.026	776.318
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	746	1.151	14.859	14.172
6013 - Rôlhas ou discos de cortiça	»	742	1.129	14.560	12.337
6019 - Obras de cortiça, n. e.	»	4	0	2.09	19
6039 - Manufaturas de fumo	»	--	22	-	1.816
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	128	223	36.041	2.583
6274 - Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	um	1.260	-	36.041	-
6294 - Cordoalha	kg	-	223	-	2.583
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	762	737	20.741	12.810
6509 - Caixas, escrínios e estojos	»	72	26	1.571	94
6529 - Mobílias, móveis e peças avulsas	»	3	236	19	4.812
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	6	-	1.165	-
6587 - Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	662	89	17.275	3.109
6599 - Não especificados	»	19	386	711	4.795
6600 – 6699 – *Papel*	»	48.917	139.793	166.611	619.543
6611 Papel para escrever	»	9	-	131	-
6613 Papel para impressão de jornais	»	48.395	131.371	128.783	455.671
6629 - Papel com preparo superficial	»	19	288	1.124	13.051
6642 - Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	-	210	-	2.004
6655 - Papel em tiras para cigarros	»	68	4.759	16.520	111.082

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5660 – Papel carbono	kg	29	126	2.164	7.940
5668 – Papel para fotografia e copia de desenhos ou plantas	»	236	871	14.928	21.689
5669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e	»	141	—	2.609	—
5680 – Papelão em fôlhas	»	24	—	412	—
5681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes			2.665		7.806
5685 – Papelão prensado endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	5	—	40	—
5690 – Papel provido de cola ou goma	»		5	—	300
5700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	1.091	2.010	48.677	86.518
5700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	—	37	—	1.591
5705 – Livros para leitura	»	—	63	—	9.528
5725 – Mortalhas para cigarros	»	—	60	—	8.241
5729 – Manufaturas de papel, n. e	»	214	1.039	11.328	17.656
5789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e	»	14	—	201	—
5792 – Baralhos	»	10	492	955	34.763
5797 – Obras impressas		865	314	56.193	14.799
5800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*		156	339	28.007	40.692
5835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão			34		7.862
5861 – Correias de borracha para máquinas	»	7	—	2.981	—
5863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas			13	—	3.021
5869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e	»	—	2	—	131
5876 – Calçados e galochas de borracha	»	—	24	—	1.966
5879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e	»	—	19	—	2.003
5880 – Brinquedos de borracha	»	31	50	11.032	16.280
5887 – Tubos de borracha	»	65	195	1.988	9.270
5889 – Manufaturas de borracha, n. e	»	53	2	1.809	156
6000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		328.486	424.889	2.926.224	3.958.191
6000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	16.903	17.296	206.803	218.258
6006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos		222	295	1.949	10.051
6011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	951	1.589	41.207	58.461
6015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	2.402	633	75.342	34.647
6019 – Manufaturas de amianto, n. e	»	—	562	—	9.585
6033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	513	142	1.218	618
6034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	5.805	5.325	7.327	8.016
6036 – Artigos sanitários de argila	»	1.821	854	14.555	5.541
6080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	—	26	—	1.535
6083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	1.384	2.991	19.229	43.206
6086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	—	713	—	11.42
6088 – Produtos refratarios, n. e	»	—	12	—	899
6095 – Cadinhos de grafita	»	1.854	945	24.023	15.938
6097 – Obras de mica ou malacacheta	»	14	34	1.578	3.578
6099 – Não especificadas	»	1.037	3.175	17.184	55.038
6100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*		0	5	121	7.787
6101 – Outros adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro	g	—	14	—	487
6120 – Adereços e objetos semelhanges para uso pessoal, de prata	»	90	4.577	121	5.840
6129 – Manufaturas de prata, n. e		—	500	—	1.460
6400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	298.224	339.765	1.311.695	2.136.711
6409 – Chapas	»	17.961	1.212	51.520	6.627
6410 – Alfinetes	»	54	—	5.429	—
6412 – Arame farpado	»	13.884	51.489	41.820	391.435
6413 – Grampos galvanizados para cêrca	»	1.566	181	4.578	15.687
6414 – Cabo ou cordoalha	»	28.551	15.818	229.865	118.120
6416 – Arame nu, simples ou galvanizado		247	22.737	5.316	53.220
6417 – Tela de arame			648		9.611
6420 – Arquivos e fichários		27	610	1.941	11.553
6429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e		101.909	119.811	305.547	537.962
6435 – Lâminas de fôlhas-de-flandres	»	3.638	2.210	33.990	23.887
6439 – Obras de fôlhas-de-flandres, n. e	»	1.115	6.046	54.413	143.558
6440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	1.653	3.660	15.348	24.113
6444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	4.005	19.917	16.281	119.308
6445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	215	93	7.354	7.187
6448 – Torneiras, registros e válvulas	»	510	479	13.192	10.525
6449 – Artigos para confecções e instalações, n. e	»	—	279	—	15.594
6454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	—	128	—	3.614
6459 – Obras para construções, n. e	»	932	1.434	58.386	122.047
6469 – Acessórios para máquinas	»	176	—	12.516	—
6477 – Trilhos, cremalheiras, e acessórios	»	10	78	2.570	28.070
6480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	69	4.553	2.047	134.805
6483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	75	597	4.433	21.003
6486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	73	—	3.730	—
6487 – Tubos flexíveis	»	65.407	54.367	281.146	281.444
6488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	47.588	8.717	116.372	33.827
6490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	239	856	8.878	33.741
6492 – Cadernais, moitões, poles e semelhantes	»	37	4.694	993	35.358
6493 – Correntes	»	255	8.094	4.739	123.730
6495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e	»	—	878	—	25.815
6496 – Obras para instalações sanitárias	»	—	375	—	11.587
6497 – Obras esmaltadas, n. e	»	8.028	10.107	50.282	50.806
6499 – Não especificadas	»	1.016	1.725	92.631	124.671
6500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	—	42	—	1.105
6509 – Manufaturas de chumbo	»	—	14	—	1.255
6519 – Manufaturas de estanho	»				

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	kg	—	89		6 889
7521 – Bicos de cobre para gás	»	5	7	1 116	2 116
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	3	5	200	337
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	—	15		2 134
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	395	874	22 834	58 307
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	110	18	5 795	2 115
7537 – Tela de arame de cobre	»	19		581	
7549 – Artigos de cobre para confecções	»	32	31	2 229	1 551
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	8	15	15 000	1 118
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	12		206
7569 – Acessórios de cobre para máquinas	»	140	56	23 650	5 277
7573 – Fogareiros de cobre	»	147	121	6 [illegible]	[illegible]
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	20	[illegible]	1 610	[illegible]
7575 – Fôlhas de cobre para pratear ou dourar	»	—	77		2 [illegible]
7577 – Tubos de cobre	»	107	27	7 [illegible]	[illegible]
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	21	106	5 [illegible]	[illegible]
7589 – Obras de zinco	»	—	125		[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	4.652	28.473	191 [illegible]	[illegible]
7603 – Chapas de alumínio	»	—	19.382		[illegible]
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	4.652	8.984	191 [illegible]	[illegible]
7679 – Manufaturas de níquel	»	—	107		[illegible]
7800 – 7889 De louça e vidro	»	8.711	37.822	[illegible]	[illegible]
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	2.019	1.122	[illegible]	[illegible]
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	1		377	
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	124	72	2 [illegible]	[illegible]
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	—	1.446		[illegible]
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	130	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	734	13.228	[illegible]	[illegible]
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	—	171		[illegible]
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	12.425		[illegible]
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia	»	—	127		[illegible]
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	—	73		[illegible]
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	4.575	8.671	[illegible]	[illegible]
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	1.128	220	[illegible]	[illegible]
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	21.643	5.280	[illegible]	[illegible]
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	21.214	5.037	[illegible]	[illegible]
8000 – 8099 – *De algodão*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8034 – Lonas	»	—	[illegible]		[illegible]
8057 – Fitas isolantes	»	199	18	[illegible]	[illegible]
8039 – Tecidos, n. e.	»	27		[illegible]	
8069 – Acessórios para máquinas	»	77	121	[illegible]	[illegible]
8077 – Meias	»	0		[illegible]	
8078 – Roupa feita	»	—	10		[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
8089 – Artigos de uso doméstico	»	0		[illegible]	
8094 – Cordoalha	»	—	[illegible]		[illegible]
8097 – Oleados	»	2		[illegible]	
8099 – Não especificadas	»	—	[illegible]		[illegible]
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	20.909	4.332	[illegible]	[illegible]
8119 – Manufaturas de cânhamo	»	—	[illegible]		[illegible]
8139 – Manufaturas de juta	»	16.917		[illegible]	
8169 – Tecidos de linho	»	1.837	3.614	[illegible]	[illegible]
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	—	[illegible]		[illegible]
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
8188 – Trapos, ourelas e retalhos de linho	»	2.155		[illegible]	
8189 – Manufaturas de linho, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	—	[illegible]		[illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	419	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8209 – Tecidos de lã	»	408	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8232 – Chapéus de feltro simples	um	—	[illegible]		[illegible]
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	kg	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
8250 – Tecidos de sêda	»	—	[illegible]		[illegible]
8278 – Roupa feita de sêda	»	—	[illegible]		[illegible]
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	8	—	2 850	
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	10	4	[illegible]	[illegible]
8350 – 8389 – *De rayon*	»	10	4	[illegible]	[illegible]
8359 – Tecidos de rayon	»	1	—	[illegible]	
8378 – Roupa feita de rayon	»	8	—	[illegible]	
8389 – Manufaturas de rayon, n. e.	»	1	4	[illegible]	[illegible]
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	788	1.703	[illegible]	[illegible]
8443 – Botões ou moldes de matérias plásticas	»	—	60		[illegible]
8475 – Escôvas de matérias plásticas e nylon (1)	»	—	52		[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
577 - Grampos, pentes e travessas de matérias plásticas (1)	kg	—	175	—	17.898
579 - Artigos de matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	111	1.027	20.515	161.583
596 - Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	294	262	8.094	19.567
599 - Não especificadas	»	383	127	70.220	18.122
600 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	143.707	289.426	720.938	1.510.501
600 8599 - *Produtos químicos orgânicos*	»	11.999	15.821	85.935	69.614
602 - Ácido cítrico	»	303	—	4.522	—
603 - Ácido fórmico			2.301		28.207
608 - Ácido tartárico	»	553	—	15.581	—
609 - Ácidos orgânicos, n. e.	»	1.451	—	10.166	—
619 - Álcoois	»	515	—	20.009	—
639 - Éteres e seus derivados, n. e.	»	27	—	581	—
645 - Carbureto de cálcio (1)	»	—	13.470	—	35.226
699 - Não especificados	»	9.090	50	35.076	6.181
600 - 8699 - *Sais minerais*		53.[illegible]	111.[illegible]	133.[illegible]	447.[illegible]
601 Bicarbonato de sódio	»	998	87.009	2.430	228.058
602 - Alvaiade de chumbo, (carbonato básico de chumbo)	»	1.134	—	10.392	—
604 - Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	—	1.030	—	5.092
607 - Barrilha, (carbonato neutro de sódio)	»	30.252	30.429	34.234	50.880
619 - Sais halóides, n. e.	»	—	25	—	3.762
620 - Clorato de potássio		1.[illegible]	3.[illegible]	12.[illegible]	23.[illegible]
645 - Nitrato de potássio	»	998	—	5.076	—
651 - Sulfeto de antimônio	»	227	—	2.431	—
657 - Sulfeto de sódio		10.[illegible]	13.[illegible]	4.[illegible]	112.[illegible]
659 - Sulfetos e alumens, n. e.	»	2.238	1	14.254	19
679 - Sulfitos, hiposulfitos e hipossulfitos	»	12	7.553	302	34.172
699 - Não especificados			1.[illegible]		39.[illegible]
700 - 8799 - *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	72.974	120.897	307.666	553.551
706 - Ácido fosfórico	»	5	—	161	—
707 - Ácido sulfúrico (1)	»	—	76	—	412
709 - Ácidos minerais, n. e.		12.[illegible]	1.[illegible]	15.[illegible]	28.[illegible]
737 - Soda cáustica, (hidróxido de sódio)		54.[illegible]	107.[illegible]	125.[illegible]	412.[illegible]
752 - Litargírio, minio ou zarcão, (óxido de chumbo)	»	3.800	3.500	24.349	10.582
755 - Óxido ferroso férrico (magnético)	»	500	—	1.910	—
758 - Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	4.500	1.500	21.596	5.728
791 Amônia comprimida	»	—	1.573	—	27.959
794 - Gases compostos	»	5.439	5.233	118.060	67.691
799 - Não especificados	»	2	—	233	—
800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.128	3.503	55.476	132.443
840 Injeções medicinais	g	—	5.600	—	600
871 - Creolina e semelhantes	kg	375	1.475	3.896	18.168
872 - Lisol e semelhantes	»	45	—	578	—
874 - Preparações nutritivas e dietéticas	»	272	544	5.244	10.358
877 - Preparações purgativas	»	—	1	—	131
890 - Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	»	—	1	—	131
891 - Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	»	416	216	45.252	24.018
892 - Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	20	1.082	506	25.627
898 - Ácido ascórbico, (vitamina C) e outras vitaminas	»	—	0	—	431
899 - Não especificados	»	—	183	—	52 979
900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	3.853	4.988	140 032	257.018
939 Adubos químicos	»	—	45	—	093
949 - Massas ou pastas	»	41	29	1 218	1.180
959 - Perfumarias	»	54	405	14 920	108.354
969 - Inseticidas e semelhantes	»	1.326	168	22 972	2.714
979 - Preparações, n. e.	»	1.717	2.506	82.073	93.933
993 - Colas preparadas	»	—	37	—	1.872
996 - Reveladores e fixadores para fotografia	»	123	—	1 648	—
999 - Não especificados	»	592	1.798	16.301	48.302
000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	525.014	919.402	14.544.574	28.318.608
000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		1.[illegible]	1.[illegible]	118.[illegible]	135.[illegible]
019 - Instrumentos para desenho	»	100	—	1.865	—
029 - Aparelhos para demonstração e ensaio	»	2	—	301	—
053 - Hidrômetros	»	9	1	2 769	1.816
058 - Termômetros	»	29	13	3 203	4.455
059 - Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	9	8	10.166	6.178
066 - Óculos	»	300	76	34 084	23 230
080 - Máquinas fotográficas	»	235	433	5 826	46.302
081 - Placas ou rolos para fotografia	»	12	—	3 203	—
085 - Filmes cinematográficos impressos	»	4	—	3 455	—
088 - Acessórios para cinematógrafos	»	365	183	21 820	10 222
089 - Acessórios para fotografia, n. e.	»	159	243	4 587	13.760
092 - Aparelhos e dispositivos sonoros	»	88	—	11 580	—
096 - Instrumentos para laboratórios industriais	»	22	252	5 399	29.288
099 - Não especificados					
100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	1.056	156	54 562	31.536
105 - Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	g	[illegible]	[illegible]	1 349	
129 - Aparelhos para medicina, n. e.	kg	4	15	7 086	10.614
161 - Cadeiras para dentista	»	54	—	2 581	—
162 - Dentes artificiais	»	3	—	2.154	—

(1) Classe aberta em 1947.

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	kg	39	81	5 199	16 211
9196 – Preparações para dentista	»	829	20	33 421	4 418
9199 – Não especificados	»	127	40	2 772	293
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	3 616	1 913	327 985	192 644
9326 – Gaitas	»	1	—	318	—
9336 – Pianos	um	—	1	—	22 881
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	kg	2 966	320	203 037	26 499
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	22	96	7 398	9 064
9344 – Acessórios para vitrólas e semelhantes	»	327	724	42 675	60 757
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	3	10	524	973
9369 – Despertadores	»	—	196	—	16 369
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	45	10	37 029	28 454
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	245	206	35 738	27 950
9389 – Peças soltas e maquinismos para relógios	»	7	—	1 266	—
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	42 377	71 936	1 366 934	2 578 651
9401 – Canivetes	»	13	110	6 255	28 923
9402 – Laços	»	167	835	85 66	73 778
9405 – Navalhas	»	161	69	31 857	38 415
9407 – Terçados ou facões de mato	»	7 801	33 962	247 619	1 085 193
9408 – Tesouras	»	120	42	9 767	17 096
9409 – Cutelaria, n. e.	»	287	127	42 476	21 052
9412 – Enxadas	»	349	—	4 176	—
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	2 700	5 368	95 953	247 177
9415 – Machados	»	11 821	8 624	280 360	160 865
9416 – Pás e picaretas	»	876	670	9 515	750
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	1 069	1 425	26 728	18 789
9444 – Lunas de aço	»	3 808	4 057	158 221	162 479
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	30	56	6 239	6 291
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	14	12	2 397	3 165
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	12 577	14 036	370 129	637 555
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	216	204	8 778	12 921
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	92	1 484	7 294	39 356
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	16	125	705	6 365
9499 – Não especificados	»	260	730	49 869	17 549
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	49 994	67 996	1 808 312	3 178 579
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	570	5	6 750	337
9504 – Aparelhos receptores de rádio telefonia e rádio telegrafias	»	—	298	—	24 810
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios vitrolas	»	3 053	6 614	381 685	866 686
9506 – Acessórios para rádios	»	799	1 221	117 358	177 089
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	17	—	3 516	—
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	96	132	36 749	72 284
9511 – Aparelhos elétrodentários	»	—	64	—	13 722
9518 – Ampôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	5	—	4 094	—
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	567	1 841	10 302	43 110
9522 – Geradores e semelhantes	»	5 906	14 757	200 723	388 551
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas, a gás pobre ou álcool	»	1 730	9 578	91 343	586 197
9525 – Motores	»	10 262	3 868	230 852	199 724
9526 – Pilhas	»	20 590	19 544	267 777	241 961
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	2	—	1 149	—
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	115	172	23 724	18 344
9536 – Faróis faroletes lanternas projetores e outros inais luminosos	»	1 256	1 771	152 191	188 509
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	112	151	12 267	11 252
9553 – Ferramentas elétricas	»	88	32	10 900	5 522
9554 – Ferros de engomar	»	75	85	2 860	3 632
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	56	—	2 959	—
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico	»	248	831	16 287	47 084
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional n. e.	»	19	1 963	2 622	65 974
9558 – Ventiladores aspiradores de pó e semelhantes	»	735	691	21 158	39 686
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	130	198	3 782	5 972
9564 – Cabo ou condutor de cobre para instalações elétricas	»	—	12	—	112
9572 – Carvões para eletricidade	»	376	224	16 108	11 369
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	—	156	—	187
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	1 184	197	63 933	11 929
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	40	76	1 806	167
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	40	117	2 529	10 673
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	25	188	2 007	32 973
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	1 150	1 387	67 978	21 734
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	110	1 248	15 180	67 516
9599 – Não especificados	»	312	261	25 693	17 297
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	35 968	54 388	808 963	1 877 557
9606 – Tratores agrícolas	»	12	38 313	884	1 120 280
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	—	2 329	—	50 888
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	20 024	238	216 816	17 374
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	318	44	9 765	9 126
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	5 715	—	97 907	—
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	—	145	—	27 724
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	319	—	9 983
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	7 361	7 640	381 628	411 670
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	—	169	—	14 976

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	kg	—	1.231	—	53.614
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	1.204	3.660	51.695	161.944
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	1.334		29.281	
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	176.568	321.653	5.274.589	11.736.339
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	—	8	—	1.928
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	816	671	33.528	60.720
9713 – Prensas hidráulicas	»	2.498	—	24.630	—
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	—	175	—	2.062
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	227	—	1.112	—
9724 – Guinchos manuais	»	641	3.220	12.664	76.753
9725 – Guindastes n. e.	»	150	1.350	7.153	44.328
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	213	—	5.866	—
9727 – Rolamentos e outros para maquinas	»	301	216	24.240	16.757
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	138	6	40.108	3.519
9742 – Tornos	»	286	—	14.242	—
9743 – Máquinas ferramentas	»	1.305	4.577	15.541	166.757
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	38.822	111.887	1.302.522	3.931.614
9751 – Motores Diesel	»	73.878	50.927	1.866.459	2.218.015
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos compressores a vapor, petroleo, álcool, essência ou eletricidade	»	1.879	20.751	24.541	302.582
9758 – Velas para motores	»	3	185	522	15.837
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»		663		47.942
9762 – Compressores de ar	»	2.971	733	36.955	32.166
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	—	54	—	5.129
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	6.664	42.780	166.420	1.511.460
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	551	918	40.528	61.340
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e.	»	42	—	3.251	—
9770 – Bombas hidráulicas	»	—	1.616	—	112.987
9771 – Bombas centrífugas	»	—	713	—	47.712
9773 – Bombas, n. e.	»	2.727	3.793	95.064	170.372
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	—	1.088	—	41.802
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	295	45	20.888	5.897
9780 – Máquinas de costura	»	18.005	17.218	609.489	761.401
9781 – Máquinas de escrever	»	2.631	8.193	269.221	839.170
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	235	305	42.229	73.094
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	7.122	1.989	246.504	110.654
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	493	287	35.454	43.787
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	699	4.504	21.717	89.376
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	—	0	—	599
9788 – Máquinas para tipografia	»	—	1.879	—	61.027
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	4.129	1.541	73.196	70.256
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	250	136	3.355	5.432
9791 – Balanças	»	787	2.156	13.507	36.850
9792 – Caldeiras	»	117	—	11.088	—
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	%	—	16.016		302.871
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	201	422	3.033	7.563
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	5	43	1.789	15.000
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	8.651	19.116	107.191	390.737
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	707	272	6.181	5.806
9799 – Não especificados	»	26	989	2.901	50.163
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	208.685	210.974	4.361.119	7.947.876
9804 – Acessórios para aeroplanos	um	600	—	63.453	—
9811 – Automóveis para passageiros	»	78	134	2.080.007	4.007.816
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	16	12	497.749	351.221
9820 – Buzinas para automóveis	kg	271	94	8.732	3.950
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	29	75	1.101.523	2.151.500
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	2.040	1.117	73.139	77.695
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	305	660	18.782	27.570
9825 – Radiadores para automóveis	»	20	—	557	—
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	1.509	763	34.469	29.247
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	—	0	—	56
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	34	36	1.507	2.921
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	3.927	6.558	125.743	202.601
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	um	11.348	178	122.774	19.884
9859 – Embarcações á gasolina, nafta e semelhantes	kg		1		141.456
9879 – Embarcações a remo	»		58		1.460
9880 – Motocicletas	»	3.122	2.776	153.630	120.709
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	678	2.471	28.377	112.183
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	—	366	—	14.890
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»		715		11.198
9890 – Acessórios para embarcações	»	1.963	2.502	42.555	124.904
9891 – Instrumentos físicos para embarcações	»	—	15	337	—
9892 – Câmaras de ar	»	—	152	—	7.788
9893 – Pneumáticos	»	473	972	—	33.388
9894 – Rodas maciças de borracha	»	—	540	11.009	8.817
9899 – Não especificados	»	3.114	5.928	—	72.315
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	15	2.177	421.702	640.153
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	52	—	1.897	—
9932 – Lápis	»	—	12	1.686	—
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»			—	16.549

(1) Classe aberta em 1947.

MANAUS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9938 - Penas de escrever	kg	1	30	656	26 104
9939 - Artigos para escritório, n. e.	»	91	81	29 238	26 042
9940 - Passamanaria dourada e prateada	»	-	29	-	13 277
9943 - Botões ou marcas, n. e.	»	-	10	-	1 329
9949 - Artigos para confecções, n. e.	»	28	6	396	1 011
9953 - Espelhos e quadros	»	2	2	7.437	468
9954 - Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	-	1	—	2 548
9962 - Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	6	10	2.678	1 100
9969 - Artigos para fumantes, n. e.	»	184	305	47.568	129 011
9970 - Bengalas	»	402	1 822	63.680	58 258
9972 - Chapéus sinples, n. e.	cento	-	144	—	4 774
9975 - Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.	kg	24	-	5.139	-
9979 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	104	233	29.763	92 351
9980 - Brinquedos, n. e.	»	539	42	32.463	4 197
9982 - Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	10	0	1.349	77
9984 - Lápis	»		16	—	1 140
9985 - Artigos para iluminação, n. e.	»		228	—	10 358
9986 - Artigos de uso doméstico n. e.	»	365	214	20.551	11 109
9987 - Artigos para toucador, n. e.	»	372	12	9.177	1 005
9988 - Artigos religiosos, n. e.	»	0	601	1 161	11 012
9990 - Armas	»		3		1 [illegible]
9999 - Não especificados	»	3.239	5.494	166.863	224 0[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		1.499	4 509	2.543.464	7 321 357
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2 377	4 689	11.179.607	20 609 529
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS		1 072	1 786	18.415 398	35 791 444
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	4.948	10.984	32.138.469	63 722 301

BELÉM

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	44.820.218	109.147.210	41.830 154	77 106 070
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	385.268	56.757	9.583.169	1.640 113
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	25	10	441	174
0300 - 0399 - *Corpos gordos*	»	4 311	1.996	32 934	27 088
0333 - Lanolina	»	45	-	1.106	-
0339 - Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	-	1.996	-	27 088
0353 - Óleo de fígado de bacalhau, em bruto	»	4 266	-	31 828	-
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	380 406	54.665	9.519 264	1 611 406
0597 - Peles sêcas e salgadas	»	380 406	53 933	9 519 264	1 604 186
0599 - Peles e couros, em bruto, n. e.	»	-	732	-	7 220
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	13	-	3 521	-
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes	»	13	-	3 521	-
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	510	5	26 990	70
0810 - Albuminas	»	510		26 990	
0899 - Não especificados	»		5		70
0900 - 0999 - *Matérias primas preparadas não classificadas para as indústrias*	»	3	81	19	1 405
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	138.845	216.239	769 315	1.138 704
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	5.830	6.421	95 849	99 559
1051 - Espado	»	155	236	5 525	8 033
1063 - Ervas e bulbos para medicina	»	285	358	8 586	11 158
1083 - Cascas, folhas e semelhantes para medicina	»	4.668	5.767	71 384	76 856
1100 - Não especificados	»	722	60	10 354	3 252
1103 - 1199 - *Cereais não lenhosos*	»	—	406		49 053
1147 - Linho ou cânhamo em palhinha	»	—	406		49 053
1200 - 1299 - *Fibras e matérias têxteis, exclusive algodão*	»	2.383	—	59 776	
1259 - Fibras para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes		155		19 638	
1266 - Juta	»	2.195	—	40 138	
1300 - 1399 - *Corpos gordos*	»	519	381	6 949	7 073
1344 - Óleos de linhaça	»	—	381	-	7 053
1370 - Óleos fixos líquidos	»	519	0	6 949	19
1380 - Óleos diversos	»	—	383	-	5 448
1389 - Não especificados	»	—	383	-	5 448
1400 - 1499 - *Sucos, frutas e folhas semelhantes*	»	109.117	95.504	178 430	183 909
1480 - Substâncias farináceas semelhantes, próprias para medicina	»	3	501	39	21 082
1492 - Cereais, arroz ou outros vegetais	»	109.000	94.807	169 090	153 805
1497 - Sementes para agricultura	»	102	100	8 803	6 166
1499 - Não especificados	»	12	96	498	2 860
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	4.098	78.798	136 098	579 647
1809 - Cêras vegetais	»	—	26	-	354
1855 - Gomas-laca	»	3.497	4.038	81 805	158 187
1857 - Resina negra de pinho ou breu	»	—	71.296	-	391 668

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ORIGEM NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
59 – Gomas resinas e bálsamos naturais, n. e.	kg		2 809	54 174	26 640
89 – Sumos ou sucos	»	601	26		1 686
99 Não especificados	»		1		805
00 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	16 808	34 348	292 243	243 415
09 – Carvões ativos	»	5		75	
29 – Côres ou corantes	»	1	0	75	56
21 – Caramelos ou côr de açúcar	»	246		1 266	
73 – Essências para perfumaria	»	641	7	220 571	3 053
80 – Águarrás natural	»	592	4 075	5 165	59 435
82 – Outras essências	»	46	5	10 782	3 464
94 – Extratos colorantes ou curtientes	»	4 808	16 330	28 500	90 876
97 – Piche de alcatrão	»	10 556	13 773	27 940	39 090
99 – Não especificadas	»	3	550	60	1 441
00 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	44 103 725	108 673 460	29 186 395	71 371 948
00 – 2099 – *Pedras e terras*	»	207 521	41 645	182 298	93 718
09 – Abrasivos	»	820	2 442	12 607	16 853
29 – Amianto ou asbesto	»		371		697
39 – Areias ou sílicas	»		10		1 367
49 – Argilas	»	12 192	2 032	5 630	1 180
61 – Giz ou greda, em bruto	»		5 941		6 421
78 – Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	»	11	9	7 642	6 481
79 – Pedras, n. e	»	30		850	
81 – Boras natural	»	50	7 800	362	26 128
85 – Gesso em bruto	»	5 029	500	6 560	973
87 – Talco em bruto	»	1 814		1 771	
95 – Grafita ou plumbagina	»	950	500	7 000	2 941
98 – Sal para uso indústrial	»	185 125	[illegible]	134 967	34 189
99 – Não especificadas	»	1 500	1 995	4 862	15 998
00 – 2199 – *Minerais preciosos semipreciosos e vitros*	»	0		281	
09 – Prata	g	500		281	
11 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	33 327 541	94 169 852	19 138 084	59 025 140
09 Asfalto ou betume	»	700 388	172 838	539 321	142 516
19 – Ceras e resinas minerais ou fósseis	»		5 913		41 892
21 – Carvão de pedra	»	4 881 167	7 713 091	1 895 040	3 225 406
23 – Coque	»	25 000	47 808	16 072	74 584
39 – Produtos da distilação do carvão	»	52 293	5 225	68 570	9 758
42 – Vaselina para indústria	»	16 056	2 974	75 853	14 901
43 – Vaselina para farmácias	»	18 309	1 774	62 881	7 979
45 – Graxa preta para lubrificação	»	9 552	7 028	52 743	36 522
47 – Parafina em bruto	»	15 873	4 099	40 128	26 526
48 – Parafina purificada	»	12 000	22 923	51 430	130 699
51 – Gasolina a granel	»	11 484 130	29 297 701	7 835 588	23 873 015
55 – Gasolina acondicionada	»	287 580	781 020	286 355	1 807 029
56 – Óleo combustível para caldeiras, (fuel oil)	»	4 280 139	21 041 495	1 097 947	7 037 501
57 – Óleo combustível para motores de explosão (diesel oil)	»	2 849 240	15 906 343	1 108 862	7 138 876
63 – Querosene	»	7 769 010	12 486 692	3 435 756	8 728 026
65 – Óleos refinados, lubrificantes	»	892 174	3 175 943	2 347 177	6 566 347
67 Óleos para lâmparinas (signal oil)	»		8 050		11 775
68 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	4 495	11 842	10 256	30 447
69 – Óleos provenientes da distilação do petróleo, n. e	»	18 801	37 974	60 132	128 516
70 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	2 170	297	6 273	824
00 – 2499 – *Ferro e aço*	»	1 076 086	301 808	2 756 771	1 393 702
01 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	102 479	2 413	225 182	6 247
03 Ferro em tiras	»	18 150		66 763	
05 – Ferro em lâminas ou placas	»	586 566	22 340	1 446 500	86 638
07 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	111 148	130 501	295 147	553 656
09 Aço em tiras	»	111 742		329 205	
11 – Aço em lâminas ou placas	»	138 874	11 031	326 762	435 090
13 – Aços especiais para ferramentas	»		2 445		78 346
19 Aços especiais, n. e	»		1 000		33 827
21 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	3 442	34 705	10 077	50 484
23 – Palha ou filamentos tôscos	»	491	505	3 198	7 761
28 – Solda	»	2 747	11 724	35 560	65 084
00 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	47 187	25 055	905 654	728 870
01 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	1 513	1 247	10 969	16 474
09 – Chumbo, n. e	»				281
11 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	10 663	5 079	408 032	150 158
15 Cobre laminado ou martelado	»		5 774		114 320
17 – Cobre, n. e	»		2 886		84 060
19 – Latão e outras ligas de cobre	»	497	6 997	9 479	133 141
21 – Soldas de estanho	»	19 746	1 669	275 396	45 021
25 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n.e.	»	14 799	5 247	202 997	99 085
31 – Zinco em lâminas ou placas	»		2 856		105 520
39 – Não especificados	»				10
00 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	5 443	173	2 339	9 847
01 – Alumínio em barras, lingotes, pães, vergalhões e verguinhas	»	5 443	173	2 319	9 847
09 – Níquel	»				
11 – 2799 – *Metalóides e outros metais*	»	52 517	340	113 040	7 020
13 – Gases comuns, comprimidos e liquefeitos	»	13		5 560	
15	»	50 025		86 447	
39 – Enxofre em terra	»	2 448	340	21 244	7 020
99 – Não especificados	»				
00 – 2899 – *Outros produtos*	»	9 310 929	14 490 315	5 874 666	10 051 545
01 – Cal	»	2		29	

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2854 – Cimento de magnésio	kg	—	610	—	2
2855 – Cimento "portland," branco	»	22.440	80.791	23.106	97
2856 – Cimento "portland", comum	»	9.287.879	14.000.323	5.841.864	9
2857 – Cimento de ferr	»	—	196	—	
2858 – Cimen o n. e	»	599	8.395	4.676	20
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	76.720	34.270	213.482	171
2910 – Azul ultramar	»	500	1.214	5.413	1
2916 – Negro de fumo ou pó de sepito	»	68	15.885	712	78
2918 – Verde Paris	»	400	674	11.056	16
2919 – Côres ou corantes, n. e	»	1 157	7 650	24 122	37
2980 – Água artificial	»	53 940		102 089	
2988 – Terras coloridas	»	20.655	8.808	69.790	23
2999 – Não especificadas	»		39	—	
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	2.736	4.523	36 018	51
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	2.736	3.877	36 018	41
3000 – 3099 – *Algodão*	»	—	71		1
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»		3		
3099 – Não especificado	»	—	68		
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	2.736	3 806	36 018	39
3113 – Estôpa de cânhamo	»	2.585	2 155	25 651	25
3149 – Linho em fio	»	91	3	9 309	
3153 – Estôpa de linho	»	5	992	150	
3199 – Outras fibras vegetais, n. e	»	55	656	1 005	7
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	—	646		9
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	189.644	196.231	2.255.257	2 961
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	2		20	
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	189.642	196.231	2 255 237	2 961
3911 – Côres de anilinas	»	372	253	28 355	1
3919 – Corantes orgânicos, n. e	»	910	35	17 147	
3921 – Tinta para escrever	»	210	1 547	2 191	35
3922 – Tinta para impressão	»	1.088		11 515	
3923 – Tintas preparadas a água	»	14.492	17.489	128 696	165
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	1.556	6.445	21 887	110
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	461	402	9 522	
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	657	11.956	8 478	150
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	3.926	5.875	8 783	18
3929 – Tintas, n. e	»	10.567	10.478	132 775	107
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	619	48	14 084	
3934 – Leveduras e fermentos para panificação	»	22.884	21.370	350 011	319
3944 – Factis e produtos semelhantes	»	—	905		15
3948 – Aceleradores na vulcanização da borracha	»	2.958	2.085	76 501	51
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	57.591	60.215	268 880	37
3967 – Sintanas ou curtins sintéticos	»	—	2.794		
3969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e	»	4.285	475	25 870	
3973 – Essências para perfumaria	»	1.412	2.554	571 064	81
3976 – Extratos odoríferos	»	220	615	25 895	61
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	4	—	3 505	
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e	»	60		566	
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	8	23	253	
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	—	190		1
3986 – Plastificantes	»	—	108		
3988 – Vernizes	»	127	611	2 910	
3995 – Graxas, lubrificantes, consistentes e complexas	»	48.525	36.707	173 803	215
3997 – Sabões, sapólios saponáceos e semelhantes	»	—	948		
3999 – Não especificadas	»	16.710	11.766	217 132	141
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	15.678.780	14.085.503	18 249 970	55
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	15.560.254	13.867.404	15 734 613	50
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	381.320	378.913	3 873 852	1
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	49.146	38.564	816 653	
4024 – Conhaques	»	—	80		
4026 – Genebra	»	738	505	17 901	
4028 – Uísque	»	10.094	8 [illegible]	311 871	
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e	»	18.442	11 282	479 120	
4032 – Cerveja	»	880	76 625	13 186	
4049 – Licores de qualquer qualidade	»	—	287		
4068 – Suco de uva	»	—	326		
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	275.471	176.549	1 662 147	1
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	—	199		
4074 – Champanha e semelhantes	»	288	288	15 851	
4075 – Vinhos espumantes, n. e	»	2.345	1.668	117 118	
4076 – Vinho do pôrto e semelhantes	»	12.211	61.327	267 966	
4099 – Não especificadas	»	11.696	2.628	112 509	
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	14.566.013	11.693.701	36 311 519	29
4102 – Aveia	»	—	2.041		
4107 – Trigo em grão	»	—	8.949		

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
112 – Ervilhas	kg	—	2.747	—	27.832
115 – Grão de bico	»	—	5.349	—	36.560
129 – Cereais, n. e.	»	—	3.945	—	26.506
139 – Legumes frescos ou secos	»	—	408	—	2.509
159 – Cereais e legumes, em conserva	»	24.416	15.737	148.689	124.030
172 – Farinha de aveia	»	34.798	123.706	242.155	863.077
177 – Farinha de trigo	»	14.479.383	11.529.140	35.826.792	38.116.905
179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	200	1.571	1.667	22.541
194 – Cevada torrefata ou malte (1)	»	27.216	—	92.213	—
199 – Não especificados	»	—	108	—	993
300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	1.185.196	1.886.714
300 – Amêndoas	»	2.695	3.033	34.463	36.957
302 – Avelãs	»	100	583	2.192	7.340
304 – Castanhas	»	18.184	17.936	191.963	174.115
306 – Nozes	»	1.991	7.199	25.304	112.172
321 – Ameixas frescas	»	—	2.821	—	20.884
324 – Maçãs	»	29.942	52.844	215.188	382.369
326 – Peras	»	8.573	13.687	65.836	120.253
328 – Uvas	»	5.534	22.943	57.446	241.188
329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	—	2.023	—	15.445
350 – Azeitonas	»	14.697	14.006	273.285	286.196
359 – Frutas em conserva, n. e.	»	1.750	8.839	21.998	116.925
361 – Ameixas, sêcas ou passadas	»	730	2.474	11.706	37.451
368 – Uvas sêcas ou passas	»	7.125	11.124	106.779	205.739
369 – Frutas sêcas, n. e.	»	11.710	9.742	174.246	126.299
399 – Não especificados	»	—	27	—	861
400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*		510.251	1.645.385	4.868.740	5.097.510
440 – Anís ou erva doce comum	»	—	2.754	—	64.874
442 – Cravo da índia	»	—	505	—	5.186
443 – Cominho	»	—	13.514	—	247.130
444 – Canela	»	850	77	13.387	2.453
447 – Pimenta asiática em grão	»	32.457	24.150	674.178	513.665
449 – Especiarias, n. e.	»	—	329	—	11.273
468 – Azeite de oliveira	»	28.016	7.453	1.727.057	384.751
480 – Alhos	»	61.155	12.034	690.201	135.166
482 – Cebolas	»	312.211	1.928.152	1.402.261	3.558.895
484 – Fôlhas de louro	»	—	1.135	—	7.676
489 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	—	6	—	374
491 – Batatas	»	45.358	1.370.857	93 631	3.762.213
499 – Não especificados	»	104	263	3.034	8.000
500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	81.352	186.352	1.768.983	3.774.221
500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	420	—	15.843
554 – Presuntos	»	—	31	—	1.510
559 – Carnes em conserva, n. e.	»	—	389	—	14.327
600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	66.351	75.560	1.476.577	998.777
629 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	145	290	6.237	8.293
643 – Bacalhau	»	26.100	65.623	228.768	854.092
649 – Peixes, salgados sêcos, n. e.	»	5.040	—	86.795	—
659 – Peixes salgados ou em salmoura	»	140	3.361	1.910	30.886
666 – Sardinhas em conserva	»	33.886	2.033	1.103.421	29.703
669 – Peixes, em conserva, n. e.	»	1.040	4.262	49.446	75.803
700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	15.001	110.363	202.406	2.759.601
712 – Leite em pó	»	10.194	104.196	242.116	2.602.352
719 – Leite, n. e.	»	4.763	1.860	49.166	18.784
739 – Queijos	»	44	3.676	1.124	106.039
799 – Não especificados	»	—	631	—	32.426
800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	37.174	31.747	746.374	651.921
817 – Sal para uso culinário	»	5.668	1.221	48.643	10.020
818 – Vinagre	»	3.228	5.030	16.683	41.112
819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	180	1.341	2.105	28.102
829 – Confeites, balas, bombons e outras doces de confeitaria	»	22.211	10.111	605.352	311.637
861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	568	6.081	12.750	136.000
899 – Não especificados	»	5.535	7.140	60.801	107.691
900 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	5.252.191	8.008.615	59.039.971	109.842.050
900 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	271	383	68.115	40.329
900 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	237	48	56.411	2.810
911 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	—	28	—	950
914 – Escôvas para dentes	»	234	—	55.617	—
923 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas, óleo, douração e usos semelhantes	»	3	—	674	—
939 – Tecidos de cabelos e pêlos	»	0	—	60	—
999 – Não especificadas	»	0	20	60	1.854
900 – 5699 – *De peles e couros*	»	34	81	6.704	8.672
669 – Calçados	»	—	1	—	206
669 – Acessórios para calçados	»	19	11	2.642	1.835
669 – Correias, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	5	50	2.334	9.274
674 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	2	—	820	—
679 – Não especificadas	»	8	19	899	2.360
700 – 5799 – *De penas*	»	—	254	—	28.847

(1) Até 1946, 1184

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6000 – 6099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	274.622	221.151	1.616.904	2.105.755
6000 – 6099 – *De cócos e de outras partes de vegetais*	»	5.389	4.678	111.901	93.983
6013 – Rólhas ou discos de cortiça	»	5.175	4.547	93.629	82.845
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	184	87	18.193	8.242
6035 – Cigarros	»	30	11	2.791	2.959
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	1.898	52	11.553	9.379
6272 – Chapéus de palha do chile e semelhantes, simples	um	—	328	—	8.835
6294 – Cordoalha	kg	1.898	52	11.553	544
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	1.656	7.440	53.154	111.977
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	47	—	187	—
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	28	3.392	784	198.709
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	143	—	7.745	—
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	89	—	19.254
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	1.360	2.077	11.141	79.857
6599 – Não especificadas	»	78	1.891	3.338	124.755
6600 – 6699 – *Papel*	»	256.597	196.120	1.031.168	1.053.449
6610 – Papel para desenho	»	—	56	—	2.471
6611 – Papel para escrever	»	48	—	2.489	—
6612 – Papel para impressão	»	6.662	5.112	38.906	19.102
6613 – Papel para impressão de jornais	»	214.173	76.891	545.362	241.211
6623 – Papel crepon, "gaufré", de sêda e semelhantes	»	470	—	5.510	—
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	73	215	1.597	8.278
6639 – Papel em peças para forrar salas	»	—	4	—	248
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	345	1.551	3.799	20.723
6652 – Papel filtro	»	—	76	—	1.199
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	14.544	20.699	319.711	595.286
6660 – Papel carbono	»	92	78	2.196	8.058
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	155	136	1.071	10.264
6669 – Papel em fôlhas, bobina ou rolos, n. e.	»	244	141	8.645	3.240
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	—	3	—	2.911
6676 – Cartão cortado para etiquêtas e fichários	»	27	—	11.681	—
6680 – Papelão em fôlhas	»	207	2.509	1.228	19.147
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	19.557	88.314	68.197	142.508
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	—	505	—	13.851
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	3.845	8.070	170.721	287.102
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	293	233	4.059	28.721
6705 – Livros para leitura	»	900	1.114	61.324	100.685
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	1.432	5.057	30.889	71.178
6739 – Tecidos de papel	»	—	210	—	7.201
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	97	285	3.757	10.473
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	272	—	27.743	—
6792 – Baralhos	»	331	475	22.101	15.008
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	9	21	1.181	5.852
6797 – Obras impressas	»	511	557	16.651	37.624
6799 – Não especificadas	»		117		5.853
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	5.237	5.010	232.105	215.870
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	365	242	19.968	16.041
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	621	451	26.746	20.901
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	6	7	147	165
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal	»	115	—	18.922	—
6880 – Brinquedos de borracha	»	28	9	10.507	3.145
6887 – Tubos de borracha	»	4.034	4.278	158.127	188.479
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	68	51	7.317	17.165
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	2.590.432	2.857.718	10.131.370	18.371.051
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais, i.*	»	137.161	54.532	870.344	619.137
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	10.543	2.179	193.202	63.521
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	4.920	4.237	129.615	108.555
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	8.816	5.245	298.341	178.021
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	227	1.130	11.512	27.753
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	—	3.302	—	1.853
7033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	5.392	3.991	14.749	9.402
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	101.432	19.142	67.211	25.178
7036 – Artigos sanitários de argila	»	1.776	943	8.737	1.112
7041 – Ardósia para escrever	»	213	—	1.292	—
7080 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	3	7.975	10	13.843
7095 – Cadinhos de grafita	»	736	—	10.187	—
7097 – Obras de uiná ou malacacheta	»	18	—	1.888	—
7099 – Não especificadas	»	3.085	6.056	132.617	188.238
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	2	60	12.754	65.749
7120 – Adereços e objetos semelhantes, para uso pessoal, de prata	g	480	4.718	3.931	15.716
7128 – Manufaturs de prata com marfim e outras matérias	»	—	8.483	—	10.148
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	2.100	48.170	8.147	39.148
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	2.375.261	2.566.143	8.138.243	13.779.158
7405 – Chapas galvanisadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	—	15.318	—	311.852
7410 – Alfinetes	»	—	36	—	1.792
7412 – Arame farpado	»	8.659	23.744	23.401	79.058

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7413 – Grampos galvanizados para cêrca	kg	735	1 815	2 147	6 777
7414 – Cabo ou cordoalha	»	68 [illegible]	27 [illegible]	815 [illegible]	[illegible] 291
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	67 [illegible]	143 [illegible]	[illegible]	[illegible] 140
7417 – Tela de arame	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	56 141
7420 – Arquivos e fichários	»	60	2 [illegible]	1 [illegible]	6 262
7421 – Burras ou cofres	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 923
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	[illegible]	2 [illegible]	8 97[illegible]	[illegible] 349
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»	669.002	1 [illegible]	2 [illegible]	5 [illegible] 047
7439 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e.	»	1 [illegible]	[illegible]	1[illegible]	[illegible] 718
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	[illegible]	17 [illegible]	[illegible]	[illegible] 807
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 388
7445 – Arestes, pinos, rebites e semelhantes	»	[illegible]	31 [illegible]	[illegible]	160 677
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	37 133
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	[illegible]	6 [illegible]	[illegible]	[illegible] 622
7452 – Caixilharia, grades e portões	»	[illegible]	[illegible]	11 [illegible]	—
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	—	[illegible]	14 [illegible]	744 [illegible]	[illegible] 320
7456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 486
7459 – Obras para construções, n. e	—	14 [illegible]	6 [illegible]	91 [illegible]	[illegible] 233
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	—	[illegible]	[illegible]	14 [illegible]	[illegible] 727
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	37 590
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	—	2 [illegible]	10 [illegible]	163 [illegible]	280 [illegible]
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	—	[illegible]	40 [illegible]	11 [illegible]	[illegible] 268
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 253
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	—	2 [illegible]	18 [illegible]	91 [illegible]	[illegible] 180
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	—	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	61 507
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	—	1 [illegible]	[illegible]	144 [illegible]	[illegible] 800
7487 – Tubos flexíveis	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 974
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	—	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 [illegible] 950
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	—	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 [illegible] 040
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 254
7493 – Correntes	—	2 [illegible]	2 [illegible]	14 [illegible]	19 [illegible]
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou pratead[illegible], n. e	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	—	7 [illegible]	14 [illegible]	75 [illegible]	[illegible]
7496 – Obras para instalações sanitárias	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7497 – Obras estampadas, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7499 – Não especificadas	—	2 [illegible]	8 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	—	6 [illegible]	24 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7509 – Manufaturas de chumbo	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	—	[illegible]	[illegible]	7.930	[illegible]
7521 – Bicos de cobre para gás	—	[illegible]	[illegible]	4.942	
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	—	[illegible]	[illegible]	58.277	[illegible]
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7528 – Torneiras, registros e valvulas de cobre	—	[illegible]	[illegible]	70.320	[illegible]
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	10.935	[illegible]
7536 – Arame nu de cobre	—	[illegible]	[illegible]	24.549	[illegible]
7537 – Tela de arame de cobre	—	[illegible]	[illegible]	1.425	[illegible]
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	—	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	50.[illegible]
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	—	[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	43.[illegible]
7567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	8.[illegible]	22.[illegible]
7573 – Fogareiros de cobre	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7577 – Tubos de cobre	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7579 – Obras de cobre, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7583 – Chapas de zinco	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7589 – Obras de zinco, n. e.	—	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7599 – Não especificadas	—	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	—	2 [illegible]	16 [illegible]	97.[illegible]	530 [illegible]
7603 – Chapas de alumínio	—	[illegible]	9 [illegible]	[illegible]	146 [illegible]
7669 – Manufaturas de alumínio, n. e.	—	[illegible]	7 [illegible]	80.[illegible]	371 [illegible]
7679 – Manufaturas de níquel	—	74	[illegible]	6.210	12.[illegible]
7699 – Não especificadas	—	[illegible]	[illegible]	10.[illegible]	[illegible]
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	—	[illegible]	[illegible]	1 050 185	2 509 [illegible]
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, usos e outros usos	—	46	220	60	9 [illegible]
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	—	[illegible]	[illegible]	232 960	[illegible]
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	—	[illegible]	[illegible]	76.[illegible]	[illegible]
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	—	[illegible]	[illegible]	9.302	
7871 – Louça para resistir ao fogo	—	[illegible]	3 [illegible]	19.959	[illegible]
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	—	[illegible]	1 [illegible]	33.803	[illegible]
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	—	82	[illegible]	8.560	21.[illegible]
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	—	[illegible]	2 [illegible]	—	26.147
7883 – Garrafões de vidro	—	[illegible]	83	—	1.400
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	—	4 [illegible]	8 [illegible]	[illegible]	384.[illegible]
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	—	[illegible]	3 [illegible]	[illegible]	73.[illegible]
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	—	27 [illegible]	141 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	—	[illegible]	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	17.121	21.689	767.841	2.610.278
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	16.644	20.132	684.163	2.417.900
8000 – 8099 – *De algodão*	»	494	8.844	19.776	645.799
8009 – Tecidos brancos	»	1	14	1.618	6.777
8027 – Tecidos tintos	»	1	13	750	7.057
8037 – Fitas isolantes	»	423	106	12.602	3.579
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	4	-	6.358
8047 – Rendas (1)	»	—	19		28.870
8050 – Alcatifas e tapêtes	»	35	695	1.790	19.166
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	—	226	-	16.951
8069 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	—	397		18.231
8077 – Meias	»	—	0	-	37
8078 – Roupa feita	»	—	71		18.177
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	7	503	1.068	47.558
8089 – Artigos de uso doméstico	»	—	2.314		237.325
8094 – Cordoalha	»	—	3.922		170.585
8097 – Oleados	»	24	45	1.187	1.856
8099 – Não especificados	»	3	515	131	33.013
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	16.150	11.288	661.387	1.772.200
8114 – Cordoalha de cânhamo	»	39	—	506	
8139 – Manufaturas de juta	»	11.247	—	71.923	
8169 – Tecidos de linho	»	2.813	11.215	518.533	1.735.541
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal	»	6	30	1.517	13.158
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	2.045	43	71.908	3.501
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	414	1.381	53.437	118.900
8209 – Tecidos de lã	»	92	377	28.852	68.306
8231 – Cobertores de lã	»	—	110		941
8238 – Roupa feita, de lã	»	—	6	—	4.001
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	5		2.304
8244 – Peças de lã para máquinas	»	27	2	3.154	501
8246 – Feltro	»	289	851	19.891	5.449
8259 – Tecidos de sêda	»	0	3	121	2.900
8278 – Roupa feita de sêda	»	—	0	-	913
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	2		741
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	6	25	1.906	32.885
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	63	176	39.241	104.285
8350 – 8389 – *De raion*	»	63	113	39.241	77.085
8359 – Tecidos de raion	»	—	11		8.857
8378 – Roupa feita de raion	»	8	4	3.555	3.185
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	55	98	21.686	70.042
8397 – Meias de "nylon" (1)	»	—	33		16.814
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.	»	—	31		9.385
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	12.561	10.161	308.873	572.711
8430 – Brinquedos de celulóide	»	—	35	-	8.240
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	277	—	41.282	
8475 – Escôvas de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	—	148		29.566
8477 – Grampos, pente e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	616		55.170
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	10.212	4.816	173.923	108.850
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	285	894	32.119	72.772
8499 – Não especificadas	»	1.787	3.655	61.449	297.105
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	381.870	1.920.883	1.733.731	8.013.191
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	52.294	94.010	213.774	18.107
8502 – Ácido cítrico	»	2.748	5.781	30.304	89.944
8503 – Ácido fórjico	»	1.191	2.880	6.119	33.111
8504 – Ácido lático	»	—	1.942		21.685
8505 – Ácido oxálico	»	2.721	988	21.555	19.383
8507 – Ácido tânico	»	164	—	2.087	
8508 – Ácido tartárico	»	141	4.011	5.008	105.905
8509 – Ácido orgânicos, n. e.	»	2.041	1.089	29.713	6.736
8510 – Álcoois	»		2.172	-	49.606
8521 – Açucares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	—	2		15
8522 – Cânfora sintética	»	—	96		5.535
8528 – Fórmol	»	2.041	57	8.198	3.000
8539 – Éteres e seus derivados, n. e.	»	6	45	291	9.000
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	69.082		159.141
8547 – Naftalina	»	—	711		1.575
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas	»	—	1		
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	—	0		
8599 – Não especificados	»	41.241	4.563	106.959	10.276
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	130.540	283.971	131.405	962.300
8601 – Bicarbonato de sódio	»	—	41.567	-	81.606
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	—	2		
8607 – Barrilha, carbonato neutro de sódio	»	45.529	170.675	41.631	155.757
8609 – Carbonatos, n. e.	»	—	44		1.141
8613 – Cloreto de cálcio	»	50	—	161	
8615 – Cloreto de zinco	»	500	1.814	7.837	11.707

(1) Classe aberta em 1947.

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
616 – Iodeto de potásio	kg		13		1 [illegible]
619 – Sais halóides, n. e.	»	16.921	804	76.997	[illegible]
620 – Clorato de potássio	»	3.447	1.000	25.509	[illegible]
633 – Hipoclorito de cal ou cálcio (cloreto de cal)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
646 – Nitrato de potássio	»	154	4.978	1.226	[illegible]
649 – Nitratos e nitritos, n. e.	»	—	11	—	[illegible]
651 – Sulfeto de antimônio	»	4.921	3.951	49.209	[illegible]
657 – Sulfeto de sódio	»	—	18.914	—	[illegible]
659 – Sulfetos, n. e.	»	—	42	—	[illegible]
660 – Sulfato de alumínio	»	7.536	1	10.175	[illegible]
662 – Sulfato de bário	»	3.810	—	8.218	—
665 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	907	5.987	1.899	[illegible]
666 – Pedra-ume	»	3.000	3.000	5.528	[illegible]
667 – Sal de glauber (sulfato neutro de sódio)	»	907	1.939	1.045	[illegible]
669 – Sulfatos e alumens, n. e.	»	2.381	198	10.496	[illegible]
679 – Sulfitos, hidrosulfitos e hiposulfitos	»	5.379	7.682	14.932	[illegible]
690 – Cromato de potássio	»	—	10.271	—	[illegible]
691 – Cromato de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
692 – Sais de cromo, n. e.	»	11.219	5.393	62.418	[illegible]
695 – Boratos	»	—	254	—	[illegible]
696 – Silicato de potássio	»	—	5	—	[illegible]
699 – Não especificados	»	—	61	—	[illegible]
700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
701 – Ácido bórico	»	—	140	—	[illegible]
702 – Ácido clorídrico ou muriático (1)	»	—	567	—	[illegible]
705 – Ácido nítrico (1)	»	—	66	—	[illegible]
706 – Ácido fosfórico	»	25	—	318	—
707 – Ácido sulfúrico (1)	»	—	2.087	—	[illegible]
709 – Ácidos minerais, n. e.	»	6.888	2	72.336	[illegible]
737 – Sóda cáustica, hidróxido de sódio	»	134.576	512.783	261.412	[illegible]
752 – Litargírio, minio ou zarcão (óxido de chumbo)	»	2.250	1.186	15.469	[illegible]
754 – Vermelho de ferro (óxido de ferro férrico)	»	200	5.035	1.199	[illegible]
755 – Óxido ferroso-férrico (magnético)	»	—	2.547	—	[illegible]
757 – Óxido de titânio	»	—	907	—	[illegible]
758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	25.024	68.886	129.501	[illegible]
759 – Óxidos, n. e.	»	—	30	—	[illegible]
769 – Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e.	»	—	10	—	[illegible]
790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	»	236	5.609	4.339	[illegible]
791 – Amônia comprimida	»	1.415	2.857	41.044	[illegible]
794 – Gases compostos	»	6.263	5.268	50.305	[illegible]
799 – Não especificados	»	40	66	4.861	[illegible]
800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	2.256	4.216	208.144	[illegible]
809 – Adesivos e emplástros	»	261	327	19.391	[illegible]
811 – Cafeína e seus sais	g	—	1.000	—	[illegible]
816 – Quinino e seus sais	»	—	8.710	—	[illegible]
819 – Alcalóides, n. e.	»	—	6.000	—	[illegible]
824 – Extratos medicinais	kg	250	461	100.316	[illegible]
832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	10	32	7.067	[illegible]
838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	—	288	—	[illegible]
849 – Injeções medicinais	g	—	54.420	—	[illegible]
859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outras produtos opoterápicos, n. e.	kg	1		1 [illegible]	
866 – Metais e metalóides coloidais	g		[illegible]		[illegible]
867 – Metais preciosos em preparações químicas	»		[illegible]		[illegible]
871 – Creolina e semelhantes	kg	270	[illegible]	[illegible]	[illegible]
874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
887 – Penicilina e semelhantes	g	150	15.063	13.785	96.487
889 – Sóruns, vacinas e semelhantes, n. e.	»	946	—	5.118	—
892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	kg	1.135	320	24.705	8.258
893 – Emulsões e óleos medicinais	»	59	66	3.371	3.203
895 – Glicosides	»	20	—	3.369	—
897 – Sabonetes medicinais	»	—	23	—	169
898 – Ácido ascórbico, (vitamina C e outros vitaminas)	»	—	71	—	30.944
899 – Não especificados	»	140	1.438	21.280	39.600
900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	19.863	929.743	300.626	2.006.961
939 – Adubos químicos	»	—	907.200	—	1.611.210
949 – Massas ou pastas	»	364	1.331	7.266	18.011
959 – Perfumarias	»	281	70	138.207	12.130
965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	288	3.277	5.956	35.800
969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	12.853	7.266	119.960	126.246
979 – Preparações, n. e.	»	1.333	3.460	24.073	69.429
989 – Preparações para análise	»	82	36	3.177	1.572
993 – Colas preparadas	»	77	1.299	3.287	26.792
996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	335	160	4.937	1.985
999 – Não especificados	»	4.250	5.635	53.793	[illegible]
4000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	1.975.314	2.978.324	44.055.204	[illegible]
4000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	2.821	3.895	706.139	[illegible]
4019 – Instrumentos para desenho	»	3	8	243	1.701
4029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	73	408	6.108	31.070
4049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»	—	44	—	[illegible]
4052 – Densímetros e areômetros	»	45	48	4.203	[illegible]
4053 – Hidrômetros	»	5	—	691	—
4054 – Micrômetros	»		[illegible]		1.274

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9058 – Termômetros	kg	6	20	3.610	
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e..	»	1.793	432	579 088	
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	0	—	152	
9066 – Óculos	»	19	13	12 520	
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e	»	14	1	8 525	
9080 – Máquinas fotográficas	»	82	660	13 467	
9081 – Placas ou rôlos para fotografia	»	63	114	11 719	
9084 – Cinematógrafos	»	—	13		
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	—	17		
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	16	—	8.669	
9089 – Acessórios para fotografia, n. e	»	—	259		
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	287	608	11.180	
9095 – Gasogênios	»	—	488		
9099 – Não especificados	»	415	757	17 971	
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologica e veterinária*	»	948	252	65.051	
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	—	340		
9129 – Aparelhos para medicina, n. e	»	8	0	1.108	
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	181	—	10 782	
9144 – Mesas para operações	»	227	—	29.641	
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	3	198	1 668	
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»	—	45		
9191 – Artigos de borracha	»	16	—	3 629	
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	—	3		
9199 – Não especificados	»	513	6	15.223	
9300 – 9399 – *Instrumentos, de música, relojoaria e aparelhos de recreio não citados*	»	4.244	5.125	331.620	
9326 – Gaitas	»	73	90	23.869	
9331 – Harmônicas	»	—	50		
9333 – Órgãos	um	—	5	—	
9336 – Pianos	»	8	13	61.580	
9337 – Acessórios para pianos	kg	1	—	156	
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes..	»	1.503	1.874	111.974	
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	10	56	1.161	
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	204	703	18.142	
9349 – Instrumentos de música e acessórios n. e..	»	18	6	1.330	
9360 – Despertadores	»	—	106		
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	—	1		
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	992	—	112.120	
9379 – Relógios, n. e	»	2	64	1.257	
9389 – Peças soltas e maquinismos para relógios	»	—	6		
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outras utensílios*	»	85.738	160.651	2 606 341	
9401 – Canivetes	»	27	329	8.522	
9402 – Facas	»	254	1.290	17	
9405 – Navalhas	»	133	244	38.985	
9407 – Terçados ou facões de mato	»	8.288	30.926	223.371	
9408 – Tesouras	»	32	387	21.616	
9409 – Cutelaria, n. e	»	127	54	20.905	
9410 – Alfanges	»	46	—	1.789	
9412 – Enxadas	»	351	4.299	1.565	
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	3.560	7.233	123.299	
9415 – Machados	»	9.669	20.342	175 175	
9416 – Pás e picaretas	»	17.815	24.979	180 065	
9419 – Ferramentas grosseas, n. e	»	6.475	2.885	66 049	
9444 – Limas de aço	»	6.484	7.476	13 249	
9446 – Ntvel comum de bolhas de ar	»	25	19	1 113	
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	82	281	1.253	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	17.000	45.191	930 252	
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso domésticos...	»	204	6.955	10.045	
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	14.839	4.032	540.146	
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	254	1.387	11.476	
9499 – Não especificados	»	73	2.412	6.714	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	199.903	353.179	6.716.352	13.80
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	1.192	289	56 986	
9504 – Aparelhos recepteres de rádio-telefonia e rádio-telegrafia.	»	1.390	494	287.653	
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádio-vitrola..	»	6.332	17.695	703.380	1.1
9506 – Acessórios para rádios	»	598	1.401	95.228	
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	8	41	1 115	
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	170	410	48.105	
9516 – Aparelhos de rádios X e semelhantes (1)	»	—	116	—	
9518 – Empôlas e lampadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	18	30	18.084	
9519 – Aparelhos de eletricidade médica n. e	»	3.267	43	220.903	
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	3.482	8.735	80.503	
9522 – Geradores e semelhantes	»	12.388	30.834	377.184	1.2
9523 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas á vapor ou hidráulicas	»	—	262	—	
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou alcool	»	96.796	174.729	2.931 087	0.17
9525 – Motores	»	4.341	7.142	129 515	
9526 – Pilhas	»	38.526	55.761	455 277	
9527 – Transformadores estáticos	»	1.614	5.535	102.113	
9531 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	—	205		
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	702	1.612	85 262	
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outras sinais luminosos	»	1.028	7.384	104 110	

(1) Classe aberta em 1947.

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9539 – Artigos para iluminação, n. e					
9553 – Ferramentas elétricas				63.771	49.202
9554 – Ferros de engomar					
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes					50.526
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.					
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e				13.208	210.700
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes				38.638	158.431
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas		3		111.444	75.530
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas		1		75.181	55.024
9572 – Carvões para eletricidade				11.023	1.872
9578 – Painéis para instalações elétricas					
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas				181	1.273
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas					
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas				6.152	1.630
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas					
9588 – Fios de outros materiais para resistências elétricas (1)					
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e				108.969	240.510
9590 – Aparelhos para medidas elétricas				20.688	17.596
9591 – Amplificadores elétricos de som					
9599 – Não especificados					
9699 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
9900 – Arados e instrumentos aratórios				12.498	43.227
9602 – Acessórios para arados				125.517	—
9603 – Debulhadores					
9606 – Tratores agrícolas				195.219	131.862
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e				150.598	40.354
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles				1.300	47.045
9630 – Máquinas aparelhos e utensílios para indústria de borracha				91.345	120.027
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados				—	117.702
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes				85.402	804.078
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de lacticínios, n. e (2)				12.924	20.067
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca				164.176	348.021
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e					
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração				114.088	503.350
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo				127.774	67.964
9657 – Máquinas, aparelhos e utensílios para extração de sal				—	44.254
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal					
9666 – Fornos metalúrgicos				—	11.363
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras				69.163	133.348
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n.e				78.215	23.356
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão					1.254
9685 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e				48.338	103.653
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e					
9699 – Não especificados				15.718	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*				13.980.612	24.367.739
9700 – Aquecedores de agua e de ar para uso doméstico				—	19.776
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos				38.714	53.347
9712 – Prensas hiráulicas				—	5.051
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel				20.650	2.190
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e					40.134
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão				134.858	493.329
9724 – Guinchos manuais				—	65.702
9725 – Guindastes, n. e				26.497	16.389
9727 – Rolamentos e esferas para mancais					
9732 – Turbinas a vapor					1.250
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas				—	38.057
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e				135.668	—
9738 – Locomotivas, n. e				107.844	28.450
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas				5.418	174.812
9742 – Tornos				888.431	288.344
9743 – Máquinas ferramentas				5.264	—
9744 – Máquinas centrífugas					
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool ar quente, ar comprimido ou qualquer natureza explosiva					
9751 – Motores Diesel					
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade				76.940	
9758 – Velas para motores				703	
9759 – Máquinas motrizes, n. e				6.630	
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar				244.495	
9762 – Compressores de ar				8.653	
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas					
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e				17.176	
9770 – Bombas hidráulicas					
9771 – Bombas centrífugas					

(1) Classe aberta em 1947 (2) Até 1946: 9675.

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool motor	kg	25	504	2.866	37.819
9773 – Bombas, n. e.	»	11.781	36.025	362.533	955.655
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	—	685	—	51.210
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	294	441	6.612	8.207
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	754	1.139	37.276	82.756
9780 – Máquinas de costura	»	44.268	15.390	1.426.408	579.271
9781 – Máquinas de escrever	»	2.421	21.247	257.157	1.008.523
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	419	324	87.355	82.516
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	367	844	15.229	55.398
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	272	—	10.698	
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	1.398	8.148	26.746	170.170
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	89	1.185	10.097	81.562
9788 – Máquinas para tipografia	»	9.001	4.167	477.981	156.177
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	11.547	6.033	310.924	204.791
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	270	13	19.603	2.978
9791 – Balanças	»	3.587	1.186	71.321	38.093
9792 – Caldeiras	»	12.914	9.210	101.856	117.241
9793 – Escavadoras de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	»	11.169	—	143.210	
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	1.046	—	33.843	
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	5	—	121	
9796 – Máquinas para conservação de estradas		89.327	82.492	1.379.116	1.243.745
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes	»	—	1.814	—	29.258
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	9.568	5.201	200.937	134.588
9799 – Não especificados	»	3.082	6.559	102.485	223.859
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	945.218	1.444.361	16.718.559	28.241.963
9811 – Automóveis para passageiros	um	150	171	4.001.271	5.883.950
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	57	77	2.132.313	2.586.115
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	4	3	470.644	410.748
9817 – Automóveis para correr sobre linhas ferréas	»	—	2	—	181.575
9820 – Buzinas para automóveis	kg	1.553	916	56.229	35.951
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	184	179	5.576.210	6.501.791
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	28.593	23.956	1.229.045	1.010.597
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis		3.249	6.987	237.917	152.814
9825 – Radiadores para automóveis	»	1.737	1.516	53.698	57.057
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	15.664	25.725	317.060	117.938
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	499	261	12.721	5.725
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	893	691	33.059	12.431
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	54.822	48.920	1.539.732	1.943.142
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	2.268	—	15.469	
9835 – Acessórios, para vagões, n. e.	»	599	—	22.551	
9836 – Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	73.396	849	387.416	11.925
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	6.156	—	114.245	
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	—	4	—	2.538.319
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»	—	3	—	807.811
9880 – Motocicletas	kg	757	3.246	44.640	198.802
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal		9.376	32.288	322.941	1.200.159
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	156	63	4.599	3.197
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	153	334	9.432	12.617
9890 – Acessórios para embarcações	»	7.217	332.138	63.453	1.550.197
9891 – Instrumentos físicos para embarcações	»	—	195	—	17.119
9892 – Câmaras de ar	»	124	4.657	15.119	179.467
9893 – Pneumáticos	»	594	57.218	9.702	1.886.119
9894 – Rodas maciças de borracha	»	—	325	—	7.240
9899 – Não especificados	»	954	5.433	40.540	215.870
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	37.034	77.481	1.028.545	2.902.578
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	—	506	—	20.344
9916 – Fósforos	»	—	457	—	10.982
9929 – Jogos	»	2	—	153	
9932 – Lápis	»	39	—	2.562	
9937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	85	—	71.615
9938 – Penas de escrever	»	35	17	15.817	12.171
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	284	62	37.509	9.578
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	—	7	—	6.100
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	—	14	—	150
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	5	761	749	7.735
9953 – Espelhos e quadros	»	46	313	13.242	19.264
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	—	3.054	—	33.281
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.		298	175	52.707	39.910
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	—	1	—	168
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	328	592	91.530	100.886
9970 – Bagagens	»	9.021	14.756	328.662	750.104
9972 – Chapéus simples, n. e.	um	—	102	—	1.177
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	—	116	—	19.807
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	281	1.453	44.325	166.777
9980 – Brinquedos, n. e.	»	1.358	6.016	85.125	218.515
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	103	957	5.230	73.382
9984 – Lixa	»	541	4.768	12.102	161.664
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	47	457	4.047	35.651
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	1.185	8.425	41.209	286.011
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	40	2	2.65	1.779
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	32	42	5.458	7.491

(1) Classe aberta em 1947.

BELÉM (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9990 – Amostras	kg	10	0	60	37
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	—	195	—	10.545
9994 – Desenhos, esboços, maquêtes ou modelos	»	—	40	—	4.046
9996 – Artigos sanitários, n. e	»	—	32	—	1.892
9999 – Não especificados	»	23.390	33.847	284.502	828.248
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	»	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	44.820	100.147	41.830.154	77.100.079
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		15.079	14.096	48.240.070	55.333.114
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	5.252	8.000	59.039.971	109.842.650
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	63.751	122.243	149.120.095	242.281.843

SÃO LUIS

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	7.047.489	3.705.375	4.149.796	4.064.537
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	6.165	165.333	59.428	883.758
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.560	255	28.638	4.439
1069 – Raízes e bulbos para medicina	»	30	—	2.678	—
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	250	5	5.000	995
1099 – Não especificados	»	1.280	250	17.960	3.444
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	3.748	158.000	16.984	783.004
1855 – Goma-laca	»	110	52	1.110	1.248
1856 – Resinas de pinho, bourgogne e colofônia	»	1.000	1.000	10.000	95.000
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	3.599	134.936	12.049	670.553
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	—	8	—	1.030
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	857	6.088	13.802	93.315
1900 – Carvões ativos	»	—	226	—	3.952
1980 – Aguarrás natural	»	857	5.855	13.802	89.073
1993 – Essências	»	—	7	—	290
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	7.467.611	3.705.375	4.149.796	4.064.537
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	7.710	—	17.310
2029 – Areias ou sílicas	»	—	191	—	449
2039 – Argilas	»	—	3.003	—	10.526
2079 – Pedras, n. e.	»	—	200	—	899
2085 – Gêsso em bruto	»	—	3.048	—	4.830
2095 – Grafita ou plumbagina	»	—	88	—	1.236
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	1.439.428	109.240	1.814.522	956.184
2321 – Carvão de pedra	»	1.432.211	—	1.434.652	—
2339 – Produtos da destilação do carvão, n. e.	»	4.027	12.428	4.870	17.148
2342 – Vaselina para indústria	»	340	5.784	1.517	23.500
2343 – Vaselina para farmácia	»	885	531	2.813	1.518
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	615	2.444	5.540	17.790
2347 – Parafina em bruto	»	319	1.000	955	6.683
2348 – Parafina purificada	»	4.000	—	15.470	—
2363 – Querosene	»	—	96.259	—	151.838
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	134.737	279.162	264.280	701.055
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	1.171	3.165	2.120	8.574
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	24.820	8.482	65.536	27.469
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	15.860	23.971	45.291	85.008
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	—	371	—	899
2413 – Ferro em tiras	»	4.467	—	11.999	—
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	6.940	22.893	22.854	82.929
2436 – Aço em lâminas ou placas	»	187	—	422	—
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	4.266	707	10.025	1.189
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	6.533	115	62.726	1.742
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	3.182	—	32.309	—
2529 – Cobre, n. e.	»	3.301	—	29.818	—
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	50	115	509	1.742
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	—	64	—	6.833
2609 – Alumínio	»	—	64	—	6.833
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	3.192.065	3.150.537	2.103.880	2.618.408
2855 – Cimento "Portland", branco	»	—	8.500	—	16.792
2856 – Cimento "Portland", comum	»	3.192.065	3.142.037	2.103.880	2.601.616
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	25	2.650	683	15.695
2918 – Verde paris	»	25	—	683	—
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	—	2.650	—	15.695
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	713	10.409	23.965	82.059
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	713	10.409	23.965	82.059
3923 – Tintas preparadas a água	»	—	1.537	—	17.044
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	—	76	—	3.161

SÃO LUÍS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	kg	—	47		2.154
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	—	50		515
3929 – Tintas, n. e.	»	51	58	362	699
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	—	3.387		38.178
3973 – Essências para perfumaria	»	73	73	20.198	18.582
3976 – Perfumes sintéticos	»	15	5	637	164
3982 – Diesolventes e diluentes	»	1	—	20	
3985 – Dissolventes e removedores de tinta		—	2.392		11.978
3988 – Vernizes	»	—	3		91
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»	30	23	674	442
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	216	2.737	808	5.710
3999 – Não especificadas	»	327	21	1.236	234
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.394.606	2.577.878	7.261.553	9.801.503
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	2.388.260	2.546.960	7.115.565	9.643.665
4000 – 4019 – *Bebidas*	»	22.458	27.116	319.631	93.849
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	1.328	4.029	25.916	87.462
4026 – Genebra	»	69	171	2.487	4.827
4028 – Uisque	»	1.870	2.397	69.511	98.361
4029 – Bebidas álcoolicas, n. e.	»	2.370	1.560	69.937	42.906
4032 – Cerveja	»	—	4.900		35.737
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	15.500	13.351	148.408	112.198
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	—	67		1.887
4076 – Vinho do porto e semelhantes	»	1.321	1.051	32.517	25.969
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	2.305.516	2.446.393	5.972.915	8.715.128
4102 – Aveia	»	—	1.021		6.049
4107 – Trigo em grão	»	—	1.317		8.072
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	163	3.206	2.416	9.563
4172 – Farinha de aveia	»	—	12.218		87.217
4177 – Farinha de trigo	»	2.305.353	2.428.171	5.910.529	7.665.027
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	15.167	13.183	173.713	93.611
4300 – Amêndoas	»	50	450	756	6.065
4304 – Castanhas	»	300	—	3.963	
4306 – Nozes	»	200	300	1.302	6.298
4324 – Maçãs	»	6.122	6.031	41.456	56.166
4326 – Peras	»	2.011	2.958	14.765	27.107
4328 – Uvas	»	1.541	1.333	19.311	11.029
4356 – Azeitonas	»	4.591	300	86.392	3.541
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	—	395		11.758
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	322	616	4.272	8.207
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	45.119	59.968	709.611	904.638
4440 – Anis ou erva-doce comum	»	300	—	811	
4443 – Coentro	»	6.201	4.108	126.178	67.718
4454 – Canela	»	—	216		9.151
4457 – Pimenta asiática em grão	»	18.180	4.989	327.182	201.032
4480 – Alhos	»	19.910	26.749	228.887	251.190
4482 – Cebolas	»	—	645		1.741
4484 – Folhas de louro	»	725	225	26.989	2.064
4491 – Batatas	»	—	22.675		29.193
4499 – Não especificados	»		272		2.309
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	4.018	29.248	110.676	169.920
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	604	6.428	23.751	96.223
4643 – Bacalhau	»	—	5.897		77.257
4666 – Sardinhas em conserva	»	865	472	32.321	11.966
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	39	59	2.439	2.387
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	3.114	22.820	77.925	73.946
4712 – Leite em pó	»	3.022	22.820	71.208	313.297
4799 – Não especificados	»	82	—	937	
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	2.328	1.670	35.511	28.218
4817 – Sal para uso culinário	»	227	—	2.131	
4818 – Vinagre	»	1.119	700	5.882	3.503
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	—	11		215
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	914	791	26.414	22.180
4899 – Não especificados	»	68	165	784	1.920
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	1.388.887	1.742.049	20.471.564	26.957.370
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	2		1.560
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	—	2		262
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	—	2		262
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	0		1.298
5679 – Artigos de uso pessoal	»	—	0		1.298
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	31.432	14.708	311.993	270.818
6000 – 6099 – *De cocos e de outras partes de vegetais*	»	534	203	14.805	5.091
6013 – Rolhas ou discos de cortiça	»	534	201	11.805	4.832
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	—	2		202

SÃO LUÍS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	kg	1 426	9 [illegible]	11 [illegible]	95 [illegible]
6294 – Cordoalha	kg	1 426	9 [illegible]	11 [illegible]	[illegible].541
6299 – Não especificadas			[illegible]		[illegible] 608
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	180	[illegible]	[illegible]	[illegible].721
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»		62		262
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	382		26 734	—
6586 – Objetos de uso doméstico	»		10		711
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	101	[illegible]	[illegible]	23.748
6600 – 6699 – *Papel*	»	27 997	4 [illegible]	2 [illegible]	116.674
6611 – Papel para escrever	»	2 [illegible]		[illegible]	—
6613 – Papel para impressão de jornais		19 887		19 [illegible]	—
6623 – Papel crepon, "Gaufre", de sêda e semelhantes			681		20 677
6649 – Papel em tiras, n. e			[illegible]		[illegible]
6655 – Papel em tiras para cigarros		5 [illegible]	2 770	[illegible]	[illegible]
6660 – Papel carbono		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6709 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6705 – Livros para leitura		[illegible]	19	[illegible]	[illegible]
6729 – Manufaturas de papel, n. e		[illegible]		[illegible]	
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n.e.		[illegible]		[illegible]	
6791 – Moldes, para artes e ofícios		[illegible]		[illegible]	
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes		[illegible]		[illegible]	[illegible]
6797 – Obras impressas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, chicle e semelhantes*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6861 – Correias de borracha para máquinas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6887 – Tubos de borracha		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		72 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7015 – Tecidos e artefatos de amianto		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7019 – Manufaturas de amianto, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7036 – Artigos sanitários de argila		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7041 – Ardósia para escrever		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7095 – Cadinhos de grafita		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7101 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7129 – Manufaturas de prata		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7401 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	67 [illegible]	145 [illegible]	330.553	1 [illegible]
7412 – Arame farpado		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7413 – Grampos galvanizados para cêrca		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7414 – Cabo ou cordoalha		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7439 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7448 – Torneiras, registros e válvulas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7451 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7459 – Obras para construções, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7469 – Acessórios para máquinas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7485 – Artigos para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7490 – Recipientes para condução de mercadorias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7493 – Correntes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7497 – Obras esmaltadas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7499 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7536 – Arame nu de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7573 – Fogareiros de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7577 – Tubos de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7583 – Chapas de zinco		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7609 – Manufaturas de alumínio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7800 – 7899 – *De louça e vidro*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7871 – Louça para resistir ao fogo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SÃO LUÍS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	kg	105	686	6.543	27.420
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	—	5.495	—	75.067
7889 – Manufaturas de vidro, n. e	»	—	35	—	1.401
8000 - 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	791	3.853	97.814	455.174
8000 - 8199 - *De origem vegetal*	»	769	3.684	91.813	416.230
8000 - 8099 – *De algodão*	»	20	1.333	1.449	51.466
8034 – Lonas	»	—	987	—	36.111
8037 – Fitas isolantes	»	19	22	1.206	618
8069 – Acessórios para máquinas	»	—	242	—	11.911
8099 – Não especificadas	»	1	82	243	3.726
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	749	2.351	90.364	364.764
8139 – Manufaturas de juta	»	45	53	131	112
8169 – Tecidos de linho	»	704	2.298	89.933	364.652
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	22	1	6.701	187
8209 – Tecidos de lã	»	9	—	1.286	—
8244 – Peças de lã para máquinas	»	3	1	781	187
8289 – Manufaturas de seda	»	10	—	3.934	—
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	168	—	38.757
8350 – 8389 – *De raion*	»	—	139	—	35.350
8359 – Tecidos de raion	»	—	113	—	20.701
8389 – Manufaturas de raion	»	—	26	—	14.649
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e	»	—	29	—	3.407
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	81	1.208	9.293	104.531
8475 – Escôvas, de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	—	15	—	1.330
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas(1)	»	—	12	—	899
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e	»	13	19	2.341	3.371
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	—	3	—	281
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	—	242	—	22.167
8499 – Não especificadas	»	68	917	6.952	76.183
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	839.001	580.771	1.266.798	1.628.391
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	20	4.990	655	13.710
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	4.990	—	13.710
8567 – Fenol	»	5	—	56	—
8599 – Não especificados	»	15	—	599	—
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	555.339	289.678	761.484	736.869
8601 – Bicarbonato de sódio	»	—	5.100	—	7.076
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	—	2.000	—	9.540
8607 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	493.300	272.401	490.924	451.769
8616 – Iodeto de potássio	»	50	—	2.966	—
8619 – Sais haloides, n. e	»	805	55	220.671	4.729
8637 – Sulfeto de sódio	»	10.232	5.080	19.135	17.438
8660 – Sulfato de alumínio	»	45.372	4.537	52.136	45.139
8666 – Pedra-ume	»	500	500	1.886	955
8679 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	5.089	—	11.908	—
8699 – Não especificados	»	—	5	—	209
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	282.718	283.440	507.393	1.069.558
8709 – Ácido nítrico	»	—	567	—	15.201
8737 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	281.617	272.957	501.486	920.041
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão (Óxido de chumbo)	»	—	91	—	1.198
8758 – Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	1.016	9.750	6.907	71.199
8791 – Amônia comprimida	»	—	45	—	1.018
8799 – Não especificados	»	85	—	300	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	15	239	1.779	12.566
8816 – Quinino e seus sais	g	—	100.000	—	9.682
8824 – Extrato e tonicos	kg	15	—	1.779	—
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	—	109	—	1.910
8899 – Não especificados	»	—	30	—	174
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	909	2.424	52.188	55.688
8949 – Massas ou pastas	»	—	19	—	187
8959 – Perfumarias	»	116	85	20.417	17.253
8969 – Inseticidas e semelhantes	»	57	247	4.559	8.261
8979 – Preparados	»	736	837	23.922	16.954
8999 – Não especificados	»	—	1.236	—	17.967
9000 – 9299 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	445.570	954.837	8.554.108	23.062.053
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	1.047	361	70.119	50.059
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	—	7	—	2.051
9053 – Barômetros	»	910	—	50.103	—
9054 – Micrômetros	»	—	39	—	8.091
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	62	30	7.218	6.363
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	—	5	—	1.179
9066 – Óculos	»	4	14	7.590	761
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e	»	—	1	—	318
9080 – Máquinas fotográficas	»	—	109	—	27.282
9084 – Cinematográficos	»	—	7	—	862
9099 – Não especificados	»	71	149	5.238	17.024

(1) Classe aberta em 1947

SÃO LUÍS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	1946	1947	1946	1947
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
9326 – Gaitas	kg				
9329 – Instrumentos de sôpro e acessórios, n. e.					
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes					
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes					
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes					
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.					
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso					
9379 – Relógios, n. e.					
9389 – Peças sôltas e maquinismos para relógios					
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*					
9401 – Canivetes					
9402 – Facas					
9405 – Navalhas					
9407 – Terçados ou facões de mato					
9408 – Tesouras					
9409 – Cutelaria, n. e.					
9412 – Enxadas					
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana					
9415 – Machados					
9416 – Pás e picaretas					
9419 – Ferramentas grossas, n. e.					
9444 – Limas de aço					
9448 – Trenas ou fitas de medir					
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.					
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico					
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas					
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes					
9499 – Não especificados					
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*					
9505 – Aparelhos de rádio pra uso doméstico e rádios-vitrolas					
9506 – Acessórios para rádios					
9508 – Válvulas e tubos para rádios					
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.					
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores					
9522 – Geradores e semelhantes					
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»				
9525 – Motores	»				
9526 – Pilhas	»				
9527 – Transformadores estáticos	»				
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»				
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»				
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»				
9553 – Ferramentas elétricas	»				
9554 – Ferros de engomar	»				
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»				
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»				
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»				
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»				
9572 – Carvões para eletricidade	»				
9578 – Painéis para instalações elétricas	»				
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»				
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»				
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»				
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»				
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»				
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»				
9591 – Amplificadores elétricos de som	»				
9599 – Não especificados	»				
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»				
9603 – Debulhadores	»				
9606 – Tratores agrícolas	»				
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»				
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados					
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas					
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool					
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca					
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.					
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão	»				
9686 – Teares	»				
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.					
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.					
9699 – Não especificados					
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*					
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outras sinais luminosos	»				
9715 – Prensa para numerar, marcar ou picotar papel	»				
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»				
9724 – Guinchos manuais	»				
9732 – Turbinas a vapor	»				

SÃO LUÍS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	kg	30.122	14.445	108.255	79.810
9742 – Tornos	»	—	288	—	56.864
9744 – Máquinas-ferramentas	»	—	154	—	8.623
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	253	30.989	24.129	754.052
9751 – Motores Diesel	»	39.175	25.544	1.098.060	965.102
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	3.956	764	47.331	25.548
9758 – Velas para motores	»	—	102	—	23.[illegible]
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	385	—	13.898	—
9762 – Compressores de ar	»	254	1.301	3.652	39.195
9763 – Compressores de amônia para máquinas frigoríficas	»	1.658	1.337	102.116	56.110
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	5.935	26.099	150.293	731.307
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	217	667	13.111	26.227
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e.	»	997	809	32.665	28.701
9771 – Bombas centrífugas	—	—	343	—	22.577
9773 – Bombas, n. e.	»	128	1.614	3.010	51.650
9779 – Máquinas, para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	58	139	1.240	967
9780 – Máquinas de costura	»	21.727	13.214	693.561	510.145
9781 – Máquinas de escrever	»	843	5.055	65.191	783.317
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	372	706	87.907	167.130
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	357	3.083	17.191	122.851
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	—	171	—	12.107
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	175	43	10.918	2.736
9787 – Máquinas pra registrar pagamentos	»	—	51	—	3.295
9788 – Máquinas para tipografia	»	1.361	8	35.923	340
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	—	580	—	22.957
9791 – Balanças	»	—	2.338	—	24.329
9792 – Caldeiras	»	2.990	6.706	74.152	63.853
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	23	109	5.955	39.427
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	14.548	238	203.419	1.572
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de out os serviços públicos e semelhantes	»	—	1.941	—	72.837
9799 – Não especificados	»	450	220	8.391	13.183
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	252.225	605.510	3.784.303	10.078.93[illegible]
9811 – Automóveis para passageiros	um	40	135	1.068.481	3.518.05[illegible]
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	14	11	345.222	310.28[illegible]
9817 – Automóveis para correr sobre linhas férreas	»	1	—	146.993	—
9820 – Buzinas para automóveis	kg	—	237	—	761
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	84	150	2.023.514	3.972.[illegible]
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	3.691	6.039	77.390	138.[illegible]
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	365	1.065	16.422	10.[illegible]
9825 – Radiadores para automóveis	»	191	196	4.[illegible]	[illegible]
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	214	563	19.488	21.[illegible]
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	—	51	—	1.[illegible]
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	30	129	522	10.[illegible]
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	1.362	10.305	33.794	31.[illegible]
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	—	66.587	—	630.932
9880 – Motocicletas	»	1.291	5.359	42.734	214.[illegible]
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	8.383	—	305.[illegible]
9885 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	—	447	—	11.[illegible]
9891 – Acessórios para embarcações	»	796	—	5.347	—
9894 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	»	—	3	—	1.[illegible]
9899 – Não especificados	»	—	765	—	19.[illegible]
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	3.156	2.200	166.948	268.[illegible]
9937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	12	—	10.[illegible]
9938 – Penas de escrever	»	12	42	5.664	[illegible]
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	—	210	—	13.[illegible]
9953 – Espelhos e quadros	»	—	10	—	[illegible]
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	766	5	9.894	1.[illegible]
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	—	27	—	7.[illegible]
9970 – Bagagens	»	2.375	825	150.575	31.[illegible]
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	—	80	—	16.[illegible]
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	—	5	—	[illegible]
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	—	2	—	[illegible]
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	63	—	21.[illegible]
9980 – Brinquedos, n. e.	»	1	30	109	[illegible]
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	—	15	—	2.[illegible]
9985 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	—	193	—	6.[illegible]
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	2	109	656	14.[illegible]
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	—	45	—	6.[illegible]
9990 – Amostras	»	—	1	—	[illegible]
9999 – Não especificados	»	—	613	—	101.[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t.	—	—		
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	7.474	3.769	4.110.795	1.664.027
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.395	2.578	7.261.555	9.801.[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.389	1.742	10.471.503	26.957.375
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	11.258	8.089	21.873.853	11.422.[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

TUTÓIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇOS DO MERCADO (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	16	—	399	—
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	2	—	37	—
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	2	—	37	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	14	—	262	—
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	14	—	262	—
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	14	—	262	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	5.532	17.898	92.536	348.121
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	15	7	281	487
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	3	2	112	281
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	3	2	112	281
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	12	5	169	206
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	9	5	132	131
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	—	0	—	75
7499 – Não especificadas	»	3	—	37	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	0	—	19
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	0	—	19
8244 – Peças de lã para máquinas	»	—	0	—	19
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	5.517	17.891	92.245	347.615
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	26	—	150
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	—	26	—	150
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	—	2.356	—	86.259
9506 – Acessórios para rádios	»	—	45	—	4.549
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	—	2.311	—	81.710
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1.684	653	19.105	25
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	—	653	—	25
9606 – Tratores agrícolas	»	1.684	—	19.105	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	1.153	—	30.177
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	—	1.153	—	30.177
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	3.833	13.703	73.140	231.004
9811 – Automóveis para passageiros	um	2	—	51.376	—
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	—	2	—	109.556
9820 – Buzinas para automóveis	kg	—	7	—	225
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	—	4	—	121.976
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	727	—	14.452	—
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	25	10	1.014	850
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	51	21	1.264	225
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	1	—	9	—
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	113	366	5.104	5.061
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—			
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	0		399	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—			
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	6	18	92.536	348.121
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	6	18	92.935	348.121

AMARRAÇÃO

5000 – 9999 – CLASE IV — MANUFATURAS	kg	912	1.102	1.710	13.979
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	5	1	245	37
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	5	—	245	—
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	5	1	245	37
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	1	—	37
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	907	101	1.465	10.923
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	35	—	455
9700 – 9799 – *Máquinas e aparelhos*	»	—	35	—	455
9773 – Bombas					

AMARRAÇÃO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9800 – 9809 – *Veículos e acessórios*	kg	907	365	4.165	9
9823 – Motores a gasolina para automóveis	»	—	8	-	
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	33	-	1
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	907	169	4.165	1
9828 – Faróis, farcletes e lanternas para automóveis	»	—	19		1
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	—	136		4
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	-	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	-	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	-	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	1	0	4.710	10
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1	0	4.710	10

PARNAÍBA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS P IMAS	kg	1.153.575	415.779	[illegible]	636
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	113	798	2.390	15
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	11	633	281	8
1069 – Raízes e bulbos para medicina	»	11	—	281	
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	—	633		8
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	30		1
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	—	30		1
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	102	135	2.115	5
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais	»	102	135	2.115	5
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	1.151.344	412.595	790.718	583
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	2.735		7
2029 – Areias ou sílicas	»	—	2.690		7
2087 – Talco em bruto	»	—	45		
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	6.110	43.612	32.914	255
2339 – Produtos da destilação do carvão	»	—	305		2
2342 – Vaselina para indústria	»	—	398		2
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	190	904	1.884	2
2347 – Parafina em bruto	»	—	10.129		30
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	5.920	31.786	31.030	78
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	1.936	16.021	5.121	65
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	602	—	2.108	
2455 – Aço em lâminas ou pleces	»	190	12.396	381	47
2490 – Cutelaria, tôs e semelhantes	»	1.144	3.625	2.872	2
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	11	—	241	
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	11	—	241	
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	1.143.287	350.227	752.112	471
2855 – Cimento "Portland" branco	»	5.100	—	8.856	
2856 – Cimento "Portland" comum	»	1.138.187	350.000	743.284	471
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	—	227	-	
3400 – 3999 – SINTÉTICOS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	2.118	2.386	21.720	36
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2.118	2.386	21.720	36
3924 – Tintas preparadas a base de vernis	»	—	7		
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	1.321	—	12.684	
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	—	104		1
3929 – Tintas , n. e.	»	796	2.200	8.966	31
3982 – Dissolventes e diluentes	»	1	—	80	
3988 – Vernizes	»	—	6	-	
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	—	69	-	1
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	137.445	517.222	531.005	2.196
4000 – 4490 – *De origem vegetal e bebidas*	»	137.337	515.875	531.258	2.195
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	7.633	15.213	177.964	291
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	635	572	12.038	10
4024 – Conhaques	»	—	1.658		14
4026 – Genebra	»	60	57	2.180	1
4028 – Uísque	»	774	1.311	28.779	21
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	2.524	1.693	68.146	18
4032 – Cerveja	»	—	1.617		12
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	1.764	6.903	25.847	52
4074 – Champanha e semelhantes	»	—	192		2
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	—	202		1
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes	»	1.876	1.008	10.868	8
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	129.704	460.189	353.287	1.881
4172 – Farinha de aveia	»	612	1.021	1.313	7
4177 – Farinha de trigo	»	129.092	459.168	348.940	1.874
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	—	40.473	-	1
4440 – Anis ou erva-doce comum	»	—	5	-	

PARNAÍBA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1948	1947	1946	1947
442 – Cravo-da-índia	kg	—	1.073	—	[illegible]
443 – Cominho	»	—	[illegible]	—	17.850
447 – Pimenta asiática em grão	»	—	48.132	—	612.100
800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	108	1.347	1.367	81.293
818 – Vinagre	»	108	372	1.367	7.920
829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	—	775	—	24.294
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	[illegible]	653.283	2.915.044	10.932.249
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	24	—	3.780
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	—	[illegible]	—	[illegible]
5200 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
5569 – Acessórios para máquinas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
5579 – Artigos de uso pessoal	»	—	[illegible]	—	[illegible]
5699 – Não especificadas	»	—	16	—	[illegible]
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	381	[illegible]	[illegible]
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxeis*	»	—	—	—	—
6273 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	um	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
6299 – Não especificadas	kg	—	5	—	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6569 – Caixas, caixões e estojos	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6600 – 6699 – *Papel*	»	22	[illegible]	[illegible]	5.410
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
6760 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
6795 – Livros para leitura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.689
6889 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.255
6897 – Obras impressas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	50
7000 – 7899 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2.378
7083 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
7500 – 7599 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7600 – 7699 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7606 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7611 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7615 – Tecidos e artefatos de amianto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7695 – Cadinhos de grafita	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7800 – 7899 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7920 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal de prata	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7940 – 7999 – *De ferro e aço*	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7942 – Arame farpado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	74.[illegible]
7943 – Grampos galvanizados para cêrca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7944 – Cabo ou cordoalha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14.[illegible]
7946 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	83.[illegible]7
7949 – Obras de ferro-de-fundição	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8.878
7950 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	40	1.170
7954 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	203
7955 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	24.405
7959 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	468
7969 – Acessórios para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	71.723
7983 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14.759
7986 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8.858
7988 – Tubos, excluisive os flexíveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	31.[illegible]
7990 – Recipientes para condução de mercadorias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
7994 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4.[illegible]
7995 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	33.[illegible]
7996 – Obras para instalações sanitárias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7997 – Obras esmaltadas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
7999 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	18.[illegible]
8000 – 7999 – *De outros metais de uso corrente*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8021 – Peças de cobre para gás	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8054 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8059 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8086 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.297
8089 – Acessórios de cobre para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
8097 – Tubos de cobre	»	[illegible]	[illegible]	5.065	—
8098 – Obras de zinco	»	[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8000 – 7999 – *De metais de uso especial*	»	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8099 – Manufaturas de alumínio	»	[illegible]	4.[illegible]	637	[illegible]
8000 – 7899 – *De louça e vidro*	»	[illegible]	[illegible]	637	[illegible]
8099 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8121 – Louça para resistir ao fogo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8199 – Manufaturas de louça, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8254 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8255 – Mangas ou chaminés de vidro	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8256 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8299 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PARNAÍBA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	1.137	2.653	171.110	512.
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	1.137	2.211	171.110	477.
8000 – 8099 – *De algodão*	»	4	77	482	31.
8039 – Tecidos	»	—	70		31.
8097 – Oleados	»	4	—	482	
8099 – Não especificadas	»	—	7	—	
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	1.133	2.134	170.628	445
8169 – Tecidos de linho	»	1.133	2.134	170.628	445
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	442	—	35.
8350 – 8389 – *De raion*	»	—	7	—	3.
8389 – Manufaturas de raion	»	—	7	—	3.
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos	»	—	435	—	31.
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	172	162	18.237	21.
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas	»	148	—	15.465	
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	—	38	—	8.
8496 – Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	—	40	—	6.
8499 – Não especificadas	»	24	84	2.772	8.
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	160.767	172.015	571.424	511.
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	4.767	37.677	34.769	167.
8502 – Ácido cítrico	»	—	45	—	1.
8505 – Ácido oxálico	»	4.763	1.497	34.709	26.
8508 – Ácido tartárico	»	4	—	60	
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	36.124	—	138.
8599 – Não especificados	»	—	11	—	
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	11.026	39.260	117.728	135.
8607 – Barrilha, carbonato neutro de sódio	»	10.170	30.330	6.387	21.
8616 – Iodeto de potássio	»	45	—	3.276	
8619 – Sais halóides, n. e.	»	811	700	103.065	87.
8620 – Clorato de potássio	»	—	102	—	1.
8657 – Sulfêto de sódio	»	—	8.128	—	24.
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	144.967	94.859	418.815	232.
8737 – Soda cáustica (hidróxido de sódio)	»	144.830	91.859	409.057	232.
8794 – Gases compostos	»	137	—	9.758	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	42	—	1.
8807 – Metais preciosos em preparações químicas	g	—	2.000	—	
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	kg	—	40	—	
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	7	177	112	3.
8979 – Preparações	»	—	110	—	1.
8999 – Não especificados	»	7	67	112	1.
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	99.041	408.649	1.982.870	9.256.
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	4	134	3.291	15.
9053 – Hidrômetros	»	—	1	—	
9054 – Micrômetros	»	—	19	—	3.
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	—	1	—	
9066 – Óculos	»	3	113	2.609	15.
9068 – Vidros para óculos	»	1	—	682	
9099 – Não especificados	»	—	0	—	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	261	1.464	15.134	92.
9336 – Pianos	um	—	3	—	30.
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	kg	261	499	15.134	38.
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	—	330	—	17.
9369 – Despertadores	»	—	13	—	0.
9379 – Relógios, n. e.	»	—	70	—	1.
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	9.016	22.670	168.426	655.
9402 – Facas	»	—	112	—	19.
9405 – Navalhas	»	—	18	—	11.
9407 – Terçados ou facões de mato	»	4.437	2.199	98.172	71.
9413 – Facões grosseiros sem gume, para cortar cana	»	—	3.851	—	13.
9415 – Machados	»	3.904	10.828	53.320	101.
9444 – Limas de aço	»	19	685	351	24.
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	—	2	—	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	656	4.673	16.573	181.
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	—	192	—	12.
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	—	54	—	26.
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	—	106	—	10.
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	2.576	16.408	139.518	687.
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	619	2.439	63.511	258.
9506 – Acessórios para rádios	»	7	62	524	1.
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	—	101	—	9.
9522 – Geradores e semelhantes	»	—	510	—	19.
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	—	849	—	27.
9526 – Pilhas	»	1.444	8.707	15.892	104.
9527 – Transformadores estáticos	»	—	45	—	2.
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	1	—	1.236	

(1) Classe aberta em 1947

PARNAÍBA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8535 – Lâmpadas especiais para iluminação	kg	15	27	17 791	14 216
8536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	189	1 177	22 947	153 084
8554 – Ferros de engomar	»	87	—	5 178	—
8556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	75	742	1 466	23 298
8558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	—	1 794	—	66 260
8586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	—	55	—	4 014
8590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	22	10	4 371	2 004
8599 – Não especificados	»	117	—	6 728	—
8700 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
8700 – Arados e instrumentos aratórios	»	21 564	94 942	472 485	1 489 780
8702 – Acessórios para arados	»	—	1 764	—	13 143
8703 – Debulhadores	»	397	2 169	3 416	14 862
8705 – Semeadeiras	»	282	301	9 661	5 809
8706 – Tratores agrícolas	»	—	966	—	9 978
8709 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e	»	17 148	21 880	264 395	486 343
8726 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	393	3 097	4 255	34 967
8735 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	—	1	—	1 518
8740 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	873	53 129	132 694	883 181
8745 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	2 480	2 180	55 151	51 490
8747 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	—	7 761	—	56 945
8749 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e	»	—	300	—	11 939
8783 – Descarçadeiras e outras máquinas para beneficiar algodão	»	617	—	38 335	—
8700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	87	806	2 913	21 344
8708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	18 669	119 745	336 377	3 258 841
8720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	—	603	—	31 535
8724 – Guinchos manuais	⁄	2 631	2 261	11 566	9 724
8725 – Guindastes, n. e	⁄	—	762	—	21 119
8737 – Acessórios para locomotivas	⁄	1 308	1 508	19 467	19 656
8741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	—	43	—	5 001
8743 – Máquinas ferramentas	⁄	1 003	19	15 527	978
8744 – Máquinas centrífugas	⁄	—	308	—	14 629
8750 – Máquinas, motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	⁄	—	98	—	12 490
8751 – Motores Diesel	»	702	12 942	15 725	325 246
8755 – Moinhos de vento	»	—	13 511	—	252 736
8756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	—	1 763	—	13 123
8764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	2 216	19 899	26 780	266 592
8765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	186	7 142	4 957	226 618
8773 – Bombas, n. e	»	4	93	182	5 958
8775 – Pulverizadores, enxofradeiras, insufladores e aparelhos semelhantes	»	9 824	264	189 140	14 488
8780 – Máquinas de costura	»	57	50	1 084	1 254
8781 – Máquinas de escrever	»	—	10 938	—	423 186
8782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	—	2 284	—	268 064
8784 – Máquinas para usos profissionais	»	261	302	84 933	69 177
8786 – Máquinas para uso doméstico, n. e	»	—	12	—	10 245
8789 – Máquinas operatrizes, n. e	»	76	381	4 538	7 847
8792 – Caldeiras	»	—	1 709	—	91 490
8794 – Moinhos, exceto os de vento	»	—	9 674	—	197 922
8796 – Máquinas para conservação de estradas	»	—	1 129	—	17 830
8798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	204	6 877	2 549	96 828
8799 – Não especificados	»	—	25 995	—	683 791
8800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	22	252	924	1 774
8802 – Acessórios para motores de aeroplanes	»	16 993	151 927	802 831	2 952 745
8811 – Automóveis para passageiros	»	—	13	—	1 685
8812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	unid	18	52	511 821	1 584 706
8820 – Buzinas para automóveis	»	2	10	54 317	285 258
8832 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	kg	1	248	60	12 261
8833 – Motores a gasolina para automóveis	unid	8	26	106 215	744 252
8834 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	kg	583	52	10 180	1 880
8836 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	68	37	6 800	2 585
8837 – Peças de vidro para automóveis	»	307	874	2 575	11 023
8838 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	18	—	169
8840 – Acessórios para automóveis, n. e	»	37	38	198	3 670
8852 – Câmaras de ar	»	478	703	13 629	28 918
8853 – Pneumáticos	»	—	195	—	10 608
8860 – Motocicletas	»	1 272	1 [illegible]	36 120	132 571
8862 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	[illegible]	—	12 924
8868 – Acessórios para velocípedes, n. e	»	—	[illegible]	—	21 785
8870 – Acessórios para embarcações	»	—	107	—	7 766
8872 – Câmaras de ar	»	—	1 681	—	65 214
8873 – Pneumáticos	»	—	108	—	11 484
8875 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e	»	—	1 [illegible]	—	29 189
8900 – Não especificados	»	18	1 [illegible]	14 878	102 607
9000 – 9999 – *Vários artigos*					
9010 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	—	299	—	5 672

PARNAÍBA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9932 – Lápis	kg	0	—	131	
9937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	18	—	10.805
9938 – Penas de escrever	»	1	—	740	
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	17	—	13.998	
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	—	47	—	22.8
9953 – Espelhos e quadros	»	—	2	—	3
9960 – Artigos para fumantes, n. e.	»	—	12	—	1.0
9970 – Bagagens	»	—	102	—	6.
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	60	—	6.8
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	74	—	7.3
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	—	1	—	
9984 – Lixa	»	—	551	—	21.7
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	—	93	—	19.3
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.163	416	814.844	636.0
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	138	517	532.605	2.496.8
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	294	653	2.915.043	10.932.2
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.585	1.580	4.232.492	14.065.0

TERESINA

5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	kg	624	—	79.699	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	37	—	11.551	
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	25	—	7.256	
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	25	—	7.256	
8169 – Tecidos de linho	»	25	—	7.256	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	12	—	4.295	
8289 – Manufaturas de sêda	»	12	—	4.295	
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	137	—	9.996	
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	137	—	9.996	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	450	—	58.152	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	45	—	3.556	
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	45	—	3.556	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	398	—	46.749	
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	398	—	46.749	
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	7	—	7.847	
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	7	—	7.847	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	1	—	79.699	
TOTAL GERAL DE IMPORTAÇÃO	»	1	—	79.699	

FORTALEZA

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	18.027.715	35.929.919	15.873.611	35.595.8
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	155	40	59.937	8.9
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	—	25	—	
0334 – Lanolina	»	—	23	—	
0399 – Não especificados	»	—	2	—	
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	110	15	59.033	
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	110	15	59.033	8.9
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	45	—	904	
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	0	—	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	11.642	75.396	144.791	725.8
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	2.297	575	36.456	21.0
1033 – Fumo em fôlhas	»	—	550	—	22.0

(1) Classe aberta em 1947

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible] Cr$	
		1946	1947	1946	1947
1069 – Raízes e bulbos para medicina	kg				
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»				
1099 – Não especificados	»				
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»				
1147 – Junco ou rotim em palhinha	»	—	701		
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»		701		
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»				
1344 – Óleo de linhaça	»	956	377	10.911	
1369 – Óleos fixos líquidos	»				
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	956	—	10.911	
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	15	157	221	
1697 – Sementes para agricultura	»	15	10	221	
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»				
1855 – Goma-laca	»				
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	744	5.401	20.030	
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»				
1899 – Não especificados	»	37	2.113	4.107	
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	50	—	
1900 – Carvões ativos	»				
1973 – Essências para perfumaria	»	921	9.529	7.810	
1989 – Aguarrás natural	»	3	4	813	
1993 – Outras essências	»				
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»				
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	17.931.016	35.754.807	15.041.295	
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»				
2009 – Abrasivos	»				
2019 – Amianto ou asbesto	»	90	—	101	
2029 – Areias ou sílicas	»				
2039 – Argilas	»				
2057 – Mármore	»				
2064 – Giz ou greda, em bruto	»				
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»				
2079 – Pedras, n. e.	»	—	50	—	
2087 – Talco em bruto	»		11		
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	0	—	
2157 – Rádio e produtos radíferos	mg	—	50	—	
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	9.560.870	26.622.649	7.381.484	
2309 – Asfalto ou betume	»		37		
2319 – Ceras e resinas minerais ou fósseis	»				
2321 – Carvão de pedra	»				
2323 – Coque	»				
2341 – Petróleo em bruto ou cru	»				
2342 – Vaselina para indústria	»				
2343 – Vaselina para farmácia	»				
2345 – Graxa preta para lubrificação	»				
2347 – Parafina em bruto	»				
2348 – Parafina purificada	»				
2353 – Gasolina a granel	»				
2354 – Gasolina acondicionada	»				
2357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel oil)	»				
2363 – Querosene	»				
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»				
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»				
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»				
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»				
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»				
2413 – Ferro em tiras	»				
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»				
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»				
2433 – Aço em tiras	»				
2435 – Aço em lâminas ou placas	»				
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	—	3.875	—	
2449 – Aços especiais, n. e.	»				
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	5.117	932	14.377	
2498 – Solda	»				
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»				
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»				
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	7.467	100	211.096	
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	419	1.889	5.058	
2529 – Cobre, n. e.	»				
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»				
2578 – Soldas de estanho	»				
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	45	334	1.385	
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	45	153	1.385	
2609 – Alumínio	»	—	181	—	
2679 – Níquel	»				
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	3.629	680	25.777	
2703 – Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos	»	1	—	261	
2705 – Hélio e outros gases raros	»	—	5	—	
2717 – Iôdo puro	»	10	—	201	
2724 – Enxôfre purificado	»	227	813	2.774	
2790 – Antimônio para uso industrial	»	—	3.049	—	
2799 – Não especificados	»				

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2800 - 2899 - *Outros produtos*	kg	7.383.168	7.749.095	4.742.945	5 581 372
2850 - Cal	»	91	—	121	
2854 - Cimento de magnésio	»	1.200	300	6.874	2 211
2855 - Cimento "Portland", branco	»	148.650	174.150	195.370	239 218
2856 - Cimento "Portland," comum	»	7.233.220	7.574.591	4.540.319	5 339 1 8
2858 - Cimento, n. e.	»	7	54	261	805
2900 - 2999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	257.299	343.959	546.986	935 619
2910 - Azul ultramar	»	906	181	9.948	2 024
2914 - Côres metálicas em pó (Purpurinas ou bronze côres)	»	23	—	1.588	
2916 - Negro de fumo ou pó de sapato	»	272	545	2.738	5 336
2919 - Côres ou corantes, n. e.	»	1.588	228	34.237	4 835
2980 - Aguarrás artificial	»	254.510	338 879	498.475	889 971
2999 - Não especificadas	»	—	4.126	—	23 453
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	—	147	—	46 350
3000 - 3099 - *Algodão*	»	—	146	—	44 871
3064 - Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	—	146	—	44 871
3300 - 3399 - *Têxteis sintéticos*	»	—	1	—	1.479
3350 - 3379 - *Raion*	»	—	1	—	1.479
3379 - Raion em bruto	»	—	1	—	1.479
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	84.902	99.479	627.591	1.326.450
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	84.902	99.479	627.591	1.326.450
3911 - Côres de anilinas	»	600	—	27.155	
3919 - Corantes orgânicos, n. e.	»	—	1.134	—	21.977
3921 - Tinta para escrever	»	2.717	2.200	46.573	69 115
3922 - Tinta para impressão	»	—	104	—	3 669
3923 - Tintas preparadas a água	»	11.483	22 452	70 583	156 535
3924 - Tintas preparadas a base de vernis	»	309	222	2.187	5 915
3925 - Tintas preparadas a base de piroxilina	»	489	2.689	9.375	55 673
3926 - Tintas preparadas a óleo	»	4.526	6.737	24.467	89 105
3927 - Tintas preparadas a base de betume	»	—	699	—	1 423
3929 - Tintas, n. e.	»	1.043	735	22.075	7 610
3933 - Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	10	130	1.236	15 276
3934 - Leveduras e fermentos para panificação	»	—	16.975	—	356 661
3966 - Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	8.428	9.968	42.845	53 183
3969 - Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	—	308	—	4 605
3973 - Essências para perfumaria	»	127	399	56.121	162 695
3976 - Perfumes sintéticos	»	148	258	42.288	53 363
3977 - Resinaromas ou fixadores de perfume	»	7	—	2.508	
3982 - Dissolventes e diluentes, n. e.	»	31.370	37	140.995	899
3984 - Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	43	—	3.055	
3985 - Dissolventes e removedores de tinta	»	2.454	49	19.191	468
3988 - Vernizes	»	—	73	—	1.583
3991 - Desincrustantes de caldeiras	»	—	23	—	674
3993 - Essências para aromatizar fumo	»	20	—	4.177	
3994 - Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»	408	4.708	8.884	91 994
3995 - Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	18.955	28.082	80.483	163.141
3997 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	—	157	—	2 063
3999 - Não especificadas	»	2.065	1.280	23.393	8 523
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	14.924.207	16.922.810	40.209.065	59.196.361
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	14.900.351	16.844.856	39.687.328	57.407.038
4000 - 4099 - *Bebidas*	»	85.023	140.166	1.464.436	2.380.123
4020 - Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	12.385	4.628	242 230	102 788
4024 - Conhaque	»	624	490	32.798	33 892
4026 - Genebra	»	1.257	3.941	24.706	85 270
4028 - Uísque	»	7.276	15.959	232 516	568.729
4029 - Bebidas alcóolicas, n. e.	»	14.617	10.780	383.551	311.019
4032 - Cerveja	»	—	47.334	—	312 882
4049 - Licores de qualquer qualidade	»	121	1.159	4.933	45 635
4071 - Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	44.876	52.032	430.644	528 109
4074 - Champanha e semelhantes	»	150	1 401	7.042	272 087
4075 - Vinhos espumantes, n. e.	»	901	283	39.848	17 020
4076 - Vinho do Pôrto e semelhantes	»	2.816	2.122	65.559	72 442
4099 - Não especificadas	»	—	37	—	185
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	14.759.889	16.629.490	37.183.636	53.472.209
4107 - Trigo em grão	»	—	1.814	—	9 877
4159 - Cereais e legumes, em conserva	»	16.629	1.668	83 349	19 062
4172 - Farinha de aveia	»	8 264	30 108	58 129	207 733
4177 - Farinha de trigo	»	14.734.292	16.593 530	37.013 274	53.198
4179 - Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	704	2.370	8 874	37 539
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	8.071	8.107	102.906	84 222
4300 - Amêndoas	»	198	—	2.323	
4304 - Castanhas	»	878	—	9 684	2 256
4306 - Nozes	»	398	63	8 823	1 241
4324 - Maçãs	»	3.991	5.624	27.140	5 009
4326 - Peras	»	—	599	—	

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1 000)	
		1946	1947	1946	1947
4328 – Uvas	kg	771	77	8 841	1 499
4350 – Azeitonas		0 513	43	38 [illegible]	1 161
4359 – Frutas em conserva, n. e.		207	173	1 [illegible]	2 [illegible]
4361 – Ameixas sêcas ou passadas			1 [illegible]		983
4368 – Uvas sêcas ou passas			6 [illegible]		1 081
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	[illegible]	9	7 249	1 930
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*		47 [illegible]	67 [illegible]	[illegible]	[illegible] 579
4439 – Chá	»	[illegible]	20 [illegible]	1 [illegible]	8 838
4442 – Cravo-da-índia		10 781	2 [illegible]	136 [illegible]	29 429
4443 – Cominho		1 330	60	2 [illegible]	720
4444 – Canela	»	4 243	3 780	[illegible]	1 780
4447 – Pimenta asiática em grão		28 081	30 [illegible]	498 [illegible]	1 [illegible] 333
4449 – Especiarias, n. e.		—	149	—	1 807
4468 – Azeite de oliveira		1 332	725	76 821	[illegible] 28
4480 – Alhos		1 325	805	16 [illegible]	8 841
4484 – Fôlhas de louro		225	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]
4489 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.		—	48		806
4491 – Batatas		—	27		112
4499 – Não especificados		68	10	1 [illegible]	562
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL		10 962	61 737	283 124	[illegible] 572
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	8	—	187
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	—	8	—	[illegible] 187
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	2 508	19 576	93 044	[illegible] 394
4629 – Crustáceos e moluscos, em conserva			50		198
4643 – Bacalhau	»		10 660	—	[illegible] 647
4666 – Sardinhas em conserva	»	2 376	7 [illegible]	86 [illegible]	[illegible] 286
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	132	1 [illegible]	6 [illegible]	[illegible] 673
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	8 454	42 [illegible]	190 [illegible]	[illegible] 991
4712 – Leite em pó	»	8 454	41 [illegible]	190 [illegible]	[illegible] 973
4719 – Leite, n. e.		—	20	—	112
4739 – Queijos		—	300	—	1 906
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	12 894	16 217	238 [illegible]	[illegible] 751
4818 – Vinagre	»	1 [illegible]	378	11 [illegible]	[illegible] 515
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	[illegible]	941	[illegible]	[illegible] 703
4829 – Confeitos, balas, bombons e cutros doces de confeitaria	»	5 114	3 [illegible]	141 [illegible]	[illegible] 858
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	5 [illegible]	10 [illegible]	80 [illegible]	[illegible] 674
4899 – Não especificados	»	347	1 632	4 [illegible]	[illegible] 201
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	5 422 751	8 269 302	60 018 905	[illegible] 024 286
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	200	606	12 879	[illegible] 153
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	166	44	31 [illegible]	[illegible] 960
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	16	—	1 [illegible]	—
5114 – Escôvas para dentes		125	11	26 [illegible]	[illegible] 629
5120 – Pincéis e broxas de crina para caiação		12	—	[illegible]	—
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas, óleo, douração e usos semelhantes	»	—	9	—	94
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	9	1	2 [illegible]	749
5172 – Chapéus de pêlo de castor e semelhantes, simples	un	36	215	3 [illegible]	[illegible] 995
5199 – Não especificadas	kg	—	10	—	[illegible] 968
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	—	0	—	37
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	34	562	8 [illegible]	[illegible] 136
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	22	60	3 [illegible]	8 [illegible]
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	—	1	—	94
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	6	71	1 [illegible]	[illegible] 158
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	101	—	29 [illegible]
5699 – Não especificadas	»	—	459	787	38 [illegible]
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible] 473	[illegible] 225	1 [illegible] 228	[illegible] 544 [illegible]
6000 – 6099 – *De cáscos e de outros partes de vegetais*	»	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible] 027
6013 – Rolhas ou discos de cortiça	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 921
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 140
6035 – Cigarros	»	—	[illegible]	—	—
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 999
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 242
6272 – Chapéus de palha do Chile e semelhantes, simples	un	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 214
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 276
6294 – Cordoalha	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 167
6299 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6509 – Caixas, escrínios e estojos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6580 – Brinquedos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6599 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6600 – 6699 – *Papel*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6611 – Papel para escrever		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6613 – Papel para impressão de jornais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6623 – Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6629 — Papel com preparo superficial, n. e.	kg	57	1.212	1.828	38.853
6642 — Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	569	730	6.556	8.341
6652 — Papel tinto	»	967	27	10.648	1.310
6655 — Papel em tiras para cigarros	»	19.151	21.624	397.891	471.425
6660 — Papel carbono	»	561	818	31.053	48.305
6663 — Mata-borrão	»	1.452	—	10.407	—
6668 — Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	153	632	7.515	29.961
6669 — Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	1.155	240	11.870	6.538
6676 — Cartão cortado para etiquêtas e fichários	»	—	81	—	3.145
6680 — Papelão em fôlhas	»	2.843	—	41.225	—
6688 — Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	—	3.272	—	4.155
6692 — Papel celofane e semelhantes	»	—	77	—	8.689
6701 — 6799 — *Aplicações do papel*	»	4.818	13.329	141.351	535.216
6701 — Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	221	—	2.832	—
6702 — Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	—	28	—	2.134
6705 — Livros para leitura	»	427	143	10.729	6.365
6720 — Manufaturas de papel, n. e.	»	539	1.948	18.825	55.359
6730 — Feltros de papel	»	383	375	12.114	14.957
6789 — Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e	»	1.299	244	11.040	23.119
6790 — Moldes para artes e ofícios	»	114	—	18.148	—
6792 — Baralhos	»	1.585	9.364	14.219	314.129
6793 — Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	30	558	3.659	70.522
6794 — Mapas geográficos e semelhantes	»	—	57	—	1.986
6797 — Obras impressas	»	199	588	13.828	42.580
6799 — Não especificadas	»	—	20	—	3.765
6800 — 6889 — *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	783	3.291	58.275	151.541
6801 — Correias de borracha para máquinas	»	340	730	22.097	56.561
6803 — Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	37	2	2.003	1.010
6809 — Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	3	0	1.544	450
6879 — Artigos de borracha de uso pessoal	»	32	—	7.705	—
6880 — Bicos, pedos de borracha	»	30	55	1.836	16.725
6883 — Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	9	9	567	150
6887 — Tubos de borracha	»	78	2.275	3.047	75.543
6889 — Manufaturas de borracha, n. e.	»	254	220	19.476	21.102
7000 — 7099 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	1.728.199	2.690.908	8.315.812	14.501.035
7001 — 7099 — *De pedras e de outras matérias minerais*	»	37.828	148.010	436.566	622.775
7006 — Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	1.089	2.866	32.951	74.338
7011 — Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	1.861	3.233	281.142	51.708
7015 — Tecidos e artefatos de amianto	»	6.696	5.872	226.726	231.858
7017 — Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	206	—	1.628	—
7019 — Manufaturas de amianto, n. e.	»	—	163	—	2.324
7031 — Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	—	131.715	—	184.880
7038 — Peças de ârgila para construção de estufas e fornos	»	326	—	2.933	—
7041 — Ardósia para escrever	»	3.422	218	18.941	1.199
7042 — Lápis ou bastões de ardósia	»	130	—	643	—
7086 — Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	—	1.737	—	16.942
7088 — Produtos refratários, n. e.	»	19.985	—	62.399	—
7095 — Cadinhos de grafita	»	4.113	1.092	62.203	24.318
7099 — Não especificadas	»	—	1.114	—	27.211
7100 — 7199 — *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	24	3.822	21.504
7101 — Outros adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro	g	20	—	2.248	—
7109 — Manufaturas de ouro, n. e.	»	90	47	1.574	3.114
7129 — Manufaturas de prata	»	—	24.000	—	21.060
7400 — 7499 — *De ferro e aço*	kg	1.617.861	2.380.001	7.013.022	11.820.149
7409 — Chapas	»	14.356	15	33.173	2.240
7412 — Arame farpado	»	161.698	443.985	462.022	2.211.053
7413 — Grampos galvanizados para cêrca	»	19.934	23.733	54.840	128.121
7414 — Cabo ou cordoalha	»	8.525	2.371	101.969	19.474
7416 — Arame nu, simples ou galvanizado	»	97.081	159.468	335.133	749.893
7417 — Tela de arame	»	127	716	1.733	10.191
7420 — Arquivos e fichários	»	310	76	5.846	5.710
7429 — Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	—	9.132	—	110.822
7437 — Lâminas de fôlha-de-flandres	»	225.175	379.728	521.364	1.580.370
7439 — Obras de fôlha-de-flandres, n. e.	»	1.523	3.121	5.408	11.940
7449 — Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semélhantes	»	6.547	4.120	152.274	204.754
7451 — Parafusos, porcas e semelhantes	»	23.537	38.857	318.190	399.195
7455 — Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	3.571	10.398	37.837	67.901
7458 — Torneiras, registros e válvulas	»	744	1.549	23.150	12.329
7469 — Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	169	1.495	4.253	23.031
7471 — Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	9.934	15.952	36.929	93.477
7479 — Obras para construções, n. e.	»	—	2.417	—	12.861
7495 — Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	2.177	1.503	61.130	38.939
7499 — Acessórios para máquinas, n. e.	»	11.943	2.773	230.583	131.697
7477 — Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	8.596	587.062	92.644	1.280.029
7481 — Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	171	304	153.305	61.608
7483 — Fogareiros, fornos e semelhantes	»	217	15.358	4.601	302.396
7484 — Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	67	—	5.151
7485 — Artigos para escritório	»	2	37	356	2.210
7486 — Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	761	7.567	62.719	195.210
7487 — Tubos flexíveis	»	85	—	881	—
7488 — Tubos, exclusive os flexíveis	»	225.147	287.414	824.468	1.578.275

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	kg	783.448	330.493	3.282.381	1.951.451
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	—	240	—	8.316
7493 – Correntes	»	6.719	27.953	41.337	180.101
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas n. e.	»	41	259	1.780	12.901
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	2.602	5.085	76.852	129.387
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	—	175	—	8.874
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	918	2.711	6.663	85.254
7499 – Não especificadas	»	1.509	7.928	43.810	55.895
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*		7.537	17.[illegible]	212.[illegible]	378.[illegible]
7509 – Manufaturs de chumbo	»	—	82	—	1.254
7519 – Manufaturas de estanho	»	735	367	10.674	6.196
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	54	298	4.446	20.333
7521 – Bicos de cobre para gás	»	37	—	15.147	—
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	138	26	12.033	2.754
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	972	1.421	36.393	89.602
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	332	881	13.854	56.084
7536 – Arame nu de cobre	»	7	—	238	—
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	—	212	—	23.169
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	14	48	7.399	8.594
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede, ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	22	—	1.572
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»		221		17.223
7569 – Artigos de cobre para máquinas, n. e.	»	12	210	361	11.119
7573 – Fogareiros de cobre	»	65	211	1.217	25.489
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	33	364	13.570	19.431
7577 – Tubos de cobre	»	446	263	11.829	14.627
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	4.732	206	83.706	19.810
7583 – Chapas de zinco	»	230	6.015	1.034	49.882
7589 – Obras de zinco, n. e.	»	—	243	—	11.004
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	689	6.358	40.757	168.370
7603 – Chapas de alumínio	»	—	152	—	6.121
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	672	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7679 – Manufaturas de níquel	»	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	64.023	145.417	600.150	1.489.711
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	21.027	25.740	82.300	114.784
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»		2.[illegible]	—	27.383
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	13.126	[illegible]	119.[illegible]	10.[illegible]
7839 – Artigos de louça e vidro para escritório	»	—	77	—	4.193
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	55	1.[illegible]	15.[illegible]	85.[illegible]
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	10	111	949	14.434
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	301	14	8.602	1.236
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	14.419	19.772	158.332	218.127
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	822	—	18.310
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	2.272	11.002	40.889	315.089
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	78	1.304	1.820	10.151
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	845	13.073	14.619	50.389
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	225	79	10.797	4.343
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	10.710	67.652	105.881	603.209
7887 – Tubos de vidro	»	—	1	—	206
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.		915	1.737	29.[illegible]	18.273
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	8.980	42.047	668.253	5.101.259
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	5.455	39.130	514.426	4.909.960
8000 – 8099 – *De algodão*	»	2.394	4.743	82.087	574.085
8009 – Tecidos brancos	»	—	210	—	199.447
8027 – Tecidos tintos	»	—	85	—	59.833
8032 – Panos para forros	»	8	—	1.588	—
8034 – Lonas	»	1.296	3.998	29.163	136.279
8037 – Fitas isolantes	»	488	81	15.140	3.857
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	44	—	40.136
8049 – Passamanaria	»	—	16	—	12.524
8047 – Rendas (1)	»	—	59	—	69.259
8049 – Artigos para confecções, n. é.	»	—	2	—	168
8060 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	102	91	6.031	7.226
8078 – Roupa feita	»	413	101	22.975	21.[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	23	20	4.281	11.[illegible]
8089 – Artigos de uso doméstico	»	—	18	—	1.405
8097 – Oleados	»	64	—	2.893	—
8099 – Não especificadas	»	0	5	19	76
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	3.061	34.397	432.339	4.393.875
8119 – Manufaturas de cânhamo	»	170	—	6.034	—
8134 – Cordoalha de juta	»	11	11	563	198
8169 – Tecidos de linho	»	2.880	[illegible]	129.[illegible]	[illegible]
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal	»	—	59	—	2.[illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	3.481	2.948	135.739	91.432
8209 – Tecidos de lã	»	—	15	—	2.190
8232 – Chapéus de féltro simples	um	—	72	—	3.[illegible]
8238 – Roupa feita, de lã	kg	2	5	462	2.[illegible]
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	7	—	2.[illegible]
8244 – Peças de lã para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	55.[illegible]
8246 – Féltro	»	—	1.221	—	822
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	—	16	—	1.722
8269 – Artigos de séda para confecções	»	1	4	—	1.441

(1) Classe aberta em 1947.

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8277 - Meias de sêda	kg	—	1	—	75
8279 - Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	1	4	1.474	8.073
8289 - Manufaturas de sêda, n. e.	»	63	31	20.353	12.887
8300 - 8399 - *De têxteis sintéticos*	»	44	69	18.097	39.867
8350 - 8389 - *De raion*	»	29	13	12.347	6.234
8364 - Fitas de raion	»	—	3	—	1.703
8378 - Roupa feita de raion	»	24	4	10.117	1.067
8389 - Manufaturas de raion, n. e.	»	5	6	2.230	3.464
8397 - Meias de "nylon" (1)	»	—	36	—	27.904
8399 - Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.	»	15	20	5.750	5.729
8400 - 8459 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	18.755	43.371	1.937.011	1.403.151
8417 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de celulóide	»	—	67	—	7.975
8430 - Brinquedos de celulóide	»	4	5	2.000	1.723
8435 - Lâminas de celulóide	»	218	—	7.174	—
8439 - Manufaturas de celulóide, n. e.	»	—	7	—	824
8443 - Botões ou maiores de outras matérias plásticas	»	2.792	738	372.790	70.711
8475 - Fecháos de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	—	296	—	51.470
8477 - Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	2.498	—	195.547
8479 - Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	13.904	4.058	1.378.128	600.045
8485 - Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	79	262	33.067	25.630
8496 - Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	916	3.135	43.021	209.614
8499 - Não especificadas	»	1.042	3.305	99.571	229.615
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.028.628	1.404.624	2.694.400	5.792.752
8500 - 8599 - *Produtos químicos orgânicos*	»	48.290	75.777	133.550	190.494
8502 - Ácido cítrico	»	90	192	904	2.864
8504 - Ácido lático	»	10	—	382	—
8505 - Ácido oxálico	»	2.041	—	15.228	—
8507 - Ácido tânico	»	9	—	643	—
8508 - Ácido tartárico	»	—	511	—	12.880
8509 - Ácidos orgânicos, n. e.	»	25	49	603	1.273
8519 - Álcoois	»	—	5	—	168
8521 - Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	—	1	—	94
8522 - Cânfora sintética	»	46	—	4.440	—
8525 - Fenol	»	—	2	—	19
8539 - Éteres e seus derivados	»	15	—	538	—
8545 - Carbureto de cálcio (1)	»	—	74.807	—	167.112
8547 - Fenol	»	45	23	563	318
8576 - Cianeto de potássio	»	5	—	181	—
8578 - Tártaro emético (tartarato de antimônio e potássio)	»	50	2	1.527	75
8589 - Produtos químicos orgânicos para análise	»	8	—	1.225	—
8599 - Não especificados	»	45.940	185	107.256	5.691
8600 - 8699 - *Sais minerais*	»	305.803	395.082	456.631	757.442
8601 - Bicarbonato de sódio	»	—	8.211	—	11.064
8604 - Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	—	1.016	—	3.950
8606 - Potassa (carbonato neutro de potássio)	»	—	4	—	94
8607 - Barrilha (carbonato neutro de sódio)	»	122.065	184.409	111.358	297.514
8609 - Carbonatos, n. e.	»	820	5	3.255	75
8613 - Cloreto de cálcio	»	—	2.022	—	4.102
8616 - Iodeto de potássio	»	—	23	—	2.190
8619 - Sais halóides, n. e.	»	484	32	71.455	1.142
8633 - Hipoclorito de cal ou cálcio (cloreto de cal)	»	10.135	3.462	17.719	9.304
8646 - Nitrato de potássio	»	—	2	—	56
8649 - Nitratos e nitritos, n. e.	»	0	4	60	487
8657 - Sulfito de sódio	»	—	24.939	—	108.530
8659 - Sulfatos, n. e.	»	—	20	—	356
8660 - Sulfato de alumínio	»	165.243	170.789	132.508	200.116
8665 - Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	10.080	5.217	17.466	12.188
8666 - Pedra ume	»	3.000	—	6.348	—
8669 - Sulfatos e alumes, n. e.	»	50	—	924	—
8679 - Sulfitos, hipossulfitos e hipossulfitos	»	2.903	14.967	6.944	45.945
8697 - Silicato de sódio	»	51.013	—	88.143	—
8699 - Não especificados	»	10	0	181	19
8700 - 8799 - *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	660.703	891.770	1.101.041	4.114.514
8701 - Ácido bórico	»	-	23	-	133
8712 - Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	—	2.745		18.551
8726 - Potassa cáustica (hidróxido de potássio)	»	—	1.996	-	11.326
8737 - Soda cáustica (hidróxido de sódio)	»	625.067	770.347	1.246.245	3.067.059
8752 - Litargírio, nítro ou branco (óxido de chumbo)	»	5.086	18.253	8.651	32.912
8754 - Vermelho de ferro (óxido de ferro férrico)	»	7.916	5.902	55.056	42.173
8755 - Óxido ferroso-férrico (negro)	»	11.118	2.246	75.278	13.206
8758 - Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	6.783	19.159	31.194	111.501
8759 - Óxidos, n. e.	»	50	—	7.192	—
8790 - Amônia líquida ou em solução aquosa	»	—	3.402		6.069
8791 - Gases comprimidos	»	2.208	81.953	7.311	719.170
8799 - Não especificados	»	1.715	2.911	30.811	62.376
8800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	2.497	3.595	176.198	157.704
8869 - Adesivos e emplastros	»	293	149	20.537	15.826
8817 - Estriquinina e seus sais	g	—	2.202	—	2.528
8818 - Teobromina e seus sais	»	—	907	—	229

(1) Classe aberta em 1947

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8819 – Alcalóides, n. e.	g		1 422		1 985
8824 – Extratos medicinais	kg		2		1 011
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	371		2 742	
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»		7		993
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»		3		506
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	7		2 089	
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1	1	118	505
8855 – Hormônios naturais ou sintéticos (1)	g		2		19
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	kg	152	915	9 298	20 040
8887 – Penicilina e semelhantes	g	245	114	92 476	10 100
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes, n. e	»	99 116		77 339	
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg		104		9 999
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	120		2 452	
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	547	266	718 744	4 097
8896 – Gotas medicinais	»	6		219	
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas	»	6	1 650	8 297	50 699
8899 – Não especificados	»	211	295	16 687	19 450
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	11 735	38 600	166 080	502 398
8949 – Massas ou pastas	»	40	280	1 660	3 988
8959 – Perfumarias	g	2 612	874	207 480	49 216
8969 – Inseticidas e semelhantes	»	670	112	39 491	5 784
8979 – Preparações	»	449	7 449	8 672	97 449
8993 – Colas preparadas	»	8	17	362	730
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	1		181	
8999 – Não especificados	»	7 992	30 042	118 135	144 241
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	2 379 518	3 978 581	11 992 422	96 858 494
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	2 035	6 787	301 084	944 108
9019 – Instrumentos para desenho	»	27	186	7 398	21 224
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	3		1 627	
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»	57	11	20 745	10 114
9052 – Densímetros e areômetros	»		4		674
9054 – Micrômetros	»	5	50	4 413	7 246
9058 – Termômetros	»	19	98	8 748	21 987
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	172	1 215	25 858	148 015
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»		1		1 991
9066 – Óculos	»	827	837	197 904	138 387
9068 – Vidros para óculos	»	2	61	1 802	21 286
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»		10		2 714
9080 – Máquinas fotográficas	»	66	347	15 435	129 924
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	98	780	12 330	113 281
9084 – Cinematógrafos	»		34		7 897
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»		62		18 337
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	233	147	26 572	18 391
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	52	17	2 795	1 161
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	129	9	20 662	1 944
9099 – Não especificados	»	357	2 953	12 870	242 580
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	72	195	3 549	12 192
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	g		250		160
9120 – Aparelhos para medicina, n. e.	kg				2 131
9140 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e	»	72	56	3 549	21 727
9160 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»		14		3 805
9180 –	»		19		3 193
9191 – Artigos de borracha	»		74		10 714
9199 – Não especificados	»				
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	782	6 135	224 580	542 166
9309 – Instrumentos de corda e acessórios	»	0		121	
9326 – Gaitas	»	44		12 942	
9329 – Instrumentos de sôpro e acessórios, n. e.	»		98		10 948
9334 – Órgãos	um	1	2	2 059	6 740
9336 – Pianos	»		9		82 428
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	kg	285	2 143	19 952	295 121
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	2	398	180	26 748
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	11	1 575	2 265	163 977
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	33		2 419	
9369 – Despertadores	»		149		31 185
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	51	4	160 734	14 941
9379 – Relógios, n. e.	»	174	9	22 994	37
9389 – Peças sôltas e maquinismos para relógios	»		9	925	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	92 429	112 845	2 283 211	4 417 772
9401 – Canivetes	»		169		130 451
9402 – Facas	»	33	783	2 174	71 141
9405 – Navalhas	»	188	1 736	25 850	65 180
9407 – Terçados ou facões de mato	»	943	5 793	23 158	158 789
9408 – Tesouras	»	249	326	16 858	21 839
9409 – Cutelaria, n. e.	»	77	229	12 970	10 184
9412 – Enxadas	»	14 027	14 870	428 235	117 108
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	2 158	5 598	44 280	187 654
9415 – Machados	»	8 184	32 776	122 542	540 473
9416 – Pás e picaretas	»		13 957		11 869
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	345	14 650	6 523	151 132
9444 – Limas de aço	»	7 113	8 760	261 528	364 187
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	6	135	270	4 180
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	25	199	7 845	24 417

(1) Classe aberta em 1947.

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9449 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e	kg	20.415	36.994	867.862	1.808.110
9459 - Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	1.746	1.173	66.807	80.252
9469 - Ferramentas e utensílios para máquinas	»	5.698	10.821	288.339	531.901
9493 - Garrafas térmicas e semelhantes	»	1.857	1.293	93.382	49.100
9499 - Não especificados	»	119	1.416	6.304	33.636
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos.*	»	108.322	323.704	4.488.050	11.383.652
9500 - Instalações completas para radiotelefonia e radiotelegrafia	»	—	11.100	—	636.820
9503 - Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	31	—	6.386	—
9504 - Aparelhos receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia	»	6.183	125	692.456	48.066
9505 - Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	6.500	31.215	741.377	2.438.229
9506 - Acessórios para rádios	»	979	3.085	125.270	384.851
9508 - Válvulas e tubos para rádios	»	352	503	93.190	187.971
9516 - Aparelhos de raios X e semelhantes (1)	»	—	2.000	—	179.612
9518 - Empôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	—	1	—	2.190
9519 - Aparelhos de eletricidade médica, n. e	»	287	27	47.113	4.982
9520 - Acumuladores e baterias de acumuladores	»	2.645	1.387	126.321	7.825
9522 - Geradores e semelhantes	»	9.923	18.765	247.034	635.862
9524 - Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	17.812	129.132	685.661	4.724.951
9525 - Motores	»	10.481	8.864	361.971	349.337
9526 - Pilhas	»	25.810	38.402	273.623	508.079
9527 - Transformadores estáticos	»	4.965	3.415	76.613	113.431
9534 - Lâmpadas comuns para iluminação	»	49	9	6.293	1.462
9535 - Lâmpadas especiais para iluminação	»	870	3.494	109.568	194.775
9536 - Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	1.488	11.403	164.173	1.214.366
9539 - Artigos para iluminação, n. e	»	79	90	5.203	11.[illegible]
9553 - Ferramentas elétricas	»	7.182	12.005	176.006	405.[illegible]
9554 - Ferros de engomar	»	30	1.681	1.704	106.[illegible]
9555 - Máquinas para cicerar, verter e semelhantes	»	[illegible]	96	[illegible]	10.[illegible]
9556 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	906	4.513	42.248	180.984
9557 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e	»	1.348	5.594	57.918	161.157
9558 - Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	1.103	1.323	57.324	158.023
9563 - Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	4.377	10.163	114.709	279.852
9564 - Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	8	1.077	243	50.[illegible]
9572 - Carvões para eletricidade	»	9	23	1.403	3.[illegible]
9578 - Painéis para instalações elétricas	»	—	73		4.[illegible]
9581 - Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»	—	70		3.[illegible]
9582 - Peças de cobre para instalações elétricas	»	459	1.197	10.[illegible]	28.[illegible]
9585 - Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	240	187	14.[illegible]	7.[illegible]
9586 - Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	248	1.770	10.[illegible]	40.[illegible]
9587 - Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	135	1.651	6.[illegible]	20.[illegible]
9589 - Peças para instalações, elétricas, n. e	»	1.359	4.233	73.[illegible]	57.[illegible]
9590 - Aparelhos para medidas elétricas	»	543	558	35.[illegible]	100.[illegible]
9591 - Amplificadores elétricos de som	»	191	604	32.[illegible]	31.[illegible]
9593 - Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	—	38		1.[illegible]
9594 - Elevadores elétricos	»	527	10.458	12.[illegible]	241.[illegible]
9599 - Não especificados	»	1.103	3.170	52.[illegible]	120.[illegible]
9600 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para a lavoura*	»	117.170	273.661	1.855.[illegible]	6.[illegible]
9600 - Aredos e instrumentos aratórios	»	13.102	10.118	86.[illegible]	80.[illegible]
9602 - Acessórios para aredos	»	1.409	—	8.[illegible]	—
9605 - Semeadeiras	»	117	—	1.[illegible]	—
9606 - Tratores agrícolas	»	21.176	12.398	293.[illegible]	211.[illegible]
9609 - Instrumento e máquinas agrícolas, n. e	»	11.172	12.526	97.[illegible]	119.[illegible]
9626 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	—	3.077		19.[illegible]
9630 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	—	8.098		106.[illegible]
9635 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	23.754	90.564	353.308	1.[illegible]
9636 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	2.380	—	86.928	
9640 - Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	3.409	1.810	82.[illegible]	20.[illegible]
9641 - Debulhadeiras (2)	»	—	1.042	—	10.[illegible]
9643 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	—	6.412	—	171.[illegible]
9645 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	1.063	2.888	9.[illegible]	29.[illegible]
9646 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e (3)	»	367	—	82.[illegible]	—
9647 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de perfumaria	»	32	3.143	3.214	86.[illegible]
9649 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e	»	8.381	—	142.536	—
9650 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	281	—	14.046	—
9667 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	—	1.104		29.[illegible]
9669 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e	»	1.074	15.588	88.358	611.[illegible]
9683 - Descaroçadeiras e outras máquinas para beneficiar algodão	»	27.380	58.443	493.831	1.[illegible]
9686 - Teares	»	—	13.902	—	112.[illegible]
9688 - Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e	»	776	810	31.336	27.[illegible]
9689 - Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e	»	773	26.341	27.[illegible]	1.[illegible]

(1) Classe aberta em 1947
(2) Até 1946, 9674.
(3) Até 1946, 9675.

FORTALEZA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS DE ORIGEM	
		1946	1947	1946	1947
9699 – Não especificados	kg				
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*					
9709 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico					
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos					
9712 – Prensas filtros					
9813 – Prensas hidráulicas					
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel					
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.					
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão					
9724 – Guinchos manuais					
9725 – Guindastes, n. e.					
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação					
9727 – Rolamentos e esferas para mancais					
9732 – Turbinas a vapor					
9734 – Locomóveis					
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas					
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas					
9742 – Tornos					
9743 – Máquinas ferramentas					
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva					
9751 – Motores Diesel					
9755 – Moinhos de vento					
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade					
9757 – Turbinas hidráulicas					
9758 – Velas para motores					
8760 – Máquinas para acondicionamento de ar					
9762 – Compressores de ar					
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
9771 – Bombas centrífugas					
9773 – Bombas, n. e.					767
9774 – Extintores portáteis de incêndio					443
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes					770
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n.e					433
9780 – Máquinas de costura					277
9781 – Máquinas de escrever					
9782 – Máquinas de calcular para contabilidade ou estatística					
9784 – Máquinas para usos profissionais					
9785 – Máquinas para escritório, n. e.					
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.					
9787 – Máquinas para registrar pagamentos					
9788 – Máquinas para tipografia					
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.					
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes					
9791 – Balanças					
9792 – Caldeiras					
9794 – Moinhos, exceto os de vento					
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes					
9796 – Máquinas para conservação de estradas					
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes					
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia					
9799 – Não especificados					
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*					
9804 – Acessórios para aeroplanos					
9811 – Automóveis para passageiros					
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes					
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada ou aparelhagem semelhante					
9820 – Bussmas para automóveis					
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes					
9823 – Motores a gasolina para automóveis					
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis					
9825 – Radiadores para automóveis					
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis					
9827 – Peças de vidro para automóveis					
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis					
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.					
9831 – Vagões para estradas de ferro					
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte interior de vagões					
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica					
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes					
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor					
9879 – Embarcações a remo					
9880 – Motocicletas					
882 – Triciclos e bicicletas a pedal					
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes					
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e					
9890 – Acessórios para embarcações					
9892 – Câmaras de ar					
9893 – Pneumáticos					

FORTALEZA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9894 – Rodas maciças de borracha	kg	—	5	—	805
9899 – Não especificados	»	4.576	16.370	256.939	412.725
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	8.058	14.445	907.426	1.169.636
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	271	916	13.151	41.967
9916 – Fósforos	»	—	52	—	1.489
9929 – Jogos	»	16	179	450	16.511
9932 – Lápis	»	74	21	25.828	2.145
9937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	268	—	174.504
9938 – Penas de escrever	»	75	82	21.926	27.152
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	395	201	299.842	67.509
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	—	10	—	6.121
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	16	24	8.659	2.118
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	126	2	11.479	1.367
9953 – Espelhos e quadros	»	369	181	23.899	5.355
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	0	150	37	11.103
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	149	297	14.681	27.781
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	187	540	34.628	61.137
9970 – Bagagens	»	2.046	5.675	119.688	382.530
9972 – Chapéus simples, n. e.	um	—	313	—	9.718
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	—	103	—	17.184
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	—	0	—	1.855
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.006	580	158.777	85.197
9980 – Brinquedos, n. e.	»	955	2.666	64.706	114.207
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	43	178	843	7.022
9984 – Lixa	»	1.192	9	42.423	1.160
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	—	362	—	22.193
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	495	328	30.579	28.880
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	208	141	13.598	7.211
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	49	244	5.672	29.287
9990 – Amostras	»	8	-	171	
9996 – Artigos sanitários, n. e.	»	—	922	—	17.578
9999 – Não especificados	»	378	257	16.389	23.533
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	18.028	35.930	15.873.614	36.595.895
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	14.924	16.923	40.209.065	59.196.361
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	5.423	8.269	60.018.905	125.624.280
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	38.375	61.122	116.101.584	221.416.542

AREIA BRANCA

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	76	26	7.016	2.700
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	4	—	787
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	—	4	—	787
5114 – Escôvas para dentes	»	—	4	—	787
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	76	4	7.016	711
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas	»	44	—	4.094	
8475 – Escôvas de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	—	4	-	711
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	32	-	2.922	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	18	—	1.292
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	18	—	1.292
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	18	—	1.292
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	0	7.016	2.79
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	0	0	7.016	2.79

NATAL

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	Kg	4.626.178	27.553.226	3.581.511	15.697.10
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	102	94.475	1.646	575.80
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	102	—	1.646	-
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	94.463	—	570.21
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	—	94.463	—	570.21

(1) Classe aberta em 1947.

NATAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A [illegible] (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
1993 – Essências	kg	—	13	—	5.584
	»	—	12	—	[illegible]
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14.867.491
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	233	—	449
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2309 – Asfalto ou betume	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2321 – Carvão de pedra	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2342 – Vaselina para indústria	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2343 – Vaselina para farmácia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	—	1.782	—	[illegible]
2353 – Gasolina a granel	»	1.060	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2354 – Gasolina acondicionada	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2356 – Óleo combustível para caldeiras (Fuel oil)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel oil)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2363 – Querosene	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2433 – Aço em tiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2449 – Aços especiais, n. e.	»	—	6.475	—	[illegible]
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	34.100	51.157	49.212	[illegible]
2855 – Cimento "Portland", branco	»	34.100	51.157	49.212	[illegible]
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2919 – Côres ou corantes	»	13	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3911 – Côres de anilinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3922 – Tintas para impressão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3923 – Tintas preparadas a água	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3921 – Tintas preparadas a base de verniz	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	[illegible]	200	[illegible]	[illegible]
3929 – Tintas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3934 – Leveduras e fermentos para panificação	»	—	[illegible]	—	[illegible]
3967 – Sintanas ou curtins sintéticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3973 – Essências para perfumaria	»	24	115	3.386	[illegible]
3976 – Perfumes sintéticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3988 – Vernizes	»	13	—	261	[illegible]
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3999 – Não especificadas	»	3	1.070	98	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.567.701	5.315.800	8.995.662	[illegible]
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	3.565.143	5.311.197	8.918.206	[illegible]
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4026 – Genebra	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4028 – Uísque	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4029 – Bebidas alcóolicas, n. e.	»	105	4.462	2.632	[illegible]
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes	»	70	—	1.808	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4177 – Farinha de trigo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	—	612	—	[illegible]
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	—	612	—	[illegible]
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	—	924	—	[illegible]
4442 – Cravo-da-índia	»	—	486	—	[illegible]
4444 – Canela	»	—	438	—	[illegible]
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	1.221	—	[illegible]
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	—	1.221	—	[illegible]
4629 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	—	13	—	[illegible]
4666 – Sardinhas em conserva	»	—	1.208	—	[illegible]
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	2.558	3.382	77.456	[illegible]
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4899 – Não especificados	»	184	—	12.817	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	716.121	1.427.568	10.089.120	[illegible]
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	10	—	2.638	—
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	8	—	1.271	—
5120 – Pincéis e broxas de crina para caiação	»	8	—	1.271	—

NATAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5600 – 5699 – *De peles e couros*	kg	2	—	1.367	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	8.783	3.327	240.393	162.396
6000 – 6099 – *De cêcos e de outras partes de vegetais*	»	6	3	043	150
6019 – Obras de cortiça	»	6	3	043	150
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	—	18	—	711
6252 – Capachos	»	—	18	—	711
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	36	721	026	25 729
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	36	—	026	—
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	—	95	—	1.517
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	64	—	5.054
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	—	562	—	10 158
6600 – 6699 – *Papel*	»	6.639	290	138.135	7.027
6642 – Papel em tiras para máquinas registradora e semelhantes	»	—	263	—	3.671
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	6.626	—	136.587	
6660 – Papel carbono	»	13	—	1.548	
6680 – Papelão em fôlhas	»	—	36	—	4.006
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	1.905	1.820	83.466	99.072
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	183	68	3.375	1.086
6705 – Livros para leitura	»	81	12	7.405	1.555
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	93	1.116	3.278	59.510
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	5	178	372	9.327
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	109	20	15.491	3.300
6792 – Baralhos	»	846	346	26.366	21.771
6797 – Obras impressas	»	581	80	26.092	3.333
6799 – Não especificadas	»	2	—	187	
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	197	466	17.523	28.157
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	94	410	4.248	21.115
6887 – Tubos de borracha	»	96	52	12.984	6.291
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	7	4	291	141
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	171.226	316.257	833.837	2.058.117
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	3.243	60.323	91.666	298 984
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de cemeril e outros abrasivos	»	1.395	142	27.090	4.911
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	1.848	5.310	64.520	218.118
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	—	54.409	—	69.720
7066 – Rebolos de granito	»	—	2	—	1.761
7086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	—	460	—	4.060
7099 – Não especificadas	»	0	—	56	
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	2	—	2.367	
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	g	1.810	—	2.367	
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	166.464	222.874	693.857	1.391.914
7412 – Arame farpado	»	11.752	40.843	37.532	126.000
7413 – Grampos galvanizados para cêrca	»	1.000		2.893	
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	71.355	20.359	166.399	106.910
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	6	—	131	
7439 – Obras de fôlha-de-flandres	»	52	—	900	
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	148	232	4.112	13.254
7444 – Parafusos, porcas, semelhantes	»	3.239	6.782	34.552	77 801
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	—	837	—	12 906
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	—	69	—	1.720
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	—	3.544	—	28 959
7456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»	—	11.195	—	42 382
7459 – Obras para construções, n. e.	»	16.184	12.210	43.307	96 352
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»	280	193	19.262	14 973
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	226	1	6.700	131
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	—	25.713	—	79
7480 – Agulhas para costura, croché, tricô e semelhantes	»	36	7	22.682	
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	104	194	2.716	6 780
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	191	1.987	6.748	82 298
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	58	841	2.530	3 113
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	61.230	95.330	305.529	500 787
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	—	345	—	10 852
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	469	694	27.980	2 311
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	—	1.203	—	11 083
7499 – Não especificadas	»	134	295	9.464	15 038
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	269	1.637	11.447	71 900
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	—	150	—	10 354
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	—	2	—	78
7529 – Artigos de cobre pra instalações, n. e.	»	232	1.223	7.537	48 709
7569 – Acessórios de cobre para máquinas	»	—	9	—	2
7573 – Fogareiros de cobre	»	—	125	—	2
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	12	1	3.011	31
7577 – Tubos de cobre	»	—	103	—	5 105
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	25	26	899	2
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	207	143	9.413	4
7609 – Manufaturas de alumínio	»	207	143	9.413	4
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	1.041	31.280	25.087	291
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	117	4.032	6.778	61
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	457	936	9.009	9
7881 – Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	—	2	—	
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	394	—	
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	60	—	78

NATAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 CR$)	
		1946	1947	1946	1947
8885 – Mangas ou chaminés de vidro	kg	51			
8886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	416		2 700	
8889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»		24 192		201 856
		–	1 406		
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	27	24	5 240	805
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	15	24	2 075	19
8000 – 8099 – *De algodão*	»	15	24	2 075	19
8097 – Oleados	»	4		288	
8099 – Não especificado	»	11	24	1 787	19
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	12	1	3 191	780
8244 – Peças de lã para máquinas	»	2	0	80	47
8289 – Manufaturas de sêda	»	10	1	3 111	9 749
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	268	455	38 656	42 343
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas	»	–	11		4 029
8475 – Escôvas de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	–	20		3 405
8477 – Grampos, pentes e travessas de matérias plásticas (1)	»	–	120		10 429
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	201	1	30 601	143
8496 – Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	–	73		3 725
8499 – Não especificadas	»	67	194	7 052	20 673
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	25 241	49 741	302 389	440 952
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	5	5	100	200
8539 – Éteres e seus derivados	»	5	5	100	200
8599 – Não especificados	»	–	–		
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	19 998	36 189	61 265	172 888
8737 – Soda cáustica (hidróxido de sódio)	»	18 748	17 436	51 056	69 647
8754 – Vermelho de ferro (óxido de ferro férrico)	»	–	186		80
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	–	18 000		93 806
8791 – Amônia comprimida	»	1 265	–	10 170	
8794 – Gases compostos	»	–	867		9 379
8799 – Não especificados	»	0	–	39	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	0	–	85 945	
8889 – Sôros, vacinas e semelhantes	g	1 162	–	85 945	
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	kg	5 228	13 537	155 079	267 858
8959 – Perfumarias	»	269	–	77 109	
8969 – Inseticidas e semelhantes	»	–	1 102		16 675
8979 – Preparações, n. e.	»	190	3 845	6 600	74 699
8993 – Colas preparadas	»	–	9		408
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	–	66		802
8999 – Não especificados	»	4 769	7 513	71 361	176 154
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	510 576	1 057 774	8 670 961	23 946 680
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	174	782	26 257	89 598
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	2	14	98	1 441
9052 – Densímetros e areômetros	»	2	–	442	
9054 – Micrômetros	»	2	42		2 806
9058 – Termômetros	»	77	70		1 889
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	56	110	8 684	29 719
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	31	–	254	
9066 – Óculos	»	–	72		21 127
9080 – Máquinas fotográficas	»	–	528		27 283
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	–	33		6
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	7	110		7
9099 – Não especificados	»	133	54	16 879	1
9100 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	127	2 477	6 808	123
9109 – Instrumentos de corda e acessórios	»	0	–	36	
9129 – Instrumentos de sôpro e acessórios	»	–	1		2 135
9154 – Órgãos	um	–	2		1 788
9162 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	kg	27	5	6 612	60
9164 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	–	1		16
9179 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	–	2		
9200 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	3 248	11	24 709	935
9215 – Navalhas	»	1	–	2	
9252 – Enxadas	»	–	267		15
9279 – Ferramentas grossas, n. e.	»	–	2		58
9284 – Limas de aço	»	63	48	1	135
9296 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	–	7		
9298 – Trenas ou fitas de medir	»	–	1		
9299 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	1 321	7	60	405
9303 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	–	7		30
9305 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	1	3	11	9
9343 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	–	1	240	
9349 – Não especificados	»	–	15		
9400 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	14 078	1 744	1	
9405 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	57	1	88	
9406 – Acessórios para rádios	»	–	1	4	
9427 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	–	1		
9428 – Válvulas e tubos para rádios	»	8	1	2	
9438 – Ampôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	2	1	1	

(1) Classe aberta em 1947.

NATAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9522 – Geradores e semelhantes	kg	294	2.151	16.072	50.202
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	3.161	10.549	112.525	379.696
9525 – Motores	»	223	3.461	6.780	111.703
9526 – Pilhas	»	2.395	4.377	39.142	44.212
9527 – Transformadores estáticos	»	647	299	14.365	12.312
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	194	1.728	24.431	94.005
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	97	583	10.527	61.779
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	136	69	4.864	3.521
9550 – Ferramentas elétricas	»	32	340	5.906	21.279
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	—	49	—	7.675
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	—	633	—	27.325
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	—	490	—	15.095
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	—	1.674	—	56.453
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	2.413	3.169	90.531	150.836
9572 – Carvões para eletricidade	»	3	1	574	37
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	190	—	7.414	—
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	45	188	2.738	12.736
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	2	—	356
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	176	18	15.551	5.413
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	92	69	14.142	10.581
9591 – Amplificadores elétricos de som	»	—	20	—	2.228
9599 – Não especificados	»	2.034	144	43.171	5.267
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	80.641	32.763	591.079	477.635
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	185	2.389	896	14.161
9650 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	18.679	13.091	97.171	88.735
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	52.923	—	394.552	—
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	856	7.613	3.915	153.197
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. (1)	»	—	267	—	25.216
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	55	—	5.614	—
9666 – Fornos metalúrgicos	»	—	4.791	—	125.256
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão	»	7.943	4.121	178.931	70.509
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	82.137	107.239	1.359.847	3.182.044
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	212	406	14.705	30.784
9712 – Prensas-filtros	»		80	—	2.622
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	9.923		137.887	
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	672	1.156	11.330	45.153
9724 – Guinchos manuais	»	1.216	7.709	31.175	191.711
9725 – Guindastes, n. e.	»	—	1.395	—	34.840
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	161	517	8.747	33.048
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	»	29.893	—	109.291	—
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	27	17	11.000	8.165
9742 – Tornos	»	391	288	4.646	50.981
9743 – Máquinas ferramentas	»	—	1.744	—	63.622
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	1.408	12.777	55.761	287.142
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	4.068	—	31.602	—
9758 – Velas para motores	»	835	1.029	72.892	91.861
9762 – Compressores de ar	»	—	2.601	—	61.653
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	1.102	—	26.807	—
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	17.231	16.158	355.515	436.311
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	17.48	6.327	18.318	139.477
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito, n. e.	»	990	3.012	15.302	59.850
9770 – Bombas hidráulicas	»	—	430	—	9.673
9773 – Bombas, n. e.	»	1.342	2.175	35.434	69.532
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	—	167	—	7.218
9780 – Máquinas de costura	»	—	21.039	—	865.581
9781 – Máquinas de escrever	»	1.357	862	149.392	107.754
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	—	295	—	35.025
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	1.737	—	33.175
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	—	88	—	6.406
9788 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	1.402	290	60.358	17.774
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	—	42	—	2.577
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	3.674	675	129.524	30.853
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	29	753	3.109	48.142
9792 – Caldeiras	»	—	1.398	—	11.438
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	»	—	19.231	—	316.966
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	4.481		72.074	
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	5	—	1.889	32.229
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	—	2.826	—	10.653
9799 – Não especificados	»	—	27	—	1.000
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	328.458	863.871	5.922.079	16.911.830
9802 – Acessórios para motores de aeroplanos	»	600	50	35.338	1.500
9803 – Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	—	38	—	9.900
9804 – Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	778	398	30.169	86.758
9811 – Automóveis para passageiros	»	56	95	1.475.756	3.015.540
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	54	111	1.220.004	3.131.090
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	1	—	175.687	—

(1) Até 1946, 9675.

NATAL (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR EM CR$	
		1946	1947	1946	1947
9817 – Automóveis para correr sôbre linhas férreas	kg	2		1 [illegible]	
9820 – Buzinas para automóveis	»	883	1 411	[illegible]	[illegible]
9822 – Chassis para caminhões, ônibus ambulâncias e semelhantes					
9823 – Motores a gasolina para automóveis	um	50	197	[illegible]	[illegible]
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9825 – Radiadores para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	7 880	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9880 – Motocicletas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9892 – Câmaras de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9893 – Pneumáticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9938 – Penas de escrever	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9962 – Cachimbos, bocuilhas e piteiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9970 – Bagagens	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	4 626	27 553	3 581 511	15 697 101
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3 568	5 316	8 895 662	18 139 187
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	716	1 427	10 069 120	25 751 013
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	8 910	34 296	22 546 293	59 587 301

CABEDELO

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	615 253	693 053	1 954 985	3 541 429
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	132	-	29 725	
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	132		29 725	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	2 541	12 928	93 691	210 404
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	–	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1147 – Junco ou rotim em palhinha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	–	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1697 – Sementes para agricultura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	2 381	6 418	90 981	57 662
1855 – Goma-laca	»	2 381	521	0 981	21 364
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»		5 897		36 298
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	160	1 690	2 710	19 906
1919 – Côres ou corantes	»	136	–	2 529	–
1921 – Caramelo ou côr de açúcar	»	24		181	
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»		4 690		14 906
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	600 580	636 508	1 762 803	2 067 477
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	20	50 004	261	17 288
2009 – Abrasivos	»	20	[illegible]	261	[illegible]
2027 – Mármore	»	–	50 000	–	14 048
2078 – Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	»		4		1 240
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	171 080	548 141	767 186	1 742 018
2342 – Vaselina para indústria	»	1 422	2 370	10 786	7 178
2345 – Graxa preta para lubrificação	»		1 202		10 110
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	164 425	316 229	747 364	1 026 484
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	2 842		8 820	
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»		28 000		86 246
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	411 720	566 [illegible]	875 752	719 721
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	1 710	271 432	3 087	345 692
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»		[illegible]		[illegible]
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	26 070	22 804	82 822	74 696
2433 – Aço em tiras	»	380 382	64 557	708 [illegible]	275 808
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	–	7	–	1 747

CABEDELO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	kg	7.574	3.048	19.607	13.785
2499 – Não especificados	»	—	2	—	514
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	337	24.353	9.533	420.947
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	38	—	1.246	—
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	—	16.381	-	276.525
2529 – Cobre, n. e	»	26	3.415	412	78.109
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	-	3.490	-	54.532
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e	»	273	—	7.875	
2585 – Zinco em lâminas ou placas	»	—	1.057	—	11.181
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	86.789	21.250	109.271	29.204
2855 – Cimento "Portland", branco	»	83.570	21.250	102.041	29.204
2858 – Cimento, n. e	»	3.219		7.230	
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	2.600	—	18.298
2910 – Azul ultramar	»	—	500	—	6.123
2919 – Côres ou corantes, n. e	»	—	2.100	—	12.174
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	—	312	—	6.366
3000 – 3099 – *Algodão*	»	—	312	—	6.366
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	12.000	43.305	69.566	387.188
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	49	—	5.092	—
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	11.951	43.305	64.474	387.188
3923 – Tintas preparadas a água	»	—	729	—	7.92
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	—	1.842	—	7.73
3929 – Tintas, n. e	»	—	2.247	—	19.08
3933 – Essências para licores, bombons e semelhantes	»	12	46	1.426	5.91
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	—	5.941	—	30.65
3969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e	»	—	1.020	—	5.16
3973 – Essências para perfumaria	»	50	180	17.430	69.13
3976 – Perfumes sintéticos	»	—	100	—	3.20
3982 – Dissolventes e diluentes	»	20	—	478	
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	11.856	24.307	44.895	126.51
3999 – Não especificadas	»	13	6.894	245	111.99
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	5.203.265	6.939.224	13.657.735	25.189.68
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	5.116.524	6.620.623	12.831.005	22.199.20
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	1.575	68.275	29.669	614.94
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	1.575	2.310	29.669	53.58
4026 – Genebra	»	—	114	—	3.22
4028 – Uísque	»	—	1.297	—	48.53
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e	»	—	1.075	—	32.48
4032 – Cerveja	»	—	57.957	—	439.29
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	—	4.255	—	13.65
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes	»	—	1.267	-	21.14
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	5.110.548	6.536.063	12.714.790	21.030.33
4159 – Cereais e legumes em conserva	»	-	680	—	2.72
4177 – Farinha de trigo	»	5.110.548	6.535.383	12.714.790	21.027.58
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	4.401	16.285	86.546	523.93
4440 – Anis ou erva doce comum	»	—	1.520	—	11.80
4442 – Cravo-da-índia	»	621	2.929	6.844	28.0
4443 – Cominho	»	1.025	2.560	19.929	42.76
4444 – Canela	»	2.755	2.134	59.773	35.10
4468 – Azeite de oliveira	»	—	7.140	-	404.24
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	81.200	316.519	675.292	2.921.91
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	81.200	316.519	675.292	2.921.91
4643 – Bacalhau	»	81.200	316.519	675.292	2.921.91
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	5.541	2.082	151.438	68.5
4818 – Vinagre	»	—	200	—	1.19
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	5.541	1.882	151.438	67.3
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.084.686	2.777.751	11.289.971	38.148.7
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	12	87	94	19.76
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	12	87	94	10.2
5669 – Acessórios para máquinas	»	-	78	—	7.7
5674 – Cartêiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	-	1	—	5
5699 – Não especificadas	»	12	8	94	2.1
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	1.596	10.811	86.635	189.0
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	-	3.992	—	40.5
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	-	3.899	—	10.2
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	-	3	—	2
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	»	-	140	—	2.4
6109 – Bôlsas, cestas e estojos	»		140	—	2.4

CABEDELO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		VALOR [illegible] Cr$	
		1946	1947	1946	1947
6200 - 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	kg				
6204 - Não especificados	»		8	—	243
6500 - 6599 – *De madeiras*	»		8		2
6567 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	540	790	33.170	48.921
6599 - Não especificadas	»	540	747	33.170	48.017
6600 - 6699 - *Papel*	»	—	43	—	904
6611 - Papel para escrever	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6612 - Papel para impressão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6649 - Papel em tiras	»		4.422	—	43.472
6660 - Papel carbono	»	6	—	100	—
6668 - Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	—	147	—	[illegible]
6670 - Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6680 - Papelão em fôlhas	»		386	—	5.432
6700 - 6799 – *Aplicações do papel*	»		407	—	3.859
6700 - Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	126	122	19.416	8.372
6702 - Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	—	44	—	2.490
6705 - Livros para leitura	»	10	—	1 594	—
6789 - Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	30	19	2.602	807
6792 - Baralhos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6793 - Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	325	—	12 212	—
6797 - Obras impressas	»	—	32	—	4 158
6800 - 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	14	—	350
6861 - Correias de borracha para máquinas	»	20	246	398	7 377
6869 - Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	—	5	—	3 089
6887 - Tubos de borracha	»	—	2	—	93
6889 - Manufaturas de borracha, n. e.	»	4	3	192	375
	»	16	236	236	3 820
7000 - 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000 - 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7006 - Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	[illegible]	2	[illegible]	337
7011 - Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	20	18	1 072	187
7015 - Tecidos e artefatos de amianto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7019 - Manufaturas de amianto, n. e.	»	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
7038 - Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7095 - Cadinhos de grafita	»	359	99	5 700	1 180
7400 - 7499 – *De ferro e aço*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7403 - Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7412 - Arame farpado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7413 - Grampos galvanizados para cêrca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7414 - Cabo ou cordoalha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7416 - Arame nu, simples ou galvanizado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7420 - Arquivos e fichários	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7429 - Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7439 - Obras de fôlha-de-flandres, n. e.	»	[illegible]	25	[illegible]	300
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	595	709	35 269	40 758
7444 - Parafusos, porcas e semelhantes	»	4.810	6 212	85 249	69.816
7445 - Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	594	406	4 056	3.615
7448 - Torneiras, registros e válvulas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7449 - Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7460 - Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7461 - Acessórios para máquinas de indústria de cimento	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7467 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7469 - Acessórios para máquinas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7477 - Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7483 - Fogareiros, fornos e semelhantes	»	2.631	—	54 966	—
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	—	5.425	—	205 290
7488 - Tubos, exclusive os flexíveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7490 - Recipientes para condução de mercadorias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7493 - Correntes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7494 - Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	—	20	—	1.909
7495 - Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	—	2.295	—	13 872
7497 - Obras esmaltadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7499 - Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7500 - 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7520 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	10	166	279	11 933
7528 - Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	94	121	4.514	11 944
7529 - Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	—	7	—	1 704
7556 - Objetos de cobre para serviço de mesa	»		190		20 293
7561 - Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»		12		806
7567 - Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	»	4	11	925	1.704
7569 - Acessórios de cobre para máquinas, n. e.	»	—	15	—	59
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	—	6	—	974
7577 - Tubos de cobre	»	1.790	9	38.533	1 330
7579 - Obras de cobre, n. e.	»	—	3	—	300
7583 - Chapas de zinco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7600 - 7699 – *De metais de uso especial*	»	99	10 970	5.600	305 258
7609 - Manufaturas de alumínio	»	99	10 970	5 600	305 258
7800 - 7889 – *De louça e vidro*	»	6.198	28 999	46 873	276 338
7820 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	—	2.265	—	23.487
7826 - Artigos sanitários de louça e vidro	»	—	13	—	225
7859 - Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	11	—	3 347	—
7869 - Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	—	2	—	449
7871 - Louça para resistir ao fogo	»	—	970	—	21 521
7876 - Objetos de louça para serviço de mesa	»	1 241	5 223	16 276	90 [illegible]
7879 - Manufaturas de louça, n. e.	»		61	—	580

CABEDELO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7852 – Garrafas, frascos e potes de vidro	kg	—	20	—	800
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	62	—	1.386
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	4.946	17.660	27.250	112.110
7889 – Manufaturas de vidro, n. e	»	—	2.723	—	19.051
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	2.890	—	199.962
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	—	2.797	—	151.509
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	2.172	—	40.916
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	625	—	110.593
8169 – Tecidos de linho	»	—	190	—	52.350
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	—	426	—	58.243
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	12	—	12.301
8232 – Chapéus de fêltro simples	um	—	19	—	599
8244 – Peças de lã para máquinas	kg	—	2	—	168
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e	»	—	7	—	11.237
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	81	—	36.149
8350 – 8389 – *De raion*	»	—	81	—	36.149
8359 – Tecidos de raion	»	—	74	—	32.234
8389 – Manufaturas de raion	»	—	7	—	3.915
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	689	1.181	76.839	119.699
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	44	60	4.158	4.739
8475 – Escôvas de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	—	79	—	16.970
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	189	—	13.715
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e	»	184	227	27.790	33.177
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	18	0	1.275	112
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	—	231	—	14.613
8499 – Não especificadas	»	443	395	43.616	36.073
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	46.585	207.697	173.786	904.602
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	201	6.304	5.084	54.303
8502 – Ácido cítrico	»	201	—	5.084	—
8504 – Ácido lático	»	—	1.085	—	13.441
8509 – Ácidos orgânicos, n. e	»	—	11	—	337
8547 – Naftalina	»	—	5.208	—	40.585
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	30.119	10.118	43.784	22.793
8660 – Sulfato de alumínio	»	30.119	—	43.784	—
8667 – Sal de Glauber (sulfato neutro de sódio)	»	—	10.000	—	20.509
8669 – Sulfatos e alumens, n. e	»	—	113	—	2.284
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	13.335	181.062	65.951	563.004
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	—	5.000	—	37.100
8737 – Soda cáustica (hidróxido de sódio)	»	13.335	159.943	65.951	409.575
8755 – Óxido ferroso férrico (magnético)	»	—	10.000	—	73.965
8756 – Magnésia calcinada (óxido de magnésio)	»	—	454	—	10.096
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	—	5.500	—	21.633
8759 – Óxidos, n. e	»	—	50	—	8.241
8799 – Não especificados	»	—	115	—	2.040
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	0	—	28.885
8887 – Penicilina e semelhantes	g	—	550	—	28.885
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	kg	2.930	10.218	58.917	235.557
8959 – Perfumarias	»	109	38	22.694	16.388
8969 – Inseticidas e semelhantes	»	2.060	—	21.575	—
8979 – Preparações	»	67	397	1.075	6.010
8993 – Colas preparadas	»	12	—	113	—
8999 – Não especificados	»	682	9.783	13.460	213.159
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	633.848	1.964.974	8.749.735	32.057.993
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	2.594	3.980	118.227	284.185
9052 – Densímetros e areômetros	»	0	—	239	—
9053 – Hidrômetros	»	—	980	—	92.058
9054 – Micrômetros	»	—	0	—	37
9058 – Termômetros	»	3	6	1.562	1.533
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	27	64	2.250	11.153
9066 – Óculos	»	—	2	—	3.501
9080 – Máquinas fotográficas	»	68	20	17.540	8.067
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	1.809	1.583	36.885	92.170
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	—	62	—	18.630
9089 – Acessórios para fotografia, n. e	»	3	—	3.536	—
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	69	—	3.247	—
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	494	—	30.960	—
9099 – Não especificados	»	126	1.283	22.008	56.142
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	64	404	4.199	54.010
9331 – Harmônicas	»	—	113	—	31.068
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	—	141	—	11.110
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	—	150	—	11.831
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e	»	64	—	4.199	—

(1) Classe aberta em 1947

CABEDELO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR	
		1946	1947	1946	1947
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	kg	24 355	35 075	350 023	[illegible]
9401 - Canivetes	»	—	115	—	[illegible]
9402 - Facas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9405 - Navalhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9407 - Terçados ou facões de mato	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9408 - Tesouras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9409 - Cutelaria, n. e	»	27	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9412 - Enxadas	»	[illegible]	34	[illegible]	[illegible]
9413 - Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	12 859	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9416 - Pás e picaretas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9419 - Ferramentas grossas, n. e	»	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9444 - Limas de aço	»	288	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9448 - Trenas ou fitas de medir	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9449 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9459 - Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	1 292	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9469 - Ferramentas e utensílios para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9493 - Garrafas térmicas e semelhantes	»	33	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9499 - Não especificados	»	287	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]
9505 - Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios vitrolas	»	2 428	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9506 - Acessórios para rádios	»	396	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9520 - Acumuladores e baterias de acumuladores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9522 - Geradores e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9524 - Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	46	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9525 - Motores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9526 - Pilhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9527 - Transformadores estáticos	»	1 059	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9535 - Lâmpadas especiais para iluminação	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9536 - Faróis, faroletes, lanternas projetores e outros sinais luminosos	»	105	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9539 - Artigos para iluminação, n. e	»	727	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9554 - Ferros de engomar	»	36	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9556 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9557 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9563 - Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	59	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9572 - Carvões para eletricidade	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9578 - Painéis para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9589 - Peças para instalações elétricas, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9590 - Aparelhos para medidas elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	75 309	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9600 - Arados e instrumentos aratórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9602 - Acessórios para arados	»	151	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9605 - Semeadeiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9606 - Tratores agrícolas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9609 - Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9645 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	54 143	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9647 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9651 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento	»	4 992	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9666 - Fornos metalúrgicos	»	13 945	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9669 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9688 - Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9689 - Máquinas aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9708 - Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9720 - Aparelhos de movimento e transmissão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9724 - Guinchos manuais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9725 - Guindastes, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9727 - Rolamentos e esferas para mancais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9737 - Acessórios para locomotivas, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9741 - Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9742 - Tornos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9744 - Máquinas centrífugas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9750 - Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9751 - Motores Diesel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9755 - Moinhos de vento	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9756 - Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9758 - Velas para motores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9762 - Compressores de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9763 - Compressores de amônia para máquinas frigoríficas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9764 - Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9765 - Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9770 - Bombas hidráulicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9771 - Bombas centrífugas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9773 - Bombas, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9780 - Máquinas de costura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9781 - Máquinas de escrever	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9784 - Máquinas para usos profissionais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9786 - Máquinas para uso doméstico, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9788 - Máquinas para tipografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9789 - Máquinas operatrizes, n. e	»	118	—	1 822	—

CABEDELO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9791 – Balanças	kg	653	—	9.876	—
9792 – Caldeiras	»	29.943	45.514	119.358	603.728
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	—	12	—	3.971
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	—	8.563	—	98.268
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	2.700	23.791	97.617	623.210
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	477.359	1.613.710	6.050.352	24.192.867
9811 – Automóveis para passageiros	um	72	109	1.726.011	3.346.643
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	22	210	615.993	6.181.900
9820 – Buzinas para automóveis	kg	827	968	33.888	49.105
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	71	355	1.822.348	10.110.995
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	8.562	13.710	281.850	403.052
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	60.107	1.531	78.392	148.771
9825 – Radiadores para automóveis	»	1.431	1.172	44.149	39.635
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	5.048	11.528	60.412	240.939
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	21	56	396	1.103
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	379	539	5.360	56.050
9829 – Acessórios para automóveis, n. e	»	18.308	34.814	626.554	1.676.386
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	91.477	83.395	573.835	528.593
9834 – Vagões para estradas de ferro	um	—	60	—	964.901
9835 – Acessórios para vagões, n. e	kg	—	167	—	1.648
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	7.926	27.425	174.021	229.705
9880 – Motocicletas	»	—	1.233	—	79.622
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	1.544	—	74.661
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	—	0	—	19
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e	»	24	0	1.704	73
9892 – Câmaras de ar	»	—	32	—	1.019
9893 – Pneumáticos	»	—	2.067	—	48.016
9896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e	»	420	—	5.439	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	97	1.554	12.104	77.285
9937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	7	—	6.310
9939 – Artigos para escritório, n. e	»	19	—	1.793	—
9953 – Espelhos e quadros	»	—	11	—	1.443
9954 – Objetos de arte, n. e	»	—	33	—	1.101
9969 – Artigos para fumantes, n. e	»	50	11	7.660	6.029
9972 – Chapéus simples, n. e	um	—	69	—	674
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e	kg	—	7	—	1.198
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	2	101	1.554	11.329
9980 – Brinquedos, n. e	»	—	520	—	24.251
9983 – Caixas, escrínios e estojos, n. e	»	—	18	—	1.854
9986 – Artigos de uso doméstico n. e	»	26	5	1.097	2.022
9988 – Artigos religiosos, n. e	»	—	830	—	20.771
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	615	693	1.954.985	3.541.129
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	5.203	6.939	13.657.735	25.189.685
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.085	2.778	11.286.971	38.148.774
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	6.903	10.410	26.899.691	66.879.888

JOÃO PESSOA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	40	10.654	4.424	32.098
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	11	—	1.614	—
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	11	—	1.614	—
1697 – Sementes para agricultura	»	11	—	1.614	—
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	10.614	—	28.391
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	—	10.614	—	28.391
2343 – Vaselina para farmácia	»	—	10.614	—	28.391
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	29	40	2.810	3.707
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	29	40	2.810	3.707
3953 – Essências para licores, bombons e semelhantes	»	29	—	2.810	—
3973 – Essências para perfumaria	»	—	40	—	3.707
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	49.805	49.470	100.695	384.040
4100 – 4199 – DE ORIGEM VEGETAL	»	49.805	—	100.695	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	49.805	—	100.695	—
4177 – Farinha de trigo	»	49.805	—	100.695	—

(1) Classe aberta em 1947.

JOÃO PESSOA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		CRUZEIROS NO BRASIL	
		1946	1947	1946	1947
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		49.470		384.040
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*			49.470		384.040
4643 – Bacalhau	»		49.470		384.040
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.089	39.253	14.[illegible]	694.156
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»		6		1.317
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»		6		1.317
5679 – Artigos de uso pessoal	»		6		1.317
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		18	2.[illegible]	11.706	26.747
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	17		11.[illegible]	
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	cento	2[illegible]		14.[illegible]	
6600 – 6699 – *Papel*	kg		2.[illegible]		26.728
6642 – Papel em tiras para máquinas registradora e semelhantes	»		2.[illegible]		26.728
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	1	2	40	40
6797 – Obras impressas	»	1	2	40	40
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	3.372	22.017	35.061	108.224
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	–	22.017		108.224
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»		20.[illegible]		102.398
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento	»		5		1.441
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»		1.[illegible]		1.385
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	3.372		35.061	
7583 – Chapas de zinco	»	3.372		35.061	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	2	9	1.[illegible]	11.968
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	2	9	538	11.968
8000 – 8099 – *De algodão*	»	3		538	
8078 – Roupa feita	»	2		538	
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	0		20	
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»		9		11.968
8176 – Roupas de linho de cama e mesa	»		9		11.968
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	2		1.215	
8350 – 8389 – *De raion*	»	2		1.215	
8378 – Roupa feita de raion	»	2		1.215	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	53	98	5.[illegible]	13.260
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	53	98	5.[illegible]	13.260
8959 – Perfumarias	»	53	98	5.[illegible]	13.260
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	641	11.[illegible]	88.[illegible]	511.[illegible]
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»		1		2.510
9069 – Aparelhos de observação e ótica	»		1		693
9099 – Não especificados	»				1.817
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	0		20	
9191 – Artigos de borracha	»	0		20	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»		35	—	3.[illegible]
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»		34	—	3.[illegible]
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»		12	—	40
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	100	78	90.[illegible]	4.[illegible]
9405 – Navalhas	»		4		3.[illegible]
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	13		1.[illegible]	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e	»	81	1	27.[illegible]	555
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	6		1	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	[illegible]	1.[illegible]	17.[illegible]	137.[illegible]
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	26	7	7.[illegible]	
9506 – Acessórios para rádios	»		117		24.148
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	1		100	
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	64	2[illegible]	9.[illegible]	10.[illegible]
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	115	78	7.[illegible]	82.[illegible]
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»		40		7.[illegible]
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»				
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	2		1.[illegible]	
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	113		6.[illegible]	
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»		[illegible]		1.[illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»		[illegible]		55.[illegible]
9763 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»		1[illegible]		4.[illegible]

JOÃO PESSOA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9781 – Máquinas de escrever	kg	—	590	—	19 514
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	4	—	1.039
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	280	12.765	13.904	297.106
9811 – Automóveis para passageiros	um	—	8	—	214.562
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	—	18	—	573
9824 – Peças elétricas e instrumentos físeicos para automóveis	»	64	20	9.665	1 086
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	106	455	791	1.127
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	110	911	3.448	2 889
9899 – Não especificados	»	—	2.631	—	77.369
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	45	26	19.879	21.215
9938 – Penas de escrever	»	—	26	—	21.215
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	6	—	6.077	—
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	5	—	2.888	—
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	28	—	9.250	—
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	5	—	1.505	—
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	1	—	159	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	»	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	0	11	4.424	32.098
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	50	49	100.695	384.040
5 000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4	39	145.222	693.156
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	54	99	250.341	1.109.294

RECIFE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	—	9	—	2 303
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	185 680 877	357 759 723	108 221 806	212 729 548
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1 754	1 434	192 755	266 977
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	1	48	2 731	1 909
0231 – Esponjas ordinárias	»	1	—	2 731	—
0299 – Não especificados	»	—	48	—	1.909
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	922	205	16.317	3.856
0334 – Lanolina	»	686	—	11 483	—
0353 – Óleo de fígado de bacalhau, em bruto	»	236	205	4.834	3.856
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	813	871	173 089	242 997
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	133	29	30.738	10.658
0693 – Peles e couros tintos, engraxados, granecados ou não	»	174	451	44.096	104 643
0699 – Peles e couros preparados, n. e.	»	506	391	98.255	127.696
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	18	310	618	18 215
0819 – Albuminas	»		181		16 135
0869 – Matérias gelatinosas	»	18	129	618	2 080
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	1 635 181	1.605 770	5.163 208	9.282 873
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	24 545	16 790	554 364	433 146
1019 – Cortiça	»	106	1 310	2.415	24 249
1054 – Lúpulo	»	7 780	6 136	336.318	283 990
1069 – Raízes e bolbos para medicina	»	216	198	7 642	10 974
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	9 692	5 594	103.531	67 577
1099 – Não especificados	»	6 751	3 552	104.458	46 356
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	531	4 550	55 254	461 273
1147 – Junco ou rotim em palhinha	»	531	4 550	55 254	461 273
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	955	13 842	14 265	94 664
1369 – Óleos fixos líquidos	»	955	13 842	14 265	94 664
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	27 571	34 527	101 710	146 390
1559 – Peças aparelhadas para construções	»	287	—	4 008	
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	27 284	34 527	97 702	146 390
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	324	3 416	19 747	27 548
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	209	582	6 989	12 470
1 697 – Sementes para agricultura	»	115	2.834	12.758	15 078
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	288 856	1.046 342	1 725.176	5 751 257
1839 – Colas vegetais	»		413		1 779
1850 – Goma-adragante	»	4 126	989	195 720	38 773
1851 – Goma-arábica	»	25 758	4 510	191 511	35 567
1855 – Goma-laca	»	10 729	16 938	364 532	555 693
1856 – Resinas de pinho, bourgogne e colofônia	»	2 892	968	14 695	6 143
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	238 277	1 014 994	882.319	4 975 845
1858 – Tragon ou tragasol	»	2 000	5 100	40.639	104 757
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	5 074	2 730	36.360	32 550
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 292 399	486 303	2 692.692	2 368 055
1900 – Carvões ativos	»	79 088	150 836	534.051	976 141
1919 – Côres ou corantes	»	10 648	2 051	157.006	36 763
1963 – Extrato de quebracho	»	167 092	79	540.286	248 041
1973 – Essências para perfumaria	»	50	72	10.186	33 005

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
1980 - Aguarrás natural	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	138 616
1991 - Celulose para fabricação de papel	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1992 - Celulose em lâminas ou placas para filtrar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11 [illegible]
1993 - Outras essências	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	77 [illegible]
1994 - Extratos colorantes ou curtientes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	81 [illegible]
1997 - Piche de alcatrão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]
1999 - Não especificados	»	16 [illegible]	[illegible]	67 817	84 [illegible]
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	184 421 137	[illegible]	[illegible]	18[illegible]
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	245 [illegible]	[illegible]	[illegible]	816 [illegible]
2010 - Abrasivos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019 - Amianto ou asbesto	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2020 - Areias ou sílicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2039 - Argilas	»	50 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2054 - Pedras de litografia	»	83 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2057 - Mármore	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2064 - Giz ou greda, em burro	»	—	63 000	—	24 704
2067 - Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	59 422	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2078 - Sílex preparado para isqueiros e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2079 - Pedras, n. e.	»	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2081 - Bórax natural	»	[illegible]	21 387	[illegible]	40 174
2087 - Talco em bruto	»	2 314	10 725	5 579	41 261
2095 - Grafita ou plumbagina	»	3	6 764	131	16 402
2099 - Não especificadas	»	3 566	6 152	16 909	32 900
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e ocros*	»	42 877	28 815	66 491	62 517
2120 - Prata	g	6	0	41 909	281
2157 - Rádio e produtos radíferos	mg	1 100	400	817	281
2199 - Não especificados	g	49	—	32 794	—
2300 - 2399 - *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	4 010	—	8 237	—
2310 - Asfalto ou betume	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2321 - Carvão de pedra	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2323 - Coque	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2341 - Petróleo em bruto ou cru	»	24 849	—	34 456	—
2342 - Vaselina para indústria	»	44 [illegible]	18 [illegible]	[illegible]	78 717
2343 - Vaselina para farmácia	»	567	9 389	3 036	40 417
2345 - Graxa preta para lubrificação	»	17 535	73 371	51 054	278 826
2347 - Parafina em bruto	»	—	14 409	—	59 904
2348 - Parafina purificada	»	17 995	23 338	67 102	131 561
2353 - Gasolina a granel	»	32 637 033	59 292 938	19 932 089	41 847 444
2354 - Gasolina acondicionada	»	578 830	—	584 857	—
2356 - Óleo combustível para caldeiras (Fuel-oil)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2357 - Óleo combustível para motores de explosão (Diesel-oil)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2363 - Querosene	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2365 - Óleos refinados, lubrificantes	»	1 701 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2368 - Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2369 - Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2370 - Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	12 957	3 859	100 920	29 819
2399 - Não especificados	»	15 172	17 330	64 094	65 202
2400 - 2499 - *Ferro e aço*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2409 - Ferro fundido ou gusa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2411 - Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2413 - Ferros em tiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2415 - Ferro em lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2431 - Aço em barras, vergalhões e vergalhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2433 - Aço em tiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2435 - Aço em lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2443 - Aços especiais para ferramentas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2449 - Aços especiais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2490 - Cantoneiras, tês e semelhantes	»	764 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2498 - Solda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2499 - Não especificados	»	256 913	268 119	3 670 403	4 535 473
2500 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	6 829	5 149	[illegible]	40 [illegible]
2505 - Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	499	—	[illegible]	—
2509 - Chumbo, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2511 - Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	181	—	1 [illegible]	[illegible]
2522 - Cobre coado ou fundido	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 421 [illegible]
2525 - Cobre laminado ou martelado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2529 - Cobre, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2569 - Latão e outras ligas de cobre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2578 - Soldas de estanho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2579 - Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	—	14 715	—	111 [illegible]
2585 - Zinco em lâminas ou placas	»	—	4 664	—	29 740
2589 - Zinco, n. e.	»	—	991	—	34 632
2599 - Não especificados	»	37 932	93 [illegible]	841 104	656 283
2600 - 2699 - *Metais de uso especial*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2601 - Alumínio em barras, lingotes, lingotados, pães, vergalhões e verguinhas	»	4 618	2 694	65 158	40 134
2605 - Alumínio em lâminas ou placas	»	—	1 016	—	13 141
2609 - Alumínio, n. e.	»	—	80	—	4 81[illegible]
2651 - Mercúrio em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2679 - Níquel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2699 - Não especificados	»	375 845	1 [illegible]	[illegible]	1 815 153
2700 - 2799 - *Metalóides e vários metais*	»	9	57	1 399	7 076
2717 - Iódo puro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2720 – Enxôfre em barra	kg	371.418	1.159.205	480.400	1.734.438
2721 – Enxôfre moído	»	1.000	—	4.902	—
2735 – Fósforo	»	—	1.008	—	18.421
2750 – Metalóides, n. e.	»	0	1.524	181	5.935
2790 – Antimônio para uso industrial	»	3.133	815	27.848	15.708
2796 – Metalóides para análise ou uso científico	»	5	5	241	168
2799 – Não especificados	»	280	990	2.016	33.407
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	15.860.476	3.524.553	8.912.059	2.519.340
2854 – Cimento de magnésio	»	5.127	7.657	22.167	28.250
2855 – Cimento "Portland", branco	»	381.249	417.473	427.624	499.273
2856 – Cimento "Portland", comum	»	15.465.472	3.042.484	8.441.900	1.839.738
2858 – Cimento, n. e.	»	8.628	29.699	20.368	93.608
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	—	26.224	—	56.917
2889 – Vidro em pó ou em fio	»	—	1.016	—	1.564
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	23.820	44.559	159.047	255.015
2910 – Azul ultramar	»	3.294	1.930	69.450	39.690
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	14.062	9.979	38.558	29.083
2914 – Côres metálicas em pó (purpurinas ou bronze côres)	»	490	181	20.311	7.451
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	4.222	11.206	28.865	109.753
2980 – Aguarrás artificial	»	1.743	14.263	2.463	25.095
2988 – Terras coloridas	»	—	7.000	—	43.973
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	6.221	35.495	319.116	1.374.419
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	3.609	3.977	260.097	860.139
3000 – 3099 – *Algodão*	»	—	3.937	—	853.068
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	—	3.059	—	828.697
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	—	86	—	953
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	—	792	—	23.418
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	3.609	40	260.097	7.076
3139 – Juta	»	539	—	3.327	—
3144 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	4	40	656	7.076
3149 – Linho em fio, n. e.	»	3.066	—	256.114	—
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	256	51	9.928	3.014
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	206	—	7.212	—
3209 – Lã em fio, n. e.	»	50	51	2.716	3.014
3300 – 3399 – TÊXTEIS SINTÉTICOS	»	2.356	31.467	49.091	511.266
3350 – 3379 – *Raion*	»	2.158	31.467	29.968	511.266
3373 – Bôrra de raion, em bruto	»	2.158	31.467	29.968	511.266
3399 – Outros têxteis sintéticos, n. e.	»	198	—	19.123	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	616.564	755.285	9.842.222	16.503.814
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	14	614	2.660	10.202
3479 – Borracha sintética	»	14	—	2.660	—
3499 – Não especificadas	»	—	614	—	10.202
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	616.550	754.671	9.839.562	16.583.612
3911 – Côres de anilinas	»	46.567	68.340	3.419.067	6.097.585
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	1.278	1.895	124.488	85.190
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	—	187	—	7.995
3921 – Tinta para escrever	»	327	10.853	16.913	140.771
3922 – Tinta para impressão	»	12.325	14.041	240.426	450.537
3923 – Tintas preparadas a água	»	13.140	18.379	312.611	228.980
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	7.404	11.913	108.312	210.978
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	18.917	17.927	311.513	379.582
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	5.655	21.542	89.669	293.812
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	6.974	17.009	16.381	33.852
3929 – Tintas, n. e.	»	19.120	10.685	219.829	146.037
3933 – Pastilhas para lápis, lousas e semelhantes	»	930	2.509	159.325	162.592
3934 – Lacas, vernizes e fermentos para preparação	»	99.063	152.881	1.503.324	3.821.707
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	15.417	40.263	365.501	860.357
3957 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil	»	30.272	51.733	332.646	678.218
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	125.205	36.009	719.690	254.794
3967 – Sintanos ou curtidos sintéticos	»		1.033		10.315
3969 – Matérias primas e preparações para curtição, n. e.	»	4.868	11.721	26.230	77.245
3973 – Essências para perfumaria	»	1.120	577	519.348	291.302
3976 – Perfumes sintéticos	»	744	237	98.137	32.427
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	26	22	9.977	4.110
3981 – Ésteres acéticos	»	9.415	3.579	80.268	65.911
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.	»	12.464	51.987	66.028	135.342
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	1.961	1.520	69.843	37.991
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	18.817	5.539	150.035	43.173
3986 – Plastificantes	»	100	220	1.666	4.851
3987 – Secantes ou secativos	»	1	6	39	269
3988 – Vernizes	»	9.403	6.557	151.337	104.787
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»	1.358	190	16.982	3.687
3992 – Fritas metálicas, esmaltes vitrificáveis	»	94	561	9.327	9.884
3993 – Essências para aromatizar fumo	»	3	16	543	1.986
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	125.929	152.632	496.596	850.117
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	384	129	20.124	1.400
3999 – Não especificadas	»	21.269	39.159	231.847	485.226

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 - 4099 - *Bebidas*	»				
4020 - Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4024 - Conhaques	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4026 - Genebra	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4028 - Uísque	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4029 - Bebidas alcoólicas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4032 - Cerveja	»	76.500	29.701	1.900.000	830.000
4049 - Licores de qualquer qualidade	»	10.775	92.685	66.548	700.000
4068 - Sumo de uva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4071 - Vinhos comuns de mesa até 15 graus	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4074 - Champagne e semelhantes	»	111.375	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4075 - Vinhos espumante, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4076 - Vinho do Pôrto e semelhantes	»	8.925	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4099 - Não especificadas	»	42.469	32.248	1.037.237	824.520
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	906	1.516	13.088	9.231
4107 - Trigo em grão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4112 - Ervilhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4129 - Cereais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4159 - Cereais e legumes, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4172 - Farinha de aveia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4177 - Farinha de trigo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4179 - Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	41.521	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4194 - Cevada torrefata ou malte (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 - Amêndoas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4302 - Avelãs	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4304 - Castanhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4306 - Nozes	»	17.700	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4324 - Maçãs	»	1.288	3.778	26.383	46.087
4326 - Peras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4328 - Uvas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4329 - Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4350 - Azeitonas	»	—	1.213	—	9.000
4359 - Frutas em conserva, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4361 - Ameixas sêcas ou passadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4368 - Uvas sêcas ou passas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4369 - Frutas sêcas n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4400 - 4499 - *Outros produtos vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4439 - Chá	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4440 - Anis ou erva-doce comum	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4442 - Cravo-da-Índia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4443 - Cominho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4444 - Canela	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4447 - Pimenta asiática em grão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4449 - Especiarias, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4468 - Azeite de oliveira	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4480 - Alhos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4484 - Fôlhas de louro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4489 - Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	75	16	1.028	749
4491 - Batatas	»	115.000	—	199.690	—
4499 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4531 - Carne sêca ou charque	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4559 - Carnes em conserva	»	5.392	—	51.000	—
4569 - Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	23.802	—	180.146	—
4599 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4629 - Crustáceos e moluscos em conserva	»	102	203	1.[illegible]	[illegible]
4643 - Bacalhau	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4659 - Peixes salgados ou em salmoura	»	60.082	17.074	1.895.012	351.242
4666 - Sardinhas em conserva	»	315	3.967	17.548	75.497
4669 - Peixes em conserva, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4700 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4712 - Leite em pó	»	281	[illegible]	7.001	161.547
4719 - Leite, n. e.	»	—	92	—	22.484
4759 - Ovas em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	»	24.517	23.728	474.967	578.068
4817 - Sal para uso culinário	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4818 - Vinagre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4819 - Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4829 - Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	[illegible]	312	[illegible]	9.341
4861 - Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	2.267	851	36.393	13.950
4899 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	45.151	—	102.029
4909 - Cereais para alimentação de pássaros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4939 - Forragens verdes ou sêcas	»	—	227	—	2
4999 - Não especificados	»	—	15.011	—	54

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	46.877.163	72.043.419	269.268.847	556.141.263
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	7.247	6.833	646.434	695.653
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	356	652	82.616	98.989
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	7	160	3.978	29.211
5114 – Escôvas para dentes	»	256	52	48.172	7.601
5119 – Escôvas, n. e.	»	4	266	1.105	8.864
5121 – Pincéis e brox e de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes	»	48	160	12.327	35.035
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas, óleo, douração e usos semelhantes	»	2	0	14.666	225
5161 – Correias de pêlo para máquinas	»	39	—	2.098	
5172 – Chapéus de pêlo de castor e semelhantes, simples	um	—	131		18.056
5200 – 5299 – *De despojos animais*	kg	—	15	—	1.086
5300 – 5699 – *De peles e couros*	»	6.891	6.166	563.788	595.578
5609 – Calçados	»	2	60	319	11.013
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	5.777	3.871	418.093	304.964
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	564	1.913	61.482	235.014
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	26	20	15.907	5.584
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	156	38	12.584	8.540
5695 – Malas	»	—	3		637
5699 – Não especificadas	»	366	261	25.403	28.929
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	2.652.690	5.818.645	12.160.582	20.914.677
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	23.641	16.239	340.275	275.512
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	22.828	14.709	277.129	219.629
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	783	1.473	61.194	50.210
6039 – Manufaturas de fumo	»	30	57	3.952	5.637
6100 – 6199 – *De cauzes não lenhosos*	»	—	148	—	27.163
6133 – Tecidos de junco ou rotim	»	—	148	—	27.163
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	3.209	194	43.944	19.471
6272 – Chapéus de palha do Chile e semelhantes, simples	um	96	—	10.601	
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	1	480	80	15.594
6294 – Cordoalha	kg	2.918	54	30.829	1.030
6299 – Não especificadas	»	276	91	2.434	2.817
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	43.912	61.123	1.989.068	3.454.686
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	706	1.136	16.871	29.321
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	566	257	16.408	7.704
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	38.594	50.875	1.802.750	3.054.623
6569 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	—	2.339	—	81.188
6580 – Brinquedos	»	52	—	2.416	
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	2	—	181	
6586 – Objetos de uso doméstico	»	8	—	221	
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	3.978	4.878	149.800	224.701
6599 – Não especificadas	»	6	1.638	121	56.757
6600 – 6699 – *Papel*	»	2.487.389	5.612.646	7.727.877	13.639.512
6610 – Papel para desenho	»	441	82	10.505	3.951
6611 – Papel para escrever	»	46.069	31.506	348.087	250.442
6612 – Papel para impressão	»	6.694	37.187	64.145	318.971
6613 – Papel para impressão de jornais	»	1.062.362	668.852	2.083.758	1.979.099
6622 – Papel cristal ou glacine	»	7.614	62.162	68.848	506.101
6623 – Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes	»	3.918	41.476	61.373	260.600
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	50.184	149.805	314.753	1.183.881
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	2.270	14.019	30.867	195.736
6649 – Papel em tiras, n. e.	»	—	1		1.030
6652 – Papel filtro	»	489	162	15.556	6.702
6653 – Papel para embalagem de frutas	»	—	24.494		127.202
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	23.321	7.551	621.696	169.049
6660 – Papel carbono	»	772	138	33.214	8.931
6663 – Mata-borrão	»	1.324	14.288	9.362	75.571
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	6.777	6.889	316.322	390.933
6669 – Papel em fôlhas, bôbinas ou rolos, n. e.	»	301.231	438.854	1.309.878	2.408.552
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	34.346	29.377	311.950	281.881
6678 – Cartão cortado para etiquêtas e fichários	»	—	352	—	31.973
6680 – Papelão em fôlhas	»	2.131	20.078	38.248	179.337
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	7.192	9.362	7.459	14.171
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanisado ou não, inclusivé o denominado fibra americana	»	16.244	7.897	244.517	128.675
6691 – Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais	»	914.010	4.047.654	936.539	5.083.159
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	—	262		21.329
6696 – Papel forrado de tecido de algodão ou linho	»	—	198	—	11.981
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	89.678	112.111	1.728.342	2.032.753
6706 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	68.285	89.343	910.345	1.333.520
6702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	—	104		11.873
6705 – Livros para leitura	»	5.277	6.406	376.374	518.579
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	358	1.779	14.392	69.143
6730 – Tecidos de papel	»	2.018	1.276	57.081	35.906
6767 – Carretéis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	15	118	80	3.140
6785 – Malas de papelão	»	179	195	5.073	6.702
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	80	275	5.428	20.836
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	455	143	50.297	14.190
6792 – Baralhos	»	804	9.046	26.016	377.896
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	838	1.896	105.720	176.980

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
6794 – Mapas geográficos e semelhantes	Kg				
6797 – Obras impressas	»				
6799 – Não especificadas	»	10 780			
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha ebonite e semelhantes.*	»				
6835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	3 860			
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e					
6861 – Correias de borracha para máquinas					
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas					
6865 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e					
6876 – Calçados e galochas de borracha					
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.					
6880 – Brinquedos de borracha					
6881 – Artigos de borracha para esporte					
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior					
6887 – Tubos de borracha					
6889 – Manufaturas de borracha, n. e					
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		14 582 679			
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»				
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»				
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»				
7012 – Chapas e telhas de amianto	»				
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»				
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	62 705			
7019 – Manufaturas de amianto, n. e	»				
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»				
7031 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»				
7036 – Artigos sanitários de argila	»				
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»				
7041 – Ardósia para escrever	»				
7042 – Lápis ou bastões de ardósia	»				
7066 – Rebolos de granito	»				
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»				
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»				
7086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»				
7088 – Produtos refratários, n. e.	»				
7095 – Cadinhos de grafita	»				
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»				
7099 – Não especificadas	»				
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»				
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	g				
7109 – Manufaturas de ouro, n. e	»				
7119 – Manufaturas de platina	»				
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	»				
7129 – Manufaturas de prata, n. e	»				
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	Kg				
7403 – Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»				
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»				
7409 – Chapas, n. e	»				
7410 – Alfinêtes	»				
7412 – Arame farpado	»				
7413 – Grampos galvanizados para cêrca	»				
7414 – Cabo ou cordoalha	»				
7415 – Arame nu, simples ou galvanizado	»				
7417 – Tela de arame	»				
7420 – Arquivos e fichários	»				
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e	»				
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»				
7439 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e	»				
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»				
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»				
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»				
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»				
7449 – Artigos, para confecções e instalações, n. e	»				
7452 – Caixilharia, grades e portões	»				
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»				
7456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»				
7459 – Obras para construções, n. e	»				
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»				
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento	»				
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»				
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»				
7469 – Acessórios para máquinas, n. e	»				
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»				
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»				
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»				
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»				
7485 – Artigos para escritório	»				
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»				
7487 – Tubos flexíveis	»				
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»				
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»				

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7482 Cadeiras, meitões, polés e semelhantes	kg	321	1.123	6.248	18.280
7483 Correntes	»	40.471	16.511	301.131	136.919
7484 Obras ordinárias, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	257	4.004	13.781	121.127
7485 Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	47.141	60.025	580.783	800.124
7496 – **Obras para instalações sanitárias**	»	32	1.525	3.396	25.197
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	1.170	14.767	23.368	373.562
7499 – Não especificadas	»	15.826	50.440	199.393	503.221
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	114.074	191.453	2.004.595	4.068.743
7507 – Canos de chumbo	»	219	—	1.826	
7519 – Manufaturas de estanho	»	101	—	6.212	
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	473	2.030	19.536	46.877
7521 – Bicos de cobre para gás	»	74	53	13.956	12.022
7524 Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	1.326	2.066	65.503	101.260
7526 Peças de cobre para instalações sanitárias	»		211		3.331
7528 Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	2.383	13.368	213.283	751.669
7529 Artigos de cobre para instalações, n. e	»	4.084	2.722	122.165	114.324
7536 Arame nu de cobre	»	3.754	2.764	51.733	38.009
7537 – Tela de arame de cobre	»	607	4.661	45.350	198.718
7544 Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»	–	916		88.883
7549 Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	137	823	126.96	124.38
7550 Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	22	4	11.716	3.248
7554 Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	351	—	63.164
7555 – Artigos de cobre para escritório	»	—	16	—	108
7556 Objetos de cobre para serviço de mesa	»	1	921	206	104.183
7560 Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»	5.631	8.371	117.371	229.167
7567 Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	»	1.522	14.953	116.345	251.113
7569 Acessórios de cobre para máquinas, n. e	»	1.143	272	24.286	12.904
7573 – Fogareiros de cobre	»	216	196	12.613	10.541
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	79	218	7.697	22.267
7575 – Fôlhas de cobre para pratear ou dourar	»	30	—	3.154	
7577 – Tubos de cobre	»	49.816	94.819	752.421	1.570.342
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	4.566	3.380	110.077	130.145
7583 – Chapas de zinco	»	32.414	27.827	263.123	266.128
7589 – Obras de zinco, n. e.	»	4.329	10.334	70.612	221.026
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia	»	5	177	1.854	2.471
7599 Não especificadas	»	452	—	12.433	
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	22.733	185.434	495.024	1.075.736
7603 – Chapas de alumínio	»	1.721	51.789	45.102	907.756
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	21.004	117.771	447.499	2.977.190
7679 – Manufaturas de níquel	»	28	429	2.123	47.178
7699 – Não especificadas	»	—	15.445		133.778
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	215.042	665.303	2.030.256	5.987.316
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço	»	3.011	7.113	20.831	57.446
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	55.588	172.284	256.411	791.784
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	30.164	3.628	204.007	49.000
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	9.109	42.000	169.371	782.000
7839 – Artigos de louça e vidro para escritório	»	51	27	1.583	1.000
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	41	156	12.905	16.370
7859 Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e	»	1.522	3.777	98.463	2.000.000
7869 – **Acessórios de louça e vidro para máquinas**	»	305	589	13.512	22.000
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	11.902	18.247	174.834	968.000
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	60	2.786	4.196	53.000
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	36.079	46.486	548.806	900.000
7879 Manufaturas de louça, n. e	»	462	20	19.359	1.000
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	268	150.727	1.304	42.000
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	3.413	7.661	98.610	266.000
7885 Mangas ou chaminés de vidro	»	28	2.156	1.387	73.000
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	48.822	192.351	294.935	1.500.000
7887 – Tubos de vidro	»	316	307	14.420	1.000
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	13.901	14.691	158.254	211.000
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	129.782	153.073	6.772.477	26.028.000
8000 – 8099 *De origem vegetal*	»	108.571	130.286	5.503.472	21.012.000
8000 – 8099 *De algodão*	»	10.232	19.560	1.211.071	5.385.000
8009 – Tecidos brancos	»	751	2.710	317.727	1.158.000
8019 – Tecidos crus	»	—	89	—	20.000
8024 – Tecidos estampados	»	172	1.373	109.923	987.000
8027 – Tecidos tintos	»	239	3.413	128.001	1.367.000
8030 Pelúcias, veludos e semelhantes	»	—	516	—	99.000
8031 – Tecidos com mescla	»	—	49		20.000
8034 – Lonas	»	15	—	843	
8037 – Fitas isolantes	»	3.335	1.856	105.782	53.000
8039 – Tecidos, n. e.	»	346	699	171.995	530.000
8044 – Cadarços, cordões e tranças	»	239	448	14.615	25.000
8047 – Rendas (1)	»	—	114	—	1.000
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	17	349	10.684	73.000
8067 Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	616	2.698	49.225	227.000
8069 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	157	68	28.057	2.000
8077 – Meias	»	18	17	6.309	2.000
8078 – Roupa feita	»	420	674	80.934	91.000
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	55	278	02.071	92.000
8089 – Artigos de uso doméstico	»	2	2	460	1.000

(1) Classe aberta em 1947.

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR EM MIL CRUZEIROS	
		1946	1947	1946	1947
8094 – Cordoalha					
8097 – Oleados	kg				
8099 – Não especificadas	»	3.220	145	85.160	7.265
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		—			
8114 – Cordoalha de cânhamo					
8119 – Manufaturas de cânhamo, n. e.					
8139 – Manufaturas de juta, n. e.					
8169 – Tecidos de linho, n. e.					
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa					
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.					
8189 – Manufaturas de linho, n. e.					
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais					
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	436	900	23.231	33.978
	»	—	528	—	83.347
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*					
8209 – Tecidos de lã					
8220 – Alcatifas e tapetes de lã					
8231 – Cobertores de lã					
8238 – Roupa feita de lã	»	53	211	—	18.403
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	17	2	4.570	—
8244 – Peças de lã para máquinas					
8246 – Feltro	»	19.822	19.504	870.995	19.
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	12			
8259 – Tecidos de sêda, n. e.					
8278 – Roupa feita de sêda	»				
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»				
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.					
		147	353	43.492	111.915
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	114	1.153	41.220	538.606
8350 – 8389 – *De raion*					
8359 – Tecidos de raion	»	114	972	41.220	416.891
8378 – Roupa feita de raion	»	8	235	1.536	91.306
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	21	19	6.002	9.891
	»	85	718	33.082	315.694
8397 – Meias de "nylon" (1)					
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n.e.	»	—	176	—	130.807
	»	—	5	—	4.907
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	20.217	24.533	2.028.145	2.205.560
8417 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de celulóide	»	—	1	—	130
8430 – Brinquedos de celulóide	»	303	18	45.558	7.918
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.	»	0			
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas					
8445 – Cabos, castões e ponteiras de outras matérias plásticas para bengalas e chapéus de-sol	»	523	75	112.003	11.
8475 – Escôvas de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	—	227	—	53.
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	1.585	—	111.
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	9.798	2.265	1.040.371	
8481 – Bolas de outras matérias plásticas para bilhares e semelhantes					
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório					
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico					
8499 – Não especificadas					
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	240.861	543.844	2.003.475	3.648.309
8502 – Ácido cítrico	»	6.370	4.732	88.467	71.400
8503 – Ácido fórmico	»	15.237	55.185	144.392	684.096
8504 – Ácido lático	»	991	—	9.384	—
8505 – Ácido oxálico	»	5.841	5.012	42.294	70.
8508 – Ácido tartárico	»	8.566	3.313	250.727	73.841
8509 – Ácidos orgânicos, n. e.	»	44.596	47.379	373.545	454.873
8519 – Álcoois	»	108	837	4.445	3.933
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	9	102	810	1.065
8522 – Cânfora sintética	»	—	136	—	7.844
8525 – Formol	»	5.070	503	20.904	2.7
8531 – Clorofórmio	»	20	—	524	—
8539 – Éteres e seus derivados, n. e.	»	455	230	12.685	3.708
8541 – Xilol (1)	»	—	3.482	—	8.241
8543 – Benzol industrial puro 2. C (1)	»	—	12.639	—	60.447
8544 – Benzol industrial 90 por cento (1)	»	—	1.361	—	31.869
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	337.736	—	740.175
8547 – Naftalina	»	—	4.296	—	28.187
8548 – Toluol industrial puro 2. C (1)	»	—	6.938	—	18.237
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas, n. e.		6.920	22.		
8567 – Fenol	»	1	181	60	1.217
8574 – Prussiato amarelo (ferrocianeto de potássio)	»	1.303	—	20.278	—
8575 – Ferrocianeto de sódio	»		496	—	4.777
8576 – Cianeto de potássio	»	998	—	17.257	—
8577 – Cianeto de sódio	»	—	90	—	1.461
8578 – Tártaro emético (tartarato de antimônio e potássio)	»	1.163	2.500	28.770	55.986
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	136	5	7.698	109
8591 – Desidratantes para álcool	»	27.476	2.190	87.408	3.615
8599 – Não especificados	»	115.592	32.135	419.458	342.624
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	2.023.053	2.800.739	7.970.843	9.209.037

(1) Classe aberta em 1947

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8601 – Bicarbonato de sódio	kg	30.489	76.663	30.773	102.367
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	3.001	15.065	10.827	52.235
8605 – Potassa: carbonato neutro de potássio	»	4.258	—	17.196	—
8607 – Barrilha (carbonato neutro de sódio)	»	396.339	727.227	347.178	1.783.750
8609 – Carbonatos, n. e.	»	1.026	7.359	9.709	34.519
8613 – Cloreto de cálcio	»	20.707	64.775	16.157	80.185
8615 – Cloreto de zinco	»	7.489	4.384	43.297	28.915
8616 – Iodeto de potássio	»	503	1	34.571	110
8619 – Sais halóides, n. e.	»	17.036	16.490	82.263	49.681
8620 – Clorato de potássio	»	83.042	29.987	518.847	195.853
8621 – Clorato de sódio	»	2.994		17.742	
8633 – Hipoclorito de cal ou cálcio (cloreto de cal)	»	176.366	307.249	435.955	959.164
8640 – Nitrato de amônio	»	—	72.529	—	316.031
8646 – Nitrato de potássio	»	617.099	525.250	2.149.602	1.898.531
8649 – Nitratos e nitritos, n. e	»	13.209	35.600	36.024	117.055
8651 – Subeto de antimônio	»	61.444	17.247	625.616	179.384
8657 – Sulfeto de sódio	»	179.648	99.530	362.998	584.612
8659 – Sulfetos, n. e.	»	50	—	824	—
8660 – Sulfato de alumínio	»	508.819	351.497	479.906	307.756
8662 – Sulfato de bário	»	10.161	—	21.553	—
8664 – Sulfato de cobre	»	565	—	2.899	—
8665 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	27.142	23.967	46.076	46.651
8666 – Pedra-ume	»	8.011	10.459	11.076	21.121
8667 – Sal de Glauber (sulfato neutro de sódio)	»	37.086	123.952	39.070	260.997
8669 – Sulfatos e alumens, n. e	»	31.825	651	47.690	3.293
8670 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	148.071	174.141	1.245.137	1.376.824
8681 – Sais halóides para análise	»	17	—	1.181	—
8690 – Cromato de potássio	»	3	—	98	—
8691 – Cromato de sódio	»	130.938	31.491	998.797	342.120
8692 – Sais de cromo, n. e.	»	45.000	57.035	211.926	261.829
8695 – Boratos	»	2.091	10	19.356	141
8697 – Silicato de sódio	»	57.385	94.163	81.465	209.787
8699 – Não especificados	»	1.280	53	17.897	3.688
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	3.180.490	4.881.931	6.055.083	26.433.753
8701 – Ácido bórico	»	—	227	—	884
8702 – Ácido clorídrico ou muriático (1)	»	—	3.089	—	35.032
8706 – Ácido fosfórico	»	1	860	321	3.952
8707 – Ácido sulfúrico (1)	»	—	4	—	94
8709 – Ácidos minerais, n. e.	»	1.258	—	7.690	—
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	103.881	77.635	181.521	566.744
8736 – Potassa cáustica (hidróxido de potássio)	»	3	2.021	117	10.405
8737 – Soda cáustica (hidróxido de sódio)	»	2.910.891	4.566.304	4.511.775	24.013.225
8750 – Óxido de cobalto	»	—	5	—	138
8751 – Óxido de antimônio	»	1.361	499	14.452	6.891
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão (óxido de chumbo)	»	6.588	2.822	29.189	27.914
8754 – Vermelho de ferro (óxido de ferro férrico)	»	15.192	—	71.544	—
8755 – Óxido ferroso-férrico (magnético)	»	20.292	10.402	76.423	47.851
8756 – Magnesia calcinada (óxido de magnésio)	»	254	3.558	5.919	30.975
8757 – Óxido de titânio	»	2.382	2.994	28.386	23.755
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	61.088	149.694	292.055	976.149
8759 – Óxidos, n. e.	»	88	1.302	2.922	105.355
8764 – Água oxigenada	»	—	4.308	—	69.103
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	30	—	1.607	—
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.	»	32	—	4.824	—
8790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	»	6.236	2.074	23.652	21.551
8794 – Amônia comprimida	»	8.852	7.485	129.770	41.437
8795 – Hidrossulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	37.936	35.416	291.883	332.761
8794 – Gases comprimidos	»	519	11.097	12.481	121.013
8799 – Não especificados	»	3.653	2.549	59.297	30.071
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	3.382	7.059	611.264	1.636.118
8809 – Adesivos e emplastros	»		2.881		223.712
8811 – Cânfora e seus sais	»	200	—	56	—
8816 – Quinino e seus sais	»	200.000	25.500	15.977	19.179
8817 – Estriquinina e seus sais	»	7.050	—	7.160	—
8819 – Alcalóides, n. e.	»	450	—	582	—
8824 – Extratos medicinais	kg	19	1	7.359	185
8829 – Vinagres, tinturas medicinais e semelhantes	»	200	120	16.083	9.119
8872 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	50	250	5.245	63.077
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	—	1	—	3.388
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	—	100	—	54.199
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	—	12	—	9.119
8849 – Injeções medicinais	g		805.253	—	522.124
8850 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	kg	28	—	1.024	—
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	g	2.559	3.951	2.031	2.532
8871 – Preparações nutritivas e dietéticas	kg	1.013	1.350	21.628	28.418
8887 – Penicilina e semelhantes	g	3.673	12.600	208.044	518.783
8890 – Soros, vacinas e semelhantes, n. e.	»	259.499	7.190	134.459	11.185
8891 – Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	kg	215	364	30.348	62.850
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	900	—	19.059	—
8895 – Emulsões e óleos medicinais	»	30	98	2.125	5.065
8895 – Glucosides	»	1	—	141	—
8896 – Gotas medicinais	»	—	12	—	18.109
8897 – Sabonetes medicinais	»	12	—	421	—
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas	»	—	228	—	9.936
8899 – Não especificados	»	449	794	52.318	13.558
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	11.370.424	21.433.705	18.617.533	26.419.604
8901 – Sulfato de amônio	»	—	148.500	—	278.100
8907 – Salitre do chile (nitrato de sódio impuro)	»	9.993.581	10.198.523	12.559.155	14.191.071

(1) Classe aberta em 1947.

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		(Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8918 – Superfosfatos de cálcio	kg	3.333.735	8.912.944	1.313.010	3.266.157
8925 – Cloreto de potássio					
8927 – Sulfato de potássio					
8936 – Salitre (nitrato de potássio impuro)	»	90.718	90.710		140.564
8939 – Adubos químicos, n. e.	»	7.000			
8949 – Massas ou pastas					
8959 – Perfumarias	»	1.751	1.741		
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	1.520	1.177		
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	1.105	1.729		
8973 – Preparações a base de sais de cromo para prescrvação do ferro e do aço	»	12.173	13.842	129.482	
8974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica					
8979 – Preparações, n. e.	g	1.000	1.100		
8989 – Preparações para análise					
8993 – Colas preparadas					
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	119	710		
8999 – Não especificados	»	20	268		
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»				
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos, matemáticos e óticos*					
9019 – Instrumentos para desenho					
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	70	130		
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia topografia e levantamento de planos	»	1.253	30		
9051 – Contadores e registradores de gás	»	—	1.517		
9052 – Densímetros e areômetros			20		
9053 – Hidrômetros	»	45	35		
9054 – Micrômetros					
9058 – Termômetros	»	22	143		
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	86	149		
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	1.345	6.204		
9066 – Óculos					
9068 – Vidros para óculos	»	218	976		
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	13	164		
9080 – Máquinas fotográficas	»	23	114		
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	573	3.290		
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios	»	—	22		42.610
9084 – Cinematógrafos	»	230	732		
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	—	88		
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	18	21		
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»	33	357		
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	170	1.821		
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	39	274		
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	86	274		
9095 – Gasogênios	»				
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	1.990	567		
9099 – Não especificados	»	3.298	10.422		
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	1.009	1.513		
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	K				
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	0.793	425		
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	38	—		
9129 – Aparelhos para medicina, n. e.	»	74	177		
9132 – "Categut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal					
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	24	648		
9191 – Artigos de borracha					
9196 – Preparações para dentista	»	—	99		
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	674	412		
9199 – Não especificados	»	39	214		
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	4.007	16.215		
9309 – Instrumentos de corda e acessórios	»	—	35		
9319 – Instrumentos de percussão e acessórios	»		33		
9326 – Gaitas	»	4	—		
9329 – Instrumentos sêpro e acessórios, n. e.	»	—	28		
9331 – Harmônicas	»	—	14		
9334 – Órgãos	um	—	1		
9336 – Pianos	»	—	26		
9337 – Acessórios para pianos	kg	—	277		
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	1.593	6.988		
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	6	589		
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	612	985		
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	6	38		
9369 – Despertadores	»	229	625		
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	83	64		
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	1.375	670		965
9375 – Relógios registradores de freqüência	»	32	204		425
9379 – Relógios, n. e.	»	16	33		928
9388 – Vidros para relógios	»	22	57		38.203
9389 – Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	29	87		82.429
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	461.065	503.654		194.218
9401 – Canivetes	»	—	617		185.708
9402 – Facas	»	1.214	4.753		711.776

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9405 – Navalhas	kg	706	578	294.766	122.469
9407 – Terçados ou facões de mato	»	—	967	—	25.530
9408 – Tesouras	»	379	1.379	52.132	117.168
9409 – Cutelaria, n. e.	»	—	62	—	25.182
9412 – Enxadas	»	215.255	94.778	2.089.604	1.012.912
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	2.525	6.128	49.229	119.667
9415 – Machados	»	19.693	45.734	253.904	780.634
9416 – Pás e picaretas	»	29.395	84.896	243.524	831.877
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	14.220	51.240	234.374	524.717
9444 – Limas de aço	»	53.151	59.857	1.456.366	1.900.365
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	89	419	53.83	28.157
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	637	723	99.817	79.318
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	69.737	142.363	2.714.586	5.940.116
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	2.696	20.977	87.230	869.622
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	31.858	29.391	801.993	1.191.310
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	5.654	6.785	232.210	312.650
9499 – Não especificados	»	856	2.037	31.032	64.341
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		379.978	999.512	13.881.651	13.374.187
9500 – Instalações completas para radiotelefonia e radiotelegrafia	»	—	76.965	—	3.632.125
9502 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	5.381	6.290	850.162	1.075.113
9504 – Aparelhos receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia	»	167	2.816	8.855	328.327
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios vitrolas	»	22.267	91.485	2.603.925	11.335.186
9506 – Acessórios para rádios	»	3.916	9.776	158.903	1.000.878
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	131	170	16.988	31.081
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	384	1.890	99.325	462.546
9516 – Aparelhos de raios X e semelhantes (1)	»	—	1.415	—	135.401
9518 – Ampolas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	15	261	16.303	27.129
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	3.490	256	302.138	24.875
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	5.656	13.375	62.455	270.051
9522 – Geradores e semelhantes	»	56.280	124.721	1.553.811	3.118.532
9523 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	»	18.210	17.087	575.442	932.253
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	23.723	95.619	821.185	3.550.670
9525 – Motores	»	55.647	73.473	1.293.180	2.180.817
9526 – Pilhas	»	41.835	90.144	532.036	1.153.50
9527 – Transformadores estáticos	»	8.750	46.868	272.118	1.802.071
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	370	483	42.124	44.124
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	7.191	23.291	414.398	1.124.911
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	6.450	9.684	643.776	1.151.310
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	346	163	20.112	30.021
9553 – Ferramentas elétricas	»	10.930	6.046	329.180	436.605
9554 – Ferros de engomar	»	57	4.201	3.600	256.125
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	—	1.515	—	122.639
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	1.030	14.515	13.137	537.314
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	9.251	37.911	212.251	917.120
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	3.040	9.040	182.840	700.699
9563 – Fio de cobre nu duro para instalações elétricas	»	8.751	17.881	277.159	752.051
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	51	3.105	2.921	77.152
9572 – Carvões para eletricidade	»	42.879	1.821	378.330	93.935
9575 – Isoladores de vidro	»	5.413	—	17.913	—
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	5.191	216	47.422	6.312
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	1.107	2.422	71.056	131.252
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	2.555	17.930	112.242	1.128.518
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	812	1.932	37.647	131.133
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	357	2.311	18.634	110.918
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	1.725	4.435	30.285	160.958
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	6.214	25.574	371.171	1.586.165
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	1.928	1.975	253.199	413.073
9601 – Amplificadores elétricos de som	»	425	857	49.844	116.582
9603 – Fornos (tornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	12	5.414	958	120.504
9604 – Elevadores elétricos	»	7.884	55.233	161.031	1.383.124
9608 – Pára-raios	»	71	—	6.039	—
9609 – Não especificados	»	9.953	6.771	444.523	270.836
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*		1.711.979	3.322.152	25.511.041	51.052.850
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	25.672	93.773	183.110	717.764
9602 – Acessórios para arados	»	14.326	14.499	71.574	93.928
9605 – Semeadeiras	»	819	491	9.020	7.193
9606 – Tratores agrícolas	»	183.540	325.335	2.441.118	5.012.077
9607 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	60.162	121.715	588.312	1.017.633
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	21.817	17.237	277.237	155.297
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couro e peles	»	—	1.429	—	80.630
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	—	3.731	—	232.681
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	55	2.849	2.204	199.048
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	42.992	149.750	1.033.178	2.373.278
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	105	74	8.933	8.842
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	31.025	3.915	233.045	91.665
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	10.872	—	155.411	—
9641 – Desnatadeiras	»	9.993	3.230	141.765	161.520

(1) Classe aberta em 1947.

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	CONSUMO		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes					
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	kg	31		7	949.705
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. (2)					
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca					
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.					219.491
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento					1.431.575
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo					2.374.396
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal					
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica					
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras					
9669 – Máquinas,aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e					
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão					
9685 – Prensas para algodão					
9696 – Teares					
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.					
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.		147.247			
9699 – Não especificados					
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*					
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico		1.436.297			
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos					
9712 – Prensas filtros					
9713 – Prensas hidráulicas					
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel					
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.					
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão					
9724 – Guinchos manuais					
9725 – Guindastes, n. e.					
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação					
9727 – Rolamentos e esferas para mancais					
9732 – Turbinas a vapor					
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas					
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.					
9738 – Locomotivas, n. e.					
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	kg				
9742 – Tornos					
9743 – Máquinas ferramentas					654.080
9744 – Máquinas centrífugas					186.394
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva					2.782.550
9751 – Motores Diesel					6.276.021
9755 – Moinhos de vento					80.520
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade					
9757 – Turbinas hidráulicas					
9758 – Velas para motores					
9759 – Máquinas motrizes, n. e.					
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar					
9762 – Compressores de ar					
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas					
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e.					
9770 – Bombas hidráulicas					
9771 – Bombas centrífugas					
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool motor					
9773 – Bombas, n. e.					
9774 – Extintores portáteis de incêndio					
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes					
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.					
9780 – Máquinas de costura					
9781 – Máquinas de escrever					
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística					
9783 – Máquinas de germinar e incubar					
9784 – Máquinas para usos profissionais					
9785 – Máquinas para escritório, n. e.					
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.					
9787 – Máquinas para registrar pagamentos					
9788 – Máquinas para tipografia					
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.					
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes					
9791 – Bidões					
9792 – Caldeiras					7.968.937
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes					1.153.154
9794 – Moinhos, exceto os de vento					2.399.946
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes					21.181
9796 – Máquinas para conservação de estradas					1.746.764
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes					1.458.764

(1) Até 1946, 9674.
(2) Até 1946, 9675.

RECIFE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	kg	21.880	43.301	300.480	555.629
9799 – Não especificados	»	62.218	29.976	820.554	420.513
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	4.719.274	8.441.332	71.291.749	153.278.321
9802 – Acessórios para motores de aeroplanos	»	41	137	6.442	34.284
9804 – Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	878	1.336	32.216	133.087
9811 – Automóveis para passageiros	um	581	1.240	15.129.094	38.982.013
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	255	529	6.713.813	19.703.792
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	12	9	1.131.656	1.295.607
9817 – Automóveis para correr sôbre linhas férreas	»	5	3	328.799	47.055
9820 – Buzinas para automóveis	kg	11.030	14.032	349.866	628.265
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	648	999	19.612.359	30.608.347
9823 – Motores a gasolina para automóveis	Kg	103.120	117.547	3.770.938	5.008.044
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	21.011	34.535	1.545.593	2.247.068
9825 – Radiadores para automóveis	»	11.999	11.119	133.501	591.372
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	105.825	185.559	1.946.128	4.187.145
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	823	11.383	25.997	115.767
9828 – Faróis, lanternetes e lanternas para automóveis	»	2.505	20.113	111.276	1.218.960
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	212.303	501.803	9.048.165	19.151.777
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	437.859	192.034	2.424.484	1.160.731
9834 – Vagões para estradas de ferro	um	6	329	650.595	10.771.525
9835 – Acessórios para vagões, n. e.	kg	25.878	112.812	125.252	792.112
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	650.867	139.561	3.220.516	2.761.108
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	60.823	171.157	677.917	2.060.800
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	1	—	3.709	—
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»	1	—	737.127	—
9879 – Embarcações a remo	kg	20	112	1.165	12.886
9880 – Motocicletas	»	8.597	30.706	388.365	1.628.303
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	27.278	78.779	830.085	3.243.920
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	753	1.329	17.837	19.957
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	1.111	2.028	60.763	119.670
9890 – Acessórios para embarcações	»	40.028	280	444.996	36.457
9891 – Instrumentos físicos para embarcações	»	5	—	3.899	—
9892 – Câmaras de ar	»	511	9.020	46.987	311.691
9893 – Pneumáticos	»	10.655	197.676	290.046	4.524.185
9896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	»	—	543	—	6.518
9897 – Motores Diesel para automóveis	»	—	2.329	—	91.907
9899 – Não especificados	»	46.003	32.927	1.182.160	1.118.691
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	121.668	65.680	2.857.416	3.311.867
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	89	2.098	24.768	101.982
9916 – Fósforos	»	56.523	18.144	647.327	219.254
9929 – Jogos	»	29	590	3.165	23.022
9932 – Lápis	»	65	132	15.483	29.787
9937 – Canetas-tinteiros, exclusive as de ouro (1)	»	—	199	—	184.931
9938 – Penas de escrever	»	314	301	104.182	91.705
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	648	937	227.215	161.010
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	—	90	—	27.756
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	176	—	51.976	—
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	6	732	1.457	97.471
9953 – Espelhos e quadros	»	80	933	9.057	75.208
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	1.432	2.692	12.183	26.711
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	392	—	37.692
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	59	5	29.938	2.113
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	292	521	116.575	195.068
9970 – Bagagens	»	1.286	3.881	112.065	328.502
9972 – Chapéus simples, n. e.	um	370	240	8.116	9.067
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	24	81	7.323	25.123
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	7	1	1.281	202
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	—	54	—	37.850
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	648	358	128.618	81.092
9980 – Brinquedos, n. e.	»	1.872	7.542	108.396	351.478
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	88	313	5.127	15.365
9984 – Lixa	»	3.769	10.874	154.143	361.501
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	3.398	66	172.269	1.148
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	530	5.588	55.127	202.750
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	1.567	203	100.037	20.138
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	201	186	31.721	37.610
9990 – Amostras	»	96	2	1.359	31
9991 – Desenhos, esbôços, maquetas ou modêlos	»	—	131	—	13.826
9996 – Artigos sanitários, n. e.	»	1	721	109	50.443
9997 – Obreias, cápsulas e hóstias	»	2	—	743	—
9999 – Não especificados	»	48.185	7.973	600.304	197.385
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	0	—	4.500
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	185.681	367.760	108.221.896	212.720.548
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	58.083	65.846	160.069.286	248.976.736
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	46.877	72.043	269.268.847	556.141.203
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	290.646	495.649	537.559.939	1.017.820.881

(1) Classe aberta em 1947.

MACEIÓ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR NO PORTO	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL					
0300 – 0399 – *Corpos graxos*					
0337 – Sebo comum ou graxa					19
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*					19
0699 – Pele e couros preparados					
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
1054 – Lúpulo	»				
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»				
1141 – Junco ou rotim em bruto	»				
1147 – Junco ou rotim em palhinha	»				
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»				
1697 – Sementes para agricultura	»				
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»				
1855 – Goma-laca	»				
1856 – Resinas de pinho, bourgogne e colofônia	»				
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»				
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»				
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»				
1973 – Essências para perfumaria	»				
1993 – Outras essências	»				
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL					
2000 – 2099 – *Pedras e terras*					
2009 – Abrasivos	»				
2086 – Gêsso para dentista	»				
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*					
2309 – Asfalto ou betume	»				
2342 – Vaselina para indústria	»				
2345 – Graxa preta para lubrificação	»				
2363 – Querosene	»				
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»				
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»				
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»				
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»				
2400 – 2499 – *Ferro e aço*					
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»				
2433 – Aço em tiras	»				
2435 – Aço em lâminas ou placas	»				
2443 – Aços especiais para ferramentas	»				
2498 – Solda	»				
2499 – Não especificados	»				
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»				
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»				
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»				
2578 – Soldas de estanho	»				
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»				
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*					
2720 – Enxôfre em barra	»				
2799 – Não especificados	»				
2800 – 2899 – *Outros produtos*					
2854 – Cimento de magnésio	»				
2855 – Cimento "Portland", branco	»				
2856 – Cimento "Portland", comum	»				19
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»				
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					34 501
2910 – Azul ultramar	»				501
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»				
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS					734
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					734
3919 – Corantes orgânicos	»				200
3922 – Tinta para impressão	»				
3923 – Tintas preparadas a água	»				
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»				
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»				
3929 – Tintas, n. e.	»				
3953 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»				
3973 – Essências para perfumaria	»				
3982 – Dissolventes e diluentes	»				
3984 – Líquidos, pastas e pós para alisar, brunir, fornecer, colorar, dourar e prateiar	»				
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»				
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e congêneres	»				
3999 – Não especificadas	»				

MACEIÓ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4001 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Kg	1 617 251	4 165 114	4 461 748	16 685 368
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		1 565 014	3 753 439	4 031 111	13 094 118
4000 - 4099 - *Bebidas*	»	—	7.151	—	114 104
4028 - Uísque	»	—	430	—	17 971
4029 - Bebidas alcoólicas, n. e.	»	—	1.976	—	58 713
4039 - *Cerveja*	»	—	4.255	—	27 863
4071 - Vinhos comuns de mesa até 14 graus		—	490	—	9 553
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*		1 546 197	3 720 710	3 638 757	12 419 166
4172 - Farinha de aveia	»	—	2.041	—	16 998
4177 - Farinha de trigo	»	1.546.197	3.718.669	3 638 757	12.402.168
4100 - 4499 - *Outros produtos vegetais*		18 817	25 578	392 354	560 009
4439 - Chá	»	—	16	—	618
4442 - Cravo-da-Índia	»	3.151	—	47.107	—
4443 - Cominho	»	5.989	6.926	131 747	119 504
4444 - Canela	»	1.091	6	75 029	318
4447 - Pimenta asiática em grão		8 537	18 126	137 027	480 067
4449 - Especiarias, n. e.	»	—	12	—	693
4484 - Fôlhas de louro	»	—	375	—	2 359
4489 - Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	49	117	544	1 349
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	52 200	409 403	433 019	3 548 092
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*		52 200	409 403	433 019	3 548 092
4643 - Bacalhau	»	52 200	409 253	433 019	3 542 476
4666 - Sadinhas em conserva	»	—	150	—	5 616
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	»	40	2 302	618	43 158
4817 - Sal para uso culinário	»	—	884	—	2 771
4819 - Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	33	103	524	2 772
4829 - Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	—	1.150	—	35 920
4899 - Não especificados	»	7	165	94	1 685
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	035 806	1.597 226	13 289 881	25 718 936
5000 - 5099 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	3.886	4.050	251.972	312.217
5100 - 5199 - *De cabelos e pêlos*	»	80	38	5.378	9.721
5114 - Escôvas para dentes	»	—	38	—	9.721
5161 - Correias de pêlo para máquinas	»	80	—	5 370	—
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	3.806	4.012	246.596	302 496
5667 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	3.803	3.834	245 828	287 258
5669 - Acessórios para máquinas, n. e.	»	—	173	—	13.366
5679 - Artigos de uso pessoal	»	3	—	768	—
5699 - Não especificadas	»	—	5	—	1.872
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	20.585	15.427	42.189	439 360
6000 - 6099 - *De cêdro e de outras partes de vegetais*	»	17	25	880	4 252
6035 - Obras de cortiça		17	25	880	4 252
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*		2	1	713	2
6500 - 6599 - *De madeiras*	»	9.213	4.178	374 833	318
6509 - Caixas, escrínios e estojos	»	—	70	—	6
6529 - Mobílias, móveis e peças avulsas	»	—	56	—	5 811
6567 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	9.213	3.699	374 833	293
6586 - Objetos de uso doméstico	»	—	8	—	218
6587 - Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes		—	315	—	12
6600 - 6699 - *Papel*	»	20.176	9.600	53.481	38
6610 - Papel para desenho	»	—	54	—	2
6613 - Papel para impressão de jornais	»	19.811	9.068	47.441	25
6623 - Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes	»	—	59	—	
6629 - Papel com preparo superficial, n. e.	»	—	26		
6660 - Papel carbono	»	12	40	1.017	2
6685 - Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	353	353	5 023	5
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*		1	1 597	60	75
6739 - Tecidos de papel	»	—	463	—	14
6789 - Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	1	2	60	
6792 - Baralhos	»	—	942	—	
6793 - Cromos, desenhos estampas e semelhantes	»	—	50	—	
6797 - Obras impressas	»	—	149	—	8
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	176	26	12.192	1
6830 - Borracha em tecidos de algodão	»	14	—	4.362	
6863 - Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	162	26	7.717	1
6879 - Artigos de borracha de uso pessoal	»	0	—	113	
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	111.836	428.338	1.177.572	3 132
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	8.264	3.372	216.120	109
7006 - Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	—	146	—	6
7011 - Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	5.582	511	139.391	11
7015 - Tecidos e artefatos de amianto	»	2.370	2.057	71.769	82
7 019 - Manufaturas de amianto, n. e.	»	—	18	—	

MACEIÓ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL	
		1946	1947	1946	1947
7041 – Ardósia para escrever	kg		610		1 030
7095 – Cadinhos de grafita	»				
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»				
7412 – Arame farpado	»	94 877			
7413 – Grampos galvanizados para cêrca	»	23 013			
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	2 208			
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	—			
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	54			
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	3 299			
7448 – Torneiras registros e válvulas	»	4			
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	—			
7456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»	470			
7459 – Obras para construções, n. e.	»	—			
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»	15 632			
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	10 960			
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	8 871			
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	125			
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô semelhantes	»	—			
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	75			
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	4			
7487 – Tubos flexíveis	»	—			
7488 – Tubos exclusive os flexíveis	»	—			
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	19 952			
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	9 502			
7493 – Correntes	»	—			
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas n. e.	»	—			
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	2			
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	13			
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	—			
7499 – Não especificadas	»				
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	7 025			
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre	»	—			
7421 – Bicos de cobre para gás	»				
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	21			
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	—			
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	517			
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	80			
7536 – Arame nu de cobre	»				
7555 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»				
7559 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»	2 128			
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	—			
7577 – Tubos de cobre	»	4 231			
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	39			
7580 – Obras de zinco, n. e.	»				
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	212			
7600 – Manufaturas de alumínio	»	212			
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	1 148			
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	—			
7859 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	67			
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	360			
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	—			
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	30			
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	462			
7887 – Tubos de vidro	»	—			
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	520			
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1 826			
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	891			
8000 – 8099 – *De algodão*	»	110			
8037 – Fitas isolantes	»	4			
8047 – Rendas (1)	»	—			
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	3			
8057 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	73			
8059 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	36			
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	695			
8130 – Manufaturas de juta	»	438			
8169 – Tecidos de linho	»	—			
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	14			
8189 – Manufaturas de linho, n. e.	»	1 025			
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—			
8200 – Tecidos de lã	»				
8244 – Peças de lã para máquinas	»	1			
8246 – Feltro	»				
8250 – Tecidos de sêda	»	10			
8289 – Manufaturas de sêda	»				
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»				
8350 – 8389 – *De raion*	»	—			
8350 – Tecidos de raion	»	—			
8389 – Manufaturas de raion	»				
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	607			
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas	»	196			

(1) Classe aberta em 1947

MACEIÓ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8477 - Grampos, pentes e travessas de matérias plásticas (1)	kg	—	56	—	5.113
8479 - Artigos de matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	402	2	50.219	1.536
8485 - Artigos de matérias plásticas para escritórios	»	9	—	1.364	—
8499 - Não especificadas	»	—	50	—	3.596
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	21.551	206.984	175.501	557.103
8500 - 8599 - *Produtos químicos orgânicos*	»	465	9.979	7.826	27.875
8509 - Ácidos orgânicos	»	210	—	5.943	—
8525 - Formol	»	200	—	678	—
8545 - Carbureto de cálcio (1)	»	—	9.979	—	27.875
8599 - Não especificados	»	55	—	1.205	—
8600 - 8699 - *Sais minerais*	»	5.108	56.998	45.021	104.993
8604 - Carbonato neutro e carbonato de amônio	»	—	5.080	—	17.616
8607 - Barrilha (carbonato neutro de sódio)	»	—	35.550	—	32.082
8619 - Sais halóides, n. e.	»	5	200	301	918
8663 - Hipoclorito de cal ou cálcio (cloreto de cal)	»	—	10.185	—	21.397
8646 - Nitrato de potássio	»	—	5.534	—	27.207
8651 - Sulfato de antimônio	»	—	499	—	5.713
8679 - Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	5.103	—	44.720	—
8700 - 8799 - *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	12.740	132.425	58.816	281.812
8709 - Ácidos minerais	»	14	—	301	—
8737 - Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	6.100	131.925	9.583	279.802
8752 - Litargírio, mínio ou zarcão, (Óxido de chumbo)	»	3.936	—	24.020	—
8756 - Magnésia calcinada (Óxido de magnésio)	»	—	300	—	1.517
8758 - Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	1.089	—	6.201	—
8759 - Óxidos, n. e.	»	11	—	241	—
8799 - Não especificados	»	1.590	200	18.380	3.168
8800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	0	2.000	321	20.480
8867 - Metais preciosos em preparações químicas	g	50	—	321	—
8871 - Creolina e semelhantes	kg	—	2.000	—	20.480
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	3.238	5.582	63.520	118.912
8949 - Massas ou pastas	»	2	35	80	337
8959 - Perfumarias	»	22	11	11.463	10.326
8969 - Inseticidas e semelhantes	»	1.386	167	19.943	7.245
8979 - Preparações	»	49	558	1.306	7.339
8993 - Colas preparadas	»	—	13	—	393
8999 - Não especificados	»	1.779	4.798	30.728	93.273
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	766.515	936.272	11.046.434	20.058.001
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos matemáticos e óticos*	»	460	377	35.759	33.200
9053 - Hidrômetros	»	—	1	—	75
9054 - Micrômetros	»	—	1	—	540
9058 - Termômetros	»	16	5	4.024	763
9059 - Aparelhos para medida, calibração e verificação n. e.	»	179	350	19.826	24.894
9069 - Aparelhos de observação e ótica	»	—	1	—	2.958
9096 - Instrumentos para laboratórios industriais	»	1	—	980	—
9099 - Não especificados	»	264	10	10.929	3.970
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	900	—	37.104
9336 - Pianos	um	—	4	—	30.302
9342 - Gramofones, vitrolas e semelhantes	kg	—	25	—	1.218
9348 - Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	—	17	—	4.795
9371 - Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	—	12	—	1.400
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	41.318	33.657	507.395	803.770
9401 - Canivetes	»	—	32	—	6.346
9402 - Facas	»	—	119	—	17.480
9407 - Terçados ou facões de mato	»	172	—	8.162	—
9408 - Tesouras	»	24	34	754	9.210
9412 - Enxadas	»	26.902	16.925	257.505	240.025
9415 - Machados	»	3.746	822	44.406	21.909
9416 - Pás e picaretas	»	5.218	3.282	45.780	28.708
9419 - Ferramentas grossas, n. e.	»	—	808	—	8.652
9444 - Limas de aço	»	1.231	4.263	43.187	171.121
9446 - Níveis comuns de bôlha de ar	»	15	—	2.148	—
9448 - Trenas ou fitas de medir	»	—	21	—	1.568
9449 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	1.694	6.401	60.501	251.112
9459 - Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	—	254	—	10.255
9469 - Ferramentas e utensílios para máquinas	»	2.309	188	85.868	13.274
9493 - Garrafas térmicas e semelhantes	»	—	486	—	22.146
9499 - Não especificados	»	7	22	9.084	374
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e objetos elétricos*	»	27.611	51.281	746.405	2.151.533
9505 - Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	—	1.238	—	102.113
9506 - Acessórios para rádios	»	5	1	1.189	336
9522 - Geradores e semelhantes	»	790	9.195	20.312	389.253
9524 - Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	—	9.034	—	288.281
9525 - Motores	»	10.284	11.910	305.798	313.474
9526 - Pilhas	»	440	1.753	7.480	17.536
9527 - Transformadores estáticos	»	—	440	—	17.628
9531 - Lâmpadas comuns para iluminação	»	6	8	151	208
9535 - Lâmpadas especiais para iluminação	»	105	802	9.439	28.509
9536 - Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	16	284	3.971	31.373
9554 - Ferros de engomar	»	—	126	—	3.582

(1) Classe aberta em 1947.

MACEIÓ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible] NO PORTO	
		1946	1947	1946	1947
9555 - Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	kg		136		14 957
9556 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»		28		4 813
9558 - Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	147	60	37	68 187
9563 - Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	12 320	6 [illegible]	2 [illegible]	20 [illegible]
9572 - Carvões para eletricideda	»				[illegible]
9576 - Isoladores de matérias cerâmicas	»		1		[illegible]
9578 - Painéis para instalações elétricas	»	1 [illegible]	1 887	[illegible]	381 [illegible]
9582 - Peças de cobre para instalações elétricas	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	83 [illegible]
9585 - Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»		84		[illegible]
9586 - Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	[illegible]	194	[illegible]	1 [illegible]
9589 - Peças para instalações elétricas, n. e.	»	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	87 [illegible]
9590 - Aparelhos para medidas elétricas	»				[illegible]
9591 - Amplificadores elétricos de som	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9599 - Não especificados	»		[illegible]		[illegible]
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	136 [illegible]	270 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
9630 - Arados e instrumentos aratórios	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	11 [illegible]
9602 - Acessórios para arados	»	67	[illegible]	1 [illegible]	
9606 - Tratores agrícolas	»		10 [illegible]		[illegible]
9635 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	127	11 [illegible]	[illegible]	278 618
9645 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	27 [illegible]	[illegible]	[illegible]	114 471
9647 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9669 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9688 - Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	12 [illegible]	11 [illegible]	[illegible]	522 638
9689 - Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	352 208	202 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9768 - Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9712 - Prensas filtros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9719 - Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9720 - Aparelhos de movimento e transmissão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9724 - Guinchos manuais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9725 - Guindastes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9727 - Rolamentos e esferas para mancais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9732 - Turbinas a vapor	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9735 - Acessórios de ferro e aço para locomotivas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9737 - Acessórios para locomotivas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9742 - Tornos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9743 - Máquinas ferramentas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9755 - Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9751 - Motores Diesel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9753 - Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9758 - Velas para motores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9762 - Compressores de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9764 - Geladeiras, refrigeradoras e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9765 - Acessórios para geladeiras, refrigeradoras e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9771 - Bombas centrífugas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9773 - Bombas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9774 - Extintores portáteis de incêndio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9775 - Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9779 - Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9780 - Máquinas de costura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9781 - Máquinas de escrever	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9782 - Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9785 - Máquinas para escritório, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9786 - Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9789 - Máquinas operatrizes, n. e.	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9792 - Caldeiras	»	128 [illegible]	[illegible]	[illegible]	999 [illegible]
9795 - Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9799 - Não especificados	»	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	»	298 [illegible]	[illegible]	[illegible]	6 282 [illegible]
9811 - Automóveis para passageiros	un	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 096 177
9812 - Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	un	28	[illegible]	[illegible]	1 449 [illegible]
9821 - Buzinas para automóveis	kg	[illegible]	27	[illegible]	10 [illegible]
9822 - Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	un	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 383 [illegible]
9823 - Motores a gasolina para automóveis	kg	6 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9824 - Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9825 - Radiadores para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9826 - Peças de ferro e aço para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9827 - Peças de vidro para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9828 - Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9829 - Acessórios para automóveis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9833 - Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9837 - Carros motores urbanos de tração elétrica	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9882 - Triciclos e bicicletas a pedal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9888 - Acessórios para velocípedes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9892 - Câmaras de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9893 - Pneumáticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9899 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9901 - 9999 - *Vários artigos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9900 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4 171
9937 - Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

MACEIÓ (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9939 – Artigos para escritório, n. e.	kg	5	—	5.709	—
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	332	—	4.559	—
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	—	1.076	—	19 741
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	7	—	337
9970 – Bagagens	»	—	30	—	2 827
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	54	223	8 419	17 756
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	6	—	1 308
9984 – Lixa	»	—	74	—	399
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	—	70	—	4 661
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	—	6	—	1 855
9990 – Amostras	»	5	—	19	—
9999 – Não especificados	»	—	205	—	11 457
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	791	378	1.205.226	1.353.562
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.617	4.165	4.464 748	16 687 308
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	936	1.597	13 280.881	25 718 036
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	3.344	6.140	18 950 855	43 758 906

ARACAJU

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	371.102	14	322.484	636
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	371.102	—	322.484	—
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	30.000	—	56.030	—
2720 – Enxôfre em barra	»	30.000	—	56.030	—
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	341.102	—	266.454	—
2856 – Cimento "Portland", comum	»	341.102	—	266.454	—
3000 – 3309 – TÊXTEIS	»	—	14	—	636
3000 – 3099 – *Algodão*	»	—	14	—	636
3069 – Algodão em fio	»	—	14	—	636
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		198.860		839.104	
4100 – 4199 – DE ORIGEM VEGETAL	»	148.860	—	398.949	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	148.860	—	398.949	—
4177 – Farinha de trigo	»	148.860	—	398.949	—
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	50.000	—	440.155	—
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	50.000	—	440.155	—
4531 – Carne sêca ou charque	»	50.000	—	440.155	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	138.988	82.227	1.380.167	1.316.546
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	810	—	55.649	—
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	810	—	55.649	—
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	810	—	55.649	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	66	328	5.563	25.042
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	328	—	25.042
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	—	328	—	25 042
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	66	—	5.563	—
6705 – Livros para leitura	»	66	—	5.563	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	91.281	4.389	746.236	24.668
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	931	—	15.281	—
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	534	—	3.072	—
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	397	—	12.212	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	86.565	4.389	670.176	24.668
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»	41.857	—	307.311	—
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	1.861	18	159.026	1 726
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	39.847	1.371	203.239	22 942
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	2.342	—	44.541	—
7560 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»	60	—	1.886	—
7577 – Tubos de cobre	»	2.282	—	38.655	—
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	1.443	—	16 235	—
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	1.443	—	16.235	—

ARACAJU (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	[illegible]	45	[illegible]	[illegible]
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	3	—	6.200	—
8000 – 8099 – *De algodão*	»	3	—	2.846	—
8078 – Roupa feita	»	1	—	487	—
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	2	—	2.059	—
8089 – Artigos de uso doméstico	»	6	—	300	—
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	2	—	3.444	—
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	2	—	3.444	—
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8209 – Tecidos de lã	»	[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal	»	15	44	5.404	14.[illegible]
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	2	—	3.856	—
8397 – Meias de "nylon" (1)	»	1	1	—	1.030
	»	1	1	—	1.030
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	45	15	5.226	1.836
8477 – Grampos, pentes e travessas de matérias plásticas (1)	»	—	15	—	1.836
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	45	—	5.226	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	15.743	1.000	40.673	9.083
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	15.712	—	40.073	—
8633 – Hipoclorito de cal ou cálcio (cloreto de cal)	»	15.712	—	40.073	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	1.000	—	9.083
8871 – Creolina e semelhantes	»	—	1.000	—	9.083
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	31	—	602	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	31.026	76.450	511.268	1.[illegible]
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	1	—	993	—
9058 – Termômetros	»	1	—	993	—
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	16	403	4.541	17.105
9402 – Facas	»	—	2	—	671
9405 – Navalhas	»	—	2	—	618
9414 – Limas de aço	»	—	376	—	13.212
9418 – Trenas ou fitas de medir	»	7	—	1.929	—
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	9	21	2.612	2.414
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	—	2	—	187
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	8	227	4.513	18.093
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	—	227	—	18.093
9506 – Acessórios para rádios	»	5	—	2.846	—
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	3	—	1.667	—
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	9.269	207	180.167	15.762
9606 – Tratores agrícolas	»	584	—	7.747	—
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetai e seus derivados	»	8.268	3	162.472	1.[illegible]
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	117	202	[illegible]	[illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	9.823	306	88.591	27.488
9773 – Bombas	»	62	—	1.646	—
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	29	—	12.411
9785 – Máquinas para escritório n. e.	»	—	268	—	12.568
9792 – Caldeiras	»	9.761	—	86.945	—
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	—	9	—	2.509
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	11.870	75.307	202.507	1.161.071
9811 – Automóveis para passageiros	um	8	8	191.990	222.120
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	—	9	—	176.642
9820 – Buzinas para automóveis	kg	150	—	4.857	—
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	—	20	—	762.300
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	kg	56	—	5.680	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	33	—	29.956	—
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	33	—	29.956	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	371	0	322.484	636
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	199	—	839.104	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	131	82	1.380.167	1.316.546
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	709	82	2.541.755	1.317.182

(1) Classe aberta em 1947

ESTÂNCIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	kg	4	--	3 615	
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	4	--	3 615	
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	4	--	3 615	
9389 - Peças, sôltas e maquinismos para relógios	»	4	--	3 615	
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	-	--
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	-	-	
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	--	—	
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0	--	3 615	
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	0	--	3 615	

ILHÉUS

0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	—	171 255		
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	—	170 787	-	151
2800 - 2899 - *Produtos*	»	—	170 787	—	151 121
2856 - Cimento "Portland", comum	»	—	170 787	--	151 121
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	—	468	—	8 1 7
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	468		8 167
3997 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhant s	»	—	468	—	8 167
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	454 393	--	1 571 1
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	—	452 848	--	1 55
4000 - 4099 - *Bebidas*	»	—	172	—	7 0
4028 - Uisque	»	—	172		7 0
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	452 326	-	1 537
4159 - Cereais e legumes, em conserva	»	—	1 184	-	11
4177 - Farinha de trigo	»	—	451 142	-	1 526
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	—	278	-	1
4359 - Frutas em conserva	»	—	218	—	1
4400 - 4499 - *Outros produtos vegetais*	»	—	132	—	3
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	—	1 049	—	19
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	—	672	—	13
4559 - Carnes em conserva	»	—	672	—	13
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	—	244	—	5
4669 - Peixe em conserva	»	—	244	—	5
4700 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	—	133	—	1
4712 - Leite em pó	»	—	133	—	1
4800 - 4899 - *produtos diversos*	»	—	196	—	4
4819 - Condimentos e môlhos temperados	»	—	114	—	1
4861 - Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	—	14	—	
4899 - Não especificados	»	—	368	—	3
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	338 782	-	4 153
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	—	220	--	6
6000 - 6099 - *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	—	55	--	4
6035 - Cigarros	»	—	55	—	4
6600 - 6699 - *Papel*	»	—	165	—	1
6629 - Papel com preparo superficial	»	—	26	—	
6662 - Papel higiênico	»	—	139	—	1
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	122 257	—	621
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	—	122 257	—	621
7405 - Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	—	89 740	—	510
7459 - Obras para construções	»	—	32 315	—	91
7483 - Fogareiros, fornos e semelhantes	»	—	202	—	13
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	7	-	4
8200 - 8299 - *De têxteis de origem animal*	»	—	4	—	2
8239 - Artigos de lã de uso doméstico ou pesso. l	»	—	4	—	2

ILHÉUS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	kg		3		1 779
8350 – 8389 – *De raion*	»		3		1 779
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS E SEMELHANTES	»		40		2 922
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»		40		2 922
8969 – Inseticidas e semelhantes	»		40		2 922
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»		216 258		3 515 284
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»		29		2 566
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação	»		7		1 742
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»		13		824
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»		122		32 812
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»		297		26 941
9499 – Não especificados	»		166		5 878
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»		512		19 874
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»		44		506
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»		253		17 119
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»		227		2 248
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»		126 772		1 571 429
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»		6 620		27 799
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais n.e.	»		111 152		1 543 630
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»		28 100		539 825
9725 – Guindastes	»		4 110		76 808
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»		1 240		89 687
9743 – Máquinas ferramentas	»		800		12 205
9751 – Motores "Diesel"	»		3 628		184 800
9762 – Compressores de ar	»		1 571		42 461
9789 – Máquinas operatrizes	»		500		18 603
9792 – Caldeiras	»		10 348		126 066
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»		564		7 196
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»		79 876		1 314 065
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um		18		850 510
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg		90		5 597
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»		1 171		50 977
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um		5		282 746
9879 – Embarcações a remo	kg		174		14 460
9899 – Não especificados	»		3 692		80 015
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»		194		14 714
9970 – Bagagens	»		194		14 714
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
0000 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»		171		162 501
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»		154		1 574 128
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»		859		4 153 151
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»		984		5 889 870

SALVADOR

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg		12		4 156
0039 – Aves domésticas ou para alimentação	cabeça		4		4 156
0000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	60 422 206	106 645 193	90 762 592	96 337 110
0000 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	4 109	6 776	148 679	326 727
0010 – 0299 – *Despojos animais*	»	92	521	2 192	10 040
0000 – 0399 – *Corpos graxos*	»	1 278	937	24 805	15 279
0406 – Cêra preparada para dentista	»				174
0414 – Lanolina	»	1 072	728	19 149	10 843
0423 – Óleo de fígado de bacalhau, em bruto	»		22	4 044	4 102
0499 – Não especificados	»				
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»		3 317	62 370	167 700
0658 – Peles e couros tintos, engraxados, granedos ou não	»		2 087	41 311	158 240
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»				9 460
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»				143 244
0899 – Adubos	»				
0900 – Albuminas	»				93 650
0999 – Não especificados	»				38 884

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1846	1947
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	kg	5	2	141	468
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	826.242	1.701.955	9.918.197	18.811.174
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	66.087	107.899	6.842.996	9.714.136
1019 – Cortiça	»	288	288	6.739	7.039
1033 – Fumo em fôlhas	»	58.002	93.612	6.753.209	9.550.368
1054 – Lúpulo	»	—	25	-	842
1069 – Raízes e bulbos para medicina	»	566	540	12.179	13.299
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	6.886	11.134	65.952	132.327
1091 – Batatas para plantio	»	—	2.000	—	5.541
1099 – Não especificados	»	345	300	4.917	4.720
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	2.000	3.900	15.312	75.244
1147 – Junc ou rotim em pelhinha	»	—	400	—	45.004
1159 – Vime	»	2.000	3.500	15.312	30.240
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	3	—	1.124	—
1259 – Palha para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes	»	3	—	1.124	—
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	276	1	3.203	281
1369 – Óleos fixos líquidos	»	276	1	3.203	281
1500 – 1589 – *Madeiras*	»	—	6.595	-	29.200
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	—	6.595	-	29.200
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	1.947	478	55.742	21.502
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	1.866	386	51.511	15.810
1697 – Sementes para agricultura	»	81	90	4.231	5.505
1699 – Não especificados	»	—	2	-	187
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	452.337	1.446.935	2.112.106	8.425.760
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	—	7	—	168
1839 – Ceras vegetais	»	70	—	1.364	-
1851 – Goma-arábica	»	2.477	2.340	23.247	23.031
1855 – Goma-laca	»	3.644	12.595	109.240	426.269
1856 – Resinas de pinho, Bourgogne e colofônia	»	25.257	—	78.671	-
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	400.255	1.422.338	1.713.935	7.825.142
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	20.519	9.079	184.177	123.773
1889 – Sumos ou sucos	»	—	565		26.683
1895 – Glicoses	»	115	11	1.472	393
1899 – Não especificados	»	—	0		19
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	303.592	136.147	887.714	545.051
1900 – Carvões ativos	»	—	10		243
1919 – Côres ou corantes	»	993	1.882	16.963	31.101
1963 – Extrato de quebracho	»	98.297	14.755	329.765	40.307
1973 – Essências para perfumaria	»	15	-	2.069	-
1980 – Aguarrás natural	»	941	2.880	10.093	30.438
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	198.340	99.470	412.615	316.892
1993 – Outras essências	»	294	102	66.229	24.140
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	2.000	17.038	27.111	96.871
1999 – Não especificadas	»	2.712	10	22.869	73
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	68.250.388	104.749.411	43.872.024	74.191.633
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	79.218	93.989	121.571	232.355
2009 – Abrasivos	»	181	1.303	1.461	8.539
2019 – Amianto ou asbesto	»	—	1.431	—	18.330
2029 – Areias ou silicas	»	—	31.740	-	65.125
2039 – Argilas	»	70.176	51.616	98.197	84.006
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»		597		11.144
2079 – Pedras, n. e.	»	2.899	2.795	8.044	15.053
2081 – Borax natural	»	837	—	1.936	-
2085 – Gêsso em bruto	»	—	79	—	12.166
2086 – Gêsso para dentista	»	3.130	—	5.846	-
2087 – Talco em bruto	»	—	1.045	—	2.536
2095 – Grafit ou plumbagina	»	—	2.240	—	10.097
2099 – Não especificadas	»	1.995	1.143	6.087	1.083
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	mg	0	—	125.763	-
2157 – Rádio e produtos radíferos	kg	199	—	125.763	-
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	35.415.347	71.265.437	21.889.560	48.717.527
2309 – Asfalto ou betume	»	45.802	66.321	43.033	69.209
2321 – Carvão de pedra	»	4.312.596	—	1.690.037	-
2330 – Coque	»	—	83.906	—	118.773
2342 – Vaselina para indústria	»	2.722	16.061	16.839	59.062
2343 – Vaselina para farmácia	»	—	3.053	—	15.160
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	2.389	74.529	8.788	371.500
2347 – Parafina em bruto	»	18.388	19.838	62.392	83.777
2348 – Parafina purificada	»	23	3.077	301	12.514
2353 – Gasolina a granel	»	14.567.732	29.301.257	10.266.365	21.040.075
2354 – Gasolina acondicionada	»	1.019.149	959.701	1.013.721	2.231.446
2356 – Óleo combustível para caldeira (Fuel oil)	»	4.583.568	17.010.665	1.191.674	4.872.719
2357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel oil)	»	2.033.016	11.614.211	825.244	5.180.132
2363 – Querosene	»	7.377.313	10.337.229	3.500.056	9.029.354
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	1.350.320	1.738.116	3.247.515	5.548.132
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	1.437	29.852	6.112	52.711
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	68	7.049	1.304	26.051
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	824	572	7.179	3.152
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	1.506.405	860.095	3.038.126	2.328.504
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	329.868	71.987	634.081	201.856

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2413 – Ferro em tiras	kg	5.000	4.000	28.000	28.000
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	17.000	12.000	85.000	106.000
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	158.700	103.308	600.000	1.025.000
2433 – Aço em tiras	»	2.000	11.000	11.000	41.000
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	207.000	120.000	1.000.000	411.000
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	187	10.000	28.000	70.000
2449 – Aços especiais, n. e.	»		700		34.000
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	91.619	134.293	177.897	302.988
2495 – Palha ou filamentos toscos	»	—	250	—	1.000
2498 – Solda	»	2.985	7.000	15.000	35.000
2499 – Não especificados	»	—	1.000	—	10.000
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	44.275	53.183	729.439	700.000
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	229	33	655	261
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	8.587	7.500	280.000	278.000
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	11.000	7.000	128.000	117.000
2529 – Cobre, n. e.	»	12.000	4.000	175.000	68.000
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	672	8.000	17.000	200.000
2578 – Soldas de estanho	»	10.121	34	129.000	3.000
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	10	—	749	—
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»		30.000		70.000
2599 – Não especificados	»		3.000		45.000
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	34	2.000	2.850	77.000
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»		1.000		60.000
2609 – Alumínio, n. e.	»		70		9.000
2651 – Mercúrio em bruto	»	34	—	2.850	—
2658 – Mercúrio refinado	»	—	5	—	955
2699 – Não especificados	»		6		210
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	368.134	253.070	148.000	357.000
2703 – Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos	»	—	133	—	3.070
2705 – Hélio e outros gases raros	»	1	0	498	5.570
2717 – Iôdo puro	»	75	27	3.874	3.320
2720 – Enxôfre em barra	»	149.700	272.980	218.274	429.000
2721 – Enxôfre moído	»	218.459	11	224.160	468
2724 – Enxôfre purificado	»	211	50	841	906
2735 – Fósforo	»		50	—	1.742
2759 – Metalóides	»	5	4	422	708
2796 – Metalóides para análise ou uso científico	»	—	13	—	787
2799 – Não especificados	»	—	1.008		26.000
2800 – 2889 – *Outros produtos*	»	30.829.654	32.147.960	17.106.000	21.518.000
2850 – Cal	»	5	60	37	692
2854 – Cimento de magnésio	»	1.000	9.000	10.000	46.000
2855 – Cimento "Portland", branco	»	182.000	233.000	807.000	991.000
2856 – Cimento "Portland", comum	»	30.633.000	31.780.000	17.106.000	20.000.000
2858 – Cimento, n. e.	»	56	5.970	202	83.048
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	9.907	217	49.709	1.105
2889 – Vidro em pó ou em fio	»	—	7	—	767
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	7.662	40.165	10.978	168.800
2910 – Azul ultramar	»	50	700	1.000	5.000
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	4.500	25.000	10.000	72.000
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	50	200	200	900
2918 – Verde paris	»	252	90	4.259	824
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	2.694	6.329	33.395	76.003
2980 – Aguarrás artificial	»		7.695		12.780
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	47	1.492	8.415	345.614
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	10	1.490	320	345.614
3000 – 3099 – *Algodão*	»		1.220		343.386
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»		1.220		343.386
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	10	170	320	2.228
3113 – Estôpa de cânhamo	»	—	170	—	2.228
3153 – Estôpa de linho	»	10	—	320	—
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	37	2	7.995	1.929
3350 – 3379 – *Raion*	»		2		1.929
3379 – Raion em bruto	»		2		1.929
3399 – Outros têxteis sintéticos, n. e.	»	37	—	7.995	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	341.510	183.719	2.830.377	2.561.035
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	341.510	183.719	2.830.377	2.561.035
3911 – Côres de anilinas	»	67	1	21.200	618
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	341	8	13.958	870
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	10	8	700	1.386
3921 – Tinta para escrever	»	55	4.378	1.924	90.002
3922 – Tinta para impressão	»	10.400	10.140	27.637	37.665
3923 – Tintas preparadas a água	»	6.206	—	80.491	—
3924 – Tintas preparadas a base de vernis	»	685	3.005	12.109	71.650
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	12.000	19.187	194.411	358.119
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	1.194	604	16.297	5.448
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	220	—	1.217	—
3929 – Tintas, n. e.	»	731	5.243	7.749	5.301

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	kg	126	217	13 140	21 013
3934 – Leveduras e fermentos para panificação	»	39 143	61 698	600 891	1 415 119
3948 – Aceleradores na vulcanização da borracha	»	340	—	3 335	—
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	84 742	29 282	616 798	146 775
3973 – Essências para perfumaria	»	313	104	159 552	49 413
3976 – Perfumes sintéticos	»	9	81	1 832	12 041
3977 – Resinoromas ou fixadores de perfume	»	—	5	—	1 535
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.	»	1 520	8 746	15 145	21 685
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronsear, cobrear e pratear	»	12 448	1 412	104 113	26 135
3985 – Dissolventes e removentes de tinta	»	5 520	1 518	47 039	12 316
3986 – Plastificantes	»	—	200	—	3 088
3987 – Secantes ou secativos	»	38	—	320	—
3988 – Vernizes	»	2 537	824	39 344	10 335
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»	—	19	—	412
3993 – Essências para aromatizar fumo	»	—	6	—	861
3994 – Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»	—	34	—	3 202
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	121 247	30 330	576 380	154 073
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	4 315	3 226	23 476	25 997
3999 – Não especificadas	»	37 358	3 824	250 503	36 917
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	**18.715.817**	**40.624.709**	**57 363.602**	**143.198.462**
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	**17.807.086**	**39 077 203**	**48.540.046**	**126.063.124**
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	148 286	221 745	2.301.773	3 077.914
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	14.869	13 960	279.967	290.175
4024 – Conhaques	»	—	18	—	450
4026 – Genebra	»	967	1 565	18.984	31 257
4028 – Uísque	»	8 291	7 637	279.233	270 813
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	30 126	23 106	762.821	643 225
4032 – Cervejas	»	—	27 437	—	194 192
4049 – Licores de qualquer qualidade	»	117	1 320	3.783	32 488
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	80 940	104 258	631 079	1 071 164
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	—	16	—	281
4074 – Champanha e semelhantes	»	576	1 120	30 677	63 274
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	353	1 522	19 309	59 762
4076 – Vinho do pôrto e semelhantes	»	12 047	13 696	275 929	283.756
4099 – Não especificadas	»	—	26 035	—	137 067
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	17 021 932	38 326 258	36 966 624	117 548 547
4107 – Trigo em grão	»	2 525 430	9 936 600	5 620 576	27 989 073
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	—	41 074	—	247 642
4172 – Farinha de aveia	»	34 395	220 200	233 554	1 536 365
4177 – Farinha de trigo	»	14 461 584	28 124 722	31 109 238	87 827 500
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	523	2 968	6 256	47 837
4199 – Não especificados	»	—	4	—	91
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	25 766	61 168	497 821	850 124
4300 – Amêndoas	»	550	3 490	6 518	41 136
4302 – Avelãs	»	—	750	—	10 520
4304 – Castanhas	»	—	15 700	—	145 529
4306 – Nozes	»	—	3 907	—	54 700
4328 – Uvas	»	—	11 100	—	159 551
4329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	—	1 440	—	11 923
4350 – Azeitonas	»	12 856	4 725	299 585	114 584
4359 – Frutas em conserva, n. e.	»	—	2 849	—	34 052
4361 – Ameixas sêcas ou passadas	»	—	140	—	1 554
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	11 470	14 610	181 173	243 128
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	1 090	2 847	10 545	33 747
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	611 102	467 732	8 773 828	4 786 260
4439 – Chá	»	—	3	—	150
4440 – Anis ou erva-doce comum	»	99	61	2 977	1 404
4442 – Cravo da índia	»	11 558	8 174	107 312	79 091
4443 – Cominho	»	27 478	61 940	409 027	1 049 553
4444 – Canela	»	54 954	21 000	973 748	231 027
4447 – Pimenta asiática em grão	»	110 541	53 510	1 859 647	1 133 432
4449 – Especiarias, n. e.	»	791	777	36 727	32 527
4468 – Azeite de oliveira	»	42 573	30 695	4 587 080	1 480 442
4480 – Alhos	»	11 315	31 930	134 547	254 627
4482 – Cebolas	»	25 000	54 080	51 480	102 526
4484 – Fôlhas de louro	»	1 500	10 285	12 223	82 710
4489 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	293	—	3 025	—
4491 – Batatas	»	325 000	195 268	513 849	304 397
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	**891 189**	**1 530 462**	**8 450 752**	**16 839 795**
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	4	—	268
4559 – Carnes em conserva	»	—	1	—	268
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	844 932	1 370 393	7 350 046	12 849 013
4643 – Bacalhau	»	818 119	1 365 618	6 549 421	12 604 385
4666 – Sardinhas em conserva	»	26 662	4 625	801 254	148 638
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	151	150	8 351	5 990
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	46 248	160 035	1 100 716	3 990 577
4712 – Leite em pó	»	45 201	157 119	1 100 988	3 923 710
4719 – Leite, n. e.	»	987	1 008	8 728	8 930
4729 – Manteiga	»	—	65	—	3 969
4739 – Queijos	»		1 873		53 932

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	kg	17 551	17 035	361 801	245 342
4818 – Vinagre	»	4 [illegible]	8 102	20 997	14 550
4819 – Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	[illegible]	184	3 221	1 443
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	11 [illegible]	6 658	318 [illegible]	228 384
4899 – Não especificados	»	1 [illegible]	2 081	14 684	26 865
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	15 140 905	19 650 286	192 249 081	240 708 832
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	1 158	4 184	110 702	148 040
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	109	156	38 850	59 750
5114 – Escôvas para dentes	»	2	3	864	660
5119 – Escôvas, n. e.	»	507	[illegible]	40 779	[illegible]
5120 – Pincéis e broxas de crina para caiação	»	50	7	663	1 260
5121 – Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grosseiras e usos semelhantes	»	[illegible]	9	[illegible]	2 620
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	1	6	523	768
5161 – Correias de pêlo para máquinas	»	[illegible]	24	[illegible]	3 297
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	[illegible]	118	[illegible]	31 [illegible]
5249 – Manufaturas de chifre ou osso	»	[illegible]	144	[illegible]	9 [illegible]
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	[illegible]	109	[illegible]	[illegible]
5609 – Calçados	»	1 049	3 854	76 816	288 127
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	6	6	864	1 440
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	61	4 341	6 [illegible]	203 [illegible]
5670 – Agasalhos, tais como boas, golas, manchons e semelhantes, de peles, fechados e forrados de qualquer tecido	»	247	4	28 486	780
5674 – Carteiras, charuteiras, porte-moedas e semelhantes	»	[illegible]	1	[illegible]	500
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	78	5	15 134	1 448
5699 – Não especificados	»	186	284	5 [illegible]	17 [illegible]
	»	650	240	21 770	18 721
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	459 242	648 878	2 826 410	4 [illegible]
6000 – 6099 – *De cocos e de outras partes de vegetais*	»	5 041	6 799	58 440	[illegible]
6013 – Rolha ou discos de cortiça	»	5 039	2 [illegible]	58 267	[illegible]
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	2	[illegible]	173	[illegible]
6035 – Cigarros	»	—	231	—	13 [illegible]
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	—	4 247	—	529 [illegible]
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	605	[illegible]	[illegible]	4 682
6252 – Capachos	»	[illegible]	42	[illegible]	1 [illegible]
6294 – Cordoalha	»	109	240	5 148	11 [illegible]
6299 – Não especificados	»	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	45 [illegible]	18 [illegible]	818 [illegible]	903 [illegible]
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	59	853	1 202	22 [illegible]
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	20	4 [illegible]	[illegible]	243 [illegible]
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	2 267	7 [illegible]	142 770	301 [illegible]
6581 – Artigos para esporte	»	—	25	—	3 [illegible]
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	54	—	1 [illegible]
6586 – Objetos de uso doméstico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	40 [illegible]	5 [illegible]	[illegible]	129 [illegible]
6598 – Escadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
6599 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4 [illegible]
6600 – 6699 – *Papel*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 [illegible]
6610 – Papel para desenho	»	48	395	696	[illegible]
6611 – Papel para escrever	»	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
6612 – Papel para impressão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6613 – Papel para impressão de jornais	»	334 685	420 496	780 068	[illegible]
6623 – Papel crepon, gofre, de sêda e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]
6652 – Papel filtro	»	—	1 842	—	[illegible]
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]	171 [illegible]
6660 – Papel carbono	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6662 – Papel higiênico	»	3 039	—	21 [illegible]	—
6663 – Mata-borrão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6669 – Papel em folhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	—	0	—	[illegible]
6680 – Papelão em fôlhas	»	679	3 070	8 572	[illegible]
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	12 [illegible]	28 748	[illegible]	[illegible]
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	10 600	—	146 [illegible]	[illegible]
6687 – Papelão para padrões de máquinas de tecer	»	2 194	2	38 382	[illegible]
6690 – Papel provido de cola ou goma	»	—	5	—	[illegible]
6691 – Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais	»	—	45 237	—	[illegible]
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	5 977	10 966	212 292	[illegible]
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	46	148	4 081	[illegible]
6702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
6705 – Livros para leitura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	88	1 210	3 [illegible]	[illegible]
6772 – Chapéus de papel, simples	um	35	—	749	—
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	kg	743	2 430	10 [illegible]	[illegible]
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	22	—	2 [illegible]	—
6792 – Baralhos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	kg	168	387	31 709	67 605
6794 – Mapas geográficos e semelhantes	»	—	2	—	19
6797 – Obras impressas	»	123	830	2 291	46 362
6799 – Não especificadas	»	—	5	—	895
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	3.993	6.073	158 106	239 600
6835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	—	8	—	2 549
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	2	—	206	—
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	48	1.057	4 600	47 241
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	23	41	895	4 812
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e	»	—	47	—	5 186
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	1	—	50	—
6880 – Brinquedos de borracha	»	—	21	—	3 819
6887 – Tubos de borracha	»	3 479	4 221	119 213	141 172
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	443	678	33 226	34 821
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	6 127.682	8.079.204	21 175 723	39 788 203
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	142 368	459 394	614 085	1 391 867
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	2 784	2 370	52 253	67 146
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	7 496	2 460	163 895	75 357
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	—	1	—	205
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	6 363	9 680	180 589	364 717
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	725	—	7 042	—
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	2 294	14 857	44 927	161 078
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	—	4 234	—	12 580
7033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	943	885	2 052	3 594
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	97 709	389 715	94 549	464 468
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	—	348	—	1 236
7041 – Ardósia para escrever	»	3 486	17 561	13 892	72 434
7042 – Lápis ou bastões de ardósia	»	930	2 701	4 259	14 155
7066 – Rebolos de granito	»	0	0	20	282
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	—	4 038	—	22 391
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	—	638	—	20 281
7088 – Produtos refratários, n. e.	»	17 035	4.558	33 266	5 635
7095 – Cadinhos de grafita	»	2 418	5.243	30 551	71 981
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	—	78	—	19 977
7099 – Não especificadas	»	95	57	10 219	11 461
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	131	0	12 453	2 247
7119 – Manufaturas de platina	g	—	14	—	94
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	g	—	103	—	712
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	131 500	217	12 453	1 441
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	5.914.329	7 082 568	19 178 698	32 253 839
7403 – Chapas corrugadas, onduladas, simples para confecção de portas e semelhantes	»	999	—	3 497	—
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	1.950	—	6 291	—
7409 – Chapas, n. e.	»	238.162	45.850	389.997	299.073
7410 – Alfinêtes	»	—	35	—	4 961
7412 – Arame farpado	»	332.579	1.420.244	776.503	5.218.641
7413 – Grampos galvanisados para cêrca	»	138.162	83.991	440 345	398.674
7414 – Cabo ou cordoalha	»	60.123	30.894	480 142	241.561
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	230 496	1 542 153	521 235	4 923 736
7417 – Tela de arame	»	3.358	261	39 878	1 121
7420 – Arquivos e fichários	»	—	983	—	52 812
7421 – Burras ou cofres	»	—	13	—	352
7429 – Mobílias, moveis e peças avulsas, n. e.	»	—	40 132	—	1 234 943
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»	352.163	636.855	922 950	2 598 747
7439 – Obras de fôlha-de-Flandres, n. e.	»	1 061	1 025	13 431	6 668
7440 – Cadeados, fechaduras, trancas, molas e semelhantes	»	3 914	20 310	47 195	305 952
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	43 704	122 270	317 720	1 025 011
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	301	99 334	6 424	631 629
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	23.721	31.742	422 780	821 816
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	8.773	9.078	70.192	172 174
7452 – Caixilharia, grades e portões	»	640	—	7.398	—
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	265 841	266 665	810 981	1 051 716
7456 – Postes e torres para cabos de transmissão elétrica	»	993	1.447	9.080	21 823
7459 – Obras para construções, n. e.	»	11.862	603.972	61.845	1 763 905
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»	50.724	71.150	161 115	532 004
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»	—	258	—	9 065
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	6 192	7 616	140 235	230 847
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	22 845	12 417	895 942	454 143
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	834.005	649 423	1 427 483	2 246 326
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	15	52	1 688	11 326
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	607	8 542	21 091	292 707
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	2	2 391	94	86 850
7485 – Artigos para escritório	»	4	168	3 133	10 264
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	105	30 191	32 293	1 033 921
7487 – Tubos flexíveis	»	1.485	76	30 815	2 152
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	2.769 378	978 928	8 963 668	3 910 780
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	430 285	276 197	1 814 859	1 365 542
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	308	1 167	9 358	28 585
7493 – Correntes	»	1.994	24 401	48 628	168 644
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou pratesadas, n. e.	»	—	159	—	10 129
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	4.523	26 737	65 087	380 923
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	—	221	—	2 696

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4597 – Obras esmaltadas, n. e.	kg	508	1 548	9 161	156 611
4799 – Não especificadas	»	72 488	20 142	295 282	329 811
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	30 059	35 577	677 151	1 169 982
7509 – Manufaturas de chumbo	»	105		2 828	
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	60	252	5 161	24 573
7521 – Bicos de cobre para gás	»		67		19 928
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	43	2 295	3 021	103 953
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	95	262	6 720	17 801
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	8 091	3 598	340 876	183 206
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	257	714	9 597	24 829
7536 – Arame nu de cobre	»	115	218	5 178	4 330
7537 – Tela de arame de cobre	»	51	845	11 466	96 867
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»		10		2 953
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»		461		81 117
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	23	52	12 157	18 085
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	20		5 937	
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	37	120	4 701	25 828
7560 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»	5 688	91	90 849	1 774
7569 – Acessórios de cobre para maquinas, n. e.	»	30	63	2 772	2 700
7573 – Fogareiros de cobre	»		220		14 749
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	188	30	29 141	16 358
7577 – Tubos de cobre	»	6 980	12 267	105 117	225 602
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	44	1 042	3 023	82 443
7583 – Chapas de zinco	»	7 913	12 655	68 240	111 307
7589 – Obras de zinco, n. e.	»		1 182		71 193
7599 – Não especificadas	»		8		767
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	1 317	113 887	134 308	1 875 191
7603 – Chapas de alumínio	»		56 725		843 628
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	1 167	59 843	112 601	1 925 981
7679 – Manufaturas de níquel	»		341		20 779
7699 – Não especificadas	»	150		21 677	
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	36 478	386 778	544 701	8 034 877
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço	»		7 559		54 298
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos	»	7 117	133 997	3 578	649 992
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»		147		9 028
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	8 316	22 92	90 782	286 287
7839 – Artigos de louça e vidro para escritório	»	3	13	112	266
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	1		75	
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	716	2 335	27 047	165 953
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	6 232	30 500	180 191	330 452
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»		721		11 588
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	1 685	7 057	88 152	157 391
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	147	925	9 849	21 690
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	100	2 432	3 105	22 917
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1 992	3 270	83 474	116 394
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	60	332	3 111	12 376
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	6 139	170 [illegible]	98 410	1 172 666
7887 – Tubos de vidro	»	474		28 924	
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	7	1 [illegible]	693	73 700
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	17 705	63 872	2 573 351	10 388 774
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	16 768	61 726	2 355 830	9 755 413
8000 – 8099 – *De algodão*	»	2 336	19 744	187 109	2 110 746
8009 – Tecidos brancos	»	174	684	143 140	1 [illegible] 592
8019 – Tecidos crus	»		138		31 927
8024 – Tecidos estampados	»	64	472	47 107	330 458
8027 – Tecidos tintos	»	136	702	108 208	383 992
8031 – Tecidos com mescla	»		2 467		275 406
8034 – Lonas	»	14	2 737	748	80 686
8037 – Fitas isolantes	»	1 113	200	19 950	46 082
8039 – Tecidos, n. e.	»		102	1 085	199 317
8047 – Rendas (1)	»		13		22 950
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	2	18	1 085	14 942
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»		67		5 729
8069 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	187	23	32 397	11 238
8077 – Meias	»	2	2 [illegible]	168	85 925
8078 – Roupa feita	»	17	208	29 357	58 619
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	12	23	4 026	26 467
8089 – Artigos de uso doméstico	»	3	642	804	67 805
8094 – Cordoalha	»	5	1 2 [illegible]	379	43 049
8097 – Oleados	»	110	4	5 881	91
8099 – Não especificadas	»	6	54	19	3 988
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	14 [illegible]	50 [illegible]	1 968 130	7 594 [illegible]
8114 – Cordoalha de cânhamo	»	97	143	885	995
8139 – Manufaturas de juta	»	13 519	17 [illegible]	1 883 020	7 122 501
8169 – Tecidos de linho	»		[illegible]		33 467
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	168	348	55 552	199 459
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	567	1 [illegible]	26 029	78 217
8189 – Manufaturas de linho, n. e.	»		296		1 917
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»		1 [illegible]		153 [illegible]
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»				

(1) Classe aberta em 1947.

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1846	1947
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	kg	151	179	1 394	4 046
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	815	1 797	160 263	496 861
8209 – Tecidos de lã	»	359	1.097	108 964	354 431
8231 – Cobertores de lã	»	—	7	—	768
8232 – Chapéus de feltro, simples	um	1	—	57	—
8238 – Roupa feita, de lã	»	1	196	1 011	17 316
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	20	—	8 251	—
8244 – Peças de lã para máquinas	»	62	125	5 096	23 494
8246 – Feltro	»	236	2	14 383	150
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	91	—	939	—
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	—	225	—	11 538
9259 – Tecidos de sêda	»	7	29	6 911	13 418
8277 – Meias de sêda	»	—	0	—	19
8278 – Roupa feita de sêda	»	—	44	—	17 990
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	30	—	36 261
8289 – Manufaturas de sêda n. e.	»	39	42	14 651	21 476
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	122	349	57 258	156 800
8350 – 8389 – *De raion*	»	122	280	57 258	123 846
8359 – Tecidos de raion	»	—	193	—	72 818
8364 – Fitas de raion	»	17	—	12 339	—
8378 – Roupa feita de raion	»	74	34	34 360	15 075
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	31	53	10 559	35 953
8397 – Meias de nylon (1)	»	—	11	—	10 429
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e	»	—	58	—	22 525
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	5 192	13 576	739 417	926 192
8430 – Brinquedos de celulóide	»	5	—	1 630	—
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.	»	—	67	—	3 294
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	241	—	18 798	—
8445 – Cabos, castões e ponteiras de outras matérias plásticas para bengalas e chapéus-de-sol	»	28	—	6 199	—
8475 – Escôvas de matérias plásticas e nylon (1)	»	—	198	—	51 098
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	3 466	—	174 768
8479 – Artigos de outras matérias plasticas de uso pessoal n.e.	»	3.069	981	459 323	146 558
8485 – Artigos de outras matérias plasticas para escritório	»	249	384	34 618	27 137
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	781	3.180	78 580	269 141
8499 – Não especificadas	»	819	5.300	140 269	313 576
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.901.215	2.069.939	5 278 975	10 478 128
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	210.839	73 915	766 472	418 648
8502 – Ácido cítrico	»	1.832	3.337	26 597	51 061
8503 – Ácido fórmico	»	—	2	—	37
8504 – Ácido lático	»	2.856	4	31 065	360
8505 – Ácido oxálico	»	—	50	—	1 014
8507 – Ácido tânico	»	10	116	1 404	8 162
8508 – Ácido tartárico	»	100	1.726	4 289	40 553
8509 – Ácidos orgânicos, n. e.	»	558	164	10 824	8 513
8519 – Álcoois	»	175	475	4 939	13 086
8521 – Açúcares e edulcorantes naturais ou artificiais	»	91	25	1 867	1 817
8522 – Cânfora sintética	»	91	567	4 922	32 315
8525 – Formol	»	408	7.372	1 989	33 363
8531 – Clorofórmio	»	12.617	373	144 248	6 558
8539 – Éteres e seus derivados, n. e.	»	12	163	161	2 516
8541 – Xilol (1)	»	—	48	—	1 104
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	50 217		107 155
8547 – Naftalina	»	—	2.303		17 897
8552 – Nitrobensol, nitrotoluóis, clorobenzóis, e clorodinitrobenzóis	»	25	—	261	—
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas, n. e.	»	2	3	60	300
8567 – Fenol	»	68	102	1 627	2 152
8574 – Prussiato amarelo (ferrocianeto de potássio)	»	168	51	2 049	1 142
8578 – Tártaro emético, (Tartarato de antimônio e potássio)	»	56	164	1 829	5 074
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	190	25	3 914	8 570
8599 – Não especificados	»	191.680	6 628	524 417	74 996
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	330.418	862.117	1.446 229	2 198 918
8601 – Bicarbonato de sódio	»	24	32 562	416	11 124
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	2	7 630	60	21 202
8606 – Potassa (Carbonato neutro de potássio)	»	4.423	14 722	19 769	22 710
8607 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	37	210 191	281	353 420
8609 – Carbonato, n. e.	»	6.672	126	27 783	1 579
8612 – Cloreto de bário	»	—	998	—	1 776
8613 – Cloreto de cálcio	»	250	3 413	3 289	8 651
8614 – Cloreto de estanho	»	—	1	—	342
8615 – Cloreto de zinco	»	0	2	40	142
8616 – Iodeto de potássio	»	226	115	18 319	11 142
8619 – Sais halóides, n. e.	»	1 325	17 895	76 986	212 934
8620 – Clorato de potassio	»	17 992	12 581	125 270	78 172
8640 – Nitrato de amônio	»	—	1	—	37
8646 – Nitrato de potássio	»	25	27 140	390	159 032
8647 – Nitrato de sódio	»	1	—	20	—
8649 – Nitratos e nitritos, n. e.	»	1.159	240	10 414	4 914
8651 – Sulfeto de antimônio	»	19 196	11 994	245 573	178 222
8657 – Sulfeto de sódio	»	92.101	47 647	120 262	287 832
8659 – Sulfetos, n. e.	»	10.169	1 147	80 160	18 482

(1) Classe aberta em 1947.

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8660 – Sulfato de alumínio	kg	28 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8664 – Sulfato de cobre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8665 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8666 – Pedra ume	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8667 – Sal de glauber (Sulfato neutro de sódio)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8669 – Sulfatos e alumens, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8679 – Sulfitos, hidrossulfitos e hiposulfitos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8681 – Sais halóides para análise	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8690 – Cromato de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8691 – Cromato de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8692 – Sais de cromo, n. e.	»	17 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8695 – Boratos	»	20 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8699 – Não especificados	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	–	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8701 – Ácido bórico	»	4 067	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8702 – Ácido clorídrico ou muriático (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8705 – Ácido nítrico (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8706 – Ácido fosfórico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8707 – Ácido sulfúrico (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8709 – Ácidos minerais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8712 – Anhidrido arsenioso ou arsenico branco	»	46 546	100 500	208 278	701 238
8736 – Potassa cáustica (Hidróxido de potássio)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8737 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8751 – Óxido de antimônio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8752 – Litargírio, minio ou zarcão, Óxido de chumbo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8754 – Vermelho de ferro (Óxido de ferro férrico)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8755 – Óxido ferroso férrico (magnético)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8756 – Magnésia calcinada (Óxido de magnésio)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8757 – Óxido de titânio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8758 – Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8759 – Óxidos, n. e.	»	153	111	12 080	7 345
8769 – Peróxidos, bióxidos e supercóxidos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8780 – Ácidos, álcalis e sais para análise	»	10	700	[illegible]	[illegible]
8789 – Produtos químicos, para análise, n. e.	»	18	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8790 – Amônia líquida, ou em solução aquosa	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8791 – Amônia comprimida	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8794 – Gases compostos	»	1 070	[illegible]	12 120	[illegible]
8799 – Não especificados	»	6	187	250	[illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	4 328	7 050	233 781	606 857
8809 – Adesivos e emplastros	»	—	80	—	9 716
8811 – Cafeína e seus sais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8816 – Quinino e seus sais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8817 – Estriquinina e seus sais	»	3 000	5 000	3 632	4 831
8818 – Teobromina e seus sais	»	—	6 419	—	3 034
8819 – Alcalóides, n. e.	»	1 310	3 317	1 206	9 211
8824 – Extratos medicinais	kg	26	15	[illegible]	[illegible]
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	7	1	[illegible]	[illegible]
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	—	15	—	7 487
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	—	6	—	2 848
8849 – Injeções medicinais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8855 – Hormônios naturais ou sintéticos (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8861 – Metais e metalóides coloidais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8874 – Preparações substitutivas e dietéticas	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8887 – Penicilina e semelhantes	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes, n. e.	»	1 980	—	25 628	2 378
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg	45	13	2 752	[illegible]
8891 – Balsâmicos, pomadas medicinais e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8892 – Elixires, licores, xaropes e xaropetes medicinais	»	2 912	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	—	17	—	[illegible]
8895 – Glucosides	»	—	2	—	3 182
8897 – Supositórios medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8898 – Ácido ascórbico, Vitamina C e outras vitaminas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8900 – 8999 – *Adubos, químicos e outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8904 – Sulfato de amônio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8907 – Salitre do chile (Nitrato de sódio impuro)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8918 – Superfosfatos de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8925 – Cloreto de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8939 – Adubos químicos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8949 – Misturas ou ligas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8959 – Perfumarias	»	10 160	—	107 020	—
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8979 – Preparações	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8989 – Preparações para análise	»	28	1 424	881	18 777
8993 – Coles preparadas	»	—	27	—	[illegible]
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	6 628 711	8 770 634	99 534 483	174 123 139
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos mecânicos e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	17 760	11 634	1 172 733	1 765 379
9019 – Instrumentos para desenho	»	[illegible]	1 188	29 162	105 438
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	187	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	kg	1 588	289	106 087	87 108
9052 – Densímetros e areômetros	»	20	1	7 404	150
9053 – Hidrômetros	»	51	91	5 502	11 701
9054 – Micrômetros	»	1	191	863	21 725
9058 – Termômetros	»	22	207	10 953	66 202
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	9 732	1 209	741 637	191 708
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	—	1	—	3 577
9066 – Óculos	»	116	168	54 478	76 788
9068 – Vidros para óculos	»	32	66	12 699	34 071
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	—	267	—	241 520
9080 – Máquinas fotográficas	»	100	764	29 515	113 165
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	102	969	20 883	178 713
9084 – Cinematógrafos	»	—	9	—	2 939
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	—	33	—	7 137
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	1	30	302	7 394
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»	—	118	—	15 949
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	—	498	—	95 136
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	1	450	38	18 575
9095 – Gasogênios	»	—	488	—	27 331
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	5 478	106	101 705	32 210
9099 – Não especificados	»	237	3 766	39 863	319 917
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	452	8 659	129 384	1 528 304
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	—	14 020	—	7 226
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	7 030	—	2 229	—
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	36	242	7 254	35 531
9129 – Aparelhos para medicina, n. e.	»	97	1 180	38 317	276 615
9132 – "Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	1	20	442	60 822
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	—	1 582	—	225 072
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e.	»	—	143	—	12 767
9144 – Mesas para operações	»	—	656	—	74 908
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirúrgia n. e.	»	27	2 684	10 022	403 197
9161 – Cadeiras para dentista	»	—	200	—	13 223
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	1	77	712	28 693
9191 – Artigos de borracha	»	57	482	12 337	75 508
9196 – Preparações para dentista	»	—	130	—	13 029
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	60	120	13 347	76 219
9199 – Não especificados	»	157	1 129	44 724	231 494
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	4 999	7 260	467 451	772 323
9326 – Gaitas	»	4	64	2 098	16 108
9334 – Órgãos	um	—	1	—	41 259
9336 – Pianos	»	—	6	—	98 607
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	kg	3 209	1 642	253 354	129 568
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	1 201	839	125 209	53 049
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	360	2 064	9 845	208 961
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	146	121	12 138	11 964
9369 – Despertadores	»	—	300	—	49 500
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	42	66	57 482	81 688
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	13	193	1 555	41 015
9379 – Relógios, n. e.	»	24	169	5 770	36 103
9388 – Vidros para relógios	»	—	1	—	412
9389 – Peças soltas e maquinismos para relógios	»	—	2	—	4 083
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	121 413	386 561	3 060 124	9 804 417
9401 – Canivetes	»	0	187	75	43 677
9402 – Facas	»	201	1 513	22 315	172 282
9405 – Navalhas	»	224	307	46 931	96 963
9407 – Terçados ou facões de mato	»	6 820	43 859	259 704	1 742 519
9408 – Tesouras	»	70	170	3 010	20 422
9409 – Cutelaria, n. e.	»	24	637	6 084	76 530
9412 – Lixadas	»	11 046	53 193	137 147	637 809
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	2 695	30 147	102 416	1 216 489
9415 – Machados	»	22 681	16 559	366 546	227 986
9416 – Pás e picaretas	»	17 185	63 684	136 091	599 209
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	15 181	42 848	212 259	519 823
9444 – Limas de aço	»	17 946	19 286	632 427	725 763
9446 – Níveis comuns de bolha de ar	»	40	47	1 605	3 538
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	381	415	57 356	27 505
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	17 231	63 026	708 940	2 173 182
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	4 219	5 906	136 963	290 005
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	3 098	31 076	149 121	617 956
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	1 899	4 870	77 423	271 760
9499 – Não especificados	»	272	8 741	16 609	38 800
9500 – 9599 – *Máquinas aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	222 522	587 193	7 448 168	26 880 566
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	5 739	14 326	868 475	2 120 155
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	7 660	46 190	864 605	5 584 636
9506 – Acessórios para rádios	»	6 104	3 394	260 925	429 915
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	297	956	58 729	210 005
9511 – Aparelhos eletro-dentários	»	—	6	—	2 715
9516 – Aparelhos de raios X e semelhantes (1)	»	—	184	—	43 230
9518 – Ampôlas e lâmpadas para aparelhos de raios x e semelhantes	»	21	26	15 166	4 887
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	2 856	3 464	250 289	618 057
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	616	71 40	9 668	94 521
9522 – Geradores e semelhantes	»	13 731	70 376	481 725	2 664 969

(1) Classe aberta em 1947

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9523 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas					
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gasôbre ou álcool	kg	7 951	19 347	283 880	1 358 117
9525 – Motores	»	79 228	81 412	1 794 699	2 809 810
9526 – Pilhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9527 – Transformadores estáticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	4 805	35 270	144 048	689 419
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	—	1 341	—	40 950
9536 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	166	3 466	94 242	256 523
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	1 992	9 883	137 692	1 011 920
9553 – Ferramentas elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9554 – Ferros de engomar	»	15 279	4 832	479 249	122 682
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	231	2 [illegible]	12 866	143 664
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	—	1 [illegible]	—	166 [illegible]
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	9819	72 888	332 [illegible]	2 [illegible]
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	683	24 452	24 476	561 644
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	243	4 845	13 617	289 115
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	6	4	168	262
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	10 187	22 673	[illegible]	[illegible]
9572 – Carvões para eletricidade	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7578 – Painéis para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9581 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»	2 281	2 924	73 [illegible]	118 087
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	35	422	4 346	29 608
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	2 955	6 438	120 151	366 574
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	418	1 517	23 251	124 690
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	694	3 438	39 456	105 565
9588 – Fios e outros materiais para resistências elétricas (1)	»	98	2 522	7 996	104 370
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	—	1 429	—	6 443
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	1 [illegible]	21 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9591 – Amplificadores élétricos de som	»	1 251	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de padaria	»	1 722	22 [illegible]	97 [illegible]	283 [illegible]
9594 – Elevadores elétricos	»	3 349	14 [illegible]	84 747	201 [illegible]
9598 – Pára-raios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9599 – Não especificados	»	2 422	7 [illegible]	[illegible]	294 570
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1 821 [illegible]	1 402 072	25 885 [illegible]	18 [illegible]
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	18 274	44 [illegible]	147 [illegible]	251 705
9602 – Acessórios para arados	»	2 744	6 223	34 203	44 209
9603 – Debulhadores	»	118	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9605 – Semeadeiras	»	2 [illegible]	[illegible]	18 [illegible]	9 790
9606 – Tratores agrícolas	»	[illegible]	97 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	15 [illegible]	19 [illegible]	147 [illegible]	245 901
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couro e peles	»	1 857	3 017	67 047	69 125
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	—	944	—	34 617
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	2 083	25 032	193 469	553 389
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	21 [illegible]	[illegible]	[illegible]	17 915
9641 – Desnatadeiras (2)	»	1 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação da cerveja	»	—	17	—	3 111
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	1 581	9 524	87 014	863 432
9644 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cacau	»	—	41 [illegible]	—	729 042
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e alcool	»	76 [illegible]	440 [illegible]	[illegible]	4 789 182
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. (3)	»	290	377	25 091	19 [illegible]
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria da pesca	»	145	2 347	18 155	136 511
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	—	14 249	—	107 270
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	151	—	7 550	—
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	1.285.421	856.140	19.132 619	5.855.894
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	4 [illegible]	[illegible]	142 [illegible]	63 [illegible]
9686 – Teares	»	47 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	43 [illegible]
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
9699 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	—	3.608	—	286 257
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	1.343	4.024	89 773	225 174
9712 – Prensas filtros	»	4 439	5.934	47 694	73 870
9713 – Prensas hidráulicas	»	8.799	1.037	129 037	14 [illegible]
9715 – Prensas para matrizar, imprimir ou plastificar papel	»	17	14	6 945	5 017
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9724 – Guinchos manuais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9725 – Guindastes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	252	272	19 [illegible]	30 [illegible]

(1) Classe aberta em 1947 (2) até 1946, 9674 (3) Até 1946, 9675

SALVADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9732 - Turbinas a vapor	kg	11.975	33.782	712.362	668.929
9736 - Acessórios de ferro e aço para locomotivas	»	295.702	421.003	1.148.467	1.513.403
9737 - Acessórios para locomotivas n. e.	»	12.924	54.707	298.176	680.262
9738 - Locomotivas, n. e.	um	6	—	4.568.582	—
9741 - Máquinas e ferramentas pneumáticas	kg	119	88	12.870	21.029
9742 - Tornos	»	5.047	833	228.084	63.717
9743 - Máquinas ferramentas	»	14.450	42.981	644.824	999.840
9744 - Máquinas centrífugas	»	—	1.470	—	47.687
9750 - Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	43.456	32.835	1.200.630	1.211.220
9751 - Motores Diesel	»	25.037	34.449	851.431	1.223.453
9756 - Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	153.762	130.953	2.258.958	1.947.488
9757 - Turbinas hidráulicas	»	—	25.434	—	563.202
9758 - Velas para motores	»	1.501	1.321	117.057	97.302
9760 - Máquinas para condicionamento de ar	»	617	1.175	23.664	62.052
9762 - Compressores de ar	»	9.586	16.398	281.114	537.261
9763 - Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	—	4.139	—	159.823
9764 - Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	26.861	161.751	652.458	5.026.690
9765 - Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	350	979	16.534	37.658
9769 - Máquinas e ar comprimido e rarefeito, n. e.	»	44	150	8.579	3.108
9770 - Bombas hidráulicas	»	733	33.791	16.735	592.720
9771 - Bombas centrífugas	»	8.145	12.721	187.540	377.331
9772 - Bombas para gasolina ou para álcool motor	»	—	2.020	—	62.022
9773 - Bombas, n. e.	»	15.561	49.952	586.445	1.524.581
9774 - Extintores portáteis de incêndio	»	102	206	4.058	10.877
9775 - Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	845	2.132	30.775	73.848
9779 - Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	497	5.911	24.561	171.192
9780 - Máquinas de costura	»	46.421	43.533	1.637.863	1.798.826
9781 - Máquinas de escrever	»	4.084	12.920	408.890	1.702.641
9782 - Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	795	3.666	203.404	890.394
9783 - Máquinas de germinar e incubar	»	—	21	—	2.848
9784 - Máquinas para usos profissionais	»	68	20.507	7.642	665.955
9785 - Máquinas para escritório, n. e.	»	468	1.205	42.731	117.204
9786 - Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	11.870	19.506	405.894	431.473
9787 - Máquinas para registrar pagamentos	»	356	3.646	42.462	336.273
9788 - Máquinas para tipografia	»	1.963	5.253	110.151	301.175
9789 - Máquinas operatrizes, n. e.	»	38.116	70.573	625.956	1.669.532
9790 - Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	47	3.928	6.087	571.956
9791 - Balanças	»	2.077	6.833	48.11	127.040
9792 - Caldeiras	»	293.108	632.932	2.959.379	5.759.587
9793 - Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	»	—	9.640	—	207.936
9794 - Moinhos, exceto os de vento	»	17.820	4.350	274.766	55.153
9795 - Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	132	2	25.416	1.479
9796 - Máquinas para conservação de estradas	»	94.545	127.610	1.116.201	1.279.148
9797 - Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes	»	1.050	4.323	22.959	83.779
9798 - Máquinas para trabalhos de engenharia	»	4.983	10.705	126.703	288.576
9799 - Não especificados	»	16.189	12.119	181.741	385.614
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios:*	»	2.781.117	3.523.277	35.305.428	67.067.900
9804 - Acessórios para aeroplanos	»	-	581		75.328
9811 - Automóveis para passageiros	um	240	693	6.139.108	24.117.290
9812 - Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	148	305	4.131.770	9.402.905
9815 - Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	7	3	402.061	519.686
9817 - Automóveis para correr sôbre linhas férreas	»	1	—	12.303	—
9820 - Buzinas para automóveis	kg	388	4.571	12.392	109.722
9822 - Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	265	376	10.280.812	12.977.522
9823 - Motores a gasolina para automóveis	kg	28.958	30.746	768.792	1.148.916
9824 - Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	3.252	4.393	210.153	350.560
9825 - Radiadores para automóveis	»	854	1.901	29.179	93.501
9826 - Peças de ferro e aço para automóveis	»	6.197	28.945	138.522	1.429.386
9827 - Peças de vidro para automóveis	»	0	1	20	356
9828 - Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	491	3.162	19.951	166.927
9829 - Acessórios para automóveis, n. e.	»	33.439	89.657	1.217.353	3.680.748
9833 - Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	116.018	1.869	965.849	82.431
9834 - Vagões para estradas de ferro	um	60	102	3.575.698	3.203.843
9835 - Acessórios para vagões, n. e.	kg	-	3	-	19
9836 - Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	58.747	132.494	376.335	819.040
9837 - Carros motores urbanos de tração elétrica	»	611.150	122.416	5.059.085	1.378.990
9859 - Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	-	2		725.394
9869 - Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»		3		1.927.317
9880 - Motocicletas	kg	2.370	4.372	108.539	193.927
9882 - Triciclos e bicicletas a pedal	»	2.893	20.894	87.339	893.753
9886 - Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	-	38		2.098
9888 - Acessórios para velocípedes, n. e.	»	66	558	3.501	24.680
9890 - Acessórios para embarcações	»	122	1.012	6.589	17.995
9892 - Câmaras de ar	»	45	1.047	8.915	161.101
9893 - Pneumáticos	»	1.786	45.909	61.553	1.612.010
9897 - Motores Diesel para automóveis	»		1.096		15.257
9899 - Não especificados	»	26.700	51.582	1.089.270	1.877.799
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	7.441	50.584	885.591	2.153.170
9909 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	0	930	94	16.700
9916 - Fósforos	»	..	23.148	-	276.879
9929 - Jogos	»	7	53	1.067	9.985

SALVADOR (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9932 – Lápis	kg	12	30	3 810	3 127
9937 – Canetas-tinteiros, exclusive as de ouro (1)	»	—	115	—	100 485
9938 – Penas de escrever	»	489	234	162 836	78 101
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	866	812	166 [illegible]	175 [illegible]
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	19	e 6	1.861	1.320
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	53	173	4.591	20.921
9953 – Espelhos e quadros	»	110	329	38 799	68 [illegible]
9954 – Objetos de arte, n. e.	»	—	7	—	20.895
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	72	1.991	618	16.099
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	438	—	25 534
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	1	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	86	200	44 620	88.624
9970 – Bagagens	»	3.158	13.091	226 370	637 [illegible]
9972 – Chapeus simples, n. e.	um	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9974 – Chapéus de chuva ou sol	kg	7	115	1 [illegible]	2 [illegible]
9975 – Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.	»	0	81	1.142	8.222
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.007	780	143 [illegible]	1 [illegible]
9980 – Brinquedos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	—	30	—	1 [illegible]
9984 – Lixa	»	5	1.334	221	37 870
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	4	—	112	—
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	114 [illegible]
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	24 [illegible]
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	—	53	—	14 [illegible]
9990 – Amostras	»	—	2	—	[illegible]
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	—	139	—	1 141
9996 – Artigos sanitários, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9 [illegible]
9999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	32 [illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	0	—	4.156
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	18.716	40.625	57.363.602	143.196.462
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

BELO HORIZONTE (aeroporto)

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	140	151	81 483	66 [illegible]
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	71	—	6.368
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, frutos e semelhantes*	»	—	31	—	1 349
1697 – Sementes para agricultura	»	—	31	—	1 349
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	20	—	1 910
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais	»	—	20	—	1.910
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	20	—	3.109
1973 – Essências para perfumarias	»	—	20	—	3.109
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	140	80	81 483	59.854
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	140	80	81 483	59.854
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	71	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3973 – Essências para perfumaria	»	58	66	66 428	47 002
3976 – Perfumes sintéticos	»	5	12	3 051	8.672
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	8	1	3 974	3 184
3999 – Não especificadas	»	—	1	—	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		6.917	26 372	956 491	1 650 896
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	23	86	25 019	37 169
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	21	15	21 764	19 [illegible]
5172 – Chapéus de pêlos de castor e semelhantes, simples	um	84	141	21 764	19 [illegible]
5600 – 5699 – *De peles e couros*	kg	4	71	3.255	17 [illegible]
5609 – Calçados	»	—	4	—	787
5647 – Tiras de couros de chapéus	»	—	60	—	11 688
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	4	—	3.255	—
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	7	—	4 795
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	4.912	2.815	352.843	219.697
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	14	—	2 057	—
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	2	—	381	—
6599 – Não especificadas	»	12	—	1 676	—
6600 – 6899 – *Papel*	»	3	36	161	2 338
6611 – Papel para escrever	»	3	—	161	—

(1) Classe aberta em 1947

BELO HORIZONTE (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6629 – Papel com prepero superficial	kg	—	6	—	318
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos	»	—	32	—	2.040
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	4.876	2 777	346 916	217 539
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revista	»	476	38	21 232	675
6705 – Livros para leitura	»	4.049	2.605	290.332	204.596
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	—	33	—	2.585
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	4	—	188	—
6791 – Móbiles para artes e ofícios	»	263	33	21 123	2 961
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	61	33	12 925	3 594
6797 – Obras impressas	»	23	35	1.116	3.148
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	19	—	3 709	—
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal	»	19	—	3 709	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	126	62	84.920	38.718
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	0	—	618
7119 – Manufaturas de platina	g	—	226	—	618
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	41	31	8 520	8614
7409 – Acessórios para máquinas	»	41	1	5 916	1 179
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	—	20	—	6 930
7483 – Fogareiros fornos, e semelhantes	»	—	1	—	56
7485 – Artigos para escritório	»	—	9	—	449
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	0	—	2 604	—
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	10	20	73 385	21 848
7549 – Artigos de cobre para confecções	»	—	17	—	2 097
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	10	3	73 385	19 751
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	75	11	3.015	7 638
7839 – Artigos de louça e vidro para escritório	»	—	7	—	225
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	—	4	—	7.413
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	43	—	1 568	—
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	8	—	281	—
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	29	—	1 166	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	62	295	22 729	186 036
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	31	105	6 049	49 805
8000 – 8099 – *De algodão*	»	31	76	6 049	39 807
8078 – Roupa feita	»	—	47	—	17 381
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	31	29	6 049	22 389
8099 – Não especificadas	»				37
8100 – 8199 – *De canhâmo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	29	—	9 998
8169 – Tecidos de linho	»	—	27	—	4 194
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»				3 060
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	2	—	2 415
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	19	75	7 042	34 049
8209 – Tecidos de lã	»	13	44	4 270	14 745
8232 – Chapéus de feltro simples	um	—	189	—	14 547
8238 – Roupa feita, de lã	kg	6	—	2 772	
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	12	—	4 757
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	12	115	9 638	102 182
8350 – 8389 – *De raion*	»	12	115	9 638	102 182
8359 – Tecidos de raion	»	—	107	—	97 181
8378 – Roupa feita de raion	»	1	1	2 071	675
8380 – Manufaturas de raion, n. e.	»	11	7	7.567	4.326
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	610	101	72.593	21.042
8439 – Manufaturas de celulóide	»	—	0	—	168
8475 – Escovas de matérias plásticas e nylon (1)	»	—	0	—	523
8477 – Grampos, pente e travessas de outras materias plásticas (1)	»	—	27	—	3 654
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal n. e.	»	592	3	70 435	656
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	—	30	—	5 847
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	18	—	2 098	—
8499 – Não especificadas	»	0	41	60	10 192
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	44	145	19.301	12.025
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	20	—	3.874	—
8519 – Álcoois	»	20	—	3.874	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	5	1	1 941	244
8819 – Alcalóides	g	320	—	961	—
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas	kg	—	0	—	169
8899 – Não especificados	»	5	1	980	75
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	19	144	13 486	11 781
8919 – Massas ou pastas	»	—	1	—	262
8959 – Perfumarias	»	19	143	13 486	11 519
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	1.138	22.868	379 086	1.136 911
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos, matemáticos e óticos*	»	85	122	34 816	69 055
9019 – Instrumentos para desenhos	»	—	0	—	131
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	9	—	3 259	—

(1) Classe aberta em 1947

BELO HORIZONTE (aeroporto) (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS DE PROCEDÊNCIA (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9 049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	kg	32	5	3 068	880
9054 – Micrômetros	»		6		5 655
9058 – Termômetros	»	3	1	5 130	31
9059 – Aparelhos para medida, calibração e semelhantes, n. e.	»	10	32	22 [illegible]	19 419
9065 – Objetos oculares e condensadores e lentes	»	2	—	188	—
9066 – Óculos	»		17		22 947
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»		35		8 447
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»		16		1 062
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»		0		525
9099 – Não especificados	»	9	8	239	6 851
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	653	156	206 813	68 109
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	3 155	3 920		1 920
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro	»			1 [illegible]	
9129 – Aparelhos para medicina, n. e.	kg	36	43	13 [illegible]	22 919
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	1	10	670	6 356
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»	27	12	23 772	3 426
9196 – Preparações para dentista	»	1		[illegible]	
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	585	81	165 576	31 125
9199 – Não especificados	»	1	2	748	2 454
3900 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	2	30	18 093	2 754
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»		28		2 [illegible]
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	2		18 093	
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»		1		56
9379 – Relógios, n. e.	»		1		112
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	53	42	12 292	17 961
9401 – Canivetes	»		2		1 747
9405 – Navalhas	»	6	6	5 413	5 191
9408 – Tesouras	»		0		19
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	46		6 762	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»		5		1 066
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»		0		56
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»		4		6 447
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	1	1	617	19
9499 – Não especificados	»		18		886
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»		378		62 572
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios vitrolas	»		70		13 916
9506 – Acessórios para rádios	»		146		29 061
9511 – Aparelhos elétro-dentários	»		11		2 954
9527 – Transformadores estáticos	»		18		1 [illegible]
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»		1 [illegible]		29 842
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»		37		[illegible]
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»		2		[illegible]
9600 – 9699 – *Maquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1		1 788	
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais	»	1		1 788	
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	9	112	2 [illegible]	15 868
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»		[illegible]		9 [illegible]
9780 – Máquinas de costura	»		[illegible]		730
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»		[illegible]		1 [illegible]
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	1	[illegible]	621	5 707
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	2 [illegible]	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	9	17 070	1 [illegible]	617 148
9823 – Motores a gasolina para automóveis	»		[illegible]		1 [illegible]
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	9	[illegible]	1 [illegible]	15 767
9888 – Acessórios para velocípedes	»		[illegible]		292
9899 – Não especificados	»		16 [illegible]		[illegible]
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	325	[illegible]	95 [illegible]	[illegible]
9932 – Lápis	»		[illegible]		[illegible]
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»		[illegible]		79 995
9938 – Penas de escrever	»	6	[illegible]	27 [illegible]	14 215
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	5	[illegible]	40 [illegible]	[illegible]
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»		1		955
9953 – Espelhos e quadros	»		0		19
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	6	[illegible]	1 828	—
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»		[illegible]		27 833
9972 – Chapéus simples	cento	200	[illegible]	4 [illegible]	11 235
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes	kg		[illegible]		12 137
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro	»	[illegible]	[illegible]		19 028
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1	[illegible]	356	[illegible]
9980 – Brinquedos, n. e.	»		[illegible]		187
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	1	[illegible]	108	109
9986 – Artigos de uso doméstico	»	[illegible]	[illegible]	1 067	94
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	1 [illegible]	[illegible]	15 758	618
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	26	10	2 807	9 717
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	[illegible]	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	0	0	81 183	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7	27	956 491	1 650 [illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»		27	1 037 974	1 717 120

VITÓRIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	4 079 604	4.800.514	5.201.906	9 346 525
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	48	98	2.716	4 999
1000 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	48	93	2.716	4 175
1697 - Sementes para agricultura	»	48	93	2.716	4 175
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	5	—	824
1993 - Essências	»	—	5	—	824
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	4 003 988	4.787.445	4.900.548	9 192 719
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	—	30.085	—	33 397
2029 - Areias ou sílicas	»	—	4.400	—	11 400
2039 - Argilas	»	—	25.685	—	21 997
2300 - 2399 - *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	1 888.477	3.719.032	2.806.977	7 071 554
2309 - Asfalto ou betume	»	—	454	—	1 142
2323 - Coque	»	—	1.621 660	—	1 967 135
2345 - Graxa preta para lubrificação	»	—	114	—	805
2354 - Gasolina acondicionada	»	1 459.807	1.205.250	1.858.308	2 059 457
2363 - Querosene	»	166.994	762.800	214.313	1 358 918
2365 - Óleos refinados, lubrificantes	»	261.673	90.850	734.356	1 609 945
2368 - Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	—	37.904	—	74 152
2400 - 2499 - *Ferro e aço*	»	364.345	926 495	897.814	1 991 306
2431 - Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	268.306	10.330	566 895	38 919
2435 - Aço em lâminas ou placas	»	40 295	645 662	78 330	1 364 649
2443 - Aços especiais para ferramentas	»	55.744	9.069	252 589	34 557
2490 - Cantoneiras, tês e semelhantes	»	—	236.215	—	482 457
2498 - Solda	»	—	15 219	—	70 724
2500 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*	»	20	526	506	7 638
2525 - Cobre laminado ou martelado	»	20	—	506	
2579 - Ligas especiais de metais de uso corrente	»	—	73	—	2 958
2585 - Zinco em lâminas ou placas	»	—	453	—	4 680
2700 - 2799 - *Metalóides e vários metais*	»	—	823	—	4 923
2800 - 2899 - *Outros produtos*	»	1.751 149	110.484	1 195 251	83 901
2856 - Cimento "Portland", comum	»	1.751 149	102.076	1.195 251	65 948
2879 - Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	-	8.408	—	17 953
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	—	11.907	—	138.622
3100 - 3199 - *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	11.907	—	138.622
3113 - Estôpa de cânhamo	»	—	11.907	—	138.622
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	75.568	1.064	298 732	10.185
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	75.568	1.064	298 732	10.185
3926 - Tintas preparadas a óleo	»	5.737	—	30 715	
3933 - Essências para licores, bombons e semelhantes	»	—	16	—	3.576
3985 - Dissolventes e removedores de tinta	»	—	66	—	918
3988 - Vernizes	»	—	48	—	131
3995 - Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	69.831	906	268 017	4 792
3999 - Não especificadas	»	—	28	—	468
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	548.012	2.795 472	1 238 847	9 431.593
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	535.971	2.794.161	1.133.825	9.409.729
4000 - 4099 - *Bebidas*	»	—	3.778	—	87 833
4020 - Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	—	1 103	—	24 635
4020 - Bebidas alcoólicas, n. e	»	-	120	-	2 200
4071 - Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	—	765	—	14 077
4076 - Vinho do Pôrto e semelhantes	»	—	1 790	—	46 201
4100 - 4199 - *Cereais legumes e seus produtos*	»	535 971	2 790.383	1 133 825	9 321 896
4177 - Farinha de trigo	»	535 971	2 790.383	1 133 825	9.321 896
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	»	12.041	1 311	105 022	21 864
4818 - Vinagre	»	- -	120	—	1 310
4861 - Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	2 041	—	32 499	- -
4869 - Massas alimentícias, n. e	»	10 000	- -	72 523	-
4899 - Não especificados	»	—	1 191	—	20.554
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	7.117 746	7 226 860	54 822 904	70 555 869
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	1.213	—	75 821
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	—	1 213	- -	75 821
5669 - Acessórios para máquinas	»	- -	1 208	-	74 754
5679 - Artigos de uso pessoal	»	- -	5	-	1 067
6000 - 6999 DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	37 671	1 720	1 171 312	79 511
6000 - 6099 - *De cócos e de outras partes de vegetais*	»	- -	1	—	318
6013 - Rôlhas ou discos de cortiça	»	- -	0	—	50
6019 - Obras de cortiça, n. e	»	—	1	—	262

VITÓRIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇOS NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	kg				
6294 – Cordoalha	»	80	—	1 217	—
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	80	—	1 217	—
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	—	333	—	4 251
6520 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	—	33	—	1 030
6599 – Não especificadas	»	—	23	—	206
6600 – 6699 – *Papel*	»	—	208	—	1 [illegible]
6642 – Papel em tiras para máquinas registradora e semelhantes	»	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6652 – Papel filtro	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	6	28	[illegible]	[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	9	28	337
6705 – Livros para leitura	»	—	375	—	1 011
6729 – Manufaturas de papel	»	—	285	—	44 742
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	—	[illegible]	—	20 [illegible]
6799 – Não especificadas	»	—	[illegible]	—	169
6800 – 6889 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*	»	—	[illegible]	—	1 704
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6887 – Tubos de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	1.376 352	3 016 202	4 741 713	10.184 704
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	139	—	1 947	—
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	—	[illegible]	1 947	[illegible]
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7066 – Rebolos de granito	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	77 205	—	[illegible]
7412 – Arame farpado	»	1.375 218	2 466 852	4 732 [illegible]	[illegible]
7413 – Grampos galvanizado para cêrca	»	68	49 015	1 191	[illegible]
7414 – Cabo ou cordoalha	»	—	907	—	[illegible]
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	10 607	6 200	122 174	[illegible]
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	228	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	692	15 052	18 110	[illegible]
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	—	145	—	[illegible]
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e	»	—	8 623	—	[illegible]
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	—	105	—	[illegible]
7456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»	39 309	—	157 [illegible]	[illegible]
7459 – Obras para construções, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7465 – Acessórios para máquinas de indústria de mineração	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7466 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7469 – Acessórios para máquinas, n. e	»	4 335	7 581	11 090	107 028
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	—	59	—	1 236
7487 – Tubos flexíveis	»	—	17	—	2 510
7488 – Tubos exclusive os flexíveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7493 – Correntes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e	»	478	916	5 600	28 735
7499 – Não especificadas	»	—	240	—	6 964
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	745	15 388	12 495	16 851
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	—	3 853	—	97 527
7536 – Arame nu de cobre	»	—	1 018	—	100 665
7579 – Obras de cobre	»	—	2 801	—	60 350
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	—	34	—	38 488
7609 – Manufaturas de alumínio	»	—	1 021	—	1 818
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	995	1 691	—	36 752
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	—	5 153	7 470	36 752
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	—	136	—	84 417
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	—	1 737	—	2 [illegible]
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	—	2 369	—	25 [illegible]
		995	911	7 470	44 988
					11 761
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	33	10 252	937	117 103
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	33	10 252	937	117 103
8000 – 8099 – *De algodão*	»	33	642	937	[illegible]
8037 – Fitas isolantes	»	33	101	937	[illegible]
8099 – Não especificadas	»	—	541	—	[illegible]
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	9 610	—	[illegible]
8109 – Manufaturas de juta	»	—	9 220	—	[illegible]
8117 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	—	390	—	[illegible]
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	26	447	2 660	[illegible]
8435 – Escôvas de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	—	16	—	[illegible]
8437 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	26	—	2 660	[illegible]
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	—	18	—	[illegible]
8499 – Não especificadas	»	—	254	—	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

VITÓRIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	9 832	73 611	53 044	453 654
8700 – 8799 – *Produtos químicos inorgânicos*	»	9 825	72 372	42 143	439 925
8736 – Potassa cáustica, (hidróxido de potássio)	»	—	1 818	—	9 234
8737 – Soda cáustica, (nidróxido de sódio)	»	9 825	70 486	42 143	427 752
8794 – Gases compostos	»	—	68	—	2 939
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	7	1 239	10 901	13 729
8949 – Massas ou pastas	»	—	32	—	1 086
8959 – Perfumarias	»	7	—	10 901	
8979 – Preparações	»	—	756	—	6 837
8999 – Não especificados	»	—	451	—	5 806
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	5 693 832	4 123 415	48 853 238	59 588 932
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	590	10 933	47 199	456 867
9054 – Micrômetros	»	1	2	201	1 555
9058 – Termômetros	»	—	1	—	1 724
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	202	159	29 372	21 379
9069 – Aparelhos de observação e ótica	»	—	6	—	2 321
9080 – Máquinas fotográficas	»	—	42		11 551
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	—	7	—	2 098
9095 – Gasogênios	»	—	9 444	—	330 928
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	76	—	4 683	
9099 – Não especificados	»	311	1 281	12 943	76 312
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	100	21	7 099	1 875
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	24	21	1 461	1 873
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	76	—	5 638	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	10 204	9 182	339 382	361 327
9401 – Canivetes	»	—	14	—	4 045
9402 – Facas	»	—	49	—	8 334
9405 – Navalhas	»	—	14	—	1 068
9415 – Machados	»	454	1 044	12 287	15 096
9416 – Pás e picaretas	»	—	1 202	—	14 901
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	—	49	—	168
9444 – Limas de aço	»	—	1 254	—	49 749
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	9 056	3 069	294 380	175 335
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	—	20	—	1 104
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	748	2 527	32 273	95 753
9499 – Não especificados	»	6	0	442	37
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	146 426	269 849	3 557 603	4 754 381
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	38	115	7 266	11 085
9504 – Aparelhos receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia	»	59	4	7 950	1 920
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	894	164	137 179	70 756
9506 – Acessórios para rádios	»	25	50	5 690	6 515
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	1	1	189	381
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	76	6 272	824	106 853
9522 – Geradores e semelhantes	»	—	45 325	—	364 053
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	85 008	20 974	2 076 362	341 774
9525 – Motores	»	135	13 063	3 496	411 032
9526 – Pilhas	»	25 612	192	720 806	2 152
9527 – Transformadores estáticos	»	8 066	162 253	97 625	2 376 496
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	–	51	—	6 743
9536 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	115	66	6 498	9 758
9553 – Ferramentas elétricas	»	169	749	32 472	21 292
9554 – Ferros de engomar	»	—	76	—	5 345
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	—	1 435	—	40 964
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	4 203	11 588	61 954	208 709
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	18 713	1 855	303 503	18 247
9564 – Cabo ou corrosalha de cobre para instalações elétricas	»	–	174	—	1 845
9572 – Carvões para eletricidade	»	—	1	—	243
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	662	4 800	13 924	50 077
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	6	4 263	321	132 366
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	2	188	1 536	10 899
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	—	3	—	243
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	—	5 480	—	70 087
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	12	—	2 022
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	2 306	6 594	68 854	285 352
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	2	109	1 124	14 549
9599 – Não especificados	»	312	3 752	10 030	104 943
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1 595 783	1 800 780	47 679 582	19 318 899
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	—	500 640	—	7 063 206
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	146 677	46 483	2 979 660	1 199 590
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	»	295	189	10 613	16 380
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	695 478	942 516	8 787 370	7 193 66
9666 – Fornos metalúrgicos	»	493 718	302 398	2 765 113	3 649 961
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	—	1 924	—	59 000
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	250 615	1 747	3 136 826	62 929
9699 – Não especificados	»	—	4 883	—	77 166

VITÓRIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	kg	381 [illegible]	990 914	7 817 169	19 578 050
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico		[illegible]	217		7 401
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	95		1 [illegible]	
9713 – Prensas hidráulicas	»	23 [illegible]	[illegible]	200 [illegible]	
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	[illegible]	1 [illegible]		[illegible]
9724 – Guinchos manuais	»	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9725 – Guindastes, n. e.	»	20 [illegible]	68 [illegible]	548 [illegible]	1 [illegible]
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	16 [illegible]	17 [illegible]	240 [illegible]	[illegible]
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	—	[illegible]		[illegible]
9732 – Turbinas a vapor	»	—	[illegible]		[illegible]
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	»	[illegible]	[illegible]		[illegible]
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9738 – Locomotivas, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	kg	17 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9742 – Tornos	»	—	[illegible]		[illegible]
9743 – Máquinas ferramentas	»	—	[illegible]		[illegible]
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9751 – Motores Diesel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9758 – Velas para motores	»	0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9762 – Compressores de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	—	[illegible]		[illegible]
9771 – Bombas centrífugas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool motor	»	—	[illegible]		[illegible]
9773 – Bombas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	—	103	—	6 103
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
9780 – Máquinas de costura	»	—	[illegible]		[illegible]
9781 – Máquinas de escrever	»	103	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	132	[illegible]	28 [illegible]	[illegible]
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	[illegible]		[illegible]
9785 – Máquinas para escritórios, n. e.	»	—	52	—	8 424
9788 – Máquinas para tipografia	»	127	—	9 514	—
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	—	[illegible]		[illegible]
9791 – Balanças	»	—	[illegible]		[illegible]
9792 – Caldeiras	»	—	[illegible]		[illegible]
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9796 – Máquinas para conservação de estradas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	—	[illegible]		[illegible]
9799 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]		[illegible]
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9811 – Automóveis para passageiros	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	22	42	717 952	3 581 687
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	—	[illegible]		[illegible]
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	14	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	308	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	[illegible]		[illegible]
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	[illegible]		[illegible]
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	5 656	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9834 – Vagões para estradas de ferro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9859 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9892 – Câmaras de ar	»	396	[illegible]	13 882	[illegible]
9893 – Pneumáticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9897 – Motores Diesel para automóveis	»	1 066	[illegible]	14 115	[illegible]
9899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	[illegible]		[illegible]
9937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	135	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9956 – Tinteiro, lápis e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9970 – Bagagens	»	—	[illegible]		[illegible]
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	—	[illegible]		[illegible]
9999 – Não especificados					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

ANGRA DOS REIS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	—	15.087.982	—	5.936.104
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	15.087.982	—	5.936.104
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	—	14.579.982	—	5.558.297
2321 – Carvão de pedra	»	—	14.579.982	—	5.558.297
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	—	508.000	—	377.807
2720 – Enxôfre em barra	»	—	508.000	—	377.807
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.445.427	4.683.955	5.152.156	18.363.356
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	2.445.427	4.683.955	5.152.156	18.363.356
4107 – Trigo em grão	»	2.445.427	4.683.955	5.152.156	18.363.356
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	15.088	—	5.936.104
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.445	4.684	5.152.156	18.363.356
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.445	19.772	5.152.156	24.240.460

NITERÓI

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	28	—	6.016	—
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	2	—	462	—
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2	—	462	—
1973 – Essências para perfumaria	»	1	—	382	—
1993 – Outras essências	»	1	—	80	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	26	—	5.554	—
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	26	—	5.554	—
3919 – Corantes orgânicos	»	12	—	1.275	—
3973 – Essências para perfumaria	»	1	—	864	—
3976 – Perfumes sintéticos	»	12	—	2.632	—
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	1	—	783	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	42	—	10.025	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	3	—	318	—
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	3	—	318	—
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	3	—	318	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	2	—	362	—
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	2	—	362	—
8519 – Álcoois	»	2	—	362	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	37	—	9.345	—
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	9	—	1.012	—
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	9	—	1.012	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	22	—	4.757	—
9781 – Máquinas de escrever	»	22	—	4.757	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	6	—	3.576	—
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	6	—	3.576	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	0	—	6.016	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	—	10.025	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	0	—	16.041	—

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ORIGEM NO PAÍS (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0000 – 0099 – CLASSE I - ANIMAIS VIVOS.....	kg	88.626	191.207	10.126.686	21.901.286
0039 – Aves domésticas ou para alimentação	cabeça	231	13	61.881	12.892
0049 – Aves, n. e.....	»	650	—	11.854	—
0050 – Gado asinino para reprodução	»	—	1	—	50.000
0051 – Gado vacum para reprodução	»	1	56	2.962.811	8.918.149
0052 – Gado caprino para reprodução	»	3	—	11.463	—
0053 – Gado cavalar.....	»	59	26	1.088.649	898.516
0056 – Gado ovino.....	»	8	—	211.113	—
0058 – Gado suíno para reprodução	»	12	16	90.288	12.120
0063 – Gado cavalar para qualquer outro fim	»	7	1	29.163	13.08
0093 – Cavalos de corrida	»	52	42	2.804.304	8.291.487
0099 – Não especificados.....	—	—	—	208.311	50.445
0100 – 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	678.703.924	2.279.089.854	1.366.825.047	1.903.019.977
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	5[illegible]	176.[illegible]	47.366.081	28.191.435
0100 – 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	57[illegible]	[illegible]	6.209.533	2.110.776
0119 – Cerdas.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0160 – Pêlos de coelho.....	»	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
0161 – Pêlos de castor e semelhantes.....	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0169 – Pêlos comuns, n. e.....	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0189 – Não especificados.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12.940
0200 – 0299 - *Despojos animais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0231 – Esponjas ordinárias	»	0	136	1.031	130.000
0259 – Madrepérola	»	81 [illegible]	17 [illegible]	[illegible]	137.970
0264 – Marfim.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0276 – Pérolas soltas ou em contas..	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0299 – Não especificados	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0300 – 0399 - *Ceras graxas*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0316 – Cêra preparada para dentista.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0334 – Lanolina.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0339 – Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0353 – Óleo de fígado de bacalhau, em bruto.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0365 – Óleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0399 – Não especificados.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0500 – 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.....	»	152	558	[illegible]	[illegible]
0600 – 0699 - *Peles e couros preparados*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0611 – Peles de luxo, preparadas.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granedos ou não.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.....	»	10.148	4.811	2.712.160	1.458.650
0700 – 0799 - *Penas*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0800 – 0899 - *Outros produtos*	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0819 – Albuminas..	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0869 – Matérias gelatinosas	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0896 – Línguas, intestinos e outras vísceras.....	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0899 – Não especificados	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0900 – 0999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*.....	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0993 – Cralho.....	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0999 – Não especificadas.....	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL.....	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 – 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1009 – Plantas vivas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1019 – Cortiça	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1033 – Fumo em fôlhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1054 – Lúpulo.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1069 – Raízes e bulbos para medicina.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1091 – Batatas para plantio.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1099 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1100 – 1199 - *Caules não lenhosos*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1141 – Junco ou rotim em bruto.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1147 – Junco ou rotim em palhinha.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1159 – Vime.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1200 – 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1209 – Palha para cigarros.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1279 – Palha para vassouras e fins semelhantes.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1286 – Pita.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1299 – Não especificadas.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1300 – 1399 - *Cerças graxas*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1344 – Óleo de linhaça.....	»	70	925	7.631	79.[illegible]
1352 – Óleo de amêndoas.....	»	69	145	188	1.808
1362 – Óleo de caroço de algodão.....	»	1.324	—	21.020	—
1368 – Óleo de oliveira, em bruto..	»	42.811	94.401	177.[illegible]	[illegible]
1369 – Óleo fixo líquido, n. e.....	»	[illegible]	[illegible]	7.199	[illegible]
1399 – Não especificados.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1400 – 1499 - *Madeiras*.....	»	11.[illegible]	—	19.[illegible]	—
1415 – Pau-rosa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1459 – Peças sobressalentes para construções.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1466 – Peças sobressalentes para aviação.....	»	—	583	—	[illegible]

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
1579 – Peças aparelhadas para obras, n. e.	kg	—	199.583	—	275.520
1589 – Madeiras compensadas	»	429	1.424	12.910	53.020
1591 – Madeiras em bruto	»	19.323	—	129.673	—
1597 – Madeiras serradas em tábuas	»	3.561	1.069	76.800	4.587
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	340.381	393.915	1.190.596	1.716.305
1599 – Não especificadas	»	490	4.296	39.140	69.071
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	199.942	317.928	2.214.643	3.241.673
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	15.199	10.391	254.871	176.123
1692 – Coroz, jarina ou marfim vegetal	»	133.591	233.000	260.651	522.138
1697 – Sementes para agricultura	»	40.328	69.998	1.481.722	2.125.352
1699 – Não especificados	»	10.794	4.539	214.339	118.059
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	3.998.805	5.810.290	22.610.859	33.670.819
1809 – Adubos	»	100.000		102.339	—
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	211	55.105	8.955	200.813
1839 – Colas vegetais	»	7.958	15.304	68.942	274.611
1850 – Goma adragante	»	42.171	36.279	1.557.203	1.319.635
1851 – Goma arábica	»	444.756	151.037	3.115.672	1.199.469
1855 – Goma laca	»	145.284	191.811	2.944.570	5.201.325
1856 – Resinas de pinho, bourgogne e colofônia	»	168.132	100.776	611.831	923.991
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	3.035.385	5.118.768	11.845.374	24.638.073
1858 – Tragon ou tragasol	»	6.447	2.032	111.337	35.822
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e	»	71.615	74.202	1.913.485	2.088.456
1887 – Ópio em bruto ou sólido	»	153	109	80.193	62.584
1889 – Sumos ou sucos, n. e.	»	6.582	2.130	151.595	67.872
1895 – Glicoses	»	1.948	45.320	21.392	518.365
1899 – Não especificados	»	3.543	14.386	72.956	198.812
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	32.522.681	31.341.340	94.577.854	124.601.932
1900 – Carvões ativos	»	71.188	47.556	532.720	424.873
1919 – Côres ou corantes	»	7.040	5.900	171.567	107.887
1921 – Caramelo ou côr de açúcar	»	260	1.403	2.060	19.965
1963 – Extrato de quebracho	»	2.341.180	93.336	6.793.527	318.934
1973 – Essências para perfumaria	»	18.403	10.978	2.300.757	2.280.055
1980 – Aguarrás natural	»	311.385	369.000	2.374.951	2.970.300
1990 – Acetato de celulose	»	36.217	67.322	929.828	1.679.724
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	29.397.263	30.564.375	70.785.450	110.563.935
1992 – Celulose em blocos ou placas para filtrar	»	5.925	11.500	92.801	228.887
1993 – Outras essências	»	27.418	22.823	4.473.252	4.849.358
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	143.033	43.343	709.692	166.000
1997 – Piche ou alcatrão	»	23.941	13.872	63.616	55.985
1998 – Preparações para cervejeiros	»	35.495	10.198	248.995	151.921
1999 – Não especificadas	»	103.853	83.553	897.585	765.008
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	1.632.138.146	2.228.728.277	1.012.474.628	1.452.201.253
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	11.339.939	13.547.433	16.333.142	19.435.047
2009 – Abrasivos	»	127.287	64.892	853.991	614.582
2019 – Amianto ou asbesto	»	878.657	686.115	2.191.113	2.045.275
2029 – Areias ou sílicas	»	463.572	422.250	642.554	760.692
2039 – Argilas	»	839.110	704.442	1.245.807	1.231.971
2051 – Ardósia ou lousa natural ou artificial	»	308.695	320.815	472.048	503.872
2054 – Pedras de litografia	»	5.232	—	31.205	—
2057 – Mármore	»	4.699.494	7.500.117	5.383.185	7.731.223
2064 – Gis ou greda, em bruto	»	1.995.803	1.367.016	2.051.980	1.434.170
2067 – Gis ou greda, preparada para qualquer fim	»	6.104	22.653	90.318	238.501
2078 – Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	»	81	44	41.774	51.221
2079 – Pedras, n. e.	»	933.493	156.214	1.333.120	350.321
2081 – Bórax natural	»	450.499	587.319	777.647	1.233.917
2082 – Criolito	»	10.034	15.680	50.197	80.809
2085 – Gêsso em bruto	»	63.026	38.979	63.338	58.979
2086 – Gêsso para dentista	»	111.739	211.395	394.954	695.141
2087 – Talco em bruto	»	6.320	127.879	11.523	212.467
2095 – Grafita ou plumbagina	»	8.222	21.953	76.895	119.293
2098 – Sal para uso industrial	»	6.233	19.251	6.009	59.791
2099 – Não especificadas	»	416.594	1.258.002	632.333	1.947.813
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	20.705	2.995	51.218.687	17.600.045
2103 – Ouro em cubos, esponjas, lâminas ou de qualquer outro modo preparado	g	4.177		95.899	—
2109 – Ouro, n. e.	»	14.976	26.721	337.174	16.209
2119 – Platina	»	42.053	—	1.243.849	—
2129 – Prata	»	19.807.349	2.836.181	10.571.858	1.797.697
2157 – Rádio e produtos radíferos	mg	683	681	419.537	333.318
2169 – Pedras preciosas	g	7.295	1.127	35.361.221	14.270.782
2179 – Pedras semipreciosas	»	300.632	5.000	1.925.387	105.692
2199 – Não especificados	»	231.123	132.103	1.268.819	1.166.888
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	1.401	476.262	14.639	703.955
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	1.429.865.653	2.001.662.435	631.030.435	1.004.843.012
2309 – Asfalto ou betume	»	2.889.231	7.972.693	1.957.016	9.881.153
2319 – Ceras e resinas minerais ou fósseis	»	4.065	14.388	30.916	78.085
2321 – Carvão de pedra	»	698.893.757	1.008.026.609	255.827.819	491.045.53
2322 – Briquetes	»	10.120.376	—	3.577.857	—
2324 – Coque	»	8.127.967	16.974.747	4.752.885	9.397.110
2337 – Nafta solvente	»		216.558	—	295.611
2339 – Produtos ou destilação do carvão, n. e.	»	27.119	560	33.999	1.367
2341 – Petróleo em bruto ou cru	»	179.011	—	273.146	
2342 – Vaselina para indústria	»	344.397	200.390	1.065.298	732.095
2343 – Vaselina para farmácia	»	148.703	118.237	442.252	471.491

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRAZIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
2345 - Graxa preta para lubrificação	Kg	591 619	124 341	2 [illegible] 718	1 [illegible] 013
2347 - Parafina em bruto	»	114 004	736 744	1 [illegible] 444	[illegible]
2348 - Parafina purificada	»	329 053	208 [illegible]	1 [illegible] 042	1 [illegible] 382
2353 - Gasolina a granel	»	247 480 069	358 [illegible] 173	135 [illegible] 660	2 2[illegible] 886
2354 - Gasolina reondicionada	»	9 574 227	[illegible] 792	[illegible] 887	1 786 [illegible]
2356 - Óleo combustível para caldeiras Fuel oil	»	284 129 575	387 [illegible]	108 423 751	321 320 185
2357 - Óleo combustível para motores de explosão (Diesel oil)	»	70 [illegible] 686	137 [illegible]	31 899 717	55 [illegible] 562
2363 - Querosene	»	19 [illegible] 210	[illegible] 177	21 032 416	38 118 [illegible]
2365 - Óleos refinados, lubrificantes	»	26 [illegible] 471	49 [illegible] 147	40 350 053	104 [illegible] 850
2366 - Óleos para fabricação de gás	»	11 881 27[illegible]	[illegible]	4 590 457	2 [illegible]
2367 - Óleos para lamparinas (Signal oil)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2368 - Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	2 102 [illegible]
2369 - Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	774 [illegible]	[illegible]	2 055 467	1 271 [illegible]
2379 - Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	13 [illegible]	[illegible]	[illegible]	319 [illegible]
2399 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	3 310	[illegible]
2400 - 2499 – *Ferro e aço*	»	58 178 731	79 [illegible]	140 678 339	2[illegible]
2409 - Ferro fundido ou gusa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2411 - Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	1 805 [illegible]	2 [illegible]	3 [illegible]	7 [illegible]
2413 - Ferro em tiras	»	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
2415 - Ferro em lâminas ou placas	»	3 [illegible]	1 [illegible]	7 [illegible]	1[illegible]
2420 - Ferro-manganês	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2421 - Ferro-níquel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2422 - Ferro-sil fio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2431 - Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	12 [illegible]	11 [illegible]	[illegible]	11 [illegible]
2433 - Aço em tiras	»	7 [illegible]	8 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2435 - Aço em lâminas ou placas	»	24 [illegible]	33 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2443 - Aços especiais para ferramentas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2449 - Aços especiais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2490 - Cantoneiras, tês e semelhantes	»	1 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2492 - Limalha grossa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2495 - Palha ou filamentos toscos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2498 - Solda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2499 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2500 - 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	15 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	8 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2505 - Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2509 - Chumbo, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2511 - Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2519 - Estanho, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2522 - Cobre coado ou fundido	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2525 - Cobre laminado ou martelado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2528 - Cobre eletrolítico	»	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2529 - Cobre, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2569 - Latão e outras ligas de cobre	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2578 - Soldas de estanho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2579 - Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2581 - Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2585 - Zinco em lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2589 - Zinco, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2599 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2600 - 2699 – *Metais de uso especial*	»	819 915	877 [illegible]	7 255 171	12 311 762
2601 - Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas	»	170 [illegible]	[illegible]	1 162 331	1 701 [illegible]
2605 - Alumínio em lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	2 737 251	7 873 [illegible]
2607 - Alumínio em resíduos e retalhos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2609 - Alumínio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2646 - Silício de manganês para fabricação de aço	»	356 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
2651 - Mercúrio em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	148 [illegible]
2658 - Mercúrio refinado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	105 [illegible]
2679 - Níquel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 750 921
2699 - Não especificados	»	8 [illegible]	[illegible]	[illegible]	67 985
2700 - 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	2 [illegible]	3 [illegible]	8 [illegible]	8 653 396
2700 - Argônio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	206 447
2703 - Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos	»	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]	51 [illegible]
2705 - Hélio e outros gases raros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	177 [illegible]
2717 - Iódo puro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	207 [illegible]
2720 - Enxôfre em barra	»	2 [illegible]	3 [illegible]	2 [illegible]	3 748 [illegible]
2721 - Enxôfre moído	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	445 [illegible]
2724 - Enxôfre purificado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	69 [illegible]
2726 - Selênio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22 358
2735 - Fósforo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	252 [illegible]
2739 - Metalóides	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2790 - Antimônio para uso industrial	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2796 - Metalóides para usos diversos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2799 - Não especificados	»	106 [illegible]	123 [illegible]	61 [illegible]	84 [illegible]
2800 - 2899 – *Outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2850 - Cal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2854 - Cimento de magnésio	»	2 [illegible]	3 [illegible]	2 [illegible]	3 [illegible]
2855 - Cimento "Portland", branco	»	103 [illegible]	119 [illegible]	57 [illegible]	79 [illegible]
2856 - Cimento "Portland", comum	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2857 - Cimento de ferro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2858 - Cimento, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2879 - Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2889 - Vidro em pó ou em fio	»	[illegible]	[illegible]	5 142	—
2899 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO EXTERIOR (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	kg	7.290.835	3.362.984	9 772 830	9 498 103
2910 – Azul ultramar	»	14.528	39.335	288 663	768 110
2911 – Alviaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	411 317	430 783	1 299 229	1 927 237
2914 – Côres metálicas em pó purpurinas ou bronze côres	»	10 666	12 500	407 650	431 146
2916 – Negro de fumo em pó de sapato	»	456.122	564.407	1 987 930	2 920 550
2918 – Verde paris	»	1.949	454	27 237	7 132
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	74.558	69.503	836 792	1 143 363
2980 – Aguarrás artificial	»	6.315.724	2.222 556	4 881 435	2 135 645
2988 – Terras coloridas	»	5.971	4.322	43 894	32 275
2999 – Não especificadas	»	—	19.124	—	131 815
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	3 020 047	3 793 594	51 966 344	103 257 639
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	2 410 162	2 892 278	26 732 079	38 577 598
3000 – 3099 – *Algodão*	»	32 185	64 001	7 041 720	11 764 380
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	31.107	53 445	6 941 537	10 504 907
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	368	9 319	69 774	1 055 121
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	132	785	17 258	88 518
3099 – Não especificado	»	578	452	13 151	14 834
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	2.377.977	2.828.277	19 690 359	26 812 218
3106 – Cânhamo em fio para tecelagem	»	64.837	251.581	2 069 058	5 282 363
3111 – Cânhamo em bruto	»	148.400	183.227	1 618 854	2 701 445
3113 – Estôpa de cânhamo	»	9.900	113.123	59 622	795 611
3119 – Cânhamo, n. e.	»	225.532	126.516	3 102 074	2 952 779
3131 – Juta em bruto	»	1.816.426	472.306	8.265.589	2.539.403
3139 – Juta, n. e.	»	-	227	-	2 042
3144 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	17.947	6.482	1.317.183	563 940
3146 – Linho em fio para tecelagem	»	28 687	37 269	1 316 931	2 196 231
3149 – Linho em fio, n. e.	»	15 470	1 053	932 317	131 741
3153 – Estôpa de linho	»	55	1.630.757	1.555	9.524 306
3159 – Linho, n. e.	»	50 620	5 000	1 004 212	192 121
3199 – Outras fibras vegetais, n. e.	»	103	136	2 961	1 236
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	465 130	674 177	21 080 194	51 690 292
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	5 916	5 933	1 529 985	699 964
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	98.747	390.630	9.316.790	44.208.711
3209 – Lã em fio, n. e.	»	—	9.064	—	1 127 714
3221 – Lã em bruto	»	199.524	115.000	3 175 946	1 179 582
3222 – Desperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	9.749	11.400	544 856	68 061
3223 – Resíduos do beneficiamento de lã	»	—	2.104	—	62 300
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma	»	194	102	86 187	12 972
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada	»	137.635	137.515	3.183.543	3.502 960
3229 – Lã, n. e.	»	—	22	—	880
3254 – Sêda em fio para bordar, coser e semelhantes	»	—	97	—	14 134
3256 – Sêda em fio para tecelagem	»	3.965	1.106	1.048.688	420 617
3259 – Sêda em fio, n. e.	»	—	204	—	93 837
3266 – Bôrra de sêda em fio para tecelagem	»	3.300	1.000	1.028.053	297.648
3299 – Outros têxteis de origem animal, n. e.	»	7.800	—	206.496	—
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	144.755	227.139	4.158.771	12.989.749
3350 – 3379 – *Raion*	»	144.294	225.126	4.063.558	12.671.497
3356 – Raion, em fio para tecelagem	»	24.255	98.577	2.483 121	10 285.550
3366 – Bôrra de raion, em fio para tecelagem	»	300	5 941	22 195	665 898
3373 – Bôrra de raion, em bruto	»	74.236	108.752	960 011	1.455 218
3379 – Raion em bruto, n. e.	»	45.503	11.865	508 231	204 831
3399 – Outros têxteis sintéticos, n. e.	»	461	2.013	90 213	318 252
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	4.691.179	5.274.105	116.385.142	127.116.231
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	185 073	292 681	3 139 702	4 965 074
3419 – Baquelite e semelhantes	»	75 865	150 992	1 373 876	2 723 861
3432 – Celulóide	»	-	966		7 661
3479 – Borracha sintética	»	2 306	1 998	52 502	30 750
3499 – Não especificadas	»	106 902	138 725	1 713 324	2 203 822
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	4 506 106	4 981 424	113 245 440	122 181 157
3911 – Côres de anilinas	»	362 938	389 138	29 476 246	35 501 892
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	18 138	29 751	834 941	1 833 007
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	2 710	8 743	173 051	534 202
3921 – Tinta para escrever	»	68 298	67 507	1 109 321	1 519 733
3922 – Tinta para impressão	»	442 152	354 324	4 701 230	7 470 183
3923 – Tintas preparadas a água	»	77 289	179 818	901 948	1 112 828
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	163 924	135 791	2 592 226	2 126 [illegible]
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	214 898	333 527	4 190 869	5 972 [illegible]
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	126 848	122 171	1 235 515	1 [illegible]
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	39 141	57 355	128 032	151 708
3929 – Tintas, n. e.	»	80 818	45 790	922 375	931 [illegible]
3933 – Essências para licores, bombons e semelhantes	»	76 720	72 871	3 410 865	2 971 [illegible]
3934 – Leveduras e fermentos para panificação	»	16 589	113 973	701 101	1 [illegible]
3944 – Fáctis e produtos semelhantes	»	23 271	28 148	238 302	300 [illegible]
3948 – Aceleradores na vulcanização da borracha	»	53 061	55 724	810 [illegible]	1 [illegible]
3956 – Preparação químicas para a indústria têxtil	»	73 555	2 633	2 207 568	2 222 [illegible]

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	Unidade	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3957 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil	kg	1 [illegible] 28	60 250	[illegible]	[illegible]
3966 – Preparações à base de sais de cromo para curtume		[illegible]	72 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3967 – Sintenas ou curtins sintéticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3973 – Essências para perfumaria		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3976 – Perfumes sintéticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume		[illegible]	306 828	[illegible]	[illegible]
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.		[illegible]	820	[illegible]	[illegible]
3981 – Ésteres acéticos		[illegible]	70	[illegible]	[illegible]
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.		17 [illegible]	98 980	[illegible]	[illegible]
3984 – Líquidos, pastas e pós para a aluminar, bronzear, cobrir, dourar e pratear		[illegible]	220 058	[illegible]	[illegible]
3985 – Dissolventes e removedores de tinta		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3986 – Plastificantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3987 – Secantes ou secativos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3988 – Vernizes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3991 – Desincrustantes de caldeiras		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3992 – Fritas metálicas, esmaltes vitrificáveis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3993 – Essências para aromatizar fumo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3994 – Leveduras e fermentos industriais, n. e.		[illegible]	12 [illegible]	269 257	232 365
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas		[illegible]	1 174 [illegible]	2 545 100	5 471 [illegible]
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3999 – Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		267 751 [illegible]	[illegible]	1 024 279 184	1 505 [illegible]
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		276 [illegible]	171 [illegible]	888 811 [illegible]	1 [illegible]
4000 – 4099 – *Bebidas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4024 – Conhaques		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4026 – Genebra		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4028 – Uísque		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4032 – Cerveja		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4049 – Licores de qualquer qualidade		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4068 – Sucos de uva		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4074 – Champanha e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4075 – Vinhos espumantes, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4099 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4102 – Aveia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4104 – Cevada		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4107 – Trigo em grão		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4112 – Ervilhas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4115 – Grão de bico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4129 – Cereais, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4139 – Legumes frescos ou secos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4159 – Cereais e legumes, em conserva		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4172 – Farinha de aveia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4177 – Farinha de trigo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4179 – Farinhas, sêmolas e sêmolas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4194 – Cevada torrefata ou malte		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4199 – Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – Amêndoas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4302 – Avelãs		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4304 – Castanhas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4306 – Nozes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4321 – Ameixas frescas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4324 – Maçãs		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4326 – Peras		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4327 – Pêssegos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4328 – Uvas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4350 – Azeitonas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4359 – Frutas em conserva, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4361 – Ameixas sêcas ou passadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4368 – Uvas sêcas ou passas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4369 – Frutas sêcas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4399 – Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4439 – Chá		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4440 – Anis ou erva doce comum		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4442 – Cravo da índia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4443 – Cominho		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4444 – Canela		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4447 – Pimenta asiática em grão		[illegible]	30 500	[illegible]	[illegible]
4449 – Especiarias, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4468 – Azeite de oliveira		[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4480 – Alhos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4482 – Cebolas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4484 – Fôlhas de louro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4489 - Temperos e condimentos ao natural, n. e.	kg	23.730	42.052	416.324	742.755
4491 - Batatas	»	10.428.380	16.892.244	19.535.252	33.065.382
4499 - Não especificados	»	42.116	34.798	959.180	910.046
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	6.697.845	8.055.680	100.114.555	107.563.330
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	606.984	110.037	8.259.683	4.035.615
4519 - Carnes frigorificadas	»	309.193	77.369	3.893.485	1.391.457
4531 - Carne sêca ou charque	»	—	41		3.313
4554 - Presuntos	»	16	752	1.011	38.738
4559 - Carnes em conserva, n. e.	»	74.569	15.364	2.448.680	942.454
4569 - Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	193.684	15.232	1.579.087	1.598.703
4599 - Não especificados	»	29.522	1.249	328.120	60.950
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	5.077.671	6.865.868	75.507.624	83.913.161
4629 - Crustáceos e moluscos, em conserva	»	36.764	32.951	816.475	672.276
4643 - Bacalhau	»	3.866.341	6.265.778	43.997.123	75.411.047
4649 - Peixes salgados secos, n. e.	»	171.591	209.143	1.588.607	2.774.490
4651 - Peixes salgados ou em salmoura	»	31.288	52.980	286.011	482.080
4666 - Sardinhas em conserva	»	833.208	68.578	24.630.031	1.939.749
4669 - Peixes em conserva, n. e.	»	135.479	146.405	1.189.317	2.636.512
4700 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	1.013.190	1.079.755	16.356.248	19.614.551
4712 - Leite em pó	»	516.803	723.800	10.052.131	13.765.231
4719 - Leite, n. e.	»	458.237	258.537	3.338.463	2.026.089
4729 - Manteiga	»	6	—	91	
4739 - Queijos	»	20.485	61.090	394.969	1.298.033
4749 - Outros laticínios, n. e.	»	—	555		23.655
4759 - Ovos em conserva	»	5.172	4.920	1.077.516	916.759
4799 - Não especificados	»	12.487	31.853	593.075	1.584.783
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	»	3.798.486	2.926.782	34.366.543	25.374.734
4817 - Sal para uso culinário	»	106.337	319.660	247.017	579.960
4818 - Vinagre	»	122.945	88.714	879.144	631.173
4819 - Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	71.985	143.026	1.322.207	2.290.873
4829 - Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	156.118	73.198	4.322.269	2.441.045
4861 - Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	333.395	200.210	6.677.465	3.700.954
4869 - Massas alimentícias, n. e.	»	2.012.980	1.588.005	19.517.542	11.311.199
4899 - Não especificados	»	94.726	513.379	1.400.899	4.617.050
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	768.187	1.686.304	953.130	5.587.363
4909 - Cereais para alimentação de pássaros	»	23.800	1.587.972	59.993	5.187.216
4959 - Forragens verdes ou sêcas	»	525.378	51.288	626.397	122.536
4972 - Sementes de cânhamo	»	—	15.000		116.163
4999 - Não especificados	»	219.309	32.144	266.740	161.448
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	264.389.204	404.393.378	3.110.891.727	5.681.712.473
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	40.553	72.055	11.833.084	8.303.104
5100 - 5109 - *De cabelos e pêlos*	»	11.138	34.862	2.806.573	2.094.464
5111 - Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	2.065	2.615	477.981	488.555
5114 - Escôvas para dentes	»	5.952	1.261	1.105.735	225.006
5119 - Escôvas, n. e.	»	941	921	160.385	127.877
5120 - Pincéis e broxas de crina para caiação	»	—	7		3.382
5121 - Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	125	500	21.380	140.575
5123 - Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas, óleo, douração e usos semelhantes	»	161	154	101.677	87.911
5126 - Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	145	22	64.258	36.453
5139 - Tecidos de cabelos e pêlos	»	277	453	40.321	55.219
5161 - Correias de pêlo para máquinas	»	768	130	31.635	22.863
5172 - Chapéus de pêlo de castor e semelhantes, simples	um	6.507	5.920	801.607	813.311
5199 - Não especificadas	kg	9	90	1.574	9.479
5200 - 5299 - *De despojos animais*	»	270	1.265	155.330	673.584
5247 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	21	391	10.776	287.451
5249 - Manufaturas de chifre ou osso, n. e.	»	1	0	675	56
5253 - Botões ou marcas de madrepérola	»	246	212	137.857	153.326
5299 - Não especificadas	»	2	662	6.222	232.747
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	29.032	35.880	8.815.714	5.500.082
5609 - Calçados	»	3.391	5.874	550.538	889.757
5619 - Manufaturas de peles de luxo	»	1.610	935	2.467.000	809.568
5647 - Tiras de couro para chapéus	»	980	1.320	143.537	209.270
5649 - Artigos para confecções, n. e.	»	—	2.550		116.250
5667 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	1.391	11.333	409.778	1.128.147
5669 - Acessórios para máquinas, n. e.	»	2.492	3.664	293.023	524.028
5670 - Agasalhos tais como: boás, golas, mangotes e semelhantes de peles fechadas e forradas de qualquer tecido	»	677	9	440.953	4.315
5674 - Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	6.788	3.075	2.509.987	1.105.511
5679 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	4.137	2.026	947.599	496.983
5695 - Malas	»	1.096	1.018	196.343	103.309
5699 - Não especificados	»	3.470	4.067	856.956	630.924

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
5700 – 5799 – *De penas*	kg	111	48	55 267	31 975
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	45 665 414	52 412 122	349 296 101	345 225 509
6000 – 6099 – *De cocos e de outras partes de coqueiro*	»	946 202	947 297	12 158 371	14 877 726
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	167 030	170 173	9 417 782	11 898 723
6015 – Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes	»	36 780	32 937	919 133	779 414
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	20 986	24 602	866 618	874 709
6033 – Charutos	»	683	791	208 186	142 879
6035 – Cigarros	»	1 984	986	99 818	82 818
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	15 860	18 431	993 567	1 100 142
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	»	996	199	42 615	17 475
6109 – Bôlsas, cestas e estojos	»	827	206	21 215	5 597
6199 – Não especificadas	»	148	206	11 400	11 878
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	184 743	46 263	1 252 965	1 482 491
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha	»	1 129	870	284 472	276 923
6252 – Capachos	»	2 136	6 758	58 044	143 080
6272 – Chapéus de palha do Chile e semelhantes, simples	un	1 994	828	333 611	97 243
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	6 280	3 488	173 714	234 420
6294 – Cordoalha	kg	22 478	31 880	240 874	527 547
6299 – Não especificadas	»	4 645	3 425	205 291	215 025
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	215 995	329 141	9 078 034	13 886 774
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	11 710	11 657	699 831	393 647
6529 – Molduras, móveis e peças avulsas	»	18 777	43 427	1 179 109	1 497 156
6545 – Cabos para chapéus de sol	»	80	144	30 150	58 703
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	97 981	128 298	5 079 913	7 121 057
6569 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	8 709	4 147	183 698	94 121
6580 – Brinquedos	»	1 241	1 412	69 818	82 587
6581 – Artigos para esporte	»	25	–	19 147	–
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	981	1 625	85 608	144 248
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	13	21	2 856	4 776
6586 – Objetos de uso doméstico	»	42	1 486	4 013	60 792
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	65 185	65 278	1 641 858	2 442 244
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	–	11 980	–	67 035
6591 – Carretéis ou tubos para linha, barbante ou retrós	»	–	41	–	4 802
6594 – Malas	»	–	2 035	–	152 646
6598 – Escadas	»	–	1 450	–	104 540
6599 – Não especificadas	»	12 055	53 132	437 021	1 753 157
6600 – 6699 – *Papel*	»	42 898 077	49 449 138	148 578 886	227 208 022
6610 – Papel para desenho	»	20 038	36 141	550 642	765 443
6641 – Papel para escrever	»	1 059 947	1 317 280	9 644 581	11 148 654
6612 – Papel para impressão	»	2 061 774	6 012 854	11 630 810	38 730 615
6613 – Papel para impressão de jornais	»	36 458 223	35 678 109	83 664 818	120 552 624
6622 – Papel cristal ou glacine	»	234 204	345 506	1 781 047	2 939 284
6623 – Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes	»	435 284	317 931	1 146 911	4 244 031
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	342 674	627 454	3 152 885	6 925 071
6639 – Papel em peças para forrar salas	»	–	597	–	10 859
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	68 169	147 136	559 107	1 355 115
6645 – Papel em tiras para cartões perfuráveis	»	138 343	787 981	715 420	4 249 070
6649 – Papel em tiras, n. e.	»	1 148	430	145 634	37 581
6652 – Papel filtro	»	29 545	62 927	695 476	1 407 804
6653 – Papel para embalagem de frutas	»	348 842	741 141	1 865 851	5 [illegible] 812
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	24 373	68 920	616 045	1 578 561
6659 – Papel para usos industriais, n. e.	»	1 047	–	14 049	–
6660 – Papel carbono	»	45 938	61 291	2 402 248	2 668 895
6661 – Papel higiênico	»	97 549	74 184	540 755	538 119
6662 – Papel Kraft	»	151 187	103 255	852 146	744 649
6663 – Mata-borrão	»	244 579	160 150	10 [illegible] 544	6 501 478
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	488 483	317 749	2 [illegible] 282	2 844 725
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	255 747	315 871	2 102 192	3 169 031
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	1 112	11 825	341 823	581 303
6676 – Cartão cortado para etiquêtas e fichários	»	70 514	420 177	1 053 513	2 [illegible] 195
6680 – Papelão em fôlhas	»	240 754	179 847	1 022 756	1 487 055
6681 – Papelão para cobertura de casa e usos semelhantes	»	67 195	80 914	925 887	1 155 955
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	340	–	16 214	–
6687 – Papelão para padrões de máquinas de tecer	»	1 114	1 392	140 180	209 749
6690 – Papel provido de cola ou goma	»	27 679	–	27 657	–
6691 – Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais	»	81 349	251 492	2 220 681	6 073 086
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	38	23 447	6 685	258 475
6696 – Papel forrado de tecido de algodão ou linho	»	35	777	3 920	46 782
6699 – Papel, n. e.	»	1 [illegible] 973	1 [illegible] 684	59 597 834	62 321 152
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	553 868	781 701	9 111 141	12 836 568
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	[illegible]	344	18 252	19 095
6702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	622 549	733 862	27 725 758	30 469 307
6705 – Livros para leitura	»	–	–	–	–
6719 – Artigos de papel próprios para carnaval e outros divertimentos	»	69	109	6 292	10 296
	»	–	2 165	–	80 394
6725 – Mortalha para cigarros	»	34 087	102 268	938 114	2 380 429
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	2 650	12 284	72 122	427 851
6739 – Tecidos de papel	»	–	–	–	–
6767 – Carretéis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	312	338	8 854	16 805
	un		280		25 400
6772 – Chapéus de papel, simples	kg	–	22	–	687
6785 – Malas de papelão	»	77	353	11 927	39 827
6786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios	»	53 745	84 705	1 256 505	2 598 569
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.					

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
6791 - Moldes para artes e ofícios	kg	16 962	12 063	1 220 102	774 152
6792 - Baralhos	»	65 799	50 274	2 227 729	1 853 349
6793 - Cromos, desenhos, estampos e semelhantes	»	34 100	43 322	3 644 858	4 104 476
6794 - Mapas geográficos e semelhantes	»	6 748	5 337	131 362	280 801
6795 - Moeda papel ou bilhetes de banco	»	50 187	3 755	7 677 840	593 706
6796 - Músicas	»	—	589	—	20 687
6797 - Obras impressas	»	125 404	117 855	5 109 101	5 727 899
6798 - Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	157	—	156 630	—
6799 - Não especificadas	»	1 466	538	158 284	50 566
6800 - 6899 - *De outros produtos*	»	143 058	292 762	8 679 437	15 344 960
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	142 512	292 701	8 651 349	15 338 811
6826 - Borracha em fio nu	»	13 957	5 091	942 671	296 923
6830 - Borracha em tecidos de algodão	»	999	3 040	129 990	458 786
6831 - Borracha em tecidos de sêda	»	—	2 341	—	449 332
6835 - Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	779	249	155 801	84 349
6839 - Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	3 860	9 560	1 244 777	2 341 626
6840 - Artigos de borracha para confecções	»	17	161	1 473	9 966
6861 - Correias de borracha para máquinas	»	23 905	116 963	1 271 694	3 160 382
6868 - Gaxhetas, anéis e artigos de borracha para máquinas	»	6 633	34 130	291 792	1 696 810
6869 - Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	131	4 227	18 553	348 647
6876 - Calçados e galochas de borracha	»	3	334	100	20 880
6879 - Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	3 745	7 035	382 028	1 021 868
6880 - Brinquedos de borracha	»	3 513	5 186	448 681	667 809
6881 - Artigos de borracha para esporte	»	42	57	11 257	93 740
6883 - Lâminas de borracha, com ou sem tecido inteiriço	»	1 114	2 771	117 471	201 388
6885 - Artigos de borracha para colégio e escritório	»	5 765	3 047	325 384	241 206
6886 - Borracha preparada para dentistas	»	2 283	1 722	280 656	243 101
6887 - Tubos de borracha	»	66 663	80 341	2 282 649	3 105 950
6889 - Manufaturas de borracha, n. e.	»	9 143	16 446	778 672	1 281 038
6899 - Manufaturas de outros produtos vegetais, n. e.	»	546	61	28 088	8 649
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	95 157 416	131 133 011	425 239 381	655 879 887
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	6 377 498	13 062 855	28 404 048	43 799 533
7006 - Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	200 604	180 613	6 086 424	4 784 599
7011 - Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	218 907	211 200	2 365 885	2 524 546
7012 - Chapas e telhas de amianto	»	681 690	274 693	1 580 226	699 179
7015 - Tecidos e artefatos de amianto	»	224 450	256 899	6 684 585	9 733 009
7017 - Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	10 886	5 053	115 975	51 087
7019 - Manufaturas de amianto, n. e.	»	15 051	23 571	291 726	378 177
7028 - Tijolos e outras peças desfibra para construção de fornos	»	1 551 204	2 431 804	2 016 618	4 631 910
7033 - Tijolos de argila para limpar facas	»	20	—	87	—
7034 - Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	944 652	4 032 026	1 573 010	7 071 143
7036 - Artigos sanitários de argila	»	26 705	—	173 191	—
7038 - Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	204 067	664 518	402 891	1 655 424
7041 - Ardósia para escrever	»	81 324	25 917	293 894	93 796
7042 - Lápis ou bastões de ardósia	»	7 189	720	26 341	2 259
7060 - Rebolos de granito	»	14 177	21 825	67 556	104 115
7080 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	21 616	445 126	242 265	751 653
7083 - Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	245	6 210	13 681	291 115
7086 - Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	1 305 384	3 018 044	2 762 548	5 981 366
7088 - Produtos refratários, n. e.	»	428 452	231 826	925 133	477 816
7095 - Cadinhos de grafita	»	82 660	70 235	961 145	826 783
7097 - Obras de mica ou malacacheta	»	2 086	3 704	147 117	295 319
7099 - Não especificadas	»	265 931	295 891	1 432 200	3 185 927
7100 - 7199 - *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	6 601	3 221	12 413 870	4 956 025
7100 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro com pedras preciosas	g	1 741	142	204 324	21 744
7101 - Outros adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro	»	24 944	10 042	630 981	360 376
7105 - Ouro em fôlhas para dourar	»	139 417	46 052	1 271 891	147 475
7109 - Manufaturas de ouro, n. e.	»	19 957	6 284	417 042	99 899
7110 - Manufaturas de platina	»	7 352	9 775	352 381	41 432
7120 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	»	1 019 924	138 041	2 590 106	287 705
7128 - Manufaturas de prata com matiz e outras matérias	»	116 928	203 615	148 380	284 773
7129 - Manufaturas de prata, n. e.	»	5 204 678	2 791 128	7 759 556	3 700 903
7199 - Não especificados	»	9 222	18 308	187 800	75 518
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	kg	81 516 169	103 851 318	292 198 073	436 712 320
7403 - Chapas carrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»	28 000	2 037	87 725	5 263
7404 - Chapas galvanizadas para construção de bocéiros	»	517 103	846 276	1 294 756	2 363 233
7405 - Chapas galvanizadas para coberturas de casas, cortes e vergas de estradas de ferro	»	1 076 824	1 167 450	2 857 837	6 076 936
7409 - Chapas, n. e.	»	362 066	1 705 523	1 135 804	4 792 776
7410 - Alfinetes	»	580	329	27 632	5 163
7412 - Arame farpado	»	7 062 860	10 716 761	18 122 118	36 271 591
7413 - Cordões revestidos para cêrca	»	182 086	777 080	1 344 357	3 559 415
7414 - Cabo ou cordoalha	»	1 502 705	1 129 780	11 523 632	10 176 711
7416 - Arame nu, simples ou galvanizado	»	7 956 852	13 098 580	20 037 288	51 107 073
7417 - Tela de arame	»	29 268	118 853	132 617	805 508
7420 - Alfinetes e agulhas	»	56 245	242 543	1 913 226	5 987 479
7421 - Burras ou cofres	»	18 180	58 630	955 772	669 750
7429 - Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	71 701	119 518	1 674 107	3 587 924

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
7430 - Baldes de fôlha-de-flandres	kg	17 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7435 - Lâminas de fôlha-de-flandres		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7439 - Obras de fôlha-de-flandres, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7444 - Parafusos, porcas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7445 - Arestas, pinos, rebites e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7448 - Torneiras, registros e válvulas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7449 - Artigos para confecções e instalações, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7452 - Caixilharia, grades e portões		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7453 - Estruturas completas e desarmadas para edificações		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7454 - Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7455 - Comportas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7458 - Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7459 - Obras para contruções, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7460 - Acessórios para máquinas de indústria açucareira		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7461 - Acessórios para máquinas de indústria de cimento		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7462 - Acessórios para máquinas de indústria de calçados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7463 - Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7465 - Acessórios para máquinas de indústria de tecelagem		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7466 - Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7467 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7469 - Acessórios para máquinas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7477 - Trilhos, cremalheiras e acessórios		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7480 - Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7483 - Fogareiros, fornos e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7484 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7485 - Artigos para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7487 - Tubos flexíveis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7488 - Tubos, exclusive os flexíveis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7490 - Recipientes para condução de mercadorias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7492 - Cadernais, moitões, polés e semelhantes		20 629	20 934	748 732	682 765
7493 - Correntes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7494 - Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e.		14 544	50 510	411 421	1 718 [illegible]
7495 - Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7496 - Obras para instalações sanitárias		8 489	24 835	94 834	291 [illegible]
7497 - Obras esculpidas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7499 - Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7590 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*		1 421 089	1 719 760	29 935 835	44 480 [illegible]
7597 - Canos de chumbo		[illegible]	5 736	83 [illegible]	55 [illegible]
7550 - Manufaturas de chumbo, n. e.		5 156	15 579	142 839	255 [illegible]
7519 - Manufaturas de estanho		523	41 816	17 844	694 870
7520 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7521 - Bicos de cobre para gás		173	232	23 881	23 [illegible]
7524 - Parafusos, porcas e semelhantes de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7526 - Peças de cobre para instalações sanitárias		198	950	88 851	88 782
7528 - Torneiras, registros e válvulas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7529 - Artigos de cobre para instalações, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7536 - Arame nu de cobre		184 806	330 110	[illegible]	[illegible]
7537 - Tela de arame de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7544 - Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes		108	623	[illegible]	[illegible]
7549 - Artigos de cobre para confecções, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7550 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7554 - Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7555 - Artigos de cobre para escritório		674	1 250	[illegible]	[illegible]
7556 - Objetos de cobre para serviço de mesa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7560 - Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira		3 723	2 024	[illegible]	[illegible]
7567 - Acessórios de cobre para máquinas da indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7569 - Acessórios de cobre para máquinas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7573 - Fogareiros de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7575 - Fôlhas de cobre para pratear ou dourar		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7577 - Tubos de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7579 - Obras de cobre, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7583 - Chapas de zinco		1 183	20 770	[illegible]	[illegible]
7589 - Obras de zinco, n. e.		6 147	32 489	[illegible]	[illegible]
7598 - Tipos, espaços e semelhantes para tipografia		206	11 471	[illegible]	[illegible]
7599 - Não especificadas		210 601	410 011	[illegible]	[illegible]
7690 - 7699 - *De metais de uso especial*		2 418	184 717	[illegible]	[illegible]
7603 - Chapas de alumínio		194 139	178 958	[illegible]	[illegible]
7609 - Manufaturas de alumínio, n. e.		538	1 124	[illegible]	[illegible]
7664 - Molibdênio em fio		8 996	3 523	[illegible]	[illegible]
7679 - Manufaturas de níquel		718 124	1 135 281	[illegible]	[illegible]
7684 - Tungstênio ou volfrânio em fio		3 793	40 539	[illegible]	[illegible]
7699 - Não especificadas		5 621 918	12 145 846	[illegible]	[illegible]
7800 - 7880 - *De louça e vidro*		229 946	356 612	[illegible]	[illegible]
7815 - Lâminas de vidro polidas, semi-aço		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7849 - Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, espelhos e outros usos		627 930	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7820 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro		63 662	117 630	[illegible]	[illegible]
7826 - Artigos sanitários de louça e vidro		102 774	168 400	[illegible]	[illegible]
7839 - Artigos de louça e vidro para escritório		907	567	[illegible]	[illegible]
7843 - Botões ou marcas de louça e vidro		6 114	12 961	[illegible]	[illegible]
7849 - Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.		3 350	6 627	[illegible]	[illegible]

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7851 — Ampôlas de vidro para laboratórios	kg	13 032	25 118	795 790	1 326 204
7860 — Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	44 477	41 140	2.352.718	2.705 396
7869 — Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	1.032	3.901	25.251	93.096
7871 — Louça para resistir ao fogo	»	287.840	350.129	3.686.033	4.951.086
7874 — Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	14.412	27.608	2.134.894	2.933.978
7876 — Objetos de louça para serviço de mesa	»	384 611	557.302	9.528.687	17.468.346
7879 — Manufaturas de louça, n. e.	»	7.047	8.969	299.094	422.292
7881 — Ampôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	236.245	368.274	1.943.022	3.769.335
7882 — Garrafas, frascos e potes de vidro	»	1.097.484	3.023.000	4.745.699	11.427.560
7883 — Garrafões de vidro	»	3.299	2.885	71.988	19.845
7884 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	173.955	185.620	4.561.895	6.062.065
7885 — Mangas ou chaminés de vidro	»	2.996	4.538	109.484	166.418
7886 — Objetos de vidro para serviço de mesa	»	1.115 731	2 651 346	10 160 245	29 509 854
7887 — Tubos de vidro	»	15 196	57 241	305.011	830 976
7889 — Manufaturas de vidro, n. e.	»	100.478	164.841	2.995.188	4.504 583
8000 — 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	853.138	2.156.333	132.815.972	304.839.106
8000 — 8199 — *De origem vegetal*	»	637.230	1.848.298	80.102.085	233.827.508
8000 — 8099 — *De algodão*	»	183 885	449 377	33 777 192	81 598 834
8009 — Tecidos brancos	»	42.865	30.396	7.924.440	14.587 682
8019 — Tecidos crus	»	820	5 480	229 085	1 678 582
8024 — Tecidos estampados	»	2.237	17 858	1.300 280	6.512.913
8027 — Tecidos tintos	»	7.145	28.926	3.134 838	8.086.939
8030 — Pelúcias, veludos e semelhantes	»	4.717	40 345	771 150	6.300.168
8031 — Tecidos com mescla	»	30	2.753	12.322	804.390
8032 — Panos para forros	»	7.779	2 980	754.308	376 839
8034 — Lonas	»	1.816	88.832	118.994	3.116.433
8036 — Panos para encapar livros	»	588	1.393	27.053	129.546
8037 — Fitas isolantes	»	44.693	23.319	1.167.137	910 297
8038 — Lamé dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	116	289	31 826	136 827
8039 — Tecidos, n. e.	»	7 912	22 589	2 846 813	5.500 149
8040 — Passamanaria	»	143	26	39.381	21.307
8044 — Cadarços, cordões e tranças	»	928	3.073	55.490	299 439
8047 — Rendas (1)	»	—	3 980	—	4.307 788
8049 — Artigos para confecções, n. e.	»	6 520	8.004	5.278 329	5.077 005
8050 — Alcatifas e tapêtes	»	132	608	9.419	138.087
8059 — Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	39	31	20 937	34 804
8067 — Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	1 672	2 311	141 938	190 812
8069 — Acessórios para máquinas, n. e.	»	4.260	7.140	304.056	484 248
8075 — Gravatas	»	247	—	54.449	—
8077 — Meias	»	153	1.156	71 750	305.363
8078 — Roupa feita	»	11 678	34 622	3 732 395	8 517 212
8079 — Artigos de uso pessoal, n. e.	»	10.160	11.905	2.861 652	5.406.096
8089 — Artigos de uso doméstico	»	2 814	13 282	2 039 850	3 422 172
8091 — Manufaturas com mescla	»	4.467	—	35.338	—
8094 — Cordoalha	»	5.129	35.995	111.642	1.145.338
8095 — Iscas para isqueiros	»	—	20	—	3 108
8097 — Oleados	»	9.008	24 441	191.109	1.326.653
8099 — Não especificadas	»	5 815	38 223	511 196	2 174 127
8100 — 8199 — *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	453 345	1 398 921	55 324 893	152 228 674
8114 — Cordoalha de cânhamo	»	227	3 844	11 072	167 988
8119 — Manufaturas de cânhamo, n. e.	»	47.302	39.163	547.410	1 706 731
8134 — Cordoalha de juta	»	337	385	7 235	16 626
8139 — Manufaturas de juta, n. e.	»	109.258	500.151	990.162	7 136 650
8166 — Panos de linho envernizados para forros de livro	»	0	—	80	—
8169 — Tecidos de linho, n. e.	»	242 361	787 614	40 420 758	123 610 547
8176 — Roupas de linho de cama ou mesa	»	10 106	27.436	7.194.261	12 758 599
8179 — Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	7 718	8 854	4 663 835	4 159 235
8184 — Cordoalha de linho	»	4.330	2 985	259.101	236 062
8189 — Manufaturas de linho, n. e.	»	5.119	5.670	317.741	1 101 670
8194 — Cordoalha de outras fibras vegetais	»	2.927	1.589	60.576	38 542
8197 — Mangueiras de outras fibras vegetais	»	16.305	20.566	844.451	1.223 040
8199 — Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	7.355	664	67.511	12 081
8200 — 8299 — *De têxteis de origem animal*	»	188 552	286 684	33 060 586	62 199 917
8201 — Tecidos de lã com mescla de sêda	»	—	490	—	57 996
8209 — Tecidos de lã, n. e.	»	50 401	102 254	11 388 421	40 389 970
8219 — Artigos de lã para confecções	»	—	18	—	19 056
8220 — Alcatifas e tapêtes de lã	»	45 058	32 135	8 750 681	4 879 326
8231 — Cobertores de lã	»	4 653	11 311	716 122	1 581 081
8232 — Chapéus de feltro, simples	um	875	1 592	108 145	171 649
8238 — Roupa feita de lã	kg	9.073	14 890	4 315 547	4 308 122
8239 — Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	1 894	1 454	591 384	546 940
8244 — Peças de lã para máquinas	»	23 400	21 477	2 167 732	2 349 862
8246 — Feltro	»	40.873	28.067	793.352	1 843 524
8248 — Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	7.001	4.537	123.196	28 964
8249 — Manufaturas de lã n. e.	»	109	427	42.003	85 566
8254 — Gaze de sêda pintada para peneiras	»	109	66	216.373	145 985
8259 — Tecidos de sêda n. e.	»	3.377	5.842	2.424.108	3 385 227
8264 — Fitas de sêda	»	120	480	59.636	347 207
8269 — Artigos de sêda para confecções, n. e.	»	121	229	181.200	286 072
8277 — Meias de sêda	»	186	24	97.335	27 921
8278 — Roupa feita de sêda	»	383	884	344 236	642 680
8279 — Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	1.016	914	1.130 838	868 684
8289 — Manufaturas de sêda, n. e.	»	697	985	210.272	258 199

(1) Classe aberta em 1947

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	kg	27 [illegible]	21 351	10 [illegible] 301	8 [illegible] 381
8350 – 8389 – *De raion*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8350 – Tecidos de raion	»	15 [illegible]	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8364 – Fitas de raion	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8378 – Brepe feita de raion	»	2 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8380 – Manufaturas de raion, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8397 – Meias de "nylon" (1)	»		[illegible]		[illegible]
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.	»	4 364	2 531	1 435 500	717 994
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	481 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8417 – Cinzeiros, pentes, travessas e semelhantes de celulóide	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8430 – Brinquedos de celulóide	»	2 [illegible]	947	887 480	[illegible]
8435 – Lâminas de celuloide	»	[illegible]	12 [illegible]	496 [illegible]	[illegible]
8437 – Tubos ou bastões de celulóide	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8443 – Botões ou suas partes de outras matérias plásticas	»	18 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8444 – Fechos de outras matérias plásticas para cintos e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8445 – Cabos, castões e guarnições de outras matérias plásticas para bengalas e chapéus de sol	»	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8475 – Escovas de matérias plásticas e "nylon" (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	183 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8481 – Bolas de outras matérias plásticas para bilhares e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8499 – Não especificados	»	142 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8599 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SIMILARES	»	36 816 [illegible]	55 [illegible]	284 [illegible]	[illegible]
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8502 – Ácido cítrico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8503 – Ácido fórmico	»	99 [illegible]	102 [illegible]	980 [illegible]	1 [illegible]
8504 – Ácido lático	»	20 697	7 568	251 182	101 710
8505 – Ácido oxálico	»	42 [illegible]	57 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8507 – Ácido tânico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8508 – Ácido tartárico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8509 – Ácidos orgânicos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8519 – Álcoois	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8522 – Cânfora sintética	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8525 – Formol	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8531 – Glicerofosfato	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8539 – Éteres e seus derivados, n. e.	»	—	38 815	—	96 678
8541 – Xilol (1)	»	—	30 820	—	94 257
8543 – Benzol industrial puro 28° (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8545 – Carbureto de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	68 112	[illegible]
8547 – Naftalina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8548 – Tonol industrial puro 28° (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8552 – Nitrobenzol, nitrotoluóis, clorobenzóis e clorodinitrobenzóis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8559 – Intermediários para fabricação de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8567 – Fenol	»	—	17	—	673
8571 – Acetato de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
8572 – Sais de cromo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8574 – Prussiato amarelo (ferrocianeto de potássio)	»	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8575 – Ferrocianeto de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8576 – Cianeto de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8577 – Cianeto de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8578 – Tártaro emético, tartaratos de antimônio e potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8589 – Produtos químicos orgânicos para galvanoplastia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8591 – Outros produtos para galvanoplastia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8599 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8600 – 8699 – SAIS ORGÂNICOS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8601 – Bicarbonato de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8602 – Alcaloides de cloridrato, carbonato, [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8604 – Carbonato de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8606 – Potassa, carbonato bruto de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8607 – Barrilha, carbonato neutro de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8609 – Carbonatos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8610 – Cloreto de cobalto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8612 – Cloreto de ferro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8613 – Cloreto de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8614 – Cloreto de estanho	»	17 446	38 655	66 301	210 854
8615 – Cloreto de zinco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8616 – Iodeto de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8619 – Sais halóides, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8620 – Clorato de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8621 – Clorato de sódio	»	—	40 000	—	305 119
8624 – Perclorato de amônio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8633 – Hipoclorito de cal ou cálcio, clorato de cal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8640 – Nitrato de amônio	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8642 – Nitrato de chumbo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8646 – Nitrato de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8647 – Nitrato de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8649 – Nitratos e nitritos, n. e.	kg	67.685	61.078	492.719	681.545
8651 – Sulfêto de antimônio	»	50.981	25.115	462.061	253.331
8657 – Sulfeto de sódio	»	763.843	734.046	1.288.200	3.084.036
8659 – Sulfêtos, n. e.	»	2.139	1.347	36.949	32.339
8660 – Sulfato de alumínio	»	1.192.462	1.167.309	1.196.124	1.144.109
8662 – Sulfato de bário	»	369.088	219.475	731.948	500.476
8664 – Sulfato de cobre	»	145.023	40.532	422.301	177.328
8665 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	108.000	135.792	290.664	262.413
8666 – Pedra-ume	»	67.326	98.186	151.507	181.511
8667 – Sal de Glauber (sulfato neutro de sódio)	»	2.107.305	1.018.711	1.188.239	4.994.804
8669 – Sulfatos e alumens, n. e.	»	72.022	30.914	324.667	209.043
8670 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	284.992	510.360	1.008.865	3.085.522
8681 – Sais de cálcio para análise	»	3.791	2.092	72.005	27.359
8682 – Sais de cromo para análise	»	115		5.044	
8690 – Cromato de potássio	»	80.471	11.261	583.695	80.743
8691 – Cromato de sódio	»	578.388	112.078	3.955.374	726.137
8692 – Sais de cromo, n. e.	»	14.237	37.837	166.287	238.082
8693 – Arseniato de chumbo	»	9.979	4.990	58.898	33.206
8695 – Boratos	»	33.287	27.682	248.935	105.321
8696 – Silicato de potássio	»	6.253	4.546	29.922	21.748
8697 – Silicato de sódio	»	158.760	1.510.422	284.341	2.638.165
8699 – Não especificados	»	589.487	925.456	3.127.319	4.921.224
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	10.954.892	11.040.092	35.181.076	79.969.585
8701 – Ácido bórico	»	63.597	96.334	212.037	350.684
8702 – Ácido clorídrico ou muriático (1)	»	—	13.938	—	99.626
8705 – Ácido nítrico (1)	»	—	1.478	—	21.912
8706 – Ácido fosfórico	»	37.568	41.977	331.443	364.807
8707 – Ácido sulfúrico (1)	»	—	14.538	—	73.779
8709 – Ácidos minerais, n. e.	»	73.997	77.765	752.139	634.674
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	50.000	39.752	115.521	139.387
8736 – Potassa cáustica (hidróxido de potássio)	»	52.944	141.612	202.795	654.369
8737 – Soda cáustica (hidróxido de sódio)	»	6.618.825	7.554.385	9.681.882	40.053.279
8750 – Óxido de cobalto	»	317	634	28.926	36.074
8751 – Óxido de antimônio	»	4.722	19	44.792	1.031
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão (óxido de chumbo)	»	92.130	41.829	463.811	359.228
8754 – Vermelho de ferro (óxido de ferro férrico)	»	57.842	162.075	251.755	733.050
8755 – Óxido ferroso (férrico magnético)	»	76.651	84.346	358.796	382.958
9758 – Magnésia calcinada (óxido de magnésio)	»	3.833	15.194	62.704	106.432
8757 – Óxido de titânio	»	27.318	69.755	203.125	522.844
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	1.981.043	2.955.498	9.446.461	18.434.603
8759 – Óxidos, n. e.	»	99.432	77.648	1.285.926	978.682
9764 – Água oxigenada	»	157.815	48.587	2.463.630	751.805
8760 – Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e.	»	1.110	7.149	43.678	121.274
8785 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	2.715	2.168	63.531	51.650
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.	»	9.329	3.384	267.992	99.156
8790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	»	899	28.352	8.769	199.456
8791 – Arsênio ou arsenicado	»	110.256	96.740	963.999	627.880
8793 – Hidrossulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	132.809	76.089	1.077.448	711.046
8794 – Gases compostos	»	1.195.167	2.068.273	5.090.220	11.033.118
8795 – Produtos químicos agressivos, sujeitos à licença do Ministério da Guerra	»	1.000	—	141.556	
8799 – Não especificados	»	103.573	317.453	1.831.134	2.426.770
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.063.154	1.116.376	151.829.543	180.777.185
8809 – Adesivos e emplastros	»	11.778	17.959	762.962	1.694.060
8811 – Cafeína e seus sais	g	273.840	373.772	40.677	64.209
8812 – Cocaína e seus sais	»	26.642	18.500	85.961	77.389
8813 – Codeína e seus sais	»	264.005	83.100	1.310.113	408.626
8815 – Morfina e seus sais	»	118.037	112.500	618.455	602.234
8816 – Quinino e seus sais	»	70.450	3.803.132	47.198	3.147.117
8817 – Estriquinina e seus sais	»	191.088	186.587	140.504	136.223
8818 – Teobromina e seus sais	»	293.040	447.125	48.147	101.051
8819 – Alcalóides, n. e.	»	1.018.017	1.327.780	1.157.288	2.382.770
8824 – Extratos medicinais	kg	18.399	32.457	1.582.021	2.229.666
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	54.390	46.058	1.087.609	1.978.392
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicamais	»	17.207	9.964	8.691.771	6.981.527
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	6.634	4.919	702.648	1.023.089
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	6.418	8.723	4.870.220	6.667.147
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	16.697	21.777	11.194.069	15.163.240
8840 – Injeções medicinais	g	25.184.404	42.733.124	28.485.289	34.990.144
8845 – Hormônios naturais ou sintéticos (1)	»		1.684.890	—	4.867.484
8850 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	kg	4.156	4.454	5.648.016	2.215.055
8866 – Metais e metalóides coloidais	g	598.000	798.956	154.612	299.037
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	»	337.139	531.162	165.899	336.832
8871 – Creolina e semelhantes	kg	434.192	406.754	2.390.616	2.466.992
8872 – Lisol e semelhantes	»	3.046	2.361	28.071	14.407
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	50.789	58.614	1.638.927	1.300.298
8877 – Preparações purgativas	»	5.620	3.296	132.888	132.148
8887 – Penicilina e semelhantes	g	385.377	535.607	14.709.165	21.439.691
8890 – Sôros, vacinas e semelhantes, n. e.	»	3.360.330	3.076.151	7.315.351	2.280.978
8900 – Sulfamida e derivados semelhantes das sulfas	kg	25.347	26.029	5.535.167	4.378.688
8891 – Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	»	9.830	18.430	1.531.095	1.670.052
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	16.483	17.149	442.044	556.220
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	33.360	20.498	1.415.880	915.656
8894 – Chás medicinais	»	806	653	13.617	14.867
8895 – Comprimidos	»	2.194	1.656	513.625	310.916
8896 – Gotas medicinais	»	3.780	3.834	1.662.258	1.949.013
8897 – Sabonetes medicinais	»	535	59	9.699	1.554

(1) Classe aberta em 1947

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
8898 – Ácido ascórbico, (vitamina C) e outras vitaminas	kg	18 526	22 769	11 056 412	13 529 803
8899 – Não especificados	»	296 102	337 402	30 710 258	44 760 513
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	3 734 371	10 578 368	32 690 131	18 573 587
8903 – Cianamida de cálcio	»	407	—	1 706	
8904 – Sulfato de amônio	»	149 605	—	260 486	
8907 – Salitre do Chile, (nitrato de sódio impuro)	»	2 094 743	57 818 663	2 373 506	7 114 092
8908 – Uréia sintética	»		39 291		46 256
8916 – Fosfatos naturais	»		26 573		177 165
8918 – Superfosfatos de cálcio	»	244 446	2 [illegible] 066	260 [illegible]	3 055 316
8925 – Cloreto de potássio	»	249 549	[illegible] 854	281 [illegible]	1 361 780
8927 – Sulfato de potassio	»	15 359	189 663	64 [illegible]	192 080
8936 – Salitre, (nitrato de potássio impuro)	»	10 577	—	44 [illegible]	
8939 – Adubos químicos, n. e	»	149 568	1 [illegible] 713	190 [illegible]	699 042
8949 – Massas ou pastas	»	14 041	16 208	261 [illegible]	291 547
8959 – Perfumarias	»	92 704	[illegible] 665	18 [illegible] 109	24 [illegible] 584
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	147 500	179 793	[illegible] 170 [illegible]	[illegible] 698
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e	»	284 891	222 800	4 102 957	4 776 244
8973 – Preparações a base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço	»	4	1 254	140	16 764
8974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	g	33 000	21 000	644 282	47 283
8979 – Preparações, n. e	»	96 847	297 975	1 361 720	2 586 721
8989 – Preparações para análise	»	894	1 057	107 168	110 248
8993 – Colas preparadas	»	38 661	52 736	774 [illegible]	826 017
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	16 824	11 004	318 206	422 900
8999 – Não especificados	»	131 208	428 121	2 555 179	7 433 033
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	85 435 123	162 319 588	1 964 7[illegible] 532	3 939 702 639
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos, matemáticos e óticos*	»	665 112	1 057 261	88 971 024	134 [illegible] 101
9019 – Instrumentos para desenho	»	5 744	9 947	731 [illegible]	1 178 917
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	25 300	12 140	2 091 911	1 442 771
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia topografia e levantamento de planos	»	7 871	7 844	5 206 856	1 915 425
9051 – Contadores e registradores de gás	»	75 073	127 875	1 770 087	3 468 670
9052 – Densímetros e areômetros	»	342	[illegible]	156 [illegible]	73 342
9053 – Hidrômetros	»	44 674	58 [illegible]	2 357 [illegible]	2 693 493
9054 – Micrômetros	»	1 828	2 132	[illegible] 817 768	1 [illegible] 049
9058 – Termômetros	»	3 840	6 508	[illegible] 484 [illegible]	2 [illegible] 836
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	41 748	87 749	7 380 280	11 842 [illegible]
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	2 842	1 221	842 [illegible]	678 [illegible]
9066 – Óculos	»	14 160	11 160	8 237 847	7 814 [illegible]
9068 – Vidros para óculos	»	42 380	65 504	6 952 140	9 256 [illegible]
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e	»	13 743	18 882	1 754 [illegible]	8 037 [illegible]
9080 – Máquinas fotográficas	»	20 593	36 542	2 830 [illegible]	7 454 [illegible]
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	121 606	194 [illegible]	12 412 [illegible]	19 201 [illegible]
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios	»	1 568	1 [illegible]	[illegible]	540 454
9084 – Cinematógrafos	»	9 172	51 844	1 [illegible]	8 700 272
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	54 695	[illegible]	12 [illegible]	15 [illegible]
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	37 996	[illegible]	3 [illegible]	3 [illegible]
9087 – Aparelhos sonoros para cinematógrafo	»	307	[illegible]	[illegible]	792 [illegible]
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	18 543	40 179	1 [illegible]	4 [illegible]
9089 – Acessórios para fotografia, n. e	»	14 380	24 865	1 [illegible]	2 [illegible]
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	3 040	14 356	[illegible]	[illegible]
9095 – Gasogênios	»	4 336	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	26 618	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9099 – Não especificados	»	75 159	161 [illegible]	7 [illegible]	17 [illegible]
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia medicina, odontologia e veterinária*	»	123 773	[illegible]	21 [illegible]	28 [illegible]
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	272 509	[illegible]	170 [illegible]	141 [illegible]
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	113 815	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9129 – Aparelhos para medicina, n. e	»	10 767	31 [illegible]	2 211 750	5 [illegible]
9132 – "Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9144 – Mesas para operações	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9161 – Cadeiras para dentista	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9162 – Dentes artificiais	»	[illegible]	687	1 [illegible]	1 [illegible]
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9191 – Artigos de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9196 – Preparações para dentista	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9199 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	[illegible]	[illegible]	103 [illegible]	94 [illegible]
9309 – Instrumentos de corda e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9319 – Instrumentos de percussão e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9326 – Gaitas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9329 – Instrumentos de sopro e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9331 – Harmônicas	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9332 – Harmônios	un	4	8	[illegible]	[illegible]
9334 – Órgãos	»	3	8	14 [illegible]	208 [illegible]

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9336 – Pianos	Un	259	752	1 099 759	5 567 145
9337 – Acessórios para pianos	kg	2.114	7.323	82.421	168 931
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	46 467	41.871	3.560.785	3 290 486
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	85.184	296.331	2 886.255	10 441 277
9344 – Acessórios para vitrola e semelhantes	»	57 593	122 036	5.067 422	10 867 508
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	1.157	1.355	275 589	271 542
9360 – Despertadores	»	37.728	99.400	7.719.633	17.122 592
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	26.557	15.900	74.009.410	32.595.469
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	13.359	39.198	2.303.456	6.456 109
9375 – Relógios registradores de freqüência	»	11.999	16.407	1.303.858	2.040.747
9378 – Relógios próprios para logradouros públicos, edifícios e torres	»	178	798	25.136	48 922
9379 – Relógios, n. e.	»	3.280	7.719	945.751	1 547 837
9388 – Vidros para relógios	»	563	439	113 781	152.171
9389 – Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	4.850	6.508	2.225.577	2.162.020
9390 – Aparelhos de mecanismo delicado, n. e.	»	14		4.337	—
9400 – 9490 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	2.002.911	3.735.585	77.639.002	138 845 867
9401 – Canivetes	»	1 457	8 597	518 230	2 485 120
9402 – Facas	»	12.807	38.407	1 635 559	5.667 508
9405 – Navalhas	»	15.613	13 125	2.964 913	3 784 000
9407 – Terçados ou facões de mato	»	4.629	6.162	150 265	225 171
9408 – Tesouras	»	6 127	8 878	950 422	2.031 753
9409 – Cutelaria, n. e.	»	2.579	3.273	346 161	629 692
9410 – Alfanjes	»	6.756	3.266	265 887	169 359
9412 – Enxadas	»	81 980	511.572	1.201.875	8.270 474
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	7 525	39 810	140 494	665 450
9415 – Machados	»	54.458	163 664	696.552	2 325 396
9416 – Pás e picaretas	»	357 966	579.037	3.001 027	5.005 838
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	57.576	111 103	692 949	1 425 147
9444 – Limas de aço	»	205.846	232.154	6.575.204	8 654 074
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	1.535	3.466	164.650	387 468
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	4.579	7 581	681.670	815 891
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	665.814	1.408.575	34 222 791	62 090 902
9450 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	22.796	78 728	1.096 544	4 776 105
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	411.185	421.458	17 136 586	25 260 349
9483 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	28.274	38.971	1.302 060	2 111 566
9499 – Não especificados	»	53.079	54.758	3.595.163	2 251 614
9500 – 9599 – *Maquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	8.732.757	13.807.952	391.709.317	694 095 115
9500 – Instalações completas para radiotelefonia e radiotelegrafia	»	—	20.675	—	2 127 209
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	260.693	313.059	40.183.789	49 190 398
9504 – Aparelhos receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia	»	60.172	78 438	6 305 934	5 710 947
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	534.467	1.120.911	63.033 306	114 853 648
9506 – Acessórios para rádios	»	242.980	436.863	27.517 658	49 288 416
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	6 754	4.693	659 512	1 167 179
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	47.871	82.114	15 197 806	22 591.071
9511 – Aparelhos eletrodentários	»	5.607	16.432	926.885	2 373 510
9516 – Aparelhos de raios X e semelhantes (1)	»	—	187.019	—	17.490 814
9518 – Lâmpadas-clâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	8.011	4.733	2.275.170	2.345 057
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	191.672	149.556	19.898.510	15.564 230
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	91.765	169.255	2 232 428	3.894 955
9522 – Geradores e semelhantes	»	521.381	822.990	14.755.306	26.968 817
9523 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	»	46.032	13.822	467.285	224.550
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	389.806	601.458	13.147.320	16 651 602
9525 – Motores	»	757.163	1.351.765	18.363.151	44 103 377
9526 – Pilhas	»	454.114	492.650	5.388.066	7 822 859
9527 – Transformadores estáticos	»	625.354	1.259.901	17.483 820	29 341 630
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	65.094	61.249	2.747 829	3 454 946
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	50.659	166.305	4 445 909	10.810.148
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	77.947	96.960	9.266.983	10.304 663
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	25.130	30.786	611.411	2 365 198
9553 – Ferramentas elétricas	»	238.429	122.162	8.454.443	8 022 101
9554 – Ferros de engomar	»	30.836	73.004	1 779 460	4 108 909
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	45.330	142.019	3.747 840	13 169.994
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	127.932	441.587	4 439 331	18 540 344
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	140.297	328.660	4.491.204	10 090.008
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	169.716	377.546	8.381.094	25.358 010
9560 – Cabos e fios de alumínio para instalações elétricas	»	223.938	—	1 603 408	—
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	14.837	13.453	210 982	347.771
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	155.738	256.772	4 636 357	11 241 094
9564 – Cabo ou cordalha de cobre para instalações elétricas	»	425.017	607.848	4.142.877	10 102.822
9572 – Carvões para eletricidade	»	155.450	416.620	2.535.844	5.225 995
9575 – Isoladores de vidro	»	5.444	11.269	37.176	56.111
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	209.055	89.911	1.937 323	1.461.818
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	50.419	60.577	2.281.584	4 045 297
9581 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»	120	357	15.715	22 083
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	293.550	164.109	4.442.400	5.319 029
9583 – Peças de zinco para instalações elétricas	»	8	26	79	2 659
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	32.446	60.288	2.061.347	4 157 216
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	95.279	158 908	2 888 582	4.321 233
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	88.228	35 528	1.069 237	1.345 091
9588 – Fios e outros materiais para resistências elétricas (1)	»		12 822		399 223
9589 – Peças para instalações elétricas n. e.	»	329 173	814.263	17.739.564	38 122 539
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	76.739	100.420	10.774.735	12.800.281

(1) Classe aberta em 1947.

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9591 – Amplificadores elétricos de som	kg	16 580	25 386	1 287 307	3 104 352
9592 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro	»	16 603	12 391	2 412 497	2 124 106
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotermicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	101 709	30 191	2 723 213	1 515 604
9594 – Elevadores elétricos	»	907 745	987 851	22 047 288	24 814 743
9598 – Pára-raios	»	57 105	11 851	1 239 191	2 140 068
9599 – Não especificados	»	252 408	986 884	9.590.501	26 799 127
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	9 299 142	13 506 017	152.416.912	245 242 809
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	112 519	487 064	694 512	3 121 093
9602 – Acessórios para arados	»	28 742	80 183	161 782	601 647
9603 – Debulhadores	»	19 268	4 286	103 516	79 905
9605 – Semeadeiras	»	3 696	7 029	34 191	91 078
9606 – Tratores agrícolas	»	580 198	679 141	7 840 611	10 741 280
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	181 586	590 872	1 812 163	6 761 098
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	24 608	114 875	809 153	1 806 412
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	61 696	87 148	2 198 110	2 112 962
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	18 816	25 031	878 560	1 161 406
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	24 021	124 672	674 887	2 791 961
9631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose	»	4 564	2 512	105 663	108 676
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	19 436	22 419	525 996	898 310
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	161 167	125 635	2 849 022	13.072.577
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	13 191	201 399	1 868 795	10 243 879
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	11 529	32 184	1 102 498	1.506.047
9641 – Desnatadeiras (1)	»	71 726	87 026	3 712 134	4 [illegible] 782
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cordas	»	1 584	82 805	60 464	2.907.468
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	62 734	167 462	3 230 065	11 526 495
9644 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cacau	»	8 941		432 982	
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e [illegible]	»	124 881	1 293 347	5 505 38	17 945 117
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. (2)	»	21 169	31 050	621 885	1 127 486
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	28 904	58 700	1 523 020	2.184.427
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	297 426	90 598	6 295 124	3.752.719
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento	»	120 194	208 824	956 475	3.321.094
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	85 742	36 181	2 247 163	1 072 141
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	73 [illegible]	6 760	2 086 004	[illegible]
9657 – Máquinas, aparelhos e utensílios para extração de sal	»	8 425	16 [illegible]	110 405	473 [illegible]
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	»	2 429	129 400	62 709	961 170
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	14 612	81 [illegible]	622 984	1 629 [illegible]
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	2.979.489	3 747 [illegible]	34 976 [illegible]	24 740 [illegible]
9666 – Fornos metalúrgicos	»	117.970	272 [illegible]	2 [illegible] 097	3 [illegible]
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	110.868	58 [illegible]	2 210 [illegible]	[illegible]
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e	»	384.343	679 [illegible]	13 442 [illegible]	24 [illegible]
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão	»	[illegible]	5 [illegible]	[illegible]	91 [illegible]
9685 – Prensas para algodão	»	137	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9686 – Teares	»	258 [illegible]	[illegible]	[illegible]	5 [illegible]
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	179 [illegible]	248 [illegible]	7 [illegible]	11 [illegible]
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	2 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9699 – Não especificados	»	580 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 – 9750 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	21 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	19 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9702 – Aparelhos de esterilização	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9708 – Faróis, faroletes, lanternas projetores e outros [illegible]	»	21 792	19 088	2 [illegible]	[illegible]
9712 – Prensas filtro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9713 – Prensas hidráulicas	»	100 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9749 – Prensas, exclusive as para [illegible]	»	208 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9720 – Aparelhos de levantar e transportar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9724 – Guinchos manuais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9725 – Guindastes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9726 – Aparelhos de transporte, não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9732 – Turbinas a vapor	»	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9734 – Locomóveis	um	1	6	58 [illegible]	[illegible]
9735 – Locomotivas para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	kg	1.440.[illegible]	[illegible]	6 [illegible]	[illegible]
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	»	159.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9737 – Acessórios para locomtivas, n. e.	um	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9738 – Locomotivas, n. e.	kg	100 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	699.861	449 771	20 [illegible]	16 [illegible]
9742 – Tornos					

(1) Até 1946, 9674. (2) Até 1946, 9675.

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9743 – Máquinas ferramentas	kg	859.771	821.421	30.686.857	29.031 103
9744 – Máquinas centrífugas	»	26.724	25.010	1.210.423	1.671.100
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimio ou qualquer mistura explosiva	»	551.175	1.013.191	22.311.498	38.295.965
9751 – Motores Diesel	»	698.251	1.453.586	21.678.131	51.143.971
9755 – Moinhos de vento	»	10.258	28.038	189.668	290 929
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	1.285.974	2.509.935	16.477.295	42.667 648
9757 – Turbinas hidráulicas	»	61.450	326.499	1.999.670	6.336 584
9758 – Velas para motores	»	60.982	39.227	4.705.750	3.305 024
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	2.290	5.360	48.074	107 847
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	167.220	182.281	4.266.927	6.776 530
9762 – Compressores de ar	»	941.686	890.361	22.757.494	28.354 624
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	56.171	278.300	1.931.255	9.482.679
9764 – Geladeiras refrigeradores e semelhantes	»	948.053	2.972.451	25.117.760	99.051 499
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	95.098	65.089	2.394.124	3.353 633
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito, n. e.	»	98.059	103.694	2.757.904	3.570 945
9770 – Bombas hidráulicas	»	8.934	48.335	327.821	1.894 365
9771 – Bombas centrífugas	»	133.409	221.544	4.289.171	8.944 275
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool motor	»	98.040	395 396	2.629.128	9.708 922
9773 – Bombas, n. e.	»	366 390	462.653	10.754.489	16.648 258
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	53.668	102.148	1.770.479	3.592.591
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	6.932	56.088	259.253	2.864.374
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	19.585	87.249	1.271.504	3.241.083
9780 – Máquinas de costura	»	458.461	898.058	17.052.647	42.570 764
9781 – Máquinas de escrever	»	244.315	399.691	24.422.932	59.195 349
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	220.542	254.458	35.589.996	51.297.845
9783 – Máquinas de germinar e incubar	»	6.774	8.941	270.147	351.253
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	141.321	376.081	5.218.705	14.256 285
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	134.317	205.918	9.482.289	17.261.748
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	121.856	161.592	3.347.178	4.749 054
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	51.855	125.242	3.848.690	9.891.078
9788 – Máquinas para tipografia	»	582.416	928.488	19.911.100	44.843.304
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	1.033.708	1.347.195	26 398.735	44.678.450
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	47.953	96.635	2.177.708	3.223.013
9791 – Balanças	»	86.013	270.260	1.816 967	6.025 095
9792 – Caldeiras	»	607.325	792.648	6.884.988	13.859 876
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	»	1.641.683	1.587.452	23.581.545	23.887.555
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	97.027	210.927	1.540.049	3.172.168
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	7.468	8.694	1.411.357	2.011 674
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	1.141.865	2.911.873	17.189.173	50.126 768
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes	»	8.789	68.275	211.216	1.304 316
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	814.166	1.821.695	10.851 087	27.323 725
9799 – Não especificados	»	230.868	400.840	6.038.113	9.241 501
9800 9899 Veículos e acessórios	»	40.967.106	91.031.889	454.810.842	1.452.229.240
9802 – Acessórios para motores de aeroplanos	»	41.904	47.300	5.811.461	10.636.107
9803 – Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	8.110	10.564	1.125.938	2.649 193
9804 – Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	1.022.302	818.149	38.787 175	64.033 342
9811 – Automóveis para passageiros	um	1.877	9.143	52.133.660	354.975.174
9842 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	646	2.221	24.951.580	95.210.124
9845 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	86	112	7.340 820	13.873.041
9817 – Automóveis para correr sôbre linhas férreas	»	19	37	655 708	499 372
9820 – Buzinas para automóveis	kg	26.399	99.106	886.772	3.425.797
9821 – Chassis para automóveis de passageiros	um	12	—	278.170	—
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	2.391	3.185	89.307.192	132.242.949
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	490.773	673.393	17.115.290	28.649 725
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	71.186	178.695	4.958.473	12.207 249
9825 – Radiadores para automóveis	»	29.159	44 329	951 856	1.850 318
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	405.044	691.960	7.633 725	16.009 844
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	1.260	2.101	54.822	29 151
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	10.594	71.741	686.261	4.555 058
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	811.539	1.838.049	29.773 478	76.544 282
9832 – Acessórios para trens unidades	»	28.089	6.846	262.234	561.169
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	1.240.871	648.091	6.735.165	4.105.106
9834 – Vagões para estradas de ferro	um	119	844	25.293.188	30.742 944
9835 – Acessórios para vagões, n. e.	kg	838.699	849.694	5.068.810	5.559 877
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	11.458.216	9.188.571	46.778.411	45.251 169
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	647.867	549 713	4.512.855	6.891 739
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	28	63	11 450 948	3.694 802
9860 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»	13	86	15.804.726	387.456 440
9879 – Embarcações a remo	kg	119.665	398 044	581.756	2.174 494
9880 – Motocicletas	»	88.092	205 566	3.463 497	10 251 199
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	205 092	701 071	8.291 750	31.751 78
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	18 105	52.934	960 620	2.311 990
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	8 999	28 801	180 992	2.055 87
9890 – Acessórios para embarcações	»	196 293	741 292	5.676 643	7.060 73
9891 – Instrumentos físicos para embarcações	»	28 742	21 585	4.481 245	2.148 19
9892 – Câmaras de ar	»	8.033	51 611	183.692	1 999 45
9863 – Pneumáticos	»	105 512	1.576.140	3.015 033	37 352 80
9891 – Rodas maciças de borracha	»	3 183	2 915	61 010	88 19

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	kg	9.019	10 824	79 597	105 160
9897 – Motores Diesel para automóveis	»	36.577	35 951	1 540 317	1 767 134
9899 – Não especificados	»	533.025	1.454 594	27 [illegible]	53 686 130
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	1.735.580	4 437.673	116 [illegible]	[illegible]
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	10.342	55 093	[illegible]	2 291 010
9915 – Foguetes para iluminação	»	11	256	1 426	17 020
9916 – Fósforos	»	[illegible]	1.494	8 [illegible]	18 150
9929 – Jogos	»	[illegible]	2 408	175 [illegible]	197 870
9932 – Lápis	»	[illegible]	6 154	1 088 [illegible]	[illegible]
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	[illegible]	5 044	[illegible]	1 [illegible]
9938 – Penas de escrever	»	3.083	7 [illegible]	1 071 [illegible]	1 [illegible]
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	18.250	10 767	8 541 [illegible]	[illegible]
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	4.991	3 [illegible]	2 077 [illegible]	1 [illegible]
9941 – Armações para chapéus-de-chuva ou sol	»	234	286	42 [illegible]	42 607
9943 – Botões ou massas, n. e.	»	3.586	649	481 [illegible]	91 [illegible]
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	22.942	[illegible] 707	17 [illegible]	4 [illegible]
9953 – Espelhos e quadros	»	20.801	[illegible] 370	3.371 [illegible]	1 [illegible]
9954 – Objetos de arte, n.e	»	14.801	[illegible] 960	3.148 [illegible]	1 [illegible]
9956 – Iinóleo, congóleo e semelhantes	»	428.650	[illegible] 959	2 [illegible]	[illegible]
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	7.149	[illegible] 650	721 [illegible]	1 [illegible]
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	4.257	[illegible] 483	2 271 [illegible]	1 [illegible]
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	10.940	[illegible] 280	3.952 [illegible]	1 [illegible]
9976 – Bagagens	»	[illegible]	[illegible]	17 [illegible]	[illegible]
9972 – Chapéus sociais, n. e.	um	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9973 – Chapéus coloniais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	798	[illegible]	212 [illegible]	[illegible]
9975 – Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.	»	2.460	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
9979 – – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	28.[illegible]	[illegible]	8 [illegible]	[illegible]
9980 – Briquetes, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]
9982 – Caixas, cestinhos e estojos, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9984 – Lixa	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	55.572	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	6.053	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9988 – Artigos religiosos, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9990 – Amostras	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	139	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9994 – Desenhos, esbeços, maquetas ou modelos	»	2.137	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9996 – Artigos sanitários, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9997 – Obreias, cápsulas e hóstias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9999 – Não especificados	»	465.698	2.244.851	42 [illegible]	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	—	[illegible]	192	10 [illegible]	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.678.794	2 279.090	1 [illegible]	1.909.019.977
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	267.755	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	264.380	[illegible]	8.110.801.727	5.681.712.473
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.211.027	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SANTOS

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	118 709	71 137	5 061 302	5 258 514
0029 – Aves de canto ou de luxo	cabeça	[illegible]	[illegible]	10 155	[illegible]
0039 – Aves domésticas ou para alimentação	»	[illegible]	10	[illegible]	1 100
0049 – Aves, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0050 – Gado asinino para reprodução	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0051 – Gado vacum para reprodução	[illegible]	[illegible]	179	[illegible]	[illegible]
0053 – Gado cavalar para reprodução	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0056 – Gado ovino para reprodução	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0058 – Gado suíno para reprodução	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0061 – Gado vacum para qualquer outro fim	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0063 – Gado cavalar para qualquer outro fim	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0093 – Cavalos de corrida	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0099 – Não especificados	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0119 – Cerdas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0160 – Pêlos de coelho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0161 – Pêlos de castor e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0169 – Pêlos comuns, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0199 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0231 – Esponjas ordinárias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0239 – Madrepérola	»	[illegible]	15 997	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0264 – Marfim	Kg	—	30	—	9 852
0299 – Não especificados	»	249.425	6 692	370 765	36 905
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	32 751	60 787	609 358	818 409
0316 – Cêra preparada para dentista	»	1 505	1 258	51 398	52 004
0334 – Lanolina	»	23.563	15 744	367 981	211 079
0339 – Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	500	8 766	9 819	123 658
0353 – Óleo de fígado de bacalhau, em bruto	»	4.846	3 195	74 102	77 182
0365 – Óleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais	»	191	1 016	1 236	8 181
0399 – Não especificados	»	3.144	30 898	95 822	346 297
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	110.250	72 018	3 564 171	2 593 938
0592 – Peles conservadas por "Picklage" ou processo semelhante	»	4	—	22 441	—
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	70.530	53 821	937 161	928 457
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	39.716	18 197	2 604 569	1 665 541
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	85.920	58 033	13 171 155	13 225 152
0611 – Peles de luxo, preparadas	»	1.446	13	1 336 131	43 588
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	7	—	2 070	—
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	4.148	3 806	644 604	881 191
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granecados ou não	»	41.312	46 149	7 076 066	11 278 315
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	39.007	7 765	4 111.984	1.027.058
0700 – 0799 – *Penas*	»	—	130	—	24.349
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	258.469	166 151	6.537.732	5 934 076
0809 – Adubos	»	—	6 890	—	30 811
0819 – Albuminas	»	2.537	500	146 348	86 690
0869 – Matérias gelatinosas	»	15.756	17 187	545 991	674 809
0806 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	70.047	78 563	2 534 855	4.263 692
0899 – Não especificados	»	170.129	63 044	3 240 568	928 074
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	27.581	45 288	1 566 953	2.111 258
0993 – Coalho	»	21.995	36 533	836 095	1.519 695
0999 – Não especificadas	»	5.586	8 755	730 948	591 593
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	76.498.580	89 581 409	225 191 882	304.039 232
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.665.531	2 769 252	18 159 293	25.343 590
1009 – Plantas vivas	»	5.563	7 621	79 529	272 919
1019 – Cortiça	»	293.041	274 057	2 355 344	2.177 230
1033 – Fumo em fôlhas	»	34.525	37 759	1 093 788	960 672
1054 – Lúpulo	»	204.687	293 162	10 080 037	13.370 227
1069 – Raízes e bolbos para medicina	»	26.820	32 997	776 841	925 357
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	82.889	121 348	1 118 484	1.718 409
1091 – Batatas para plantio	»	1.003.020	1 960 760	2 358 825	4 958 816
1099 – Não especificados	»	14.986	32 548	296 415	929 990
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	22.432	15 386	491 107	412 150
1141 – Junco ou rotim em bruto	»	9.761	8 277	177 828	195 132
1147 – Junco ou rotim em palhinha	»	457	2 159	16 829	218 453
1159 – Vime	»	10.707	4 959	62 941	38 865
1199 – Não especificados	»	1.507		143 509	
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	2 054 970	1 570 641	41 480 762	7.851 805
1269 – Palha para cigarros	»	2.902	3 763	96 619	128 199
1279 – Palha para vassouras e fins semelhantes	»	2.601.727	1 415 296	10 687 306	5.852 824
1294 – Manilha	»	—	12 530	—	103 240
1296 – Pita	»	38 846	96 381	544 535	1.311 489
1297 – Sisal ou agave	»	—	7 256	—	86 243
1299 – Não especificadas	»	11 495	35 415	152 232	334 810
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	21.331	101 530	250 925	1.033 783
1344 – Óleo de linhaça	»	4.268	8 998	33 017	147 095
1352 – Óleo de amêndoas	»	2.192	4 183	139 078	230 153
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	113		920	
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	14.571	85 769	73 290	607 825
1399 – Não especificados	»	187	2 280	4 590	72 400
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	950.646	1 180 293	4 740 575	5.619 634
1546 – Pinho	»	—	59 122	—	149 116
1559 – Peças aparelhadas para construções	»	323		8 016	
1579 – Peças aparelhadas para obras, n. e.	»	26.907		138 690	
1580 – Madeiras compensadas	»	14.897	645	536 169	27 645
1591 – Madeiras em bruto	»	11.517	19 321	53 135	89 190
1597 – Madeiras serradas e tábuas	»	135.086	73 781	908 400	601 251
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	735.658	988 074	2 787 142	4.378 622
1599 – Não especificadas	»	26.258	39 351	240 023	405 662
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	3.994.014	676 169	11 425 165	5.351 075
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	7 361	23 577	199 722	358 785
1692 – Corozo, jarina ou marfim vegetal	»	3 349 494	562 283	6 895 831	1.256 111
1697 – Sementes para agricultura	»	632.285	83 056	4 258 390	3.552 094
1699 – Não especificados	»	4.874	7 543	107 222	183 785
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	12.574.771	10 312 330	38 512 920	68.923 125
1809 – Adubos	»	6.829.958		7 055 526	
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	17	27 725	137	121 305
1839 – Ceras vegetais	»	13.439	16 186	191 354	155 795
1850 – Goma-adragante	»	8.833	12 848	446 684	540 145
1851 – Goma-arábica	»	342.652	162 058	2 396 337	1.353 865
1855 – Goma-laca	»	242.426	539 521	5 693 149	16 368 275
1856 – Resinas de pinho, "bourgogne" e colofônia	»	18 414	79 287	103 709	192 195
8157 – Resina negra de pinho ou breu	»	5 012 314	9 034 057	20 646 530	43 696 135
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	31 091	130 233	1 120 151	3 185 305
1889 – Sumos ou sucos	»	4.743	13 144	108 302	263 305
1895 – Glicoses	»	53 209	287 799	362 272	2 113 305
1899 – Não especificados	»	14.675	9 181	419 198	93 125

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR ACEITO NO BRASIL (1)	
		1946	1947	1946	1947
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	kg	50 [illegible]	72 [illegible]	[illegible]	279 [illegible] 774
1900 – Carvões ativos	»	[illegible]	[illegible]	2 130 214	2 269 394
1919 – Côres ou corantes	»	140 [illegible]	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1950 – Anodos selados para a indústria têxtil	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
1963 – Extrato de curtideiras	»	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
1973 – Essências para perfumaria	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1980 – Azeite de oliva natural	»	285 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1990 – Aceitato de celulose	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	52 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1992 – Celulose em blocos ou placas para filtros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1993 – Outras essências	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1994 – Extratos colorantes ou curtentes	»	166 794	38 780	819 511	320 151
1997 – Pichs de alcatrão	»	183 207	632 438	441 605	1 894 134
1998 – Preparações para cervejeiros	»	9 472	9 940	101 048	107 600
1999 – Não especificadas	»	281 977	81 440	2 291 917	952 012
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	1 265 272 218	1 644 740 771	1 021 214 304	1 373 754 869
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	14 048 [illegible]	17 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2009 – Abrasivos	»	205 730	166 178	1 143 838	983 471
2019 – Amianto ou asbesto	»	2 211 984	2 483 677	5 801 528	8 847 272
2029 – Areias ou sílicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2039 – Argilas	»	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
2050 – Mármore, pórfiro e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
2051 – Ardósia ou louse natural ou artificial	»	5 [illegible]	[illegible]	7 117	[illegible]
2054 – Pedras de litografia	»	17 844	6 937	184 965	61 982
2057 – Mármores	»	4 720 953	7 070 106	5 356 052	8 113 767
2064 – Giz ou greda, em bruto	»	2 324 156	2 170 790	2 339 [illegible]	2 [illegible]
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	1 458	8 040	33 102	83 266
2078 – Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	»	10	6	5 944	7 134
2079 – Pedras, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2081 – Bórax natural	»	714 [illegible]	1 [illegible]	1 081 788	2 [illegible]
2082 – Criolito	»	119 081	62 902	675 654	346 537
2085 – Gêsso em bruto	»	168 613	130 729	171 942	160 189
2086 – Gêsso para dentista	»	48 520	80 000	90 426	367 746
2087 – Talco em bruto	»	66 850	379 328	155 001	632 958
2095 – Grafita ou plumbagina	»	18 732	75 212	159 780	449 312
2098 – Sal para uso industrial	»	186 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2099 – Não especificadas	»	432 321	988 319	943 945	2 435 079
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	28 [illegible]	[illegible]	13 [illegible]	4 [illegible]
2109 – Ouro	g	—	283	—	337
2129 – Prata	»	23 [illegible]	8 [illegible]	12 110 [illegible]	4 [illegible]
2157 – Rádio e produtos radíferos	mg	735	100	458 817	48 941
2169 – Pedras preciosas	g	—	8	—	1 443
2179 – Pedras semipreciosas	»	34 430	7 032	794 145	246 279
2199 – Não especificados	»	5 646	2 983	137 828	54 609
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	3 149 754	2 661 631	3 629 473	3 139 314
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2309 – Asfalto ou betume	»	2 742 387	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]
2319 – Cêras e resinas minerais ou fósseis	»	[illegible]	[illegible]	787 027	523 119
2321 – Carvão de pedra	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2323 – Coque	»	12 759 417	15 317 033	8 191 833	12 131 877
2337 – Nafta solvente (1)	»	—	237 661	—	301 222
2339 – Produtos da destilação do carvão, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2341 – Petróleo em bruto ou cru	»	10 [illegible]	[illegible]	5 [illegible]	—
2342 – Vaselina para indústria	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2343 – Vaselina para farmácia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2345 – Ceras pesadas para hidrificação	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2347 – Parafina em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2348 – Parafina purificada	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2353 – Gasolina a granel	»	278 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2354 – Gasolina acondicionada	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2356 – Óleos combustíveis para caldeiras (Fuel-oil)	»	318 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel-oil)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2362 – Querosene	»	26 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2365 – Óleos e graxas lubrificantes	»	16 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2366 – Óleos para iluminação de gás	»	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2367 – Óleos para transformadores (Mineral oil)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2380 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	91 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2401 – Ferro fundido ou gusa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2411 – Ferro em barras, vergalhões e vergalhões	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2413 – Ferro em tiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	4 754 [illegible]	4 [illegible]	10 [illegible]	14 [illegible]
2421 – Ferro em níquel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13 767
2422 – Ferrossilício	»	629 437	199 182	1 276 246	1 [illegible]
2431 – Aço em barras, vergalhões e vergalhões	»	19 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2433 – Aço em tiras	»	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	35 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2449 – Aços especiais, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	12 [illegible]	8 [illegible]	23 [illegible]	22 [illegible]
2492 – Limalha grossa	»	25 244	32 775	73 518	131 627

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2495 – Palha ou filamentos toscos	kg	102 162	39 133	1.387.691	500 894
2498 – Solda	»	1 003 629	1 003 259	3.955.612	5 096 889
2499 – Não especificados	»	743 688	312 032	2 047.694	1 335 476
2500 – 2599 – *De outros metais de uso corrente*	»	41 305 022	27.753 855	236.711.277	208 730 813
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	15.339.515	8.261 718	62 617 217	47 576 886
2505 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	282 186	336 596	1 458 606	2 632 664
2509 – Chumbo, n. e.	»	171	2 016	1 993	25 815
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	442 340	461 551	14 480 943	15 631 464
2519 – Estanho, n. e.	»	43 056	9 958	287 896	387 749
2522 – Cobre coado ou fundido	»	6 233 945	10 225 187	34 308 059	67 259 785
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	463 657	422 702	5 230 064	5 263 486
2528 – Cobre eletrolítico	»	12 155 069	3 890 306	76 527 115	31 427 584
2529 – Cobre, n. e.	»	782 098	387 367	7 099 484	3 908 753
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	2 600 681	2 024 414	19 440 697	19 691 708
2578 – Soldas de estanho	»	119 547	156 847	1 625 852	3 030 246
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	236 700	344 576	2 812 923	5 271 571
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»	2 222 783	1 088 135	9 446 420	5 504 545
2585 – Zinco em lâminas ou placas	»	107 434	61 930	801 306	486 765
2589 – Zinco, n. e.	»	124 017	71 994	545 726	450 018
2599 – Não especificados	»	11 823	8 558	56 976	181 774
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	3 564 364	5 514 847	26 757 948	43 345 212
2601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas	»	1 840 079	3 564 755	19 567 323	23 318 161
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	533 992	1.214 948	6 195 640	13 382 397
2607 – Alumínio em resíduos e retalhos	»	1 040 064	534 958	5 801 614	3 378 023
2609 – Alumínio, n. e.	»	19 458	61 483	292 050	905 416
2646 – Silício de manganês para fabricação de aço	»	—	28 159	—	120 579
2651 – Mercúrio em bruto	»	16 913	2 336	899 098	191 663
2658 – Mercúrio refinado	»	1 796	63	116 944	11 518
2679 – Níquel	»	142 317	101 384	2 610 915	1 931 146
2699 – Não especificados	»	5 745	4 761	264 394	95 659
2700 – 2799 – *Metalóides e varios metais*	»	20 668 599	35 659 292	18 029 668	32 269 613
2700 – Argônio	»	4	109	261	11 912
2703 – Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos	»	87	92	4 418	3 681
2705 – Hélio e outros gases raros	»	615	35	36 153	28 075
2716 – Iôdo bruto ou impuro	»	10.750	7.250	634 797	438 676
2717 – Iôdo puro	»	2.222	1.401	185 565	120 534
2720 – Enxôfre em barra	»	19.918.347	34.525.206	13 326 443	24 328 909
2721 – Enxôfre moído	»	539.544	805.539	740 900	1 132 649
2724 – Enxôfre purificado	»	4.128	16 463	41 022	200 830
2726 – Selênio	»	2.548	2.250	187 082	170 139
2735 – Fósforo	»	10.761	15.170	288 305	370 202
2759 – Metalóides	»	36	12.032	2 441	606 426
2790 – Antimônio para uso industrial	»	149.057	235 143	2 079 440	4 277 455
2796 – Metalóides para análise ou uso científico	»	3.515	378	70 676	20 110
2799 – Não especificados	»	26.985	38 224	482 405	453 845
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	119.342.010	86.917 799	66 670 874	58 879 930
2850 – Cal	»	32.304	35.970	38 628	49 734
2854 – Cimento de magnésio	»	28.991	46.271	64 074	123 805
2855 – Cimento "portland" branco	»	2.320.407	2.845.402	2 170 140	3 906 010
2856 – Cimento "portland" comun	»	116.737.342	83.734.599	63 898 268	53 378 898
2857 – Cimento de ferro	»	1.349	1.770	8 440	16 389
2858 – Cimento, n. e.	»	151.887	94.790	279 740	651 249
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	58 446	110 088	169 145	632 544
2889 – Vidro em pó ou em fio	»	11.308	48.999	41 998	131 274
2899 – Não especificados	»	6	—	462	—
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	5.795.608	10.338.524	17 231 999	31 754 674
2910 – Azul-ultramar	»	14.436	24.440	285 366	602 772
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	951.046	645.372	4 003 057	3 179 225
2914 – Côres metálicas em pó, purpurinas ou bronze cores	»	28.625	19.864	888 798	569 102
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	2.063.512	4 684 259	8 340 034	20 674 560
2918 – Verde Paris	»	6.022	3.224	71 904	36 509
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	111.810	107.032	1 304 220	1 890 174
2980 – Aguarrás artificial	»	2.577.128	4.835.621	2 236 087	4 645 728
2988 – Terras coloridas	»	43.029	18.712	131 613	96 544
3000 – 3399 – DE TÊXTEIS	»	14 270 396	2 767 098	180 253 691	202 295 732
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	11.891 591	9 685 140	109 147 542	108 199 289
3000 – 3099 – *Algodão*	»	195 235	185 432	36 128 672	41 136 874
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	141 371	165 271	27 032 137	39 344 564
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	53 864	15 945	9 096 585	1 390 945
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	—	4 234	—	431 028
3099 – Não especificado	»	—	12	—	337
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	11 696.356	9 499 708	73 018 870	67 069 115
3106 – Cânhamo em fio para tecelagem	»	30.097	112 626	811 049	1 011 190
3111 – Cânhamo em bruto	»	49.799	178 341	594 841	2 664 497
3113 – Estôpa de cânhamo	»	102.092	30 571	329 297	359 256
3119 – Cânhamo, n. e.	»	148.870	6 754	1 829 840	168 391
3126 – Juta em fio para tecelagem	»	34.281	32 460	591 375	714 920
3131 – Juta em bruto	»	10 688.193	8 900 135	47 622 769	48 087 185
3139 – Juta, n. e.	»	29	514	200	6 099
3141 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	1.885	1 642	162 581	173 067

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
3146 – Linho em fio para tecelagem	kg	226 386	128 280	11 486 369	7 078 105
3149 – Linho, n. e.		61 086	11 757	2 369 860	468 938
3153 – Estôpa de linho		27 879	16 000	893 882	97 500
3159 – Linho, n. e.		325 559	82 221	6 341 831	1 642 833
3199 – Outras fibras vegetais n. e.			1 100		25 978
3200 – 3299 – *De origem animal*		2 108 119	2 396 319	97 626 831	110 992 450
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	12 427	17 934	1 078 160	1 564 263
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	147 641	204 146	14 568 723	21 121 918
3209 – Lã em fio, n. e.	»	6 478	23 104	702 486	3 127 020
3221 – Lã em bruto	»	1 502 660	1 719 881	26 575 741	37 089 282
3222 – D sperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	24 588		999 159	
3223 – Resíduos do beneficiamento da lã	»	100 888	34 746	2 572 243	1 032 308
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma	»	14 063	19 370	2 247 971	2 568 102
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada	»	128 261	92 386	4 661 482	1 792 573
3229 – Lã, n. e.	»	36 340	1 078	969 655	16 463
3254 – Sêda em fio para bordar, coser e semelhantes	»	4 000	2 886	479 344	1 [illegible] 956
3256 – Sêda em fio para tecelagem	»	10 845	23 007	1 052 098	8 [illegible] 148
3259 – Sêda em fio n. e.	»		200		78 891
3264 – Bôrra de sêda em fio para bordar, coser e semelhantes	»	1 000	1 000	395 270	[illegible] 246
3266 – Bôrra de sêda em fio para tecelagem	»	1 395	3 672	551 508	980 274
3269 – Bôrra de sêda em fio, n. e.	»		400		70 486
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	270 686	380 709	13 479 318	21 7[illegible] 993
3350 – 3379 – *Raion*	»	269 857	364 561	13 439 218	20 [illegible] 613
3356 – Raion em fio para tecelagem	»	149 465	335 693	10 613 389	29 [illegible] 041
3366 – Bôrra de raion, em fio para tecelagem	»		2 800		37 184
3373 – Bôrra de raion em bruto	»	56 707	214 587	912 810	[illegible] 308
3379 – Raion em bruto, n. e.	»	93 765	28 800	1 843 028	776 730
3399 – Outros têxteis sintéticos, n. e.	»	829	2 378	120 100	192 380
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	5 805 699	10 054 182	108 738 389	171 247 532
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*		870 840	2 [illegible]	11 602 545	31 282 081
3419 – Baquelite e semelhantes		417 864	799 [illegible]	5 [illegible]	12 [illegible]
3432 – Celulóide		14 [illegible]	19 874	114 [illegible]	[illegible]
3469 – Galalite e semelhantes	»	[illegible]		7 [illegible]	
3479 – Borracha sintética	»	402 [illegible]	240 [illegible]	344 [illegible]	2 [illegible]
3499 – Não-especificadas	»	311 [illegible]	1 [illegible]	5 [illegible]	10 [illegible]
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para usos industriais*		4 928 779	7 [illegible]	97 [illegible]	138 [illegible]
3911 – Corantes orgânicos		128 414	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3919 – Corantes orgânicos, n. e.		40 [illegible]	77 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura		2 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3921 – Tinta para escrever		12 [illegible]	42 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3922 – Tinta para impressão		247 [illegible]	[illegible]	3 [illegible]	6 [illegible]
3923 – Tintas preparadas à água		111 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
3924 – Tintas preparadas à base de verniz		151 [illegible]	263 [illegible]	2 [illegible]	4 [illegible]
3925 – Tintas preparadas à base de piroxilina		273 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3926 – Tintas preparadas a óleo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3927 – Tintas preparadas à base de betume		45 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3929 – Tintas, n. e.		15 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]	2 [illegible]
3933 – Essências para licores, bombons e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3934 – Leveduras e fermentos para panificação		17 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3943 – Ceras e pastas semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3948 – Aceleradores para vulcanização da borracha		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil					
3957 – Sabões, sabões saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3966 – Preparados à base de sais de cromo para curtimes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3967 – Sintanos ou curtimes sintéticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3969 – Matérias primas e preparações para curtimes n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3973 – Essências para perfumarias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3976 – Perfumes sintéticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3977 – Resinas e outras fixadores de perfumes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
3979 – Matérias primas e preparações para perfumarias n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3981 – Ésteres acéticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3982 – Dissolventes e diluentes n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3984 – Líquidos para após barbear, bronzear, colorir cabelos e preparados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3985 – Dissolventes e removedores de tintas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3986 – Plastificantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3987 – Secativos ou secantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3988 – Vernizes	»	7 499	29 454	74 [illegible]	[illegible]
3991 – Desincrustantes de caldeiras		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3992 – Fritas metálicas, esmaltes, cerâmicos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3994 – Leveduras e fermentos industriais n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e compostos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3997 – Sabões, sabões saponáceos e semelhantes n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3999 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		240 808 492	161 364 467	1 010 964 570	1 640 [illegible]
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		213 401 194	388 505 280	797 577 999	1 496 243 774
4000 – 4099 – *Bebidas*		9 677 073	11 [illegible]	197 [illegible]	155 879 [illegible]
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas		312 8[illegible]	470 [illegible]	[illegible]	10 604 876

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4024 – Conhaques	kg	14 400	18 320	1.132.401	1 105 523
4026 – Genebra	»	52 034	73 873	970.068	1 484 527
4028 – Uísque	»	170 923	295 024	5 520 631	14 739 656
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	294 282	375 446	7.654.989	9 840 572
4032 – Cerveja	»	54 975	128 416	333 665	3 530 360
4049 – Licores de qualquer qualidade	»	25 411	68 931	1.100 071	2 920 097
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	7 842 232	8.409.948	63.095.195	84 298 614
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	29 516	25 285	326 819	509 383
4074 – Champanha e semelhantes	»	43 599	101 347	2.457 601	6 378 107
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	56 531	54 600	2.259 342	2 201 683
4076 – Vinho do porto e semelhantes	»	758 901	755 103	16 641 312	17 458 914
4099 – Não especificadas	»	21 445	67 145	194 681	752 669
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	171 168 883	347.487.374	386.815.622	1 061 217 041
4102 – Aveia	»	3 593 343	1.052 968	9.861 321	3 929 220
4104 – Cevada	»	5 155 351	4.812.694	10.262.898	21 230 326
4107 – Trigo em grão	»	67 271 702	160.232.247	136.291.806	444 174 305
4112 – Ervilhas	»	1 019 169	1.969 957	4.429 918	9 227 223
4115 – Grão-de-bico	»	283 582	475.223	1.701.878	3 527 014
4120 – Cereais, n. e.	»	7 068 252	358.258	18.898.738	2 268 666
4139 – Legumes frescos ou secos	»	47 988	64.433	235.273	410 520
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	962 231	1.022.401	6.179 999	6 462 284
4172 – Farinha de aveia	»	492 631	1.347.516	3.220 006	9 156 337
4177 – Farinha de trigo	»	70 868 546	160.413.606	143.833.668	191 517 195
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	6 164 097	1.148 437	23.210 041	6 198 365
4194 – Cevada torrefata ou malte (1)	»	7 941 805	14.589.532	28.688.353	62 815 515
4199 – Não especificados	»	96	12	1.723	71
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	21 543 075	25.960.610	154.216 322	212 302 758
4300 – Amêndoas	»	252 589	458.186	3.289.183	6 019 385
4302 – Avelãs	»	157 021	279 533	1 904 163	3 182 785
4304 – Castanhas	»	356 210	1 320 075	3 790 526	12 524 623
4306 – Nozes	»	534 262	895 350	7.116 565	10 968 370
4321 – Ameixas frescas	»	121 205	322 758	887 902	2 345 167
4324 – Maçãs	»	8 764 213	9 782 851	50.159.404	65 053 218
4326 – Peras	»	4 796 316	3 535 215	21.718 691	21 029 176
4327 – Pêssegos	»	239 309	531 388	1.324.150	3 398 940
4328 – Uvas	»	1 186 833	2 229 245	10.126 480	20 225 180
4329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	310 485	639 101	1.905 581	4 507 887
4330 – Azeitonas	»	2 894 984	2 894 608	34 506 847	32 163 702
4350 – Frutas em conserva, n. e.	»	106 194	267 506	1.023.128	3 291 495
4361 – Ameixas sêcas ou passadas	»	741 827	992 538	3.857 338	7 458 457
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	351 155	658 477	3.946 537	7 095 002
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	730 321	1.150.795	8.656.044	12 247 504
4399 – Não especificados	»	151	2 915	3 697	31 908
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	11 012 163	3 906 696	148 615 721	65 844 737
4439 – Chá	»	24 204	32 156	853 390	1 092 056
4440 – Anis ou erva-doce comum	»	37 945	89 382	615 527	1 525 350
4442 – Cravo-da-índia	»	49 302	32 601	594 626	314 126
4443 – Cominho	»	7 585	4 876	151 907	95 888
4444 – Canela	»	409 856	99 414	7 816 276	1 000 106
4447 – Pimenta asiática em grão	»	1 234 075	287 310	25 756 278	6 009 220
4449 – Especiarias, n. e.	»	20 423	49 602	580 103	1 985 483
4468 – Azeite de oliveira	»	1.114 634	906 877	82.243 654	41 312 500
4480 – Alhos	»	1 979 006	1 268 708	15.975 290	7 752 880
4482 – Cebolas	»	3 114 387	229 222	7.282 116	1 152 314
4484 – Fôlhas de louro	»	35	276	249	1 909
4489 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	8 143	39 290	142 095	1 084 040
4491 – Batatas	»	2 980 580	849 830	5.875 105	1 783 018
4499 – Não especificados	»	31 988	16 552	819 105	708 852
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	4.654.812	6 865 645	75.022.153	104 301 121
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	132 304	127 171	5.297.160	5.189 095
4519 – Carnes frigorificadas	»	—	29 009	—	486 758
4554 – Presuntos	»	20 609	—	372 367	—
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	2 687	8 215	146 642	252 139
4569 – Línguas, intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	108 979	88 021	4.776.502	4.327 648
4599 – Não especificados	»	29	1 926	1.658	113 550
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	3 251 936	5 280 658	48 070 143	70 295 226
4629 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	39 953	126 902	696.853	1 794 225
4643 – Bacalhau	»	1 930 436	4 506 181	20 705.448	54 844 967
4649 – Peixes salgados-secos, n. e.	»	320 936	164 881	3.425 316	1 680 908
4650 – Peixes salgados ou em salmoura	»	257 092	114 974	4.169.325	3 082 303
4666 – Sardinhas em conserva	»	436 755	163 736	11.284 092	4 580 209
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	266 204	203 981	7.785.794	4 303 614
4699 – Não especificados	»	560		3.315	
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	1 270 572	1 457 816	21.654 841	28 914 899
4712 – Leite em pó	»	356 195	866 944	6 852.582	17 975 097
4719 – Leite, n. e.	»	298 734	125 850	3.168 968	1 324 956
4729 – Manteiga	»	—	32	—	13 516
4739 – Queijos	»	612 427	461 031	11.208.328	9 245 760
4749 – Outros laticínios, n. e.	»	—	1 906	—	66 550
4759 – Ovos em conserva	»	3 125	1 097	332.702	285 744
4799 – Não especificados	»	91	953	2.261	13 261
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	21 133 268	4.955.282	145.364.785	37 873 457
4817 – Sal para uso culinário	»	944 560	180 687	1.194 716	334 787
4818 – Vinagre	»	41 117	21 297	435 061	208 408

(1) Até 1946, 4184.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4819 – Condimentos e mólhos temperados, n. e.	kg	46 908	232 785	511 755	3 632 793
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	112 467	84 476	3 403 516	2 872 433
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	1 [illegible]	137 [illegible]	18 262 770	1 938 350
4869 – Massas alimentícias, n. e.	»	18 845 728	4 206 867	121 [illegible] 523	27 572 858
4899 – Não especificados	»	24 087	111 341	524 445	1 313 828
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	1 619 218	1 038 030	1 [illegible] 633	3 342 279
4909 – Cereais para alimentação de pássaros	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	3 494 750
4959 – Forragens verdes ou sêcas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4999 – Não especificados	»	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	47 529
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	414 511 442	575 217 637	2 904 150 937	5 899 797 153
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	18 [illegible]	8 301 748	8 861 156
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	11 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 482 442
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5114 – Escôvas para dentes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5119 – Escôvas, n. e.	»	2 [illegible]	1 019	183 818	170 827
5120 – Pincéis e broxas de crina para caiação	»	[illegible]	181	2 672	31 919
5121 – Pincéis e broxas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes	»	248	214	49 628	63 189
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	655	558	110 561	149 742
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	111	41	37 048	47 363
5139 – Tecidos de cabelos e pêlos	»	145	154	23 478	47 317
5161 – Correias de pêlo para máquinas	»	234	374	15 [illegible]	19 734
5172 – Chapeus de pelos de castor e semelhantes, simples	grosa	2 044	3 777	285 211	515 149
5199 – Não especificados	kg	22	24	3 885	4 494
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	166	383	65 319	121 892
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	75	99	49 878	16 102
5249 – Manufaturas de chifre ou osso, n. e.	»	0		59	
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	85	289	15 262	48 950
5299 – Não especificadas	»	4	84	120	61 834
5600 – 5599 – *De peles e couros*	»	37 997	13 748	6 [illegible] 976	7 266 537
5609 – Calçados	»	745	11 623	217 792	1 131 383
5619 – Manufaturas de peles de luxo	»	193	176	[illegible] 850	142 930
5647 – Tiras de couro para chapéus	»	15 924	13 084	2 [illegible] 741	2 516 117
5649 – Artigos para confecções, n. e.	»	4 [illegible]	45	152 762	10 246
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	8 [illegible]	11 492	721 077	1 699 708
5669 – Acessórios para máquinas n. e.	»	2 821	2 850	337 380	564 525
5670 – Agasalhos, tais como boás, golas, manchons e semelhantes, de pele, fechados e forrados de qualquer tecido	»	1 760	194	767 893	254 134
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	692	1 270	250 147	438 849
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	689	321	101 [illegible]	99 653
5695 – Malas	»	1 [illegible]	2 [illegible]	264 [illegible]	442 528
5699 – Não especificadas	»	0	22	933	29 285
5700 – 5799 – *De penas*					
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	21 [illegible]	27 [illegible]	118 [illegible]	192 952 917
6003 – 6099 – *De cêdro e de outras pastas de vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]	8 229 315
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	176 376	386 [illegible]	6 [illegible]	7 121 291
6109 – Obras de cortiça, n. e.	»	10 375	22 774	275 297	642 024
6033 – Charutos	»	—	62		28 850
6035 – Cigarros	»	3 177	1 707	158 [illegible]	98 220
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	243 [illegible]	338 927
6100 – 6199 – *De cordas não especificadas*	»	1	0	[illegible]	150
6109 – Bolsas, cestos e estojos	»	1	0	188	150
6133 – Tecidos de juncos ou palhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6200 – 6249 – *De fibras materiais filamentosos exclusive as têxteis*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha	»	9 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6252 – Camalhos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6272 – Chapeus de palha do chile e semelhantes, simples	cento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6294 – Cordoalha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6299 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6545 – Cabos para chapéus-de-sol	»	105 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6569 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6580 – Brinquedos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou [illegible] de adorno fantasia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6586 – Objetos de [illegible]	»	22 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6587 – Palitos para [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6591 – Carretéis ou tubos para linha, barbante ou [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6594 – Malas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6598 – Escadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6599 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6600 – 6699 – *Papel*	kg	23 149 276	25 148 758	86 215 503	125 705 204
6610 – Papel para desenho	»	8 803	13 025	245 394	341 977
6611 – Papel para escrever	»	329 936	442 794	2 494 389	3 944 886
6612 – Papel para impressão	»	675 837	1 399 752	3 753 903	9 654 822
6613 – Papel para impressão de jornais	»	19 486 449	18 324 795	46 658 024	59 308 383
6622 – Papel cristal ou gl cine	»	179 739	106 051	1 447 335	1 055 016
6623 – Papel crepom "gaufre", de sêda e semelhantes	»	159 234	148 406	2 201 612	2 446 900
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	164 845	201 327	1 801 914	3 486 170
6639 – Papel em peças para forrar salas	»	286	3 329	13 916	59 956
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	9 818	5 305	194 008	174 475
6645 – Papel em tiras para cartões perfuráveis	»	110 986	222 919	585 176	1 257 523
6649 – Papel em tiras, n. e.	»	3	1 336	375	59 011
6652 – Papel filtro	»	12 348	25 498	257 197	577 491
6653 – Papel para embalagem de frutas	»	166 088	261 592	919 128	1 602 476
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	151 161	274 047	2 754 850	5 694 148
6659 – Papel para usos industriais, n. e.	»	15 628	1 542	246 745	75 604
6660 – Papel carbono	»	42 447	42 509	2 010 949	2 442 260
6662 – Papel higiênico	»	19 289	34 387	117 004	251 963
6663 – Mata-borrão	»	36 876	27 164	200 806	201 045
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	116 351	79 026	4 932 592	3 592 820
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	359 065	1 439 148	2 075 788	7 486 757
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	387 422	605 473	3 562 987	6 404 547
6676 – Cartão cortado para etiquêtas e fichários	»	237	2 485	18 704	82 206
6680 – Papelão em fôlhas	»	40 763	467 192	579 682	2 789 164
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	145 120	388 403	469 259	1 111 325
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	198 084	239 931	2 714 576	3 361 329
6686 – Papelão para padrões de máquinas de tecer	»	4 801	4 986	81 695	142 111
6690 – Papel provido de cola ou goma	»	5 402	8 739	160 785	371 595
6691 – Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais	»	0	9 330	37	24 242
6694 – Papel celofane e semelhantes	kg	277 009	362 411	5 562 307	7 476 784
6696 – Papel forrado de tecido de algodão ou linho	»	2 347	5 152	56 158	99 915
6699 – Papel n. e.	»	1 462	10 207	84 919	177 009
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	242 580	574 504	9 067 086	21 102 389
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	26 826	22 138	834 723	703 967
6702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	113	66	8 180	9 272
6705 – Livros para leitura	»	84 811	194 328	3 448 032	8 400 857
6710 – Artigos de papel próprios para carnaval e outros divertimentos	»	20	—	67	—
6725 – Mortalhas para cigarros	»	—	558	—	22 794
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	20 505	72 223	459 377	1 407 977
6739 – Tecidos de papel	»	1 276	9 695	42 490	33 451
6767 – Carretéis espulas tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	5 601	34 537	82 472	1 382 385
6785 – Malas de papelão	»	—	64	—	2 771
6786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios	»	31	6	2 751	525
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	41 063	100 059	603 128	1 953 365
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	1 353	2 067	147 474	184 810
6792 – Baralhos	»	18 359	41 923	722 080	1 620 693
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	9 134	27 747	1 198 079	2 046 918
6794 – Mapas geográficos e semelhantes	»	3	436	224	37 642
6796 – Músicas	»	3 633	12 219	181 494	433 585
6797 – Obras impressas	»	28 713	56 222	1 201 726	2 342 538
6798 – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	0	0	411	243
6799 – Não especificados	»	1 139	226	43 349	18 506
6800 – 6889 – *De borracha guta-percha ebonite e semelhantes*	»	138 642	528 356	8 603 768	21 754 794
6826 – Borracha em fio nu	»	21 048	3 669	1 530 439	210 132
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	562	3 063	7 670	203 786
6831 – Borracha em tecidos de sêda	»	—	157	—	11 087
6835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	31	101	10 847	29 133
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	12 305	377 989	531 933	12 704 162
6849 – Artigos de borracha para confecções	»	3	—	60	—
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	55 630	71 334	3 450 261	4 512 622
6863 – Gaxetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	4 002	7 07	214 360	385 229
6869 – Acessórios de borracha para máquinas n. e.	»	543	1 817	48 891	186 728
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	—	711	—	38 758
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	3 426	2 175	432 894	322 051
6880 – Brinquedos de borracha	»	475	2 776	39 160	455 804
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	—	1 993	—	283 557
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	2 542	1 286	139 763	74 766
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	5 719	1 082	347 103	65 250
6886 – Borracha preparada para dentista	»	185	123	31 695	30 010
6887 – Tubos de borracha	»	27 520	38 726	900 665	1 623 414
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	4 049	14 147	253 228	615 215
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	169 352 070	173 236 589	550 359 067	835 405 114
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	6 817 428	6 116 725	31 759 855	49 108 854
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	373 964	456 519	7 358 544	8 957 533
7011 – Cartão, folhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	216 606	245 269	2 344 629	3 258 197
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	10 960	54 726	68 124	339 219
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	241 517	507 901	8 009 733	20 372 766
7017 – Tubos, cilindros e semelhantes de amianto	»	1 039	8 905	1 808	69 520
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	13 442	20 615	185 229	465 084
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	1 090 894	516 117	1 425 378	978 002
7033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	7 077	2 653	15 527	3 472
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	2 218 091	2 279 277	4 205 131	4 285 985

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7035 – Artigos semelhantes de argila	kg	1 089	8 630	35 938	63 272
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	1 203 159	547 497	2 226 573	1 728 421
7041 – Ardósia para escrever	»	22 991	26 758	81 887	101 229
7042 – Lápis ou pistões de ardósia	»	1 050	1 867	23 771	11 984
7095 – Rebolos de granito	»	39 183	70 245	246 924	367 160
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	2 266	156 192	26 747	588 876
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	1 475	8 146	59 079	288 171
7086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	913 974	879 315	2 096 327	2 482 079
7088 – Produtos refratários, n. e.	»	343 022	73 143	1 123 969	286 916
7095 – Cadinhos de grafita	»	71 099	148 297	885 529	1 915 138
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	2 345	448	281 249	54 402
7099 – Não especificadas	»	36 249	143 198	1 098 341	2 773 087
7100 – 7199 – *Ds minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1 825	1 741	2 876 802	2 505 605
7100 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro com pedras preciosas	g	5	—	3 371	—
7101 – Outros adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro	»	57 057	226	54 557	150
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	»	5 800	28 739	9 927	30 977
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.	»	1 713	1 254	777	62 914
7119 – Manufaturas de platina	»	22 940	775	62 958	11 645
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	»	99 050	73 885	285 142	175 811
7128 – Manufaturas de prata com marfim e outras matérias	»	7 345	14 933	19 932	24 984
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	1 667 247	1 529 844	2 412 744	2 117 192
7199 – Não especificadas	»	18 536	59 399	49 291	81 982
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	157 037 079	157 182 884	158 131 891	661 390 943
7403 – Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»		5 709		14 989
7404 – Chapas galvanizadas para construção de navios	»	341 [illegible]	555 830	841 825	1 393 652
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	257 050	378 146	774 109	1 961 027
7409 – Chapas, n. e.	»	548 418	1 083 280	2 048 276	5 940 998
7410 – Alfinêtes	»	3	44	291	3 784
7412 – Arame farpado	»	4 330 513	8 659 015	12 505 358	32 050 805
7413 – Grampos galvanizados para cêrca	»	412 833	1 209 341	1 674 492	5 119 488
7414 – Cabo ou cordoalha	»	1 185 [illegible]	1 051 108	10 101 101	8 305 120
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	13 368 849	16 585 941	47 147 894	71 529 637
4317 – Tela de arame	»	77 365	105 946	635 934	1 103 840
7420 – Arquivos e fichários	»	2 148	16 582	79 819	440 567
7412 – Burras ou cofres	»	7 938	14 951	253 818	326 420
7420 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	67 [illegible]	64 193	1 241 162	1 544 178
7430 – Componentes de fôlha de flandres	»	[illegible]	534	5 125	17 584
7435 – Latarias de folha-de-flandres	»	21 [illegible]	10 [illegible]	61 [illegible]	135 666 397
7439 – Obras de folha-de-flandres, n. e.	»	[illegible]	8 [illegible]	276 [illegible]	1 095 616
7440 – Canalões, testadas, [illegible]	»	225 [illegible]	[illegible]	2 884 [illegible]	7 029 893
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	1 [illegible]	2 [illegible]	11 [illegible]	19 300 079
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	209 819	310 326	1 [illegible]	2 369 130
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	173 311	272 142	3 735 412	6 622 471
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	3 760 869
7452 – Caixilharia, grades e portões	»	4 [illegible]	34 875	47 995	532 088
7453 – Estruturas completas e desarmadas para edificações	»	311.101	2.231.341	891.357	8.431.386
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	1 621 867	3 [illegible]	6 [illegible]	16 421 807
7455 – Comportas	»	1 [illegible]	[illegible]	14 542	496 481
7456 – Pórticos e torres para cabos de transmissão elétrica	»	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	9 683 695
7458 – Obras para construções, n. e.	»	1 [illegible]	5 [illegible]	6 [illegible]	22 101 295
7459 – Obras para construções, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 993 898
7460 – Acessórios para máquinas de indústria [illegible]	»	[illegible]	708 [illegible]	4 [illegible]	2 552 814
7461 – Acessórios para máquinas de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 640 075
7462 – Acessórios para máquinas de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	180 014
7463 – Acessórios para máquinas de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	490 389
7465 – Acessórios para máquinas de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7466 – Acessórios para máquinas de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 021 091
7467 – Acessórios para máquinas de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5 783 011
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	82.835.142	30.852.985	147.458.267	71 453 702
7477 – Tubos, [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 744 155
7480 – Agulhas para costura, [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	1 185 124	3 170 895
7483 – Fogareiros, fornos [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7484 – Objetos para cama de [illegible] ou fantasia	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	361 701
7485 – Artigos para escritório	»	112.818	580 640	2 597 789	10 161 118
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	11 611	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7487 – Tubos flexíveis	»	18 [illegible]	31 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7488 – Tubos, exceto os flexíveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7490 – Recipientes para [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7492 – Caixotes, engradados [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7493 – Correntes	»	6 355	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e	»	161 418	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7495 – Obras [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	6 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	687 939	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7499 – Não especificadas	»	1.186 749	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	11.865	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7507 – Canos de chumbo	»	12.069	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7509 – Manufaturas de chumbo, n. e.	»	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7519 – Manufaturas de estanho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1) Até 1946, 4181.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	kg	1.334	22.295	117.134	1.605.564
7521 – Bicos de cobre para gás	»	119	368	17.425	98.640
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	8.745	64.464	395.829	1.850.168
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	1.134	991	131.137	120.962
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	71.239	127.370	3.778.134	7.152.484
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	20.047	39.468	777.840	1.704.103
7536 – Arame nu de cobre	»	152.926	307.875	1.552.313	3.548.238
7537 – Tela de arame de cobre	»	19.443	51.137	2.029.311	4.740.823
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»	1.539	1.086	92.491	138.532
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	5.935	11.726	871.324	1.580.036
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	2.404	1.997	1.180.706	415.340
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1.497	3.196	217.059	494.912
7555 – Artigos de cobre para escritório	»	290	308	67.884	50.239
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	15.756	3.475	871.435	847.282
7560 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»	609	343	27.242	19.742
7567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	»	7.190	21.755	141.140	330.088
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.	»	7.920	15.477	275.847	694.259
7573 – Fogareiros de cobre	»	8.513	17.091	512.002	976.384
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	10.558	7.313	229.269	429.471
7575 – Fôlhas de cobre para prateur ou dourar	»	1.533	2.823	97.408	211.815
7577 – Tubos de cobre	»	355.600	222.356	5.209.099	4.196.934
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	34.011	82.237	1.025.918	3.909.951
7583 – Chapas de zinco	»	406.429	177.315	3.271.831	4.591.224
7589 – Obras de zinco, n. e.	»	19.729	22.307	454.186	878.228
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia	»	8.032	15.553	271.427	794.151
7599 – Não especificadas	»	581	319	30.331	16.890
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	386.385	503.261	5.225.918	9.644.103
7603 – Chapas de alumínio	»	139.608	85.923	966.028	1.418.117
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	219.156	387.727	3.068.584	6.910.511
7664 – Molibdênio em fio	»	10	—	7.568	—
7679 – Manufaturas de níquel	»	24.547	15.353	1.093.697	1.056.091
7684 – Tungstênio ou volfrâmio em fio	g	3.760	28.600	8.329	56.160
7699 – Não especificadas	kg	3.060	11.233	81.712	203.194
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	3.322.913	7.875.377	28.250.335	70.760.984
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço	»	69.311	457.473	522.001	3.111.166
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	1.972.029	4.613.924	7.787.166	19.850.492
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	85.374	272.195	953.149	1.386.300
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	33.491	84.027	586.711	1.276.213
7839 – Artigos de louça e vidro para escritórios	»	1.310	13	11.896	1.892
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	551	2.201	80.063	133.983
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.	»	—	894	—	129.871
7851 – Empôlas de vidro para laboratórios	»	6.227	3.977	371.422	237.272
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	38.829	35.693	1.173.899	2.298.865
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	12.160	9.424	182.954	141.208
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	118.047	375.504	1.521.413	4.907.102
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	8.428	14.891	788.132	2.085.750
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	159.128	290.109	4.126.247	9.277.322
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	5.855	11.381	369.723	152.615
7881 – Empôlas ou bulbos de vidro para lampadas elétricas	»	7.234	19.483	134.700	309.007
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	190.711	486.135	1.287.011	2.388.509
7883 – Garrafões de vidro	»	7.021	1.513	105.895	25.106
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	63.916	72.279	2.017.865	4.095.150
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	3.578	6.129	115.024	251.811
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	459.572	993.245	3.850.120	15.129.946
7887 – Tubos de vidro	»	8.019	2.502	183.719	78.853
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	71.522	92.385	1.691.201	3.190.921
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1.713.855	2.528.566	63.046.883	180.856.432
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	1.535.070	2.164.311	44.664.809	131.668.721
8000 – 8099 – *De algodão*	»	167.204	320.008	16.650.580	40.043.395
8009 – Tecidos brancos	»	6.512	29.047	2.501.904	5.940.107
8019 – Tecidos crus	»	5.732	15.083	478.972	1.009.723
8021 – Tecidos estampados	»	1.377	11.162	877.582	2.139.086
8027 – Tecidos tintos	»	13.073	29.590	3.156.896	5.745.925
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	222	14.515	25.754	2.143.354
8031 – Tecidos com mescla	»	5.184	1.551	299.913	319.961
8032 – Panos para forros	»	106	4.657	12.849	310.852
8034 – Lonas	»	4.114	14.442	229.976	483.605
8036 – Panos para encapar livros	»	53.712	3.295	1.465.795	178.797
8037 – Fitas isolantes	»	2.412	33.244	109.697	1.429.701
8038 – Lamé dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	12	22	17.794	38.017
8039 – Tecidos, n. e.	»	13.086	34.191	2.690.075	4.260.320
8040 – Passamanaria	»	—	9	—	7.005
8044 – Cadarços, cordões e tranças	»	5.054	7.801	385.721	519.885
8047 – Rendas	»	—	1.181	—	1.092.074
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	2.083	3.410	530.938	2.072.868
8050 – Alcatifas e tapêtes	»	—	2.059	—	153.357
8059 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	6	—	13.336	—
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	2.415	7.032	161.120	624.169
8069 – Acessórios para máquinas, n.e.	»	1.510	14.972	85.202	904.282

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8075 – Gravatas	kg	—	12	—	3.377
8077 – Meias	»	284	1.[illegible]	17.200	[illegible]
8078 – Roupa feita	»	2.[illegible]	12.[illegible]	706.[illegible]	3.[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	1.[illegible]	7.[illegible]	1.[illegible]	3.[illegible]
8089 – Artigos de uso doméstico	»	[illegible]	3.[illegible]	78.[illegible]	1.[illegible]
8094 – Cordoalha	»	12.[illegible]	17.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8095 – Iscas para isqueiros	»	—	0	—	150
8097 – Oleados	»	2.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8099 – Não especificadas	»	29.[illegible]	13.[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
8100 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8114 – Cordoalha de Cânhamo	»	2	23	80	843
8119 – Manufaturas de cânhamo, n. e.	»	2.[illegible]	21.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8134 – Cordoalha de juta	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8139 – Manufaturas de juta n. e.	»	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8169 – Tecidos de linho, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8176 – Roupas de linho, de cama ou mesa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e	»	[illegible]	2.[illegible]	[illegible]	[illegible]
8184 – Cordoalha de linho	»	1.652	293	112.028	20.835
8189 – Manufaturas de linho, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	78	7	7.084	263
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	[illegible]	11.041	[illegible]	[illegible]
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	162.601	287.491	15.032.188	[illegible]
8209 – Tecidos de lã, n. e	»	27.566	110.554	5.231.210	[illegible]
8219 – Artigos de lã para confecções	»	109	0	88.316	[illegible]
8220 – Alcatifas e tapêtes de lã	»	15.507	27.309	3.013.566	[illegible]
8231 – Cobertores de lã	»	1.236	0.928	142.381	[illegible]
8232 – Chapéus de fêltro simples	um	951	829	119.368	[illegible]
8238 – Roupa feita de lã	kg	[illegible]	7.787	[illegible]	[illegible]
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e	»	767	3.552	214.808	[illegible]
8244 – Peças de lã para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8246 – Fêltro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8249 – Manufaturas de lã, n. e	»	21	397	14.516	[illegible]
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	370	237	870.774	[illegible]
8259 – Tecidos de sêda n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8264 – Fitas de sêda	»	—	0	—	618
8269 – Artigos de sêda para confecções, n. e	»	92	219	183.607	494.274
8277 – Meias de sêda	»	—	26	—	[illegible]
8278 – Roupa feita de sêda	»	66	111	53.057	[illegible]
8279 – Artigos de sêda de uso domestico ou pessoal, n.e.	»	396	766	508.369	808.812
8289 – Manufaturas de sêda n. e	»	529	821	174.046	418.607
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8350 – 8389 – *De Rayon*	»	13.716	75.280	2.685.074	5.153.265
8359 – Tecidos de rayon	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8364 – Fitas de rayon	»	16	48	11.111	[illegible]
8378 – Roupa feita de rayon	»	445	963	165.412	420.908
8389 – Manufaturas de rayon, n. e	»	1.114	1.086	482.941	1.198.275
8397 – Meias de nylon (1)	»	—	398	—	252.249
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e	»	2.468	1.[illegible]	664.512	318.471
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	410.585	470.792	36.264.233	30.700.780
8430 – Brinquedos de celulóide	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8435 – Lâminas de celulóide	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8443 – Botões ou miçangas de outras matérias plásticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8444 – Fechos de outras matérias plásticas para bolsas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8445 – Cabos, castões e ponteiras de outras matérias plásticas	»	24	1.875	8.010	238.290
para bengalas e chapéus-de-sol	»	—	2.612	—	505.965
8475 – Escôvas de materias plásticas e nylon (1)					
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas	»	—	17.607	—	1.160.951
8479 – Artigos de outras materias plásticas de uso pessoal, n.e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8481 – Bolas de outras matérias plásticas para balizas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	4.176	315.916	179.141	17.047.350
8499 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8599 – *Produtos químicos e afins*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8502 – Ácido cítrico	»	197.117	47.010	3.411.534	730.033
8503 – Ácido fórmico	»	[illegible]	128.776	[illegible]	[illegible]
8504 – Ácido lático	»	—	11.540	—	152.661
8505 – Ácido oxálico	»	3	65.971	75	1.094.792
8507 – Ácido tanico	»	24.154	10.344	779.546	566.503
8508 – Ácido tartarico	»	152.468	92.718	3.792.224	1.690.278
8509 – Ácidos orgânicos, n. e	»	34.193	92.330	707.385	1.497.218
8519 – Álcoois	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8521 – Açúcares e sinilcorantes naturais ou artificiais	»	119.665	77.109	1.615.317	1.414.785
8522 – Cânfora sintética	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8525 – Formol	kg	129.796	349.340	392 574	1.663 130
8531 – Clorofórmio	»	53.813	35 303	577 058	441 034
8530 – Éteres e seus derivados, n. e	»	28 659	32 146	1.016 490	825 279
8541 – Xilol (1)	»	—	33.674	—	97 970
8543 – Benzol industrial puro 2º c (1)	»	—	2 000	—	6 929
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	1.182 451	—	2 684 618
8546 – Toluol para nitração(1)	»	—	174.145	—	596 986
8547 – Naftalina	»	7.500	33.162	30.418	240 846
8548 – Toluol industria puro 2º c (1)	»	—	113 709	—	345.794
8552 – Nitrobenzol, nitrotoluóis, clorobenzóis, e clorodinitrobenzóis	»	128 860	50.574	2.693.973	435 777
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas, n. e	»	10 896	97 631	295.346	3 410 724
8567 – Fenol	»	70.426	81 410	1.289 990	1.419 696
8571 – Acetato de cálcio	»	5	—	160	—
8572 – Sais de cromo	»	3.920	45	76 526	936
8574 – Prussiato amarelo (Ferrocianeto de potássio)	»	20.552	30 494	200 148	358 370
8575 – Ferrocianeto de sódio	»	2.009	7.941	13 586	53 590
8576 – Cianeto de potássio	»	21.154	6.141	356.284	121 925
8577 – Cianeto de sódio	»	64.386	69.209	437 584	450 004
8578 – Tártaro emético, (Tartarato de antimônio e potássio)	»	5.481	8 806	143 336	205 826
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	3 878	24.754	211 247	144 528
8591 – Desidratantes para álcool	»	12.089	—	34 316	—
8599 – Não especificados	»	2.443.892	977 356	10.660 980	9 417 882
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	24 564 279	35.124 891	44.318 089	68 147 734
8601 – Bicarbonato de sódio	»	920 333	3.086 384	898 191	4 841 182
8602 – Alvaiade de chumbo, (Carbonato básico de chumbo)	»	66 753	82 749	334 640	947 639
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	7.391	124.021	27 043	473 012
8606 – Potassa e Carbonato neutro de potassio	»	140.776	239.090	569 014	1 115 102
8607 – Barrilha, (Carbonato neutro de sódio)	»	14.756 858	14.713 105	13.096 170	23 166 908
8609 – Carbonatos, n. e	»	137.290	142.525	573 033	918 026
8610 – Cloreto de cobalto	»	23.517	11	58 793	1 487
8612 – Cloreto de bário	»	—	15.896	—	44 106
8613 – Cloreto de cálcio	»	536 752	600.872	819 194	729 104
8614 – Cloreto de estanho	»	13.781	994	140.070	32 954
8615 – Cloreto de zinco	»	—	39.025	—	188 807
8616 – Iodeto de potássio	»	1.778	2 281	120 087	177 849
8619 – Sais halóides, n. e	»	172.188	263.750	1.178 992	1.658 240
8620 – Clorato de potássio	»	485.717	374.975	3.329 175	2 145 593
8621 – Clorato de sódio	»	8 897		34 132	
8624 – Perclorato de amônio	»	20.030	76 000	144 620	516 120
8634 – Hipoclorito de cal ou cálcio, (Cloreto de cal)	»	365.960	690.489	1.384 027	2 255 671
8640 – Nitrato de amônio	»	66	19.170	1 186	72 523
8642 – Nitrato de chumbo	»	9 779	—	49 020	—
8645 – Nitrato de potássio	»	23.557	161 935	297.111	686.957
8647 – Nitrato de sódio	»	—	917	—	2 471
8649 – Nitratos e nitritos, n. e	»	64.021	70.944	284 883	557 643
8651 – Sulfêto de antimônio	»	68 395	32 102	589 143	270 000
8657 – Sulfêto de sódio	»	742 092	1.119.525	1.283 884	5.280 160
8659 – Sulfetos, n. e	»	998	240	12.788	6 067
8660 – Sulfato de alumínio	»	1.005 449	1.197.886	1.132 594	1.243.179
8662 – Sulfato de bário	»	184 933	211.980	438 724	584 196
8664 – Sulfato de cobre	»	1.427 054	499 875	4.134 386	1.504 735
8665 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	2.767	36 449	11.719	81 686
8666 – Pedra-ume	»	44.163	40.722	86 378	106 569
8667 – Sal de glauber, (Sulfato neutro de sódio)	»	1.235 144	3.475 269	1.726 514	3 912 336
8669 – Sulfatos e alumens, n. e	»	267.484	88 571	584 994	415 764
8670 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	437.027	750.781	2.399 482	4.066 508
8681 – Sais halóides para análise	»	1.565	995	28 563	15 698
8682 – Sais de cromo para análise	»	52	5	1.625	150
8690 – Cromato de potássio	»	114.139	53.048	771 871	476 978
8691 – Cromato de sódio	»	456.610	122 810	2.797 066	985 749
8692 – Sais de cromo, n. e	»	20.058	6 750	156 972	33 667
8693 – Arseniato de chumbo	»	119.825	271 898	2.547 657	2 298 645
8695 – Boratos	»	159.053	66 604	360 217	201 747
8697 – Silicato de sódio	»	19.268	1.268 671	30.681	2.248 056
8699 – Não especificados	»	202.069	5 237 052	1 174 620	3 953 802
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	19 581.645	30.375 335	51.247 588	119 037 411
8701 – Ácido bórico	»	109.461	178 340	840 245	704 775
8702 – Ácido clóridrico ou muriático (1)	»	—	146	—	1 764
8705 – Ácido nítrico (1)	»	—	193	—	3 198
8706 – Ácido fosfórico	»	—	135 802	—	973 417
8707 – Ácido sulfúrico (1)	»	—	60.273	—	112 067
8709 – Ácidos minerais, n. e	»	812	14 494	9 121	187 043
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	254.393	159 069	617.969	1 419 686
8736 – Potassa cáustica, (hidróxido de potássio)	»	164.922	738 051	963.387	3.855 035
8737 – Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	11.939.344	22.097 149	23 553.751	92 415 909
8750 – Óxido de cobalto	»	6.137	8 224	517.852	474 802
8751 – Óxido de antimônio	»	50.288	62.555	42 164	749 158
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão, (óxido de chumbo)	»	136 413	68.454	686.244	610 208
8754 – Vermelho de ferro, (óxido de ferro-férrico)	»	154.628	242 737	801.032	1 012 227
8755 – Óxido ferroso-férrico (magnético)	»	242 717	317 962	730 568	1.241 903
8756 – Magnésia calcinada (óxido de magnésio)	»	33.190	35 639	245.197	223 876
8757 – Óxido de ferro	»	58.878	105 587	458.433	1 707 419
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	2 295 198	3.836 592	9.844.758	24.009 158
8759 – Óxidos, n. e	»	72.483	33 378	1 272 132	722 620
8764 – Água oxigenada	»	218 857	80 592	3.393 032	1 243 131
8769 – Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e	»	11.806	7 525	181 090	51 286
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	3 270	4 182	50 165	130 044
8789 – Produtos químicos para análise, n. e	»	3.045	9.099	113 388	304 247

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	kg	[illegible]	6 429	11 741	54 780
8791 – Amônia comprimida	»	266 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible] 516	1 [illegible] 748
8793 – Hidrossulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	[illegible]	158 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
8794 – Gases compostos	»	742 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]
8795 – Produtos químicos agressivos (sujeitos à licença do Ministério da Guerra)	»	[illegible]			
8799 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8809 – Adesivos e emplastros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8811 – Cafeína e seus sais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8813 – Morfina e seus sais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8815 – Quinino e seus sais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8817 – Estriquinina e seus sais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8818 – Teobromina e seus sais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8819 – Alcalóides, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8824 – Extratos medicinais	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8840 – Injeções medicinais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8855 – Hormônios naturais ou sintéticos (1)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
8866 – Metais e metalóides coloidais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8871 – Creolina e semelhantes	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8872 – Lisol e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8877 – Preparações purgativas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8887 – Penicilina e semelhantes	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8889 – Seruns, vacinas e semelhantes, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8891 – Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8895 – Glicosidos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8896 – Gotas medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8897 – Substâncias radiativas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8903 – Cianamida de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8904 – Sulfato de amônio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8907 – Salitre do Chile, (nitrato de sódio impuro)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8908 – Uréia sintética	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8913 – Fosfatos naturais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8918 – Superfosfatos de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8925 – Cloreto de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8927 – Sulfato de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8936 – Adubos químicos, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8941 – Massas ou pastas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8950 – Perfumarias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8973 – Preparações a base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8979 – Preparações, n. e	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8989 – Preparações para análise	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8993 – Colas preparadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9019 – Instrumentos para desenho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9051 – Contadores e registradores de gás	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9052 – Densímentros e areômetros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9053 – Hidrômetros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9054 – Vi[illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9058 – Termômetros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9066 – Oculos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9068 – Vidros para óculos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9080 – Máquinas fotográficas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9084 – Cinematógrafos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9085 – Filmes cinematográficos impressos	kg	2.783	4.612	1.252.053	2.167.424
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	8.136	3.610	812.150	687.209
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»	727	2.809	92.983	488.258
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	8.008	26.789	1.017.589	2.706.353
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	4.566	17.356	565.197	1.794.183
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	2.321	7.942	82.994	608.722
9095 – Gasogênios	»	169	2.998	12.019	96.885
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	14.352	6.266	1.104.224	614.441
9099 – Não especificados	»	28.239	121.973	3.502.794	11.752.454
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	49.244	79.316	9.219.208	13.042.347
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	89.953	161.008	62.823	109.415
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	279.677	303.571	160.764	244.701
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	359	273	40.889	41.064
9129 – Aparelhos para medicina, n. e.	»	2.748	11.069	469.997	1.108.302
9132 – "Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	2.181	2.926	609.737	1.050.224
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	4.803	3.511	79.511	57.376
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e.	»	1.918	1.341	75.953	39.325
9144 – Mesas para operações	»	875	603	71.069	47.392
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	2.518	7.019	786.215	1.834.976
9161 – Cadeiras para dentista	»	193	2.212	7.179	113.194
9162 – Dentes artificiais	»	26	7	42.614	20.592
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	4.043	9.066	1.270.932	1.719.746
9191 – Artigos de borracha	»	2.221	5.773	277.301	756.762
9196 – Preparações para dentista	»	9.898	19.185	769.744	944.327
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	12.871	10.789	3.821.876	4.497.785
9199 – Não especificados	»	4.130	5.074	672.604	128.166
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	262.574	524.844	42.552.155	58.010.811
9309 – Instrumentos de corda e acessórios	»	84	1.188	39.229	149.592
9319 – Instrumentos de percussão e acessórios	»	25	474	8.332	52.345
9326 – Gaitas	»	26	2.184	9.815	550.318
9329 – Instrumentos de sôpro e acessórios, n. e.	»	102	763	65.216	354.606
9331 – Harmônicas	»	4.712	13.918	1.146.526	3.412.959
9332 – Harmônios	um	2	28	9.290	79.624
9334 – Órgãos	»	7	18	21.554	186.715
9336 – Pianos	»	346	597	2.220.272	5.102.264
9337 – Acessórios para pianos	kg	8.961	8.820	666.038	520.185
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	25.524	52.185	1.941.121	4.137.692
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	15.097	87.929	749.075	4.353.842
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	63.010	101.180	5.286.957	8.701.995
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	2.179	3.986	330.316	675.071
9369 – Despertadores	»	31.711	68.588	3.863.072	10.115.350
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	9.334	7.316	22.265.412	12.231.703
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	9.818	25.134	1.120.030	3.150.304
9375 – Relógios registradores de freqüência	»	297	1.959	81.256	365.963
9379 – Relógios, n. e.	»	2.115	2.615	475.067	671.398
9388 – Vidros para relógios	»	331	16.531	130.604	831.802
9389 – Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	3.559	7.610	1.716.973	2.040.359
9399 – Aparelhos de mecanismo delicado, n. e.	»		1		712
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	2.330.514	4.706.905	65.161.628	160.156.136
9401 – Canivetes	»	961	10.389	298.253	3.084.112
9402 – Facas	»	10.891	57.520	1.227.471	6.734.187
9405 – Navalhas	»	4.376	2.524	774.603	751.356
9407 – Terçados ou facões de mato	»	1.188	12.834	54.661	111.803
9408 – Tesouras	»	5.049	11.910	633.119	2.036.666
9409 – Cutelaria, n. e.	»	1.023	5.730	181.209	620.744
9410 – Alfanges	»	9.221	8.321	518.605	129.736
9412 – Enxadas	»	342.309	785.952	1.835.348	12.123.086
9413 – Facões grossiros sem gume para cortar cana	»	981	7.772	16.108	243.778
9415 – Machados	»	82.613	220.351	999.278	3.611.853
9416 – Pás e pequetas	»	261.597	497.104	2.163.818	4.177.733
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	40.618	128.839	524.113	2.195.172
9444 – Limas de aço	»	514.428	599.258	12.111.980	19.863.357
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	1.504	1.907	209.659	104.143
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	4.505	8.446	572.906	1.059.753
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	760.281	1.624.055	25.551.127	72.037.911
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	26.308	73.717	604.570	3.713.777
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	330.617	516.721	12.312.926	24.983.455
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	15.376	23.405	729.229	1.250.699
9499 – Não especificados	»	10.668	107.130	815.335	1.729.066
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	7.646.203	12.611.843	272.495.304	542.202.500
9500 – Instalações completas para rádiotelefonia e radiotelegrafia	»		73		1.141
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	166.807	259.083	28.496.574	35.657.957
9504 – Aparelhos receptores de rádiotelefonia e radiotelegrafia	»	31.650	78.557	1.969.096	4.694.158
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	272.616	829.041	31.788.256	63.905.887
9506 – Acessórios para rádios	»	330.034	445.700	27.293.639	18.938.720
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	1.117	356	109.092	55.440
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	34.134	61.419	7.336.914	15.276.040
9511 – Aparelhos eletrodentários	»	384	2.374	78.615	395.662
9516 – Aparelhos de raios x e semelhantes (1)	»		22.507		2.706.067
9518 – Empôlas e lampadas para aparelhos de raios x e semelhantes	»	613	1.547	463.554	737.858
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	18.953	13.976	2.106.092	1.682.720
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	815.511	216.515	3.138.381	4.811.046

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9522 – Geradores e semelhantes	kg	847 956	716 440	20 962 250	22 000 838
9523 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	»	91 808	164 979	940 [illegible]	4 891 166
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	175 365	537 215	6 151 878	21 209 606
9525 – Motores	»	1 284 746	1 643 580	31 180 944	48 752 [illegible]
9526 – Pilhas	»	387 [illegible]	474 371	5 887 [illegible]	6 114 [illegible]
9527 – Transformadores estáticos	»	605 687	1 [illegible] 675	13 789 [illegible]	42 321 760
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	35 [illegible]	41 747	2 440 [illegible]	2 [illegible]
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	25 [illegible]	100 [illegible]	1 141 [illegible]	6 [illegible]
9536 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	13 761	81 [illegible]	1 682 767	7 [illegible]
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	47 [illegible]	48 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9553 – Ferramentas elétricas	»	196 [illegible]	139 [illegible]	6 715 [illegible]	10 [illegible]
9554 – Ferros de engomar	»	13 [illegible]	54 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	9 344	17 [illegible]	[illegible]	3 024 [illegible]
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	81 478	109 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	121 [illegible]	125 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	6 [illegible]	11 825 [illegible]
9560 – Cabos e fios de alumínio para instalações elétricas	»	147 [illegible]	—	1 [illegible]	—
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	53 [illegible]	12 567	[illegible]	212 [illegible]
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	92 [illegible]	213 [illegible]	2 71[illegible]	[illegible]
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	51 [illegible]	150 [illegible]	1 31[illegible]	[illegible]
9572 – Carvões para eletricidade	»	688 [illegible]	773 [illegible]	5 891 [illegible]	7 [illegible]
9575 – Isoladores de vidro	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	245 [illegible]	151 [illegible]	2 262 [illegible]	[illegible]
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]
9581 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»	116	292	13 [illegible]	[illegible]
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	2 169 [illegible]	[illegible]
9583 – Peças de zinco para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	72 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9588 – Fios e outros materiais para resistências elétricas (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9591 – Amplificadores elétricos de som	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9592 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos elétricos térmicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9594 – Elevadores elétricos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9598 – Pára-raios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9599 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9602 – Acessórios para arados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9603 – Debulhadores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9605 – Semeadeiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9606 – Tratores agrícolas	»	87 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9610 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9640 – Máquinas e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9641 – Desnatadeiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de conservas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de papéis e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9644 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cacau	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de fiação	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de plásticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de artefatos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	kg	—	127	—	926 172
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	99 268	172 040	4 776 300	7 918 223
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	72 556	369 489	1 445 339	7 622 376
9666 – Fornos metalúrgicos	»	102 515	208 194	1 589 610	4 022 112
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	43 017	283 470	1 192 525	7 713 223
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	805 165	1 010 225	18 070 446	34 465 910
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão	»	243 531	578 648	4 399 698	9 718 355
9685 – Prensas para algodão	»	74 610	60 358	541 830	685 160
9686 – Teares	»	363 135	904 687	5 777 183	18 932 129
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	319 892	919 600	17 251 552	39 859 110
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	2 026 994	8 208 526	47 587 905	232 474 911
9699 – Não especificados	»	428 361	197 338	7 778 042	8 313 785
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	21 763 674	34 074 028	445 129 984	876 708 411
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	35 850	55 310	853 024	1 492 754
9702 – Aparelhos de sinalização	»	6 580	14 745	383 877	1 735 574
9708 – Faróis faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	37 724	69 270	1 884 264	4 240 033
9712 – Prensas filtros	»	2 336	2 375	61 792	61 344
9713 – Prensas hidráulicas	»	35 837	184 040	671 681	3 101 796
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	2 495	4 253	725 075	643 510
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	283 914	410 394	6 574 157	10 945 628
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	939 126	732 802	3 947 669	6 240 514
9724 – Guinchos manuais	»	389 561	689 856	7 683 745	14 924 883
9725 – Guindastes, n. e.	»	650 818	2 010 531	10 137 822	31 613 904
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	36 562	263 815	637 181	4 549 113
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	171 783	185 925	8 165 045	11 838 032
9732 – Turbinas a vapor	»	29 860	37 277	1 842 591	2 181 664
9734 – Locomóveis	»	47 290	54 307	520 845	886 632
9735 – Locomotivas para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	um	—	6	—	695 000
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	kg	1 078 356	712 208	6 401 843	3 138 172
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.	»	111 111	164 910	3 532 271	5 937 606
9738 – Locomotivas, n. e.	um	58	142	101 263 857	140 656 491
9739 – Máquinas motrizes a vapor, n. e.	kg	19 075		131 222	
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	129 576	73 164	3 255 978	2 978 255
9742 – Tornos	»	411 838	572 045	14 491 737	21 079 197
9743 – Máquinas-ferramentas	»	413 565	672 808	13 945 938	24 003 042
9744 – Máquinas centrífugas	»	4 821	37 289	339 618	1 375 986
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	422 410	884 836	9 714 882	31 608 288
9751 – Motores Diesel	»	310 537	1 171 372	8 614 161	25 521 509
9755 – Moinhos de vento	»	42 113	24 082	532 660	475 203
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas; rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	1 151 462	1 500 726	17 905 501	24 791 987
9757 – Turbinas hidráulicas	»	396 165	365 282	8 173 645	9 124 768
9758 – Velas para motores	»	28 118	33 097	2 391 275	2 656 319
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	2 197	73 105	111 539	357 037
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	49 306	85 956	1 415 682	3 129 787
9762 – Compressores de ar	»	501 991	571 539	11 644 529	16 053 321
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	151 164	133 519	1 051 832	16 228 211
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	613 976	2 467 291	14 364 143	79 784 579
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	51 425	122 315	1 935 615	4 679 862
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e.	»	81 723	35 789	2 500 505	995 126
9770 – Bombas hidráulicas	»	18 379	253 797	459 712	6 717 357
9771 – Bombas centrífugas	»	66 847	169 589	2 128 055	6 491 904
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool-motor	»	65 224	194 440	1 074 883	3 545 230
9773 – Bombas, n. e.	»	238 886	355 115	7 242 928	11 237 644
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	8 221	31 970	285 032	1 083 867
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	8 856	23 730	362 197	1 023 041
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	31 402	68 736	1 394 783	3 715 642
9780 – Máquinas de costura	»	872 925	1 198 302	33 876 558	59 145 273
9781 – Máquinas de escrever	»	183 957	313 440	18 718 387	41 705 141
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	56 374	93 175	13 048 701	23 612 236
9783 – Máquinas de germinar e incubar	»	20 466	22 288	705 853	695 384
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	184 223	322 126	6 101 809	19 787 048
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	36 129	56 271	3 411 636	4 102 705
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	92 016	155 893	3 188 607	4 923 958
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	32 149	72 036	1 901 552	3 105 357
9788 – Máquinas para tipografia	»	211 334	769 654	8 713 623	29 181 565
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	639 980	1 520 642	18 911 601	46 822 172
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	37 566	247 181	1 101 032	4 013 160
9791 – Balanças	»	61 532	278 331	1 381 891	4 975 736
9792 – Caldeiras	»	478 811	1 820 378	5 678 518	23 107 676
9793 – Engrenagens de motrizes, dragas, guias e semelhantes	»	715 100	584 851	10 500 851	9 820 316
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	129 722	122 866	2 718 058	2 611 021
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	6 900	7 305	1 348 592	1 488 944
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	1 188 750	2 406 645	16 587 510	30 257 780
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de águas, luz, de outros serviços públicos e semelhantes	»	1 469 291	1 196 495	2 858 188	3 847 124
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	314 324	755 673	4 758 620	13 251 964
9799 – Não especificados	»	173 200	338 619	5 126 178	8 903 195

SANTOS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9800 – 9899 – Veículos e acessórios	kg	71.[illegible]	116.[illegible]	744.187.195	1.[illegible]
9802 – Acessórios para motores de aeroplanos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9803 – Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9804 – Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9811 – Automóveis para passageiros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e maquinaria semelhante	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9817 – Automóveis para correr sobre linhas férreas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9820 – Bozinos para automóveis	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9825 – Radiadores para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9827 – Peças de vime para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9828 – Faróis, lanternas e lanternins para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9832 – Acessórios para trens-unidades	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	84.769	81.115	917.104	1.[illegible]
9834 – Vagões para estradas de ferro	um	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9835 – Acessórios para vagões, n. e.	kg	957.900	441.372	5.388.054	2.[illegible]
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	8.589.705	4.977.908	35.078.477	27.333.901
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	382.850	1.353.245	2.713.641	21.656.188
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	1	29	16.464	1.[illegible]
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9879 – Embarcações a remo	kg	987	6.303	74.838	422.241
9880 – Motocicletas	»	78.202	142.618	3.388.120	8.029.377
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	167.816	672.061	6.861.428	31.481.134
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	34.037	83.040	1.061.627	4.431.[illegible]
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	12.484	43.355	872.667	3.125.178
9890 – Acessórios para embarcações	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9891 – Instrumentos físicos para embarcações	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9892 – Câmaras de ar	»	41.808	126.042	2.432.016	5.817.[illegible]
9893 – Pneumáticos	»	73.005	1.211.527	1.790.826	34.817.[illegible]
9894 – Rodas maciças de borracha	»	1.351	5.514	23.423	115.192
9896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	»	14.093	26.843	165.451	661.89[illegible]
9897 – Motores Diesel para automóveis	»	24.991	143.614	1.212.583	5.737.[illegible]
9899 – Não especificados	»	413.305	1.087.519	10.762.303	31.925.[illegible]
9900 – 9999 – Vários artigos	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	3.610	25.005	430.339	1.322.091
9915 – Foguetes para iluminação	»	213	—	5.226	—
9916 – Fósforos	»	—	258	—	5.747
9929 – Jogos	»	794	1.293	47.071	86.07[illegible]
9932 – Lápis	»	3.458	6.636	567.218	938.[illegible]
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	2.071	—	1.219.044
9938 – Penas de escrever	»	5.103	4.703	1.303.936	1.[illegible]
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	11.825	8.802	3.164.493	1.072.[illegible]
9940 – Passamanaria, douração e prateação	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9941 – Armações para chapéus-de-chuva ou sol	»	—	864	—	55.[illegible]
9943 – Botões ou meroes, n. e.	»	3.077	1.868	226.291	144.[illegible]
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9953 – Espelhos e quadros	»	14.655	5.528	1.061.[illegible]	679.[illegible]
9954 – Objetos de arte, n. e.	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9956 – Emblemas, emblemas e semelhantes	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9959 – Artigos para [illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9962 – Cachimbos, fumadeiras e piteiras	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9970 – Bengalas	»	130.984	214.957	8.804.321	[illegible]
9972 – Chapéus simples, n. e.	um	99	5.310	4.806	130.[illegible]
9973 – Chapéus enfeitados, n. e.	»	133	12	[illegible]	[illegible]
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	168	2.764	17.[illegible]	897.[illegible]
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	2.172	100	[illegible]	[illegible]
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	—	748	—	[illegible]
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	21.501	16.001	[illegible]	2.724.[illegible]
9980 – Brinquedos, n. e.	»	54.569	139.640	[illegible]	7.[illegible]
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	24.077	8.271	[illegible]	[illegible]
9984 – Lixa	»	303.352	414.245	[illegible]	9.[illegible]
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	1.782	2.812	[illegible]	[illegible]
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.	»	26.322	26.768	[illegible]	[illegible]
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	3.894	3.408	[illegible]	[illegible]
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	1.010	3.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9990 – Amostras	»	516	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9994 – Desenhos, esboços, maquetas ou modelos	»	1.435	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9996 – Artigos sanitários, n. e.	»	813	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9999 – Não especificados	»	190.383	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	u	119	71	[illegible]	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS BRUTAS	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	414.511	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.018.218	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

SÃO PAULO (aeroporto)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	—	6.130	—	373.445
0053 – Gado cavalar para reprodução	cabeça	—	6	—	210.450
0093 – Cavalos de corrida	»	—	8		162.995
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	38.169	9.641	4.234.334	2.722.171
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.376	665	796.035	241.024
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	21	7	33.091	4.455
0119 – Cerdas	»	—	7	—	4.455
0199 – Não especificados	»	21	—	33.091	—
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	3	46	13.427	93.926
0231 – Esponjas ordinárias	»	2	45	3.453	38.391
0276 – Pérolas sôltas ou em contas	g	740	730	9.961	55.535
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	kg	1.306	280	677.118	93.965
0611 – Peles de luxo, preparadas	»	77	—	291.781	—
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	189	4	97.022	2.193
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	617	188	183.116	68.198
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, grancados ou não	»	350	44	82.012	15.168
0699 – Peles e couros, preparados, n. e	»	80	14	22.587	8.106
0700 – 0799 – *Penas*	»	11	360	21.538	48.098
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	35	2	15.651	580
0993 – Coalho	»	5	2	2.323	580
0999 – Não especificadas	»	30	—	13.328	—
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	675	1.477	201.907	198.598
1000 – 1039 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	73	77	17.375	70.426
1009 – Plantas vivas	»	8	55	3.388	60.212
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	65	22	13.987	4.214
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	12	—	2.116	—
1259 – Palha para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes	»	12	—	2.116	—
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	—	15	—	1.778
1369 – Óleos fixos, líquidos	»	—	15	—	1.778
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	269	150	76.075	21.897
1697 – Sementes para agricultura	»	257	150	70.381	21.897
1699 – Não especificados	»	12	—	5.694	—
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	60	1.050	3.741	29.369
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	15	—	1.195	—
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e	»	45	1.050	13.636	29.369
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	261	185	91.600	75.128
1919 – Côres ou corantes	»	1	3	60	2.042
1973 – Essências para perfumaria	»	190	145	72.187	68.197
1993 – Outras essências	»	70	37	19.353	4.889
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	28.919	4.717	1.262.493	1.519.432
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	49	9	52.857	375
2060 – Abrasivos	»	0		18.023	
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	2	—	20	—
2078 – Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	»	46	9	34.714	375
2079 – Pedras, n. e	»	1	—	100	
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	19	9	1.116.276	1.132.577
2109 – Ouro	g	—	709	—	11.901
2119 – Platina	»	3.217	—	95.941	
2169 – Pedras preciosas	»	33	83	354.149	1.021.986
2179 – Pedras semipreciosas	»	8.400	—	212.227	
2199 – Não especificados	»	7.132	6.355	453.959	395.690
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	28.788	—	74.864	—
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	28.788	4.581	74.864	45.156
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	34	4.588	3.954	19.076
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	—	9	—	1.118
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	1	17	60	6.611
2433 – Aço em tiras	»	22	—	1.442	
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	11	—	2.452	
2449 – Aços especiais, n. e	»	—	16	—	599
2499 – Não especificados	»	—	—	—	17.699
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	6	—	6.834	
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	6	12	6.834	3.118
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	2	12	2.304	3.118
2609 – Alumínio	»	—	—	—	
2699 – Não especificados	»	2	28	2.304	31.813
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	15	11	4.701	5.633
2717 – Iôdo puro	»	—	11	—	20.380
2759 – Metalóides	»	—	4	—	5.780
2799 – Não especificados	»	15	—	4.701	
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	6	80	703	6.332
2914 – Côres metálicas em pó (purpurinas ou bronze-côres)	»	—	20	—	1.234
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	5	—	189	
2919 – Côres ou corante, n. e	»	1	60	211	5.099

SÃO PAULO (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	3 408	1 108	280 040	67 460
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	40	41	6 064	5 977
3000 – 3099 – *Algodão*	»	3	1	2 064	77
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	3		2 064	
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	—	1	—	77
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	37	40	3 000	5 900
3144 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	37	40	3 000	5 900
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	3 368	1 067	274 020	61 485
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	3 368	13	274 020	10 000
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	—	1 054	—	51 485
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	3 791	1 674	1 695 859	695 957
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	3	30	181	1 292
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	3 788	1 644	1 695 678	694 665
3919 – Corantes orgânicos	»	77	87	14 497	7 450
3920 – Tintas para aquarela, desenhos ou pintura	»	20	8	2 512	1 142
3922 – Tinta para impressão	»	3	1	500	169
3924 – Tintas preparadas à base de verniz	»	1		883	
3929 – Tintas, n. e.	»	125	101	24 440	33 810
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	1	1	1	112
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	2 284	1	1 322 644	434 484
3973 – Essências para perfumaria	»	241	82	171 559	124 242
3976 – Perfumes sintéticos	»	150	6	58 691	6 873
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	20	1	514	150
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.	»	158	175	45 010	17 745
3988 – Vernizes	»	344	270	13 700	35 067
3992 – Fritas metálicas, esmaltes vitrificáveis	»	30	—	1 000	—
3993 – Essências para aromatizar fumo	»	—	1	—	456
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	42	28	9 160	5 185
3999 – Não especificadas	»				
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	39	3 561	135 887	545 747
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	13	3 143	698	51 388
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	3	3 143	50	51 388
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»		669		23 307
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»		114		3 464
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»		2 030		24 917
4099 – Não especificadas	»	3		50	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	5		50	—
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	5		500	—
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	5		500	—
4359 – Frutas em conserva	»				
4500 – 4700 – DE ORIGEM ANIMAL	»	32	18	133 845	2 359
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	12	18	133 845	2 359
4643 – Bacalhau	»	12		133 845	
4649 – Peixes salgados, secos, n. e.	»		18		2 359
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	11		1 424	—
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	11		1 349	—
4899 – Não especificados	»			75	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	246 624	212 954	40 757 707	38 630 637
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	3 172	888	2 345 947	699 257
5100 – 5199 – *De cabelos e pelos*	»	135	458	66 197	139 111
5111 – Escôvas para cabeça, e usos semelhantes	»	47	26	20 647	14 702
5114 – Escôvas para dentes	»	59	4	14 655	1 121
5119 – Escôvas, n. e.	»	—	1	—	1 292
5120 – Pincéis e broxas de crina para caiação	»		29		5 522
5121 – Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	1	261	169	59 416
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas aparelhos ótico-cirurgião e usos semelhantes	»	0	9	4 080	17 344
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer natureza, exceto prata	»	13	4	20 699	11 369
5127 – Chapéus de pêlos de castor e semelhantes, simples	kg	25	65	2 847	14 477
5172 – Chapéus de pêlos de castor e semelhantes, ornados	kg	12	10	3 249	14 205
5199 – Não especificadas	»	172	55	63 145	51 483
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»		32		28 728
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de tartaruga	»	171	7	58 302	1 927
5253 – Botões ou marcas de entrepérola	»	1	16	10 133	18 182
5299 – Não especificadas	»				

SÃO PAULO (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5600 – 5699 – *De peles e couros*	kg	2.865	475	2.216.315	409.663
5609 – Calçados	»	–	1	–	150
5619 – Manufaturas de peles de luxo	»	49	15	170.417	150.060
5647 – Tiras de couro para chapéus	»	176	–	27.563	–
5667 – Acessórios para máquinas de industria têxtil	»	–	100	–	10.614
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	24	–	5.263	–
5670 – Agasalhos, tais como: boás, golas, manchons e semelhantes de peles, fechados e forrados de qualquer tecido	»	154	5	1.049.306	17.803
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	1.992	46	820.637	40.210
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	149	198	86.176	146.324
5699 – Não especificadas	»	321	110	57.553	44.503
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	88.628	129.517	5.342.694	4.141.721
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	37	59	4.869	7.266
6019 – Obras de Cortiça	»	–	5	–	768
6035 – Cigarros	»	2	–	225	–
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	35	54	4.644	6.198
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	1.336	52	1.443.912	21.858
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha	»	1.236	27	1.407.642	7.698
6272 – Chapéus de palha do chile e semelhantes simples	um	177	144	14.675	2.789
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	1.002	381	21.505	11.315
6299 – Não especificadas	kg	–	1	–	56
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	95	31	10.878	1.929
6509 – Caixas, escritinos e estojos	»	22	12	1.573	674
6529 – Molduras, móveis e peças avulsas	»	3	–	1.036	–
6580 – Brinquedos	»	61	–	6.546	–
6599 – Não especificadas	»	8	19	1.723	1.255
6600 – 6699 – *Papel*	»	481	321	41.130	63.192
6611 – Papel para escrever	»	58	–	3.690	–
6623 – Papel crepom, "Gaufre", de sêda e semelhantes	»	17	–	880	–
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	91	70	8.815	31.351
6639 – Papel em peças para forrar salas	»	15	16	1.386	1.576
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	12	21	2.484	3.690
6663 – Mata-borrão	»	23	–	2.042	–
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	25	48	3.135	6.089
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e	»	181	32	9.511	3.802
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	—	35	—	5.373
6690 – Papel provido de cola ou goma	»	8	–	2.833	–
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	51	99	6.354	7.771
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	86.431	128.278	3.726.537	3.773.247
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	35.927	59.754	295.381	457.211
6705 – Livros de leitura	»	44.937	59.916	2.432.578	2.472.171
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	60	190	2.490	8.726
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	259	283	16.147	33.594
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	624	1.281	54.017	112.055
6792 – Baralhos	»	22	–	3.375	–
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	2.079	1.789	714.645	449.846
6796 – Músicas	»	1.768	1.676	119.437	88.919
6797 – Obras impressas	»	754	3.302	84.751	148.485
6798 – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	1	11	3.716	3.668
6799 – Não especificadas	»	—	76	—	2.939
6800 – 6889 – *De borracha guta-percha ebonite e semelhantes*	»	248	776	115.368	271.259
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	—	37	–	25.046
6831 – Borracha em tecidos de sêda	»	—	32	—	11.941
6835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	41	14	22.594	5.972
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e	»	62	598	26.533	204.802
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal	»	129	46	61.943	5.560
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	13	–	3.950	–
6886 – Borracha preparada para dentista	»	—	18	–	9.005
6887 – Tubos de borracha	»	1	–	161	–
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	2	31	187	11.343
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS BRUTAS DE ORIGEM MINERAL	»	15.650	5.245	4.410.585	3.630.631
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	255	44	22.779	15.220
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	92	8	8.588	3.317
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	—	2	–	1.461
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	27	–	1.997	–
7041 – Ardósia para escrever	»	64	–	4.476	–
7099 – Não especificadas	»	72	34	7.718	10.440
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e calos*	»	257	296	1.031.229	577.363
7100 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro com pedras preciosas	g	—	63	–	14.896
7101 – Outros adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro	»	4.907	–	173.045	–
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	»	184.573	129.004	254.634	181.286
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.	»	12.869	1.824	481.949	89.206
7119 – Manufaturas de platina	»	117	–	4.340	–
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso peseoal, de prata	»	26.495	19.546	53.455	60.346
7128 – Manufaturas de prata com marfim e outras matérias	»	–	11.691	–	20.509
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	28.771	136.993	52.973	211.066
7199 – Não especificadas	»	198	–	10.833	–
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	9.785	1.859	1.113.508	882.505
7410 – Alfinêtes	»	8	69	430	7.076
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	–	33	–	3.296
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	6	146	168	17.774

SÃO PAULO (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible]	
		1946	1947	1946	1947
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes					
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	kg	55	1	1 605	225
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.		1			73
7459 – Obras para construções		3	20	125	1 408
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil			6		3 695
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.		1 810	181	718 497	58 275
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes		280	288	66 740	6 928
7485 – Artigos para escritórios		280	504	108 758	58 148
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal		180	30	13 682	1 161
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis		720	688	137 622	1 980
7490 – Recipientes para condução de mercadorias		1		2 200	
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas e prateadas, n. e.		3 871		8 691	—
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.		3	9	1 940	656
7497 – Obras estampadas, n. e.			1		273
7499 – Não especificadas			6		899
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*		350	1 957	81 400	778
7519 – Manufaturas de estanho		1 300	1 098	1 827 743	58 173
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre		47	1	1 651	—
7521 – Bicos de cobre para gás			35		1 148
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre		156	1	41 160	37
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.		3	3	8 845	37
7536 – Arame nu de cobre			449		88 385
7537 – Tela de arame de cobre		2		3 200	
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes		91	1	16 053	1 825
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.		175	51	34 568	187
7550 – Adereços o objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre		179	126	27 198	5 728
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		3 185	305	1 541 876	52 850
7555 – Artigos de cobre para escritório		16	2	2 200	311
7567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil		29		11 000	
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.			1		121
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre			17		918
7575 – Fôlhas de cobre para prateat ou dourar		574	15	79 702	1 958
7577 – Tubos de cobre			30		12 080
7579 – Obras de cobre, n. e.		70		61 000	
7589 – Obras de zinco		118	103	27 000	1 889
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia			91		1 784
7599 – Não especificadas			117		1 265
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*			5		104
7603 – Chapas de alumínio		201	203	88 719	1 021
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.			59		1 695
7679 – Manufaturas de níquel		174	114	40 000	1 664
7684 – Tungstênio ou volfrâmio em fio			12		1 176
7699 – Não especificadas		21 300		45 743	
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	kg	—	18	2 347	316
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos		815	1 785	327 007	2 750
7839 – Artigos de louça e vidro para escritório			3		1 942
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro				180	
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.		704	618	202	90 799
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.		11	38	20 000	8 241
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas		3	39	1 510	1 186
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia				4 850	
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa			3		57
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro			430		27 970
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		1	1	261	918
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa		471	51	55 800	1 213
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.		7	33	1 200	1 005
		70	344	12 807	11 780
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		15 [illegible]	39 177	6 682 070	1 [illegible] 240
8000 – 8199 – *De origem vegetal*		9 182	11 628	3 301 747	2 162
8000 – 8099 – *De algodão*		2 880	6 [illegible]	1 [illegible]	3 [illegible]
8009 – Tecidos brancos		305	89	[illegible]	[illegible]
8019 – Tecidos crus		—	2	[illegible]	[illegible]
8021 – Tecidos estampados		182	3	95 407	1 [illegible]
8027 – Tecidos tintos		130	78	70 [illegible]	737
8031 – Tecidos com mescla		—	10		1 724
8038 – Lame dourado ou prateado e tecidos semelhantes		13	—	[illegible]	
8039 – Tecidos, n. e.		60	53	[illegible]	[illegible]
8040 – Passamanaria		6	—	[illegible]	
8044 – Cadarços, cordões e tranças		75	—	14 [illegible]	
8047 – Rendas (1)		—	170		[illegible]
8049 – Artigos para confecções, n. e.		290	—	[illegible]	
8050 – Alcatifas e tapêtes		—	1		206
8057 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil		12	—	1 [illegible]	
8077 – Meias		103	87	[illegible]	[illegible]
8078 – Roupa feita		1 343	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.		258	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8089 – Artigos de uso doméstico		11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8097 – Oleãos		—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8099 – Não especificadas		96	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8100 – 8199 – *De Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		8 302	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8169 – Tecidos de linho		81	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa		353	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

SAO PAULO (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	kg	1.079	1.012	486.083	701.095
8189 – Manufaturas de linho, n. e.	»	49	857	40.676	602.033
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	7	—	5.555	—
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	6.001	5.078	2.718.846	2.419.654
8209 – Tecidos de lã	»	4.275	4.621	1.282.072	1.392.743
8219 – Artigos de lã para confecções	»	—	6	—	4.044
8220 – Alcatifas e tapêtes de lã	»	20	49	5.358	18.074
8231 – Cobertores de lã	»	1	2	131	225
8232 – Chapéus de fêltro simples	um	1	21	19	1.217
8238 – Roupa feita, de lã	kg	605	213	298.557	78.471
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	539	584	242.217	231.003
8244 – Peças de lã para máquinas	»	—	4	—	1.329
8246 – Fêltro	»	1	10	301	1.686
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	1	—	160	—
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	87	13	115.821	24.604
8259 – Tecidos de sêda, n. e.	»	200	193	258.853	324.398
8264 – Fitas de sêda	»	—	9	—	15.977
8269 – Artigos de sêda para confecções, n. e.	»	23	13	21.128	17.268
8277 – Meias de sêda	»	—	5	—	6.103
8278 – Roupa feita de sêda	»	66	94	56.586	71.535
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico, ou pessoal, n. e.	»	214	111	428.419	161.107
8280 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	2	46	8.636	66.570
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	1.207	1.876	661.077	968.354
8389 – *De raion*	»	1.061	1.838	545.885	922.133
8359 – Tecidos de raion	»	17	733	12.924	521.305
8369 – Fitas de raion	»	119	129	53.961	205.276
8378 – Roupa feita de raion	»	398	102	175.502	50.337
8380 – Manufaturas de raion, n. e.	»	527	557	303.498	335.205
8207 – Meias de nylon (1)	»	—	38	—	16.188
8390 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.	»	149	0	115.792	112
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	6.555	2.685	1.404.362	503.950
8417 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de celulóide	»	4	—	3.469	—
8430 – Brinquedos de celulóide	»	47	10	24.878	4.327
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.	»	37	7	14.275	3.408
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	535	72	106.611	10.171
8444 – Fechos de outras matérias plásticas para bôlsas e semelhantes	»	93	5	10.368	3.126
8445 – Cabos, castões e ponteiras de outras matérias plásticas para bengalas e chapéus-de-sol	»	177	—	53.679	—
8475 – Escôvas de matérias plásticas e nylon (1)	»	—	27	—	11.744
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	36	—	5.172
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	3.127	1.031	664.691	251.126
8481 – Bolas de outras matérias plásticas para bilhares e semelhantes	»	9	5	1.701	655
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	245	103	130.196	36.170
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	1.260	518	132.117	48.705
8499 – Não especificadas	»	1.012	851	259.077	138.705
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	4.054	3.864	3.586.181	4.101.566
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	301	98	59.740	28.309
8509 – Ácidos orgânicos	»	50	80	13.677	23.000
8519 – Álcoois	»	20	—	2.491	—
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	25	3	2.626	1.121
8539 – Éteres e seus derivados	»	1	—	321	—
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	10	10	4.120	2.680
8599 – Não especificados	»	195	5	36.275	900
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	25	155	4.063	8.048
8605 – Potassa, (carbonato neutro de potássio	»	—	11	—	337
8607 – Barrilha, (carbonato neutro de sódio)	»	—	11	—	94
8616 – Iodeto de potássio	»	—	106	—	6.353
8619 – Sais halóides, n. e.	»	—	22	—	936
8692 – Sais de cromo, n. e.	»	—	11	—	318
8699 – Não especificados	»	25	—	4.063	—
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	40	20	10.247	2.192
8701 – Ácido bórico	»	—	15	—	3.347
8755 – Óxido ferroso-férrico (magnético)	»	—	4	—	188
8780 – Produtos químicos para análise	»	—	1	—	1.667
8799 – Não especificados	»	40	—	10.247	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	2.647	2.900	2.656.547	3.894.923
8809 – Adesivos e emplastros	»	6	—	1.916	—
8815 – Morfina e seus sais	g	23.393	—	109.695	—
8816 – Quinino e seus sais	»	1.000	5.000	2.445	19.720
8817 – Estriquinina e seus sais	»	—	49.000	—	30.675
8819 – Alcalóides	»	17.102	52.316	42.830	74.753
8824 – Extratos medicinais	kg	19	71	8.982	17.858
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	61	7	91.705	15.886
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	18	—	25.296	—
8849 – Injeções medicinais	g	679.095	496.728	692.160	522.550
8855 – Hormônios naturais ou sintéticos (1)	»	—	20.822		69.140

(1) Classe aberta em 1947.

SÃO PAULO (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
8859 - Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	kg	142	1	37 [illegible]	674
8866 - Metais e metalóides coloidais	g	3 [illegible]	8 [illegible]	3 503	5 811
8867 - Metais preciosos em preparações químicas	»	6 [illegible]	14 [illegible]	2 [illegible]	1 496
8887 - Penicilina e semelhantes	»	18 058	9 842	1 [illegible]	837 514
8889 - Seruns, vacinas e semelhantes, n. e.	»	926 119	1 172 870	1 [illegible]	1 855 675
8893 - Emulsões e óleos medicinais	kg	3 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]	11 733
8898 - Ácido ascórbico, (vitamina c) e outras vitaminas	»	758	[illegible]	88 [illegible]	19 130
8899 - Não especificados	»	138	66 [illegible]	211 671	910 996
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	1 [illegible]	600	853 747	171 104
8949 - Massas ou pastas	»	3	1	422	141
8959 - Perfumarias	»	883	386	345 115	117 272
8965 - Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	71	[illegible]	91	[illegible]
8974 - Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	[illegible]	143 872	80	531 222	342 224
8979 - Preparações, n. e.	kg	3	[illegible]	93	75
8989 - Preparações para análise	»	6	1	13 [illegible]	1 530
8993 - Colas preparadas	»	6	12	40	805
8996 - Reveladores e fixadores para fotografia	[illegible]	[illegible]	37	[illegible]	5 051
8999 - Não especificados	[illegible]	[illegible]	165	[illegible]	4 007
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	82 171	51 278	22 985 955	16 759 266
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, [illegible]*	»	1 084	3 [illegible]	1 811 403	1 982 976
9019 - Instrumentos para desenho	»	81	57	67 132	14 169
9029 - Aparelhos para demonstração e ensaio	»	10	6	15 441	5 715
9049 - Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»	22	12	9 [illegible]	10 901
9054 - Micrômetros	»	131	27	157 [illegible]	25 871
9058 - Termômetros	»	41	77	55 [illegible]	71 823
9059 - Aparelhos para medida, calibração e verificação, n.	»	93	175	100 112	111 824
9065 - Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	139	58	52 [illegible]	48 110
9066 - Óculos	»	1 [illegible]	132	741 850	400 729
9068 - Vidros para óculos	»	151	1 [illegible]	245 814	502 892
9069 - Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	115	70	78 724	76 995
9083 - Máquinas fotográficas	»	567	283	141 748	385 [illegible]
9081 - Placas ou rolos para fotografia	»	83	871	11 297	148 321
9084 - Cinematógrafos	»	[illegible]	20	[illegible]	6 329
9085 - Filmes cinematográficos impressos	»	198	42	135 984	31 [illegible]
9086 - Filmes cinematográficos virgens	»	62	7	9 849	1 741
9088 - Acessórios para cinematógrafos	»	11	195	6 871	40 776
9089 - Acessórios para fotografia, n. e.	»	44	156	14 [illegible]	67 [illegible]
9092 - Aparelhos e dispositivos sonoros	»	[illegible]	1	[illegible]	225
9096 - Instrumentos para laboratórios industriais	»	[illegible]	27	[illegible]	17 [illegible]
9099 - Não especificados	»	23	116	16 070	56 827
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	1 819	5 022	885 847	756 095
9104 - Agulhas para injeções de ferro e aço	g	29 [illegible]	30 971	12 749	39 [illegible]
9105 - Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	32 131	6 295	[illegible]	6 758
9129 - Aparelhos para medicina, n. e.	kg	[illegible]	340	22 787	57 [illegible]
9132 - "Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	164	30	158 [illegible]	70 [illegible]
9149 - Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	71	270	95 382	111 778
9162 - Dentes artificiais	»	14	8	21 [illegible]	25 852
9169 - Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	517	1 087	3 [illegible]	277 [illegible]
9191 - Artigos de borracha	»	19	176	3 857	25 [illegible]
9196 - Preparações para dentista	»	117	24	10 [illegible]	16 979
9197 - Seringas de vidro graduadas	»	746	258	2 [illegible]	84 528
9199 - Não especificados	»	48	77	23 478	37 280
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	2 [illegible]	8 983	1 862 636	4 258 654
9309 - Instrumentos de corda e acessórios	»	519	948	90 457	104 328
9319 - Instrumentos de percussão e acessórios	»	[illegible]	18	[illegible]	4 642
9329 - Instrumentos de sôpro e acessórios, n. e.	»	[illegible]	189	75 [illegible]	118 876
9331 - Harmônicas	»	10	10	[illegible]	973
9337 - Acessórios para pianos	»	8	35	3 577	[illegible]
9342 - Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	19	3	4 [illegible]	17.728
9343 - Discos para vitrolas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	881
9344 - Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	21 557	[illegible]
9349 - Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	158	353	38 170	[illegible]
9360 - Despertadores	»	[illegible]	142	[illegible]	[illegible]
9370 - Relógios de algibeira ou de pulso	»	977	6 217	1 [illegible]	3 [illegible]
9371 - Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	[illegible]	8	[illegible]	3 714
9379 - Relógios, n.	»	[illegible]	18	[illegible]	38 [illegible]
9383 - Vidros para relógios	»	[illegible]	80	[illegible]	[illegible]
9389 - Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	[illegible]	267	[illegible]	109 670
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	2 [illegible]	2 971	[illegible]	882 727
9401 - Canivetes	»	[illegible]	432	[illegible]	119 181
9402 - Facas	»	[illegible]	337	[illegible]	69 882
9405 - Navalhas	»	[illegible]	217	[illegible]	102 [illegible]
9408 - Tesouras	»	[illegible]	92	[illegible]	[illegible]
9409 - Cutelaria, n. e.	»	[illegible]	92	[illegible]	[illegible]
9444 - Limas de aço	»	[illegible]	3	[illegible]	[illegible]
9446 - Níveis comuns de bôlha de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9448 - Trenas ou fitas de medir	»	[illegible]	58	[illegible]	[illegible]
9449 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SÃO PAULO (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$1)	
		1946	1947	1946	1947
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico...	kg	33	367	4.972	43.599
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	949	245	259.219	94.791
9499 – Não especificados	»	132	24	32.714	1.251
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	6.001	3.851	894.474	356.089
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	—	16	—	11.405
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	29	2 763	5.264	11.200
9506 – Acessórios para rádios	»	3.189	196	531.109	32.053
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	14	—	1.742	—
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	47	6	18.477	3.370
9511 – Aparelhos eletrodentários	»	—	2	—	487
9516 – Aparelhos de raio X e semelhantes (1)	»	—	2	—	6.083
9518 – Empôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	—	4	—	3.744
9519 – Aparelhos de eletricidade médica n. e.	»	—	73	—	5.749
9522 – Geradores e semelhantes	»	5	—	1.106	—
9525 – Motores	»	12	14	5.319	5.354
9526 – Pilhas	»	235	491	14.901	1.494
9527 – Transformadores estáticos	»	5	9	1.776	1.198
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	4	—	7.072	—
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	167	143	50.959	77.089
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	315	81	77.860	28.350
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	16	1	3.795	713
9553 – Ferramentas elétricas	»	57	41	11.653	5.843
9554 – Ferros de engomar	»	19	10	1.764	1.502
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	10	143	3.142	47.508
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	1.679	39	30.969	17.343
9558 – Ventiladores, exaustores de pó e semelhantes	»	1	—	132	—
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	—	5	—	1.723
9564 – Cabo ou cordalha de cobre para instalações elétricas...	»	—	21	—	12.530
9582 – Peças de cobre para instalações	»	1	24	138	6.664
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	—	3	—	1.198
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	12	11	1.706	1.817
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	80	21	33.624	8.200
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	34	28	19.785	12.714
9591 – Amplificadores elétricos de som	»	5	—	2.650	—
9599 – Não especificados	»	85	62	31.387	11.630
9600 – 9699 – *Máquinas aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	480	1.221	291.526	627.608
9608 – Debulhadores	»	3	—	2.023	—
9609 – Tratores agrícolas	»	—	3	—	1.330
9600 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	—	6	—	1.123
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	—	2	—	1.835
9621 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	6	—	976	—
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	—	11	—	5.674
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	21	47	7.597	6.530
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	1	18	1.780	3.745
79639– Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	1	21	1.143	39.559
9641 – Desnatadeiras (2)	»	—	16	—	4.177
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	—	24	—	8.086
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	3	4	937	1.086
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	135	51	28.257	12.600
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	4	—	1.130	—
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	1	12	916	10.614
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	—	4	—	7.436
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	—	8	—	2.491
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	65	234	18.292	49.682
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	178	712	196.746	462.465
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias têxteis, n. e.	»	12	47	1.763	7.918
9699 – Não especificados	»	—	5	—	1.251
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	1.580	1.970	186.818	688.035
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	41	—	11.745	—
9713 – Prensas hidráulicas	»	—	1	—	936
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	169	78	137.011	72.118
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	—	0	—	112
9724 – Guinchos manuais	»	—	2	—	3.388
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	14	11	8.222	2.230
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	—	8	—	3.211
9742 – Tornos	»	111	63	83.782	22.001
9743 – Máquinas ferramentas	»	10	—	2.877	—
9744 – Máquinas centrífugas	»	—	9	—	1.086
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	60	33	7.811	11.123
9758 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores, a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	—	38	—	2.800
9757 – Turbinas hidráulicas	»	6	—	1.421	—
9758 – Veias para motores	»	20	1	2.592	2.153

(a) – Classe aberta em 1947.
(2) Até 1946, 9674.

SÃO PAULO (aeroporto) (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
0762 – Compressores de ar	kg	7	—	10 562	—
0765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes		—	5	—	1 [illegible]
0770 – Bombas hidráulicas		—	9	—	1 [illegible]
0772 – Bombas para gasolina ou para álcool-motor		—	26	—	6 [illegible]
0773 – Bombas, n. e.		6	—	1 092	—
0779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.		11	325	6 881	372 [illegible]
0780 – Máquinas de costura		28	20	22 251	15 [illegible]
0781 – Máquinas de escrever		35	20	25 091	6 [illegible]
0782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística		70	10	36 747	8 [illegible]
0784 – Máquinas para usos profissionais		20	281	6 206	57 [illegible]
0785 – Máquinas para escritório, n. e.		714	508	76 617	58 071
0786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.		—	9	—	2 [illegible]
0788 – Máquinas para tipografia		45	37	9 609	13 770
0789 – Máquinas operatrizes, n. e.		7	79	—	9 [illegible]
0790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes		50	—	2 953	—
0791 – Balanças		—	1	—	112
0792 – Caldeiras		10	—	1 [illegible]	—
0793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes		—	10	—	1 442
0795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes		85	0	15 815	1 [illegible]
0796 – Máquinas para conservação de estradas		31	325	2 115	9 [illegible]
0797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes		6	—	1 086	—
0798 – Máquinas para trabalhos de engenharia		—	3	—	11 [illegible]
0799 – Não especificados		6	80	6 [illegible]	27 [illegible]
0801 – 9899 – *Veículos e acessórios*		52.235	11 [illegible]	7.844 [illegible]	3.040 [illegible]
0802 – Acessórios para motores de aeroplanos		2	—	1 224	25 [illegible]
0803 – Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	2	—	1 [illegible]	—
0804 – Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	61	87	53 [illegible]	34 784
0823 – Motores a gasolina para automóveis	»	8	—	2 [illegible]	—
0824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	7	81	4 [illegible]	12 [illegible]
0826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	—	8	—	1 [illegible]
0828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	127	—	21 [illegible]
0829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	2 [illegible]	[illegible]	16 349	23 [illegible]
0882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	2 [illegible]	—	14 [illegible]
0885 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	—	116	—	7 [illegible]
0888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	—	30	—	2 [illegible]
0890 – Acessórios para embarcações	»	—	—	2 070	—
0899 – Não especificados	»	51 [illegible]	14 [illegible]	7 762 [illegible]	2 807 880
0900 – 0999 – *Vários artigos*	»	10 721	7 [illegible]	1 187 [illegible]	4 164 [illegible]
0909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	[illegible]	[illegible]	133 [illegible]	110 017
0929 – Jogos	»	28	19	4 [illegible]	6 [illegible]
0932 – Lápis	»	102	57	63 [illegible]	6 [illegible]
0937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	711	—	565 [illegible]
0938 – Penas de escrever	»	[illegible]	155	[illegible]	195 [illegible]
0939 – Artigos para escritório, n. e.	»	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	121 [illegible]
0940 – Passamanaria dourada e prateada	»	24	[illegible]	18 [illegible]	75 [illegible]
0943 – Botões ou marcas, n. e.	»	18	30	[illegible]	6 [illegible]
0949 – Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	74	[illegible]	39 [illegible]
0953 – Espelhos e quadros	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0954 – Objetos de arte, n. e.	»	—	2	—	39 [illegible]
0959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	18	—	8 [illegible]
0962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	205 [illegible]
0969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	587 [illegible]
0970 – Bagagens	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2.602
0972 – Chapéus simples, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	19
0974 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	7	12	1 [illegible]	7 [illegible]
0975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	36 [illegible]
0978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	228 [illegible]
0979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	2 [illegible]	2 [illegible]	1 486 [illegible]	1 [illegible]
0980 – Brinquedos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	77 920	37 [illegible]
0982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	[illegible]	175	11 881	23 [illegible]
0985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	43 [illegible]
0987 – Artigos para toucador, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6 [illegible]
0988 – Artigos religiosos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	108 [illegible]
0990 – Amostras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0991 – Desenhos, esbôços, maquetas ou modelos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	36 [illegible]
0999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	71 [illegible]

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0999 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe 9 (Cr$ 1.167.

ANTONINA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	kg	—	1.800	—	38.020
0053 – Gado cavalar para reprodução	cabeça	—	2	—	11.976
0063 – Gado cavalar para qualquer outro fim	»	—	1	—	3.912
0093 – Cavalos de corrida	»	—	1	—	19.132
0100 – 3999 – CLASSE II MATÉRIAS PRIMAS	kg	—	370	—	3.800
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	370	—	3.800
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	370	—	3.800
1009 – Plantas vivas	»	—	370	—	3.800
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.433.188	7.197.315	7.170.317	19.743.605
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	3.448.108	7.197.315	7.170.317	19.743.605
4107 – Trigo em grão	»	2.437.088	1.821.647	5.256.723	9.311.131
4177 – Farinha de trigo	»	996.100	5.375.668	1.913.594	10.129.474
5000 – 9999 – CLASSE IV MANUFATURAS	»	—	2.917	—	112.481
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	—	62		4.717
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	62		4.717
6729 – Manufaturas de papel	»	—	20		188
6703 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	—	42		1.519
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	1	—	1.816
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	1	—	1.816
7480 – Agulhas para costura à mão ou à máquina, crochê, tricô ou para enfiar	»	—	1	—	1.816
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	25	—	12.730
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	6	—	3.426
8230 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal	»	—	6	—	3.426
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	19	—	9.304
8350 – 8389 – *De rayon*	»	—	—		
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	25	—	15.853
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	25	—	15.853
8959 – Perfumarias	»	—	25	—	15.853
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	2.804	—	77.635
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	—	4	—	59
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação	»	—	4	—	59
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	2.800	—	77.576
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	—	2.800	—	77.576

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	2	—	38.020
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	1	—	3.800
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.433	7.197	7.170.317	19.743.605
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	3	—	112.481
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	3.433	7.203	7.170.317	19.897.906

CURITIBA (aeroporto)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS DE ORIGEM Cr$	
		1946	1947	1946	1947
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	kg	-	3.060	-	278.698
0093 - Cavalos de corrida	cabeça	-	7	-	278.698
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	1.536	50.952	134.742	185.634
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	1.257	934	105.471	72.725
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	-	1	-	19
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	2	-	150	-
1600 - 1699 - *Sementes, bacas, grãos, frutos e semelhantes*	»	1.250	933	105.025	72.706
1697 - Sementes para agricultura	»	1.250	933	105.025	72.706
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	3	-	300	-
1859 - Gomas, resinas e bálsamos naturais	»	3	-	300	-
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	-	49.800	-	56.406
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	-	49.800	-	38.170
2098 - Sal para uso industrial	»	-	49.800	-	38.170
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	-	0	-	18.406
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	79	198	29.267	54.839
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	79	198	29.267	52.839
3920 - Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	-	28	-	2.845
3922 - Tinta para impressão	»	0	-	10	-
3929 - Tintas, n. e.	»	24	-	1.778	-
3973 - Essências para perfumaria	»	30	73	2.697	13.785
3992 - Fritas metálicas, esmaltes vitrificáveis	»	25	97	1.762	7.209
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	9.748	17.066	1.311.916	1.788.153
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	150	18	10.979	2.206
5100 - 5199 - *De cabelos e pelos*	»	130	17	10.780	22.120
5114 - Escovas para dentes	dúzia	129	-	10.124	-
5172 - Chapéus de pêlos de castor e semelhantes, simples	dúzia	-	113	-	22.120
5199 - Não especificadas	kg	1	-	656	-
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	20	1	10.170	1.086
5679 - Artigos de uso pessoal	»	20	-	10.170	-
5699 - Não especificadas	»	-	1	-	1.086
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	5.490	1.193	103.713	52.273
6500 - 6599 - *De madeiras*	»	-	28	-	1.473
6569 - Caixas, escrínios e estojos	»	-	28	-	1.473
6600 - 6699 - *Papel*	»	708	-	6.255	-
6668 - Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	708	-	6.255	-
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	5.782	1.165	897.439	502.995
6760 - Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	327	327	10.419	6.013
6795 - Livros para leitura	»	4.247	1.233	333.870	21.997
6791 - Moldes para artes e ofícios	»	200	112	27.722	3.890
6792 - Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	8	31	2.117	9.510
6796 - Músicas	»	40	35	1.267	19.117
6797 - Obras impressas	»	38	70	578	168
6800 - 6889 - *De borracha, gutta-percha, balata e semelhantes*	»	0	17	19	19.905
6839 - Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil	»	-	1	-	1.266
6879 - Artigos de borracha de uso pessoal	»	-	9	-	4.008
6880 - Brinquedos de borracha	»	-	44	-	14.631
6885 - Artigos de borracha para colégio e escritório	»	0	-	19	-
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	177	937	12.885	99.999
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	1	-	2.110	-
7006 - Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	1	-	2.110	-
7100 - 7199 - *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	-	0	-	2.996
7101 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro	g	-	10	-	1.179
7120 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	kg	75	564	14.133	1.517
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	21	326	1.179	23.477
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	31	197	2.223	-
7469 - Acessórios para máquinas	»	-	-	-	18.927
7480 - Agulhas para costura, crochê, tricô semelhantes	»	7	1	6.761	4.231
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	1	-	1.315	109
7495 - Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas	»	2	3	225	-
7499 - Não especificadas	»	91	144	27.908	150
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*	»	-	21	-	19.392
7519 - Manufaturas de estanho	»	-	-	-	1.217
7520 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	11	27	22.630	8.151
7550 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	-	1	-	7.629
7555 - Artigos de cobre para escritório	»	1	-	1.037	295
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	1	-	3.600	-
7579 - Obras de cobre, n. e.	»	-	21	-	1.629
7589 - Obras de zinco	»	-	-	-	-

CURITIBA (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7691 - 7699 — *De metais de uso especial*	kg	—	57	—	22 332
7699 — Manufaturas de alumínio	»	—	57	—	22 332
7800 - 7889 — *Louça e vidro*	»	7	240	274	21 093
7843 — Botões ou marcas de louça e vidro	»	—	23	—	4 193
7876 — Objetos de louça para serviço de mesa	»	—	184	—	12 768
7884 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	7	9	274	1 255
7889 — Manufaturas de vidro, n. e.	»	—	21	—	2 847
8000 - 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		239	1 608	71 744	548 556
8000 - 8199 — *De origem vegetal*	»	21	1 159	7 292	378 351
8000 - 8099 — *De algodão*	»	20	26	5 168	8 874
8077 — Meias	»	6	—	2 527	—
8078 — Roupa feita	»	14	36	2 641	8 874
8100 - 8199 — *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	1	1 124	2 124	369 477
8160 — Tecidos de linho	»	—	507	—	169 640
8170 — Roupas de linho de cama ou mesa	»	—	94	—	30 321
8179 — Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	1	116	2 124	62 939
8189 — Manufaturas de linho, n. e.	»	—	407	—	115 604
8200 - 8299 — *De têxteis de origem animal*		207	459	59 471	161 498
8200 — Tecidos de lã	»	203	211	57 693	65 061
8228 — Roupa feita de lã	»	—	0	—	112
8239 — Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	4	80	1 778	31 966
8249 — Manufaturas de lã, n. e.	»	—	150	—	64 359
8300 - 8399 — *De têxteis sintéticos*	»	11	8	4 981	8 707
8350 - 8389 — *De rayon*	»	11	8	4 981	8 707
8389 — Manufaturas de rayon	»	11	8	4 981	8 707
8400 - 8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	1 276	321	178 747	49 285
8439 — Brinquedos de celulóide	»	1	—	1 594	—
8443 — Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	29	—	3 207	—
8475 — Escôva de matérias plásticas e nylon (1)	»	—	1	—	131
8477 — Grampos, pente e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	6	—	362
8479 — Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	1 025	99	116 198	24 585
8485 — Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	12	4	11 446	2 366
8496 — Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	59	151	11 949	12 840
8499 — Não especificadas	»	150	70	34 023	8 811
8500 - 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		75	39	18 017	5 881
8510 - 8599 — *Produtos químicos orgânicos*	»	3	—	1 568	—
8521 — Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	3	—	1 568	—
8600 - 8699 — *Sais minerais*	»	3	—	509	—
8700 - 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	10	—	1 093	—
8750 — Óxido de cobalto	»	10	—	1 093	—
8800 - 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*	»	59	39	11 815	5 881
8859 — Perfumarias	»	19	39	1 370	5 881
8896 — Reveladores e fixadores para fotografia	»	24	—	1 570	—
8899 — Não especificados	»	16	—	2 890	—
9000 - 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS	»	2 521	9 990	557 922	738 992
9000 - 9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	588	144	158 081	188 347
9019 — Instrumentos para desenho	»	3	—	1 197	—
9049 — Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»	—	19	—	6 834
9054 — Micrômetros	»	7	3	1 597	5 577
9058 — Termômetros	»	17	5	1 691	800
9059 — Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	32	15	17 367	17 310
9065 — Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	0	—	655	—
9066 — Óculos	»	226	202	73 549	64 118
9068 — Vidros para óculos	»	—	6	—	3 337
9069 — Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	8	6	7 181	5 607
9082 — Máquinas fotográficas	»	8	13	3 293	11 718
9083 — Placas ou rolos para fotografia	»	216	151	29 576	68 566
9085 — Filmes cinematográficos impressos	»	5	1	5 072	2 196
9089 — Acessórios para fotografia, n. e.	»	38	—	8 678	—
9090 — Não especificados	»	28	—	5 717	—
9100 - 9199 — *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		336	250	96 774	100 358
9151 — Agulhas para injeções de ferro e aço	g	—	2 270	—	1 136
9159 — Aparelhos para medicina	kg	16	18	7 800	6 617
9160 — Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	—	1	—	1 048
9161 — Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»	17	13	17 997	16 268
9166 — Preparações para dentista	»	50	—	4 992	—
9167 — Seringas de vidro graduadas	»	213	225	63 987	75 797
9200 - 9299 — *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*		29	260	10 142	37 240
9209 — Instrumentos de corda e acessórios	»	1	1	1 380	1 180
9229 — Gaitas	»	—	7	—	3 012
9237 — Acessórios para pianos	»	—	153	—	12 912
9242 — Gramofones, vitrolas e semelhantes					

(1) Classe aberta em 1947.

CURITIBA aeroporto - concl.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇOS NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	kg	3	100	2 [illegible]	26 [illegible]
9349 – Instrumentos de música e suas partes, n. e.		10	2	[illegible]	1 312
9369 – Despertadores		15		1 802	—
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	—	39		11 646
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outras utensílios*	»	448	57	29 [illegible]	56 829
9401 – Canivetes	»	17	6	[illegible]	1 308
9402 – Facas	»	—	7		1 017
9405 – Navalhas	»	21	7	3 132	6 780
9408 – Tesouras	»		10		1 968
9409 – Cutelaria, n. e.	»		5		1 685
9419 – Ferramentas grossas	»		10		1 017
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	2	25	821	3 182
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	9	100	[illegible]	25 123
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»		38		10 414
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»		46		1 573
9499 – Não especificados	»	12	7	1 [illegible]	1 572
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	103	[illegible]	29 [illegible]	45 016
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	1		[illegible]	
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	73	39	15 [illegible]	10 [illegible]
9506 – Acessórios para rádios	»	83	[illegible]	12 72[illegible]	13 [illegible]
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»		12		3 [illegible]
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	3		[illegible]	
9526 – Pilhas	»		65		1 278
9536 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos		—	12		12 770
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico		—	26		3 [illegible]
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.		—	6		1 [illegible]
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*		289	[illegible]	22 821	49 226
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca		289	[illegible]	22 821	49 226
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	9	302	7 845	52 500
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos		7	5	119	2 135
9724 – Guinchos manuais		—	51		3 707
9743 – Máquinas ferramentas		—	108		4 570
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva		—	21		1 386
9781 – Máquinas de escrever		—	7		4 343
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística		—	8		3 877
9784 – Máquinas para usos profissionais		—	190		21 396
9785 – Máquinas para escritório, n. e.		—	8		1 086
9799 – Não especificados		2	[illegible]	1 [illegible]	—
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*		190	[illegible]	5 [illegible]	7 282
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis		190	[illegible]	5 [illegible]	—
9880 – Motocicletas		—	1		1 029
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.		—	[illegible]		5 653
9900 – 9999 – *Vários artigos*		709	810	212 [illegible]	181 624
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos		—	36		1 774
9929 – Jogos		—	15		1 755
9932 – Lápis		7	18	1 [illegible]	1 140
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro (1)		—	26		20 599
9938 – Penas de escrever		1	32	[illegible]	16 406
9939 – Artigos para escritório, n. e.		125	60	77 [illegible]	28 166
9943 – Botões ou marcas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras		38	20	13 [illegible]	9 828
9969 – Artigos para fumantes, n. e.		87	129	31 [illegible]	35 339
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.		[illegible]	3	2 [illegible]	—
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)		[illegible]	6	[illegible]	1 179
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.		32	14	[illegible]	11 472
9980 – Brinquedos, n. e.		277	270	15 [illegible]	13 094
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.			142		31 001
9987 – Artigos para toucador, n. e.			15		3 781
9999 – Não especificados		[illegible]	—	1 [illegible]	—

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	278 [illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	151 [illegible]	183 [illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 789 [illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	2 250 [illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

FOZ DO IGUAÇU

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	44 820	99.710	30 345	84 921
1000 – 1999 DE ORIGEM VEGETAL	»	—	70	—	8 087
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	70	—	8 087
1697 – Sementes para agricultura	»	—	70	—	8 087
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	44 820	99 640	30 345	76 834
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	44 820	99 640	30 345	76 834
2098 – Sal para uso industrial	»	44 820	99.640	30 345	76 834
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	31 846	99 640	84 299	93 956
4100 – 4493 – DE ORIGEM VEGETAL	»	34 846	—	84 299	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	34 846	—	84.299	—
4177 – Farinha de trigo	»	34 846	—	84 299	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	—	99 640	—	93 956
4817 – Sal para uso culinário	»	—	99.640	—	93 956
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	45	100	30.345	84.921
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	35	99	84.299	93 956
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	80	199	114 644	178 877

PARANAGUÁ

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	kg	5.440	1.800	223.522	32.665
0053 – Gado cavalar para reprodução	cabeça	9	—	105.749	—
0063 – Gado cavalar para qualquer outro fim	»	1	6	7.937	32.665
0093 – Cavalos de corrida	»	6	—	100.115	
0099 – Não especificados	»	—	—	9.721	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	9.106.020	7.425.375	19.523.317	21.458.330
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	718.153	67.377	10.893.611	756.824
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	1.200	966	209.263	72.652
0119 – Cerdas	»	—	182	—	27.368
0199 – Não especificados	»	1.200	784	209.263	45.284
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	63.615	6.797	780 047	91 556
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	63.156	2.227	772 902	50 851
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	459	4.570	7 145	40 685
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	53	—	11 107	—
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, graneados ou não.	»	53		11 107	—
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	683.285	59.611	9.863.194	592.636
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	380.627	468.491	1.727.080	3 094 680
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	3.129	—	134 316
1019 – Cortiça	»	—	66		1 080
1054 – Lúpulo	»	—	3.031		132.120
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	—	2		504
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	20.000	13.330	88 968	176 011
1279 – Palha para vassouras e fins semelhantes	»	20.000	13 330	88 968	176 011
1500 – *Madeiras*	»	—	816	-	12 118
1598 – Celotex, tractex e semelhantes	»	—	816		12.118
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	200.105	270	139 047	21 800
1697 – Sementes para agricultura	»	200.105	270	139 047	21 800
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	41.395	269.542	203 395	1 106 167
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	—	10	—	599
1839 – Colas vegetais	»	41 395	15 360	203 395	207 735
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»		170 195		933 881
1895 – Glicoses	»	—	0		19
1899 – Não especificados	»	—	53 977	-	264 233
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificados para as indústrias*	»	316.127	151 401	995 670	1 310 768
1919 – Côres ou corantes	»		176		1 084
1963 – Extrato de quebracho	»	314.516	19 153	983 123	109 507
1980 – Aguarrás natural	»	5	7 197	262	99 419
1990 – Acetato de celulose	»	—	30 257		784 745
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	—	7 217		87 602
1998 – Preparações para cervejeiros	»	270	-	4 008	-
1999 – Não especificadas	»	1 336	87 121	8 277	278 551

PARANAGUÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	7 767 242	6 741 600	[illegible]	[illegible]
2000 – 2099 – *Pedras e terras*		[illegible]	211	[illegible]	[illegible]
2019 – Amianto ou asbesto		[illegible]	244	—	8.836
2068 – Sal para uso industrial		[illegible]	—	561 950	—
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*		—	1	—	187
2129 – Prata		[illegible]	950	[illegible]	187
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	2 628 830	5 727 196	3 690 422	13 062 007
2309 – Asfalto ou betume		[illegible]	[illegible]	—	25 000
2342 – Vaselina para indústria		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2345 – Graxa preta para lubrificação		4 416	5 541	[illegible]	[illegible]
2347 – Parafina em bruto		[illegible]	[illegible]	68 722	130 723
2348 – Parafina purificada		[illegible]	[illegible]	30 913	178 608
2354 – Gasolina acondicionada		2 143 328	2 920 926	2 214 100	[illegible]
2363 – Querosene		85 390	1 142 040	[illegible]	[illegible]
2365 – Óleos refinados, lubrificantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos		1	5 668	—	[illegible]
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e		83	2 746	[illegible]	9 737
2399 – Não especificados		—	437	—	2 491
2400 – 2499 – *Ferro e aço*		147 285	344 043	[illegible]	[illegible]
2413 – Ferro em tiras		—	[illegible]	—	201 022
2415 – Ferro em lâminas ou placas		—	[illegible]	—	43 708
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas		10 771	19 242	53 260	76 917
2433 – Aço em tiras		87 036	170 716	[illegible]	[illegible]
2435 – Aço em lâminas ou placas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2443 – Aços especiais para ferramentas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2498 – Soldas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
2525 – Cobre laminado ou martelado		[illegible]	[illegible]	—	84 730
2569 – Latão e outras ligas de cobre		[illegible]	[illegible]	4 739	116 724
2578 – Soldas de estanho		—	5	—	2.641
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e		—	0	—	187
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*		[illegible]	[illegible]	1 100	47 250
2609 – Alumínio		45	9	[illegible]	[illegible]
2651 – Mercúrio em bruto		—	1 034	—	[illegible]
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*		—	[illegible]	—	5 500
2703 – Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos		—	5	—	206
2796 – Metalóides para análise ou uso científico		—	24	—	5 186
2799 – Não especificados		—	1	—	108
2800 – 2899 – *Outros produtos*		2 982 443	636 415	[illegible]	[illegible]
2850 – Cal		—	[illegible]	—	[illegible]
2856 – Cimento "Portland", comum		2 982 443	595 551	[illegible]	[illegible]
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		8 031	317	[illegible]	15 396
2919 – Côres ou corantes		[illegible]	[illegible]	7 709	15 396
2980 – Aguarrás artificial		[illegible]	—	[illegible]	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		9 998	147 847	[illegible]	908 577
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*		—	[illegible]	—	60 732
3419 – Baquelite e semelhantes		—	[illegible]	—	[illegible]
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		9 998	141 032	[illegible]	[illegible]
3911 – Côres de anilinas		—	11	—	[illegible]
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura		—	64	—	[illegible]
3924 – Tintas preparadas a base de verniz		3 232	916	[illegible]	[illegible]
3925 – Tintas preparadas á base de piroxilina		—	382	—	[illegible]
3926 – Tintas preparadas a óleo		—	73	—	[illegible]
3927 – Tintas preparadas á base de betume		[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
3929 – Tintas, n. e		—	1	—	112
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3969 – Matérias primas e preparações para curtume		—	23	—	711
3982 – Dissolventes e diluentes		—	181	—	[illegible]
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear		—	699	—	[illegible]
3985 – Dissolventes e removedores de tinta		381	170	[illegible]	[illegible]
3988 – Vernizes		19	19	[illegible]	412
3991 – Desincrustantes de caldeiras		—	[illegible]	—	[illegible]
3992 – Fritas metálicas, esmaltes vitrificáveis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3995 – Graxas lubrificantes, [illegible]		—	70 653	—	[illegible]
3999 – Não especificadas					
4000 – 4999 – CLÁSSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4099 – *Bebidas*		7 010	17 685	[illegible]	363 443
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas		—	997	[illegible]	21 359
4028 – Uísque		[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e		171	1 376	[illegible]	36 166
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus		3 150	8 700	[illegible]	[illegible]
4075 – Vinhos espumantes, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4076 – Vinho do porto e semelhantes		3 200	6 049	[illegible]	[illegible]
4099 – Não especificadas		—	23	—	—

PARANAGUÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	6.333.500	16.233.318	13.397.903	52.691.202
4102 – Aveia	»	71.265	—	125.922	
4104 – Cevada	»	2.590.620	966.573	5.325.874	3.626.863
4107 – Trigo em grão	»	1.861.122	2.399.354	2.232.212	6.484.688
4129 – Cereais, n. e.	»	111.200	—	337.365	
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	4.069	2.565	21.146	21.520
4172 – Farinha de aveia	»	8.267	116.029	59.928	855.510
4177 – Farinha de trigo	»	45.359	12.697.552	155.609	41.108.918
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	982.900	12.017	3.307.645	71.923
4194 – Cevada torrefata ou malte (1)	»	658.698	39.228	1.832.203	172.611
4324 – Frutas de mesa e seus produtos	»	68.770	16.658	501.653	112.015
4324 – Maçãs	»	49.200	11.000	265.262	80.530
4326 – Peras	»	2.200	—	8.578	
4359 – Frutas em conserva	»	—	3.518	—	29.839
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	11.662	—	159.113	
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	5.708	2.150	68.670	31.637
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	3.102	22	181.831	562
4468 – Azeite de oliveira	»	3.102	—	181.831	
4489 – Temperos e condimentos ao natural	»	—	1	-	75
4499 – Não especificados	»	—	21	--	487
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL		6.778	3.575	238.311	94.605
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	6.778	3.261	238.311	91.910
4666 – Sardinhas em conserva	»	6.702	937	232.384	31.554
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	76	2.324	5.957	60.356
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*		-	314	-	2.695
4712 – Leite em pó	»	—	9	-	168
4719 – Leite, n. e.	»	—	305	--	2.527
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	104.905	16.701	697.209	121.111
4818 – Vinagre	»	—	280	—	2.905
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	-	762	--	8.118
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	-	78	-	3.989
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	—	68	—	1.014
4869 – Massas alimentícias, n. e.	»	104.905	15.513	697.209	105.298
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	877.778	3.811.433	8.456.817	71.042.510
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	10	29	7.942	3.053
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	—	21	—	676
5119 – Escôvas	»	—	21	--	676
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	10	8	7.942	2.377
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	10	1	7.942	719
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	1	-	281
5695 – Malas	»	—	5	-	876
5699 – Não especificadas	»	—	1	-	168
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	4.217	9.243	145.419	416.123
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	531	1.410	11.097	32.167
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	531	1.410	11.097	32.167
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	466	447	28.646	5.311
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	192	646	5.027	5.217
6529 – Móveis, movéis e peças avulsas	»	271	—	23.619	
6586 – Objetos de uso doméstico	»	—	1	-	9
6600 – 6699 – *Papel*	»	3.060	4.281	95.541	174.534
6611 – Papel para escrever	»	16		843	
6612 – Papel para impressão	»	—	606	-	10.057
6629 – Papel com preparo superficial	»	—	69	-	2.053
6652 – Papel filtro	»	—	98	-	2.063
6660 – Papel carbono	»	—	18	-	4.142
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	1.658	2.509	70.161	137.188
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	2		169	
6680 – Papelão em fôlhas	»	—	311	-	8.011
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	-	631	-	9.641
6690 – Papel provido de cola ou goma	»	1.381	2	24.068	24
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	—	7	-	89
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	141	2.503	5.856	172.633
6705 – Livros para leitura	»	-	326	-	17.560
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	-	98	-	16.161
6739 – Tecidos de papel	»	-	811	-	28.153
6789 – Manufáturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	1	72	239	5.113
6792 – Bailados	»	-	637	-	35.164
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	-	201	-	19.693
6797 – Obras impressas	»	143	415	5.617	20.243
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha ebonite e semelhantes*	»	16	512	1.399	31.173
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	-	271	-	15.364
6863 – Gaxetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	-	65	-	3.014
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	-	95	-	4.051
6880 – Brinquedos de borracha	»		3	-	1.004
6887 – Tubos de borracha	»		75		6.294
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	16	2	1.399	409

(0) Até 1946, 4184:
(2) Classe aberta em 1947

I — IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO, SEGUNDO AS MERCADORIAS — 1946/1947

PARANAGUÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	Kg	371	1	8	8
000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*		40	17 731	3 172	
006 – Rebolos e pedras de amolar de esmeril e outros abrasivos					
015 – Tecidos e artefatos de amianto		—	5 386	—	
097 – Obras de mica ou malacacheta		11	11	1 947	
099 – Não especificadas		38	151	1 225	
000 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*		—	0	—	
009 – Manufaturas de ouro		1	3	—	
020 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata		—	40	—	
000 – 7499 – *De ferro e aço*	Kg				
014 – Cabo ou cordalha	»				
016 – Arame nu, simples ou galvanizado	»				
017 – Tela de arame	»	—	147	—	
035 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»				
039 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e	»				
040 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	196	1 791	7 721	
044 – Parafusos, porcas e semelhantes	»				
045 – Arestes, pinos, rebites e semelhantes	»				
048 – Torneiras, registros e válvulas	»				
049 – Artigos para confecções e instalações, n. e	»	—	1 315	—	
054 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	—	117	—	
056 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»				
059 – Obras para construções, n. e.	»	—	842	—	
069 – Acessórios para máquinas	»				
077 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	—	5 531	—	
080 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	4	—	6 503	
083 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	51	3	2 791	
086 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	—	654	—	
088 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	21 578	75 196	150 808	
090 – Recipientes para condução de mercadorias	»				
093 – Correntes	»	—	1 017	—	
094 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	—	3	—	
095 – Obras envernizadas; galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	98	1 833	1 718	
097 – Obras esmaltadas, n. e.	»	—	21	—	
099 – Não especificadas	»		3 226	—	
000 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	1 019	25 523	125 180	
020 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre	»	8	202	961	
021 – Bicos de cobre para gás	»	—	12	—	
024 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»				
028 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	—	375	—	
029 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	—	502	—	
037 – Tela de arame de cobre	»	—	5	—	
050 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	—	13	—	
056 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	110	—	24 871	
073 – Fogareiros de cobre	»	—	121	—	
074 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	200	7	8 750	
077 – Tubos de cobre	»	—	92	—	
079 – Obras de cobre, n. e.	»				
083 – Chapas de zinco	»	—	23 430	—	
089 – Obras de zinco, n. e.	»	14	260	458	
000 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	12	845	821	
009 – Manufaturas de alumínio	»	12	805	821	
000 – 7899 – *De louça e vidro*	»				
019 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	—	164	—	
026 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	—	6	—	
029 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	—	2	—	
069 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	568	18 580	7 132	
071 – Louça para resistir ao fogo	»				
074 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	88	—	12 863	
076 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	—	81	—	
079 – Manufaturas de louça, n. e.	»				
082 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»				
084 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	17	1 036	181	
	»	—	421	—	
085 – Mangas ou chaminés de vidro	»	—	25 871	—	
086 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	—	41	—	
087 – Tubos de vidro	»	112	197	9 071	
099 – Manufaturas de vidro, n. e.	»				
000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		330	22 514	3 080	
060 – 8199 – *De origem vegetal*		—	1 122	—	
000 – 8099 – *De algodão*					
037 – Fitas isolantes		—	3	—	
039 – Tecidos, n. e.		—	380	—	
078 – Roupa feita		—	11	—	
094 – Cordoalha		—	2	—	
097 – Oleados		—	119	—	
099 – Não especificados		330	21 302	3 080	
040 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		23	—	458	
019 – Manufaturas de cânhamo		—	19 731	—	
039 – Manufaturas de juta					

PARANAGUÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	kg	—	1 661	—	90 155
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	307	—	2 622	—
8200 - 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	11	177	25 997	68 796
8231 – Cobertores de lã	»	—	76	—	10 989
8238 – Roupa feita, de lã	»	—	63	—	22 072
8239 – Artigos de lã de uso doméstixco ou pessoal, n. e.	»	—	10	—	5 671
8246 – Fêltro	»	—	8	—	899
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	11	12	25 997	25 601
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	8	—	3 558
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	32	—	16 118
8350 – 8389 – *De raion*	»	—	32	—	16 118
8378 – Roupa feita de raion	»	—	18	—	4 287
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	—	14	—	11 831
8400 - 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	621	1 704	68 555	150 226
8420 – Brinquedos de celulóide	»	—	39	—	11 414
8435 – Lâminas de celulóide	»	—	406	—	23 062
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	61	—	6 724	—
8477 – Grampos, pente e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	132	—	10 240
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	340	232	37 698	43 063
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	54	1	7 998	712
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	55	33	4 851	3 054
8499 – Não especificadas	»	111	861	11 284	57 774
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	21 245	336 742	138 756	3 257 315
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	—	2 053	—	40 634
8502 – Ácido cítrico	»	—	5	—	206
8505 – Ácido oxálico	»	—	1 836	—	28 600
8508 – Ácido tartárico	»	—	3	—	281
8509 – Ácidos orgânicos, n. e.	»	—	10	—	823
8519 – Álcoois	»	—	52	—	1 891
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	-	1	—	37
8539 – Éteres e seus derivados	»	—	10	—	243
8548 – Toluol industrial puro 2º c (1)	»	—	10	—	225
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas	»	—	5	—	205
8574 – Prussiato amarelo, (ferrocianeto de potássio)	»	—	3	—	224
8575 – Ferrocianeto de sódio	»	—	1	—	112
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	—	30	—	3 368
8599 – Não especificados	»	—	87	—	4 118
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	10 545	42 023	56 057	175 254
8601 – Bicarbonato de sódio	»	—	10	—	227
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	—	5	—	168
8606 – Potassa (carbonato neutro de potássio)	»	—	6	—	210
8607 – Barrilha (carbonato neutro de sódio)	»	—	11 068	—	22 367
8609 – Carbonatos, n. e.	»	—	21	—	1 704
8613 – Cloreto de cálcio	»	—	25	—	739
8616 – Iodeto de potássio	»	—	1	—	112
8619 – Sais halóides, n. e.	»	—	25	—	2 208
8649 – Nitratos e nitritos	»	—	11	—	1 554
8651 – Sulfeto de antimônio	»	998	249	8 964	3 426
8657 – Sulfeto de sódio	»	4 286	6 763	17 653	66 439
8660 – Sulfato de alumínio	»	-	2 268	-	4 02
8669 – Sulfatos e alumens, n. e.	»	—	59	—	1 084
8679 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	3 084	4 430	10 030	13 10
8681 – Sais halóides para análise	»	—	27	—	1 140
8682 – Sais de cromo para análise	»	—	7	-	168
8690 – Cromato de potássio	»	—	5	-	169
8691 – Cromato de sódio	»	2 177	-	20 002	-
8692 – Sais de cromo, n. e.	»	—	11	-	443
8697 – Silicato de sódio	»	—	17 010	—	42 42
8699 – Não especificados	»	—	31	-	1 794
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	9 525	372 078	47 771	2 681 32
8706 – Ácido fosfórico	»	—	2	—	30
8709 – Ácidos minerais, n. e.	»	—	8	—	41
8737 – Sóda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	9 525	364 839	47 771	2 615 24
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	—	7 076	—	57 88
8759 – Óxidos, n. e.	»	—	11	—	1 10
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	—	2	—	3
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.	»	—	112	—	4 68
8799 – Não especificados	»	—	25	—	1 62
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	120	457	10 202	43 51
8809 – Adesivos e emplastros	»	120	389	10 202	41 19
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	g	—	1 031	—	80
8899 – Não especificados	kg	—	67	-	1 51
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	1 055	30 131	24 123	316 58
8940 – Massas ou pastas	»	—	43	—	41
8959 – Perfumarias	»	—	171	—	3 76
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	—	10	—	1 10
8974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	g	2 000	—	8 335	-

(1) Classe aberta em 1947

PARANAGUÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇOS DO EXERCÍCIO (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8979 - Preparações, n. e.	kg	508	586	11 744	12 112
8993 - Colas preparadas	»	102	22 009	1 853	223 021
8999 - Não especificados	»	153	7 046	2 191	75 870
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	529 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	37 851 747
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	1 794	8 120	210 294	743 173
9019 - Instrumentos para desenho	»	1	2	1 517	2 096
9029 - Aparelhos para demonstração e ensaio	»	—	49	—	6 818
9049 - Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»		0		
9052 - Densímetros e areômetros	»		11		1 776
9053 - Hidrômetros	»		20		1 661
9054 - Micrômetros	»	74	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9058 - Termômetros	»	1	20	906	8 [illegible]
9059 - Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	2	67	2 435	12 070
9066 - Óculos	»	5	330	1 573	70 396
9068 - Vidros para óculos	»	—	119	—	32 952
9069 - Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»		2	—	993
9080 - Máquinas fotográficas	»		0		140
9081 - Placas ou rolos para fotografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9084 - Cinematógrafos	»	1 [illegible]	6 [illegible]	62 178	[illegible]
9085 - Filmes cinematográficos impressos	»		119		24 [illegible]
9086 - Filmes cinematográficos virgens	»	—	2	—	1 778
9088 - Acessórios para cinematógrafos	»	—	78	—	20 285
9089 - Acessórios para fotografia, n. e.	»	—	8	—	617
9092 - Aparelhos e dispositivos sonoros	»	—	24	—	3 220
9099 - Não especificados	»	30	3	2 391	505
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	298	550	133 [illegible]	75 267
9104 - Agulhas para injeção de ferro e aço	g	24	152	8 160	21 484
9129 - Aparelhos para medicina	kg	3 000	—	1 180	—
9139 - Curativos cirúrgicos, n. e.	»		110		18 177
9149 - Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	19	34	5 706	2 042
9197 - Seringas de vidro graduadas	»	2	—	1 274	—
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	99	7	27 186	1 265
9326 - Gaitas	»	—	4 [illegible]	—	312 [illegible]
9337 - Acessórios para pianos	»	82	98	22 267	20 [illegible]
9342 - Gramofones, vitrolas e semelhantes	»		2 [illegible]		90 666
9343 - Discos para vitrolas e semelhantes	»	—	1 [illegible]	—	10 [illegible]
9344 - Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	17	55	5 219	3 290
9369 - Despertadores	»	—	650	—	62 413
9371 - Relógios de uma de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»		140		25 391
9379 - Relógios, n. e.	»	—	21	—	2 378
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	15 [illegible]	2	—	842
9401 - Canivetes	»	2	99 [illegible]	[illegible]	3 [illegible]
9402 - Facas	»	—	26	1 686	12 004
9405 - Navalhas	»	—	220	—	40 270
9407 - Terçados ou facões de mato	»	—	29	—	7 436
9408 - Tesouras	»	—	275	—	10 502
9409 - Cutelaria, n. e.	»	—	36	—	3 707
9415 - Machados	»	1 749	66	—	9 135
9416 - Pás e picaretas	»		10 471	21 353	144 722
9419 - Ferramentas grossas, n. e.	»	—	[illegible]	—	[illegible]
9444 - Limas de aço	»	5 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9446 - Níveis comuns de bolha de ar	»	10	36	785	2 257
9448 - Trenas ou fitas de medir	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9449 - Ferramentas e utensílios comuns para artes e ofícios, n. e.	»	5 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9459 - Ferramentas e utensílios comuns para uso doméstico	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9469 - Ferramentas e utensílios comuns para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9493 - Garrafas térmicas e semelhantes	»	245	645	10 151	15 677
9499 - Não especificados	»	70	147	1 405	15 826
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	19 [illegible]	138 [illegible]	943 141	7 629 417
9503 - Aparelhos e peças de telefonia e telegrafia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9504 - Aparelhos receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia	»	—	74	—	5 825
9505 - Aparelhos de rádio para uso doméstico e radiovitrolas	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	3 [illegible]
9506 - Acessórios para rádios	»	49	1 [illegible]	9 880	[illegible]
9508 - Válvulas e tubos para rádios	»	—	3	—	10 594
9518 - Empôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	37	483	9 946	25 152
9519 - Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	—	1 112	—	18 571
9520 - Acumuladores e baterias de acumuladores	»	187	[illegible]	11 367	275 991
9522 - Geradores e semelhantes	»	6 [illegible]	5 [illegible]	[illegible]	178 971
9524 - Geradores e semelhantes, conjugados a motores a gasolina, a querosene ou álcool	»	1 400	19 007	27 496	343 441
9525 - Motores	»	2 449	12 882	24 499	150 970
9526 - Pilhas	»	51	913	5 817	50 732
9527 - Transformadores estáticos	»	2	—	[illegible]	—
9534 - Lâmpadas comuns para iluminação	»	15	1 [illegible]	13 [illegible]	124 240
9535 - Lâmpadas especiais para iluminação	»	—	[illegible]	—	[illegible]
9536 - Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros meios luminosos	»	—	1 728	—	299 875
9539 - Artigos para iluminação, n. e.	»	45	884	8 147	26 [illegible]
9553 - Ferramentas elétricas	»		924		97 116

PARANAGUÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9554 – Ferros de engomar	kg	—	1 236	—	79 771
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	—	344	—	33 143
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e	»	136	15 724	7 810	604 837
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e	»	205	12 168	5 169	310 751
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	—	961	—	78 810
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	22	3 945	1 648	132 027
9564 – Cabos ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	9	1	522	19
9572 – Carvões para eletricidade	»	15	54	4 188	2 163
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	—	91		1 836
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	—	351		29 265
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	—	151	—	17 972
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	3 020	71	15 148	3 043
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	108		11 681
9588 – Fios e outros matériais para resistências elétricas (1)	»	—	90		8 148
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	872	1 416	5 403	25 222
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	9	188	714	89 092
9599 – Não especificados	»	666	1 564	23 658	77 095
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	44 503	91 267	558 135	2 680 738
9606 – Tratores agrícolas	»	—	1 210		52 115
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e	»	—	5 302		195 803
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	—	10		3 501
9631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose	»	—	4 829		171 791
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	388	18 428	18 149	129 398
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e	»	—	7 268		477 041
9641 – Desnatadeiras (2)	»	—	282		11 819
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação da cerveja	»	—	3 221		178 729
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	95	42	7 458	3 875
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	—	2 780		108 805
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeira	»	38 375	46 161	384 547	817 760
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e	»	4 111	289	113 637	20 018
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	—	15	—	6 [illegible]
9699 – Não especificados	»	1 531	1 381	31 651	101 004
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	31 047	514 296	661 747	14 774 960
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	—	723		26 116
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	65	1 153	10 657	125 075
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e	»	—	1 592		38 [illegible]
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	—	691		22 901
9724 – Guinchos manuais	»	27	7 656	881	178 791
9725 – Grindastes, n. e	»	—	888		19 310
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	50	291	3 486	13 761
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e	»	3 810		17 917	
9738 – Locomotivas, n. e	um	—	7		6 823 820
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	kg	—	231		11 152
9742 – Tornos	»	—	3 328		203 206
9743 – Máquinas-ferramentas	»	6	12 705	10	377 886
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva		227	7 278	30 700	375 898
9751 – Motores Diesel			16 786		638 119
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vaper, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	—	6 824	—	157 387
9757 – Turbinas hidráulicas	»	190	—	6 573	
9758 – Velas para motores	»	115	580	8 722	51 192
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar		120	618	3 821	28 911
9762 – Compressores de ar	»	6 195	5 703	184 392	180 021
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»		3 169		178 697
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	3 020	54 581	73 041	2 050 901
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	—	36	—	1 765
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool-motor	»	—	1 870	—	52 547
9773 – Bombas, n. e	»	210	8 640	9 556	449 365
9774 – Extintores portateis de incêndio	»	—	10	—	1 049
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e	»	—	571	—	31 198
9780 – Máquinas de costura	»	—	3 152	—	132 857
9781 – Máquinas de escrever	»	332	4 489	38 415	612 631
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	125	207	23 262	85 457
9783 – Máquinas de germinar e incubar	»	614	845	17 111	23 381
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	5 234	—	208 330
9785 – Máquinas para escritório, n. e	»	—	98	—	15 069
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e	»	1 080	1 257	97 870	13 312
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	89	7 460	10 578	620 040
9788 – Máquinas para tipografia	»	—	3 087	—	87 [illegible]
9789 – Máquinas operatrizes, n. e	»	129	9 737	3 690	278 063
9791 – Balanças	»	—	832	—	19 902
9792 – Caldeiras	»	14 629	—	92 383	
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	—	10	—	1 [illegible]
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	—	16 125	—	2[illegible]
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	—	3 631	—	58 [illegible]
9799 – Não especificados	»	14	7 148	1 686	77 210
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	260 889	960 849	2 367 [illegible]	27 183 [illegible]
9811 – Automóveis para passageiros	um	4	133	131 512	6 [illegible]
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	—	6	—	1[illegible]
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»		1	87 130	32 500

(1) Classe aberta em 1947.
(2) até 1946, 9674

— IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO, SEGUNDO AS MERCADORIAS

PARANAGUÁ (concl.)

MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL	
		1946	1947	1946	1947
820 - Buzinas para automóveis	kg	—	2 358	—	90 092
822 - Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	10	79	523 318	2 [illegible]
823 - Motores a gasolina para automóveis	kg	3 380	10 [illegible]	161 947	[illegible]
824 - Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
825 - Radiadores para automóveis	»	—	202	—	10 983
826 - Peças de ferro e aço para automóveis	»	801	62 816	22 308	1 031 060
827 - Peças de vidro para automóveis	»	—	17	—	109
828 - Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	2 260	—	125 360
829 - Acessórios para automóveis, n. e.	»	5 777	54 456	273 915	2 153 499
834 - Vagões para estradas de ferro	un	—	—	—	—
837 - Carros motores urbanos de tração elétrica	Kg	158	4 302	12 135	61 203
880 - Motocicletas	»	—	6 815	—	273 315
882 - Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	5 865	—	222 352
888 - Acessórios para velocípedes, n. e.	»	—	1 246	—	50 739
892 - Câmaras de ar	»	—	1 923	—	124 778
893 - Pneumáticos	»	—	413 881	—	12 366 211
896 - Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	»	—	29	—	445
897 - Motores Diesel para automóveis	»	—	1 576	—	95 453
899 - Não especificados	»	9 780	3 585	231 939	168 601
900 - 9999 - *Vários artigos*	»	6 513	26 505	191 975	747 575
903 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e esportivos	»	—	157	—	8 447
932 - Lápis	»	—	2	—	172
937 - Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro(1)	»	—	3	—	9 084
938 - Penas de escrever	»	5	8	18 003	1 385
939 - Artigos para escritório, n. e.	»	100	1	12 268	787
949 - Artigos para confecções, n. e.	»	—	96	—	3 987
956 - Linóleo, congóleo e semelhantes	»	3 960	13 438	27 957	91 871
959 - Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	570	—	27 042
962 - Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	82	5	17 906	862
969 - Artigos para fumantes, n. e.	»	10	5	8 428	2 903
970 - Bagagens	»	—	400	—	59 499
979 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	101	101	28 852	25 978
980 - Brinquedos, n. e.	»	35	6 086	768	98 491
982 - Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	—	17	—	581
984 - Lixa	»	201	600	5 841	13 837
985 - Artigos para iluminação, n. e.	»	—	1	—	843
986 - Artigos de uso doméstico, n. e.			222		[illegible]
987 - Artigos para toucador, n. e.	»	40	—	4 064	—
996 - Artigos sanitários, n. e.	»	—	1	—	248
999 - Não especificados	»	1 970	4 792	66 598	102 801
RESUMO POR CLASSE					
000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	3	2	223 522	32 665
000 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	9 100	7 125	19 523 317	31 458 330
000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	6 524	16 288	15 161 743	53 303 239
000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	878	3 812	8 456 817	71 042 510
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	16 513	27 527	43 365 399	145 896 743

FLORIANÓPOLIS

000 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	59 835	1 293 412	287 203	[illegible]
000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	4 593	15 779	33 728	[illegible]
000 1699 - *Sementes, baças, grãos, frutos e semelhantes*	»	78	112	7 933	[illegible]
007 - Sementes para agricultura	»	78	112	7 933	[illegible]
000 - 1899 - *Outros produtos*	»	4 515	15 667	25 795	[illegible]
051 - Goma-arábica	»	1 512	—	13 253	—
055 - Goma-laca	»	—	744	—	[illegible]
057 - Resina negra de pinho ou breu	»	3 003	14 923	12 542	[illegible]
000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	50 089	1 277 579	153 651	1 819 957
000 - 2299 - *Combustíveis, óleos e materiais betuminosos*	»	4 323	1 226 537	12 039	1 586 461
018 - Parafina petrolífera	»	2 300	—	8 107	—
053 - Gasolina a granel	»	—	776 150	—	[illegible]
054 - Gasolina acondicionada	»	—	439 563	—	[illegible]
065 - Óleos refinados, lubrificantes	»	2 023	9 640	[illegible]	[illegible]
069 - Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	—	884	—	[illegible]
000 - 2499 - *Ferro e aço*	»	13 747	46 497	[illegible]	[illegible]
005 - Ferro em lâminas ou placas	»	—	4 581	—	[illegible]
031 - Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	42 782	31 536	[illegible]	[illegible]
035 - Aço em lâminas ou placas	»	965	10 350	[illegible]	[illegible]
000 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*	»	2 019	2 806	[illegible]	[illegible]
025 - Cobre laminado ou martelado	»	2 019	2 806	[illegible]	[illegible]
000 2999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	1 769	—	[illegible]
030 - Aguarrás artificial	»	—	1 769	—	[illegible]

(1) Classe aberta em 1949

FLORIANÓPOLIS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	5.106	—	37.263	—
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	5.106	—	37.263	—
3113 – Estôpa de cânhamo	»	816	—	7.393	—
3153 – Estôpa de linho	»	4.290	—	29.870	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	47	54	62.561	25.394
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	47	54	62.561	25.394
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	17	8	28.429	9.814
3973 – Essências para perfumaria	»	20	—	26.452	—
3976 – Perfumes sintéticos	»	10	46	7.680	15.580
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.675	71.126	85.445	389.726
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	1.580	70.226	41.172	351.331
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	556	1.625	18.091	30.670
4028 – Uísque	»	556	—	18.091	—
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	—	215	—	6.870
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	—	1.410	—	23.800
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	68.601	—	320.655
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	—	300	—	7.731
4177 – Farinha de trigo	»	—	68.301	—	312.924
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	1.024	—	23.081	—
4444 – Canela	»	1.024	—	23.081	—
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.095	900	44.273	38.395
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	1.095	900	44.273	38.395
4666 – Sardinhas em conserva	»	1.060	900	41.633	38.395
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	35	—	2.640	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	118.505	169.865	1.926.997	3.158.689
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	67	35	8.443	12.377
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	67	31	8.443	7.042
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	37	—	1.884	—
5114 – Escôvas para dentes	»	30	30	6.559	6.930
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	—	1	—	112
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	4	—	5.335
5670 – Agasalhos, tais como: boás, golas, "manchons" e semelhantes de peles fechados e forrados de qualquer tecido	»	—	4	—	5.335
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	2.795	2.458	56.202	114.000
6000 – 6099 – *De cêras e de outras partes de vegetais*	»	2.539	460	42.508	6.730
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	2.539	460	42.508	6.730
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	310	—	3.400
6600 – 6699 – *Papel*	»	119	—	10.133	—
6660 – Papel carbono	»	119	—	10.133	—
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	137	1.485	3.561	79.385
6705 – Livros para leitura	»	—	661	—	43.500
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	133	—	3.542	—
6780 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	4	—	19	—
6792 – Baralhos	»	—	796	—	27.830
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	—	28	—	8.055
6800 – 6899 – *De borracha, guta percha, chanute e semelhantes*	»	—	203	—	24.100
6870 – Artigos de borracha de uso pessoal	»	—	116	—	14.170
6899 – Manufaturas de borracha	»	—	87	—	10.295
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	83.256	124.702	644.860	1.101.500
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	164	—	3.465	—
7095 – Cadinhos de grafita	»	164	—	3.465	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	49.528	99.089	357.939	803.300
7414 – Cabo ou cordoalha	»	—	3.234	—	23.100
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	—	360	—	12.900
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»	19.254	—	50.993	—
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	597	526	13.823	19.100
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	8.985	17.103	64.735	185.800
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	1.905	—	10.645	—
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	—	379	—	14.500
7469 – Acessórios para máquinas	»	6.213	401	112.079	15.500
7480 – Agulhas para costura, croché, tricô semelhantes	»	—	12	—	5.100
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	156	987	15.198	75.100
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	6.575	878	31.748	12.900
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	239	70.714	1.217	366.900
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	—	889	—	12.100
7493 – Correntes	»	5.231	2.495	27.465	14.900
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e	»	—	122	—	27.600
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	38	822	653	15.800
7499 – Não especificadas	»	355	167	8.840	2.000

FLORIANÓPOLIS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
7500 - 7599 – *De outros metais de uso corrente*	kg	111	[illegible]	12 080	13 815
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»		125		6 889
7537 – Tela de arame de cobre	»	111	—	12 080	—
7549 – Artigos de cobre para confecções	»		[illegible]		5 511
7589 – Obras de zinco	»		180		1 385
7600 - 7699 – *De metais de uso especial*	»	330	[illegible]	19 [illegible]	29 615
7699 – Manufaturas de alumínio	»	[illegible]	[illegible]	10 [illegible]	29 615
7800 - 7889 – *De louça e vidro*	»	31 [illegible]	21 [illegible]	271 [illegible]	257 711
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	—	891	—	18 645
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	—	1 035	—	16 274
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	152		7 [illegible]	
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	1 [illegible]	1 [illegible]	34 [illegible]	65 189
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»		98		1 310
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	2 [illegible]	6 [illegible]	8 [illegible]	33 822
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1 701	1 [illegible]	36 [illegible]	21 689
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	25 115	10 [illegible]	157 [illegible]	97 842
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	1 069	—	25 [illegible]	—
8000 - 8599 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	25	19	2 [illegible]	11 339
8000 - 8199 – *De origem vegetal*	»	22	1	[illegible]	131
8000 - 8099 – *De algodão*	»	1	1	567	131
8078 – Roupa feita	»	1	—	567	—
8097 – Obtidos	»	—	1	—	131
8100 - 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	21	—	418	—
8119 – Manufaturas de cânhamo	»	21	—	418	—
8200 - 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	5	—	18 [illegible]
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	—	5	—	18 [illegible]
8300 - 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	3	13	1 [illegible]	25 [illegible]
8350 - 8389 – *De rayon*	»	3		1 [illegible]	—
8378 – Roupa feita de rayon	»	3	—	1 [illegible]	—
8389 – Manufatura de rayon, n. e.	»	0	—	[illegible]	—
8397 – Meias de nylon (1)	»	—	13	—	25 [illegible]
8400 - 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8443 – Botões ou marcas de materias plásticas	»	94	—	6.720	—
8475 – Escôvas de matérias plásticas e nylon (1)	»	—	18	—	5.935
8477 – Grampos, pentes e travessas de matérias plásticas (1)	»	—	253	—	12.792
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	1 [illegible]	188	[illegible]	111 [illegible]
8485 – Artigos de matérias plásticas para escritório	»	1.085	—	45.744	—
8496 – Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	303	235	37.628	19.324
8499 – Não especificados	»	19	13	[illegible]	13 822
8500 - 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	2.585	11.810	17.017	37.192
8500 - 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	—	9.996	—	30.603
8515 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	9.979	—	26.428
8590 – Não especificados	»	—	17	—	4.175
8700 - 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	2.585	1.814	17.017	6.589
8758 – Alvaiade de zinco óxido de zinco	»	2.585	—	17.017	—
8794 – Gases compostos	»	—	1.814	—	6.589
9000 - 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	20.642	20.174	953.981	1.680.281
9000 - 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	48	783	14.494	130.818
9019 – Instrumentos para desenho	»	1	56	261	8.970
9052 – Densímetros e aerômetros	»	5	—	431	—
9058 – Termômetros	»	—	1	—	741
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	35	3	[illegible]	2.695
9066 – Oculos	»	2	26	1 [illegible]	41 711
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e	»	[illegible]	[illegible]	23 [illegible]	786
9080 – Máquinas fotográficas	»	—	53	—	21 [illegible]
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	—	109	—	21.948
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	5	—	1.813	20.726
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	0	2	945	—
9099 – Não especificados	»				468
9100 - 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina odontologia e veterinaria*	»	166	105	2.493	32.984
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	151	—	2.613	—
9191 – Artigos de borracha	»	—	9	—	3.201
9197 – Seringas de vidros graduadas	»	15	95	890	291.477
9199 – Não especificados	»	—	1	—	636
9300 - 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	111	—	13 311
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	—	11	—	1.274
9369 – Despertadores	»	—	129	—	12.037

(1) Classe aberta em 1947.

FLORIANÓPOLIS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9400 9499 — *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	kg	15 718	14 854	461.180	783 677
9401 Canivetes	»		241		66 972
9402 Facas	»		41		7 830
9405 – Navalhas	»	33	27	6 105	3 877
9408 Tesouras	»	120	111	6 112	23 101
9409 – Cutelaria, n. e.	»		28		1 908
9412 – Enxadas	»		227	-	370
9415 – Machados	»	—	388	—	5 242
9416 – Pás e picaretas	»	—	1.496	—	14 957
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	64	1.179	2.546	8 583
9444 – Limas de aço	»	7.667	6.229	270.547	2 3 029
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	157		3.134	-
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	- -	12	—	7 285
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n.e.	»	7 037	3 768	162.831	152 170
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	610	4	9 875	112
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	—	835	—	19 225
9499 – Não especificados	»	-	208	—	6 010
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		7 078	1 883	46 990	98 355
9502 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	6 959		33 878	
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	-	163		20 670
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»		15		2 660
9526 – Pilhas	»	5	1 107	900	14 084
9527 – Transformadores estáticos	»	-	30		3 071
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	-	5		161
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	25	398	1 139	46 514
9553 – Ferramentas elétricas	»	83	-	10 770	—
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	-	143	-	4 324
9563 – Fios de cobre isolado para instalações elétricas	»	6	18	213	187
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	-	1	-	6 384
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	402	106	15 862	81 516
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	402	58	15 862	3 370
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	-	50		5 672
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»		12		72 168
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*		2 230	1 809	152 906	150 101
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	151	33	7 587	145
9742 – Tornos	»	211	-	2 856	
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva		177	79	7 293	8 256
9751 – Motores Diesel		-	778	-	26 297
9758 – Velas para motores			83		574
9760 – Máquinas para condicionamento de ar		—	51		6 949
9773 – Bombas, n. e.		1		768	
9781 – Máquinas de escrever		260	456	26 185	56 416
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística			129		36 148
9784 – Máquinas para usos profissionais		—	87		14 631
9785 – Máquinas para escritório, n. e.		5		393	
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.		1 328	113	80 850	785
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes		97		26 974	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*		262	9 491	15 584	459 790
9820 – Buzinas para automóveis			498		18 609
9823 – Motores a gasolina para automóveis			57		447
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis		89	101	2 023	3 878
9825 – Radiadores para automóveis		—	132		890
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	1		925	
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	13	132	661	1 031
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	156	1 561	11 075	202 545
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal		-	1 210		232 940
9900 – 9999 – *Vários artigos*		1 038	516	243 472	120 104
9929 – Jogos			65		3 330
9932 – Lápis	»	8		581	
9937 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro (1)		-	19		36 703
9938 – Penas de escrever		9	131	2 926	20 603
9939 – Artigos para escritório, n. e.		160	5	100 394	6 802
9949 – Artigos para confecções, n. e.		172	9	33 603	2 135
9953 – Espelhos e quadros			56	-	1 770
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras		57	20	18 823	7 883
9969 – Artigos para fumantes, n. e.		31	86	11 611	28 220
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.		151	23	13 037	1 570
9980 – Brinquedos, n. e.		119	123	7 926	8 068
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.		311		19 772	
9987 Artigos para fumantes, n. e.			15		356
9999 – Não especificados		14		1 776	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS		—	-	–	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		60	1 294	287 203	1 168 514
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		3	71	85 145	789 726
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS		118	170	1 926 997	3 158 080
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		181	1 535	2 299 645	5 716 926

(1) Classe aberta em 1947.

ITAJAÍ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS		2 [illegible] 21	3 471 250	4 307 830	9 003.953
0100 - 0999 - *De origem animal*			132		15 126
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*			132		15 126
0119 - Cerdas			132		15 126
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL		998 710	815 977	2 [illegible] 118	2 936.303
1800 - 1899 - *Produtos*	»	5 956	70 [illegible]	[illegible] 623	[illegible]
1855 - Goma-laca	»		1 711		[illegible]
1857 - Resina negra de pinho ou breu	»	5 956	68 [illegible]	40 623	[illegible]
1859 - Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»		3		1 667
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		992 754	74[illegible] 623	2 [illegible] 822	[illegible]
1990 - Acetato de celulose			[illegible]		[illegible]
1991 - Celulose para fabricação de papel		992 754	739 818	2 079 822	[illegible]
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL		1 867 696	2 [illegible] 349	2 108 080	5 [illegible] 671
2009 - 2099 - *Pedras e terras*		9 039	679	77 617	31 [illegible]
2069 - Abrasivos			649		12 440
2078 - Sílex preparada para isqueiros e semelhantes			30		19 [illegible]
2095 - Grafita ou plumbagina		9 039		77 617	
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*			23		11 721
2120 - Prata	g		22 [illegible]		10 726
2300 - 2399 - *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	l	193 204	55[illegible] 363	881 275	2 [illegible] 528
2345 - Graxa preta para lubrificação			[illegible] 246		11 667
2365 - Óleos refinados, lubrificantes		190 052	548 [illegible]	823 589	2 [illegible] 638
2368 - Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos		3 152	[illegible] 543	[illegible] 684	29 [illegible]
2400 - 2499 - *Ferro e aço*		313 024	80 [illegible] 861	582 913	314 [illegible]
2409 - Ferro fundido ou gusa			[illegible] 662		[illegible] 547
2415 - Ferro em lâminas ou placas			293		318
2422 - Ferro ssilício			14 165		24 [illegible]
2433 - Aço em tiras		4 994	24 685	22 018	121 530
2435 - Aço em lâminas ou placas		304 560	52 718	560 [illegible]	161 797
2490 - Cantoneiras, tês e semelhantes		3 470		7 195	
2500 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*			6 798		128 911
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e vergalhas	»		200		1 686
2525 - Cobre laminado ou martelado	»		2 771		19 [illegible]
2569 - Latão e outras ligas de cobre	»		1 188		30 [illegible]
2578 - Soldas de estanho	»		2 639		17 237
2800 - 2899 - *Outros produtos*	»	852 429	1 [illegible] 675	674 277	1 [illegible]
1856 - Cimento "Portland", comum	»	852 429	1 [illegible] 675	674 277	1 [illegible]
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	1 185	51 852	29 304	645 709
3401 - 3499 - *Matéias plásticas ou resinas sintéticas*			14 315		333 886
3419 - Baquelite e semelhantes			937		30 476
3499 - Não especificados			13 [illegible]		303 410
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 185	37 437	29 304	311 874
3919 - Corantes orgânicos	»		6		1 [illegible]
3924 - Tintas preparadas á base de verniz	»		1 [illegible]		21 [illegible]
3926 - Tintas preparadas a Óleo	»		5 [illegible]		66 [illegible]
3927 - Tintas preparadas á base de betume	»	719	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3929 - Tintas, n. e	»		[illegible]		8 [illegible]
3933 - Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	37	13	8 851	3 725
3984 - Líquidos, pastas e pós para eliminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»		211		11 [illegible]
3991 - Desincrustantes de caldeirás	»		[illegible]		1 [illegible]
3995 - Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	[illegible] 342	28 [illegible]	14 [illegible]	190 [illegible]
3999 - Não especificadas	»	187	[illegible]	2 [illegible]	1 [illegible]
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1 [illegible]	754 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		1 021	754 747	7 [illegible]	2 [illegible]
4001 - 4099 - *Bebidas*	»		10 205		76 [illegible]
4032 - Cerveja			10 205		76 [illegible]
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*		1 021	744 542	7 [illegible]	2 [illegible]
4159 - Cereais e legumes, em conserva			[illegible]		[illegible]
4172 - Farinha de aveia		1 021	4 [illegible]	7 [illegible]	[illegible]
4177 - Farinha de trigo			756 070		2 [illegible]
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS		77	27	[illegible]	1 [illegible]
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS		152 011	1 [illegible]	1 861 463	19 [illegible]
5000 - 5099 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»		[illegible]		8 536
5100 - 5199 - *De cabelos e pêlos*	»		40		8 536
5111 - Escóvas para dentes	»		40		8 536

ITAJAÍ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	836	20.533	14.666	334.396
6000 – 6099 – *De cócos e de outras partes de vegetais*	»	—	947	—	10.245
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	—	625	—	8.878
6035 – Cigarros	»	—	22	—	1.367
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	942	—	18.200
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	—	519	—	7.118
6599 – Não especificadas	»	—	423	—	11.142
6600 – 6699 – *Papel*	»	836	17.009	14.666	200.157
6612 – Papel para impressão	»	—	1.984	—	33.059
6623 – Papel crepom, "Gaufre", de sêda e semelhantes	»	—	137	—	1.947
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	836	14.814	14.666	159.289
6660 – Papel carbono	»	—	74	—	5.802
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	1.734	—	89.726
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	—	6	—	749
6792 – Baralhos	»	—	1.683	—	87.066
6797 – Obras impressas	»	—	45	—	1.911
6800 – 6889 – *de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	201	—	16.098
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	—	182	—	11.101
6880 – Brinquedos de borracha	»	—	19	—	4.407
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	50.479	360.113	160.776	3.067.162
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	7.928	—	200.805
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	—	6.745	—	148.247
7015 – Tecidos e artefatos de aminato	»	—	688	—	24.071
7019 – Manufaturas de aminato, n. e.	»	—	495	—	18.487
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	5	—	1.018
7129 – Manufaturas de prata	g	—	4.535	—	1.048
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	49.454	284.462	157.311	2.491.194
7412 – Arame farpado	»	—	19.845	—	116.401
7414 – Cabo ou cordoalha	»	404	—	3.756	—
7430 – Brinquedos de fôlha-de-flandres	»	—	128	—	5.525
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»	28.678	117.594	87.001	382.364
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	—	1.196	—	15.557
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	—	21.000	—	229.020
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	—	4.959	—	41.032
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	—	4.866	—	106.330
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	—	558	—	13.854
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	—	2.550	—	38.898
7469 – Acessórios para máquinas	»	—	10.018	—	389.337
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô semelhantes	»	—	26	—	9.009
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	29	—	2.845
7486 – Objetos, de uso doméstico ou pessoal	»	—	12.249	—	376.574
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	2.078	19.524	6.990	76.381
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	18.294	65.828	59.654	215.512
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	—	1.430	—	27.742
7499 – Não especificadas	»	—	1.762	—	12.864
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	—	1.347	—	113.770
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	—	207	—	15.052
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	—	91	—	3.557
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	—	41	—	2.204
7535 – Tela de arame de cobre	»	—	560	—	111.791
7549 – Artigos de cobre para confecções	»	—	18	—	2.845
7577 – Tubos de cobre	»	—	2	—	206
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	—	86	—	3.720
7589 – Obras de zinco, n. e.	»	—	342	—	4.155
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	—	651	—	40.211
7609 – Manufaturas de alumínio	»	—	651	—	40.211
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	1.025	65.720	3.465	500.151
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, painéis e outros usos	»	—	5.166	—	47.199
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	—	175	—	3.781
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	—	10.035	—	158.170
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	111	—	3.533
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	—	1.626	—	38.593
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	22.318	—	129.066
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	104	—	32.085
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	1.025	21.085	3.465	175.457
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	3	—	500
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	3	—	500
8027 – Tecidos finos	»	—	3	—	500
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	—	1.088	—	203.711
8430 – Brinquedos de celulóide	»	—	18	—	7.000
8435 – Lâminas de celulóide	»	—	112	—	21.433
8443 – Botões ou miudezas de outras matérias plásticas	»	—	38	—	3.000
8477 – Grampos, pente e travessas de outras matérias plásticas (1)	»	—	104	—	8.000
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	—	115	—	35.578
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	—	194	—	45.000
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	—	81	—	11.000
8499 – Não especificadas	»	—	666	—	68.000

(1) Classe aberta em 1947.

ITAJAÍ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	87 [illegible]	242 208	[illegible]	[illegible]
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»		10 [illegible]		[illegible]
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»		[illegible]		[illegible]
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»		[illegible]		[illegible]
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»		9 [illegible]		[illegible]
8660 – Sulfato de alumínio	»	33 355	181 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8667 – Sal de glauber, (sulfato neutro de sódio)	»	29 982	125 [illegible]	43 [illegible]	[illegible]
8679 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»		2 [illegible]		[illegible]
8692 – Sais de cromo, n. e.	»		46 [illegible]		[illegible]
8699 – Não especificados	»	3 [illegible]	9 [illegible]	15 728	[illegible]
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»		1 [illegible]		[illegible]
8727 – Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	4 229	13 [illegible]	34 [illegible]	[illegible]
8794 – Gases compostos	»	932	44 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	3 277		29 770	
8809 – Adesivos e emplastos	»		69		[illegible]
8824 – Extratos medicinais	»		4		[illegible]
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»		26		[illegible]
8949 – Massas ou pastas	»	702	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]
8979 – Preparações	»		45		[illegible]
8993 – Colas preparadas	»		160		[illegible]
8999 – Não especificados	»		211		[illegible]
	»	402	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	62 710	527 167	1 [illegible]	[illegible]
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	1	192	142	[illegible]
9019 – Instrumentos para desenho	»	–	4		[illegible]
9052 – Densímetros e areômetros	»	1	[illegible]	142	[illegible]
9054 – Micrômetros	»	–	6	–	[illegible]
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	–	143	–	[illegible]
9066 – Óculos	»	–	28	–	[illegible]
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	–	24	–	[illegible]
9080 – Máquinas fotográficas	»	–	136	–	[illegible]
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	–	48	–	[illegible]
9099 – Não especificados	»	–	111	–	[illegible]
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	52	177	6 [illegible]	[illegible]
9331 – Harmônicas	»	–	2	–	[illegible]
9336 – Pianos	um	–	1	–	[illegible]
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	kg	5	–	400	–
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	17	–	6 018	–
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	678	44 171	19 610	[illegible]
9401 – Canivetes	»	–	206	–	[illegible]
9402 – Facas	»	–	249	–	[illegible]
9405 – Navalhas	»	–	37	–	[illegible]
9407 – Terçados ou facões de mato	»	–	182	–	[illegible]
9408 – Tesouras	»	–	87	–	[illegible]
9409 – Cutelaria, n. e.	»	–	4	–	[illegible]
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	–	291	–	[illegible]
9415 – Machados	»	–	6 [illegible]	–	[illegible]
9416 – Pás e picaretas	»	–	[illegible]	–	[illegible]
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	–	13 [illegible]	–	[illegible]
9444 – Limas de aço	»	678	6 [illegible]	19 610	[illegible]
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	–	32	–	[illegible]
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	–	13 [illegible]	–	[illegible]
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	–	1 [illegible]	–	[illegible]
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	–	[illegible]	–	[illegible]
9499 – Não especificados	»	–	[illegible]	–	[illegible]
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	40 [illegible]	[illegible]	1 015 710	[illegible]
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	24	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9506 – Acessórios para rádios	»	–	26	—	[illegible]
9522 – Geradores e semelhantes	»	–	2 [illegible]	—	159 173
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	10 488	[illegible]	994 881	2 249 201
9525 – Motores	»	—	[illegible]	—	[illegible]
9526 – Pilhas	»	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
9527 – Transformadores estáticos	»	[illegible]	57	—	[illegible]
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	202	21	[illegible]	[illegible]
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9553 – Ferramentas elétricas	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9554 – Ferros de engomar	»	—	77	[illegible]	[illegible]
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9599 – Não especificados	»	[illegible]	42 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9605 – Semeadeiras	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	—	[illegible]	—	[illegible]
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	—	[illegible]	—	[illegible]
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	327	—	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

ITAJAÍ (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. (1)	kg	—	19	—	37
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	—	539	—	13 511
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	144	1 452	11.538	105 167
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»		33 275	—	1.211 51
9699 – Não especificados	»		920	—	50 92
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	5.989	113 530	151.975	2.661 03
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	—	27	—	3 37
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	118	—	9 10
9713 – Prensas hidráulicas	»	—	395	—	7 07
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	—	25.554	—	99 17
9724 – Guindastes manuais	»	—	8.564	—	199 83
9725 – Guindastes, n. e.	»		1 221		45 01
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	—	12.690	—	240 56
9732 – Turbinas a vapor	»	—	476	—	19 88
9738 – Locomotivas, n. e.	um	—	3		176 00
9743 – Máquinas ferramentas	kg	—	1.343	—	44.06
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	2.619	681	89.904	28 73
9751 – Motores Diesel	»	—	27 586	—	902 02
9758 – Velas para motores	»	—	64	—	2
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	—	602		8 1
9762 – Compressores de ar	»	—	356		9 30
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	3.266	4 182	51.657	84 70
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	—	175		11 51
9773 – Bombas	»	—	3.035	—	96 01
9781 – Máquinas de escrever	»	—	838	—	121 28
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	—	111		23 75
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	200		22 92
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	104	2.042	10.414	66 25
9789 – Máquins operatrizes, n. e.	»	—	6.700		287 01
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	—	978	—	17 88
9791 – Balanças	»	—	159	—	4 88
9792 – Caldeiras	»	—	8.262	—	88 01
9799 – Não especificados	»	—	639		49 10
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	13.829	221.498	324.408	5.790 83
9811 – Automóveis para passageiros	um	1	35	35.933	1.725 01
9820 – Buzinas para automóveis	kg	—	175	—	6 72
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	3	141	211.659	2 897 13
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	—	2.655		131 25
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	1	1.892	113	114 33
9825 – Radiadores para automóveis	»	—	311		10 61
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	111	10.413	6 387	171 38
9827 – Molas	»	—	562		11 61
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	62	11.442	4.254	433 61
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	—	1	—	21 75
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	—	1	—	94 14
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou avapor	»	—	1		
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	kg	1.896	—	66.061	
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocipedes	»	—	23		
9890 – Acessórios para embarcações	»	—	1.216	—	137 35
9891 – Instrumentos físicos para embarcações	»	—	11	—	1
9892 – Camaras de ar	»	—	38	—	3
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	1.660	9.249	57.604	323
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	—	2.882		21
9916 – Fósforos	»	—	31	—	
9924 – Jogos	»	—	38	—	2
9932 – Lapis	»	—	18	—	7
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro (2)	»	—	22	—	25
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	9	235	5.432	75
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	—	1 946	—	21
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	1		
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	—	2	—	1
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	—	93	—	30
9970 – Bagagens	»	342	177	27.280	31
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	33		3
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	3.765		97
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.	»	1.309		24.892	
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»		3	—	1
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS				—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	2.371	3.471	4.307.830	9.603
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1	755	8.335	2.701
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	152	1.152	1.861.463	19.316
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.524	5.378	6.177.628	31.622

(1) Até 1946, 9675.
(2) Classe aberta em 1947.

JOINVILE

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ORIGEM NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
0100 - 3999 - CLASSE — II MATÉRIAS PRIMAS	kg		1 013	—	196 953
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»		1 013	—	196 953
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»		1 013	—	196 953
1054 - Lúpulo	»		1 013	—	196 953
			1 013	—	196 953
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	1 069	1 216	132 819	122 119
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	84	19	10 134	3 109
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	84	19	10 134	3 109
6705 - Livros para leitura	»	—	19	—	3 109
6793 - Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	84	—	10 134	—
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	24	11	18 457	26 978
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	24	10	18 457	25 704
7467 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	3	9	8 109	24 140
7480 - Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	21	1	10 348	1 564
7499 - Não especificadas	»		1		1 274
7800 - 7889 - *De louça e vidro*	»		1		1 274
7879 - Manufaturas de louça	»		1		1 274
8400 - 8499 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	621		68 169	
8430 - Brinquedos de celulóide	»	1		2 551	
8479 - Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal	»	612		58 313	
8499 - Não especificadas	»	8		5 304	
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	200		3 051	
8500 - 8599 - *Produtos químicos orgânicos*	»	200		3 051	
8502 - Ácido cítrico	»	200		3 051	
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	137	1 186	35 098	92 032
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos, matemáticos e óticos*	»		10		4 475
9059 - Aparelhos para medida, calibração e verificação	»		3		1 049
9098 - Não especificados	»		7		3 426
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	69	13	25 709	22 719
9169 - Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»	7	13	1 135	22 719
9197 - Seringas de vidro graduadas	»	62		24 574	
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	1	1 060	1 886	56 270
9408 - Tesouras	»	0		611	
9444 - Limas de aço	»		1 021		54 219
9448 - Trenas ou fitas de medir	»		9		2 060
9469 - Ferramentas e utensílios para máquinas	»	1		1 255	
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	3		1 611	
9557 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional	»	3		1 611	
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1	125	3 056	6 424
9647 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	1	125	3 056	6 424
9686 - Acessórios para máquinas de indústrias	»	1		3 056	
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	»	55		1 446	
9823 - Motores a gasolina para automóveis	»	55		1 446	
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	4	5	709	2 135
9969 - Artigos para fumantes, n. e.	»	1	5	709	2 135

RESUMO POR CLASSE

0100 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t				
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»		1	—	196 953
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»				
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	1	1	132 819	122 119
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		1	1	132 819	319 072

LAGUNA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	kg	190	437	18.929	18.214
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	52	—	10.739	—
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	35	—	4.540	—
8485 – Artigos de matérias plásticas para escritório	»	3	—	4.982	—
8496 – Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	14	—	1.217	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	138	437	8.190	18.21
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos, matemáticos e óticos*	»	6	—	1.205	—
9066 – Óculos	»	6	—	1.205	—
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	437	—	18.21
9444 – Limas de aço	»	—	437	—	18.21
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	130	—	4.955	—
9647 Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	130	—	4.955	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	2	—	2.030	—
9938 – Penas de escrever	»	2	—	1.367	—
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	0	—	663	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I. – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTICIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	0	18.929	18.2
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	0	0	18.929	18.2

SÃO FRANCISCO

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	161.096	3.091.236	543.763	3.637.5
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	54	—	9
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	—	54	—	9
0339 – Graxas sólidas ou semi-sólidas	»	—	54	—	9
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	158.052	99.010	528.494	355.7
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	171	—	18.564	
1697 – Sementes para agricultura	»	171	—	18.564	
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	23	—	2.0
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais	»	—	23	—	2.0
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	157.881	98.987	509.930	353.6
1963 – Extrato de quebracho	»	157.236	98.287	491.548	331.6
1990 – Acetato de celulose	»	645	700	15.382	19.0
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL		3.044	2.987.542	15.269	3.171.9
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	204	—	4.998	
2095 – Grafita ou plumbagina	»	204	—	4.998	
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	1	—	
2129 – Prata	g	—	1.410	—	
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	2.840	981.240	10.271	1.579
2323 — Coque	»	—	969.550	—	1.199
2347 – Parafina em bruto	»	—	3.611	—	21
2348 – Parafina purificada	»	—	10.079	—	59
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	2.840	—	10.271	
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	—	15.071	—	59
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	—	10.682	—	31
2498 – Solda	»	—	4.989	—	27
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	—	2.630	—	37
2601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas	»	—	700	—	7
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	—	1.923	—	29
2699 – Alumínio, n. e.	»	—	7	—	
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	—	1.986.000	—	1.503
2856 Cimento Portland, comum	»	—	1.986.000	—	1.503
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIAS	»	—	4.630	—	100
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	—	4.630	—	100
3419 – Baquelite e semelhantes	»	—	4.630	—	100
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.494.281	9.473.599	4.683.285	29.319
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	2.494.281	9.470.099	4.683.285	29.256
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	2.494.281	9.462.479	4.683.285	29.191
4107 – Trigo em grão	»	2.329.489	5.070.505	4.222.641	15.711
4129 – Cereais, n. e.	»	—	59.600	—	110

SÃO FRANCISCO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4172 – Farinha de aveia	kg	—	13.246	—	100.801
4177 – Farinha de trigo	»	—	3.367.646	—	12.376.321
4194 – Cevada torrefata ou malte	»	161.792	161.792	571.614	665.683
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	—	7.620	—	61.350
4444 – Canela	»	—	7.620	—	61.350
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	3.500	—	68.348
4700 – 4799 – *Produtos animais*	»	—	3.500	—	68.348
4712 – Leite em pó	»	—	3.500	—	68.348
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	8.341	417.595	186.230	9.041.291
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	16	1.888	4.776	68.297
6060 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	—	1.764	—	68.185
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	—	1.764	—	68.185
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	88	—	112
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	—	88	—	112
6600 – 6699 – *Papel*	»	—	91	—	4.299
6660 – Papel-carbono	»	—	91	—	4.299
6799 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	16	—	4.776	—
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	16	—	4.776	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	5.205	105.624	40.130	593.835
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	66	—	2.003
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	—	0	—	19
7015 – Tecidos e artefatos de aminato	»	—	66	—	1.984
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	5.183	95.031	38.946	493.020
7414 – Cabo ou cordoalha	»	—	129	—	15.181
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	—	72.910	—	261.803
7417 – Tela de arame	»	—	288	—	15.575
7435 – Lâminas, de fôlha-de-flandres	»	2.713	16.329	9.311	74.211
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	—	1.700	—	14.695
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	—	1	—	168
7469 – Acessórios para máquinas	»	2.317	1.175	26.525	69.143
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	115	—	2.425	—
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	208	—	682	—
7493 – Correntes	»	—	2.495	—	14.864
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	—	138	—	49.776
7537 – Tela de arame de cobre	»	—	138	—	49.776
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	—	454	—	7.095
7603 – Chapas de alumínio	»	—	454	—	7.095
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	22	9.940	1.187	71.941
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	—	1.923	—	27.444
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	6.869	—	36.621
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	22	102	1.187	5.508
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	—	1.111	—	8.368
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	63	154	2.050	1.385
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	61	154	583	1.385
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	61	154	583	1.385
8139 – Manufaturas de juta	»	—	154	—	1.385
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	61	—	583	—
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	2	—	1.467	—
8350 – 8389 – *De raion*	»	2	—	1.467	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	500	65.341	46.748	519.145
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	—	1.834	—	68.610
8522 – Cânfora sintética	»	—	867	—	41.495
8567 – Fenol	»	—	967	—	27.440
8599 – Não especificados	»	—	20	—	675
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	—	10.128	—	63.679
8602 – Alvaiade de chumbo (Carbonato básico de chumbo)	»	—	1.889	—	37.972
8619 – Sais halóides	»	—	500	—	6.888
8633 – Hipoclorito de cal ou cálcio, (Cloreto de cal)	»	—	1.984	—	5.559
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	500	53.079	46.748	377.544
8737 – Soda cáustica, (Hidróxido de sódio)	»	500	—	46.748	—
8759 – Óxidos	»	—	—	—	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	9	—	7.89
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	2.547	244.588	92.229	7.880.33
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos, e óticos*	»	—	204	—	58.67
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação	»	—	37	—	11.564
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	—	2	—	1.780
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	—	155	—	2.751
9099 – Não especificados	»				

I — IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO, SEGUNDO AS MERCADORIAS — 1946/1947

SÃO FRANCISCO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	kg	—	91	—	8 649
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	—	47	—	4 624
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	—	44	—	4 025
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	2.543	2 614	89 507	122 842
9401 – Canivetes	»	—	159	—	39 086
9416 – Pás e picaretas	»	—	631	—	6 121
9444 – Limas de aço	»	2.543	90	89 507	313
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	—	1 725	—	75 692
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	—	9	—	1 030
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	—	18 310	—	833 787
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	—	2 581	—	255 912
9506 – Acessórios para rádios	»	—	174	—	4 005
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	—	9	—	129
9522 – Geradores e semelhantes	»	—	8 526	—	367 401
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	—	1 714	—	143 376
9526 – Pilhas	»	—	611	—	10 315
9527 – Transformadores estáticos	»	—	41	—	3 714
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	249	—	33 753
9553 – Ferramentas elétricas	»	—	867	—	18 720
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	—	325	—	26 807
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	—	31	—	3 819
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	32	—	1 230
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	—	150	—	23 260
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	187 097	—	5 410 350
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas	»	—	1 088	—	18 252
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares	»	—	317	—	26 844
9660 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais	»	—	1 989	—	190 223
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	—	78 265	—	1 791 373
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	—	105 438	—	3 383 658
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	4	17 453	2 719	768 039
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	4	772	2 719	21 322
9724 – Guinchos manuais	»	—	257	—	7 189
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	—	3	—	281
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	—	1 718	—	55 486
9751 – Motores Diesel	»	—	1 169	—	71 401
9758 – Velas para motores	»	—	41	—	4 156
9781 – Máquinas de escrever	»	—	1 007	—	139 352
9788 – Máquinas para tipografia	»	—	68	—	287
9790 – Aberdeiples, autoclaves, estufas e semelhantes	»	—	82	—	6 178
9794 – Moinhos, secadores de vento	»	—	12 298	—	459 108
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	—	38	—	316
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	18 313	—	601 280
9811 – Automóveis para passageiros	um	—	1	—	41 300
9842 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	—	5	—	265 057
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	—	39	—	749
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	959	—	60 853
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	—	313	—	9 322
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	609	—	33 354
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	—	761	—	51 641
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	—	1	—	38 196
9897 – Motores Diesel para automóveis	kg	—	1 729	—	109 770
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	506	—	46 055
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	—	185	—	7 357
9932 – Lápis	»	—	3	—	112
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	318	—	38 282
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	161	3 091	543 763	3 637 539
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2 191	9 171	4 683 285	29 319 647
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	9	118	186 230	9 011 210
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2 664	12 983	5 413 278	41 971 102

ACEGUÁ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	kg	609 [illegible]	209 [illegible]	1 753 876	849 464
0051 - Gado vacum para reprodução	cabeça	113	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0053 - Gado cavalar para reprodução	»	4	3	14 137	4 717
0056 - Gado ovino para reprodução	»	3 112	331	410 150	298 760
0066 - Gado ovino para qualquer outro fim	»	15 000	2 080	970 044	155 020
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	—	1 491	—	6 537
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	—	1 491	—	6 537
2400 - 2499 - *Ferro e aço*	»	[illegible]	1 491	[illegible]	6 537
2431 - Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	[illegible]	1 491	[illegible]	6 537
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	610	209	1 753 876	849 464
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	—	2	—	6 537
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	610	211	1 753 876	855 001

BAGÉ

0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	kg	1.270	58.400	17.529	187.762
0051 - Gado vacum para reprodução	cabeça	—	146	—	187.762
0053 - Gado cavalar para reprodução	»	3	—	17.529	—
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	kg	25	34.882	7 354	158 312
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	-	34.586	[illegible]	138 227
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	[illegible]	34.586	[illegible]	138 227
7435 - Lâminas de fôlha-de-flandres	»	[illegible]	34 586	[illegible]	138 227
8400 - 8499 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	2	[illegible]	786	[illegible]
8485 - Artigos de matérias plásticas para escritório	»	2	[illegible]	786	—
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	23	296	6 568	20 085
9700 - 9799 - *Máquinas e aparelhos*	»	—	296	[illegible]	20 085
9751 - Motores Diesel	»	—	296	[illegible]	20 085
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	23	[illegible]	6 568	—
9932 - Lápis	»	1	[illegible]	318	—
9938 - Penas de escrever	»	1	[illegible]	505	—
9939 - Artigos de escritório, n. e.	»	5	[illegible]	1 135	—
9988 - Artigos religiosos, n. e.	»	16	[illegible]	1 610	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	1	58	17 529	187 762
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	[illegible]	[illegible]	—
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	7 354	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	[illegible]	93	[illegible]	[illegible]

CACHOEIRA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	kg	1.500	—	42.431	—
0053 – Gado cavalar para reprodução	cabeça	3	—	42.431	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	kg	65	—	9.427	—
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	23	—	3.578	—
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	23	—	3.578	—
5114 – Escôvas para dentes	»	23	—	3.578	—
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	31	—	3.075	—
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	31	—	3.075	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	11	—	2.774	—
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos matemáticos e óticos*	»	11	—	2.774	—
9066 – Óculos	»	11	—	2.774	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	2	—	42.431	—
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0	—	9.427	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2	—	51.858	—

ITAQUI

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	kg	180.300	—	296.640	—
0053 – Gado cavalar para reprodução	cabeça	1	—	2.828	—
0061 – Gado vacum para qualquer outro fim	»	600	—	293.812	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	kg	20.000	—	26.238	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	20.000	—	26.238	—
9700 – 9799 – *Máquinas e aparelhos*	»	20.000	—	26.238	—
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	20.000	—	26.238	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	180	—	296.640	—
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	20	—	26.238	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	200	—	322.878	—

JAGUARÃO

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	108.500	466.830	1.085.656	1.329.433
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	39	82	170.555	348.417
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	9		76.487	
0056 – Gado ovino para reprodução	»	1.179	461	472.570	469.985
0066 – Gado ovino para qualquer outro fim	»	480	7.000	31.431	511.031
0093 – Cavalos de corrida	»	18	-	332.610	—
0100 – 3999 – CLASSE II — MATERIAS PRIMAS	kg	28.630	155.189	946.216	643.817
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	28.630	5.189	946.216	552.314
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	21.800	-	186.508	—
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	21.800		186.508	—
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	6.830	5.189	759.708	552.314
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, grancados ou não	»	6.830	4.752	759.708	485.410
0699 – Peles e couros preparados, n. e.	»	—	437	—	66.904
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	150.000	—	91.503
2800 – 2899 – *Produtos*	»	—	150.000	-	91.503
2856 – Cimento "Portland", comum	»	—	150.000	—	91.503

JAGUARÃO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCOIS	kg	—	1.383	—	36.372
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	—	1.383	—	36.372
4569 - Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	—	1.383	—	36.372
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	16.170	6.179	59.884	24.018
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	3.670	—	20.663	—
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	3.670	—	20.663	—
7459 - Obras para construções	»	3.670	—	20.663	—
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	12.500	6.179	39.221	24.018
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	179	—	7.245
9343 - Discos para vitrolas e semelhantes	»	—	179	—	7.245
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	12.500	6.000	39.221	16.773
9734 - Locomóveis	»	—	6.000	—	16.773
9750 - Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	12.500	—	39.221	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	108	167	1.098.956	1.329.133
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	29	155	946.216	643.817
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	2	—	36.372
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	16	6	59.884	24.018
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	153	630	2.092.756	2.033.340

LIVRAMENTO

0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	kg	5.114.290	3.199.949	16.025.614	10.971.383
0051 - Gado vacum para reprodução	cabeça	401	588	1.248.707	2.316.548
0053 - Gado cavalar para reprodução	»	34	70	156.173	615.531
0056 - Gado ovino para reprodução	»	2.852	1.453	356.500	1.332.720
0066 - Gado ovino para qualquer outro fim	»	185.740	71.090	12.703.938	6.409.875
0093 - Cavalos de corrida	»	19	12	829.716	256.303
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	10.138.566	1.394.129	10.317.832	4.276.541
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	408.662	85.772	6.368.116	1.806.113
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	402.409	75.966	5.808.154	1.580.855
0592 - Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	97.548	21.812	1.858.364	649.258
0597 - Peles sêcas e salgadas	»	304.861	54.154	3.949.790	931.597
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	1.723	—	197.870	—
0698 - Peles e couros tintos, engraxados, granéados ou não	»	1.723	—	197.870	—
0700 - 0799 - *Penas*	»	4.530	—	364.092	—
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	—	9.806	—	225.258
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	38.738	81.122	255.433	583.079
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	0	1.820	20	90.044
1054 - Lúpulo	»	—	1.820	—	90.044
1089 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	0	—	20	—
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	100	—	1.085	—
1296 - Pita	»	100	—	1.085	—
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	38.633	77.434	254.108	472.639
1697 - Sementes para agricultura	»	38.633	77.434	254.108	472.639
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	5	1.868	20	21.296
1857 - Resina negra de pinho ou breu	»	—	1.868	—	21.296
1859 - Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	0	—	20	—
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	9.696.419	1.201.254	3.043.733	1.672.555
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	1.692.297	708.579	456.831	340.964
2009 - Abrasivos	»	—	18	—	108
2019 - Amianto ou asbesto	»	—	1	—	255
2039 - Argilas	»	2.286	3.860	1.480	5.934
2095 - Grafita ou plumbagina	»	1.690.011	704.700	455.351	334.667
2098 - Sal para uso industrial	»	1.000.000	700.000	456.470	325.470
2099 - Não especificadas	»	—	2.500	—	8.461
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	0	—	187
2129 - Prata	g	—	300	—	187
2300 - 2399 - *Combustíveis, óleos, e matérias betuminosas*	kg	7.462.702	24.852	2.230.860	78.741
2309 - Asfalto ou betume	»	—	1.240	—	917
2321 - Carvão de pedra	»	406.000	—	282.752	—
342 - Vaselina para indústria	»	—	1.267	—	4.269

LIVRAMENTO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2348 – Parafina purificada	kg	—	461	—	6 496
2356 – Óleo combustível para caldeiras, (fuel-oil)	»	7 048 235	—	1 934 020	—
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	8 467	20 727	14 088	64 232
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	—	1 157	—	2 827
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	19 340	185 431	40 356	580 262
2411 – Ferros em barras, vergalhões e verguinhas	»	7 917	3 311	15 672	7 862
2413 – Ferro em tiras	»	—	64 212	—	196 107
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	5 874	13 089	11 214	33 645
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	995	8 601	3 089	39 081
2433 – Aço em tiras	»	—	64 884	—	157 601
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	2 685	6 590	6 543	20 891
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	1 869	23 691	3 838	56 554
2498 – Solda	»	—	1 050	—	8 518
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	3 463	28 445	48 308	312 461
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	—	14 968	—	108 426
2505 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	—	448	—	2 118
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	—	61	—	1 217
2529 – Cobre, n. e.	»	—	884	—	11 612
2569 – Latão ou outras ligas de cobre	»	3 444	11 741	48 008	179 803
2578 – Soldas de estanho	»	—	227	—	8 705
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»	19	116	300	580
2600 – 2699 – Metais de uso especial	»	2 109	4 976	83 086	195 718
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	2 109	4 976	83 086	195 718
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	36 287	1	43 356	168
2721 – Enxôfre moído	»	36 287	—	43 356	—
2796 – Metalóides para análise ou uso científico	»	—	1	—	168
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	1 160 221	251 170	740 836	164 754
2856 – Cimento "portland", comum	»	1 160 000	250 907	736 491	157 696
2857 – Cimento de ferro	»	—	7	—	94
2858 – Cimento, n. e.	»	221	—	4 345	—
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	—	256	—	6 964
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	3 049	3 027	17 400	46 257
3000 – 3099 – *Algodão*	»	3 048	3 005	17 400	45 995
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	22	—	262
3113 – Estôpa de cânhamo	»	—	22	—	262
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	1 704	19 954	33 150	167 637
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	—	34	—	1 292
3419 – Baquelite e semelhantes	»	—	30	—	1 067
3499 – Não especificadas	»	—	4	—	225
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 704	19 920	33 150	166 345
3911 – Côres de anilinas	»	1	—	20	—
3922 – Tintas para impressão	»	320	1 362	13 105	47 169
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	—	22	—	562
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	—	3 598	—	45 102
3929 – Tintas, n. e.	»	—	416	—	5 827
3976 – Perfumes sintéticos	»	1	—	60	—
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.	»	—	445	—	2 790
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	177	174	2 060	2 565
3988 – Vernizes	»	534	476	9 480	9 050
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»	—	10 024	—	19 563
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	—	2 172	—	8 699
3999 – Não especificadas	»	671	1 231	8 425	24 118
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	30 000	347 668	84 957	843 360
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	30 000	319 668	84 957	776 440
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	—	1 980	—	54 850
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	—	1 980	—	54 850
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	30 000	314 807	84 957	692 949
4107 – Trigo em grão	»	—	41 000	—	116 620
4177 – Farinha de trigo	»	—	198 807	—	259 515
4194 – Cevada torrefata ou malte	»	30 000	75 000	84 957	316 808
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	—	2 881	—	28 641
4489 – Temperos e condimentos ao natural	»	—	631	—	11 606
4499 – Não especificados	»	—	2 250	—	17 035
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	28 000	—	57 920
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS		336 879	2 190 562	3 140 808	11 343 286
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	155	—	11 682
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	—	1	—	56
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	—	1	—	56
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»		154	—	11 626
5669 – Acessórios para máquinas	»		128	—	9 729
5679 – Artigos de uso pessoal	»	—	26	—	2 097

LIVRAMENTO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	68 610	17 203	734 005	130 878
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	98	312	1 190	7 731
6500 – 6599 – *De madeiras*			7	112	
6590 – Artefatos, exceto pipas e semelhantes			6	112	
6599 – Não especificadas			1	112	
6600 – 6699 – *Papel*	»	66 407	9 317	472 613	63 367
6612 – Papel para impressão				112	
6623 – Papel crepom, "Gaufré" de séda e semelhantes		1 268	20	9 891	202
6642 – Papel em tiras para máquinas registradora e semelhantes	»	—	29	—	993
6649 – Papel em tiras, n. e.			23		1 609
6652 – Papel filtro	»	10	—	351	—
6660 – Papel carbono	»	14	22	973	1 123
6662 – Papel higiênico					
6670 – Cartão ou cartolina em folhas ou rolos					
6680 – Papelão em fôlhas	»	52	94	431	917
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	—	869	—	3 632
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana					
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*					
6705 – Livros para leitura	»	2	2	362	262
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e	»	1 043	—	251 087	—
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	155	485	8 652	24 568
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	—	295	—	14 028
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	54	103	3 670	8 518
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e	»	—	10	—	356
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	—	54	—	842
6887 – Tubos de borracha	»	101	23	4 982	824
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	153 947	1 851 449	777 001	7 172 695
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	912	19 857	22 298	83 952
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	597	437	15 804	11 530
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	44	428	206	18 233
7015 – Tecidos e artefatos de amianto		271	184	9 288	6 572
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	—	7	—	861
7019 – Manufaturas de amianto, n. e			82		2 669
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	—	18 440	—	10 607
7095 – Cadinhos de grafita			65		656
7097 – Obras de pedra ou marmoreta			210		22 550
7400 – 7499 – *De ferro e aço*		150 715	1 821 315	632 358	9 [illegible]
7409 – Chapas			399		3 178
7413 – Grampos galvanizados para cêrca			45		206
7414 – Cabo ou cordoalha		122	1 [illegible]	985	4 385
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado		50	40 [illegible]	1 217	80 844
7417 – Tela de arame		148	870	1 224	9 [illegible]
7420 – Arquivos e limas			155		3 759
7435 – Lâminas de fôlhas-de-flandres		133 660	1 726 654	366 826	1 [illegible] 726
7439 – Obras de fôlhas-de-flandres, n. e	»	74	73	884	917
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	361	284	16 835	14 996
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	388	8 781	16 452	209 080
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	40	1 448	281	7 772
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	1 361	3 482	42 720	74 190
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e	»	210	613	4 998	7 172
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	—	2 041	—	15 190
7459 – Obras para construções, n. e		395		802	
7469 – Acessórios para máquinas, n. e		182	546	12 876	37 721
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô semelhantes	»	—	0		112
7485 – Artigos para escritório	»	190	—	20 903	—
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal			71		2 [illegible]
7487 – Tubos flexíveis			45		1 [illegible]
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis		1 [illegible]	10 [illegible]	[illegible]	81 [illegible]
7490 – Recipientes para condução de mercadorias		7 [illegible]	14 [illegible]	34 [illegible]	[illegible]
7492 – Cadeias, moitões, polés e semelhantes	»	—	2 [illegible]		28 121
7493 – Correntes	»	3 735	618	59 289	10 565
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e	»	86	552	722	12 244
7496 – [illegible]		[illegible]		[illegible]	
7497 – Obras estampadas, n. e		1 [illegible]	767	[illegible]	[illegible]
7499 – Não especificadas		1 [illegible]	3 [illegible]	15 012	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso comum*			2		524
7509 – Manufaturas de chumbo					
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	56	34	3 344	2 078
7521 – [illegible]			194		49 317
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre		125	1 [illegible]	17 [illegible]	[illegible]
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	7	79	37	6 [illegible]
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e	»	307	1 538	9 030	142 [illegible]
7536 – Arame nu de cobre		350	112	212	4 [illegible]
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	10	50	785	1 [illegible]
7577 – Tubos de cobre	»	—	14	—	825
7579 – Obras de cobre, n. e	»	705	5 650	57 445	335 191
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	—	2 812	—	99 710
7603 – Chapas de alumínio	»	705	2 096	57 445	224 [illegible]
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e	»	—	5	—	243
7679 – Manufaturas de níquel	»	—	137	—	10 446
7699 – Não especificadas		151	1 [illegible]	10 888	[illegible]
7800 – 7889 – *De louça ou vidro*					
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, [illegible] navios e outros usos			[illegible]		[illegible]
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	74	95	8 449	16 398
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios					

LIVRAMENTO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	kg	—	1	—	300
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	—	2	—	206
7879 – Manufaturas de louça, n. e	»	377	—	11 439	—
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	485	—	4 343
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	6	—	206
7889 – Manufaturas de vidro, n. e	»	—	2	—	712
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	2 042	1 381	306 356	57 023
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	1 628	1 380	84 177	56 892
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1 451	1 328	40 041	52 567
8034 – Lonas	»	825	816	21 798	27 350
8037 – Fitas isolantes	»	68	54	2 160	6 608
8039 – Tecidos, n. e	»	501	21	14 864	2 079
8069 – Acessórios para máquinas	»	45	437	578	16 530
8079 – Artigos de uso pessoal	»	12	—	641	—
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	177	52	44 136	4 325
8169 – Tecidos de linho	»	171	—	43 678	—
8189 – Manufaturas de linho	»	—	52	—	4 325
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e	»	6	—	458	—
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	414	1	222 179	131
8209 – Tecidos de lã	»	407	—	220 381	—
8246 – Fêltro	»	7	1	1 798	131
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	—	864	—	30 888
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	—	29	—	5 242
8499 – Não especificadas	kg	—	835	—	25 646
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	47 528	75 922	274 410	187 452
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	37.018	1 673	231 512	5 768
8507 – Ácido tânico	»	1	—	121	—
8509 – Ácidos orgânicos, n. e	»	35.627	—	200 062	—
8531 – Clorofórmio	»	2	—	40	—
8545 – Carbureto de cálcio	»	—	1.580	—	3 539
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	23	93	302	2 229
8599 – Não especificados	»	1.365	—	30 987	—
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	6.123	29.311	6 875	43 379
8607 – Barrilha, carbonato neutro de sódio	»	—	25.922	—	29.730
8615 – Cloreto de zinco	»	—	1.339	—	6 533
8619 – Sais halóides, n. e	»	—	125	—	337
8649 – Nitratos e nitritos	»	—	1.923	—	6 741
8667 – Sal de glauber, (Sulfato neutro de sódio)	»	—	1	—	19
8669 – Sulfatos e alumens, n. e	»	0	—	20	—
8681 – Sais halóides para análise	»	—	1	—	19
8697 – Silicato de sódio	»	6.123	—	6.855	—
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	3.770	31.209	29.097	113 720
8737 – Soda cáustica, (Hidróxido de sódio)	»	—	26.335	—	81 970
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão, (Óxido de chumbo)	»	2	—	40	—
8758 – Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	—	703	—	3 407
8759 – Óxidos, n. e	»	1	—	20	—
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	—	88	—	525
8789 – Produtos químicos para análise, n. e	»	—	13	—	412
8791 – Amônia comprimida	»	3.672	4.012	23 839	25 927
8799 – Não especificados	»	95	58	5.198	1 479
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	0	12.276	20	11 498
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	617	1.453	6.906	13 087
8939 – Adubos químicos	»	—	6	—	91
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	—	115	—	1 271
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e	»	—	108	—	5 430
8979 – Preparações	»	113	903	3 538	5 781
8989 – Preparações para análise	»	—	3	—	206
8999 – Não especificados	»	504	18	3 368	599
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	64.752	243 588	1 049 036	3 752 668
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	138	720	16 918	95 059
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	—	15	—	1 310
9052 – Densímetros e areômetros	»	1	1	300	580
9053 – Hidrômetros	»	1	—	622	—
9054 – Micrômetros	»	—	2	—	3 745
9058 – Termômetros	»	9	264	1 978	46 304
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	73	200	9 863	23 793
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	—	0	—	419
9066 – Óculos	»	—	20	—	8 333
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	44	84	2 027	3 675
9099 – Não especificados	»	10	134	2 128	6 871
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	1	—	100	—
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	1	—	100	—

LIVRAMENTO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, aparelhos e apetrechos de uniformes diversos*	kg	7	11	[illegible]	48 287
9369 – Despertadores	»	7	—	580	—
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	[illegible]	8	[illegible]	47 345
9379 – Relógios, n. e.	»	[illegible]	53	[illegible]	2 942
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	821	10 447	95 737	377 977
9402 – Facas	»	144	175	11 612	16 681
9407 – Terçados ou facões de mato	»	—	44	—	1 348
9408 – Tesouras	»	—	27	—	5 335
9409 – Cutelaria, n. e.	»	1	0	120	37
9412 – Enxadas	»	[illegible]	46	[illegible]	332
9415 – Machados	»	[illegible]	66	[illegible]	8 991
9416 – Pás e picaretas	»	[illegible]	85	[illegible]	12 548
9419 – Ferramentas grossas n. e.	»	—	115	—	2 209
9444 – Limas de aço	»	394	468	7 368	12 411
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	3	—	1 024	—
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	138	2 338	10 065	125 418
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	[illegible]	3 148	[illegible]	52 120
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	141	2 [illegible]	65 548	136 508
9499 – Não especificados	»	[illegible]	316	[illegible]	10 [illegible]
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	10 850	14 173	142 156	1 008 260
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 308
9506 – Acessórios para rádio	»	1 946	3 [illegible]	289 111	337 297
9522 – Geradores e semelhantes	»	415	1 [illegible]	22 535	70 [illegible]
9525 – Motores	»	6 430	1 290	24 749	42 269
9526 – Pilhas	»	[illegible]	70	[illegible]	786
9527 – Transformadores estáticos	»	—	27	—	2 [illegible]
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	[illegible]	199	[illegible]	24 384
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	[illegible]	1	[illegible]	300
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	22	—	1 422
9553 – Ferramentas elétricas	»	136	91	1 947	24 375
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	28	32	1 080	786
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	136	17	5 248	1 835
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	894	1 111	55 525	330 758
9564 – Cabo ou cordalha de cobre para instalações elétricas	»	26	[illegible]	894	[illegible]
9572 – Carvões para eletricidade	»	4	10	1 742	605
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	—	79	—	780
9581 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»	—	31	—	1 273
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	—	117	—	11 587
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	3	4	182	375
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	10	9	776	580
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	666	109	23 773	1 493
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	144	939	1 392	50 359
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	21	42	5 720	14 472
9594 – Elevadores elétricos	»	—	211	—	26 171
9599 – Não especificados	»	—	57	—	2 999
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	3 791	164 370	219 550	1 044 182
9602 – Acessórios para arados	»	—	498	—	2 432
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	—	986	—	7 023
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílio para indústria de cerâmica e vidro	»	—	900	—	63 292
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	272	—	10 648
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	3 050	161 507	148 026	921 815
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	41	74	9 790	27 181
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	701	146	52 734	2 516
9699 – Não especificados	»	[illegible]	1	[illegible]	225
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	17 115	13 697	220 257	900 082
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	38	22	3 051	2 059
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	[illegible]	33	[illegible]	1 287
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	781	2 722	3 299	39 407
9724 – Guinchos manuais	»	181	215	6 350	7 207
9725 – Guindastes, n. e.	»	[illegible]	20	[illegible]	1 736
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	[illegible]	18	[illegible]	3 781
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	91	390	37 [illegible]	39 332
9732 – Turbinas a vapor	»	54	—	5 890	—
9734 – Locomóveis	»	[illegible]	6 [illegible]	26 [illegible]	8 208
9742 – Tornos	»	45	316	2 510	19 965
9743 – Máquinas ferramentas	»	21	1 [illegible]	2 149	67 336
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	—	1 481	—	74 648
9752 – Motores Diesel	»	[illegible]	[illegible]	115 485	[illegible]
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	—	1 657	—	47 755
9757 – Turbinas hidráulicas	»	2	[illegible]	341	[illegible]
9762 – Compressores de ar	»	[illegible]	25	[illegible]	2 [illegible]
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	171	[illegible]	17 716	[illegible]
9770 – Bombas hidráulicas	»	31	243	4 020	10 786
9771 – Bombas centrífugas	»	—	1 048	—	53 514
9773 – Bombas, n. e.	»	19	301	724	13 066
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»				

LIVRAMENTO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9779 - Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e	kg	18	5	754	936
9781 - Máquinas de escrever	»	—	153	-	61 128
9782 - Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	42	-	35 175	-
9784 - Máquinas para usos profissionais	»		131		9 771
9785 - Máquinas para escritório, n. e	»	—	91		4 625
9786 - Máquinas para uso doméstico, n. e	»	—	1 766	—	25 150
9789 - Máquinas operatrizes, n. e	»	—	95	—	20 273
9792 - Caldeiras	»	25	1 137	1 436	16 005
9795 - Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	—	3	-	1 161
9796 - Máquinas para conservação de estradas	»	—	23 740	-	351 390
9799 - Não especificadas	»	—	23	-	2 115
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	»	1 681	10 377	51 698	219 069
9811 - Automóveis para passageiros	um	—	1	-	46 001
9823 - Motores a gasolina para automóveis	kg	300	-	10 675	-
9825 - Radiadores para automóveis	»	171	—	5 039	—
9826 - Peças de ferro e aço para automóveis	»	—	239	-	12 421
9829 - Acessórios para automóveis, n. e	»	415	2 109	12 600	72 603
9833 - Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	—	288	—	4 458
9836 - Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	—	104	—	2 022
9882 - Triciclos e bicicletas a pedal	»	568	—	17 498	—
9894 - Rodas maciças de borracha	»	227	—	5 886	—
9899 - Não especificados	»		6 383		81 564
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	38	763	2 040	50 803
9932 - Lápis	»	1	11	187	449
9938 - Penas de escrever	»	—	11		917
9949 - Artigos para confecções, n. e	»	34		1 329	
9970 - Bagagens	»	—	118		12 187
9979 - Artigos de uso pessoal, n. e	»	—	1	-	225
9984 - Lixa	»	—	327	—	10 109
9985 - Artigos para iluminação, n. e	»	—	11		806
9999 - Não especificados	»	3	284	524	26 110
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	5 114	3 500	16 025 611	10 974 383
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	10 139	1 394	10 317 832	4 276 541
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	30	348	84 957	834 360
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	337	2 190	3 140 808	11 343 286
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	15 620	7 432	29 569 211	27 428 570

PELOTAS

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	kg	1 200	400	52 053	31 562
0051 - Gado vacum para reprodução	cabeça	2	-	52 053	-
0093 - Cavalos de corrida	»	—	1	-	31 562
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	11 518 699	2 049 175	7 598 140	3 778 974
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	34 387	1 120	848 845	128 675
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	29 519	-	243 694	-
0597 - Peles secas e salgadas	»	29 519	-	243 694	-
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	4 868	375	605 151	75 819
0611 - Peles de luxo, preparadas	»	77		61 011	
0698 - Peles e couros tintos, engraxados, granealos ou não	»	4 791	375	544 110	75 819
0700 - 0799 - *Penas*	»	—	709	-	52 144
0900 - 0999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	-	45		412
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	440 786	12 330	2 066 402	726 050
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	9 167	10 255	461 531	198 555
1054 - Lúpulo	»	9 155	10 255	460 276	198 555
1089 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	12		1 255	
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	791	9	11 672	1 181
1697 - Sementes para agricultura	»	791	9	11 672	1 181
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	242 636	166	1 113 485	17 511
1855 - Goma-laca	»		116		13 123
1857 - Resina negra de pinho ou breu	»	242 636		1 113 485	
1859 - Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e	»	-	20	-	4 118
1900 - 1999 - *Matérias penas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	188 192	1 600	179 714	8 779
1963 - Extrato de quebracho	»	117 918		318 192	
1980 - Aguarrás natural	»		1 327	-	6 589
1991 - Celulose para fabricação de papel	»	70 274		153 522	-
1999 - Não especificados	»		273		2 190

PELOTAS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
2000 - 2999 DE ORIGEM MINERAL		[illegible]	2 [illegible]	1 [illegible]	3 019 214
2000 - 2099 *Pedras e terras*		8 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]	50 880
2030 - Argilas	t	—	9 185	—	29 849
2078 - Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	t	—	50	—	28 054
2098 - Sal para uso industrial	t	8 300 000	—	2 406 917	—
2300 - 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*		183 637	371 798	959 476	1 487 528
2345 - Graxa preta para lubrificação	t	[illegible]	2 726	[illegible]	20 728
2365 - Óleos refinados, lubrificantes	t	183 281	365 516	[illegible]	9 454 542
2368 - Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	t	[illegible]	3 199	[illegible]	12 266
2400 - 2499 *Ferro e aço*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	197 112
2413 - Ferro em lâminas	t	17 [illegible]	[illegible]	45 [illegible]	39 041
2415 - Ferro em lâminas ou placas	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	26 247
2433 - Aço em tiras	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	131 894
2435 - Aço em lâminas ou placas	t	1 647	—	4 342	—
2498 - Solda	t	500	—	12 556	—
2500 - 2599 – *Outros metais de uso corrente*	t	—	11 798	—	90 549
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	t	—	11 798	—	90 549
2700 - 2799 – *Metalóides e vários metais*	t	91	23	7 320	2 144
2717 - Iodo puro	t	91	23	7 320	2 144
2800 - 2899 *Outros produtos*		2 528 797	1 513 500	1 445 688	1 100 569
2854 - Cimento de magnésio	t	390	—	2 610	—
2855 - Cimento "Portland", branco	t	21 280	17 000	25 750	26 147
2856 - Cimento "Portland", comum	t	2 507 217	1 526 500	1 417 328	1 164 452
2900 - 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	t	—	319	—	412
2980 - Aguarrás artificial	t	—	319	—	412
3400 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	t	11 038	13 158	98 647	105 029
3900 - 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	t	11 038	13 158	98 647	105 029
3923 - Tintas preparadas a água	t	3 480	204	46 238	6 944
3924 - Tintas preparadas a base de verniz	t	1 414	—	9 271	—
3927 - Tintas preparadas a base de betume	t	—	2 706	—	11 569
3929 - Tintas, n. e.	t	45	—	724	—
3991 - Desincrustantes de caldeiras	t	93	420	2 023	8 127
3993 - Essências para aromatizar fumo	t	9	—	1 846	—
3995 - Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	t	5 932	9 667	37 496	77 429
3999 - Não especificadas	t	75	161	1 049	973
4000 – 4999 CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		[illegible]	8 [illegible]	5 [illegible]	24 011 764
4000 - 4499 DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		1 [illegible]	8 [illegible]	7 [illegible]	23 669 301
4000 - 4099 – *Bebidas*	l	6 783	10 776	156 803	218 246
4028 - Uísque	l	—	215	—	8 924
4029 - Bebidas alcoólicas, n. e.	l	1 343	3 882	33 039	105 105
4071 - Vinhos comuns de mesa até 14 graus	l	—	5 780	—	79 959
4076 - Vinho do porto e semelhantes	l	5 440	890	123 854	23 232
4100 - 4199 *Cereais, legumes e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4107 - Trigo em grão	t	8 165	7 260	36 579	39 935
4159 - Cereais e legumes, em conserva	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	110 281
4172 - Farinha de aveia	t	—	5 000	—	36 542
4300 - 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	t	—	4 000	—	23 812
4361 - Ameixas sêcas ou passadas	t	—	1 000	—	12 730
4360 - Frutas sêcas, n. e.	t	20 615	9 168	533 068	156 272
4400 - 4499 – *Outros produtos vegetais*		[illegible]		[illegible]	—
4412 - Cravo-da-Índia	t	11 011	—	223 432	—
4414 - Canela	t	3 242	9 070	60 491	154 698
4417 - Pimenta asiáticas em grão	t	—	20	—	243
4419 - Especiarias, n. e.	t	3 314	—	219 010	—
4468 - Azeite de oliveira	t	—	78	—	1 331
4499 - Não especificados	t	20 550	13 800	409 507	334 732
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL		20 550	13 800	409 507	331 732
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	t	13 050	7 250	154 091	98 496
4613 - Bacalhau	t	7 500	6 550	254 816	235 236
4665 - Sardinhas em conserva	t	—	1 334	—	7 732
4800 - 4899 PRODUTOS DIVERSOS	t	—	1 080	—	1 551
4818 - Vinagres	t	—	245	—	6 178
4899 - Não especificados		1 429 184	1 645 [illegible]	[illegible]	10 092 787
5000 - 9999 CLASSE IV – MANUFATURAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	63 187
5000 - 5099 DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	5 212
5100 - 5199 *Diversos e pêlos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 187
5111 - Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes		[illegible]	14	[illegible]	3 588
5114 - Escôvas para dentes			1		671
5125 - Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5200 - 5299 – *De despojos animais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5253 - Botões ou marcas de madrepérola					

PELOTAS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5600 - 5699 - *De peles e couros*	kg	1	428	281	57 945
5669 - Acessórios para máquinas	»	—	410	—	43 449
5674 - Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	1		281	—
5679 - Artigos de uso pessoal n. e.	»	—	18	—	14 496
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	4 069	108	88 043	28 164
6000 - 6099 - *De cêcos e de outras partes de vegetais*	»	1.326	13	26 359	992
6013 - Rôlhas ou discos de cortiça	»	1.193	9	19 073	393
6019 - Obras de cortiça, n. e.	»	133	4	7.286	599
6500 - 6599 - *De madeiras*	»	—	2	—	618
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	2	—	618
6600 - 6699 - *Papel*	»	2.118	11	13 385	899
6611 - Papel para escrever	»	1	—	19	—
6629 - Papel com preparo superficial	»	2.117	—	113	—
6660 - Papel carbono	»	—	11	—	899
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	597	76	38.672	22 940
6700 - Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	240	—	3.604	—
6789 - Manufaturas de papelão, cartão ou massade papel, n. e	»	8	—	168	—
6791 - Moldes para artes e ofícios	»	232	—	24.262	—
6793 - Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	37	75	6.998	22.828
6797 - Obras impressas	»	4	1	99	112
6799 - Não especificadas	»	76	—	3.541	—
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	28	6	9.627	2.715
6839 - Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil	»	0	6	112	2.715
6880 - Brinquedos de borracha	»	28	—	9.515	—
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	820.189	1.113.935	2.953.444	4.138.486
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	467	745	30.559	49.404
7006 - Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	—	91	—	3 033
7015 - Tecidos e artefatos de amianto	»	467	285	30.559	10 842
7099 - Não especificadas	»	—	369	—	35 529
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	814.298	1.106.651	2.793.588	3.918 576
7416 - Arame nu, simples ou galvanizado	»	169.271	91.921	752.555	454.535
7420 - Arquivos e ficheiros	»	9	—	562	—
7435 - Lâminas de fôlha-de-flandres	»	605.001	976.559	1.851.814	3.208 676
7439 - Obras de fôlha-de-flandres, n. e	»	—	1.683	—	13.030
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	—	1.240		33 632
7444 - Parafusos, porcas e semelhantes	»	—	2.107	—	19 754
7445 - Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	—	2.420	—	15 888
7448 - Torneiras, registros e válvulas	»	—	238	—	1 046
7449 - Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	30	318	4.145	5 279
7469 - Acessórios para máquinas	»	2.058	857	40.013	29 717
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	93	22	5.067	974
7488 - Tubos, exclusive os flexíveis	»	13.469	—	52.410	—
7490 - Recipientes para condução de mercadorias	»	24.367	28.952	87.022	125.655
7493 - Correntes	»	—	6	—	385
7495 - Obras envernisadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	—	61	—	1 142
7497 - Obras esmaltadas, n. e.	»	—	177	—	5 503
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*	»	1.170	1.302	69.212	87 068
7520 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre	»	—	39	—	618
7528 - Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	—	26	—	4.288
7529 - Artigos de cobre para instalações, n. e	»	—	207	—	5.897
7549 - Artigos de cobre para confecções	»	172	—	28.229	—
7550 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	23	9	24.110	6.310
7554 - Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	4	—	656	—
7573 - Fogareiros de cobre	»	—	1.008	—	66 699
7577 - Tubos de cobre	»	971	—	16.217	—
7579 - Obras de cobre, n. e.	»	—	13	—	3 856
7600 - 7699 - *De metais de uso especial*	»	168	24	5.797	2 827
7609 - Manufaturas de alumínio	»	168	24	5.797	2 827
7800 - 7889 - *De louça e vidro*	»	4.086	5.213	54.288	80 011
7815 - Lâminas de vidro polidas, sem aço	»	1.170	1.860	7.667	12 149
7819 - Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	825	1.293	4.701	3 879
7871 - Louça para resistir ao fogo	»	66	899	2.449	8 572
7876 - Objetos de louça para serviço de mesa	»	977	968	31.253	22 513
7886 - Objetos de vidro para serviço de mesa	»	163	193	2.340	32.798
7889 - Manufaturas de vidro, n. e.	»	885	—	5.878	—
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1.146	1.140	128.460	295 341
8000 - 8199 - *De origem vegetal*	»	954	939	52.870	148 583
8000 - 8099 - *De algodão*	»	49	872	19.093	143 445
8009 - Tecidos brancos	»	5	2	213	1 273
8027 - Tecidos tintos	»		63	—	20 673
8047 - Rendas (1)	»	—	10	—	8 892
8049 - Artigos para confecções, n. e.	»	15	—	14.181	—
8069 - Acessórios para máquinas	»	—	652		25 459
8078 - Roupa feita	»	3	101	521	20 425
8079 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	26	41	5.015	35 498
8089 - Artigos de uso doméstico	»	—	0		1 885
8100 - 8199 - *De cabelos, pêlos e outras fibras vegetais*	»	905	67	32 877	35 138
8119 - Manufaturas de cânhamo	»	735	—	6.826	—

(1) Classe abolida em 1947.

PELOTAS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS DE ORIGEM (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8169 – Tecidos de linho	kg	170		26 651	
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»		50		664
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»		8		1 774
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	148	156	57 421	178 731
8209 – Tecidos de lã	»	64	57	19 728	16 702
8232 – Chapéus de fêltro simples	Un		84		1 556
8238 – Roupa feita, de lã	kg	2	5	187	1 647
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	13	51	10 880	17 926
8244 – Peças de lã para maquinas	»	18		1 031	
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	15	30	22 278	74 210
8278 – Roupa feita de sêda	»		3		936
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal n. e.	»		10		1 254
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	11	15	18 167	28 027
8350 – 8389 – *De raion*	»	11	38	18 167	16 775
8378 – Roupa feita de raion	»	2	14	380	5 241
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	42	24	17 587	5 554
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.	»		7		11 232
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	1 156	567	168 222	89 381
8430 – Brinquedos de celulóide	»	65	8	9 777	1 276
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.	»		26		4 687
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	153	62	24 527	4 681
8475 – Escôvas de matérias plásticas e nylon (1)	»		10		2 678
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas (1)	»		18		1 697
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	893	395	117 231	63 804
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	10		5 258	
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	26	44	3 837	1 008
8499 – Não especificadas	»	37	1	7 664	180
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		515 381	329 171	459 276	279 884
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	1 065	1 406	26 139	25 250
8505 – Ácido oxálico	»		1 406		26 250
8508 – Ácido tartárico	»	1 000		25 810	
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	3		329	
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	101 697	56 221	158 091	158 733
8601 – Bicarbonato de sódio	»	5 150		5 198	
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»		11 000		20 087
8607 – Barrilha (carbonato neutro de sódio)	»	50 850	5 040	14 144	4 418
8613 – Cloreto de cálcio	»	10 051		16 474	
8616 – Iodeto de potásio	»	544	130	33 518	10 427
8619 – Sais halóides, n. e.	»	436	45	18 476	5 351
8657 – Sulfêto de sódio	»	15 272		26 533	
8660 – Sulfato de alumínio	»	9.926	10 000	10 143	10 147
8665 – Sal-amargo ou sulfato de magnésio	»	508		3 695	
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inórganicos*	»	165.066	11 058	382 102	107 562
8712 – Anidrido arenioso ou arsênico branco	»	20.000		50 798	
8737 – Sóda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	132.550	11 058	268 702	107 562
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão, (óxido de chumbo)	»	5.050		25 780	
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	4.004		17 802	
8799 – Não especificados	»	3.402		83 110	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	50		7 260
8817 – Estriquinina e seus sais	g	—	5.070		3 287
8899 – Não especificados	kg	—	24		973
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	247 603	230.156	392 954	432 070
8904 – Sulfato de amônio	»	247 500	222.750	351 673	420 744
8918 – Superfosfato de cálcio	»	44	18	30 452	10 020
8959 – Perfumarias	»		1 000		182
9665 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»		314		10 879
9669 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	52	196	581	291
9979 – Preparações, n. e.	»		2		47
9993 – Colas preparadas	»	57	5 577	1 367	83 915
8999 – Não especificadas	»				
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		87 171	209 607	1 512 651	3 758 344
9000 – 9099 – *Aparelhos [illegible]*	»	80	280	44 719	132 787
	»	32		2 985	
9029 – Aparelhos para [illegible]	»	10	15	3 618	6 578
9058 – Termômetros	»	10	4	5 806	1 669
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	24	91	27 242	75 004
9066 – Óculos	»	2	37	2 628	22 990
9068 – Vidros para óculos	»	4	3	75	2 660
9080 – Máquinas fotográficas	»		17		2 231
9081 – Placas ou rolos para [illegible]	»		85		1 700
9096 – Instrumentos para [illegible] industriais	»		14		6 990
9099 – Não especificados	»				
9100 – 9199 – *Aparelhos [illegible]*	»	85	170	28 155	52 014
	»	6		2 511	
9129 – Aparelhos para medicina	»	1	5	10 475	1 175
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para [illegible] sive os elétricos	»	1	71	15 [illegible]	1 [illegible]
9197 – Seringas de vidro graduadas	»				

(1) Classe aberta 1947.

PELOTAS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9199 – Não especificados	kg	—	73	—	7.731
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	245	—	56.600
9326 – Gaitas	»	—	245	—	56.600
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*		15.053	39.535	313.519	538.353
9402 – Facas	»	38	11	6.067	1.160
9405 – Navalhas	»	93	90	7.891	13.545
9408 – Tesouras	»	—	890	—	71.867
9409 – Cutelaria, n. e.	»	0	75	19	8.550
9412 – Enxadas	»	10.736	374	153.143	5.638
9415 – Machados	»	—	5.306	—	67.780
9416 – Pás e picaretas	»	658	1.616	5.740	17.806
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	408	1.327	7.749	55.018
9444 – Limas de aço	»	1.223	910	41.511	36.635
9448 – Trenas e fitas de medir		14		2.229	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e	»	1.411	1.867	68.081	141.813
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	17	299	1.929	10.138
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	381	26.710	15.959	105.911
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	74	51	3.201	2.366
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	5.010	47.944	152.569	1.313.129
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	76	75	14.519	5.191
9506 – Acessórios para rádios	»	29	8	5.450	1.329
9522 – Geradores e semelhantes	»	—	156	—	6.811
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	—	47.268	—	1.281.771
9525 – Motores	»	2.816	—	64.679	
9526 – Pilhas	»	630	—	10.062	
9527 – Transformadores estáticos	»	2	—	337	
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	—	43	—	2.510
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	44	—	4.254	
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e	»	—	249	—	7.975
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	0	—	56	
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	—	115	—	17
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	1.107	—	32.433	
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	201	—	18.063	
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	10	—	923	
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	—	28	—	6.499
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	—	2	—	1.011
9599 – Não especificados	»	5	—	1.793	
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	52.946	43.081	567.993	698.970
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	482	—	5.691	
9605 – Semeadeiras	»	—	196	—	10.747
9605 – Tratores agrícolas	»	—	2	—	20.675
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	202	11.999	4.440	114.636
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	66	395	10.179	27.919
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	36	—	2.412	
9647 – Maquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	—	110	—	5.414
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	52.160	29.287	545.271	3577106
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	—	621	—	123.918
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	—	471	—	38.301
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	3.030	49.252	73.371	1.158.852
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	448	—	97.014
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel		—	11		3.570
9725 – Guindastes	»	—	1.043	—	53.042
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	—	686	—	24.850
9743 – Máquinas ferramentas	»	—	908	—	31.768
9744 – Máquinas centrífugas	»	1	—	382	
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	167	5.932	13.376	128.410
9751 – Motores Diesel	»	1.035	4.861	27.290	125.736
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	—	134	—	20.000
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insugladores e aparelhos semelhantes	»	214	—	3.874	
9780 – Máquinas de costura	»	—	2	—	732
9781 – Máquinas de escrever	»	15	438	2.323	68.991
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	0	—	2.154	
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	1.490	—	25.057
9786 – Maquinas para uso doméstico, n. e.	»	1.592	1.005	33.972	19.063
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	—	342	—	36.259
9792 – Caldeiras	»	—	4.798	—	117.537
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	—	27.116	—	116.993
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	—	34	—	12.511
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	9.474	10.090	240.941	175.148
9811 – Automóveis para passageiros	um	2	—	56.081	
9820 – Buzinas para automóveis	kg	—	134	—	1.887
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	2	4	184.860	302.000
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	—	799		29.963
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	292		20.000

PELOTAS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9825 – Radiadores para automóveis	kg		55		2 340
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»		725		34 146
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»		66		2 182
9829 – Acessórios para automóveis, n. e	»		773		14 976
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	1	1		6 615
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»		338		16 661
9892 – Câmaras de ar	»		1		599
9899 – Não especificados	»		879		11 513
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	1 488	3 432	120 191	182 149
9932 – Lápis	»	9		381	
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro	»		99		25 650
9938 – Penas de escrever	»	10	51	2 [illegible]	11 547
9939 – Artigos para escritório, n. e	»	32		33 [illegible]	
9943 – Botões ou marcas, n. e	»	6		[illegible]	2 980
9949 – Artigos para confecções, n. e	»		56		7 234
9958 – Espelhos e quadros	»	32		71 514	
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	12		2 [illegible]	
9969 – Artigos para fumantes, n. e	»	18	144	13 [illegible]	29 129
9972 – Chapéus sem laço, n. e	dz	90		32 [illegible]	
9978 – Manufaturas de quaisquer metais fabricados, exceto [illegible]	kg		5		14 021
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	8	1 154	1 [illegible]	[illegible]
9980 – Brinquedos, n. e	»	618	519	6 [illegible]	20 798
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e	»	1	2	[illegible]	168
9985 – Artigos para iluminação, n. e	»	3		1 [illegible]	
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e	»	2	174	[illegible]	19 731
9987 – Artigos para toucador, n. e	»	82	13	1 [illegible]	3 483
9988 – Artigos religiosos, n. e	»	1	4	2 [illegible]	[illegible]
9999 – Não especificados	»	6 000	3	84 [illegible]	2 [illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	1	0	52.053	31 562
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	11 519	2 049	7 598 140	3 778 971
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	4 329	8 691	8 145 329	24 011 761
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1 429	1 616	5 856 338	10 092 787
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	17 299	12 356	21 652 059	37 915 087

PÔRTO ALEGRE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	35.549	13.718	2.019.071	1 100 120
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	32	35	581 264	741 168
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	29	1	425.354	41 824
0056 – Gado ovino para reprodução	»	—	17	—	97 863
0058 – Gado suíno para reprodução	»	29		134 [illegible]	—
0093 – Cavalos de corrida	»	38	9	907.763	228 [illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	73 [illegible]	182 [illegible]	101 741 927	178 471 9[illegible]
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	373.654	314.127	6.167.314	8 449 120
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	550	3 [illegible]	175 140	537 [illegible]
0102 – Pêlos de coelho	»	550	1 [illegible]	175 140	182 [illegible]
0103 – Pêlos comuns, n. e	»	—	1 [illegible]	—	11 72[illegible]
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»		916		23 857
0231 – Esponjas ordinárias	»		3		6 140
0270 – Não especificados	»		908		17 697
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	4 197	2 [illegible]	65 025	88 288
0314 – Lanolina	»	3 [illegible]	9[illegible]	45 707	14 364
0339 – Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e	»	3[illegible]	3	5[illegible]	23[illegible]
0353 – Óleos de fígado de bacalhau, em bruto	»	9[illegible]	1 [illegible]	18 [illegible]	22 [illegible]
0365 – Óleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais	»		6		1 442
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	315 [illegible]	167 [illegible]	3 501 761	2 878 754
0502 – Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	[illegible]	378		19 052
0507 – Peles sêcas e salgadas	»	28[illegible]	147 547	3 [illegible]	2 [illegible]
0509 – Peles e couros, em bruto, n. e	»	[illegible]	21 [illegible]	[illegible]	522 [illegible]
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	9 [illegible]	8 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
0611 – Peles de luva, preparadas	»	[illegible]	200	[illegible]	[illegible]
0612 – Curtição, preparação e acabamento	»	971	344	[illegible]	[illegible]
0698 – Peles e couros diversos, preparados	»	6 [illegible]	7 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
0699 – Peles e couros, preparados, n. e	»	1 [illegible]	[illegible]	274 [illegible]	[illegible]
0700 – 0799 – *Pelos*	kg	[illegible]	79[illegible]		52.416
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	42 [illegible]	125 [illegible]	746 [illegible]	1 892.530
0819 – Albumina	»	[illegible]	249		30.771
0899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	75.642
8800 – Materiais geladiníferos	»	[illegible]	1 [illegible]	31 [illegible]	135.034
0896 – Lãs e pêlos grosseiros	»	12 [illegible]	126 [illegible]	731 [illegible]	1 670.032
0899 – Não especificados	»				
9900 – 0999 – *Mercadorias diversas*	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – Couro	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0[illegible] – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Classe aberta em 1947

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	4 038 208	2 181 472	13 455 694	16 848 560
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	121 386	280 978	3 851 448	6 131 598
1009 – Plantas vivas	»	230	—	2 958	
1019 – Cortiça	»	42 014	32 056	172 682	240 034
1054 – Lúpulo	»	68 102	112 505	3 465 084	5 274 911
1069 – Raízes e bolbos para medicina	»	5 516	1 587	117 567	71 311
1069 – Cascas, folhas e semelhantes para medicina	»	5 379	15 693	84 972	193 163
1089 – Cascas, folhas e semelhantes para medicina	»	145	126 060	5 185	302 946
1091 – Batatas para plantio	»	—	2 227	—	48 589
1099 – Não especificados	»	—	750	—	81 240
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	—	750	—	81 240
1117 – Junco ou rotim descascado	»	56 655	92 019	642 865	309 [illegible]
1200 – 1299 – *Tubos e raízes alimentosas, exclusive as frutas*	»	320	342	11 332	14 [illegible]
1269 – Palha para cigarros	»	—	87 600	—	566 [illegible]
1279 – Palha para vassouras e fins semelhantes	»	—	4 077	—	54 850
1296 – Pita	»	45 954	—	428 520	—
1297 – Sisal ou agave	»	10 381	—	203 013	
1299 – Não especificados	»	417	854	8 702	17 766
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	0	—	150	
1352 – Óleo de amêndoas	»	417	854	8 552	17 766
1369 – Óleos fixos líquidos	»	18 401	75 888	91 473	382 924
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	57	—	1 554	
1507 – Madeiras serradas em tábuas	»	18 344	75 888	89 919	382 924
1598 – Celotex, fractex e semelhantes	»	604 557	8 207	1 273 873	30 [illegible]
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, ovos, frutos e semelhantes*	»	1 716	1 581	10 299	7 [illegible]
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	601 799	6 626	1 220 987	361 270
1697 – Sementes para agricultura	»	1 042	—	12 587	
1699 – Não especificados	»	2 264 645	1 206 282	4 119 570	6 532 691
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	2 050 725	—	2 641 598	
1809 – Adubos	»		33	—	202
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	16	1 241	491	22 [illegible]
1839 – Colas vegetais	»	250	255	5 810	9 267
1850 – Goma-adragante	»	15 764	21 158	115 043	152 [illegible]
1851 – Goma-arábica	»	14 103	8 967	399 671	273 [illegible]
1855 – Goma-laca	»	179 290	1 158 456	815 939	5 918 [illegible]
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	4 387	5 150	134 709	132 730
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	50	4	4 214	398
1889 – Sumos ou sucos	»	17	8 002	837	31 [illegible]
1895 – Glicoses	»	23	7	1 275	712
1899 – Não especificados	»	972 147	569 491	3 167 163	2 [illegible]
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	38 200	84 183	331 952	89 [illegible]
1900 – Carvões ativos	»	2	514	811	9 [illegible]
1919 – Côres ou corantes	»	3 039		22 985	
1921 – Caramelo ou côr de açúcar	»	836 000	270 267	2 193 343	919 [illegible]
1963 – Extrato de quebracho	»	134	60	27 454	14 [illegible]
1973 – Essências para perfumaria	»	19 285	70 238	175 812	671 [illegible]
1980 – Aguarrás natural	»	—	507	—	11 [illegible]
1990 – Acetato de celulose	»	51 342	73 982	99 169	325 [illegible]
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	1 249	1 555	24 264	40 [illegible]
1992 – Celulose em blocos ou placas para filtrar	»	455	280	56 610	54 [illegible]
1993 – Outras essências	»	2 040	7 484	8 335	
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	20	—	187	
1997 – Piche de alcatrão	»	2 614	—	19 650	6 [illegible]
1998 – Preparações para cervejeiros	»	17 707	293	211 028	
1999 – Não especificadas	»				
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	68 019 230	177 964 511	78 768 795	140 178 [illegible]
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	8 511 148	10 880 285	3 248 552	4 [illegible]
2009 – Abrasivos	»	66 394	53 758	353 595	[illegible]
2019 – Amianto ou asbesto	»	—	1 507	—	[illegible]
2029 – Areias ou sílicas	»	—	42 316	—	[illegible]
2039 – Argilas	»	16 141	30 502	44 031	[illegible]
2057 – Mármore	»	12 200	12 500	23 038	[illegible]
2064 – Giz ou greda, em bruto	»	250 124	235 208	284 907	[illegible]
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	—	2	—	[illegible]
2078 – Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	»	27	11	15 502	7 [illegible]
2079 – Pedras, n.e.	»	6 886	1 082	15 541	[illegible]
2081 – Bórax natural	»	10 093	85 374	22 373	206 [illegible]
2082 – Criolito	»	4 904	—	37 608	
2085 – Gêsso em bruto	»	12 604	1 207	21 535	[illegible]
2086 – Gêsso para dentista	»	—	217	—	[illegible]
2087 – Talco em bruto	»	—	90	—	[illegible]
2095 – Grafita ou plumbagina	»	1 050	2 016	5 258	12 [illegible]
2098 – Sal para uso industrial	»	8 125 000	10 305 000	2 413 220	2 [illegible]
2099 – Não especificadas	»	5 635	99 345	10 845	[illegible]
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1 017	682	630 170	[illegible]
2129 – Prata	g	1 016 768	680 205	604 182	[illegible]
2199 – Não especificadas	»	420	980	25 171	[illegible]
2200 – 2299 – *Minerais metálicos*	kg	5 000	—	17 [illegible]	
2300 – 2399 – *Carvão fóssil, betume e matérias betuminosas*	»	21 300 176	119 811 [illegible]	22 122 [illegible]	57 [illegible]
2309 – Asfalto ou betume	»	—	54 501		136 [illegible]
2319 – Ceras e resinas minerais ou fósseis	»	—	3 244		[illegible]
321 – Carvão de pedra	»	7 746 034	91 224 241	2 [illegible]	18 [illegible]
2323 – Coque	»	1 877 894	3 648 546	2 568 [illegible]	[illegible]

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALÔR A BORDO NO PÔRTO Cr$	
		1946	1947	1946	1947
339 – Produtos da destilação do carvão	kg		10 000		39 911
341 – Petróleo em bruto ou cru	»	282	8 600 225	1 467	4 487 516
342 – Vaselina para indústria	»		2 455		16 271
343 – Vaselina para farmácia	»	510	—	2 307	—
345 – Graxa preta para lubrificação	»	52 625	85 929	104 525	431 904
347 – Parafina em bruto	»	70 250	175 350	265 787	798 631
348 – Parafina purificada	»	102 970	134 942	774 938	936 660
353 – Gasolina a granel	»	8 048 986	7 832 012	5 483 148	4 551 986
354 – Gasolina acondicionada	»	780 692	1 620 195	823 750	2 946 678
357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel oil)	»		1 850		6 549
363 – Querosene	»	15 304	2 136 976	179 108	4 491 448
365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	2 505 398	4 078 334	8 764 896	14 079 757
368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	15 161	25 302	44 241	76 696
369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	610	2 663	3 887	9 679
379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	16 168	27 848	93 011	174 896
400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	7 348 823	10 [illegible]	24 [illegible]	11 678 [illegible]
409 – Ferro fundido ou gusa	»		1 [illegible]		[illegible]
411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	107 561	130 567	262 [illegible]	1 [illegible]
413 – Ferro em tiras	»	462 [illegible]	[illegible]	1 043 324	1 [illegible]
415 – Ferro em lâminas ou placas	»	240 [illegible]	408 709	[illegible]	2 [illegible]
420 – Ferro-manganês	»	5 080	—	19 [illegible]	—
421 – Ferro-níquel	»	500	—	6 [illegible]	—
422 – Ferrossílício	»	82	5 080	[illegible]	15 [illegible]
431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	1 113 612	2 419 [illegible]	6 [illegible]	8 [illegible]
433 – Aço em tiras	»	1 266 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
435 – Aço em lâminas ou placas	»	3 182 [illegible]	4 847 [illegible]	11 [illegible]	17 [illegible]
443 – Aços especiais para ferramentas	»	2 648	1 [illegible]	48 161	100 [illegible]
449 – Aços especiais, n. e.	»		3 745	—	11 [illegible]
490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	245 270	553 656	500 516	1 454 275
492 – Limalha grossa	»	1	—	20	—
495 – Palha ou filamentos toscos	»	200	—	422	—
498 – Soldа	»	172 810	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
499 – Não especificados	»	7 041	[illegible]	[illegible]	[illegible]
500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	369 199	[illegible]	[illegible]	[illegible]
501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	120 250	204 677	532 021	980 195
505 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	20	1 019	693	6 140
509 – Chumbo, n. e.	»	1 811	—	12 905	—
511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	10 085	14 737	336 [illegible]	574 210
522 – Cobre coado ou fundido	»	57 [illegible]	—	343 183	—
525 – Cobre laminado ou martelado	»	42 [illegible]	98 [illegible]	[illegible]	[illegible]
529 – Cádmio, n. e.	»	15 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
539 – Latão e outras ligas de cobre	»	57 194	85 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
578 – Soldas de estanho	»	1 [illegible]	8 [illegible]	[illegible]	[illegible]
579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	20 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»	14 142	[illegible]	[illegible]	[illegible]
585 – Zinco em lâminas ou placas	»	14 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas	»	57 730	[illegible]	[illegible]	[illegible]
605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	178 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
607 – Alumínio em resíduos e retalhos	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
609 – Alumínio, n. e.	»		[illegible]		[illegible]
651 – Mercúrio em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
658 – Mercúrio refinado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
679 – Níquel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
699 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
700 – 2799 – *Metaloides e seus ácidos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
703 – Gases comuns comprimidos ou liquefeitos	»	[illegible]	2 495	374	46 338
705 – Hélio e outros gases raros	»	[illegible]	—	4 720	—
707 – Iôdo puro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
710 – Enxôfre em barra	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
711 – Enxôfre moído	»	[illegible]	208 121	772 694	[illegible]
714 – Enxôfre purificado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
715 – Fósforo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
799 – Metalóides, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
800 – Antimônio para uso industrial	»	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]
806 – Metalóides para análise ou uso científico	»	[illegible]	28	5 319	506
899 – Não especificados	»	[illegible]	10 441	165 188	73 103
900 – 2899 – *Outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
910 – Cal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
914 – Cimento de manganês	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
915 – Cimento "Portland", branco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
916 – Cimento "Portland", comum	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
917 – Cimento de ferro	»	[illegible]	135	—	2 886
918 – Cimento, n. e.	»	[illegible]	11 245	8 718	67 865
919 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	[illegible]	1 500	35 595	7 358
929 – Vidro em pó ou em fio	»	[illegible]	9 079	—	20 341
930 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	[illegible]	279 567	1 056 407	1 522 380
940 – Azul ultramar	»	[illegible]	2 924	20 218	70 300
941 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litoponio e outros	»	[illegible]	110 792	343 216	347 906
944 – Côres metálicas em pó purpurinas ou bronze-côres	»	[illegible]	2 003	36 690	103 207
946 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	[illegible]	4 025	—	30 185
948 – Verde paris	»	[illegible]	200	5 410	4 193
950 – Côres ou corantes, n. e.	»	[illegible]	30 220	226 398	518 530
970 – Aguarrás (essência)	»	[illegible]	119 513	398 057	243 008
998 – Terras coloridas	»	[illegible]	200	26 418	3 051

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3000 – 3999 – TÊXTEIS	kg	501.163	1.109.267	2.700.687	6.975.730
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	493.496	1.106.656	2.647.596	6.795.398
3000 – 3099 – *Algodão*	»	5	—	1.588	—
3069 – Algodão em fio	»	5	—	1.588	—
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	493.491	1.106.656	2.646.008	6.795.398
3113 – Estopa de cânhamo	»	—	215	—	2.382
3131 – Juta em bruto	»	453.570	1.084.579	1.904.122	6.235.557
3144 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	—	1.862	—	162.541
3153 – Estôpa de linho	»	15	—	450	—
3159 – Linho, n. e.	»	39.906	20.000	741.436	395.417
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	7.667	2.598	143.071	179.651
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	452	1.089	61.989	2.155.751
3221 – Lã em bruto	»	7.215	—	81.082	—
3299 – Outros têxteis de origem animal, n. e.	»	—	1.509	—	23.890
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	—	13	—	67
3350 – 3379 – *Raion*	»	—	13	—	67
8379 – Raion em bruto, n. e.	»	—	13	—	67
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	369.487	535.578	3.560.057	6.029.232
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*		18.173	36.245	237.987	554.736
3419 – Baquelite e semelhantes	»	14.590	25.058	184.439	411.343
3432 – Celulóide	»	548	—	6.489	—
3479 – Borracha sintética	»	—	3.981	—	61.009
3499 – Não especificadas	»	3.035	7.206	51.059	84.384
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	351.314	499.333	3.322.070	5.178.496
3911 – Côres de anilinas	»	4.177	13.532	231.070	611.530
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	2.286	1.696	37.838	99.363
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	39	270	2.643	13.200
3921 – Tinta para escrever	»	115	7.664	3.512	93.900
3922 – Tinta para impressão	»	3.200	13.552	127.128	144.530
3923 – Tintas preparadas a água	»	8.140	16.429	17.918	136.000
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	20.370	21.750	370.315	507.300
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	13.111	31.928	215.145	673.900
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	6.813	9.538	67.333	107.800
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	—	3.252	—	17.900
3929 – Tintas, n. e.	»	20.107	14.719	163.821	135.300
3933 – Essências para licores, bombons e semelhantes	»	275	1.586	50.219	291.800
3948 – Aceleradores na vulcanização da borracha	»	1.323	3.329	22.370	87.000
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	500	1.429	5.953	26.000
3957 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil	»	3.000	6.530	21.812	50.000
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	128.799	50.973	729.389	247.000
3967 – Sintanas ou curtins sintéticos	»	—	29.189	—	166.000
3969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	9.670	6.641	61.008	39.000
3973 – Essências para perfumaria	»	156	171	33.110	45.000
3976 – Perfumes sintéticos	»	1.726	2.538	193.265	378.000
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	78	170	14.612	31.000
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	30	—	3.074	—
3981 – Ésteres acéticos	»	17.360	12.778	176.499	148.000
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.	»	1.066	67.151	15.720	124.000
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	2.534	6.790	97.080	193.000
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	10.844	19.006	100.197	169.000
3986 – Plastificantes	»	417	178	3.623	—
3987 – Secantes ou secativos	»	4.690	5.437	61.126	74.000
3988 – Vernizes	»	2.251	1.732	23.274	19.000
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»	406	480	7.771	7.000
3992 – Fritas metálicas, esmaltes vitrificáveis	»	31.560	34.404	166.126	175.000
3994 – Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»	—	520	—	62.000
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	50.427	97.032	179.110	547.000
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	3.804	2.705	19.083	15.000
3999 – Não especificadas	»	2.040	13.664	41.665	172.000
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	14.192.601	34.303.060	41.032.505	118.794.000
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	13.968.887	34.169.567	37.125.676	115.908.000
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	50.402	88.487	1.115.238	2.940.000
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	2.420	2.930	45.083	74.000
4024 – Conhaques	»	360	810	25.113	25.000
4026 – Genebra	»	4.060	3.055	94.548	77.000
4028 – Uísque	»	11.893	12.532	365.042	444.000
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	7.253	4.215	195.782	84.000
4032 – Cerveja	»	—	2.473	—	21.000
4049 – Licores de qualquer qualidade	»	—	703	—	28.000
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	15.179	45.849	197.946	574.000
4074 – Champanha e semelhantes	»	9	1.711	1.429	44.000
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	355	980	17.096	34.000
4076 – Vinho do pôrto e semelhantes	»	8.208	11.939	195.485	0
4099 – Não especificadas	»	647	680	19.023	0

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
00 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	11.632.883	22.355.814	21.217.471	101.186.902
02 – Aveia	»	26.250	50.804	51.204	186.788
04 – Cevada	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07 – Trigo em grão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39 – Legumes frescos ou secos	»	7.741.997	17.[illegible].[illegible]	12.729.031	48.[illegible].[illegible]
59 – Cereais e legumes, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72 – Farinha de aveia	»	98.441	5.244	512.771	65.686
77 – Farinha de trigo	»	19.523	80.758	140.336	367.781
79 – Farinha, sêmolas e semolinas, n. e.	»	[illegible]	11.[illegible].[illegible]	[illegible]	[illegible]
94 – Cevada torrefata ou malte (1)	»	2.041	2.930	30.496	43.831
99 – Não especificados	»	25.008	2.675.051	111.841	12.082.247
00 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	—	1.[illegible]	—	[illegible]
00 – Amêndoas	»	2.[illegible].[illegible]	1.[illegible].[illegible]	[illegible]	[illegible]
02 – Avelãs	»	—	3.415	—	69.015
06 – Nozes	»	—	300	—	9.154
21 – Ameixas frescas	»	—	250	—	5.410
24 – Maçãs	»	135	—	662	—
26 – Peras	»	1.895.651	1.393.639	8.221.245	8.844.144
28 – Uvas	»	112.766	116.210	403.212	623.994
29 – Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	4.975	2.200	26.879	17.316
50 – Azeitonas	»	2.312	3.400	8.908	23.119
59 – Frutas em conserva, n. e.	»	2.135	4.000	38.020	61.064
61 – Ameixas sêcas ou passadas	»	[illegible]	18.[illegible]	[illegible]	[illegible]
68 – Uvas sêcas ou passas	»	25.990	12.000	226.280	100.011
69 – Frutas sêcas, n. e.	»	11.640	14.660	115.019	173.388
00 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	14.600	27.666	167.296	299.166
39 – Chá	»	213.357	128.922	5.531.977	2.342.788
40 – Anis ou erva-doce comum	»	—	986	—	41.802
42 – Cravo-da-índia	»	288	6.428	7.219	110.490
43 – Cominho	»	3.628	9.807	38.074	105.538
44 – Canela	»	983	1.485	23.413	27.616
47 – Pimenta asiática em grão	»	[illegible]	28.[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 – Especiarias, n. e.	»	[illegible]	57.[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
58 – Azeite de oliveira	»	6.357	7.050	217.166	230.196
80 – Alhos	»	29.325	1.554	1.855.120	102.266
89 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	3.000	15.000	22.452	95.993
99 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	16	34	1.888	2.452
70 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	121.174	125.344	2.940.377	2.589.632
89 – Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	9.559	2.870	297.524	255.998
99 – Não especificados	»	5.890	2.870	261.300	255.998
00 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
03 – Bacalhau	»	28.606	78.426	930.858	1.345.332
19 – Peixes salgados-sêcos, n. e.	»	4.350	65.250	50.271	874.117
26 – Sardinhas em conserva	»	1.200	—	12 924	—
29 – Peixes em conserva, n. e.	»	22.570	12.611	834 031	442.457
00 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	486	565	33 032	28.758
02 – Leite em pó	»	83 009	44 048	1 711 995	988 302
09 – Leite, n. e.	»	37.858	38 615	881 260	910.908
09 – Queijos	»	7.892	1 973	58 422	14.141
99 – Não especificados	»	37 259	3.278	772.313	48 918
00 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	—	182	—	8 335
08 – Vinagre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	[illegible]	135	[illegible]	1.[illegible]
29 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	—	2 003	—	29 247
31 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	7 884	3.735	266 131	115 030
99 – Massas alimentícias, n. e.	»	1 996	147	33 058	2 753
99 – Não especificados	»	91 622	60	646 247	2.079
00 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	633	2 069	17 871	54 580
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	405	—	3 145	—
00 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	1 661	1 142	435 904	360.733
01 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	389	288	89 839	136 309
14 – Escôvas para dentes	»	68	81	13 134	7.902
19 – Escôvas, n. e.	»	288	79	55 330	15.637
21 – Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	—	33	—	2.847
25 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas, óleo, douração e usos sémelhantes	»	15	11	0 684	11 887
35 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	—	2	—	3.259
72 – Chapéus de pêlos de castor e semelhantes, simples	»	6	2	1 274	[illegible]
99 – Não especificados	»	126	636	13 417	80 423
00 – 5299 – *De despojos animais*	»	—	10	—	7 193
03 – Botões ou marcas de madrepérola	»	302	50	81 685	39 022
00 – 5699 – *De peles e couros*	»	302	50	81 685	39 022
00 – Calçados	»	970	804	264 380	194 402
01 – Manufaturas de peles de luxo	»	97	152	10 402	25.885
99 – Tiras de couros para chapéus	»	15	—	6 223	—
00 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	—	210	—	31.185

(1) até 1946. 4184

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5669 – Acessórios para máquinas n. e.	kg	8	139	2 116	45 586
5670 – Agasalhos, tais como: boás, golas, "manchons" e semelhantes de peles, fechados e forrados de qualquer tecido.	»	—	1		2 565
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	636	61	193 194	9 738
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	90	103	28 711	53 144
5695 – Malas	»	—	6		618
5699 – Não especificadas	»	124	86	23.734	12 536
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	2.243.281	1.724.489	9.810.376	14 834 910
6000 – 6099 – *De cocos e de outras partes vegetais*	»	44 797	78 092	944 149	2 129 09
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	41 317	69.611	768.365	1 773 79
6015 – Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes	»	—	375	—	1 96
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	2.407	6.088	105 334	236 91
6035 – Cigarros	»	375	329	22 862	20 12
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	098	1.689	47 858	93 26
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	»	—	167	—	9 32
6109 – Bôlsas, cestas e estojos	»	—	167	—	9 32
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	—	850	—	32 89
6252 – Capachos	»	—	810	—	14 01
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	um	—	72	—	9 83
6299 – Não especificadas	kg	—	33	—	8 11
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	3.366	5.067	143 485	220 59
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	928	1.589	9.006	28 16
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	998	396	30.944	41 02
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	1.310	57	96.292	9 79
6580 – Brinquedos	»	—	205	—	6 52
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	50	—	2 96
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	4	—	636	
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	—	2.113		61 47
6598 – Escadas	»	—	530		33 13
6599 – Não especificadas	»	126	127	6 607	37 31
6600 – 6699 – *Papel*	»	2.142.686	1.598.940	7.581 746	10 183 4
6610 – Papel para desenho	»	561	609	19 143	20 08
6611 – Papel para escrever	»	50.473	47.923	360 720	409 16
6612 – Papel para impressão	»	33.156	103.189	264 018	923 25
6613 – Papel para impressão de jornais	»	1.658.861	991.788	4.166 162	3 086 8
6622 – Papel cristal ou glacine	»	20.841	6 963	148 101	61 47
6623 – Papel crepom, gaufre, de sêda e semelhantes	»	5.707	125 639	88 684	1 440 7
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	59.860	161.836	496 702	1 918 1
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	5.955	1.097	85 502	17 1
6649 – Papel em tiras, n. e.	»	146	4	3 366	5
6652 – Papel-filtro	»	2.186	1.184	42 757	21 3
6665 – Papel em tiras para cigarros	»	5.765	17.907	115 130	389 9
6660 – Papel-carbono	»	2.144	661	173 933	52 2
6662 – Papel-higiênico	»	2.361	—	24 385	
6663 – Mata-borrão	»	562	999	10 320	8 0
6668 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	3.511	4.745	273 658	275 0
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	2.664	5.195	56 575	87 2
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	25.615	7.942	116 171	61 2
6680 – Papelão em fôlhas	»	4.820	7.931	82 237	181 4
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	250.826	104.421	936 190	378 3
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	5.558	3.516	91 140	63 3
6690 – Papel provido de cola ou goma	»	424	49	18 951	3
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	714	5.342	40 168	117 7
6696 – Papel forrado de tecido de algodão ou linho	»	36	—	7 131	
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	48.109	33.557	835 328	1 761 4
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais ou revistas	»	1.731	2.238	31 148	41 3
6705 – Livros para leitura	»	38.935	9.360	389 933	590
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	32	998	2 796	37 3
6739 – Tecidos de papel	»	391	2.127	10 119	70 0
6786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e offcios	»	12	1	1 111	2
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	2.282	1.594	73 158	61
6791 – Moldes para artes e offcios	»	604	702	70 318	85
6792 – Baralhos	»	2.373	11.728	93 923	370
6793 – Crombs, desenhos, estampas e semelhantes	»	582	1.828	101 333	317
6794 – Mapas geográficos e semelhantes	»	180	—	17 178	
6796 – Músicas	»	17	296	1 187	18
6797 – Obras impressas	»	901	2.039	46 780	148
6799 – Não especificada	»	9	46	1 108	2
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebenite e semelhantes*	»	4.323	7.816	314.398	497
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	—	26		3
6831 – Borracha em tecidos de sêda	»	—	24		3
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	150	233	22 713	16
6861 – Correias de borracha para máquina	»	1.505	2.635	78 098	158
6863 – Gachetas, anéis e rrruelas de borracha para máquinas	»	581	904	20 305	37
6869 – Acessórios de borracha para máquinas n. e.	»	17	6	393	2
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	247	113	45 226	21
6880 – Brinquedos de borracha	»	277	424	49 116	61
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	16	61	562	13
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	55	147	3 277	9
6887 – Tubos de borracha	»	946	689	57 585	60
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	529	2.560	36 573	124

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	10.841.837	19.395.081	46.394.534	101.642.365
7000 - 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	328.252	656.700	2.920.130	4.387.623
7006 - Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outras abrasivas	»	44.577	48.000	771.050	1.021.147
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	14.929	20.282	194.738	315.118
7012 - Chapas e telhas de amianto	»	144.495	4.910	557.338	58.281
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	34.055	50.952	1.111.784	2.018.185
7017 - Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	—	600	—	7.380
7019 - Manufaturas de amianto, n. e.	»	748	1.030	30.242	30.620
7028 – Tijolos e outras peças de sílica	»	—	1.440	—	9.505
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	2.084	144.875	2.250	210.858
7036 - Artigos sanitários de argila	»	—	1.806	—	14.152
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	6.039	7.247	295.992	17.803
7041 - Ardósia para escrever	»	—	9.556	—	43.657
7042 – Lápis ou bastões de ardósia	»	—	2.078	—	10.412
7066 – Rebolos de granito	»	92	20.700	5.842	99.342
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	—	42	—	4.142
7086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	87.648	14.584	173.010	45.920
7095 – Cadinhos de grafita	»	3.697	3.674	56.827	44.277
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	11	5	196	1.920
7099 – Não especificadas	»	66	12.734	2.681	129.974
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	65	23	115.213	48.218
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	g	47.472	17.000	60.524	30.240
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.	»	101	69	4.081	2.136
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	»	708	5.349	3.935	14.243
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	17.978	112	46.675	1.620
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	9.930.902	17.543.342	37.443.618	82.266.389
7403 – Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»	12.240	—	37.178	—
7404 – Chapas galvanizadas para construção de bocoios	»	—	62.923	—	241.233
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	45.635	249.437	152.227	2.161.368
7409 – Chapas n. e.	»	46.853	14.653	217.312	276.876
7410 – Alfinêtes	»	918	34	23.940	3.282
7412 – Arame farpado	»	583.654	2.145.880	1.840.997	9.325.584
7413 – Grampos galvanizados para cêrca	»	36.002	191.731	122.016	892.974
7414 – Cabo ou cordoalha	»	163.760	143.930	1.741.842	1.242.506
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.127.419	5.442.447	12.017.097	20.462.248
7417 – Tela de arame	»	6.456	5.270	98.900	93.797
7420 – Arquivos e ferrarias	»	3.167	2.682	123.515	81.302
7421 – Barras ou cofres	»	16	—	430	—
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	—	8.840	—	244.013
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»	2.545.086	1.910.511	7.592.726	18.051.107
7439 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e.	»	1.022	11.344	15.171	89.925
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, moles e semelhantes	»	8.571	66.900	290.702	1.370.822
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	75.311	146.344	830.150	1.082.910
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	18.187	35.531	143.195	248.624
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	1.909	7.094	63.747	317.168
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	8.205	8.974	150.351	267.637
7452 – Caixilharia, grades e portões	»	431	—	3.047	—
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	55.558	171.488	185.220	2.155.528
7456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»	—	12.358	—	63.802
7459 – Obras para construções, n. e.	»	25.511	5.982	69.649	71.450
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento	»	415	18.992	47.948	169.248
7462 – Acessórios para máquinas de indústria de calçados	»	8	1	1.472	6.870
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»	807	254	47.949	40.326
7466 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	—	4.552	—	62.627
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	—	814	—	41.100
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	92.470	65.329	2.092.984	3.087.994
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.470.887	227.355	2.561.507	537.521
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	486	948	60.950	256.001
7486 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	1.557	1.878	15.202	196.805
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	18	180	851	9.959
7485 – Artigos para escritório	»	1.487	684	286.163	449.191
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	5.473	22.772	320.014	1.078.445
7487 – Tubos flexíveis	»	277	170	109.364	48.194
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	1.037.317	2.286.943	4.359.133	11.115.552
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	171.856	798.848	1.006.418	4.128.134
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	992	777	5.282	53.109
7493 – Correntes	»	2.547	12.068	32.095	178.040
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	905	2.092	18.779	201.015
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	6.487	24.885	136.097	293.548
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	—	1.050	—	67.994
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	2.108	15.462	27.455	342.892
7499 – Não especificadas	»	2.496	54.444	118.843	570.040
7500 – *7599 – De outros metais de uso corrente*	»	293.726	458.731	5.003.172	4.812.144
7507 – Canos de chumbo	»	—	698	—	4.360
7509 – Manufaturas de chumbo, n. e.	»	2	48	134	2.415
7520 – Cadeados, fechaduras trincos, moles e semelhantes, de cobre	»	46	2.550	3.408	210.220
7521 – Bicos de cobre para gás	»	74	21	16.329	24.507
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	587	1.550	45.978	112.922
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	—	197	—	7.853
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	1.717	2.083	75.743	175.845
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	6.854	1.724	215.020	67.138

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7536 – Arame nu de cobre	kg	8.625	24.664	110.303	331.384
7537 – Tela de arame de cobre	»	6	992	4.162	85.434
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	139	1.390	10.791	131.081
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	3.737	149	112.237	74.951
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	251	40	39.328	1.573
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	125	79	22.259	14.419
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.	»	708	370	37.923	31.898
7573 – Fogareiros de cobre	»	2.398	9.584	124.504	629.272
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	3.626	10.217	141.473	281.943
7575 – Fôlhas de cobre para prtear ou dourar	»	3	120	7.979	13.141
7577 – Tubos de cobre	»	7.350	12.874	148.886	287.504
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	787	1.266	49.800	102.075
7583 – Chapas de zinco	»	225.012	243.111	1.769.642	2.041.040
7589 – Obras de zinco, n. e.	»	1.889	3.243	28.429	104.902
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia	»	—	948	—	49.286
7599 – Não especificados	»	—	31	—	7.057
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	37.233	87.568	423.245	1.849.721
7603 – Chapas de alumínio	»	31.222	37.255	261.348	592.071
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	5.883	49.456	150.801	1.226.190
7679 – Manufaturas de níquel	»	128	835	11.056	20.774
7699 – Não especificadas	»	—	22	—	1.080
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	281.569	1.105.846	2.582.786	8.552.870
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço	»	15.211	18.365	93.721	151.783
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos	»	108.993	650.234	529.600	3.047.058
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	—	16.873	—	80.857
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	7.111	17.860	89.614	270.602
7843 – Botões ou peças de louça e vidro	»	177	628	32.574	94.880
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.	»	—	191	—	25.475
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	11.965	3.111	394.549	186.059
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	—	616	—	15.746
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	18.122	85.514	282.711	1.337.068
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	375	—	19.322
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	17.839	27.830	372.525	646.098
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	60	1.377	6.012	69.102
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	75.810	117.628	306.330	589.872
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	4.029	6.886	113.747	159.283
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	1.254	629	37.485	22.107
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	18.468	148.280	196.525	1.429.175
7887 – Tubos de vidro	»	16	539	1.479	29.709
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	2.514	8.916	45.824	387.934
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	18.959	36.630	1.591.496	4.687.412
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	10.266	26.487	591.817	2.933.031
8000 – 8099 – *De algodão*	»	4.670	16.810	373.863	1.496.575
8009 – Tecidos brancos	»	122	348	24.633	185.252
8024 – Tecidos estampados	»	—	134	—	47.467
8027 – Tecidos tintos	»	—	77	—	15.889
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	—	1.380	—	129.709
8031 – Tecidos com mescla	»	15	235	3.128	14.063
8032 – Panos para forros	»	—	72	—	14.247
8034 – Longs	»	—	1.372	—	44.231
8036 – Panos para encapar livros	»	436	—	16.380	—
8037 – Fitas e laçantes	»	2.723	4.534	53.721	142.814
8039 – Tecidos, n. e.	»	6	1.408	5.122	154.086
8044 – Cadarços, cordões e tranças	»	—	10	—	678
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	3	—	5.390	—
8059 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	111	—	14.537
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	153	22	10.597	1.533
8069 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	5	3.568	2.042	155.725
8077 – Meias	»	18	21	4.880	6.005
8078 – Roupa feita	»	849	1.638	177.653	341.089
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	110	498	36.547	124.065
8089 – Artigos de uso doméstico	»	13	181	768	12.444
8094 – Cordoalha	»	18	623	683	34.961
8097 – Oleados	»	9	304	75	22.924
8099 – Não especificados	»	196	274	33.435	37.923
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	5.596	9.677	217.954	1.439.456
8119 – Manufaturas de cânhamo	»	3.094	1.524	29.233	13.146
8139 – Manufaturas de juta	»	184	349	1.583	8.411
8169 – Tecidos de linho	»	586	7.112	102.076	1.337.084
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	36	35	34.150	33.619
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	29	54	14.108	24.564
8189 – Manufaturas de linho, n. e.	»	—	238	—	13.804
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	441	59	25.646	6.041
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	1.226	306	11.164	2.923
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	8.457	9.347	879.293	1.435.737
8209 – Tecidos de lã	»	4.049	5.842	110.116	540.156
8220 – Alcatifas e tapêtes de lã	»	441	—	56.794	—
8231 – Cobertores de lã	»	16	119	3.355	16.728
8232 – Chapéus de fêltro simples	um	—	169	—	14.122

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8238 – Roupa feita, de lã	kg	152	748	44.570	[illegible]
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	62	246	25.554	68.078
8244 – Peças de lã para máquinas	»	760	2.033	87.009	170.685
8246 – Feltro	»	1.890	83	47.750	4.177
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	589	—	4.230	—
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	188	130	394.191	264.871
8259 – Tecidos de sêda, n. e.	»	—	34	—	6.533
8269 – Artigos de sêda para confecções, n. e.	»	0	—	20	—
8278 – Roupa feita de sêda	»	3	50	3.052	17.319
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	1	—	[illegible]
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	247	29	101.177	6.328
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	256	706	120.486	[illegible]
8350 – 8389 – *De raion*	»	228	565	108.848	[illegible]
8359 – Tecidos de raion	»	141	408	8.221	[illegible]
8364 – Fitas de raion	»	9	0	3.366	[illegible]
8378 – Roupa feita de raion	»	75	142	56.066	[illegible]
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	163	245	60.295	[illegible]
8397 – Meias de nylon (1)	»	—	11	—	[illegible]
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.	»	8	100	11.568	[illegible]
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		50.555	57.045	1.551.402	[illegible]
8430 – Brinquedos de celulóide	»	74	850	20.870	[illegible]
8435 – Lâminas de celulóide	»	742	981	47.727	[illegible]
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.	»	284	80	31.400	[illegible]
8442 – Botões ou moldes de outras matérias plásticas	»	4.704	4.782	492.447	[illegible]
8445 – Cabos, castões e ponteiras de outras matérias plásticas para bengalas e chapéus-de-sol	»	87	—	18.170	—
8475 – Escôvas de matérias plásticas e nylon (1)	—	—	709	—	[illegible]
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas (1)	—	—	7.267	—	[illegible]
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	—	10.288	9.277	2.482.280	[illegible]
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	—	325	135	106.727	[illegible]
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	8.635	8.080	280.141	[illegible]
8499 – Não especificadas	»	5.304	24.267	550.499	[illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		8.728.678	17.003.994	18.892.421	[illegible]
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	130.958	275.080	1.670.118	[illegible]
8502 – Ácido cítrico	»	15.302	7.846	248.500	[illegible]
8503 – Ácido fórmico	»	3.978	4.253	70.440	[illegible]
8504 – Ácido lático	»	3.158	7.798	55.242	[illegible]
8505 – Ácio oxálico	»	19.281	18.922	135.870	[illegible]
8507 – Ácido tânico	»	570	725	12.482	[illegible]
8508 – Ácido tartárico	»	17.274	14.882	104.964	[illegible]
8509 – Ácidos orgânicos, n. e.	»	1.707	14.800	16.264	[illegible]
8519 – Álcoois	»	4.454	6.479	44.722	[illegible]
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	230	972	13.041	53.065
8522 – Cânfora sintética	»	1.787	2.288	68.082	94.786
8525 – Formol	»	13.565	19.650	51.843	92.882
8531 – Clorofórmio	»	647	497	10.419	9.006
8539 – Éteres e seus derivados, n. e.	»	266	1.134	6.069	33.752
8541 – Xilol (1)	»	—	7.176	—	22.112
8543 – Benzol industrial puro 2º C (1)	»	—	1.050	—	3.259
8545 – Carbureto de cálcio (1)	»	—	106.530	—	246.085
8547 – Naftalina	»	—	9.014	—	64.786
8548 – Toluol industrial puro 2º C (1)	»	—	9.054	—	29.961
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas, n. e.	»	6	869	20	[illegible]
8567 – Fenol	»	238	0	8.305	19
8575 – Ferrocianeto de sódio	»	—	5	—	824
8576 – Cianeto de potássio	»	50	220	1.423	8.260
8578 – Tártaro emético (tartarato de antimônio e potássio)	»	12	—	397	—
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	»	0	5	809	865
8599 – Não especificados	»	74.142	7.758	305.541	[illegible]
8600 – 8656 – *Sais minerais*	»	3.506.158	2.089.800	6.349.155	[illegible]
8601 – Bicarbonato de sódio	»	77	[illegible]	92.715	[illegible]
8602 – Alvaiade de chumbo, (carbonato básico de chumbo)	»	—	4.993	—	[illegible]
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	18	64.500	136	[illegible]
8606 – Potassa, (carbonato neutro de potássio)	»	5.151	18.700	24.737	[illegible]
8607 – Barrilha, (carbonato neutro de sódio)	»	1.458.982	1.084.348	1.466.644	[illegible]
8609 – Carbonatos, n. e.	»	3.391	3.203	29.119	[illegible]
8610 – Cloreto de cobalto	»	4	0	599	19
8612 – Cloreto de bário	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8613 – Cloreto de cálcio	»	20.170	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8615 – Cloreto de zinco	»	—	20	—	46
8616 – Iodeto de potássio	»	776	74	26.102	[illegible]
8619 – Sais hidratados, n. e.	»	276.084	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8620 – Clorato de potássio	»	5.063	5.283	123.3[illegible]	[illegible]
8623 – Hipoclorito de cal ou cálcio (Cloreto de cal)	»	8.981	14.570	21.[illegible]	[illegible]
8646 – Nitrato de potássio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8647 – Nitrato de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8649 – Nitratos de nitritos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8651 – Sulfêto de antimônio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8657 – Sulfêto de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8659 – Sulfetos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1947.

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8660 – Sulfato de alumínio	kg	175.427	105.880	225.709	131.364
8662 – Sulfato de bário	»	19.991	18.063	40.107	54.599
8664 – Sulfato de cobre	»	587.639	50.009	1.074.832	183.138
8665 – Sal-amargo ou sulfato de magnésio	»	161	80.949	500	179.684
8666 – Pedra-ume	»	19.239	39.000	38.101	76.144
8667 – Sal de glauber (Sulfato neutro de sódio)	»	210.550	90.123	147.160	106.565
8669 – Sulfatos e alumens, n. e.	»	8.536	59	43.363	713
8679 – Sulfitos, hidrosulfitos e hipossulfitos	»	81.645	158.744	308.485	511.621
8690 – Cromato de potássio	»	8.028	20.000	75.556	117.341
8691 – Cromato de sódio	»	55.267	24.496	350.456	133.742
8692 – Sais de cromo, n. e.	»	6.629	15.029	57.068	77.954
8693 – Arseniato de chumbo	»	2.177	2.177	13.266	22.570
8695 – Boratos	»	33	2	212	19
8697 – Silicato de sódio	»	57.833	234.400	106.237	646.547
8699 – Não especificados	»	2.477	4.572	20.238	62.683
8700 – 8.799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	1.298.787	2.549.155	3.526.086	12.425.371
8701 – Ácido bórico	»	1.256	5.928	5.700	27.848
8705 – Ácido nítrico (1)	»	—	26	—	332
8706 – Ácido fosfórico	»	95	65	1.042	674
8707 – Ácido sulfúrico (1)	»	—	390	—	1.628
8709 – Ácidos minerais, n. e.	»	1.504	16	16.447	187
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	143.846	119.446	366.789	435.986
8736 – Potassa cáustica (Hidróxido de potássio)	»	3.160	11.100	12.248	66.709
8737 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	970.250	2.023.974	1.711.431	8.987.849
8750 – Óxido de cobalto	»	150	200	15.283	13.470
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão (Óxido de chumbo)	»	17.700	5.594	75.879	52.884
8754 – Vermelho de ferro, (Óxido de ferro-férrico)	»	5.082	25.503	35.681	141.067
8755 – Óxido ferroso férrico (magnético)	»	18.897	16.373	111.495	79.472
8756 – Magnésia calcinada (óxido de magnésio)	»	373	103	5.211	2.346
8757 – Óxido de titânio	»	11.091	5.988	77.051	45.306
8758 – Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	71.230	262.467	292.044	1.800.225
8759 – Óxidos, n. e.	»	11.108	6.925	209.394	107.188
8764 – Água oxigenada	»	7.031	4.098	119.021	63.944
8769 – Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e.	»	3	—	374	—
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	24	—	775	—
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.	»	56	12	230	2.340
8790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	»	1.530	27.785	5.258	90.482
8791 – Amônia comprimida	»	10.281	—	119.634	—
8794 – Gases compostos	»	11.581	25.087	157.880	300.105
8799 – Não especificados	»	12.539	8.015	189.240	201.004
8800 – 8809 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	5.348	12.447	609.461	1.393.761
8809 – Adesivos e emplastros	»	649	2.324	52.145	215.376
8811 – Cafeína e seus sais	g	5.500	3.500	1.314	1.142
8817 – Estriquinina e seus sais	»	13.165	16.735	13.287	17.192
8818 – Teobromina e seus sais	»	22.722	20.412	31.129	4.104
8819 – Alcalóides, n. e.	»	11.198	20.109	24.557	27.945
8824 – Extratos medicinais	kg	226	123	31.514	18.889
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	—	2	—	375
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	2	36	301	5.078
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	—	59	—	2.471
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	16	8	11.695	1.140
8849 – Injeções medicinais	g	186.470	111.925	73.272	55.914
8855 – Hormônios naturais ou sintéticos (1)	»	—	100	—	864
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	kg	10	17	2.677	3.407
8866 – Metais e metalóides coloidais	g	10.000	11.000	9.781	13.728
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	»	10.713	5.704	9.612	6.028
8871 – Creolina e semelhantes	kg	—	7	—	37
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	359	1.590	8.901	59.017
8887 – Penicilina e semelhantes	g	—	142.974	—	281.372
8889 – Seruns, vacinas e semelhantes, n. e.	»	—	272.000	—	279.909
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg	201	410	80.476	72.393
8891 – Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	»	217	369	33.260	12.196
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	864	50	19.415	1.629
8895 – Glicosidos	»	50	3	5.071	2.927
8896 – Getes medicinais	»	—	0	—	77
8898 – Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas	»	22	6.895	11.978	379.340
8899 – Não especificados	»	2.471	11.497.512	180.097	36.087.933
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	3.758.337	50.000	6.746.314	103.875
8903 – Cianamida de cálcio	»	49.986	181.437	94.202	285.013
8904 – Sulfato de amônio	»	—	5.430.537	—	20.150.087
8907 – Salitre do chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1.902.878	347.000	2.074.719	343.900
8916 – Fosfatos naturais	»	347.000	1.492.799	431.982	8.515.440
8918 – Superfosfatos de cálcio	»	400.069	763.075	775.726	1.143.113
8925 – Cloreto de potássio	»	553.994	100.000	313.061	160.410
8927 – Sulfato de potássio	»	175.633	149.491	—	214.07
8939 – Adubos químicos, n. e.	»	—	624	13.179	16.936
8940 – Massas ou pastas	»	669	3.209	86.960	200.07
8959 – Perfumarias	»	253	75.325	510.361	3.444.11
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	75.325	67.924	1.113.783	1.281.35
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	138.973	151	1.667	1.34
8973 – Preparações à base de sais de cromo para preservação de ferro e do aço	»	240	7.732	102.033	150.98
8979 – Preparações, n. e.	»	7.439	1	23.659	2
8989 – Preparações para análise	»	186	6.036	85.924	92.87
8993 – Colas preparadas	»	4.298	3	281	27
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	9	52.029	164.863	936.58
8999 – Não especificados	»	11.379			

(1) Classe aberta em 1947

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	1.910.555	15.139.740	128.257.380	389.483.525
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9019 – Instrumentos para desenho	»	21.428	65.048	2.644.010	7.570.676
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	200	1.000	80.800	65.016
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamentos de planos	»	956	3.109	55.180	326.477
9051 – Contadores e registradores de gás	»	200	428	10.300	17.649
9052 – Densímetros e areômetros	»	2.403	7.856	58.443	499.666
9053 – Hidrômetros	»	254	156	31.478	19.611
9054 – Micrômetros	»	3.464	7.608	291.740	569.258
9058 – Termômetros	»	141	364	71.108	182.543
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	974	829	215.259	362.671
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	2.222	9.186	476.164	1.351.327
9066 – Óculos	»	88	89	10.772	9.000
9068 – Vidros para óculos	»	1.207	916	244.568	369.791
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	45	708	8.020	271.627
9080 – Máquinas fotográficas	»	309	312	56.911	168.901
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	443	1.500	88.628	111.708
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios	»	3.305	9.525	233.533	1.031.472
9084 – Cinematógrafos	»	3	10	944	18.252
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	1.109	1.926	32.425	171.106
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	—	34	—	12.468
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»	2	—	1.225	—
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	35	508	19.994	102.416
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	57	327	6.580	54.327
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	—	144	—	39.767
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	1.986	653	186.946	71.546
9099 – Não especificados	»	4.977	17.902	449.991	1.157.573
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		4.922	5.310	1.217.844	1.853.560
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	30.000	30.000	—	21.080
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	9.000	28.000	5.000	91.560
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	—	135	—	24.671
9129 – Aparelhos para medicina, n. e.	»	439	1.013	148.371	161.168
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e.	»	—	100	—	6.551
9144 – Mesas para operações	»	—	359	—	40.360
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	49	555	27.421	231.342
9161 – Cadeiras para dentista	»	—	200	—	22.614
9162 – Dentes artificiais	»	12	—	23.035	—
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	20	44	11.536	35.605
9191 – Artigos de borracha	»	197	237	39.190	35.850
9196 – Preparações para dentista	»	75	41	23.204	26.763
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	2.904	3.108	844.150	1.212.972
9199 – Não especificados	»	306	112	90.074	29.472
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*		8.875	20.351	1.045.200	1.052.592
9309 – Instrumentos de corda e acessórios		2	—	393	—
9326 – Gaitas			513		91.683
9331 – Harmônicas		—	855	—	232.256
9336 – Pianos	un	5	10	45.500	378.427
9337 – Acessórios para pianos	kg	50	125	2.530	4.870
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes		1.372	2.809	103.024	234.153
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes		1.106	3.522	64.779	186.738
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes		3.199	6.389	293.816	621.481
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.			12		56.760
9369 – Despertadores		983	4.792	169.231	677.952
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso		556	553	3.166.321	1.179.702
9371 – Relógios de cima, de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário		35	318	23.767	69.586
9375 – Relógios registradores de freqüência	»	123	582	16.415	74.381
9379 – Relógios, n. e.	»	59	62	19.152	25.859
9388 – Vidros para relógios	»	161	156	91.850	63.811
9389 – Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	82	579	98.634	193.206
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	224.488	512.823	6.411.965	19.011.744
9401 – Canivetes	»	2	30	115	62.734
9402 – Facas	»	—	8	60	446.699
9405 – Navalhas	»	179	642	57.553	103.231
9407 – Terçados ou facões de mato	»	239	140	11.326	7.323
9408 – Tesouras	»	1.337	893	76.563	92.777
9409 – Cutelaria, n. e.	»	61	68	21.336	18.018
9410 – Alfanges	»	453	418	23.365	23.494
9413 – Facões, grosseiros sem gume para cortar cana	»	—	8	—	17.944
9415 – Machados	»	1.140	2.000	9.254	144.000
9416 – Pás e picaretas	»	2.887	11.000	224.000	1.050.531
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	1.851	18.000	151.278	1.958.556
9444 – Limas de aço	»	42.729	87.187	1.270.916	2.955.642
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	17	332	2.134	28.254
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	677	1.959	108.171	283.068
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e	»	81.187	236.613	3.201.447	10.919.991
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	1.720	7.371	75.953	350.440
9463 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	46.236	28.403	730.550	1.426.375
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	3.178	7.187	145.890	379.946
9499 – Não especificados	»	2	2.000	100	100.000
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	1.077.711	1.378.197	24.782.322	74.058.340
9500 – Instalações completas para rádiotelefonia e rádiotelegrafia	»	—	11	—	18.596

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	kg	3.355	39.992	988.303	3.036.723
9504 – Aparelhos receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia	»	1.550	2.501	37.853	208.856
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	77.998	192.306	8.722.630	25.165.025
9506 – Acessórios para rádios	»	18.350	24.778	2.839.491	4.532.435
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	24	495	5.284	17.154
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	6.496	13.221	1.505.519	3.247.284
9511 – Aparelhos eletrodentários	»	—	74	—	19.000
9516 – Aparelhos de raios x e semelhantes (1)	»	—	4.995	—	443.591
9518 – Empôlas e lâmpadas para aparelhos de raios x e semelhantes	»	406	299	132.008	98.608
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e	»	4.156	2.593	316.482	189.565
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	1.089	13.037	54.307	203.951
9522 – Geradores e semelhantes	»	20.579	102.570	608.116	4.061.375
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	72.570	250.408	2.528.847	9.011.067
9525 – Motores	»	25.041	62.350	569.298	2.084.856
9526 – Pilhas	»	53.231	12.919	620.399	1.701.041
9527 – Transformadores estáticos	»	6.968	34.087	202.867	1.030.205
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	394	276	40.310	18.781
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	3.832	10.988	296.662	636.947
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	5.892	16.186	719.552	1.914.329
9539 – Artigos para iluminação, n. e	»	196	1.047	9.399	45.412
9553 – Ferramentas elétricas	»	20.927	10.812	639.203	948.639
9554 – Ferros de engomar	»	903	6.992	37.638	368.558
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	25	1.755	2.490	164.818
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e	»	4.677	23.560	170.486	1.197.331
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e	»	12.807	66.958	465.754	2.252.083
9558 – Ventiladores, exaustores de pó e semelhantes	»	2.513	15.110	164.531	1.374.423
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	—	62	—	1.708
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	7.038	26.868	221.369	824.868
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	275	125.691	10.948	1.851.608
9572 – Carvões para eletricidade	»	6.373	20.523	64.483	289.058
9575 – Isoladores de vidro	»	8.302	1.086	28.323	1.797
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	11.485	18.857	52.764	156.179
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	—	794	—	30.906
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	2.227	8.564	105.924	367.571
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	8.740	1.865	148.576	207.816
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	7.777	22.543	238.128	825.880
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	101	670	8.404	41.536
9588 – Fios e outros materiais para resistências elétricas (1)	»	—	382	—	14.209
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	4.088	30.685	253.188	1.408.810
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	3.087	9.678	473.192	1.496.151
9591 – Amplificadores elétricos de som	»	580	1.614	75.503	159.180
9592 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro	»	—	19	—	2.023
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	15	6.086	708	140.999
9594 – Elevadores elétricos	»	63.579	31.024	1.143.520	691.549
9598 – Pára-raios	»	432	2.154	11.238	123.858
9599 – Não especificados	»	3.299	23.152	213.580	1.232.696
9.00 – 9600 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias*	»	1.118.713	2.260.270	15.575.400	29.670.214
9660 – Aparelhos e instrumentos científicos	»	310.584	246.259	1.848.614	1.696.715
9662 – Acessórios para rádios	»	37.573	320.194	331.580	2.925.701
9663 – Detalhadores	»	2.555	71.423	16.549	932.409
9665 – Semeadeiras	»	3.724	16.062	43.284	192.970
9666 – Tratores agrícolas	»	353.401	476.322	5.614.210	7.625.572
9669 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e	»	167.474	408.370	2.071.445	5.174.619
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	—	262	—	18.037
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	3.477	20.423	101.404	488.233
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	3.793	12.271	100.132	519.812
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	195	6.148	27.770	231.311
9631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose	»	—	234	—	11.263
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	9.507	439	193.685	41.917
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	23.914	8.723	353.581	470.053
9629 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e	»	—	4.522	—	94.458
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	28.968	66.595	1.120.087	972.070
9641 – Descascadeiras (2)	»	1.249	5.503	37.854	187.174
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cerveja	»	46.538	81.026	1.774.373	1.669.015
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	931	467	37.274	14.947
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias de laticínios, n. e. (3)	»	—	2.109	—	114.435
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	350	824	23.205	54.551
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e	»	2.767	60.020	167.142	2.078.913
9675 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	1.404	6.171	25.279	195.196
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	20	—	1.728	—
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e	»	68.896	—	448.129	—

(1) Classe aberta em 1947.
(2) Até 1946, 9674.
(3) Até 1946, 9675.

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	kg	—	2.207	—	142.874
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	33.809	43.228	338.040	457.529
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	110	580	6.514	31.181
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9699 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9712 – Prensas-filtros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9713 – Prensas hidráulicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	12.639	34.604	262.174	542.470
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9724 – Guinchos manuais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9725 – Guindastes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9732 – Turbinas a vapor	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9734 – Locomóveis	»	35.937	50.774	235.681	490.551
9737 – Acessórios para locomóveis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	2.600	3.374	218.586	264.391
9742 – Fornos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9743 – Máquinas-ferramentas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9744 – Máquinas centrífugas	»	936	15.194	75.339	412.388
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qual por mistura explosiva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9751 – Motores Diesel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9755 – Motores de vento	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9756 – Tratores exclusive os agrícolas, rolos compressores, scrapers, pás mecânicas, diesel-elétricos ou elétricos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9757 – Turbinas hidráulicas	»	—	173	—	7.455
9758 – Velas para motores	»	11.303	14.257	938.933	1.001.453
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	98	—	18.121	—
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	330	13.428	8.406	547.770
9762 – Compressores de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9764 – Geladeiras, refrigeradores e selmotantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito, n. e.	»	7.490	124	221.973	2.433
9770 – Bombas hidráulicas	»	1.623	1.230	52.355	66.126
9771 – Bombas centrífugas	»	854	10.222	29.404	396.767
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool-motor	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9773 – Bombas, n. e.	»	18.059	30.286	597.002	1.181.170
9774 – Exlintores portáteis de incêndio	»	751	1.045	82.747	34.006
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	1.313	7.681	37.116	341.663
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e.	»	4.270	4.535	238.049	279.087
9780 – Máquinas de costura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9781 – Máquinas de escrever	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade estatística	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9783 – Máquinas de costurar e bordar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9784 – Máquinas para uso pessoais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	1.975	2.217	217.180	207.222
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	9.155	22.932	231.149	602.414
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	452	5.164	53.520	517.176
9788 – Máquinas para tipografia	»	11.374	26.536	254.803	1.221.444
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	54.284	70.080	1.558.791	2.405.618
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	3.686	1.138	152.013	114.638
9791 – Balanças	»	1.840	7.407	108.354	201.813
9792 – Caldeiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas áticas e semelhantes	»	6.132	111.575	175.908	2.848.331
9794 – Motores, exclusive de vento	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9795 – Lâmpadas para [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes	»	—	93	—	19.843
9798 – Máquinas para trabalhar [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9799 – Não especificados	»	2.248	40.145	121.415	552.010
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	1.644.769	7.226.436	35.152.127	143.379.863
9892 – Acessórios para motores de aeroplanos	»	3.841	3.299	441.242	749.474
9893 – Instrumentos e aparelhos físicos para equipamento de aeroplanos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9894 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9811 – Automóveis para [illegible]	»	21	207	783.963	7.713.832
9812 – Caminhões, [illegible] e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9815 – Automóveis para [illegible] guindarte, escada e aparelhagem [illegible]	»	2	3	174.519	341.883
9820 – Bustes [illegible]	kg	9.441	24.703	313.592	1.071.302
9822 – Chassis [illegible]	um	159	621	3.437.077	23.610.846
9823 – Motores [illegible] para automóveis	kg	120.375	312.814	5.415.502	12.213.938
9824 – Pneumáticos e acessórios para automóveis	»	39.288	41.033	2.481.633	3.061.220

PÔRTO ALEGRE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9825 – Redutores para automóveis	kg	4.963	13.761	145.747	582.757
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	112.410	411.546	2.068.349	7.922.466
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	17	707	208	10.353
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	5.121	36.708	199.988	2.154.500
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	192.939	468.258	6.803.999	17.233.387
9834 – Vagões para estradas de ferro	um	—	4	—	385.463
9836 – Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	kg	178.660	—	649.810	—
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	433.928	100.457	4.354.991	1.292.137
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	um	2	2	1.713.430	17.531.280
9879 – Embarcações a remo	kg	16	69	7.453	10.621
9880 – Motocicletas	»	7.121	14.858	339.902	730.566
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	16.206	64.385	483.016	2.395.066
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	1.059	3.259	25.311	147.933
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	481	2.271	30.359	185.963
9890 – Acessórios para embarcações	»	75	3.080	7.948	97.396
9891 – Instrumentos fixos para embarcações	»	—	110	—	6.889
9892 – Câmaras de ar	»	1.255	20.802	135.752	905.085
9893 – Pneumáticos	»	1.846	210.046	68.673	7.307.699
9894 – Rodas maciças de borracha	»	—	23	—	206
9899 – Não especificados	»	24.457	59.976	471.490	1.503.177
9900 – 9999 – Vários artigos	»	93.085	147.443	5.357.615	5.874.124
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	257	238	41.879	79.224
9929 – Jogos	»	192	40	11.350	5.018
9932 – Lápis	»	887	554	105.825	94.586
9937 – Canetas tinteiro, exclusive as de ouro (1)	»	—	532	—	379.310
9938 – Penas de escrever	»	3.107	609	1.522.467	191.715
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	1.581	699	818.226	70.548
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	8	—	6.970	—
9943 – Botões ou massas, n. e.	»	195	55	26.901	12.605
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	99	1.077	21.480	120.846
9953 – Espelhos e quadros	»	11.691	486	43.276	49.273
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	15.002	39.288	141.186	389.111
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	6.250	937	78.436	55.565
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	173	291	74.167	66.825
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	967	1.659	251.215	464.580
9970 – Bengalas	»	7.415	11.741	373.604	706.141
9972 – Chapéus simples, n. e.	um	—	144	—	1.158
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	58	55	13.223	15.536
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	0	50	60	7.003
9978 – Manufaturas de quaisquer metais folheados a ouro (1)	»	—	34	—	25.807
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.080	581	29.514	294.232
9980 – Brinquedos, n. e.	»	4.586	14.113	214.347	618.175
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	463	318	63.007	39.953
9984 – Lixa	»	20.976	36.020	509.082	779.937
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	68	436	1.326	11.363
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.	»	2.211	886	98.606	44.217
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	736	294	78.471	47.359
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	5	682	2.308	47.713
9990 – Amostras	»	2	24	59	94
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	—	119	—	899
9994 – Desenhos, esboços, maquetas ou modelos	»	—	116	—	18.971
9996 – Artigos sanitários, n. e.	»	—	248	—	17.392
9999 – Não especificados	»	15.076	35.234	560.080	1.223.655
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	35	14	2.019.071	1.109.103
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	73.502	182.105	104.741.927	178.471.934
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	14.193	34.303	41.032.505	118.791.133
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	26.824	53.418	209.544.686	575.449.054
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	114.354	269.840	357.338.189	873.824.224

PÔRTO XAVIER

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	—	1.036	—	47.324
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	1.036	—	47.324
1060 – 1099 – Vegetais preparados para medicina, indústria e outros usos	»	—	1.036	—	47.324
1064 – Lúpulo	»	—	1.036	—	47.324
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	1	—	47.324
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	1	—	47.324

(1) Classe aberta em 1947

QUARAI

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	126.850	45.700	476.718	[illegible]
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	24	[illegible]	82.608	[illegible]
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	—	2	—	[illegible]
0056 – Gado ovino para reprodução	»	335	478	270.603	[illegible]
0066 – Gado ovino para qulquer outro fim	»	2.000	[illegible]	123.332	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	17.000	—	[illegible]	—
9060 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	17.000	—	[illegible]	—
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	10.000	—	4.502	—
9666 – Tratores agrícolas	»	10.000	—	4.502	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	7.000	—	[illegible]	—
9734 – Locomóveis	»	7.000	—	[illegible]	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	126	46	476.718	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	16	—	[illegible]	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	143	61	[illegible]	[illegible]

RIO GRANDE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	44.946	12.150	[illegible]	[illegible]
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	125	27	[illegible]	[illegible]
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	—	1	—	[illegible]
0093 – Cavalos de corrida	»	4	2	[illegible]	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	5	—	[illegible]	—
0119 – Cerdas	»	5	—	[illegible]	—
0260 – 0299 – *Despojos animais*	»	214	—	[illegible]	—
0300 – 0399 – *Corpos gravos*	»	—	91	—	[illegible]
0334 – Lanolina	»	—	91	—	[illegible]
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	1.090	12.324	[illegible]	[illegible]
0809 – Matérias gelatinosas	»	1.090	—	[illegible]	—
0896 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	—	2.404	—	[illegible]
0899 – Não especificados	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1069 – Plantas vivas	»	—	272	—	[illegible]
1033 – Ervas em fôlhas	»	6.346	11.114	[illegible]	[illegible]
1060 – Raízes e bolbos para medicina	»	—	50	—	[illegible]
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	—	100	—	[illegible]
1091 – Batatas para plantio	»	51.000	14.450	[illegible]	[illegible]
1099 – Não especificados	»	200	—	[illegible]	—
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	—	5.000	—	[illegible]
1279 – Palha para vassouras e fins semelhantes	»	—	5.000	—	[illegible]
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	6.517	—	[illegible]	—
1598 – Celotex, treetex, e semelhantes	»	6.517	—	[illegible]	—
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	23.016	32.091	[illegible]	[illegible]
1697 – Sementes para agricultura	»	23.016	32.091	[illegible]	[illegible]
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	268.573	833.716	[illegible]	[illegible]
1851 – Goma-arábica	»	4.543	3.000	[illegible]	[illegible]
1857 – Resina de pinho ou breu	»	264.030	828.648	[illegible]	[illegible]
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	—	2.068	—	[illegible]
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2.146.223	2.131.658	[illegible]	[illegible]
1900 – Carvões ativos	»	—	1.134	—	[illegible]
1973 – Essências para perfumaria	»	—	3	—	[illegible]
1980 – Aguarrás natural	»	6.818	27.785	[illegible]	[illegible]
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	2.139.405	2.102.516	[illegible]	[illegible]
1993 – Outras essências	»	—	11	—	[illegible]
1999 – Não especificados	»	—	209	—	[illegible]
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	75.403.080	125.456.066	[illegible]	[illegible]
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	2.866.284	3.071 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2009 – Abrasivos	»	—	474	—	[illegible]
2019 – Amianto ou asbesto	»	1.361	3.629	[illegible]	[illegible]
2029 – Areias filtrantes	»	1.089	—	[illegible]	—
2039 – Argilas	»	—	91	—	[illegible]
2064 – Giz ou greda, em bruto	»	237.198	69.404	275.520	[illegible]

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	kg	160	—	786	
2078 – Sílex preparado para isqueiros e semelhantes	»	1	50	543	29.46
2085 – Gêsso em bruto	»	907	258	942	1.38
2095 – Grafita ou plumbagina	»	68	5.118	473	31.20
2098 – Sal para uso industrial	»	2.625.000	2.995.360	790.256	785.7
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	2.014	0	1.127.692	
2129 – Prata	g	2.013.927	830	1.127.692	4
2200 – 2299 – *Combustíveis, óleos e metérias betuminosas*	kg	49.452.372	87.429.318	21.869.782	46.532.2
2309 – Asfalto ou betume	»	19.361	30.933	19.727	20.33
2321 – Carvão de pedra	»	22.471.495	47.255.574	8.242.245	19.599.6
2323 – Coque	»	—	636.380	—	456.97
2341 – Petróleo em bruto ou cru	»	25.940.032	—	12.129.843	
2342 – Vaselina para indústria	»	18.393	6.545	63.000	25.1
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	—	18.822	—	80.6
2347 – Parafina em bruto	»	2.554	32.654	8.747	150.2
2348 – Parafina purificada	»	—	1.400	—	11.0
2353 – Gasolina a granel	»	—	30.117.115	—	20.154.9
2354 – Gasolina acondicionada	»	—	196.540	—	449.9
2356 – Óleo combustível para caldeiras (Fuel oil)	»	—	8.136.160	—	2.745.0
2363 – Querosene	»	—	91.170	—	182.0
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	726.500	907.585	1.394.089	2.600.1
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	—	49	—	
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	—	858	—	2.5
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	4.036	3.529	12.131	7.0
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	27.102.217	16.716.005	6.777.898	4.303.0
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	10.904	—	28.821	
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	258.390	217.048	629.500	598.7
2413 – Ferro em tiras	»	59.988	40.374	132.519	107.2
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	56.770	102.066	142.644	328.7
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	615.854	174.520	1.575.399	425.7
2432 – Aço em tiras	»	189.310	245.803	513.145	624.8
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	1.198.012	732.096	2.974.297	1.774.5
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	—	165	—	40.3
2449 – Aços especiais, n. e.	»	—	229	—	54.2
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	306.027	156.967	704.870	283.5
2498 – Solda	»	2.606	6.138	42.535	80.3
2499 – Não especificados	»	12.356	109	34.063	3
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	85.395	56.407	1.305.608	1.700.3
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	20.005	506	73.626	4.3
2505 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	2.935	215	16.538	1.6
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	34.786	45.994	1.009.904	1.518.6
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	—	3.477	—	75.7
2529 – Cobre, n. e.	»	229	483	2.827	8.1
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	12.300	5.383	99.367	48.0
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	4	349	40	13.8
2585 – Zinco em lâminas ou placas	»	10.136	—	78.680	
2589 – Zinco, n. e.	»	5.000	—	24.026	
2600 – 2699 – *De metais de uso especial*	»	1.546	13.757	28.055	180.2
2601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas	»	—	104	—	1.9
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	49	13.653	1.068	178.1
2609 – Alumínio, n. e.	»	1.245	—	20.180	
2679 – Níquel	»	252	—	6.807	
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	1.584.414	1.066.369	1.681.776	825.5
2717 – Iôdo puro	»	—	23	—	2.9
2720 – Enxôfre em barra	»	741.555	1.066.346	782.847	823.2
2721 – Enxôfre moído	»	842.768	—	892.410	
2799 – Não especificados	»	91	—	6.519	
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	18.790.838	31.941.309	11.128.856	21.608.7
2854 – Cimento de magnésio	»	18.500	4.500	29.814	10.5
2855 – Cimento "portland", branco	»	86.074	174.205	88.855	233.7
2856 – Cimento "portland", comum	»	18.686.196	31.762.646	11.003.801	21.357.9
2858 – Cimento, n. e.	»	68	18	356	2
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	202.877	—	428.3
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, titopônio e outros	»	—	10.000	—	41.2
2980 – Aguarrás artificial	»	—	192.877	—	395.1
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	15.123	1.795	313.897	482.7
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	14.935	1.795	312.043	482.7
3000 – 3099 – *Algodão*	»	15	1.483	1.366	466.7
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	15	1.481	1.366	466.6
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	—	2	—	
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	14.920	312	310.677	22.1
3106 – Cânhamo em fio para tecelagem	»	4.920	—	92.095	
3146 – Linho em fio para tecelagem	»	—	312	—	22.1
3159 – Linho, n. e.	»	1.000	—	218.582	
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	188	—	1.854	
3221 – Lã em bruto	»	188	—	1.854	

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	Kg	48 149	105 180	450 629	951 542
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	48 149	105 180	450 629	951 542
3919 – Corantes orgânicos	»	-	50	-	56
3921 – Tinta para escrever	»	76	11	708	524
3922 – Tinta para impressão	»	3 573	955	30 522	12 348
3923 – Tintas preparadas a água	»	2 968	-	48 510	-
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	45	200	674	4 942
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	-	1 [illegible]	-	31 318
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	7 618	29[illegible]	52 173	264 720
3929 – Tintas, n. e.	»	2	161	281	11 812
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	50	48	6 718	3 950
3957 – Sabões, sapólios, saponáceos, e semelhantes para a indústria têxtil	»	-	321	-	6 503
3976 – Perfumes sintéticos	»	-	11	-	70
3982 – Dissolventes e diluentes	»		1 445		13 872
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	204	39	6 489	1 628
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	6	31	318	292
3988 – Vernizes	»	187	912	2 650	16 554
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»		65 194	-	507 274
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	3 203	976	9 984	6 089
3999 – Não especificadas	»	30 178	3 915	291 595	69 680
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	470.391	8 [illegible] 444	1.822.439	31 844 105
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	429.688	7 900 212	3.701.740	29 321 029
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	29.097	57 011	624.471	968 962
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	[illegible]	819	7.510	15 605
4024 – Conhaques	»	-	12	-	281
4026 – Genebra	»	284	1 [illegible]	5.841	28 213
4028 – Uísque	»	5 679	6 [illegible]	163.816	214 975
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	5 556	1 144	151.686	29 754
4032 – Cerveja	»	-	653	-	7 114
4049 – Licores de qualquer qualidade	»	-	97	-	3 914
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	9 279	42 025	103.684	622 854
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	27	344	1.648	12 378
4076 – Vinho do pôrto e semelhantes	»	7 829	789	187 165	21 870
4099 – Não especificadas	»	10	2 799	3 090	13 804
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	24.766	7 467 595	172 340	24 760 960
4107 – Trigo em grão	»	-	1 449 794	-	4 147 304
4112 – Ervilhas	»	9 080	-	68 809	-
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	431	4 677	4 924	37 218
4172 – Farinha de aveia	»	14 355	5[illegible]	98 526	393 374
4177 – Farinha de trigo	»	-	5 [illegible] 394	-	20.183 064
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	312 698	322 [illegible]	1 752 940	2.452 [illegible]
4300 – Ameixas	»	2 850	2 [illegible]	60 194	53 [illegible]
4304 – Maçãs	»	146 712	80 [illegible]	671 882	617 [illegible]
4326 – Peras	»	35 580	15 [illegible]	187 523	85 [illegible]
4327 – Pêssegos	»	74 [illegible]	213 [illegible]	445 [illegible]	1.667 [illegible]
4328 – Uvas	»	1 998	-	14 787	-
4329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	802	-	7 848	-
4350 – Azeitonas	»	527	-	13 047	-
4359 – Frutas em conserva, n. e.	»	484	1 [illegible]	2 [illegible]	8 [illegible]
4361 – Ameixas sêcas ou passadas	»	33 250	[illegible]	262 [illegible]	2 [illegible]
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	12 [illegible]	[illegible]	102 [illegible]	7 [illegible]
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	4 [illegible]	[illegible]	40 [illegible]	9 [illegible]
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	68 127	59 [illegible]	1 151 [illegible]	1.138 [illegible]
4439 – Chá	»	[illegible]	-	2 [illegible]	-
4442 – Cravo-da-índia	»	5 727	71	63 725	824
4443 – Cominho	»	[illegible]	-	8 [illegible]	-
4444 – Canela	»	10 [illegible]	12 [illegible]	252 [illegible]	145 [illegible]
4447 – Pimenta asiática em grão	»	45 [illegible]	[illegible]	[illegible]	677 [illegible]
4449 – Especiarias, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	23 [illegible]	192 [illegible]
4468 – Azeite de oliveira	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	183 [illegible]
4489 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	16	-	[illegible]	-
4499 – Não especificados	»	23	-	3 [illegible]	-
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	34 [illegible]	76 741	1 [illegible]	2 329 [illegible]
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1.547 021
4569 – Línguas, intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 547 021
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	10 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4629 – Crustáceos e moluscos ,em conserva	»	[illegible]	[illegible]	4 [illegible]	-
4643 – Bacalhau	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4666 – Sardinhas em conserva	»	19 [illegible]	[illegible]	[illegible]	24 [illegible]
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	19 [illegible]	17 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4712 – Leite em pó	»	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4719 – Leite, n. e.	»	14 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4779 – Substitutos de banha de porco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4799 – Não especificados	»	—	272	-	5 391

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	kg	6.470	2.891	59.833	33 7
4818 – Vinagre	»	—	1.123	-	11
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	1.147	709	25 689	16
4869 – Massas alimentícias	»	5.023	1.060	34 144	7
4899 – Especificados	»	—	59	-	
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	49.600	-	160
4909 – Cereais para alimentação de pássaros	»	—	49.600	-	160
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	17.480.399	20.415.718	115.535.366	114.113
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	37	1.158	4 177	117
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	—	103	-	44
5120 – Pincéis e broxas de crina para caiação	»	—	83	-	23
5121 – Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	—	80	-	20
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive preta	»	—	0	-	
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	37	995	4 177	72
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	—	052	-	63
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	34	37	3 31	2
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	3	—	862	
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	5	-	1
5699 – Não especificados	»	—	1	-	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	83.487	310.684	843 274	2 271
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	7.513	5.725	186 473	153
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	7.471	5.719	183 930	153
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	42	6	2 543	
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	2	8.929	221	107
6294 – Cordoalha	»	—	8.923	-	101
6299 – Não especificadas	»	2	6	221	
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	886	56.457	37 067	2
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	—	245	-	
6529 – Mobiliário, móveis e peças avulsas	»	63	8.250	2 930	13
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	823	191	34.137	
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	—	47.413	-	2
6599 – Não especificadas	»	—	358	-	
6600 – 6699 – *Papel*	»	61.847	265.476	379.734	1
6612 – Papel para impressão	»	16.363	88.373	97.683	77
6613 – Papel para impressão de jornais	»	—	110.145	-	31
6622 – Papel cristal ou glacine	»	507	—	2.529	
6623 – Papel crepom, "gaufre", de sêda e semelhantes	»	—	19.344	-	10
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	4.063	8.854	23.947	6
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	266	207	19.108	3
6652 – Papel-filtro	»	12	4	1.639	
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	3.097	678	61.944	17
6662 – Papel higiênico	»	9.234	36.261	58.502	252
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	59	—	2.211	
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	28.000	1.254	108.614	3
6665 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	210	26	3.557	
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	550	1.385	81.364	94
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	27	—	341	
6705 – Livros para leitura	»	125	66	6.408	7
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	105	129	859	3
6767 – Carretéis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	—	355	—	1
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	149	16	7.909	
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	13	—	1.465	
6792 – Baralhos	»	—	439	—	24
6796 – Músicas	»	—	29	—	1
6797 – Obras impressas	»	130	351	14.120	36
6799 – Não especificadas	»	1	—	262	
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	12.680	2.712	208 115	93
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	11.121	291	155.534	19
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	5	132	237	1
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	118	—	3 084	
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	5	—	2 059	
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	340	—	11 071	
6887 – Tubos de borracha	»	1.059	2.219	81.681	60
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	32	70	749	10
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	10.496.164	15.851.511	27.370.841	51.027
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	60.944	219.669	230 824	691
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	765	181	18 731	11
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	2.360	6.242	31 089	128
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	50.717	126.073	67 884	153
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	4.398	4.974	98 022	179
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	—	3.295	-	30
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	196	149	9 548	1
7024 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	126	51.140	811	22

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$	
		1946	1947	1946	1947
038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	kg	—	8	—	262
066 – Rebolos de granito	»	—	7.100	—	29.484
086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»		9.[illegible]		[illegible]
099 – Não especificadas	»	2.382	678	12.830	[illegible]
100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	3	0	3.371	[illegible]
109 – Manufaturas de ouro	g		39		[illegible]
120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de prata	»	2.610	—	3.371	—
400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	10.369.417	15.488.098	26.300.050	49.283.801
405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estrada de ferro	»	70.198	10.124	[illegible]	[illegible]
409 – Chapas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
412 – Arame farpado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
413 – Grampos galvanizados para cêrca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
414 – Cabo ou cordoalha	»	29.992	52.200	230.727	[illegible]
416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	1.408.710	1.412.586	5.593.098	[illegible]
417 – Tela de arame	»	1.037	1.207	5.338	[illegible]
429 – Móveis, armações e peças avulsas	»		[illegible]		[illegible]
435 – Lâminas de folha de flandres	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
439 – Obras de folha de flandres, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
440 – Cadeados fechaduras, trincos molas e semelhantes	»	2.710	3.700	37.488	[illegible]
444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	48.401	40.041	259.583	[illegible]
445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	16.757	9.361	110.861	[illegible]
448 – Torneiras, registros e válvulas	»	4.942	20.702	72.369	[illegible]
449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	258	2.255	17.945	[illegible]
454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	77.620	702.037	201.238	[illegible]
456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»	—	15.589	—	[illegible]
459 – Obras para construções n. e.	»	—	1.219	—	[illegible]
465 – Acessórios para máquinas de indústria de mineração	»	—	2.994	—	[illegible]
467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	705	1.181	48.574	[illegible]
469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	8.472	9.590	219.030	[illegible]
477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	5.049.209	4.458.034	9.580.653	[illegible]
480 – Agulhas para costura, croché, tricô e semelhantes	»	2	136	1.648	[illegible]
483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	7	887	1.326	[illegible]
485 – Artigos para escritório	»	—	13	—	[illegible]
486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	324	942	3.840	[illegible]
487 – Tubos flexíveis	»	322	88	9.613	[illegible]
488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	83.051	109.024	403.109	617.518
492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	—	8.193	—	117.954
493 – Correntes	»	891	6.821	50.707	80.082
494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou pratedas, n. e.	»	—	10	—	581
495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	386	5.945	46.810	115.326
497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	385	230	9.348	8.485
499 – Não especificadas	»	1.050	25.253	41.069	320.382
500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	34.788	27.102	575.106	643.086
507 – Canos de chumbo	»	44	19	468	169
509 – Manufaturas de chumbo, n. e.	»	44	103	1.025	3.558
519 – Manufaturas de estanho	»	—	1.364	—	58.612
520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	32	124	3.294	11.007
521 – Bicos de cobre para gás	»	—	0	—	19
524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	2.584	232	129.209	6.967
526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	—	120	—	13.092
528 – Torneiras registros e válvulas de cobre	»	2.704	2.581	139.707	139.929
529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	—	140	—	9.509
536 – Arame nu de cobre	»	1.909	207	15.147	3.557
537 – Tela de arame de cobre	»	1.119	1.240	47.817	121.[illegible]
567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	»	1	11	141	1.[illegible]
569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.	»	3	276	764	0.103
573 – Torneiras de cobre	»	480	22	30.325	1.348
574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	—	233	—	18.705
577 – Tubos de cobre	»	[illegible]	[illegible]	23.823	64.890
579 – Obras de cobre, n. e.	»	11.070	317	81.224	21.884
583 – Chapas de zinco	»	12.734	12.707	100.941	104.236
589 – Obras de zinco, n. e.	»	2	2.355	1.161	26.770
600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	224	753	6.534	24.565
609 – Manufaturas de alumínio	»	224	748	6.534	24.191
679 – Manufaturas de níquel	»	—	5	—	374
700 – 7899 – *De louça e vidro*	»	31.188	115.889	239.751	985.796
715 – Lâminas de vidro polidas, com aço	»	—	2.540	—	15.640
719 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos	»	15.937	72.394	56.509	340.364
720 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	632	—	3.347	—
726 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	—	519	—	9.996
759 – Artigos de louça e vidro para [illegible]	»	104	35	6.461	4.306
769 – Acessórios de louça e vidro para [illegible]	»	166	—	3.392	—
771 – Louça para resistir ao fogo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
774 – Objetos de louça para cima de mesa, perede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	[illegible]	74	[illegible]	[illegible]
776 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
779 – Manufaturas de louça, n. e.	»	[illegible]	1.548	[illegible]	[illegible]
782 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
784 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
785 – Mangas ou chaminés de vidro	»	75	9.220	[illegible]	[illegible]
786 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
787 – Tubos de vidro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
789 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	1.419	2.909	126.560	250 7
8000 – 8199 – *De origem vegetal*	»	1.347	2.335	108.280	201 2
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1.321	1.415	106.590	13 0
8057 – Fitas isolantes	»	246	56	7.713	1
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	385	646	48.337	65
8068 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	534	594	27.767	41
8078 – Roupa feita	»	156	74	22.773	20
8094 – Cordoalha	»	—	45	-	1 0
8190 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	26	920	1.690	70
8188 – Manufaturas de linho	»	26	698	1.690	38
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	-	215	- -	30
8197 – Manufaturas de outras fibras vegetais	»	-	7	—	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	72	532	18.280	40 0
8209 – Tecidos de lã	»	—	77	-	23
8220 – Alcatifas e tapêtes de lã	»	—	9	—	3
8238 – Roupa feita, de lã	»	72	9	18.280	7
8244 – Peças de lã para máquinas	»	—	437	—	5
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	42	—	9
8350 – 8389 – *De rayon*	»	—	42	—	04
8378 – Roupa feita de rayon	»	—	39	—	7
8389 – Manufaturas de rayon, n. e.	»	—	3	—	2
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	172	3.079	24.129	313 7
8475 – Escôvas de matérias plásticas e "nylon". (1)	»	—	28	—	4
8477 – Grampos, pentes e travessas de outras matérias plásticas(1)	»	—	1.056	-	78
8479 – Artigos de outras matérias plásticas de uso pessoal, n. e	»	170	945	23.870	117
8485 – Artigos de outras matérias plásticas para escritório	»	—	25	-	1
8496 – Objetos de outras matérias plásticas de uso doméstico	»	—	67	-	2
8499 – Não especificados	»	2	958	259	109
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.951.872	2.028.241	6.220.491	8.552
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	11.802	245.785	45.131	669
8502 – Ácido cítrico	»	—	444	-	6
8505 – Ácido oxálico	»	—	2.608	-	41
8509 – Ácido orgânico, n. e.	»	1.895	-	12.998	
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	—	96	- -	1
8522 – Cânfora sintética	»	—	454	—	15
8539 – Éteres e seus derivados, n. e.	»	—	130	—	1
8545 – Carbureto de cálcio. (1)	»	—	230.167	-	392
8547 – Naftalina	»	998	-	7.005	
8599 – Não especificados	»	8.909	11.886	25.128	209
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	729.573	485.091	921.634	836
8601 – Bicarbonato de sódio	»	25.400	20.400	22.344	23
8602 – Alvaiade de chumbo (carbonato básico de chumbo)	»	2.000	-	9.955	
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	—	7.112	- -	23
8607 – Barrilha, (carbonato neutro de sódio)	»	230.470	139.445	192.351	141
8609 – Carbonatos, n. e.	»	—	1.998	—	10
8613 – Cloreto de cálcio	»	30.844	-	33.152	
8615 – Cloreto de zinco	»	5.642	9.468	36.343	61
8616 – Iodeto de potássio	»	- -	136	- -	11
8619 – Sais halóides, n. e.	»	—	5	—	4
8620 – Clorato de potássio	»	3.500	15.000	20.121	80
8633 – Hipoclorito de cal ou cálcio, (cloreto de cal)	»	-	943	-	9
8649 – Nitratos e nitritos, n. e	»	1.157	2.316	4.641	8
8657 – Sulfito de sódio	»	141.274	- -	267.081	
8660 – Sulfato de alumínio	»	69.300	223.291	66.230	238
8664 – Sulfato de cobre	»	15.000	-	42.371	
8666 – Pedra-ume	»	39.950	20.000	71.073	34
8667 – Sal de glauber, (sulfato neutro de sódio)	»	448.500	10.248	91.777	66
8679 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	16.536	5.080	64.206	11
8690 – Cromato de potassio	»	—	2	-	
8691 – Cromato de sódio	»	-	1.041	—	9
8697 – Silicato de sódio	»	—	28.007	—	74
8699 – Não especificados	»	—	599	—	25
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	515.626	488.348	978.568	2.018
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	45.600	—	155.475	
8736 – Potassa cáustica, (hidróxido de potássio)	»	—	59	-	2
8737 – Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	433.123	415.662	590.850	1.894
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão, (óxido de chumbo)	»	8.018	—	41.010	
8754 – Vermelho de ferro, (óxido de ferro-férrico)	»	4.064	—	18.917	
8755 – Óxido ferroso-férrico (magnético)	»	4.576	2.068	9.334	9
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	5.907	37.611	25.871	224
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	—	45	- -	1
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.	»	—	2	-	
8791 – Veneno concentrado	»	12.245	17.260	169.282	142
8799 – Não especificados	»	93	15.491	7.799	315
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	5.045	575	120.491	21
8817 – Estricnina e seus sais	g	—	5.670	-	5
8874 – Preparações laxativas e diuréticas	kg	—	327	-	3
8880 – Selos, vacina, semelhantes, n. e.	g	253	—	528	

1 Classe aberta em 1947.

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
390 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg	—	30	-	[illegible]
399 – Não especificados	»	5.045	213	119.876	8.072
900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	689.926	809.142	4.151.764	4.997.472
927 – Sulfato de potássio	»	49.500	94.550	[illegible]	176.419
939 – Adubos químicos, n. e.	»	—	210.000	—	353.808
949 – Massas ou pastas	»	—	7	—	160
959 – Perfumarias	»	—	40	—	816
965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	49	—	1.236	—
969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	124.382	200.477	892.232	1.190.080
973 – Preparações a base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço	»	501.615	259.756	3.006.908	1.025.312
979 – Preparações, n. e.	»	181	—	2.908	—
989 – Preparações para análise	»	452	32	10.290	580
993 – Colas preparadas	»	9	—	2.290	—
999 – Não especificados	»	2	—	101	—
	»	16.736	42.298	184.944	450.288
000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	4.947.248	2.188.136	80.946.094	51.011.018
060 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e ópticos*		615	3.603	118.475	547.970
019 – Instrumentos para dirigir	»	1	1	345	387
029 – Aparelhos para demonstração e ensino	»	—	132	—	24.056
052 – Densímetros e areômetros	»	85	1	1.086	345
053 – Hidrômetros	»	47	247	9.042	10.037
054 – Micrômetros	»	0	6	562	4.624
058 – Termômetros	»	196	433	33.290	104.177
059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	223	883	43.139	140.451
066 – Óculos	»	48	206	11.154	40.202
068 – Vidros para óculos	»	—	75	—	45.545
080 – Máquinas fotográficas	»	20	16	6.777	5.525
081 – Placas ou rolos para fotografia	»	—	38	—	10.440
084 – Cinematógrafos	»	—	54	—	7.395
092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	—	25	—	4.774
096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	9	89	3.370	6.811
099 – Não especificados	»	41	1.427	3.857	312.446
100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	96	283	37.068	116.579
149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	22	96	18.888	53.796
197 – Seringas de vidro graduadas	»	71	187	17.578	62.783
199 – Não especificados	»	3	—	602	—
200 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	567	307	146.928	69.888
231 – Hármônicas	»	212	110	114.604	57.038
242 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	—	65	—	3.671
243 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	—	5	—	543
244 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	178	120	10.209	7.456
270 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	2	—	5.886	—
271 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	145	1	15.329	112
289 – Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	—	0	—	168
300 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	31.132	85.000	1.006.178	3.099.190
301 – Canivetes	»	8	20	1.854	15.309
302 – Facas	»	—	41	—	45.952
305 – Navalhas	»	—	139	—	66.770
307 – Terçados ou facões de mato	»	22	—	678	—
308 – Tesouras	»	201	2.074	16.080	156.791
309 – Cutelaria, n. e.	»	—	3	—	581
310 – Alfanjes	»	—	2.092	—	117.532
315 – Machados	»	3.194	65	46.606	1.239
316 – Pás e picaretas	»	314	7.706	2.930	64.756
319 – Ferramentas grossas, n. e.	»	9.682	9.296	171.388	321.242
344 – Limas de aço	»	2.020	3.327	71.154	95.438
346 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	—	3	—	1.248
348 – Trenas ou fitas de medir	»	4	4	1.184	2.265
349 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios n.e.	»	12.998	46.424	362.456	1.581.880
359 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	20	2.811	768	60.733
369 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	1.064	9.756	282.840	454.227
383 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	—	2.440	—	103.487
399 – Não especificados	»	1.666	92	48.240	7.948
500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		14.786	68.947	569.485	2.894.501
513 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	199	3	37.489	1.911
515 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	131	3.931	24.074	430.438
516 – Acessórios para rádios	»	26	484	6.772	23.589
518 – Válvulas e tubos para rádios	»	15	15	4.518	7.323
536 – Aparelhos de raios X e semelhantes (1)	»	—	1.210	—	74.133
539 – Aparelhos de eletricidade medica, n. e.	»	—	103	—	13.898
550 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	614	402	48.904	18.443
552 – Geradores e semelhantes	»	5.284	5.439	162.445	208.027
554 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	—	32.243	—	1.088.354
555 – Motores	»	818	2.422	39.772	83.291
556 – Pilhas	»	573	1.544	9.224	36.117
557 – Transformadores estáticos	»	552	2.977	19.873	80.553
564 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	90	466	4.552	23.084
565 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	2	689	867	16.454
566 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	41	744	12.754	67.326
599 – Artigos para iluminação, n. e.	»	122	—	18.776	—

(1) Classe aberta em 1947.

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9553 – Ferramentas elétricas	kg	720	1.498	18.015	38.311
9554 – Ferros de engomar	»	-	126	—	8.224
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	111	1.272	4.402	62.455
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	1.184	4.612	30.327	126.378
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	23	799	980	39.491
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	16	- -	449	-
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	336	2.540	6.066	63.963
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	11	- -	1.488	-
9572 – Cervões para eletricidade	»	—	9	-	2.285
9575 – Isoladores de vidro	»	97	—	1.432	-
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	93	- -	463	-
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	—	396	—	49.578
9582 – Peças de cobre pra instalações elétricas	»	365	670	10.813	54.899
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	78	191	4.955	14.353
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	3	41	431	1.067
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	207	- -	10.340
9588 – Fios e outros materiais para resistências elétricas (1)	»	—	0	-	187
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	662	3.837	58.374	214.505
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	12	65	3.978	33.825
9598 – Pára-raios	»	—	32	-	2.191
9599 – Não especificados	»	752	0	37.322	75
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	68.323	169.539	1.103.441	3.245.976
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	- -	1.878	—	10.945
9602 – Acessórios para arados	»	—	468	—	4.066
9603 – Debulhadores	»	-	408	- -	3.220
9606 – Tratores agrícolas	»	18.388	22.476	237.501	332.592
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	20.367	29.523	158.040	272.218
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	—	1.696	—	20.587
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	5.427	7.214	172.432	187.243
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	12.801	1.860	150.657	183.929
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas n. e.	»	—	1.474	—	10.906
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	330	—	22.551	—
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação da cerveja	»	—	1	—	1.256
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	8	199	2.397	46.164
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. (2)	»	—	95	—	5.419
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	-	9	—	3.084
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	1.937	22.794	78.241	1.007.278
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	-	266	- -	26.583
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	10	406	1.587	22.557
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	»	4.041	1.317	35.597	153.167
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	1.047	1.853	69.526	88.093
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	—	1.123	-	57.751
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	69	537	27.175	15.691
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	320	4.858	18.826	506.358
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	3.578	8.242	108.911	245.060
9699 – Não especificados	»	—	542	-	41.820
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	4.444.241	660.374	72.420.309	16.612.780
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	—	61	-	75
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	148	1.044	27.114	96.599
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	-	1	-	1.143
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	—	18.236	-	296.581
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	5.188	5.491	16.347	39.748
9724 – Guinchos manuais	»	586	2.661	9.828	72.035
9725 – Guindastes, n. e.	»	—	35.535	-	556.772
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	619	3.863	111.494	288.611
9732 – Turbinas a vapor	»	—	63	-	6.872
9734 – Locomóveis	»	—	11.703	—	157.900
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	»	740.791	70	2.630.551	6.084
9737 – Acessórios para locomotivas	»	875	2.376	9.112	144.170
9738 – Locomotivas, n. e.	um	28	—	63.250.639	-
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	kg	—	3.118	-	359.022
9742 – Tornos	»	453	7.414	13.508	241.478
9743 – Máquinas-ferramentas	»	3.904	9.229	190.196	463.218
9744 – Máquinas centrífugas	»	43	—	15.583	-
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	31.307	24.126	724.684	889.718
9751 – Motores Diesel	»	36.230	121.857	811.926	3.332.942
9755 – Moinhos de vento	»	4.609	12.477	32.191	98.550
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	58.758	87.051	1.159.410	1.163.347
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	—	236	-	5.223
9762 – Compressores de ar	»	1.132	1.702	33.705	59.747
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	-	1.593	-	33.974
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	152	22.639	4.748	841.295
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	-	105	-	2.959

(1) Classe aberta em 1947 (2) até 1946, 9075.

RIO GRANDE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e	kg	1 318	—	34.988	—
9771 – Bombas centrífugas	»	1 [illegible]	182	[illegible]	10 976
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool-motor	»	778	1 148	24 088	4 749
9773 – Bombas, n. e.	»	342	11 [illegible]	21.931	278.008
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	5	342	1.217	7 491
9775 – Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes	»	—	139	—	26 940
9779 – Máquinas para movimentar e projetar líquidos e gases, n. e	»	—	158	—	32 422
9780 – Máquinas de costura	»	40 309	82 221	1.311.161	3 [illegible] 242
9781 – Máquinas de escrever	»	489	476	57.352	60 505
9782 – Máquinas de calcular e para contabilidade ou estatística	»	—	503	—	103 360
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	42 924	2 195	923.604	127 185
9785 – Máquinas para escritórios, n. e	»	—	19	—	4 493
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e	»	11 749	5 702	221.061	110 878
9788 – Máquinas para tipografia	»	81	14 [illegible]	2[illegible] 884	460 451
9789 – Máquinas operatrizes, n. e	»	4 010	24 [illegible]	155 782	94 [illegible] 889
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	—	16 701	—	276 540
9791 – Balanças	»	375	1 174	25 792	18 675
9792 – Caldeiras	»	1 092	88 [illegible]	14 103	849 257
9793 – Escavadores de alcatruzes dragas sêcas, e semelhantes	»	—	117	—	974
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	546	1 309	7 650	46 045
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	1	0	876	2 472
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	25 182	30 [illegible]	427 745	528 272
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	2 991	1 [illegible]	76 [illegible]	69 [illegible]
9799 – Não especificados	»	128	1 021	7 970	61 604
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	375 702	1 236 [illegible]	4.749.240	23 728 061
9804 – Acessórios para aeroplanos	»	—	203	—	10 577
9811 – Automóveis para passageiros	um	48	528	1.118.346	13 [illegible] 552
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	—	45	—	1 250 845
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	—	2	—	326 525
9817 – Automóveis para correr sôbre linhas férreas	»	19	—	23.563	—
9820 – Buzinas para automóveis	kg	—	695	—	20 825
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	um	81	68	2.079.516	3 029 277
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	67	22 [illegible]	3.709	658 742
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	1 052	—	92 792
9825 – Radiadores para automóveis	»	—	1 118	—	19 [illegible]
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	15	8 [illegible]	1 399	187 191
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	5[illegible]	—	46 229
9829 – Acessórios para automóveis, n. e	»	263	20 429	[illegible]	838 553
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	5 780	61 861	27.349	617 113
9834 – Vagões para estradas de ferro	um	—	13	—	1.067.205
9835 – Acessórios para vagões, n. e	kg	—	9 405	—	83 911
9836 – "Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	104 078	36 [illegible]	315.815	397 847
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	10 588	190	61 126	8 705
9879 – Embarcações a remo	»	—	100 471	—	769 196
9880 – Motocicletas	»	132	8 [illegible]	8 649	557 034
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	1 816	16 [illegible]	144 299	643 291
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	318	112	5 [illegible]	9 884
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e	»	159	141	10 273	10 951
9890 – Acessórios para embarcações	»	—	77	—	6 843
9892 – Câmaras de ar	»	—	2	—	786
9894 – Rodas maciças de borracha	»	—	[illegible]	—	6 [illegible]
9896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e	»	—	6	—	187
9899 – Não especificados	»	1 025	2 885	24 [illegible]	39 786
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	13 437	21 [illegible]	795 870	696 073
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	—	112	—	13 601
9932 – Lápis	»	50	4 [illegible]	5 405	3 014
9937 – Canetas tinteiros, exclusive as de ouro (1)	»	—	2	—	3 014
9938 – Penas de escrever	»	94	47	39 771	8 128
9939 – Artigos para escritórios, n. e	»	11	92	18 [illegible]	53.317
9949 – Artigos para confecções, n. e	»	25	5	1 [illegible]	5.266
9953 – Espelhos e quadros	»	11	12	2 [illegible]	506
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	—	6 [illegible]	—	40.042
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e	»	206	5	26 [illegible]	1.086
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	6	—	1 [illegible]	—
9969 – Artigos para fumantes, n. e	»	74	198	13 [illegible]	32.519
9970 – Bagagens	»	3 401	1 [illegible]	231 [illegible]	118.232
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	—	7	—	749
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	64	166	14 [illegible]	13.805
9980 – Brinquedos, n. e	»	—	132	—	12.604
9984 – Lixa	»	1 874	1 [illegible]	72 [illegible]	46.384
9986 – Artigos de uso doméstico n. e	»	2 912	297	54 [illegible]	81.226
9987 – Artigos para toucador, n. e	»	—	17	—	3.222
9990 – Amostras	»	8	7	26	93
9999 – Não especificados	»	1 706	11 221	316 845	259.2[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	!	45	12	2 [illegible] 147	721.425
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	78 [illegible]	128 [illegible]	52 [illegible] 242	91.123.061
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	170	8 [illegible]	4 [illegible] 440	31.844.105
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	17 480	20 [illegible]	115 [illegible] 360	114.143.255
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	96 055	157 [illegible]	125 [illegible]	237.831.846

(1) Classe aberta em 1947.

ROSÁRIO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	3.842	654	13.955	2.34
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	82	—	3.276	
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	82	—	3.276	
1697 – Sementes para agricultura	»	82	—	3.276	
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	3.687	654	10.221	2.34
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	1.361	—	5.061	
2019 – Amianto ou asbesto	»	1.361	—	5.001	
2300 – 2399 – Combustíveis, óleos e matérias betuminosas	»	544	—	1.773	
2342 – Vaselina para indústria	»	544	—	1.773	
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	1.782	654	3.447	2.34
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	139	—	279	
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	1.088	427	2.092	1.06
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	555	—	1.076	
2498 – Solda	»	—	227	—	1.27
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	73	—	458	
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	73	—	458	
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	73	—	458	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	24.000	—	39.745	
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	24.000	—	39.745	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4.895	1.051	142.481	5.31
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	2.185	—	19.625	
6600 – 6699 – *Papel*	»	2.155	—	18.191	
6623 – Papel crepon, "gauffre", de sêda e semelhantes	»	2.150	—	18.010	
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	5	—	181	
6800 – 6899 – *De borracha-guta-percha chiante e semelhantes*	»	30	—	1.434	
6863 – Gachetes, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	30	—	1.434	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	2.098	1.046	36.456	4.10
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	251	6	5.559	11
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	15	—	639	
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	236		4.920	
7015 – Tecidos de artefatos de amianto	»	—	6	—	11
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	1.826	—	28.190	
7409 – Chapas	»	287	—	6.474	
7417 – Tela de arame	»	280	—	5.628	
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	55	—	518	
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	525	—	7.473	
7469 – Acessórios para máquinas	»	7	—	964	
7493 – Correntes	»	343	—	2.450	
7499 – Não especificadas	»	329	—	4.683	
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	19	—	1.255	
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	17	—	1.215	
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	2	—	40	
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	2	1.040	1.446	4.29
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	—	1.027	—	3.67
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	2	13	1.446	61
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	27	5	261	91
8700 – 8799 – *Produtos químicos inorgânicos*	»	27	5	221	91
8709 – Ácidos minerais	»	—	5	—	91
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análises	»	27	—	221	
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	0	—	40	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	585	—	86.145	
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	21	—	5.122	
9058 – Termômetros	»	21	—	5.122	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	2	—	1.255	
9379 – Relógios	»	2	—	1.273	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	117	—	33.818	
9402 – Facas	»	95	—	10.058	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	19	—	4.537	
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	3	—	19.223	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	102	—	3.490	
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	97	—	3.088	
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	5	—	402	

ROSÁRIO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A [illegible] NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	kg	297		34.512	
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares	»	297	—	34.512	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*		46	—	7.928	—
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	46	—	7.928	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	4	1	13.955	2.342
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	24	—	39.745	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	5	1	142.481	5.319
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	33	2	196.181	7.661

SANTA MARIA

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	743	77	73.884	8.001
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	4	—	787
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	—	4	—	787
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	—	4	—	787
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	646	4	59.265	169
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	646	4	59.265	169
6705 – Livros para leitura	»	646	—	59.265	-
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	—	4	—	169
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	12	—	394
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	—	12	—	394
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	—	12	—	394
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	43	43	3.296	5 340
8477 – Grampos, pentes e travessas de matérias plásticas	»	—	19	—	2 117
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal, n. e.	»	43	24	3.296	3 223
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	54	14	11.323	1 311
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	—	1	—	56
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	—	1	—	56
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		—	8	—	730
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico	»	—	8	—	730
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	54	5	11.323	525
9932 – Lápis	»	0	—	150	-
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	7	—	3.677	—
9953 – Espelhos e quadros	»	—	5	—	244
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	0	—	281
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	47	—	7.296	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATERIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1	0	73.884	8.001
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1	0	73.884	8.001

SANTA VITÓRIA DO PALMAR

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	420	52.010	5.585	501.292
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	—	101	—	351.251
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	1	3	5.585	22.707
0056 – Gado ovino para reprodução	»	—	125	—	127.334
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	0	52	5.585	501.292
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	0	52	5.585	501.292

SÃO BORJA

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	—	179.000	—	683.808
0060 – Gado asinino para qualquer fim	cabeça	—	150	—	67.904
0061 – Gado vacum para qualquer fim	»	—	600	—	547.910
0065 – Gado muar para qualquer fim	»	—	150	—	67.994
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	278.800	278.800	341.617	361.251
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	278.800	278.800	341.617	361.251
4177 – Farinha de trigo	»	278.800	278.800	341.617	361.251
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	279	—	683.808
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	279	279	341.617	361.251
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	279	558	341.617	1.045.059

SÃO GABRIEL

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	9.600	—	54.213	—
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	20	—	54.213	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	10	—	54.213	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	10	—	54.213	—

URUGUAIANA

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	5.188.065	1.038.547	13.479.715	6.401.37
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	920	1.223	3.251.683	2.592.36
0052 – Gado caprino para reprodução	»	—	29	—	12.96
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	1.932	853	1.604.323	1.202.77
0056 – Gado ovino para reprodução	»	2.831	981	1.969.066	1.075.9
0058 – Gado suino para reprodução	»	4	4	6.762	4.86
0061 – Gado vacum para qualquer outro fim	»	8.866	260	4.336.769	185.66
0063 – Gado cavalar para qualquer outro fim	»	585	308	247.525	257.09
0065 – Gado muar para qualquer outro fim	»	—	102	—	38.26
0066 – Gado ovino para qualquer outro fim	»	9.500	2.000	694.164	145.62
0093 – Cavalos de corrida	»	114	33	1.348.192	833.17
0099 – Não especificados	»	—	—	21.231	

URUGUAIANA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	98.940	40.941	884.092	248.177
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	68.540	18.063	782.379	179.499
0306 – 0399 – *Corpos graxos:*	»	—	5.000	—	15.668
0337 – Sebo comum ou graxa	»	—	5.000	—	15.668
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	68.540	13.063	782.379	163.831
0592 – Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	4.653		60.370	
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	63.887	13.063	722.100	163.831
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	390	378	6.630	17.644
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	390	378	6.630	17.644
1697 – Sementes para agricultura	»	390	378	6.630	17.644
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	30.000	24.000	23.993	43.898
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	24.000	—	43.898
2098 – Sal para uso industrial	»	—	24.000	—	43.898
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	30.000		23.993	
2856 – Cimento "Portland", comum	»	30.000		23.993	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	—	3.000	—	7.136
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	3.000	—	7.136
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.628.964	6.333.713	4.180.166	8.084.469
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	2.518.027	6.324.388	3.987.915	8.068.111
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	2.519.793	6.293.283	3.895.713	8.686.889
4102 – Aveia	»	30.000	—	50.470	—
4107 – Trigo em grão	»	773.352		1.660.449	—
4177 – Farinha de trigo	»	1.716.461	6.285.858	2.140.004	8.079.101
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	—	7.425	—	7.788
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	8.860	—	22.747	—
4326 – Peras	»	6.600	—	7.707	—
4361 – Ameixas sêcas ou passadas	»	932	—	6.049	—
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	792	—	5.263	—
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	536	—	3.128	—
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	19.374	28.305	78.553	271.222
4491 – Batatas	»	15.000		31.916	
4499 – Não especificados	»	4.374	28.305	46.637	271.222
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	6.344	405	101.142	4.137
4700 – 4799 – *Produtos animais*	»	6.344	405	101.142	4.137
4739 – Queijos	»	6.344	405	101.142	4.137
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	24.900	8.240	44.183	18.645
4869 – Massas alimentícias	»	24.900	8.240	44.183	18.645
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	49.693	3.418	47.828	3.576
4959 – Forragens verdes ou sêcas	»	49.693	3.418	47.828	3.576
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	81.616	64.799	465.913	605.027
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	135	—	48.900	—
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	135	—	48.900	—
5619 – Manufaturas de peles de luxo	»	79	—	31.140	—
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	56	—	17.760	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	228	—	2.827	—
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	228	—	2.827	—
6720 – Manufaturas de papel	»	228	—	2.827	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	18.900	—	54.146	—
7000 – 7099 – *De pedras e de outras* matérias minerais	»	18.900	—	54.146	—
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	18.900	—	54.146	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	88	151	50.507	49.323
8000 – 8199 – DE TÊXTEIS DE ORIGEM VEGETAL	»	—	76	—	22.752
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	76	—	22.752
8169 – Tecidos de linho	»	—	76	—	22.752
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	88	75	50.507	26.571
8299 – Tecidos de lã	»	88	75	50.507	26.571

URUGUAIANA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	23.400	—	36.524	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	23.400	—	36.524	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	38.865	64.648	273.009	556.604
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	38	—	5.522
9405 – Navalhas	»	—	38	—	5.522
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	8.000	8.682	11.443	327.617
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	—	848	—	10.358
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	—	2.615	—	60.540
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares	»	—	5.219	—	256.719
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	8.000	—	11.443	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	30.865	55.928	261.566	223.465
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	113	—	23.356
9734 – Locomóveis	»	—	55.260	—	179.469
9743 – Máquinas ferramentas	»	365	—	12.411	—
9751 – Motores Diesel	»	7.300	—	191.083	—
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores, a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	23.200	—	58.072	—
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	—	555	—	20.640
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	5.188	1.038	13.479.715	6.404.375
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	709	46	813.002	248.177
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.629	6.334	4.180.166	8.984.469
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	82	65	465.913	605.927
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	7.998	7.483	18.938.796	16.242.948

CORUMBA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	1.468.024	1.503.468	969.501	968.853
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	1.649	1.048	13.728	54.841
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	1.048	—	54.841
1054 – Lúpulo	»	—	1.048	—	54.841
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	1.649	—	13.728	—
1344 – Óleo de linhaça	»	1.649	—	13.728	—
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	1.466.375	1.502.420	955.773	914.012
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	1.266.375	1.266.320	850.548	770.203
2039 – Argilas	»	227	—	5.507	—
2098 – Sal para uso industrial	»	1.266.148	1.266.320	845.041	770.203
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	200.000	296.100	105.225	143.809
2856 – Cimento portland, comum	»	200.000	296.100	105.225	143.809
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	305.559	714.592	1.093.521	3.834.537
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	295.785	349.992	1.040.536	1.515.103
4100 – 4199 – *Cereais, leguminosas e seus produtos*	»	280.785	342.542	1.005.625	1.414.798
4129 – Cereais	»	—	6.000	—	45.000
4177 – Farinha de trigo	»	243.285	299.011	818.463	1.186.625
4184 – Cevada torrefata ou malte	»	37.500	37.531	187.162	182.483
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	15.000	7.450	34.911	100.305
4468 – Azeite de oliveira	»	—	1.450	—	51.722
4480 – Alhos	»	—	6.000	—	48.672
4482 – Cebolas	»	15.000	—	34.911	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	9.774	364.600	52.985	2.319.434
4817 – Sal para uso culinário	»	—	299.600	—	210.753
4869 – Massas alimentícias	»	9.774	65.000	52.985	2.108.681
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	77.528	16.599	281.335	221.887
5000 – 5099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	227	—	96.129	—
5000 – 5699 – *De peles e couros*	»	227	—	96.129	—
5019 – Manufaturas de peles de luxo	»	67	—	33.546	—
5099 – Não especificadas	»	160	—	62.583	—

CORUMBÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	952	—	17.622	—
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	2	—	9.758	—
6272 – Chapéus de palha do chile e semelhantes simples	um	216	—	9.758	—
6500 – 6599 – *De madeiras*	kg	950	—	7.864	—
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	769	—	6.201	—
6599 – Não especificadas	»	181	—	1.663	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	75.891	12.500	155.549	47.792
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	65.961	—	65.959	—
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	65.961	—	65.959	—
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1	—	749	—
7129 – Manufaturas de prata	g	920	—	749	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	9.829	12.500	83.766	47.792
7412 – Arame farpado	»	—	12.500	—	47.792
7414 – Cabo ou cordoalha	»	9.829	—	83.766	—
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	100	—	1.995	—
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	100	—	1.995	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	6	3	3.998	1.517
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	6	3	3.998	1.517
8959 – Perfumarias	»	6	3	3.998	1.517
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	452	4.000	8.037	172.580
9700 – 9799 – *Máquinas e aparelhos*	»	—	4.000	—	172.580
9751 – Motores Diesel	»	—	4.000	—	172.580
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	452	—	8.037	—
9970 – Bagagens	»	437	—	6.632	—
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	15	—	1.405	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.168	1.503	969.501	968.853
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	306	715	1.093.521	3.834.537
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	77	17	281.335	221.889
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.851	2.235	2.344.357	5.025.279

CUIABÁ

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	—	14	—	5.672
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	14	—	5.672
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	—	14	—	5.672
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	—	14	—	5.672
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	0	—	5.672
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	0	—	5.672

PONTA PORÃ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS...	kg	46.761	—	415.809	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	46.761		415.809	—
4869 – Massas alimentícias	»	46.761	—	415.809	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	»	46	—	415.809	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	46	—	415.809	—

PORTO ESPERANÇA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	151.000	—	167.624	—
0100 – 0399 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.000	—	64.184	—
0700 – 0799 – *Pena*	»	1.000	—	64.184	—
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	150.000	—	103.440	—
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	100.000	—	62.746	—
2098 – Sal para uso industrial	»	100.000	—	62.746	—
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	50.000	—	40.694	—
2856 – Cimento portland, comum	»	50.000	—	40.694	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	»	790.013	291.524	2.732.317	1.418.178
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	749.715	265.179	2.522.181	792.075
4129 – Cereais	»	—	3.600	—	27.177
4177 – Farinha de trigo	»	749.715	201.579	2.522.181	764.598
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	10.000	—	24.511	—
4482 – Cebolas	»	10.000	—	24.511	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	30.298	86.345	185.625	626.103
4869 – Massas alimentícias	»	30.298	86.345	185.625	626.103
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	6.500	—	44.298	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	6.500	—	44.298	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	6.500	—	44.298	—
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	6.500	—	44.298	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	151	—	167.624	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	»	790	291	2.732.317	1.418.178
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7	—	44.298	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	948	291	2.944.239	1.418.178

PORTO MURTINHO

0100 – 3999 – CLASSE II MATERIAS PRIMAS	kg	—	99.640	—	62.770
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	99.640	—	62.770
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	99.640	—	62.770
2098 – Sal para uso industrial	»	—	99.640	—	62.770
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	100	—	62.770
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS...	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	100	—	62.770

GUAJARÁ-MIRIM

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	107.000		417.481	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	107.000		417.481	
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	107.000 107.000		417.481 417.481	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	375.596	61.800	1.065.200	17.000
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL		248.860	61.800	688.195	17.000
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	53.750		135.625	
4101 – Arroz sem casca	»	45.000		112.500	
4175 – Farinha de mandioca	»	6.000		8.000	
4177 – Farinha de trigo	»	2.750		15.125	
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*		195.110	61.800	552.570	17.000
4400 – Açúcar branco	»	117.300	15.000	293.250	37.500
4403 – Açúcar cristal	»	14.591	9.000	82.458	51.300
4408 – Açúcar refinado	»	63.000	27.800	176.400	29.100
4409 – Açúcar, n. e.	»		10.000		28.000
4452 – Mate beneficiado	»	219	—	1.762	—
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	37.500	—	297.100	—
4700 – 4799 – *Produtos animais*	»	37.500	—	297.100	—
4709 – Banha de porco	»	11.400	—	92.100	—
4710 – Leite condensado	»	24.100	—	204.760	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	89.236	—	79.085	—
4817 – Sal para uso culinário	»	84.734	—	48.921	—
4860 – Aletria, macarrão, talharim e semelhantes	»	4.502	—	31.034	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		7.181	1.725	104.987	78.000
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	6.000	—	76.000	—
5300 – 5399 – *De corpos graxos*	»	6.000	—	76.000	—
5398 – Velas	»	6.000	—	76.000	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	560	280	8.824	1.476
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive têxteis*	»	—	280	—	1.476
6298 – Vassouras	»		280		1.476
6600 – 6699 – *Papel*	»	560	—	8.824	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	541	—	8.597	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	541	—	8.597	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	110	1.445	11.037	101.524
8000 – 8099 – *De algodão*	»	110	1.445	11.037	101.524
8009 – Tecidos brancos	»	110	—	11.037	—
8024 – Tecidos estampados	»	—	294	—	50.058
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	849	—	44.166

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	1	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	107	—	417.481	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	375	62	1.065.200	17.000
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7	1	104.987	78.000
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	490	63	1.587.668	95.000

BRASILÉIA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	118.[illegible]	—	[illegible]	—
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4101 – Arroz sem casca	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4114 – Feijão	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4175 – Farinha de mandioca	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4551 – Carne de boi, em conserva	»	[illegible]	—	[illegible]	—

BRASILÉIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	kg	156	—	3.216	—
4606 – Sardinhas em conserva	»	156	—	3.216	—
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	10.500	—	80.000	—
4710 – Leite condensado	»	10.500	—	80.000	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	31.600	—	16.160	—
4817 – Sal para uso culinário	»	31.600	—	16.160	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	149	—	311.281	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	149	—	311.281	—

ITACOATIARA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	2.279.558	2.339.499	9.236.341	8.418.827
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	2.279.558	2.339.499	9.236.341	8.418.827
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	2.040	1.020	78.356	17.66
1305 – Óleo de copaíba	»	2.040	1.020	78.356	17.66
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	1.635.144	1.565.219	914.119	1.867.54
1523 – Macacauba	»	—	2.978	—	2.23
1531 – Cedro	»	360.153	393.495	273.322	420.11
1540 – Andiroba	»	—	10.058	—	13.41
1541 – Aguano	»	1.265.991	1.137.327	640.797	1.418.31
1591 – Madeiras em bruto	»	—	11.058	—	8.41
1599 – Não especificadas	»	—	10.303	—	4.71
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	254.470	399.750	1.592.907	2.195.99
1663 – Castanhas-do-pará, com casca	»	254.470	399.750	1.592.907	2.195.99
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	381.084	364.150	5.508.631	3.553.82
1822 – Borracha fina	»	83.720	630	1.526.812	10.83
1824 – Borracha entrefina	»	7.280	2.100	127.400	36.75
1825 – Sernambi	»	68.760	18.769	990.513	289.62
1829 – Borracha, n. e.	»	6.940	—	121.654	—
1841 – Chicle	»	10.180	—	178.564	—
1842 – Borracha coquirana	»	6.524	20.740	96.209	289.80
1846 – Borracha maçaranduba	»	3.000	5.120	50.130	87.57
1848 – Borracha sôrva	»	194.680	316.800	2.417.349	2.842.23
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	6.829	9.360	1.142.328	783.80
1971 – Essência de pau-rosa	»	6.820	9.360	1.142.328	783.80
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	222.160	162.000	2.324.912	1.661.31
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	—	14.000	—	282.64
4303 – Castanhas-do-pará sem casca	»	—	14.000	—	282.64
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	222.160	148.000	2.324.912	1.378.67
4413 – Cacau em amêndoas	»	222.160	122.980	2.324.912	1.147.59
4419 – Cacau, n. e.	»	—	25.020	—	230.77
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	2.280	2.339	9.236.341	8.418.82
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	222	162	2.324.912	1.661.31
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2.502	2.501	11.561.253	10.080.13

MANAUS

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	21.166.772	22.060.794	256.436.239	195.820.92
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	327.740	330.733	17.638.346	14.627.07
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	10	—	100	—
0226 – Cascos de tartaruga	»	10	—	100	—
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	324.581	329.228	16.656.338	14.074.10
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes, em bruto	»	3.308	3.601	850.859	597.23
0512 – Peles de cãetetu ou queixada, em bruto	»	148.107	159.424	9.953.437	9.276.18
0513 – Peles de capivara, em bruto	»	8.845	21.954	112.503	205.48
0515 – Peles de onça e semelhantes em bruto	»	3.280	4.136	1.082.211	632.66
0518 – Peles de veado em bruto	»	100.653	99.120	2.718.643	2.529.44

MANAUS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	kg	60.277	15.[illegible]	1.940.144	511.348
0589 – Peles de peixe, em bruto	»	11[illegible]	[illegible]	[illegible].738	248.986
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	3.[illegible]	[illegible]	[illegible]	593.387
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparados	»	3.149	1.505	[illegible]	593.387
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	20.83[illegible]	2[illegible]	238.707.804	182.168.251
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1086 – Timbó em rama	»	[illegible].[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1087 – Timbó em pó	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1099 – Não especificados	»	9.000	14.000	74.[illegible]	149.971
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	25	—	[illegible]	-
1226 – Piaçava	»	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	2.225.451
1300 – 1399 – *Corpos gracos*	»	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	2.225.451
1365 – Óleo de copaíba	»	56.951	20.710	1.[illegible]	448.910
1388 – Sebo de ucuuba	»	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	448.910
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1506 – Pau-mulato	»	3.475.029	[illegible]	[illegible]	6.300.556
1512 – Canela	»	—	368	[illegible]	2.145
1516 – Louro vermelho	»	—	40	[illegible]	1.379
1531 – Cedro	»	[illegible]	[illegible]	144.018	354.169
1537 – Pau amarelo	»	130.[illegible]	1.[illegible]	185.591	2.033.118
1540 – Andiroba	»	—	400	-	293
1542 – Aguano	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1591 – Madeiras em bruto	»	2.[illegible]	1.[illegible]	84.[illegible]	442.355
1599 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	2.670.144
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	53.130	212.580	46.[illegible]	[illegible]
1663 – Castanhas-do-pará, com casca	»	5.983.240	7.186.000	41.524.531	39.[illegible]
1666 – Cumaru	»	5.981.350	7.186.000	41.493.810	39.[illegible]
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	1.[illegible]	[illegible]	30.721	-
1822 – Borracha fina	»	[illegible]	[illegible]	153.364.007	116.189.213
1824 – Borracha entrefina	»	[illegible]	[illegible]	59.213.399	50.974.903
1825 – Sernambi	»	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]
1827 – Caucho	»	[illegible]	[illegible]	11.[illegible]	12.074.524
1828 – Sernambi de caucho	»	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	2.145.183
1829 – Borracha, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1841 – Chicle	»	213.390	104.820	3.[illegible]	1.477.977
1842 – Borracha coquirana	»	[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	2.282.080
1846 – Borracha maçaranduba	»	[illegible]	[illegible]	8.[illegible]	13.392.318
1848 – Borracha sôrva	»	[illegible]	[illegible]	9.[illegible]	6.084.229
1894 – Guaraná	»	[illegible]	[illegible]	55.[illegible]	24.780.325
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	6.004	180	172.[illegible]	5.893
1971 – Essência de pau-rosa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		217.063	136.412	37.103.246	16.083.203
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	217.063	136.412	37.103.246	16.083.203
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	30.848.170	14.148.312
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	30.779.250	14.148.312
4101 – Arroz sem casca	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	[illegible]	—	[illegible]	-
4303 – Castanhas-do-pará sem casca	»	[illegible]	[illegible]	39.[illegible]	13.335.149
4312 – Bananas	»	[illegible]	[illegible]	39.[illegible]	13.287.361
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	cacho	[illegible]	[illegible]	[illegible]	47.788
4408 – Açúcar refinado	kg	75.030	85.720	254.[illegible]	813.163
4413 – Cacau em amêndoas	»	[illegible]	—	[illegible]	-
4419 – Cacau, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	225.[illegible]	709.[illegible]
4439 – Chá	»	[illegible]	[illegible]	-	88.[illegible]
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	[illegible]	[illegible]	-	14.812
4499 – Não especificados	»	3.[illegible]	[illegible]	28.[illegible]	[illegible]
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	300
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	3.850	—	68.[illegible]	-
4557 – Salsicharia	»	2.800	—	45.[illegible]	-
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	300	—	[illegible]	-
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	2.[illegible]	—	35.[illegible]	-
4666 – Sardinhas em conserva	»	[illegible]	—	[illegible]	-
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	[illegible]	—	[illegible]	-
4739 – Queijos	»	750	—	18.[illegible]	-
		750	—	18.[illegible]	-
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	48	—	18.[illegible]	—
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5679 – Artigos de uso pessoal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	413	—	8.[illegible]	—
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	315	—	[illegible]	—
6294 – Cordoalha	»	98	—	[illegible]	—
6600 – 6699 – *Papel*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	1.584	—	125.[illegible]	—

MANAUS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	7.493	22.119	146.174	61.000
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	3.865	22.119	90.874	61.000
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	3.465	—	67.150	—
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	—	22.119	—	61.000
7497 – Obras estampadas, n. e.	»	400	—	23.724	—
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	110	—	6.000	—
7529 – Artigos de cobre para instalações	»	110	—	6.000	—
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	3.518	—	49.300	—
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	3.170	—	47.000	—
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidros	»	348	—	2.300	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1.466	—	70.100	—
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	1.376	—	65.100	—
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1.376	—	65.100	—
8039 – Tecidos	»	1.376	—	65.100	—
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	90	—	5.000	—
8232 – Chapéus de feltro, simples	»	90	—	5.000	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	966	—	33.600	—
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	966	—	33.600	—
8959 – Perfumarias	»	966	—	33.600	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	18.690	1.460	493.096	32.191
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	689	—	18.965	—
9402 – Facas	»	289	—	16.515	—
9434 – Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	400	—	2.450	—
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	254	—	21.981	—
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	254	—	21.981	—
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	1.460	—	32.191
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	800	—	8.800	—
9841 – Carros de tração animal	»	800	—	8.800	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	16.947	—	443.050	—
9980 – Brinquedos, n. e.	»	90	—	4.580	—
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	235	—	7.520	—
9999 – Não especificados	»	16.622	—	431.850	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	21.167	22.061	256.436.239	195.820.928
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.714	1.004	30.848.170	14.148.312
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	30	23	894.790	93.191
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	22.911	23.178	288.179.199	210.062.420

BELÉM

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	38	7.000	660	836.290
0019 – Animais selvagens	cabeça	20	—	660	—
0051 – Gado vacum para reprodução	»	—	70	—	836.290
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	27.558.655	39.389.454	246.478.698	295.210.915
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	969.874	1.114.737	67.565.102	41.548.832
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	100.000	—	902.107	—
0369 – Óleos fixos líquidos	»	100.000	—	902.107	—
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	664.386	925.114	30.826.610	25.121.010
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes, em bruto	»	4.150	2.550	1.451.643	595.147
0512 – Peles de gretetu ou queixada, em bruto	»	218.906	153.280	13.950.010	8.328.955
0513 – Peles de capivara, em bruto	»	164.416	142.699	2.894.343	2.147.725
0515 – Peles de onça, e semelhantes, em bruto	»	4.838	1.988	2.601.216	1.568.844
0518 – Peles de veado, em bruto	»	169.216	169.300	4.429.587	4.554.959
0519 – Peles de animal selvagens, em bruto, n. e.	»	—	175	—	11.700
0541 – Couros vacuns, salgados	»	43.988	104.712	358.241	810.263
0561 – Couros vacuns, secos	»	4.036	304.426	30.149	5.195.289
0562 – Peles de cabra, sêcas	»	—	324	—	41.275
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	45.792	28.265	4.553.961	1.324.420
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	9.049	14.395	556.360	272.700
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	153.624	172.359	35.121.049	15.668.494
0619 – Peles de animais selvagens preparadas	»	—	264	—	62.585
0661 – Couros vacuns, curtidos ou sola	»	59.281	62.805	990.106	1.313.249
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	241	—	82.621	—

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
66 – Peles de carneiro, preparadas	kg	150	—	7 800	—
74 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	68 461	27 956	32 443 102	12 079 062
92 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	1 374	—	325 174	—
93 – Vaqueta	»	6 189	6 765	880 434	920 667
94 – Crostas, quadros e raspas	»	12 462	71 366	147 615	1 183 268
98 – Peles e couros tintos, engraxados, granetados ou não	»	61	—	7 321	—
99 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	5 565	3 203	527 976	109 637
00 – 0899 – *Outros produtos*	»	51 864	47 264	715 936	730 355
61 – Cola de peixe	»	51 864	47 264	715 936	730 355
00 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
00 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		26 030 649	38 046 526	175 556 274	162 334 352
44 – Fôlhas de jaborandi	»	982 900	410 043	1 483 617	1 450 643
86 – Timbó em rama	»	—	141 043	—	801 908
87 – Timbó em pó	»	72 630	—	185 167	—
89 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.	»	50 000	20 000	694 521	423 482
90 – Não especificados	»	870	—	5 827	—
00 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	900 000	250 000	508 102	234 133
26 – Piaçava	»	238 101	83 160	1 011 975	332 065
49 – Não especificadas	»	198 101	72 160	960 144	321 907
00 – 1399 – *Corpos graxos*	»	40 000	11 000	42 831	10 158
2 – Cêra de carnaúba	»	1.016.316	995 158	8 648 348	19 774 207
5 – Óleo de oiticica	»	—	201 610	—	10 478 239
32 – Óleo de caroço de algodão	»	—	39 942	—	396 424
5 – Óleo de copaíba	»	110.950	80 377	710 468	594 104
39 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	23.006	22 229	946 884	640 822
57 – Sebo de murumuru	»	650.000	300 000	5 901 485	3 850 800
58 – Sebo de ucuuba	»	—	230 000	—	2 548 440
00 – 1599 – *Madeiras*	»	232.360	121 006	1 109 591	1 256 288
4 – Maçaranduba	»	11 542 771	23 868 443	8 323 224	15 492 331
5 – Pau d'arco	»	697.730	1 046 141	477 216	997 622
5 – Itaúba	»	—	20 000	—	98 508
6 – Louro vermelho	»	219.695	138 581	87 278	39 820
0 – Acapu	»	431.847	1 354 907	341 405	1 023 197
2 – Jacarandá	»	—	9 378	—	21 347
3 – Maçaúba	»	3 038	16 962	1 380	7 590
5 – Pau-roxo	»	1.749.582	4 350 310	1 331 030	3 049 541
7 – Sucupira	»	—	9 514	—	18 380
1 – Cedro	»	548 901	2 154 915	397 848	1 564 750
2 – Freijó	»	48 028	199 030	39 446	398 750
7 – Pau-amarelo	»	280 216	640 170	245 721	956 645
9 – Andiroba	»	256 592	418 573	188 735	344 839
1 – Aguano	»	430 095	914 977	281 040	660 646
4 – Guaruba	»	216 766	—	207 850	—
2 – Dormentes	»	431 313	729 994	302 716	520 770
1 – Madeiras em bruto	un	—	56 458	—	2 740 513
– Não especificados	kg	1.056 422	2 456 802	1 166 943	1 665 490
1099 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	4 572 214	1 965 568	8 320 345	1 504 103
1 – Babaçu	»	6 720 284	8 127 789	52 724 392	43 440 040
5 – Murumuru	»	—	106 000	—	116 713
3 – Tucum	»	225 000	45 000	374 800	84 330
1 – Castanhas-do-pará, com casca	»	50 000	153 760	74 000	566 280
1 – Cumaru	»	6 249 474	7 786 950	49 958 280	41 695 741
– Mamona, palma-cristi ou rícino	»	95 000	41 929	2 165 455	1 006 985
– Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e	»	101 640	—	206 221	—
1899 – *Outros produtos*	»	240	—	5 630	—
– Borracha fina	»	5 443 255	4 512 980	87 084 080	74 769 020
– Borracha entre fina	»	2.196.877	2 207 147	38 495 065	37 148 292
– Sernambi	»	40 581	16 484	911 970	281 183
– Caucho	»	781 881	665 433	11 568 252	7 695 930
– Sernambi de caucho	»	435 840	524 907	7 852 278	7 716 730
– Borracha, n. e	»	—	5 120	—	91 281
– Borracha coquirana	»	139.305	10 000	2 810 [illegible]	97 351
– Borracha mangabeira	»	205.721	164 150	4 429 811	3 128 591
– Borracha maçaranduba	»	20.488	9 175	314 280	127 655
– Borracha sórva	»	1 261 [illegible]	884 710	16 974 309	18 199 283
– Jutaicica	»	352.162	25 810	3 548 944	268 017
– Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e	»	3 715	—	51 754	—
– Guaraná	»	1.443	—	50 364	—
1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	4.040	—	114 092	—
– Essência de pau rosa	»	87.022	40 137	16 [illegible] 361	6 976 467
– 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	87.022	40 137	16 840 361	6 976 467
– 2499 – *Ferro e aço*	»	[illegible]	303	48 000	2 709
– Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	—	303	—	2 709
– 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	300	—	2 709
– Terras coloridas	»	16 000	—	48 000	—
– 3399 – TÊXTEIS	»	16 000	—	48 000	—
– 3199 – *De origem vegetal*	»	462 142	150 000	2 982 120	1 058 063
– 3099 – *Algodão*	»	462 142	150 000	2 982 120	1 058 063
Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	461 266	150 000	2 908 976	1 058 063
		180	—	24 119	—

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3069 – Algodão em fio, n. e.	kg	1.190	—	51.206	
3094 – Algodão em rama	»	459.946	150.000	2.830.651	1.053.06
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	876	—	73.144	—
3109 – Cânhamo em fio	»	426	—	39.916	—
3159 – Linho	»	450	—	33.228	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	79.000	47.890	327.202	265.05
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	79.000	47.890	327.202	235.05
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	79.000	47.890	327.202	235.05
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	21.736.392	17.576.478	101.586.232	82.259.11
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	20.994.591	17.263.075	97.411.831	80.203.88
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	16.664.872	13.316.460	29.268.357	22.095.01
4101 – Arroz sem casca	»	2.596.600	2.449.460	5.918.279	6.815.3
4114 – Feijão	»	15.000	—	54.912	
4116 – Lentilhas	»	296.973	39.000	762.146	177.01
4159 – Cereais e legumes em conserva	»	5.030	—	47.488	
4175 – Farinha de mandioca	»	13.742.769	10.769.000	22.388.933	14.821.8
4188 – Tapioca	»	18.500	51.000	95.580	28.7
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	2.930.752	2.735.230	62.301.002	45.551.1
4303 – Castanha-do-pará, sem casca	»	2.930.752	2.735.230	62.301.002	45.551.1
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.389.957	1.211.385	5.753.132	12.602.7
4408 – Açúcar refinado	»	27.000	300	74.250	1.0
4413 – Cacau em amêndoas	»	1.299.057	1.180.935	5.142.031	12.037.3
4419 – Cacau, n. e.	»	—	27.000	—	235.5
4423 – Café em grão	saca	200	400	58.312	218.8
4439 – Chá	kg	1.500	—	32.810	
4462 – Azeite de caroço de algodão	»	36.000	—	314.470	
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	14.400	—	131.800	
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	309.546	131.203	3.618.414	1.726.1
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	222.934	105.333	2.555.551	1.175.9
4521 – Carne de boi em salmoura	»	25.830	33.555	276.825	433.9
4528 – Carne de porco, em salmoura	»	19.777	—	156.832	
4529 – Carnes em salmoura, n. e.	»	—	9.000	—	99.8
4548 – Carne de porco, defumada	»	8.700	—	97.823	
4551 – Carne de boi em conserva	»	113.475	27.821	1.313.195	307.5
4554 – Presuntos	»	14.649	—	302.803	
4557 – Salsicharia	»	—	2.190	—	38.6
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	40.494	25.030	391.113	192.9
4564 – Tripas sêcas	»	—	2.827	—	131.2
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	15.200	—	233.530	
4666 – Sardinhas em conserva	»	7.200	—	84.530	
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	8.000	—	145.000	
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	71.352	25.810	818.353	550.2
4709 – Banha de porco	»	—	6.000	—	110.2
4729 – Manteiga	»	6.625	—	158.038	
4781 – Toucinho defumado	»	7.657	—	181.130	
4785 – Barriga de porco, em salmoura	»	3.175	—	27.304	
4787 – Toucinho em salmoura	»	6.350	—	66.655	
4794 – Margarina	»	30.515	19.810	324.901	419.2
4799 – Não especificados	»	18.000	—	110.205	
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	382.225	182.200	497.875	219.1
4815 – Massa de tomate	»	12.600	7.200	175.272	81.0
4817 – Sal para uso culinário	»	369.625	175.000	322.603	138.1
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	50.010	—	38.072	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	238.157	69.991	7.367.032	2.127.1
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	25.766	1.684	4.074.887	517.1
5000 – 5099 – *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	1	—	5.550	
5092 – Animais dissecados	»	1	—	5.550	
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	562	397	49.155	33.1
5243 – Botões ou marcas de chifre ou osso	»	1	—	48	
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	561	397	49.107	33.1
5300 – 5399 – *De corpos grazos*	»	10.069	—	138.042	
5308 – Velas	»	10.069	—	138.042	
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	15.134	1.287	3.883.140	513.1
5609 – Calçados	»	6.703	—	768.115	
5649 – Artigos para confecções	»	—	332	—	228.1
5671 – Carteiras, charoteiras, porta-moedas e semelhantes	»	524	365	167.475	113.0
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	7.822	380	2.850.115	99.0
5699 – Não especificados	»	85	220	47.104	72.0

BELÉM (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	3 912	508	166 880	18 552
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	1 450	—	30 819	—
6294 – Cordoalha	»	1 450	—	30 819	—
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	617	190	13 152	9 143
6549 – Artigos para confecções	»	435	—	6 461	—
6599 – Não especificadas	»	182	190	6 691	9 143
6600 – 6699 – *Papel*	»	168	—	12 118	—
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	120	—	9 650	—
6662 – Papel higiênico	»	48	—	3 468	—
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	1 677	—	103 791	—
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	1 515	—	86 483	—
6799 – Não especificadas	»	162	—	17 308	—
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	318	—	39 109
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	—	115	—	30 525
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	—	203	—	8 884
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	148 544	33 596	507 048	123 674
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	68 377	5 000	259 677	10 109
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	68 377	—	259 677	—
7099 – Não especificadas	»	—	5 000	—	10 109
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	79 267	28 596	240 925	113 565
7447 – Pregos	»	100	200	1 050	4 880
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	74 910	21 760	201 531	71 155
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	126	—	501	—
7499 – Não especificadas	»	5 031	6 636	37 843	37 570
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	870	—	6 446	—
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	870	—	6 446	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	7 910	22 042	765 540	1 056 175
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	6 962	21 701	548 719	916 154
8000 – 8099 – *De algodão*	«	6 962	14 676	548 719	899 504
8009 – Tecidos brancos	«	247	—	16 464	—
8019 – Tecidos crus	»	344	—	15 417	—
8027 – Tecidos tintos	»	3 339	11 850	252 644	753 621
8031 – Tecidos com mescla	»	57	1 290	5 225	62 673
8034 – Lonas	«	550	185	39 685	17 042
8039 – Tecidos, n. e.	«	1 119	—	181 241	—
8040 – Passamanaria	»	6	—	1 776	—
8049 – Artigos para confecções, n. e.	«	30	—	2 931	—
8092 – Rêdes	»	—	1 351	—	66 168
8094 – Cordoalha	»	1 000	—	33 368	—
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	«	—	7 115	—	16 650
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais	»	—	7 115	—	16 650
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	«	948	254	216 821	140 021
8209 – Tecidos de lã	»	807	251	202 677	140 021
8238 – Roupa feita de lã	«	101	—	10 165	—
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	«	40	—	4 040	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	341	5 679	144 746	202 903
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	341	5 009	144 746	198 743
8849 – Injeções medicinais	»	143	—	55 200	—
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	»	16	—	8 789	—
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	—	2 550	—	38 505
8896 – Gotas medicinais	»	181	—	26 870	—
8899 – Não especificados	»	1	3 059	53 887	160 238
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	70	—	4 160
8857 – Sabonetes	»	—	70	—	4 160
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	51 714	6 482	1 713 931	149 182
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	32	—	267	—
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	66	—	5 950	—
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	66	—	5 950	—
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	14	—	1 102	—
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	14	—	1 102	—
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	13 861	80	1 497 829	11 608
9852 – Câmaras de ar	»	1 488	—	165 438	—
9853 – Pneumáticos	»	10 926	80	1 332 391	11 608
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	7 743	6 302	208 783	134 574
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	184	—	18 460	—
9939 – Artigos para escritórios, n. e.	»	—	94	—	4 396

BELÉM (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9943 – Botões ou marcas, n. e.	kg	0	—	115	—
9999 – Não especificados	»	7.560	6.308	190.208	130.18
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	0	7	660	836.29
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	27.559	39.389	246.478.698	205.210.91
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	21.736	17.577	101.568.232	82.259.13
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	238	70	7.367.032	2.127.00
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	49.533	57.043	355.412.622	290.433.94

SÃO LUÍS

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	11.820.026	13.546.376	32.623.594	47.240.58
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	65.700	45.773	3.693.156	1.489.03
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	—	280	—	3.91
0209 – Barbatanas	»	—	280	—	3.91
0300 – 0399 – *Corpos gordos*	»	—	200	—	1.83
0359 – Óleos de peixes e de animais marinhos	»	—	200	—	1.83
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	65.700	45.233	3.693.156	1.480.27
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes, em bruto	»	20	—	1.940	—
0512 – Peles de cacetetu ou queixada, em bruto	»	16.700	9.608	1.250.031	678.90
0513 – Peles de capivara, em bruto	»	5.662	-	78.037	
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	544	—	374.928	
0518 – Peles de veado, em bruto	»	36.667	23.461	1.036.991	671.40
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	50	—	22.488	
0561 – Couros vacuns, secos	»	—	9.170	—	142.12
0562 – Peles de cabra, sêcas	»	1.650	—	73.993	
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	5.007	294	854.759	51.84
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	-	2.700	—	2.97
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	—	60	—	3.01
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	11.674.273	13.265.638	28.714.778	44.762.83
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	—	39.385	-	253.92
1300 – 1399 – *Corpos gordos*	»	1.076.468	635.520	6.943.512	5.628.53
1342 – Cêra de carnaúba	»	76.680	65.520	3.076.045	2.717.38
1361 – Óleo de babaçu	»	999.808	570.000	3.867.467	2.911.15
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	-	383.103	—	688.92
1541 – Angelim	»	-	383.103	-	688.92
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	10.594.034	12.295.700	21.713.046	38.171.33
1611 – Babaçu	»	8.202.654	9.517.980	18.816.313	27.373.29
1618 – Tucum	»	621.960	2.091.120	1.355.000	7.818.68
1647 – Sésamo ou gergelim	»	-	350.000	-	2.025.91
1662 – Caroço de algodão	»	1.499.980	-	1.136.580	
1667 – Mamona, palma cristi ou rícino	»	269.440	246.600	405.003	952.43
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	3.771	1.331	58.220	27.05
1845 – Borracha mangabeira	»	3.771	1.331	58.220	27.05
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	80.053	235.565	215.660	988.71
3000 – 3099 – *Algodão*	»	80.053	235.565	215.660	988.71
3093 – Estopa de algodão	»	26.802	-	88.114	
3094 – Algodão em rama	»	-	200.243	-	881.00
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	53.251	35.322	127.546	107.61
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.800.000	3.650.000	8.064.970	9.847.70
4100 – 4199 – DE ORIGEM VEGETAL	»	3.500.000	3.300.000	7.868.371	9.433.2
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	3.500.000	3.300.000	7.868.371	9.433.2
4101 – Arroz com casca	»	2.400.000	3.300.000	5.902.545	9.433.2
4178 – Farinha de mandioca	»	1.100.000	-	1.965.826	
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	300.000	350.000	196.599	414.4
4981 – Torta de babaçu	»	300.000	350.000	196.599	414.41

SÃO LUÍS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	428	—	11.076	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	428	—	11.076	—
8000 – 8099 – *De algodão*	»	428	—	11.076	—
8034 – Lonas	»	428	—	11.076	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
2100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	11.820	13.346	32.623.594	47.240.581
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.800	3.850	8.057.970	9.847.705
8000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	—	11.076	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	15.620	17.196	40.693.640	57.088.286

TUTÓIA

2100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	18.390.717	13.923.336	230.293.193	174.845.914
2400 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	805.448	295.464	10.021.384	4.847.151
0100 – 0199 – *Cabelos e pelos*	»	17.600	14.000	497.150	386.302
0129 – Crina ou cabelo animal	»	17.600	14.000	497.150	386.302
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	787.848	281.464	9.524.234	4.460.849
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	61	492	72.192	63.411
0518 – Peles de veado, em bruto	»	—	4.500	—	115.811
0561 – Couros vacuns, secos	»	772.168	276.369	8.550.108	4.229.437
0562 – Peles de cabra, sêcas	»	2.567	—	148.298	—
0566 – Peles de carneiro, sêcas	»	9.556		288.877	
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	3.496	103	484.759	74.190
0900 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	17.585.269	13.627.872	240.271.809	169.998.763
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	488.254	264.501	2.549.111	1.314.238
1044 – Fôlhas de jaborandi	»	488.254	246.001	2.549.111	1.211.085
1065 – Jalapa	»	—	15.500	—	111.876
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.	»	—	3.000	—	21.277
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	—	110.615	—	813.242
1360 – 1399 – *Corpos graxos*	»	5.264.747	3.085.114	206.421.593	143.259.112
1412 – Cêra de carnaúba	»	1.346.798	2.705.306	169.438.054	130.251.621
1415 – Óleo de oiticica	»	417.106	59.942	3.566.699	698.818
1431 – Óleo de babaçu	»	—	220.000	—	941.567
1432 – Óleo de caroço de algodão	»	—	99.776	—	1.467.106
1439 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	500.453	—	4.516.934	—
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	11.500.310	9.688.197	26.101.683	33.160.043
1611 – Babaçu	»	4.589.142	2.160.000	10.436.046	5.886.781
1618 – Tucum	»	6.081.748	6.827.482	11.109.069	24.771.172
1637 – Mamona, palma-crísti ou rícino	»	828.420	701.015	1.856.508	2.502.080
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	372.058	179.115	1.929.155	1.122.138
1814 – Amido ou fécula de mandioca, (polvilho)	»	12.000	150.000	29.752	1.057.543
1825 – Sernambi	»	13	—	180	—
1839 – Borracha, n. e.	»	668	276	12.503	5.188
1854 – Borracha maniçoba	»	355.104	26.800	1.833.470	339.090
1855 – Borracha mangabeira	»	1.589	1.000	75.479	14.864
1856 – Borracha maçaranduba	»	550	—	7.781	—
1899 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	—	1.000	—	1.803
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	10.771.602	2.394.812	22.094.266	6.482.588
4000 – 4199 – DE ORIGEM VEGETAL	»	10.771.602	2.394.787	22.094.266	6.482.438
4000 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	10.771.602	2.394.787	22.094.266	6.482.438
4001 – Arroz sem casca	»	—	417.720	—	1.151.615
4005 – Polvilho	»	5.358.137	1.357.027	12.962.027	3.706.660
4015 – Farinha de mandioca	»	5.104.825	620.040	8.701.663	1.624.124
4018 – Tapioca	»	308.640	—	430.576	—
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	25	—	150

TUTÓIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	—	3.810	—	193.797
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	3.810	—	193.797
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	3.810	—	193.797
8092 – Rêdes	»	—	3.810	—	193.797
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	18.391	13.923	250.293.193	174.845.901
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	10.771	2.395	22.094.266	6.482.558
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	4	—	193.797
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	29.162	16.322	272.387.459	181.522.256

AMARRAÇÃO

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	—	1.192.826	—	22.661.914
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	293.324	—	4.321.477
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	—	10.400	—	288.600
0129 – Crina ou cabelo animal	»	—	10.400	—	288.600
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	282.924	—	4.032.877
0561 – Couros vacuns, secos	»	—	279.568	—	3.922.358
0566 – Peles de carneiro, sêcas	»	—	3.356	—	110.519
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	899.502	—	18.340.437
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	22.000	—	98.900
1044 – Fôlhas de jaborandi	»	—	20.000	—	84.000
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina	»	—	2.000	—	14.900
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	—	449.833	—	16.781.220
1312 – Cêra de carnaúba	»	—	449.093	—	16.776.720
1361 – Óleo de babaçu	»	—	740	—	4.500
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	420.000	—	1.393.900
1618 – Tucum	»	—	420.000	—	1.393.900
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	7.669	—	63.200
1844 – Borracha mani,oba	»	—	2.629	—	33.900
1853 – Jatobá	»	—	5.040	—	29.300
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	355.040	—	701.200
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	355.040	—	701.200
4165 – Polvilho	»	—	295.040	—	561.400
4175 – Farinha de mandioca	»	—	60.000	—	139.800
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	1.193	—	22.661.914
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	355	—	701.200
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	1.548	—	23.363.114

CAMOCIM

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÍRIAS PRIMAS	kg	13.002.393	10.956.720	52.709.914	47.401.858
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	13.002.393	10.956.720	52.709.914	47.401.858
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	567.689	197.240	28.428.633	9.212.700
1312 – Cêra de carnaúba	»	567.689	197.240	28.428.633	9.212.700
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	12.434.704	10.679.440	24.281.281	38.044.158
1665 – Oiticica	»	351.600	—	519.150	
1667 – Mamona, palma cristi ou rícino	»	12.083.104	10.679.440	23.761.821	38.044.158
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	80.040		150.000
1814 – Amido ou fécula de mandioca (polvilho)	»	—	80.040	—	150.000

CAMOCIM (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A [illegible] Cr$	
		1946	1947	1946	1947
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS...	kg	12.742.417	10.669.239	21.550.732	[illegible]
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*.....	»	12.742.417	10.669.239	21.550.732	[illegible]
4106 – Milho.....	»	[illegible]	[illegible]	5.430.066	[illegible]
4165 – Polvilho.....	»	[illegible]	[illegible]	7.765.597	[illegible]
4175 – Farinha de mandioca.....	»	[illegible]	[illegible]	8.355.069	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS.....	t	—	—		
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS.....	»	13.002	10.957	52.709.914	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS...	»	12.743	10.669	21.550.732	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS.....	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO.....	»	25.745	21.626	74.260.646	[illegible]

FORTALEZA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS.....	kg	47.520.715	45.931.078	445.290.168	[illegible]
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL.....	»	1.399.690	3.204.633	54.872.787	[illegible]
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0129 – Crina ou cabelo animal.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0200 – 0299 – *Despojos animais*.....	»	14.000	10.000	[illegible]	[illegible]
0229 – Cascos ou unhas.....	»	8.000	—	[illegible]	—
0289 – Pontas ou chifres.....	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0299 – Não especificados.....	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*.....	»	1.253.214	3.129.992	[illegible]	[illegible]
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto.....	»	3.454	2.557	[illegible]	[illegible]
0515 – Peles de onça, e semelhantes, em bruto.....	»	2.934	4.240	[illegible]	[illegible]
0518 – Peles de veado, em bruto.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0541 – Couros vacuns, salgados.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0561 – Couros vacuns, secos.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0562 – Peles de cabra, sêcas.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0566 – Peles de carneiro, sêcas.....	»	318.099	300.588	[illegible]	[illegible]
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	58.309	32.264	[illegible]	[illegible]
0591 – Aparas de couro em bruto.....	»	4.000	19.145	[illegible]	[illegible]
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0693 – Vaqueta.....	»	714	1.356	[illegible]	[illegible]
0694 – Crostas, quadros e raspas.....	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0699 – Peles e couros preparados, n. e.....	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0800 – 0899 – *Outros produtos*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0862 – Cola, exclusive a de peixe.....	»	68.369	57.300	[illegible]	[illegible]
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1009 – Plantas vivas.....	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1044 – Fôlhas de jaborandi.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	28.934	72.063	149.510	274.379
1246 – Paina.....	»	28.934	10.062	149.510	71.149
1297 – Sisal ou agave.....	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1300 – 1399 – *Corpos gráxos*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1312 – Cêra de carnaúba.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1345 – Óleo de oiticica.....	»	12.767.257	5.106.810	[illegible]	[illegible]
1362 – Óleo de caroço de algodão.....	»	927.195	387.995	[illegible]	[illegible]
1365 – Óleo de copaíba.....	»	—	50.167	—	[illegible]
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino.....	»	952.542	1.185.118	7.984.811	[illegible]
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.....	»	107.641	94.126	[illegible]	[illegible]
1399 – Não especificados.....	»	—	50.582	—	[illegible]
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos frutos e semelhantes*.....	»	19.888.632	27.549.815	40.901.942	[illegible]
1647 – Sésamo ou gergelim.....	»	—	730	—	[illegible]
1667 – Mamona, palma-cristi ou rícino.....	»	19.838.632	27.549.085	[illegible]	[illegible]
1800 – 1899 – *Outros produtos*.....	»	6.005.322	2.785.009	[illegible]	[illegible]
1814 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho).....	»	5.605.179	2.534.408	[illegible]	[illegible]
1829 – Borracha.....	»	250.695	153.570	[illegible]	[illegible]
1843 – Guta-percha.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1844 – Borracha maniçoba.....	»	149.448	12.245	1.791.382	[illegible]
1845 – Borracha mangabeira.....	»	—	267	—	[illegible]
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL.....	»	[illegible]	[illegible]	5.791.782	[illegible]
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2277 – Rutilo.....	»	28.000	—	[illegible]	—
2283 – Columbita.....	»	7.000	—	[illegible]	—
2288 – Tantalita.....	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FORTALEZA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2290 - Berilo	kg	315.024	—	520.300	
2298 - Minérios de volfrâmio	»	332.494	113.100	4.800.237	2.050.807
2299 - Não especificados	»	100.000	—	68.963	
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	1.010.297	1.545.441	4.261.636	16.783.691
3000 - 3099 - *Algodão*	»	1.010.297	1.545.441	4.261.636	16.783.691
3094 - Algodão em rama	»	149.121	1.351.471	1.906.013	16.127.314
3096 - Linters	»	382.788	153.610	1.153.988	532.407
3097 - Resíduos do beneficiamento do algodão	»	430.369	40.360	1.059.991	123.970
3099 - Não especificado	»	48.019	—	141.644	
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	28.590.612	59.967.270	58.835.049	93.032.751
4100 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	»	24.536.885	54.672.439	55.066.805	90.116.243
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	24.048.654	54.243.764	45.576.637	84.582.445
4106 - Milho	»	5.357.000	45.548.296	6.053.769	70.439.854
4165 - Polvilho	»	3.859.457	492.265	10.841.095	1.264.810
4175 - Farinha de mandioca	»	14.832.197	8.203.203	28.681.773	12.877.781
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	488.231	428.675	9.490.168	5.533.798
4308 - Castanhas-de-caju	»	488.231	428.675	9.490.168	5.533.798
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	4.053.757	5.294.831	3.768.244	3.816.508
4982 - Torta de caroço de algodão	»	4.053.757	5.274.837	3.768.244	3.800.373
4989 - Tortas, n. e.	»	—	19.994	—	16.135
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	42.193	7.778	1.283.483	135.139
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	42.113	7.763	1.228.910	131.417
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	42.113	7.763	1.228.910	131.417
6274 - Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	42.113	7.763	1.228.910	131.417
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	80	14	54.573	1.452
8000 - 8099 - *De algodão*	»	80	14	54.573	1.452
8047 - Rendas	»	62	—	48.261	
8092 - Rêdes	»	—	14	—	1.452
8099 - Não especificadas	»	18	—	6.312	
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	1	—	2.270
9900 - 9990 - *Vários artigos*	»	—	1	—	2.270
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	47.521	45.931	445.280.108	420.719.278
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	28.590	59.967	58.835.049	93.032.751
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	42	8	1.283.483	135.139
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	76.153	105.906	505.408.700	514.787.168

AREIA BRANCA

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	547.490	—	19.009.859	—
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	14.130	—	484.625	—
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	14.130	—	484.625	—
0502 - Peles de cabra, sêcas	»	9.102	—	257.495	—
0566 - Peles de carneiro, sêcas	»	4.828	—	94.076	—
0574 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	200	—	133.054	—
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	508.280	—	18.475.291	—
1300 - 1399 - *Corpos graxos*	»	508.280	—	18.475.291	—
1312 - Cêra de carnaúba	»	508.280	—	18.475.291	—
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	25.020	—	49.943	—
3000 - 3099 - *Algodão*	»	25.020	—	49.943	—
3097 - Resíduos do beneficiamento do algodão	»	25.020	—	49.943	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	548	—	19.009.859	—
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	548	—	19.009.859	—

NATAL

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	1.170.712	3.091.091	9.677.173	45.355.803
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	235.892	953.227	3.064.986
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	[illegible]	—	8.092	
0129 - Crina ou cabelo animal	»	[illegible]	—	8.092	
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	[illegible]	235.892	944.260	3.064.986
0541 - Couros vacuns, salgados	»	[illegible]	144.640	[illegible]	1.923.840
0561 - Couros vacuns, secos	»	—	[illegible]	718.248	813.828
0562 - Peles de cabra, sêcas	»	[illegible]	[illegible]	196.012	372.708
0566 - Peles de carneiro, sêcas	»	—	[illegible]	—	281.622
0574 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	—	6.057	—	72.988
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	3.047.119	27.288.816
1300 - 1399 - *Ceras vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	1.828.156	24.870.427
1312 - Cêra de carnaúba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13.884.806
1362 - Óleo de caroço de algodão	»	—	[illegible]	1.828.156	10.985.531
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	679.431	1.641.404
1663 - Castanhas-do-pará, com casca	»	[illegible]	[illegible]	—	304.152
1667 - Mamona, palma-cristi ou rícino	»	—	[illegible]	679.431	1.337.252
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	776.985
1844 - Borracha maniçoba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	776.985
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	[illegible]	[illegible]	1.853.636	
2200 - 2299 - *Minérios metálicos*	»	[illegible]	[illegible]	1.853.636	
2298 - Minérios de volfrâmio	»	105.000	—	1.853.636	
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	[illegible]	1.189.906	3.823.196	14.602.091
3000 - 3099 - *Algodão*	»	[illegible]	1.189.906	3.823.196	14.602.091
3094 - Algodão em rama	»	[illegible]	1.077.173	3.295.612	14.148.718
3096 - Linters	»	[illegible]	30.329	68.855	111.526
3097 - Resíduos do beneficiamento do algodão	»	[illegible]	82.404	458.729	111.747
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	4.630.077	1.430.766	6.753.453
4400 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	1.500.000	587.466	2.287.869
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	1.500.000	587.466	2.287.869
4196 - Milho	»	[illegible]	1.500.000	587.466	2.287.869
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	[illegible]	3.130.077	843.300	4.465.584
4982 - Torta de caroço de algodão	»	[illegible]	3.130.077	843.300	4.465.584
9000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	0	2.096	1.938	481.422
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	—	8	105	500
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	—	6	105	500
6797 - Obras impressas	»	—	6	105	500
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—		1.833	
7100 - 7199 - *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0		1.833	
7190 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal	g	[illegible]	—	1.833	—
8000 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	[illegible]	2.090	[illegible]	480.922
8800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	2.090	—	480.922
8819 - Alcalóides	»	—	2.090	—	480.922
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	3.091	9.677.173	45.355.803
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	4.630	1.430.766	6.753.453
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	—	2	[illegible]	481.422
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	[illegible]	7.693	11.109.477	52.590.678

CABEDELO

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	6.653.123	[illegible]	42.163.481	212.336.081
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	70.205.175
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	[illegible]	3.636.602	17.333.111	70.205.175
0512 - Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0515 - Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	1.255	2.712	[illegible]	1.461.912

CABEDELO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0541 – Couros vacuns, salgados	kg	—	2.144.383	—	30.043.227
0561 – Couros vacuns, secos	»	49.509	662.352	737.740	9.473.771
0562 – Peles de cabra, sêcas	»	159.705	381.394	6.072.531	16.541.383
0566 – Peles de carneiro, sêcas	»	157.466	427.525	4.538.095	11.974.186
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	16.848	4.886	4.650.649	571.222
0599 – Peles e couros em bruto, n. e.	»	—	13.650	—	139.400
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	3.934.552	18.844.737	8.620.756	102.388.150
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	29.324	—	79.530
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	59.610	10.387.307	191.334	66.523.800
1297 – Sisal ou agave	»	40.059	10.307.307	131.516	66.262.350
1299 – Não especificadas	»	19.551	80.000	59.818	261.450
1300 – 1399 – *Corpos gordos*	»	6.030	517.389	231.121	6.087.150
1312 – Cêra de carnaúba	»	6.030	—	231.121	—
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	—	517.389	—	6.087.150
1600 – 1699 – *Sementes, fôlhas, grãos, frutos e semelhantes*	»	3.868.912	6.310.717	8.198.301	22.337.500
1667 – Mamona, palma crísti ou rícino	»	3.868.912	6.310.717	8.198.301	22.337.500
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	1.600.000	—	7.200.000
1922 – Álcool	l	—	1.684.211	—	7.200.000
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	482.472	1.559.560	6.487.412	22.557.150
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	»	482.472	1.559.560	6.487.412	22.557.150
2288 – Tantalita	»	—	20.500	—	2.317.500
2290 – Berilo	»	100.000	881.600	183.465	2.802.900
2298 – Minérios de volfrâmio	»	379.920	657.760	6.230.436	17.436.750
2299 – Não especificados	»	2.552	—	73.511	—
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	1.850.715	4.658.810	9.721.905	47.185.200
3000 – 3099 – *Algodão*	»	1.850.715	4.658.810	9.721.905	47.185.200
3094 – Algodão em rama	»	405.841	4.139.634	5.014.063	45.220.050
3096 – Linters	»	703.681	251.310	2.585.015	1.198.500
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	741.193	267.866	2.122.827	766.650
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.260.000	38.313.730	1.810.284	57.712.400
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	1.260.000	26.052.251	1.810.284	37.026.350
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	1.260.000	26.052.251	1.810.284	37.026.350
4106 – Milho	»	—	23.956.251	—	34.450.350
4175 – Farinha de mandioca	»	1.260.000	1.417.000	1.810.284	2.030.000
4176 – Farinha de milho	»	—	679.000	—	1.153.000
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	12.261.479	—	20.686.050
4980 – Torta de amendoim	»	—	900.000	—	1.053.150
4982 – Torta de caroço de algodão	»	—	11.361.479	—	18.422.850
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	»	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	6.653	28.700	42.163.484	242.356.000
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.260	38.314	1.810.284	57.712.400
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	7.913	67.014	43.973.768	300.068.400

RECIFE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	—	320	—	42.000
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	59.576.635	78.279.186	354.677.975	458.878.000
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.405.962	1.548.055	46.075.573	44.100.000
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	9.313	—	19.385	—
0129 – Crina ou cabelo animal	»	9.313	—	19.385	—
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	29.904	83.587	24.700	69.000
0229 – Cascos ou unhas	»	15.771	15.046	13.027	12.000
0289 – Pontas ou chifres	»	14.133	46.416	11.673	57.000
0299 – Não especificados	»	—	22.105	—	0.000
0300 – 0399 – *Corpos gordos*	»	5.794	3.000	120.703	77.000
0310 – Cêra de abelha	»	5.794	3.000	120.703	77.000
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	1.269.228	1.428.318	42.886.042	42.900.000
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	1.635	—	107.852	—
0515 – Peles de cobra e semelhantes, em bruto	»	896	88	1.091.295	49.000
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	240.028	—	3.360.000
0561 – Couros vacuns, secos	»	46.680	168.708	714.523	2.866.000
0562 – Peles de cabra, sêcas	»	692.857	706.764	22.186.827	30.782.000

RECIFE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0535 - Peles de carneiro, sêcas	kg	395.409	225.387	12.700.291	5.708.200
0574 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruta	»	16.525	264	4.752.387	26.500
0591 - Aparas de couro em bruto	»	98.160	69.535	201.000	185.100
0599 - Peles e couros, em bruto, n. e	»	19.034	13.574	71.867	2.500
0631 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	95.725	35.170	5.629.745	1.017.284
0631 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	2.899	844	396.765	91.185
0632 - Peles de cabra, preparadas	»	11.320	—	1.177.918	—
0633 - Couros de porco, curtidos	»	1.260	—	146.147	—
0691 - Aparas de couro preparado	»	7.165	22.025	434	23.547
0692 - Carneira, marroquim e semelhantes	»	493	—	132.594	—
0693 - Vaqueta	»	—	6.435	—	656.088
0694 - Costas, quadros e raspas	»	61.595	2.000	600.260	9.900
0698 - Peles e couros tintos, engraxados, granzados ou não	»	—	1.876	—	232.704
0699 - Peles e couros, preparados, n. e	»	4.979	—	680.715	—
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	36.764.014	52.105.037	139.358.893	250.951.975
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	4.400	702.104	289.165	1.140.200
1001 - Plantas vivas	»	1.100	2.000	288.165	104.200
1099 - Não especificados	»	—	700.030	—	1.035.000
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exceto as têxteis*	»	6.551.050	4.580.574	34.158.548	27.265.130
1201 - Curauá	»	4.049.217	1.589.323	16.345.675	7.677.453
1207 - Sisal ou agave	»	2.501.833	2.991.251	17.812.873	19.587.677
1299 - Não especificadas	»	17.500	1.000	19.000	18.000
1300 - 1399 - *Corpos gordos*	»	7.270.788	6.498.788	55.911.126	83.282.428
1312 - Cêra de carnaúba	»	12.310	7.520	539.910	397.001
1345 - Óleo de oiticica	»	445.675	—	3.727.891	—
1352 - Óleo de caroço de algodão	»	3.830.407	4.530.200	28.783.000	60.628.088
1357 - Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	2.991.977	2.312.978	21.853.131	22.249.330
1399 - Óleos fixos líquidos, n. e	»	8.014	—	85.593	—
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, feijões e semelhantes*	»	22.855.115	34.931.136	48.979.116	130.842.179
1657 - Mamona, palma-cristi ou ricino	»	22.855.449	34.931.136	49.979.416	130.842.179
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	72.202	3.084.595	1.117.643	4.576.165
1814 - Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	—	10.200	—	245.908
1829 - Borracha	»	313	—	1.339	—
1844 - Borracha maniçoba	»	62.345	347	960.105	4.569
1845 - Borracha mangabeira	»	9.543	1.908	117.248	15.131
1898 - Melaço	»	—	3.072.353	—	4.319.553
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	1.533.859	—	3.853.851
1922 - Álcool	l	—	2.000.000	—	3.853.851
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	kg	1.400.478	9.752.812	12.327.937	9.993.189
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	—	11	—	9.847
2045 - Quartzo ou cristal de rocha	»	—	11	—	9.847
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	5	—	28.457
2172 - Ametistas	g	—	1.650	—	13.691
2178 - Citrinos	»	—	3.651	—	14.766
2200 - 2299 - *Minérios metálicos*	kg	1.400.478	9.752.796	12.327.937	9.953.845
2243 - Hematita	»	—	9.347.500	—	612.000
2288 - Tantalita	»	35.968	12.000	2.084.768	647.148
2290 - Berilo	»	825.570	47.500	1.457.250	132.580
2298 - Minérios de volfrâmio	»	540.940	345.980	8.783.931	8.120.301
2299 - Não especificados	»	—	1.016	—	29.398
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	20.035.581	11.873.242	158.700.170	153.826.780
3000 - 3199 - *Têxteis de origem vegetal*	»	19.965.837	11.873.242	158.558.827	153.826.780
3000 - 3099 - *Algodão*	»	19.965.837	11.873.242	158.558.827	153.826.780
3033 - Estôpa de algodão	»	149.000	31.000	141.185	153.512
3094 - Algodão em rama	»	15.113.113	12.220.777	137.058.830	134.947.253
3095 - Línters	»	1.303.231	1.389.211	9.042.791	7.628.837
3097 - Resíduos do beneficiamento do algodão	»	3.359.774	1.242.684	14.002.517	11.037.177
3200 - 3299 - *De origem animal*	»	39.244	—	150.843	—
3221 - Lã em bruto	»	39.244	—	150.843	—
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	600	—	6.400	—
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	600	—	6.400	—
3997 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	600	—	6.400	—
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	32.207.674	101.845.234	121.932.303	273.471.318
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	32.207.674	101.452.332	121.932.303	268.172.836
4000 - 4099 - *Bebidas*	»	1.450	2.000	9.000	14.600
4039 - Sumos de sucos de frutas	»	1.450	2.000	9.000	14.600
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	6.495.800	69.812.800	11.121.020	92.207.198
4101 - Arroz sem casca	»	60	100	150	500
4103 - Milho	»	—	44.748.800	—	60.031.335
4105 - Polvilho	»	—	400.000	—	1.341.765

RECIFE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4175 - Farinha de mandioca	kg	6.463.300	14.433.960	11.128.870	20.678.631
4189 - Outros produtos de cereais e legumes n. e.	»	—	830.000		1.101.872
4300 - 4399 - *Farinhas de massa e seus produtos*	»	2.076.944	997.352	3.900.903	1.582.059
4305 - Côcos	»	803.355		2.053.746	
3084 - Castanhas de caju	»	3.107	1.500	40.580	23.330
4310 - Ananases	»	1.260.000	976.500	1.719.805	1.402.330
4359 - Frutas em conserva	»	10.432	19.352	86.972	150.187
4400 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	23.665.920	40.040.170	106.952.090	171.368.989
4403 - Açúcar cristal	»	7.200.000	22.528.820	29.295.800	85.987.760
4405 - Açúcar mascavo	»	6.000.000	—	16.657.859	
4408 - Açúcar refinado	»	60	15.000.110	150	70.234.100
4416 - Chocolate	»	120	—	1.500	
4423 - Café em grão	saca	174.429	41.854	60.997.381	18.147.120
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	3.266	—	49.838
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	—	3.266	—	49.838
4551 - Carne de boi, em conserva	»		3.266		49.838
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»		3.390.586		5.218.644
1981 - Torta de babaçu	»	—	609.049		764.519
4982 - Torta de caroço de algodão	»	—	2.781.537		4.454.125
5000 - 6999 - CLASSE IV - MANUFATURAS		1.111.496	495.345	40.690.611	37.838.376
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	14.415	9.248	24.075	14.932
5600 - 5699 - *De peles e couros*		14.415	9.248	24.075	14.932
5609 - Calçados		100		1.000	
5649 - Artigos para confecções		615	—	5.060	
5699 - Não especificadas		13.700	9.248	18.015	14.932
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	50		2.000	—
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	50	—	2.000	
6705 - Livros para leitura	»	50	—	2.000	
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1.097.031	485.889	40.664.536	37.799.990
8000 - 8099 - *De algodão*	»	1.076.926	485.889	40.644.967	37.799.990
8009 - Tecidos brancos	»	155.374	54.776	5.191.061	3.317.528
8019 - Tecidos crus	»	—	7.260		545.444
8024 - Tecidos estampados	»	207.685	60.190	9.638.658	8.534.360
8027 - Tecidos tintos	»	510.268	343.273	21.811.748	21.806.151
8039 - Tecidos, n. e.	»	17.874	7.777	924.053	655.321
8081 - Cobertores	»	118.586		3.060.141	
8099 - Não especificadas	»	67.139	12.613	79.666	11.485
8100 - 8199 - *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	20.105	—	19.569	
8139 - Manufaturas de juta	»	20.105	—	19.569	
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	208	—	23.454
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	208	—	23.454
9789 - Máquinas operatrizes	»	—	208	—	23.454
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	0	—	42.184
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	59.577	78.279	354.677.975	458.878.671
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	32.208	104.846	121.992.303	273.471.318
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	1.111	496	40.690.611	37.838.376
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	92.896	183.621	517.360.889	770.230.549

MACEIÓ

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	2.681.380	3.425.869	5.005.064	12.680.780
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	—	29.089	—	716.727
0500 - 0569 - *Peles e couros em bruto*	»	—	29.089	—	716.727
0566 - Peles de carneiro, secas	»	—	29.089	—	716.727
1000 - 1099 - DE ORIGEM VEGETAL	»	2.681.380	3.396.780	5.005.064	11.964.053
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	2.681.380	3.396.780	5.005.064	11.964.053
1667 - Mamona, palma-cristi, ou rícino	»	2.681.380	3.396.780	5.005.064	11.964.053
4000 - 4999 - CLASSE III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	4.707.490	44.502.002	16.554.738	94.297.013
4100 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	»	4.707.490	44.303.002	16.554.738	93.947.793
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	1.200.000	20.508.020	1.418.644	31.737.970
4106 - Milho	»	1.200.000	20.808.020	1.418.644	31.206.151
4175 - Farinha de mandioca	»	—	300.000	—	531.828

MACEIÓ (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	kg	207.490	—	2.928.854	—
4365 – Côcos ralados	»	207.490	—	2.298.854	—
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	2.000.000	23.491.382	4.630.000	92.200.514
4403 – Açúcar cristal	»	1.800.000	—	7.887.000	—
4404 – Açúcar demerara	»	200.000	23.491.382	630.000	92.200.514
4405 – Açúcar mascavo	»	1.800.000	—	7.887.000	—
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	199.000	—	199.220
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	—	199.000	—	199.220
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	2.681	3.426	5.005.064	12.680.780
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	4.708	44.502	16.554.738	94.297.013
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	7.389	47.928	21.559.802	106.977.793

ILHÉUS

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	698.994	322.365	5.807.406	8.328.750
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	10.365	—	511.985
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	10.365	—	511.985
0502 – Peles de cabra, sêcas	»	—	10.365	—	511.985
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	698.994	312.000	5.807.406	7.816.765
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	689.340	283.400	5.[illegible]	7.[illegible]
1331 – Manteiga de cacau	»	689.340	283.400	5.[illegible]	7.[illegible]
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	26.600	—	24.122
1516 – Lôuro vermelho	»	—	6.300	—	6.429
1591 – Madeiras em bruto	»	—	20.300	—	17.693
1900 – 1899 – *Outros produtos*	»	9.654	—	261.469	—
1925 – Sernambi	»	5.065	—	86.617	—
1929 – Borracha, n. e.	»	4.176	—	102.[illegible]	—
1945 – Borracha mangabeira	»	413	—	1.[illegible]	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	69.094.347	61.592.862	348.294.146	656.218.154
4400 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	69.094.347	60.792.322	348.294.146	653.448.190
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	—	50.000	—	91.340
4310 – Abacaxis	»	—	50.000	—	91.340
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	69.[illegible]	60.[illegible]	348.[illegible]	[illegible]
4403 – Cacau em amêndoas	»	68.[illegible]	59.[illegible]	340.[illegible]	[illegible]
4404 – Cacau em pasta	»	1.064.610	477.150	7.307.[illegible]	[illegible]
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	800.840	—	2.769.964
4957 – Torta de cacau	»	—	800.840	—	2.769.964
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	527	—	56.342	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	527	—	56.342	—
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	527	—	56.342	—
6003 – Charutos	mm	75.000	—	56.342	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	699	322	5.807.406	8.328.750
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	69.094	61.593	348.294.146	656.218.154
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1	—	56.342	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	69.794	61.915	354.247.894	664.546.904

SALVADOR

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 2999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	95.371.223	92.814.590	621.276.005	590.817.88
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.688.964	4.195.576	29.095.618	66.491.31
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	1.287	–	26.253	
0370 – Cêra de abelha	»	1.287	–	26.253	
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	1.683.576	4.193.141	28.531.897	66.272.0
0502 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	8.981	12.518	699.627	806.1
0505 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	2.823	2.546	3.166.095	2.008.1
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	–	1.100	–	124.0
0540 – Couros vacuns salgados	»	804.918	1.051.280	3.895.957	7.335.8
0561 – Couros vacuns, secos	»	500.211	2.371.117	5.899.620	35.554.1
0562 – Peles de cabra, secas	»	120.515	283.248	4.613.842	11.977.0
0563 – Peles de carneiro, secas	»	195.172	183.219	6.137.010	5.420.1
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	19.141	7.578	3.87?.888	920.9
0591 – Aparas de couro em bruto	»	—	18.910	—	20.8
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	25.982	258.625	246.888	2.041.0
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	4.101	2.435	447.458	219.2
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	202	2.435	4.181	249.2
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	446	—	114.551	
0666 – Peles de carneiro, preparadas	»	140	—	40.978	
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	945	—	254.448	
0694 – Crostas, quadros e raspas	»	2.368	—	33.300	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	79.594.584	69.914.186	583.213.794	514.015.7
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	34.540.279	21.519.289	315.062.122	207.887.1
1032 – Fumo em corda	»	—	20.000	—	27.2
1033 – Fumo em fôlhas	»	34.510.680	21.478.021	314.681.622	207.364.6
1039 – Fumo, n. e.	»	3.554	11.270	20.194	53.1
1081 – Araroba, em pó	»	7.585	3.998	260.266	171.7
1085 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e	»	1.000	2.000	8.196	22.7
1099 – Não especificados	»	17.460	1.000	91.844	2.0
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	5.261.031	5.778.280	33.163.366	34.808.1
1226 – Piaçava	»	3.745.579	2.610.259	27.957.705	18.789.0
1228 – Tucum	»	1.500	3.000	91.821	248.1
1246 – Paina	»	106.184	35.298	630.543	259.7
1291 – Caroá	»	1.287.752	1.753.800	3.823.261	6.714.0
1297 – Sisal ou agave	»	115.016	1.354.118	648.836	8.801.9
1299 – Não especificadas	»	5.000	21.805	11.200	85.1
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	10.112.204	5.702.622	170.471.149	135.157.8
1312 – Cêra de carnaúba	»	392.285	290.571	22.077.610	12.420.0
1318 – Cêra de ouricuri	»	1.993.761	2.036.845	70.903.380	48.910.2
1331 – Manteiga de cacau	»	7.162.428	2.914.663	73.783.633	69.620.8
1363 – Óleo de côco	»	83.252	–	612.956	
1367 – Óleo de mamona, palma-crísti ou rícino	»	460.158	460.543	3.046.835	4.176.0
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	20.320	—	45.725	
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	187.583	1.260.290	357.795	2.218.1
1503 – Ipê	»	—	361.620	—	538.3
1507 – Peroba	»	—	306.000	—	269.7
1522 – Jacarandá	»	20.033	—	20.968	
1524 – Pau-brasil	»	1.250	28.100	3.233	243.4
1531 – Cedro	»	147.000	94 770	300.789	232.1
1538 – Pau rosa	»	—	71 160	—	184.1
1591 – Madeiras em bruto	»	—	34.500	—	400.2
1599 – Não especificadas	»	19.300	164.140	32.805	289.2
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	28.654.493	35.038.572	52.727.432	125.103.2
1608 – Ouricuri	»	749 742	—	3.178.538	
1667 – Mamona, palma-crísti ou rícino	»	27.904 751	35.038.572	49 548 894	125.102
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	888 994	615.133	11 431 630	8 751
1821 – Látex, borracha líquida ou seringa	»	41 871	112.044	699.497	1 894
1844 – Borracha maniçoba	»	608.551	197 803	8.346.167	2 565
1845 – Borracha mangabeira	»	57.037	68 756	849 936	855
1853 – Jatobá	»	–	18 000	–	112
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	131.535	218.530	1.530.030	3.822
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	14.043.661	18.682.463	8.901.715	10.243
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	15.979	13.466	923.331	241
2045 – Quartzo ou cristal de rocha	»	15.276	13.465	916.151	241
2070 – Ágata	»	703	—	7.180	
2079 – Pedras, n. e.	»	—	1	—	3
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	67	70	4.654.678	4.507.2
2161 – Diamantes em bruto	g	161	2.700	535.653	2.777
2162 – Diamantes lapidados	»	53		366 237	
2171 – Águas-marinhas	»	3	276	32	3
2172 – Ametistas	»	57.776	45 232	396 623	170
2175 – Topázios	»	2	4	20	
2176 – Turmalinas	»	2	69	45	2
2178 – Citrinos	»	6 567	19 493	131 186	57
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»		210		3
2191 – Carbonados	»	2 156	1 525	3.221 871	1 19
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	10 550 186	18 668 927	2 522 780	5 491
2250 – Minérios de manganês	»	1 267 200	1 266 000	1 075 553	2 179
2299 – Não especificados	»	6.292.286	14.402.927	1.147.227	3.312
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para a indústria*	»	3 468 129		800 926	
2919 – Côres ou corantes	»	3.468 129		800 926	

SALVADOR (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	44.014	22.365	154.878	67.216
3000 – 3099 – *Algodão*	»	44.014	22.365	154.878	67.216
3093 – Estôpa de algodão	»	20.000	—	85.916	—
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	24.014	22.365	69.962	67.216
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	73.624.582	42.315.701	339.601.316	449.848.396
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	73.122.582	41.675.881	339.105.741	448.676.230
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	9.146.870	243.500	15.769.328	415.916
4106 – Milho	»	2.100.000	—	2.514.000	—
4111 – Feijão	»	2.228.061	—	3.015.360	—
4165 – Polvilho	»	766.856	—	1.532.760	—
4175 – Farinha de mandioca	»	4.041.041	243.500	7.707.408	415.916
4305 – Côcos	»	66.184	—	248.400	—
4308 – Castanhas-de-caju	»	57.160	—	127.176	—
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	8.034	—	123.284	—
4413 – Cacau em amêndoas	»	63.912.528	41.432.381	322.087.760	448.260.230
4414 – Cacau em pasta	»	58.909.288	39.599.011	296.978.688	375.586.957
4416 – Chocolate	»	1.083.910	1.027.510	7.498.960	25.202.072
4423 – Café em grão	saca	—	1.033.410	—	27.109.979
		65.270	52.197	23.285.026	23.061.282
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	kg	502.000	639.820	496.376	1.172.166
4987 – Torta de cacau	»	150.000	639.820	238.319	1.172.166
4989 – Tortas, n. e.	»	352.000	—	257.256	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	122.853	283.554	17.750.951	12.453.192
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	16	—	5.060	—
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	16	—	5.060	—
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	16	—	5.060	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	53.563	208.563	3.338.297	5.102.097
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	53.563	58.063	3.338.297	4.215.344
6023 – Botões ou massas de coco e farinha e semelhantes	»	3.575	—	185.566	—
6033 – Charutos	um	5.148.180	5.910.875	3.133.691	4.161.145
6034 – Cigarrilhos	»	60.180	150.000	21.031	54.199
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têrteis*	kg	-	150.500	-	886.953
6291 – Cordoalha	»	-	148.500	-	865.512
6299 – Não especificadas	»	-	2.000	-	21.441
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	10	—	1.000	—
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	10	—	1.000	—
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	10	—	1.000	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	7.478	54.110	302.958	1.604.060
8000 – 8099 – *De algodão*	»	7.478	54.110	302.958	1.599.060
8019 – Tecidos crus	»	—	15.000	—	356.765
8027 – Tecidos tintos	»	7.478	39.150	302.958	1.242.295
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	1.600	—	35.000
8133 – Sacos de juta	»	—	1.600	—	35.000
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	61.786	20.879	14.103.191	5.745.125
8800 – 8889 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	61.786	20.879	14.103.191	5.745.125
8814 – Cloridrato de emetina	»	121	53	2.720.509	1.386.304
8818 – Teobromina e seus sais	»	61.636	18.288	11.252.384	3.014.110
8819 – Alcalóides, n. e.	»	29	2.538	129.898	1.344.711
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	0	2	445	2.000
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	0	2	445	2.000
9953 – Espelhos e quadros	»	—	2	—	2.000
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	0	—	445	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	95.371	92.814	621.276.005	590.817.884
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	73.625	42.316	339.601.316	449.848.396
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	123	283	17.750.951	12.453.192
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	169.119	135.413	978.628.272	1.053.119.472

VITÓRIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	65.691.433	212.151.325	29.840.942	88.477.127
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	304.642	413.558	1.440.830	1.749.69
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	304.642	413.558	1.440.830	1.749.69
0541 – Couros vacuns, salgados	»	304.642	413.558	1.440.830	1.749.69
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	6.555.138	35.071.303	7.548.885	48.160.10
1080 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	95.354	—	1.140.80
1033 – Fumo em fôlhas	»	—	95.354	—	1.140.80
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	6.402.698	34.951.949	7.310.289	46.805.23
1503 – Ipê	»	86.548	2.811.580	73.975	3.227.51
1504 – Maçaranduba	»	—	37.400	—	41.19
1505 – Pau-d'arco	»	—	2.600	—	2.73
1507 – Peroba	»	444.125	16.811.864	715.565	25.466.17
1512 – Canela	»	—	1.533	—	1.53
1516 – Louro vermelho	»	—	130.000	—	175.21
1522 – Jacarandá	»	4.008.097	5.839.863	4.743.803	7.797.23
1525 – Pau-roxo	»	—	72.308	—	62.06
1527 – Sucupira	»	27.786	256.061	29.994	291.8
1531 – Cedro	»	1.376	—	1.926	—
1534 – Jequitibá	»	473.317	6.648.137	493.780	7.248.56
1536 – Gonçalo-alves	»	567.605	394.522	423.102	381.12
1537 – Pau-amarelo	»	—	84.512	—	69.90
1572 – Dormentes	um	—	500	—	25.80
1591 – Madeiras em bruto	kg	732.982	1.423.122	729.971	1.991.05
1599 – Não especificadas	»	60.862	398.447	106.873	512.47
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	152.440	24.000	238.596	124.05
1667 – Mamona, palma-cristi ou rícino	»	152.440	24.000	238.596	124.05
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	58.831.653	176.666.464	20.851.227	38.567.29
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	150.000	—	280.18
2029 – Areias ou sílicas	»	—	150.000	—	280.18
2000 – 2299 – *Minérios metálicos*	»	42.092.183	158.174.821	5.013.931	13.512.67
2243 – Hematita	»	40.842.183	157.327.821	3.856.131	11.809.72
2281 – Areias monazíticas	»	1.250.000	750.000	1.157.800	1.282.06
2290 – Berilo	»	—	97.000	—	330.95
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	16.739.470	18.341.643	15.837.296	24.765.11
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	16.739.470	18.341.643	15.837.296	24.765.11
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	40.787.520	34.821.440	177.066.213	159.556.54
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	1.500.000	—	1.932.563	
4106 Milho	»	1.500.000	—	1.932.563	
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	39.287.520	34.821.440	175.133.650	159.556.54
4413 – Cacau em amêndoas	»	911.400	2.098.100	4.670.880	16.560.00
4423 – Café em grão	saca	639.602	545.389	170.462.770	142.996.53
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	—	231.853	—	689.9
7000 – 7099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	231.853	—	689.9
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	231.853	—	689.9
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	—	231.853	—	689.9
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	65.691	212.151	29.840.942	88.477.1
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	40.788	34.822	177.066.213	159.556.5
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	252	—	689.9
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	106.479	247.225	206.907.155	248.723.6

ANGRA DOS REIS

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	14.001.480	10.453.980	105.380.657	96.488.8
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	14.001.480	10.453.980	105.380.657	96.488.8
4423 – Café em grão	saca	233.358	174.233	105.380.657	96.488.8
RESUMO POR CLASSE.					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	14.001	10.454	105.380.657	96.488.8
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	14.001	10.454	105.380.657	96.488.8

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	—	1 398	—	64 210
019 – Animais selvagens	cabeça	—	55	—	5.516
049 – Aves	»	—	121	—	42.154
089 – Peixes e espécies aquáticas	»	—	—	—	16.542
100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	195.695.766	188.030.926	559.527.577	457.087.398
000 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	7.678.067	13.162.902	134.473.609	177.049.439
000 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	52.362	40.086	2 [illegible]	2 [illegible]
019 – Cerdas	»	3.857	2.286	[illegible]	[illegible]
029 – Crina ou cabelo animal	»	48.675	43.201	2 [illegible]	1 [illegible]
099 – Não especificados	»		600		76.681
200 – 0299 – *Despojos animais*	»	91.148	145.188	241.675	38.876
209 – Barbatanas	»		96		1.193
229 – Cascos ou unhas	»		50.000		110.107
268 – Ossos	»	14.968	77.529	[illegible]	[illegible]
289 – Pontas ou chifres	»	76.180	17.272	[illegible]	[illegible]
300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	347.955	29.107	[illegible]	[illegible]
310 – Cêra de abelha	»	147.766	19.000	[illegible]	[illegible]
337 – Sebo comum ou graxa	»	200.089	—	1.140.567	—
359 – Óleos de peixes e de animais marinhos	»	100	—	1 874	—
363 – Óleo de mocotó	»	—	10.047	—	197.830
400 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	5.178.414	11.267.601	55.040.041	105.422.403
411 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes, em bruto	»	348	—	18.291	—
412 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	30.528	18.187	1.793.674	1.200.631
413 – Peles de capivara, em bruto	»	1.219	589	44.687	9.189
415 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	3.602	2.206	2.974.501	1.191.618
418 – Peles de veado, em bruto	»	7.816	2.985	203.057	84.702
419 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	181	4.926	11.572	153.372
441 – Couros vacuns salgados	»	3.0[illegible]	9.434.186	17.[illegible]	68.424.470
448 – Couros de cabra salgados	»	1.614	—	13.815	—
461 – Couros vacuns, sêcos	»	437.026	871.447	3.498.182	12.788.029
462 – Peles de cabra, sêcas	»	171.876	228.723	5.[illegible]	9.[illegible]
466 – Peles de carneiro, sêcas	»	325.966	370.250	10.[illegible]	9.[illegible]
474 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	60[illegible]	53.462	11.[illegible]	1.[illegible]
491 – Aparas de couro em bruto	»	445.113	260.622	1.340.087	62.427
492 – Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	44.952	—	157.360	—
499 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»		313		1.378
500 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	3.825.849	1.608.500	71.290.867	68.[illegible]
512 – Peles de caetetu ou queixada, preparadas	»	132	160	35.302	69.[illegible]
518 – Peles de veado, preparadas	»	1.043	—	271.782	—
519 – Peles de animais selvagens preparadas, n. e.	»	71	—	19.[illegible]	—
551 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	1.381.450	1.043.126	29.344.075	32.267.168
552 – Peles de cabra, preparadas	»	92.282	112.684	18.059.433	26.387.013
556 – Peles de carneiro, preparadas	»	2.605	1.077	317.751	124.041
558 – Couros de porco, curtidos	»	130.107	32.354	10.244.724	2.580.519
574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes preparadas	»	15.250	3.492	7 156.040	2 290.327
591 – Aparas de couro preparado	»		181.555	—	495.085
612 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	2.673	1.730	639.343	370.728
643 – Vaqueta	»	12.402	13.489	1 [illegible]	1.[illegible]
644 – Crostas, quadros e tiras	»	182.787	218.685	3 [illegible]	2.174.302
658 – Peles e couros tintos, engraxados, granecados ou não	»	129	—	85.225	—
699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	3.638	—	305.246	—
800 – 0899 – *Outros produtos*	»	180.339	86.570	1.277.166	615.472
809 – Adubos	»		50.800	—	112.682
811 – Cola de peixe	»	10.080	—	140.844	—
812 – Cola, exclusive a de peixe	»	111.085	28.000	608.577	298.800
836 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	26.597	847	272.874	39.641
899 – Não especificados	»	32.577	6.923	255.071	164.994
000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	8.970.748	6.732.969	91.198.894	745.875.389
000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	207.621	489.575	1.092.827	4.349.190
109 – Plantas vivas	»	246	402	13.063	21.773
113 – Fumo em fôlhas	»	155.[illegible]	430.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]
114 – Fôlhas de jaborandi	»	30.[illegible]	2.[illegible]	[illegible]	12.[illegible]
114 – Ipecacuanha	»	1.141	—	167.613	—
117 – Timbó em pó	»	—	33.000	—	561.205
119 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.	»	10.[illegible]	5.[illegible]	[illegible]	[illegible]
149 – Não especificados	»	9[illegible]	12.[illegible]	[illegible]	[illegible]
200 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	1[illegible]	4[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
201 – Cana-da-Índia, bambu e semelhantes	»	1.382	173.773	6.300	1.028.088
300 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	299.319	303.096	2 066.948	2 283.[illegible]
315 – Piaçava	»	296.933	224.307	1 [illegible]	1.[illegible]
338 – Tucum	»	[illegible]	—	[illegible]	—
345 – Paina	»	[illegible]	17.[illegible]	[illegible]	[illegible]
347 – Sisal ou agave	»	—	61.[illegible]	—	[illegible]
400 – 1399 – *Corpos graxos*	»	4 278.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]
412 – Cêra de carnaúba	»	118.[illegible]	166.[illegible]	[illegible]	[illegible]
418 – Cêra de ouricuri	»	14[illegible]	12[illegible]	[illegible]	[illegible]
419 – Céras, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
451 – Manteiga de cacau	»	7[illegible]	344.[illegible]	[illegible]	[illegible]
511 – Óleo de linhaça	»	118.[illegible]	—	[illegible]	—
515 – Óleo de oiticica	»	688.551	111.297	[illegible]	1.[illegible]
516 – Óleo de babaçu	»	—	18.966	—	202.185
518 – Óleo de côco	»	136.643	—	1.221.901	—

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
1365 - Óleo de copaíba	kg	3.545	654	178.131	22
1367 - Óleo de mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.422.267	333.530	9.020.555	3 757
1369 - Óleos fixos líquidos, n. e	»	623.766	—	5.452.359	
1388 - Sebo de ucuuba	»	—	315.185	—	3 167
1399 - Não especificados	»	—	2.070	-	30
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	1.744.523	2.101.299	3.548.833	5.643
1507 - Peroba	»	51.597	970.433	80 258	2.035
1812 - Canela	»	9.500	-	16 886	
1514 - Imbuia	»	114.267	84.404	281.891	339
1522 - Jacarand	»	885.764	648.976	1.453.222	1 207
1524 - Pau-brasil	»	—	7.046		28
1527 - Sucupira	»	5.979	-	25.630	
1531 - Cedro	»	—	30.647	-	205
1534 - Jequitibá	»	207.312	160.000	287.463	420
1536 - Gonçalo-alves	»	55.500	—	46.166	
1546 - Pinho	»	30.656	14.060	106.933	82
1584 - Madeiras de imbuia, compensadas	»	—	5.433	-	36
1586 - Madeiras de pinho, compensadas	»	155.553	179.769	977.296	1 245
1591 - Madeiras em bruto	»	215.236	-	234 804	
1599 - Não especificadas	»	13.159	531	37 984	12
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	1.479.820	1.027.181	5.117.407	4 504
1613 - Copra ou côco-da-bahia	»	—	640	-	11
1618 - Tucum	»	310.000	1.040	752 074	11
1619 - Frutos e sementes oleaginosas, de palmeiras, próprios para extração de óleos industriais, n. e	»	704	-	16 101	
1640 - Amendoim	»	172.550	—	883 151	
1647 - Sésamo ou gergelim	»	7.860	50.500	25 040	191
1663 - Castanhas-do-pará, com casca	»	122.004	127.820	1.415 875	837
1666 - Cumaru	»	4.576	5.130	118 810	151
1667 - Mamona, palma-crísti ou rícino	»	833.531	830.648	1.610 911	3 059
1678 - Urucum	»	27.043	8.800	230 548	85
1699 - Sementes, bagas, grãos frutos e semelhantes, n. e.	»	1 522	2 695	85 005	135
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	519.105	697.420	2.877 377	3 018
1811 - Amido ou fécula de mandioca, (Polvilho)	»	349 930	602.770	1.501 534	2 193
1819 - Amidos ou féculas amiláceas, n. e	»	500	2.000	4 050	14
1848 - Borracha sôrva	»	3.000	-	47 906	
1852 - Copal	»	21.280	34.780	143 007	242
1853 - Jatobá	»	29.700	20.330	213 013	141
1854 - Jutaícica	»	72.250	20.530	548 812	155
1855 - Goma-laca	»	1.215	14.400	21 108	257
1859 - Gomas, resinas e bálsamos naturais, n.e	»	35.841	1.000	240 825	18
1894 - Guaraná	»	4.320	1.600	90 611	61
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	446.600	188.600	19.170 200	11.655
1970 - Essências de frutas cítricas	»	41.020	14.220	3.135 655	1 212
1971 - Essências de pau-rosa	»	17.267	12.854	3.202 655	2 180
1973 - Essências para perfumaria, n. e	»	331.878	121.785	7.317 918	3 332
1993 - Outras essências	»	58.423	39.237	5.442.971	1.877
1999 - Não especificadas	»	—	500	—	53
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	173.080.822	165.274.747	278.889.549	155.654
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	2.515.327	2.476.423	69.016.478	60 581
2019 - Amianto ou asbesto	»	—	5.000	—	10
2033 - Caulim	»	3.000	—	6.225	
2038 - Argilas refratárias	»	140.000	—	133 357	
2045 - Quartzo ou cristal de rocha	»	154.693	355.932	40.984 55	33.931
2053 - Granito ou cantaria	»	900.271	1.111.197	755.322	7 511
2057 - Mármore	»	21.500	69.543	73.235	85
2070 - Ágata	»	38.114	5.000	500.128	65
2079 - Pedras, n. e	»	52.937	1.122	116.053	10
2095 - Grafita ou plumbagina	»	62.000	100.000	151.632	105
2097 - Mica ou malacacheta	»	1.138.724	828.632	26.230.533	31 383
2099 - Não especificadas	»	4.027	—	46.581	
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1.835	1.005	168.341 755	57.110
2120 - Prata em bruto	g	128.753	—	71.532	
2161 - Diamantes em bruto	»	22.602	23.915	77.393.884	35 715
2162 - Diamantes lapidados	»	2.476	2.035	45.850.750	13 802
2170 - Ágatas	»		630	—	3
2171 - Águas-marinhas	»	93.690	14.733	11.003.495	1.312
2172 - Ametistas	»	260.702	135.773	10.544 872	1 057
2173 - Granadas	»	53.023	13.161	2 695 601	202
2174 - Olhos-de-gato	»	302	—	253 808	
2175 - Topázios	»	18.878	2.239	850 744	147
2176 - Turmalinas	»	10.541	7.481	1.223 289	241
2178 - Citrinos	»	176.741	30.702	4.400.105	518
2179 - Pedras semipreciosas, n. e	»	1.089.627	775.324	11.670.774	3.622
2191 - Carbonados	»	658	540	1.335.828	372
2200 - 2299 - *Minérios metálicos*	kg	168.591.120	158.458.191	38.153.521	31.211
2243 - Hematita	»	7.315.200	20.624.800	612.000	1 229
2249 - Minérios de ferro, n. e	»	16.250.000	—	1.330.000	
2259 - Minérios de manganês	»	144.881.600	137.825.215	33.042 250	29 971
2277 - Rutilo	»	—	5.000	—	21
2290 - Berilo	»	58.320	640	120.831	1
2299 - Não especificados	»	80.000	1.555	18.440	18
2400 - 2499 - *Ferro e aço*	»	1.974.000	4.012.730	3.350.031	7.074
2409 - Ferro fundido ou gusa	»	1.924.050	3.937.780	2.918.720	6 643
2413 - Ferro em tiras	»	24.924	—	161 881	
2420 - Ferro manganês	»	1.900	-	10 800	

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
421 – Ferro-níquel	kg				
422 – Ferrossilício	»		15.021		113.452
431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	[illegible]	—	19.128	—
499 – Não especificados	»	10.922		116.186	
500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*		5.419	60.000	100.253	627.000
589 – Zinco	»		[illegible]		491.748
500 – 2899 – *Outros produtos*	»		[illegible]		434.718
523 – Cinzas de ourivezaria		660	2.204	4.500	205.650
599 – Não especificados	»	—	270	—	5.000
600 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		100	1.944	4.500	200.000
988 – Terras coloridas	»	7.350	4.120	14.294	12.184
	»	7.350	4.120	14.294	12.184
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	[illegible]	2.371.511	29.068.640	22.180.791
3100 – 3199 – *De origem vegetal*		3.960.898	2.553.653	24.554.788	26.600.302
3100 – 3499 – *Algodão*		3.954.898	2.553.551	24.504.999	20.392.455
3164 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes		[illegible]	9.749	489.173	382.245
3166 – Algodão em fio para tecelagem		[illegible]		4.648.820	
3169 – Algodão em fio, n. e.		[illegible]	988	1.227.834	92.600
3183 – Estôpa de algodão		335.988	6.344	1.427.188	41.766
3194 – Algodão em rama		130.772	448.951	1.182.238	4.136.354
3196 – Linters		262.344	145.424	1.304.748	875.124
3197 – Resíduos do beneficiamento do algodão		3.067.089	1.942.695	14.271.519	14.574.867
3200 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		[illegible]	[illegible]	49.780	8.047
3299 – Cânhamo em fio		—	102		8.047
3293 – Estôpa de outras fibras vegetais		6.000	—	49.780	
3300 – 3299 – *De origem animal*		30.390	17.858	5.112.050	1.780.299
3304 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes		[illegible]	176	57.180	21.674
3306 – Lã em fio para tecelagem			[illegible]		1.780.696
3399 – Lã em fio, n. e.		20.750	1.000	2.254.421	708.729
3329 – Lã, n. e.		2.718	—	75.705	—
3359 – Sêda em fio		[illegible]		2.709.743	
3399 – Sêda animal em bruto, n. e.		[illegible]		14.911	
3400 – 3399 – *Têxteis sintéticos*		26	—	1.802	
3450 – 3379 – *Raion*		[illegible]		1.802	
3459 – Raion, em fio		[illegible]		1.802	
3900 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		1.900.815	358.497	20.997.026	17.257.855
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1.900.815	358.497	20.997.026	17.257.855
3909 – Corantes orgânicos	»	—	579		48.066
3912 – Tinta para impressão	»	196	93	11.089	6.757
3919 – Tintas, n. e	»	[illegible]		249.925	
3935 – Mentol	»	49.016	54.583	11.783.291	15.126.722
3936 – Perfumes sintéticos	»	[illegible]	50	1.066.870	21.726
3939 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	257	322	[illegible]	32.624
3958 – Vernizes	»	26.342	52.460	372.573	717.145
3967 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	1.805.934	250.030	6.711.285	913.000
3999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	168.957	60.950
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTCÍOS		[illegible]	[illegible]	1.210.459.288	1.204.272.788
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		293.346.111	[illegible]	1.199.475.915	1.198.020.411
4030 – 4099 – *Bebidas*		16.256	3.238	127.440	25.187
4031 – Aguardente	l	2.888		[illegible]	
4099 – Bebidas alcoólicas, n. e.	kg	—	750		9.371
4102 – Cerveja	garrafa	[illegible]		1.500	
4105 – Guaraná	kg	—	11	—	200
4111 – Sumos e sucos de frutas		13.076	2.319	79.272	11.916
4150 – Vinhos		—	18	—	[illegible]
4199 – Não especificadas		—	119	—	300
4200 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		39.188.887	[illegible]	81.291.119	[illegible]
4201 – Arroz sem casca		[illegible]	[illegible]	[illegible]	7.021.468
4205 – Milho		3.600.000	—	[illegible]	—
4214 – Feijão		13.322.144	7.961.900	21.997.707	1.255.670
4215 – Lentilhas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4230 – Quirera de arroz		—	100.000	—	1.238.898
4240 – Cereais e legumes em conserva		12.697	—	97.449	—
4245 – Polvilho		2.080.210	180.000	7.570.029	[illegible]
4249 – Féculas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4260 – Farinha de ervilha, sagu e semelhantes		[illegible]	170.000	[illegible]	[illegible]
4275 – Farinha de mandioca		15.683.460	[illegible]	21.800.561	[illegible]
4279 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4280 – Fubá de arroz		203.200	9.940	485.768	18.774
4285 – Maisena		[illegible]	—	[illegible]	—
4286 – Tapioca		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4303 – Castanhas-do-pará, sem casca		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4306 – Castanhas-de-caju		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4310 - Abacaxis	kg	847.135	1.542.054	2.482.222	4.983.8
4312 - Bananas	cacho	238.581	87.707	3.103.458	1.412.9
4314 - Laranjas	caixa	2.260.692	1.244.083	121.297.967	74.700.6
4354 - Goiabas em doces e geléias	kg	9.421	- -	103.193	
4359 - Frutas em conserva, n. e.	»	425.826	3.964	3.443.907	42.4
4365 - Côcos ralados	»	565.301	6.990	8.528.970	147.4
4399 - Não especificadas	»	3.308	—	46.402	
4400 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	168.245.973	175.329.562	978.869.017	1.090.188.3
4400 - Açúcar branco	»	—	1.200	- -	3.6
4403 - Açúcar cristal	»	—	364.500	-	1.471.1
4405 - Açúcar mascavo	»	4.236.884		11.038.055	
4408 - Açúcar refinado	»	—	3.903	- -	15.3
4409 - Açúcar, n. e.	»	—	6.000	-	25.0
4413 - Cacau em amêndoas	»	913.200	60.000	4.834.445	633.6
4414 - Cacau em pasta	»	39.184		305.172	
4415 - Cacau pulverizado	»	32.500	14.125	145.335	151.8
4416 - Chocolate	»	1.960	10.900	32.772	161.7
4417 - "Toddy" e semelhantes	»	19.625	60.504	272.958	901.7
4419 - Cacau, n. e.	»	18.000	75	74.630	1.2
4423 - Café em grão	saca	2.715.422	2.913.257	961.347.973	1.086.619.0
4425 - Café torrado ou moído	kg	14	—	210	
4439 - Chá	»	40.504	8.030	706.500	156.1
4439 - Especiarias	»	1.500	—	17.227	
4452 - Mate beneficiado	»	16.282	4.770	82.304	41.0
4490 - Não especificados	»	1.000	135	11.436	3.0
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	1.110.278	256.905	10.194.796	6.143.0
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	260.367	188.933	5.120.770	5.653.0
4521 - Carne de boi em salmoura	»	2.721	182	37.463	2.3
4548 - Carne de porco, defumada	»		789	—	15.0
4551 - Carne de boi, em conserva	»	120.077	40.807	935.609	619.7
4554 - Presuntos	»	2.563	413	55.153	8.0
4557 - Salsicharia	»	25.636	17.468	482.538	270.1
4559 - Carnes em conserva, n. e.	»	479	—	4.139	
4563 - Línguas em conserva	»	32.790	—	674.640	
4564 - Tripas sêcas	»	36.976	84.343	1.982.194	4.248.2
4565 - Tripas salgadas	»	29.473	44.931	386.456	488.7
4573 - Extrato de carne	»	9.652		582.575	
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	809.136	10.900	4.700.099	70.1
4639 - Peixes frescos por frigorificação ou qualquer outro processo	»	—	10.900		70.1
4666 - Sardinhas em conserva	»	809.136		4.700.099	
4700 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	40.775	57.072	373.927	420.0
4710 - Leite condensado	»	38.400	—	328.713	
4795 - Mel de abelhas	»	—	57.072	—	420.0
4799 - Não especificados	»	2.375		45.214	
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	»	52.068	3.360	457.793	108.7
4815 - Massa de tomate	»	49.806	-	423.351	
4819 - Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	2.018	2.000	23.138	25.3
4899 - Não especificados	»	244	1.360	11.304	82.9
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	410.000	—	330.784	
4939 - Farelos	»	400.000	—	283.784	
4987 - Torta de cacau	»	10.000	—	47.000	
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	16.361.232	17.073.714	663.780.563	975.067.3
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	29.298	41.803	3.606.788	2.974.3
5000 - 5039 - *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	1	—	28.613	
5092 - Animais dissecados	»	1	- -	28.613	
5100 - 5199 - *De cabelos e pêlos*	»	5.088	110	598.391	55
5121 - Pincéis e brochas destinà para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	820	—	77.721	
5129 - Pincéis, broxas e semelhantes, n. e.	»	3.268	140	465.056	55.2
5131 - Filtros de crina	»	1.000	—	55.614	
5200 - 5299 - *De despojos animais*	»	719	1.983	192.448	180.2
5243 - Botões ou marcas de chifre ou osso	»	192	29	7.574	1.1
5247 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	—	1.756	- -	128.4
5253 - Botões ou marcas de madrepérola	»	527	198	184.874	50
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	23.436	39.657	2.386.145	2.635.1
5609 - Calçados	»	8.048	2.148	1.777.762	323.7
5649 - Artigos para confecções	»	—	13.459	- -	1.213.0
5669 - Acessórios para máquinas	»	6.005	17.523	46.444	511.3
5674 - Carteiras, caruteiras, porta-moedas e semelhantes	»	381	157	216.680	142.3
5679 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.232	2.293	208.941	101.3
5699 - Não especificadas	»	7.770	4.077	116.318	338.3
5700 - 5799 - *De penas*	»	54	23	421.191	105.0
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	305.185	640.670	28.271.521	7.216.3
6000 - 6099 - *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	13.570	263.487	1.101.411	730.3
6019 - Obras de cortiça	»	2.751	22	77.069	2.7
6023 - Botões ou marcas de coroso, jarina e semelhantes	»	707	18	80.181	1.1

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE: 1946	QUANTIDADE: 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$): 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$): 1947
6033 - Charutos	mil	1 313 000	1 225 275	923 800	721 041
6035 - Cigarros	kg	260	470	20 280	14 000
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	12 544	121 628	282 760	405 628
6274 - Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	7 728	1 [illegible]	243 [illegible]	1 [illegible]
6294 - Cordoalha	»	2 800	120 000	39 [illegible]	250 744
6299 - Não especificadas	»	1 880	—	1 880	—
6500 - 6599 - *De madeiras*	»	18 692	177 [illegible]	109 [illegible]	650 [illegible]
6545 - Cabos para chapéus-de-chuva ou sol	»	1 [illegible]	[illegible]	3 [illegible]	24 [illegible]
6555 - Tacos para assoalho	»	1 350	—	4 150	—
6580 - Brinquedos	»	365	—	4 350	—
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	3 [illegible]	3 158	288 [illegible]	225 760
6585 - Artigos para escritório	»	150	—	5 [illegible]	—
6590 - Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	—	174 [illegible]	—	399 [illegible]
6599 - Não especificados	»	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]	21 [illegible]
6600 - 6699 - *Papel*	»	15 [illegible]	1 770	[illegible]	205 [illegible]
6655 - Papel em tiras, para cigarros	»	12 [illegible]	—	[illegible]	—
6668 - Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas	»	12	—	3 [illegible]	—
6669 - Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	1 [illegible]	—	107 [illegible]	—
6699 - Papel, n. e.	»	17 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	62 [illegible]	9 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]
6705 - Livros para leitura	»	57 [illegible]	8 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]
6789 - Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	122	[illegible]	3 [illegible]	3 [illegible]
6790 - Álbuns, capas e pastas	»	339	—	11 520	—
6797 - Obras impressas	»	2 [illegible]	322	141 [illegible]	27 [illegible]
6798 - Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	2 034	3	261 [illegible]	[illegible]
6799 - Não especificados	»	1	13	709	620
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	182 689	61 230	23 142 576	4 691 300
6829 - Borracha em fio	»	10 313	137	2 401 523	11 627
6830 - Borracha em tecidos de algodão	»	25 882	144	2 159 536	34 320
6833 - Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de raion	»	1 825	118	799 [illegible]	73 [illegible]
6835 - Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	22 831	2 052	5 183 718	611 912
6839 - Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil n. e.	»	[illegible]	—	3 [illegible]	—
6845 - Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»	8 501	—	282 241	—
6861 - Correias de borracha para máquinas	»	16 669	6 045	722 [illegible]	296 870
6869 - Acessórios de borracha para máquinas n. e.	»	583	1 017	60 [illegible]	83 [illegible]
6876 - Calçados e galochas de borracha	»	21 803	25 952	1 [illegible]	1 [illegible]
6877 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	7 975	2 198	1 082 371	323 849
6879 - Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	10 017	2 195	1 977 [illegible]	388 [illegible]
6881 - Artigos de borracha para esporte	»	15 302	1 652	1 928 185	208 883
6883 - Lâminas de borracha com ou sem tecido interior	»	4 686	—	246 [illegible]	—
6885 - Artigos de borracha para colégio e escritório	»	2 957	1 891	125 934	70 535
6887 - Tubos de borracha	»	2 264	11 827	112 [illegible]	140 [illegible]
6889 - Manufaturas de borracha, n. e.	»	16 167	1 802	1 170 039	156 308
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	6 431 510	4 095 106	23 108 801	21 089 480
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	874 070	39 [illegible]	3 288 [illegible]	248 [illegible]
7096 - Manufaturas de granito	»	3 800	13 [illegible]	71 [illegible]	89 [illegible]
7080 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	801 263	25 [illegible]	3 123 [illegible]	150 [illegible]
7083 - Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	8	—	1 [illegible]	—
7084 - Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	943	—	71 275	—
7097 - Obras de mica ou malacacheta	»	65	—	17 931	—
7099 - Não especificadas	»	—	46	—	9 323
7100 - 7199 - *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	43	4	389 113	79 727
7129 - Manufaturas de prata	g	10 716	—	173 836	—
7190 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal	»	23 201	4 041	215 277	77 965
7199 - Não especificadas (1)	»	—	12	—	1 762
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	kg	2 614 [illegible]	1 839 [illegible]	11 [illegible]	8 [illegible]
7410 - Alfinêtes	»	1 589	600	61 011	23 302
7416 - Arame nu, simples ou galvanizado	»	—	15	—	1 [illegible]
7439 - Obras de fôlha-de-flandres	»	—	6 202	—	126 790
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	116	—	13 908	—
7449 - Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	17 670	1 930	323 191	104 426
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	41 474	40 615	980 285	582 181
7488 - Tubos, exclusive os flexíveis	»	2 552 300	1 756 720	10 522 299	7 287 527
7496 - Obras para instalações sanitárias	»	414	—	5 656	—
7499 - Não especificadas	»	1 083	33 692	26 403	402 224
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*	»	13 614	6 643	3 615 291	1 169 098
7544 - Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»	10 093	1 725	1 [illegible]	1 041 555
7549 - Artigos de cobre para confecções	»	1 313	305	213 481	19 372
7550 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal de cobre	»	1 781	1 423	994 168	348 951
7554 - Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	488	19	43 486	12 570
7556 - Objetos de cobre para serviço de mesa	»	—	41	—	13 622
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	14	—	7 794	—
7579 - Obras de cobre, n. e.	»	2	125	401	2 958
7599 - Não especificadas	»	13	5	899	870
7600 - 7699 - *De metais de uso especial*	»	27	390	2 638	37 903
7608 - Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	—	390	—	37 903
7809 - Manufaturas de alumínio, n. e.	»	27	—	2 638	—
7800 - 7889 - *De louça e vidro*	»	2 929 110	2 209 003	14 474 175	10 725 449
7819 - Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	2 787 242	2 143 605	12 737 869	9 799 647
7820 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	84 952	—	637 139	—

(1) Classe aberta em 1947.

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7851 – Empôlas de vidro para laboratórios	kg	5.660	13.392	358 587	474 880
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	156	—	10 095	—
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	487	803	27.153	52 825
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	1.211	—	103 341	—
7881 – Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	37 091	38 089	247 212	297 159
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	10 854	13 204	139 543	100 928
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	133	—	21 534	—
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	256	—	31.946	—
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	**1.068**	**—**	**159.846**	**—**
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	**8.940.531**	**11.478.319**	**521.571.900**	**887.417 303**
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	**8.811.570**	**11.446.026**	**465.583.052**	**879.024 206**
8000 – 8099 – *De algodão*	»	8.811 222	11 438 741	465 558 998	878 950 053
8009 – Tecidos brancos	»	1.419.257	1.473.227	74.896.133	122.179.914
8019 – Tecidos crus	»	1.514.564	1.325.534	47 636 475	58 570 118
8024 – Tecidos estampados	»	1.506 137	2 232 343	113 849 240	231 457 209
8027 – Tecidos tintos	»	4.021.239	6.193.584	208 189 915	151 942 528
8031 – Tecidos com mescla	»	676	—	29 092	—
8034 – Lonas	»	12 874	12 398	364 161	648 778
8039 – Tecidos, n. e.	»	69.743	55.248	3.986.769	5.951.058
8040 – Passamanaria	»	1.744	516	172 996	91 020
8047 – Rendas	»	6.285	3.007	1.784.978	780.788
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	7.620	2 264	783 189	250 810
8050 – Alcatifas e tapêtes	»	—	402	—	98 240
8077 – Meias	»	73.397	8 099	6 194 226	930 068
8078 – Roupa feita	»	28 986	17 744	2 334 860	1 399 209
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	3.779	11.391	567 085	2 087 103
8081 – Cobertores	»	8.828	—	316.856	—
8084 – Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	14 769	2.775	1 003 108	485 314
8086 – Toalhas e guardanapos	»	12.065	18.194	1.002.787	947.547
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	31.405	6.075	1.526.597	296.577
8092 – Rêdes	»	—	780	—	24 358
8093 – Sacos	»	188	—	6.849	—
8094 – Cordoalha	»	5.901	3.740	249.718	157.764
8097 – Oleados	»	5.353	3.517	267 698	192.541
8099 – Não especificadas	»	66.412	67.903	396.236	458 075
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	348	7 285	24 654	74 153
8129 – Tecidos de juta	»	—	479	—	21 034
8133 – Sacos de juta	»	—	6.805	—	48.810
8189 – Manufaturas de linho	»	2	1	8 901	3 709
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	346	—	15 153	—
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	81 347	29 386	45 004 985	7 015 329
8209 – Tecidos de lã	»	12.790	8.516	2 059 194	865 272
8220 – Alcatifas e tapêtes de lã	»	1.130	—	86.739	—
8232 – Chapéus de fêltro, simples	»	13 970	8.757	1.715.323	829 073
8238 – Roupa feita, de lã	»	493	—	126 607	—
8244 – Peças de lã para máquinas	»	—	5.571	—	523 112
8246 – Fêltro	»	1.666	—	125 994	—
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	43	98	13 300	7 944
8259 – Tecidos de sêda	»	5 164	1 121	2 601 806	749 926
8264 – Fitas de sêda	»	—	1 600	—	7 356
8277 – Meias de sêda	»	45.744	3.684	37 763 797	3 833 758
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	341	39	511 925	228 594
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	**47.614**	**2.907**	**10 983 863**	**1 317 768**
8350 – 8389 – *De raion*	»	47.614	2.293	10 983 863	780 427
8359 – Tecidos de raion	»	25.364	746	3 500 096	171 756
8377 – Meias de raion	»	20.971	1.126	7 099 268	457 341
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	1.279	421	384 499	151 340
8399 – Não especificadas	»	**—**	**614**	**—**	**567 341**
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	**1.224**	**143**	**243 562**	**32 047**
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes, n. e.	»	587	—	71 883	—
8499 – Não especificadas	»	637	143	171 679	32 047
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	**207 758**	**568 861**	**52 397 802**	**38 270 066**
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	**2 000**	**32.960**	**47 183**	**729 369**
8515 – Glicerina	»	2.000	4.760	47 183	191 619
8599 – Não especificados	»	—	28.200	—	537 750
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	—	10 000	—	101 700
8800 – 8899 – Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas	»	199 253	195.981	52 096 088	36 383 629
8811 – Cafeína e seus sais	»	19.343	6.797	5 472 122	1 652 998
8814 – Cloridrato de emetina	»	763	136	11 180 471	2 782 048
8818 – Teobromina e seus sais	»	1.025	2.075	251 514	583 000
8819 – Alcalóides, n. e.	»	240	30	1 241 894	151 000
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	—	(91	—	30 025

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (cont.)

MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8839 - Cápsulas, grânulos e semelhantes	kg	27.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8849 - Injeções [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8851 - Cérebros, glândulas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8859 - Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	»	—	9 196	—	476 470
8889 - Sôros, vacinas e semelhantes	»	16 342	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8892 - Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8893 - Emulsões e óleos medicinais	»	23 493	20 983	876 561	913 982
8896 - Gotas medicinais	»	740	4 598	34 980	74 905
8898 - Ácido ascórbico, vitamina C e outras vitaminas	»	2.713	3 272	712.837	707.488
8899 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	700 311
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	50 486	70 744	4 697 385	5 660 404
8902 - Farinha de sangue	»	6 505	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8949 - Massas ou pastas	»	—	329 515	—	1 040.660
8959 - Perfumarias	»	240	—	10 000	—
8979 - Preparações, n. e.	»	4 825	408	208 591	32 488
8993 - Colas preparadas	»	1.240	—	23 040	—
	»	200	—	12 000	—
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	445.717	248.749	24.580.189	18 058.250
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	297	1 590	169.047	[illegible]
9066 - Óculos	»	120	[illegible]	51 865	[illegible]
9099 - Não especificados	»	177	402	117.182	152.256
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	5.530	2.376	512.022	109.514
9130 - Algodão hidrófilo	»	—	1.700	—	23.800
9134 - Gaze em tiras e ataduras	»	91	106	10.308	9.133
9191 - Artigos de borracha para uso em medicina	»	4.722	534	453.044	59.089
9199 - Não especificados	»	717	36	48.070	16.872
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	25.549	12.369	2.791.694	1.246.177
9343 - Discos para vitrolas e semelhantes	»	13	—	1.628	—
9349 - Instrumentos de música e acessórios, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	21.983	10.570	2.589.736	1.669.778
9401 - Canivetes	»	1.658	—	245.402	—
9402 - Facas	»	1.291	19	66.457	1.056
9405 - Navalhas	»	1.451	690	357.325	198.169
9408 - Tesouras	»	16.631	9.099	1.902.134	1.123.765
9409 - Cutelaria, n. e.	»	23	—	9.572	—
9434 - Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	925	—	7.098	—
9449 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	—	762	—	340.188
9499 - Não especificados	»	4	—	1.688	—
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	18.877	37.970	689.394	4.049.300
9519 - Aparelhos de eletricidade médica	»	29	98	8.200	12.487
9554 - Ferros de engomar	»	6.705	—	205.735	—
9556 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n.e		1.955	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9564 - Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	—	270	—	58.000
9569 - Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	—	10.296	—	243.755
9576 - Isoladores de matérias cerâmicas	»	8.052	[illegible]	107.077	[illegible]
9587 - Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	7.089	—	174.232
9589 - Peças para instalações elétricas, n. e.	»	181	3.989	24.167	273.431
9599 - Não especificados	»	1.955	10.680	231.147	3.219.961
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1.698	17.031	35.673	419.952
9669 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9699 - Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	2.152	55	173.265	13.125
9780 - Máquinas de costura		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9789 - Máquinas operatrizes, n. e.	»	95	55	13.249	13.125
9791 - Balanças		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9798 - Máquinas para trabalhos de engenharia	»	1.445	—	96.843	—
9799 - Não especificados	»	467	—	48.939	—
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9829 - Acessórios para automóveis	»	310	481	93.587	73.908
9892 - Câmaras de ar		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9893 - Pneumáticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9899 - Não especificados	»	223	497	12.184	51.015
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	36.803	35.401	3.124.973	2.232.616
9909 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	46	—	14.920	—
9932 - Lápis	»	9.644	11.091	464.848	688.082
9939 - Artigos para escritório, n. e.	»	37	727	30.209	38.823
9943 - Botões ou marcas, n. e.	»	332	113	253.959	83.678
9944 - Artigos de armarinho	»	131	—	37.775	—
9947 - Artigos para alfaiates	»	18.529	3.822	1.321.156	614.582
9949 - Artigos para confecções, n. e.	»	94	174	10.434	14.167
9953 - Espelhos e quadros	»	307	1	57.299	50
9957 - Alcatifas e tapêtes, n. e.	»	266	742	27.288	73.006
9959 - Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	3.769	1.052	320.760	78.315
9969 - Artigos para fumantes, n. e.	»	1.324	—	160.198	—
9974 - Chapéus-de-chuva ou sol	»	997	—	85.290	—
9979 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	114	13.114	162.225	53.743
9980 - Brinquedos, n. e.	»	503	15	63.988	3.343
9984 - Lixa	»	40	—	4.500	—
9985 - Artigos para iluminação, n. e.	»	24	—	4.020	—
9986 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»	310	—	14.419	—
9987 - Artigos para toucador, n. e.	»	54	—	10.200	—

PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9988 - Artigos religiosos, n. e.	kg	150	—	68.905	—
9991 - Artigos de bazar	»	11	—	3.692	—
9996 - Artigos sanitários, n. e	»	121		13.897	
9999 - Não especificados	»	—	4.550	—	584.82
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t.	—	1		64.21
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	195.637	188.101	555.527.577	457.087.39
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	294.918	232.093	1.210.459.288	1.204.272.78
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	16.361	17.074	663.780.563	975.067.14
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	506.916	437.269	2.429.767.428	2.636.491.54

SANTOS

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	kg	533.380	—	8.275.400	—
0051 - Gado vacum para reprodução	cabeça	446	—	5.114.000	—
0065 - Gado muar	»	1.437	—	3.161.400	
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	429.858.541	404.047.026	3.428.891.147	3.741.501.61
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	12.117.354	29.170.993	150.338.287	262.508.57
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	139.905	94.277	8.317.531	3.182.11
0119 - Cerdas	»	10.360	7.505	39.180	15.74
0129 - Crina ou cabelo animal	»	129.545	86.772	8.278.351	3.166.36
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	1.017.748	1.342.310	1.789.667	3.153.00
0229 - Cascos ou unhas	»	31.344	39.305	70.015	72.51
0268 - Ossos	»	860.060	1.199.604	1.150.388	3.088.84
0289 - Pontas ou chifres	»	115.555	103.401	544.633	291.61
0299 - Não especificados	»	10.789	—	24.631	
0300 - 0399 - *Corpos gravos*	»	810.575	134.036	6.804.131	2.259.06
0310 - Cêra de abelha	»	188.828	74.965	3.467.689	1.644.44
0387 - Sêbo comum ou graxa	»	620.747	—	3.327.132	
0363 - Óleo de mocotó	»	1.000	59.071	9.310	611.92
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	5.121.392	24.592.000	39.879.643	244.981.85
0511 - Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes, em bruto	»	1.285	—	69.647	
0512 - Peles de cactetu ou queixada, em bruto	»	103.359	82.182	6.366.765	3.729.05
0513 - Peles de capivara, em bruto	»	41.650	22.224	2.837.108	1.151.91
0515 - Peles de onça, e semelhantes, em bruto	»	4.060	3.643	2.192.485	1.046.28
0518 - Peles de veado, em bruto	»	10.352	8.574	590.038	248.52
0519 - Peles de animais selvagens em bruto, n. e.	»	3.001	—	183.455	
0541 - Couros vacuns, salgados	»	4.258.590	23.430.054	20.782.258	196.203.81
0548 - Couros de porco, salgados	»	54.664	—	516.538	
0561 - Couros vacuns, secos	»	437.945	909.383	4.283.310	11.653.92
0566 - Peles de carneiro, sêcas	»	15.724	4.761	287.629	93.93
0574 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	3.208	839	151.682	215.2
0591 - Aparas de couro em bruto	»	5.101	64.451	21.986	265.71
0592 - Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	28.539	5.505	530.792	109.9
0599 - Peles e couros, em bruto, n. e.	»	144.914	60.384	1.065.950	263.7
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	2.703.215	441.093	79.953.606	17.275.05
0661 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	2.068.488	234.281	29.923.883	4.812.40
0662 - Peles de cabra, preparadas	»	1.390	2.345	296.324	728.6
0666 - Peles de carneiro, preparadas	»	4.705	150	428.996	22.1
0668 - Couros de porco, curtidos	»	496.586	61.052	39.082.945	4.389.0
0674 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	6.260	166	2.578.364	142.8
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes	»	18.056	16.513	4.207.119	3.857.7
0693 - Vaqueta	»	12.978	14.951	1.068.492	1.159.7
0694 - Crostas, quadros e raspas	»	94.752	104.566	2.367.483	1.682.21
0699 - Peles e couros, preparados, n. e.	»	—	7.069	—	470.2
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	2.924.519	2.567.277	13.593.709	21.357.4
0809 - Adubos	»	813.949	981.053	1.732.961	2.032.9
0862 - Cola, exclusive a de peixe	»	1.169.442	1.016.351	7.715.697	10.350.2
0863 - Fel de boi	»	16.313	27.490	1.997.351	3.446.4
0895 - Glândulas	»	47.164	91.151	978.374	2.464.1
0896 - Tripas, intestinos e outras vísceras	»	5.909	6.509	123.642	371.3
0899 - Não especificados	»	271.742	444.193	1.015.681	2.692.0
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL		26.281.790	59.251.536	125.634.911	200.203.4
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	319.987	704.991	3.271.283	2.579.2
1009 - Plantas vivas	»	9.108	5.648	506.882	130.1
1033 - Fumo em fôlhas	»	175.048	74.275	1.824.660	631.7
1057 - Píretro	»	4.028	2.530	49.588	36.2
1064 - Ipecacuanha	»	1.960	—	303.156	
1065 - Jalapa	»	500	—	4.650	

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
1087 – Timbó em pó	kg	6.000	—	88.625	—
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e	»	2.878	1.092	24.268	9.475
1099 – Não especificados	»	120.165	621.446	464.450	1.749.780
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	205.780	424.796	1.011.842	2.428.623
1119 – Cana-da-índia, bambu e semelhantes	»	205.781	424.796	1.011.842	2.428.623
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	226.619	446.502	2.062.355	5.122.660
1201 – Caroá em fio	»	1.650	5.000	49.548	78.500
1246 – Paina	»	7.461	3.722	61.019	28.484
1291 – Caroá	»	—	920	—	4.779
1297 – Sisal ou agave	»	100.000	61.451	747.000	537.400
1299 – Não especificadas	»	117.348	176.281	1.303.986	4.476.843
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	2.422.189	3.019.253	21.772.344	39.433.805
1312 – Cêra de carnaúba	»	13.950	12.750	349.650	849.000
1318 – Cêra de ouricuri	»	—	6.052	—	172.068
1331 – Manteiga de cacau	»	624.580	178.251	7.796.674	11.441.708
1345 – Óleo de oiticica	»	240.000	57.873	2.217.963	533.741
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	20.000	—	120.000	—
1363 – Óleo de côco	»	122.000	—	1.105.741	—
1365 – Óleo de copaíba	»	1.260	—	42.967	—
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	978.706	2.174.057	6.181.556	22.218.777
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e	»	391.191	195.379	3.521.631	2.964.093
1388 – Sebo de ucuúba	»	23.653	26.577	181.721	883.628
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	2.693.014	2.487.095	6.032.228	5.941.805
1503 – Ipê	»	108.552	242.600	189.348	473.570
1507 – Peroba	»	1.189.488	1.028.161	1.885.065	1.814.098
1514 – Imbuia	»	253.804	32.671	997.682	353.147
1521 – Cabriuva	»	70.319	8.240	246.544	5.285
1522 – Jacarandá	»	7.000	37.241	129.783	171.195
1531 – Cedro	»	46.221	—	97.614	—
1534 – Jequitibá	»	139.697	134.930	1.61.627	199.044
1546 – Pinho	»	187.644	—	703.698	—
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas	»	4.042	12.195	30.314	147.045
1585 – Madeiras de lei, compensadas	»	4.645	23.832	112.440	164.897
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	192.912	208.744	1.[illegible]	1.946.468
1589 – Madeiras compensadas, n. e	»	—	69.878	—	535.480
1591 – Madeiras em bruto	»	163.291	30.530	293.885	125.339
1599 – Não especificadas	»	35.132	65.000	312.832	53.276
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	9.568.230	48.583.832	22.347.721	200.168.098
1640 – Amendoim	»	1.725.380	—	7.[illegible]	—
1647 – Sésamo ou gergelim	»	59.600	—	242.936	—
1663 – Castanhas-do-pará, com casca	»	—	18.150	—	205.448
1667 – Mamona, palma-cristi ou ricino	»	7.737.830	48.563.371	14.219.142	199.897.722
1699 – Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e	»	43.120	1.281	196.033	61.928
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	7.978.364	2.492.997	19.262.016	7.102.348
1814 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	2.301.568	1.381.744	6.568.089	4.121.965
1816 – Amido ou fécula de milho	»	5.443.004	892.453	12.[illegible]	2.522.945
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e	»	166.250	—	503.675	—
1853 – Jatobá	»	1.000	—	19.481	—
1871 – Dextrina	»	1.000	78	6.750	699
1894 – Guaraná	»	1.000	—	19.176	—
1899 – Não especificados	»	9.542	215.741	17.007	442.631
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2.869.646	1.091.158	49.780.329	27.706.839
1922 – Álcool	l	1.923.094	328.800	17.018.255	2.527.541
1950 – Amidos solúveis para a indústria têxtil	kg	—	100.000	—	313.423
1963 – Extrato de quebracho	»	425.000	360.000	672.319	1.388.241
1969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e	»	600	—	3.325	—
1970 – Essências de frutas cítricas	»	155.700	44.455	9.072.012	2.607.923
1971 – Essência de pau-rosa	»	5.925	2.340	783.542	480.198
1973 – Essências para perfumaria, n. e	»	139.910	34.538	2.858.142	903.742
1990 – Acetato de celulose	»	241.366	141.548	1.[illegible]	2.560.290
1993 – Outras essências	»	190.628	14.340	15.183.[illegible]	16.896.708
1999 – Não especificadas	»	28.849	3.000	154.315	8.241
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	7.260.652	7.518.588	8.531.574	14.835.813
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	718.981	225.570	1.[illegible]	2.[illegible]
2019 – Amianto ou asbesto	»	—	10.000	—	11.112
2038 – Argilas refratárias	»	57.[illegible]	61.[illegible]	[illegible]	[illegible]
2039 – Argilas, n. e	»	325.[illegible]	25.000	[illegible]	24.500
2053 – Granito ou cantaria	»	200.[illegible]	—	1.[illegible]	—
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	980	—	9.200	—
2070 – Ágata	»	2.[illegible]	—	[illegible]	—
2079 – Pedras, n. e	»	5.000	—	3.956	—
2095 – Grafita ou plumbagina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2097 – Mica ou malacacheta	»	5.911	26.444	[illegible]	1.728.218
2098 – Sal para uso industrial	»	—	21.000	—	12.015
2099 – Não especificadas	»	—	50.402	—	49.443
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	»	5.905.544	4.831.982	4.000.440	5.461.841
2201 – Bauxita	»	1.161.488	712.824	201.862	396.034
2239 – Minérios de cobre	»	173.316	—	128.110	—
2281 – Areais monazíticas	»	—	1.016	—	2.882
2286 – Zircônio	»	1.152.709	3.977.142	2.[illegible]	3.[illegible]
2298 – Minérios de volfrâmio	»	118.040	110.700	1.418.669	1.635.942
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	2.008	—	16.993	—
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	297.[illegible]	2.[illegible]	1.[illegible]	3.[illegible]
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	2.[illegible]

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	kg	20.000	—	54 000	—
2413 – Ferro em tiras	»	263.144	105 000	846 360	552.920
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	12.065		210 804	
2433 – Aço em tiras	»	—	85.000		420.610
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.860		12 905	
2498 – Solda	»	—	23 000	—	121 155
2499 – Não especificados	»	300	35.000	16 000	170 175
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	5.000	33 408	35 400	695 955
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	5.000	33 408	35 400	695 955
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	332.050	339.615	2 317 954	2 764 443
2910 – Azul ultramar	»	331.900	339.615	2.311.757	2 764 143
2914 – Côres metálicas em pó (Purpurinas ou bronze côres)	»	150	—	6 197	—
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	381.430.063	307.129.016	3.067.288.923	3 096 [illegible] 152
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	380.053.312	306.428.827	2.940 885 255	3.080 951 217
3000 – 3099 – *Algodão*	»	379.738.606	305.937.253	2.939 095.452	3 078 834 133
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	206.393	293.158	9 939 132	17 009 796
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	247.894		8 265 100	
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	175.135	177.063	6 658 315	6.563 961
3092 – Desperdícios de algodão	»	10.925		22 658	
3093 – Estôpa de algodão	»	1.218.731	469.598	5 885 305	2 383 666
3094 – Algodão em rama	»	336.131.023	265.895.630	2.786 346 776	2 850 085 755
3096 – Linters	»	34.617.650	32 423 619	93 358 095	153 429 502
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	7.002.752	6.667.336	28 449 890	40 302 336
3099 – Não especificado	»	128.103	10.849	170 201	59 137
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	314.706	491 574	1.789 803	2 116 781
3109 – Cânhamo em fio	»	130		12 095	
3153 – Estôpa de linho	»	163.092	123.702	749 554	485 692
3159 – Linho, n. e.	»	127.841	6 404	582 598	33 974
3193 – Estôpa de outras fibras vegetais	»	—	164 317		500 136
3199 – Outras fibras vegetais, n. e.	»	23.643	197 031	445 756	1 087 682
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	1.017.013	601 257	119.040 160	13 303 892
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	320		30 977	
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	34.205	5 000	2 843 702	249 750
3209 – Lã em fio, n. e.	»	15.000	836	702 759	101 475
3221 – Lã em bruto	»	—	36 138		679 521
3222 – Desperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	6.577		128 917	
3223 – Resíduos do beneficiamento da lã	»	17.165	30 028	351 380	554 506
3229 – Lã, n. e.	»	39.653	109 459	1 049 199	2 260 050
3256 – Sêda em fio para tecelagem (1)	»	—	7.627		2 105 794
3259 – Sêda em fio	»	194.898	4 000	97.073 979	161 095
3273 – Bôrra de sêda, em bruto	»	142.626	366 729	3 620 638	5 909 150
3279 – Sêda animal em bruto, n. e.	»	566.569	41.440	13.238.618	889 658
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	359.738	98.932	7.363.508	1 941 133
3350 – 3379 – *Raion*	»	359.738	98.932	7.363.508	1 941 133
3356 – Raion, em fio para tecelagem	»	45.000	24 900	2 502 017	1 199 532
3359 – Raion, em fio, n. e.	»	57.610		3 148 096	
3373 – Bôrra de raion, em bruto	»	257.128	57 983	1.713 365	374 452
3379 – Raion, n. e.	»	—	16.049		67 149
3400 – 3999 – SINTÉTICOS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	2.768.682	976 893	77.063.452	77 756 635
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	1.150	35 348	37 424	90 760
3469 – Galalite e semelhantes	»	1.150		37 424	
3499 – Não especificadas	»	—	35.348		90 760
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2.767.532	941 545	77 026 028	77 665 875
3919 – Corantes orgânicos	»	850	6 550	109 535	815 198
3929 – Tintas	»	—	800		7 520
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	6.042	3 510	64.442	43 224
3975 – Mentol	»	302.311	254.817	68.101.739	73 763 849
3976 – Perfumes sintéticos	»	—	30 618		573 063
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	2.456.429	644 000	8.746.312	2 342 526
3999 – Não especificadas	»	1.000	1 250	4.000	120 205
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.099.729.615	900.749 862	5.619 811 359	6 335 955 423
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	1.005.410.196	887.710 934	5 131 549 862	6 304 692 807
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	18.329	4 537	118 781	35 385
4009 – Águas minerais, exceto as medicinais	»	—	54		119
4021 – Aguardente	l	—	1 035		17 500
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	kg	18.288		118 205	
4069 – Sumos e sucos de frutas	»	41	3 500	576	17 766
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	208.948.684	151 786 109	367 818 702	426 976 661
4101 – Arroz sem casca	»	59.701.111	77 138 428	142.061.771	203 721 974
4106 – Milho	»	99.667.918	23.683 972	126 321 106	30 901 090
4112 – Ervilhas	»	156.800	180.000	35.000	450.000
4114 – Feijão	»	26.004.710	22.182.649	19.473 576	37 491 032
4116 – Lentilhas	»	218.000		159.460	
4120 – Quirera de arroz	»	12.342.780	15.949.809	17.816 432	37 563 010
4121 – Canjica de arroz	»	—	1.305.095		3 065 970

(1) Classe aberta em 1947.

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4129 — Cereais, n. e.	kg	180.000	—	498.000	—
4150 — Cereais e legumes em conserva	»	66.923	51.619	556.584	544.409
4165 — Polvilho	»	3.561.782	1.196.570	10.283.787	3.148.914
4169 — Fécula, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4170 — Farinha de ervilha, sagu e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4175 — Farinha de mandioca	»	2.113.600	7.664.760	3.628.032	20.625.572
4176 — Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	—	42.250	—	245.391
4185 — Fubá de mandioca	»	850.000	—	1.819.840	—
4188 — Tapioca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 — 4399 — *Frutas de mesa e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4303 — Castanhas-do-pará, sem casca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4305 — Cocos	»	10.000	3.350	124.133	55.932
4310 — Abacaxis	»	640	—	2.560	—
4312 — Bananas	»	193.730	92.613	310.591	185.715
4313 — "Grape-fruits"	cacho	4.792.134	6.339.138	49.883.708	80.589.488
4314 — Laranjas	caixa	8.650	16.749	301.168	940.787
4315 — Limões	»	534.634	458.933	25.287.711	26.263.266
4317 — Tangerinas	»	735	2.100	38.580	112.408
4354 — Goiabas em doces e gelôias	»	—	10.000	—	888.306
4350 — Frutas em conserva, n. e.	kg	95.129	2.400	316.792	23.216
4365 — Cocos ralados	»	557.452	317.101	5.237.679	3.235.419
4372 — Farinha de bananas	»	30.320	—	476.981	—
4399 — Não especificadas	»	231.032	77.105	1.699.749	1.359.220
4400 — 4499 — *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	55.795	9.910	630.900	11.122
4405 — Açúcar mascavo	»	630.074.322	595.120.782	4.975.942.870	5.764.015.802
4413 — Cacau em amêndoas	»	900.000	—	1.893.250	—
4414 — Cacau em pasta	»	100.000	22.010	851.035	223.770
4415 — Cacau pulverizado	»	—	10.300	—	242.562
4416 — Chocolate	»	—	15.000	—	181.705
4423 — Café em grão	»	—	61.000	—	1.513.686
4430 — Chá	saca	11.306.132	9.902.477	4.961.203.174	5.751.075.027
4452 — Mate beneficiado	kg	414.125	481.611	7.581.831	9.535.192
4453 — Mate canchead	»	16.223	65.905	83.017	324.643
4462 — Azeite de caroço de algodão	»	137.352	312.021	310.720	790.411
4467 — Azeites, n. e.	»	123.182	—	901.702	—
4490 — Não especificados	»	5.000	—	51.535	—
	»	5.530	2.315	65.573	32.583
4500 — 4700 — DE ORIGEM ANIMAL	»	13.653.305	1.051.011	112.827.762	10.919.573
4500 — 4599 — *Produtos de matadouro e caça*	»	12.319.951	935.532	102.557.025	9.467.289
4521 — Carne de boi em salmoura	»	49.935	150.016	377.952	1.203.711
4528 — Carne de porco, em salmoura	»	853.879	—	7.330.448	—
4529 — Carnes em salmoura, n. e.	»	—	50.000	—	338.150
4548 — Carne de porco, defumada	»	2.311	—	23.945	—
4549 — Carnes defumadas, n. e.	»	1.732	—	25.918	—
4551 — Carne de boi, em conserva	»	7.803.140	71.764	59.610.354	1.088.783
4554 — Presuntos	»	30.241	—	429.023	—
4557 — Salsicharia	»	144.774	11.184	2.675.038	201.557
4558 — Carne de porco, em conserva	»	734	—	13.024	—
4559 — Carnes em conserva, n. e.	»	2.467.114	762	17.472.033	7.679
4560 — Línguas congeladas	»	42.000	—	345.372	—
4562 — Línguas em conserva	»	123.059	—	2.417.379	—
4564 — Tripas secas	»	35.136	22.080	2.712.504	1.000.579
4565 — Tripas salgadas	»	393.674	594.873	3.675.518	5.429.830
4567 — Intestinos e outras vísceras frigorificadas	»	202.790	—	1.033.383	—
4568 — Intestinos e outras vísceras em salmoura ou defumadas	»	5.670	—	35.949	—
4569 — Intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	111.725	—	790.998	—
4573 — Extrato de carne	»	127.851	—	3.833.475	—
4600 — 4699 — *Produtos da pesca*	»	288.634	—	1.752.688	—
4620 — Crustáceos e moluscos, em conserva	»	750	—	27.000	—
4665 — Sardinhas em conserva	»	255.000	—	1.373.620	—
4669 — Peixes em conserva, n. e.	»	32.934	—	352.068	—
4700 — 4799 — *Outros produtos animais*	»	1.048.057	111.510	8.518.013	1.182.281
4719 — Leite	»	10	—	114	—
4771 — Banha bovina	»	402.823	42.099	3.937.595	456.330
4781 — Toucinho defumado	»	181	—	3.410	—
4785 — Barriga de porco, em salmoura	»	415.815	—	2.828.023	—
4787 — Toucinho em salmoura	»	80.000	—	599.143	—
4795 — Mel de abelhas	»	197.233	102.370	839.050	1.025.951
4799 — Não especificados	»	42.116	-	318.527	-
4800 — 4899 — PRODUTOS DIVERSOS	—	60.835	-	797.940	-
4815 — Massa de tomate	»	60.130	—	659.073	—
4829 — Doces de confeitaria	»	114	—	918	—
4899 — Não especificados	»	1.591	—	83.150	—
4900 — 4999 — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	80.601.193	11.935.837	74.083.614	20.310.943
4930 — Farelo de amendoim	»	—	2.647.851	—	4.776.430
4931 — Farelo de babaçu	»	—	535.040	—	752.764
4932 — Farelo de caroço de algodão	»	10.485.033	—	9.051.891	—
4930 — Torta de amendoim	»	400.000	7.413.855	400.000	12.041.635
4931 — Torta de babaçu	»	300.000	673.157	235.078	970.201
4932 — Torta de caroço de algodão	»	69.337.033	490.924	64.349.117	441.777
4990 — Não especificados	»	—	215.033	—	423.077

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	12.727.010	12.014.867	550.588.455	546.526.966
5000 – 5099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	17.589	8.708	2.458.446	658.611
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	8.658	2.009	1.012.721	404.376
5119 – Escôvas	»	171	-	31.837	-
5121 – Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	59	232	36.114	150.341
5129 – Pincéis, broxas e semelhantes, n. e.	»	8.312	1.777	934.610	254.035
5139 – Tecidos de cabelos e pêlos	»	116	-	10.160	-
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	3.358	985	373.081	67.980
5243 – Botões ou marcas de chifre ou osso	»	—	753	-	34.486
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	2.971	121	294.460	10.299
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	387	111	78.621	23.195
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	5.573	5.714	1.072.644	186.255
5669 – Calçados	»	2.230	1.833	63.859	141.254
5669 – Acessórios para máquinas	»	572	50	26.773	27.570
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	251	—	86.149	-
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.197	18	766.924	9.264
5699 – Não especificadas	»	1.323	3.813	128.939	8.167
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	821.349	429.127	46.072.042	19.707.582
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	2.255	719	234.511	65.942
6019 – Obras de cortiça	»	65	182	2.705	7.834
6023 – Botões ou marcas de corozo, jarina e semelhantes	»	2.190	497	231.806	52.080
6023 – Charutos	um	-	3.725	-	6.028
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	kg	6.006	—	120.658	—
6294 – Cordoalha	»	6.056	—	120.658	—
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	42.101	38.613	1.632.743	1.205.591
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	11	-	1.212	-
6545 – Cabos para chapéus-de-chuva ou sol	»	28.487	26.470	1.073.359	738.617
6560 – Acessórios para máquinas	»	549	380	55.263	22.310
6580 – Brinquedos	»	803	-	22.472	-
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1.601	200	141.487	16.518
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	5.950	9.077	247.852	417.296
6586 – Objetos de uso doméstico	»	126	-	5.872	—
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	374	-	2.932	—
6599 – Não especificadas	»	4.206	2.186	82.294	10.850
6600 – 6699 – *Papel*	»	221.856	36.175	2.610.966	1.082.825
6623 – Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes	»	80.344	12.867	2.087.528	498.805
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos	»	3.809	—	28.793	-
6699 – Papel, n. e	»	137.712	23.308	494.645	584.020
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	9.763	580	181.935	21.720
6705 – Livros para leitura	»	—	580	—	21.720
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	3.348	-	36.851	—
6797 – Obras impressas	»	60	—	1.805	—
6799 – Não especificadas	»	6.355		143.279	
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	539.368	353.010	41.291.229	17.328.504
6829 – Borracha em fio	»	36.532	18.343	5.419.134	1.398.243
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	470	—	78.825	-
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de raion	»	236	420	97.596	87.746
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	38.510	6.034	9.677.949	1.120.413
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e	»	1.932	650	384.005	117.892
6845 – Crepe, sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»	36.994	412	717.651	14.963
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	146.063	127.385	6.035.498	6.815.728
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e	»	9.901	70.870	729.118	545.264
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	143.092	68.311	5.771.650	2.328.309
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	42.530	18.782	4.784.423	2.048.933
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e	»	13.087	2.962	2.355.791	530.288
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	39.560	10.429	4.043.524	1.072.547
6883 – Lâminas de borracha com ou sem tecido interior	»	2.045	2.000	111.451	103.000
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	1.400	4.989	78.183	222.644
6887 – Tubos de borracha	»	15.401	7.151	474.883	263.389
6888 – Desperdícios de borracha	»	5.000	—	11.244	-
6889 – Manufaturas de borracha, n. e	»	6.006	14.302	519.914	659.085
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	2.488.062	853.402	38.824.196	18.957.498
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	632.116	15.571	2.041.060	82.084
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	43.240	-	423.811	—
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	36.070	—	26.850	-
7029 – Manufaturas de sílica, n. e	»		10.801	—	23.460
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	23.790	1.537	88.674	5.738
7054 – Objetos de alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	32	—	2.254	—
7069 – Manufaturas de granito	»	—	2.360	—	16.508
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	7.800	—	13.364	—
7084 – Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	3.426	873	161.952	36.386
7099 – Não especificadas	»	517.758	—	1.324.155	—
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	2	1	13.221	7.502
7129 – Manufaturas de prata	g	1.585	—	13.221	—

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
7190 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal	g		345		7
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	1.273.149	130 748	12 025	1
7410 – Alfinêtes		837	88	88	
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado			5 060		
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes					
7447 – Pregos		11.806	2 154	286.674	248
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e		17 870	1 806		
7485 – Artigos para escritório		97.574	1.367	1.080.696	35.777
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal		991			
7488 – Tubos, exclusive ou flexíveis		143 872	65 818		
7490 – Recipientes para condução de mercadorias		269 487	181 693		
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e.		116 000			
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.			2 850		
7496 – Obras para instalações sanitárias		16.247	741		
7499 – Não especificadas		552.615	173 574		
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*		25 130	2 070		
7509 – Manufaturas de chumbo		169 392	349 032		
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre		42.023	31 110		
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre		562			
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e		12.333	260		
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes		812			
7549 – Artigos de cobre para confecções		100.113	27 808		
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre		6.216	342	130.637	45.473
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fant sia		675	729		
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa		1.292			
7573 – Fogareiros de cobre		2.040	507		
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre		235			
7579 – Obras de cobre, n. e		737	35.340	41.760	780.540
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia		4 090	250 440		
7599 – Não especificadas		336			
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*		27			
7608 – Objetos de alumínio, de uso doméstico		16.376	9.079		
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e		16.228	8.993		
7800 – 7889 – *De louça e vidro*		148	156		
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos		396.727	39.101	3.032.274	919.947
7820 – Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro		104.093	19.000		
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro		148.339	536		
7851 – Empôlas de vidro para laboratórios		262			
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa		136.036	2 534		
7879 – Manufaturas de louça, n. e		2.270	12.130	1.008.084	265.847
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro		2.227	3 139		
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		686	295		
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa		928	137		
7889 – Manufaturas de vidro, n. e		1.786	1.039		
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		5.646.098	5.390.362		
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*		5.280.030	5.196.614		
8000 – 8099 – *De algodão*		5.270.589	5.195.614		
8009 – Tecidos brancos		630.139	918 296	34.486.994	67.713.370
8019 – Tecidos crus		747.365	510 074	23.662.436	24.817.383
8024 – Tecidos estampados		645.710	992 340	43.157.564	85.126.853
8027 – Tecidos tintos		1.796.054	1 842 775		
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes		21.903	3 782		
8031 – Tecidos com mescla		67.908	5 880	2.580.826	300.810
8034 – Lonas		651.611	352 745		
8039 – Tecidos, n. e		50.457	180.966	1.770.758	16 782 882
8040 – Passamanaria		1.685			
8047 – Rendas		3.561		372.078	
8049 – Artigos para confecções, n. e		2.614	2.957		
8050 – Alcatifas e tapêtes		217	35	17.031	3.571
8077 – Meias		31.603	10.764		
8078 – Roupa feita		7.438	2.362		
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e		31.234	30.968	5.511.806	6.968.308
8081 – Cobertores		113			
8084 – Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes		31.909	5.105		
8086 – Toalhas e guardanapos		281	469	16.858	18.596
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e		14.831	5 460		
8091 – Manufaturas de algodão com mescla		613		127.230	
8094 – Cordoalha		13 984	11 176		
8097 – Oleados		293.747	213.563		
8098 – Manufaturas de lona			10		1.820
8099 – Não especificadas		225 581	67.078		
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		9 441	1.000		
8129 – Tecidos de juta		115			
8139 – Manufaturas de juta		8.730			
8169 – Tecidos de linho		96			
8193 – Sacos de outras fibras vegetais			1.000		
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e		500		16.442	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*		288.647	181.219		
8209 – Tecidos de lã		162.560	70.134		

SANTOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8220 – Alcatifas e tapêtes de lã	kg	1.314	—	119.119	
8232 – Chapéus de fêltro, simples	»	9.676	8.744	1.269.132	1.037.7
8244 – Peças de lã para máquinas	»	9.895	3.281	1.586.471	413.5
8246 – Fêltro	»	18.831	—	2.182.019	
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	33.210	93.233	360.239	826.3
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	24.817	2.348	247.699	67.7
8259 – Tecidos de sêda	»	4.208	151	4.076.177	197.0
8264 – Fitas de seda	»	75	-	52.038	
8277 – Meias de sêda	»	24.018	3.325	28.413.990	3.665.4
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	13	-	8.170	
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	77.421	12.529	18.006.575	2.985.6
8350 – 8389 – *De raion*	»	77.421	12.529	18.006.575	2.985.6
8359 – Tecidos de raion	»	57.422	5.587	11.673.692	702.1
8377 – Meias de raion	»	17.663	6.411	5.855.168	2.124.8
8389 – Manufaturas de raion, n. e.	»	2.336	541	477.715	159.0
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	19.217	6.663	2.061.585	921.2
8429 – Manufaturas de celulóide	»	3	—	600	
8443 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	1.924	1.009	636.261	339.8
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes	»	10.932	1.417	862.312	164.9
8499 – Não especificadas	»	6.358	4.237	562.412	416.9
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	858.870	2.644.722	48.323.750	37.456.8
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	7.481	-	50.548	
8500 – 8599 – *Sais minerais*	»	10.000	—	262.075	
8591 – Cromato de sódio	»	10.000	—	262.075	
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	—	500	—	1.3
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	211.623	154.294	46.117.630	31.131.9
8811 – Cafeína e seus sais	»	147.413	79.600	36.554.911	19.277.1
8814 – Cloridrato de emetina	»	260	—	421.491	
8818 – Teobromina e seus sais	»	23.621	43.150	6.373.166	9.241.2
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	1.344	1.702	27.825	37.2
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	419	704	145.101	80.1
8849 – Injeções medicinais	»	2.695	3.252	1.116.994	970.9
8851 – Cérebro, glândulas e semelhantes	»	1.052	309	9.867	12.1
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	»	139	1.670	182.182	402.3
8871 – Creolina e semelhantes	»	1.600	—	22.884	
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	473	664	216.720	166.1
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	2.301	1.260	246.603	68.0
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	27.546	13.968	238.301	206.5
8896 – Gotas medicinais	»	2	—	120	
8899 – Não especificados	»	2.758	8.024	562.823	709.9
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	629.766	2.489.928	1.893.497	6.320.4
8902 – Farinha de sangue	»	606.800	2.472.161	1.264.703	5.811.0
8949 – Massas ou pastas	»	—	500	—	22.0
8959 – Perfumarias	»	10.263	11.100	375.649	387.3
8969 – Inseticidas e semelhantes	»	—	2.016	—	39.8
8979 – Preparações , n.e.	»	30	—	1.318	
8993 – Colas preparadas	»	12.643	—	243.128	
8999 – Não especificados	»	30	4.151	8.669	26.5
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	2.875.825	2.681.883	89.917.019	83.600.8
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	173	76	17.855	9.7
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	50.855	54.846	2.411.245	1.991.5
9130 – Algodão hidrófilo	»	2.016	—	21.370	
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	29.478	48.877	918.678	1.531.9
9161 – Cadeiras para dentista	»	—	1.480	-	48.2
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	1.006	1.032	21.885	53.8
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	18.293	3.457	1.403.850	368.1
9199 – Não especificados	»	62	-	15.422	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	14.082	18.130	1.490.271	1.870.8
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	2.264	2.050	90.984	111.8
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	10.531	13.573	1.230.826	1.519.7
9370 – Relógios	»	1.287	1.607	168.461	237.3
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	10.943	29.704	3.712.380	2.787.1
9401 – Canivetes	»	205	500	11.613	20.2
9403 – Facas	»	8.239	6.462	549.317	173.7
9405 – Navalhas	»	5.401	-	283.020	
9408 – Tesouras	»	19.315	14.609	2.182.695	1.720.1
9409 – Cutelaria, n. e.	»	99	112	3.515	20.2
9419 – Ferramentas grossas	»	14	-	197	
9434 – Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	350	-	8.911	

SANTOS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	kg	7 281	5 [illegible]	[illegible]	287 [illegible]
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	26	175	[illegible]	[illegible]
9499 – Não especificados	»	11	2 650	[illegible]	61 [illegible]
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*					
9511 – Aparelhos eletrodentários	»	223 651	304 181	[illegible]	[illegible]
9516 – Aparelhos de raios X e semelhantes	»	2 457	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	643	—	[illegible]	[illegible]
9554 – Ferros de engomar	»	27 994	36 555	[illegible]	[illegible]
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso domestico, n. e	»	3 366	1 940	[illegible]	[illegible]
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	5	—	[illegible]	—
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	33 910	42 988	[illegible]	[illegible]
9567 – Cabos e fios de cobre, com capa de chumbo, para instalações elétricas	»	—	89 150	—	[illegible]
9569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e	»	3 381	—	[illegible]	—
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	15 060	—	[illegible]	—
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	55 273	22 331	[illegible]	[illegible]
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	27 094	31 337	[illegible]	[illegible]
9599 – Não especificados	»	33 167	78 914	1 903 721	4.371.840
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	21 331	16 550	562 816	748.157
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas	»	552 005	1 060 735	[illegible]	[illegible]
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	954	—	9.407
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e	»	77.605	141.246	[illegible]	2.037.649
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais	»	15.312	76 226	[illegible]	[illegible]
9686 – Teares	»	2.236	9 570	[illegible]	[illegible]
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e	»	110 116	571 882	2.511.342	14.145.941
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e	»	15.832	66 482	[illegible]	[illegible]
9699 – Não especificados	»	30.016	26 210	[illegible]	710.487
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	309 888	165.935	5.068.308	5.140.015
9713 – Prensas idráulicas	»	396 977	590 971	8.777 433	12 987 438
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e	»	17 664	—	[illegible]	—
9742 – Tornos	»	22 595	7.400	[illegible]	[illegible]
9770 – Bombas hidráulicas	»	283.945	418.075	5.327.000	8.727.300
9789 – Máquinas operatrizes	»	1.357	—	[illegible]	—
9791 – Balanças	»	30 310	9 008	[illegible]	[illegible]
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	20 516	15 658	[illegible]	[illegible]
9799 – Não especificados	»	—	508	—	[illegible]
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	21.490	108 442	774.643	2.075.856
9829 – Acessórios para automóveis	»	1.141.657	212 100	37.369.280	7.713.327
9832 – Câmaras de ar	»	174	24 387	15.316	319.601
9833 – Pneumáticos	»	90.135	23 330	4.189.996	1.295.885
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	1.051.348	164 763	[illegible]	[illegible]
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	455.499	408.810	10.942.901	18 185 933
9916 – Fósforos	»	1 097	—	[illegible]	—
9932 – Lápis	»	48 401	—	[illegible]	—
9939 – Artigos para escritório, n. e	»	258 563	377.213	10.150 378	15 714 164
9941 – Armações para chapéus-de-chuva ou sol	»	994	2 624	[illegible]	[illegible]
9943 – Botões ou marcas, n. e	»	3.013	1 426	[illegible]	[illegible]
9944 – Artigos de armarinho	»	612	—	[illegible]	—
9947 – Artigos para alfaiates	»	204	—	[illegible]	—
9949 – Artigos para confecções, n. e	»	33 859	16 967	2.381.181	1.540.830
9953 – Espelhos e quadros	»	336	—	[illegible]	—
9957 – Alcatifas e tapêtes, n. e	»	311	—	[illegible]	—
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e	»	83 696	7 572	[illegible]	[illegible]
9969 – Artigos para fumantes, n. e	»	184	144	[illegible]	[illegible]
9972 – Chapéus simples, n. e	»	324	40	[illegible]	[illegible]
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	1	—	[illegible]	—
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	15.573	750	1.140 020	72.002
9980 – Brinquedos, n. e	»	462	1 450	[illegible]	[illegible]
9984 – Lixa	»	1 906	25	[illegible]	1 578
9985 – Artigos para iluminação, n. e	»	19	—	[illegible]	—
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e	»	968	—	[illegible]	—
9987 – Artigos para toucador, n. e	»	4 249	14	[illegible]	[illegible]
9988 – Artigos religiosos, n. e	»	212	—	[illegible]	—
9991 – Artigos de bazar	»	202	98	[illegible]	[illegible]
9996 – Artigos sanitários, n. e	»	—	552	—	45.600
9999 – Não especificados	»	31	—	[illegible]	—
		23	45	2.738	9.385

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	533	—	8.275 400	—
3000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	429.859	404.047	3.428 890.147	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1 039.739	909.750	5.619.811.359	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	12 727	12.015	[illegible]	546.526.986
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.512 819	1.316.817	9.607.565.361	[illegible]

SÃO PAULO (aeroporto)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	8.922	6.503	4.611.946	2.393.712
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	49	56	8.194	59.506
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	—	2	—	106
0129 – Crina ou cabelo animal	»	—	2	—	106
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	49	54	8.194	59.400
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	—	54	—	59.400
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	32	—	7.694	
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	17	—	500	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	1.614	3.025	248.418	311.499
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.587	2.705	234.996	329.511
1009 – Plantas vivas	»	1.586	2.705	234.796	329.511
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	1	—	200	—
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	10	—	1.874	
1312 – Cêra de carnaúba	»	10	—	1.874	
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	300	—	30.000
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	17	20	11.543	1.988
1970 – Essências de frutas cítricas	»	5	20	1.363	1.988
1973 – Essências para perfumaria, n. e.	»	2	—	937	
1993 – Outras essências	»	10	—	9.243	
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	0	—	4.772	
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	0	—	4.157	
2070 – Ágata	»	0	—	4.157	
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	0	—	615	
2433 – Aço em tiras	»	0	—	615	
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	6.624	2.095	4.220.310	1.861.970
3100 – 3199 – *De origem vegetal*	»	6	302	19.682	44.270
3000 – 3099 – *Algodão*	»	6	302	19.682	44.270
3069 – Algodão em fio	»	6	302	19.682	44.270
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	6.618	2.093	4.200.628	1.817.700
3256 – Sêda em fio para tecelagem (1)	»	—	88	—	59.292
3259 – Sêda em fio, n. e.	»	6.618	2.605	4.200.628	1.758.408
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	635	427	130.257	130.730
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	635	427	130.257	130.730
3975 – Mentol	»	629	427	125.456	130.730
3976 – Perfumes sintéticos	»	5	—	1.915	
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	1	—	2.886	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2	17	30	200
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	—	17	—	200
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	2	—	30	
4439 – Chá	»	2	—	30	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	96.931	33.290	32.879.072	8.178.080
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	332	134	388.411	47.420
5000 – 5099 – *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	7	3	123.251	21.790
5092 – Animais dissecados	»	7	3	123.251	21.790
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	3	127	3.370	20.880
5129 – Pincéis, broxas e semelhantes	»	3	126	3.370	20.080
5199 – Não especificadas	»	—	1	—	800
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	74	4	28.153	1.700
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	74	—	28.153	
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	—	4	—	1.700
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	248	—	233.337	
5609 – Calçados	»	8	—	1.720	
5669 – Acessórios para máquinas	»	14	—	1.250	
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	226	—	230.367	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	25.317	3.105	4.158.835	472.000
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	1	6	164	300
6033 – Charutos	um	100	500	164	300
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas excluesive as têxteis*	kg	—	21	—	11.100
6229 – Pincéis, broxas e semelhantes	»	—	21	—	11.100
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	141	154	27.123	21.350
6569 – Acessórios para máquinas	»	45	1	9.000	100

(1) Classe aberta em 1947.

SÃO PAULO (aeroporto) (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	kg	67	36	13.384	15.576
6585 – Artigos para escritório	»	—	104	—	3.000
6589 – Não especificadas	»	29	13	1.259	3.000
6700 – 6799 – *Manufaturas de papel*	»	384	65	19.806	3.400
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	175	3	3.654	3.000
6705 – Livros para leitura	»	15	3	900	900
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	34	60	4.941	5.000
6797 – Obras impressas	»	28	—	17.592	—
6798 – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	4	—	7.854	—
6799 – Não especificadas	»	356	—	7.822	—
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	21.091	2.859	4.39[illegible]	131.[illegible]
6829 – Borracha em fio	»	18.280	2	3.977.000	[illegible]
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	80	166	22.443	[illegible]
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	1.891	993	197.000	197.[illegible]
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	298	—	106.103	—
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	—	15	—	733
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	32	8	2.338	[illegible]
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	137	133	24.372	15.[illegible]
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	67	21	285.[illegible]	[illegible]
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	3.163	1.543	388.70[illegible]	180.[illegible]
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	63	5	16.436	1.185
6887 – Tubos de borracha	»	37	—	6.796	—
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	4	—	2.111	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	:	14.207	5.773	2.401.226	1.486.178
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	25	—	2.931	—
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	25	—	2.931	—
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1	166	18.[illegible]	[illegible]
7129 – Manufaturas de prata	g	1.322	151.065	18.[illegible]	[illegible]
7190 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal	»	—	11.496	—	[illegible]
7199 – Não especificadas (1)	»	—	3.571	—	[illegible]
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	183	137	37.722	29.885
7410 – Alfinêtes	»	38	—	3.401	—
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	48	—	1.429	—
7417 – Tela de arame	»	5	—	516	—
7449 – Artigos para confecções e instalações n. e.	»	68	—	1.529	—
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	24	—	30.847	—
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e	»	—	137	—	29.885
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	13.950	5.420	2.333.365	1.0[illegible]
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»	13.325	5.111	2.129.711	995.712
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	85	1	76.726	2.795
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	304	—	87.751	—
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	134	1	39.146	[illegible]
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	—	4	—	7.[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	48	50	8.812	8.[illegible]
7605 – Objetos de alumínio de uso doméstico	»	24	14	3.000	918
7699 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	24	36	5.812	7.847
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	48.804	16.482	22.388.974	1.307.[illegible]
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	36.461	13.967	7.063.321	1.719.[illegible]
8000 – 8099 – *De algodão*	»	36.426	8.961	7.047.206	1.724.774
8009 – Tecidos brancos	»	1.661	19	196.872	9.847
8019 – Tecidos crus	»	—	9	—	379
8024 – Tecidos estampados	»	1.943	—	104.693	—
8027 – Tecidos tintos	»	1.600	1.322	105.826	99.129
8034 – Lonas	»	—	4.393	—	160.928
8039 – Tecidos, n. e.	»	17.634	—	1.338.032	—
8040 – Passamanaria	»	7	—	5.177	—
8047 – Rendas	»	—	11	—	15.500
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	105	—	23.097	—
8077 – Meias	»	5.442	580	2.092.041	196.656
8078 – Roupa feita	»	—	5	—	2.750
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	7.658	1.875	2.752.740	838.990
8092 – Rêdes	»	3	—	400	—
8097 – Oleados	»	445	—	21.450	—
8099 – Não especificadas	»	828	747	414.967	400.595
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	35	5.006	16.116	21.[illegible]
8119 – Manufaturas de outras fibras vegetais	»	35	5.006	16.116	24.835
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	11.279	2.512	15.012.818	2.617.056
8216 – Fêltro	»	76	—	3.746	—
8259 – Tecidos de sêda	»	4.[illegible]	1.165	5.[illegible]	1.[illegible]
8277 – Meias de sêda	»	6.398	1.041	9.[illegible]	1.[illegible]
8299 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	31	3	50.798	4.150
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	1.064	3	312.835	1.000
8380 – 8389 – *De raion*	»	1.064	3	312.835	1.000
8389 – Tecidos de raion	»	80	2	12.000	700
8397 – Meias de raion	»	970	1	295.360	300
8399 – Manufaturas de raion, n. e.	»	14	—	5.475	—
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	369	63	86.772	29.903
8403 – Botões ou marcas de outras matérias plásticas	»	8	63	6.325	29.903
8499 – Não especificadas	»	361	—	80.447	—

(1) Classe aberta em 1947

SÃO PAULO (aeroporto) (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	2.930	1.330	1.933.492	1.097.843
8700 – 8799 – *Produtos químicos inorgânicos*	»	—	2	—	1.859
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	2.894	1.328	1.932.634	1.095.871
8811 – Cafeína e seus sais	»	1.250	170	358.293	48.151
8814 – Cloridrato de emetina	»	31	17	689.162	370.570
8818 – Teobromina e seus sais	»	85	—	26.469	—
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	148	2	29.459	2.428
8849 – Injeções medicinais	»	815	324	413.898	227.356
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	»	13	22	54.671	15.729
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	511	241	244.179	157.710
8899 – Não especificados	»	41	552	116.503	273.660
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	36	0	858	100
8959 – Perfumarias	»	—	0	—	100
8999 – Não especificados	»	36	—	858	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	4.972	6.403	1.221.362	977.052
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	174	267	99.063	115.518
9066 – Óculos	»	22	1	41.040	441
9099 – Não especificados	»	152	266	58.023	115.077
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	474	129	94.211	39.741
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	4	—	2.450	—
9149 – Aparelhos instrumentos e objetos de cirurgia	»	—	2	—	7.388
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	463	107	83.858	16.100
9199 – Não especificados	»	7	20	7.903	16.253
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	213	663	78.340	201.388
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	13	—	860	—
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	183	631	61.480	184.944
9379 – Relógios	»	17	32	16.000	16.444
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	1.877	816	574.525	118.877
9401 – Canivetes	»	84	—	25.396	—
9402 – Facas	»	106	—	6.184	—
9405 – Navalhas	»	49	4	15.908	2.800
9408 – Tesouras	»	1.326	713	364.633	96.033
9409 – Cutelaria, n. e.	»	215	59	143.107	14.124
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	—	38	—	2.144
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	104	4	18.536	3.700
9499 – Não especificados	»	2	—	761	—
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	10	19	155	37.810
9562 – Fio de cobre nu ou simples para intalações elétricas	»	8	—	55	—
9599 – Não especificados	»	2	19	100	37.810
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	103	—	22.526	—
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	35	—	10.745	—
9699 – Não especificados	»	68	—	11.781	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	39	199	9.989	47.050
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão	»	4	—	400	—
9789 – Máquinas operatrizes	»	13	96	1.316	24.000
9791 – Balanças	»	8	—	2.062	—
9799 – Não especificados	»	19	103	6.211	23.050
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	1.285	2.074	199.631	296.809
9892 – Câmaras de ar	»	—	1.099	—	153.172
9899 – Não especificados	»	1.285	975	199.631	143.637
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	797	2.236	142.922	119.844
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	22	—	2.605	—
9932 – Lápis	»	363	337	13.297	17.241
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	—	346	—	19.990
9944 – Artigos de armarinho	»	14	—	2.444	—
9947 – Artigos para alfaiates	»	4	—	6.032	—
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	51	—	17.732	—
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	21	—	7.455	—
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	7	—	1.109	—
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	23	—	13.083	—
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	1.416	—	47.930
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	38	20	8.316	6.657
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	222	20	65.405	6.241
9999 – Não especificados	»	32	97	5.502	21.750
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	9	7	4.611.946	2.393.711
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	0	0	30	2.400
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	97	33	32.879.072	8.478.000
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	106	40	37.491.048	10.872.111

ANTONINA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	19.790.377	40.388.296	28.355.585	46.898.407
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	19.790.377	29.750.672	28.355.585	44.039.035
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	106.954	—	304.787	—
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	19.083.423	29.750.672	28.051.800	44.039.035
1503 – Ipê	»		422.667		366.261
1507 – Peroba	»		594.155		912.000
1514 – Imbuia	»	342.300	76.438	463.530	202.161
1534 – Jequitibá	»		23.886		28.093
1544 – Guarubá	»		552.000		1.015.798
1546 – Pinho	»	19.278.602	27.616.943	27.111.870	40.086.845
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas	»	—	1.172	—	3.845
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	102.431	102.412	476.400	1.270.580
1591 – Madeiras em bruto	»		68.639	—	116.779
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	10.647.924	—	2.859.372
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	»		10.437.924	—	2.585.510
2243 – Hematita	»		9.437.924	—	655.610
2281 – Areais monazíticas	»		1.000.000	—	1.929.900
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»		210.000		273.862
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	—	210.000	—	273.862
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	10.861.862	15.106.585	26.922.942	41.451.986
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	192.920	258.520	53.935	94.832
4312 – Bananas	cacho	10.686	12.926	53.935	94.832
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	10.668.942	14.848.065	26.869.007	41.357.154
4413 – Cacau em amêndoas	»		105.000		1.046.200
4452 – Mate beneficiado	»	5.511.631	5.831.810	14.807.516	17.707.109
4453 – Mate cancheado	»	5.157.308	8.911.255	12.061.491	22.603.785
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	785.010	1.858.510	1.134.691	3.141.236
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	785.010	1.858.510	1.134.691	3.141.236
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	785.010	1.858.510	1.134.691	3.141.236
6593 – Cabos para vassouras	»	785.010	1.858.510	1.134.691	3.141.236
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—		
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	19.790	40.388	28.355.585	46.898.407
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	10.862	15.107	26.922.942	41.451.986
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	785	1.859	1.134.691	3.141.236
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	31.437	57.354	56.413.218	91.491.629

CURITIBA (aeroporto)

1000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	1.500	—	2.596	—
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	1.500	—	2.596	
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.500	—	2.596	—
1009 – Plantas vivas	»	1.500	—	2.596	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	2	—	2.596	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2	—	2.596	—

FOZ DO IGUAÇU

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	8.800.584	14.009.142	4.582.533	13.974.259
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	8.800.584	14.009.142	4.582.533	13.974.259
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	8.791.444	14.009.142	4.579.426	13.974.259
1503 – Ipê	»	456.961	507.964	153.957	201.165
1507 – Peroba	»	—	3.000	—	1.020

FOZ DO IGUAÇU (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
1516 – Louro vermelho	kg	71.479	82.199	23.097	36.351
1521 – Cabriúva	»	126.393	92.890	38.841	36.69
1531 – Cedro	»	6.689.170	4.339.252	2.956.499	2.571.65
1546 – Pinho	»	1.000.659	8.724.271	1.222.265	10.976.91
1591 – Madeiras em bruto	»	446.782	20.976	184.767	9.51
1599 – Não especificadas	»	—	248.590	—	140.89
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	9.140	—	3.107	
1640 – Amendoim	»	9.140	—	3.107	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	6.284.216	7.978.205	13.959.166	21.713.29
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	6.284.216	7.978.205	13.959.166	21.713.29
4453 – Mate cancheado	»	6.284.216	7.978.205	13.959.166	21.713.29
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	8.801	14.009	4.582.533	13.974.25
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	6.284	7.978	13.959.166	21.713.29
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	15.085	21.987	18.541.699	35.687.55

PARANAGUÁ

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	43.771.810	46.424.925	121.595.404	146.275.26
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	470.689	461.456	15.315.513	4.849.34
0300 – 0399 – *Corpos grazos*	»	10.182	10.160	185.077	227.92
0310 – Cêra de abelha	»	10.182	10.160	185.077	227.92
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	282.390	423.322	1.876.989	2.604.85
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	—	1.715		109.25
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	1.765		103.341	
0541 – Couros vacuns, salgados	»	280.278	421.607	1.762.143	2.495.05
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	347		11.505	
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	174.075	27.974	13.222.601	2.018.12
0668 – Couros de porco, curtidos	»	167.508	25.190	12.978.543	1.923.71
0694 – Crostas, quadros e raspas	»	6.567	2.469	211.058	84.17
0699 – Peles e courcs, preparados, n. e.	»	—	75		22
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	4.042	—	29.846	
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	4.042	—	29.846	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	43.301.121	45.963.469	106.279.891	141.131.92
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	50	—	7.000	
1312 – Cera de carnaúba	»	50		7.000	
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	43.298.071	45.963.469	106.235.615	141.131.92
1507 – Peroba	»	72.399		56.157	
1512 – Canela	»	491.364	—	682.173	
1514 – Imbuia	»	2.827.616	587.573	5.824.215	1.211.60
1546 – Pinho	»	24.102.912	27.445.511	33.011.624	43.516.48
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas	»	9.760	17.397	52.340	29.06
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	15.765.953	17.757.485	66.157.831	95.531.20
1589 – Madeiras compensadas, n. e.	»	115.067	155.503	491.972	945.50
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	3.000		9.276	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	45.855.205	92.810.131	211.513.765	603.837.54
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	2.100.000		2.508.987	
4106 – Milho	»	2.100.000		2.508.987	
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	3.703.097	2.937.896	1.297.236	1.118.95
4312 – Bananas	cacho	188.854	142.943	1.297.236	1.118.95
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	40.017.168	89.879.235	207.717.542	602.718.58
4409 – Açúcar, n. e.			60		31
4423 – Café em grão	saca	370.695	1.199.477	155.703.383	636.036.20
4452 – Mate beneficiado	»	17.235.401	16.534.799	50.663.775	53.226.12
4453 – Mate cancheado	»	606.007	1.875.756	1.380.384	3.465.80
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.371.863	2.004.231	1.925.567	3.459.44
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	473		60.58
5000 – 5899 – *De peles e coures*	»	—	473	—	60.58
5609 – Calçados	»	—	473		60.58
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	1.371.457	2.003.553	1.902.072	3.384.00
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	1.371.457	2.003.553	1.902.072	3.384.00
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	394	—	1.209	

PARANAGUÁ (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	kg	51		1 [illegible]	
6593 – Cabos para vassouras	»	1.289.080	2 003 472	1 [illegible]	3 [illegible] 240
6599 – Não especificadas	»	81.320	[illegible]81	[illegible]	26 617
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	408	[illegible]08	29 [illegible]	7 913
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	406	—	29 [illegible]	—
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	406	—	29 [illegible]	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	205	—	7 913
9742 – Tornos	»	—	205	—	7 913
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	43.772	46 425	121.595 431	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	45.855	92 850	211.643.765	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.371	2 004	1.925.587	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	90 [illegible]	141 239	335.164 736	813 566 25

FLORIANÓPOLIS

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	242.068	1 332.271	[illegible]	8.918 70
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	242.068	1.332.271	290 [illegible]	8.918.708
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	268 560	—	2 129 801
1033 – Fumo em fôlhas	»	—	268 560	—	2 129 801
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	242.068	1 063 051	290 [illegible]	6 [illegible] 108
1546 – Pinho	»	242.068	1 [illegible] 592	290 [illegible]	6 [illegible] 348
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	—	64 540	—	355 060
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	660	—	19 109
1973 – Essências para perfumaria	»	—	660	—	19 109
3000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	12.000	1.372 030	31 [illegible]	6 357 742
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	12.000	1.367 030	31 [illegible]	6 309 522
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	12 [illegible]	1 367 030	31 [illegible]	6 309 522
4165 – Polvilho	»	—	161 280	—	555 336
4175 – Farinha de mandioca	»	—	170 [illegible]	—	414 296
4188 – Tapioca	»	12 [illegible]	1.055 750	31 [illegible]	5 [illegible] 890
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	5 000	—	48 220
4700 – 4799 – *Produtos animais*	»	—	5 000	—	48 220
4795 – Mel de abelhas	»	—	5 000	—	48 220
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	242	1.332	290.668	8.918.708
1000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	12	1 372	31 [illegible]	6.357.742
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	254	5 704	321 959	15.276.4

IMBITUBA

3000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	1.000.000	—	1 874 000	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	1 000 000	—	1 874 000	—
4175 – Farinha de mandioca	»	1 000 000	—	1 874 000	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
3000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.000	—	1 874 000	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.000	—	1 874 000	—

ITAJAÍ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	29.811.386	40.192.228	57.562.705	69.494.78
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	29.811.386	40.192.228	57.562.705	69.494.78
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.100.000	—	9.415.177	
1033 – Fumo em fôlhas	»	1.100.000	—	9.415.177	
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	27.009.182	39.823.138	40.321.339	63.370.63
1512 – Canela	—	—	1.860	—	4.30
1531 – Cedro	»	76.650	—	120.250	
1546 – Pinho	»	25.872.605	38.516.926	36.113.305	58.135.13
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	1.047.759	845.055	4.074.892	4.578.30
1591 – Madeiras em bruto	»	12.168	—	12.892	
1599 – Não especificadas	»	—	459.297	—	652.77
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	1.640.000	139.279	6.231.330	340.30
1814 – Amido ou fécula de mandioca (polvilho)	»	1.640.000	139.279	6.231.330	340.30
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	62.204	229.811	1.594.859	5.783.84
1973 – Essências para perfumaria	»	62.204	229.811	1.594.859	5.783.84
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	7.226.415	11.729.660	25.447.054	35.204.42
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	7.226.415	11.729.660	25.447.054	35.201.42
4160 – Fécula de araruta	»	—	49.896	—	212.28
4165 – Polvilho	»	6.599.375	1.624.460	22.496.241	4.873.02
4170 – Farinha de ervilha, sagu e semelhantes	»	112.000	206.924	613.569	953.50
4175 – Farinha de mandioca	»	—	9.048.910	—	26.561.42
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	—	222.000	—	743.94
4188 – Tapioca	»	515.040	577.470	2.337.244	1.860.21
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	40.779	71.871	2.049.400	2.591.20
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	45	—	66.521	
5000 – 5099 – *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	45	—	66.521	
5092 – Animais dessecados	»	45	—	66.521	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	15.000	42.600	23.425	44.11
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	15.000	42.600	23.425	44.11
6593 – Cabos para vassouras	»	15.000	42.600	23.425	44.11
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	8.109	10.647	459.156	702.89
8000 – 8099 – *De algodão*	»	8.109	10.647	459.156	702.89
8009 – Tecidos brancos	»	—	509	—	21.2
8019 – Tecidos crus	»	—	3.441	—	235.2
8027 – Tecidos tintos	»	6.238	—	364.466	
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	6.697	—	443.38
8049 – Artigos para confecções	»	1.871	—	94.690	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	17.625	18.624	1.500.298	1.847.31
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	1.036	575	80.712	50.70
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	1.036	575	80.712	50.70
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	16.589	18.049	1.412.663	1.796.6
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	16.589	18.049	1.412.663	1.796.6
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	20	—	6.923	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	29.811	40.192	57.562.705	69.494.78
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	7.226	11.730	25.447.054	35.204.42
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	41	72	2.049.400	2.591.20
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	37.078	51.994	85.059.159	107.293.40

LAGUNA

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	68.040	—	76.424	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	68.040	—	76.424	
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	68.040	—	76.424	
6503 – Cabos para vassouras	»	68.040	—	76.424	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	68	—	76	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	68	—	76	

SÃO FRANCISCO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	115.132.181	86.056.586	198.318.478	173.701.480
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	38.701	—	[illegible]
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0310 – Cêra de abelha	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0548 – Couros de porco, salgados	»	—	33.701	—	[illegible]
0561 – Couros vacuns, secos	»	—	2.000	—	[illegible]
			31.101		[illegible]
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	115.132.181	86.017.895	198.318.478	[illegible]
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.573.419	2.639.031	[illegible]	[illegible]
1009 – Plantas vivas	»	185	—	[illegible]	—
1033 – Fumo em fôlhas	»	1.573.234	1.440.463	[illegible]	[illegible]
1039 – Fumo, n. e.	»	—	1.198.568	—	[illegible]
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	113.558.162	83.378.864	[illegible]	[illegible]
1512 – Canela	»	749.174	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1514 – Imbuia	»	8.335.984	4.985.272	[illegible]	[illegible]
1530 – Baguaçu	»	91.793	87.196	[illegible]	[illegible]
1531 – Cedro	»	17.285	—	[illegible]	—
1546 – Pinho	»	99.275.449	72.520.325	[illegible]	[illegible]
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas	»	37.516	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1585 – Madeiras de lei, compensadas	»	5.235	—	[illegible]	—
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	5.011.533	5.116.510	[illegible]	[illegible]
1589 – Madeiras compensadas, n. e.	»	6.154	—	[illegible]	—
1591 – Madeiras em bruto	»	24.590	—	[illegible]	—
1599 – Não especificadas	»	3.449	—	[illegible]	—
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		[illegible]	—	[illegible]	—
1970 – Essências de frutas cítricas	»	600	—	[illegible]	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	19.982.676	17.974.728	[illegible]	[illegible]
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	19.982.676	17.969.728	[illegible]	[illegible]
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	10.485.204	6.357.360	[illegible]	[illegible]
4159 – Cereais e legumes em conserva	»	6.600	29.910	[illegible]	[illegible]
4165 – Polvilho	»	390.000	—	[illegible]	—
4170 – Farinha de ervilha, sagu e semelhantes	»	91.910	451.240	[illegible]	[illegible]
4175 – Farinha de mandioca	»	9.800.000	5.075.400	[illegible]	[illegible]
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	—	3.060	—	[illegible]
4188 – Tapioca	»	193.664	797.750	[illegible]	[illegible]
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	9.197.472	11.612.368	[illegible]	[illegible]
4405 – Açúcar mascavo	»	113.050	—	[illegible]	—
4423 – Café em grão	saca	—	750	—	[illegible]
4452 – Mate beneficiado	kg	5.219.095	3.296.222	[illegible]	[illegible]
4453 – Mate cancheado	»	4.165.327	8.271.146	[illegible]	[illegible]
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	5.000	—	[illegible]
4700 – 4799 – *Produtos animais*	»	—	5.000	—	[illegible]
4795 – Mel de abelhas	»	—	5.000	—	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.715 969	1.839.216	[illegible]	[illegible]
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	1.712.773	1.825.230	[illegible]	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	1.712.773	1.825.230	[illegible]	[illegible]
6555 – Tacos para assoalho	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6593 – Cabos para vassouras	»	1.618.493	1.759.960	[illegible]	[illegible]
6599 – Não especificadas	»	[illegible]	—	[illegible]	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1.696	1.424	[illegible]	[illegible]
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1.696	1.424	[illegible]	[illegible]
8027 – Tecidos tintos	»	1.396	696	[illegible]	[illegible]
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	728	—	[illegible]
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	300	—	[illegible]	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	1.500	12.562	[illegible]	[illegible]
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	141	—	[illegible]	—
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	141	—	[illegible]	—
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	1.359	12.562	[illegible]	[illegible]
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	1.359	12.562	[illegible]	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	[illegible]	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	86.057	198.318.478	173.701.480
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	17.975	46.951.760	48.148.030
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	[illegible]	1.899	2.436.604	4.380.815
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	[illegible]136.831	[illegible]103.871	[illegible]247.706.842	[illegible]226.230.325

JAGUARÃO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 - 9999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	4.341.099	1.284.122	15.387.392	7.498.294
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	**804.329**	**202.709**	**1.649.543**	**1.884.631**
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	—	34.636	—	70.021
0280 - Pontas ou chifres	»	—	34.636	—	70.021
0300 - 0399 - *Corpos graxos*	»	241.627	—	1.322.807	—
0337 - Sebo comum ou graxa	»	241.627	—	1.322.807	—
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	62.702	168.073	326.736	1.784.610
0515 - Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	—	230	—	12.212
0519 - Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	—	3.072	—	59.802
0541 - Couros vacuns, salgados	»	59.575	159.013	286.044	1.618.520
0561 - Couros vacuns, secos	»	—	3.527	—	27.227
0574 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	3.127	2.222	40.692	30.849
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	**3.638.821**	**1.021.288**	**8.858.148**	**4.848.916**
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	454.435	323.040	4.121.383	3.232.070
1032 - Fumo em corda	»	339.632	270.306	1.961.248	1.812.421
1033 - Fumo em fôlhas	»	114.803	52.734	2.160.135	1.419.649
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	3.184.386	698.248	4.736.765	1.616.816
1593 - Ipê	»	55.000	—	36.667	—
1511 - Imbuia	»	—	253.690	—	887.115
1531 - Cedro	»	144.000	—	151.912	—
1546 - Pinho	»	2.920.577	441.558	4.335.154	729.431
1586 - Madeiras de pinho, compensadas	»	47.209	—	184.657	—
1591 - Madeiras em bruto	»	17.600	—	20.075	—
3000 - 3399 - TÊXTEIS		397.949	69.125	4.879.701	794.747
3200 - 3299 - *De origem animal*		397.949	69.125	4.879.701	794.747
3221 - Lã em bruto		397.949	69.125	4.879.701	794.747
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2.626.669	228.751	13.900.616	3.103.180
4100 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	»	**598.433**	**79.400**	**1.147.514**	**159.493**
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*		598.433	79.400	1.147.514	159.493
4103 - Arroz com casca	»	—	50.000	—	113.950
4107 - Trigo em grão	»	297.500	—	650.000	—
4114 - Feijão	»	260.118	—	437.856	—
4165 - Polvilho	»	8.095	—	22.775	—
4175 - Farinha de mandioca	»	32.720	29.400	36.883	45.543
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL		2.028.236	149.351	12.753.102	2.943.687
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*		2.028.236	149.351	12.753.102	2.943.687
4511 - Carne de boi, congelada	»	959.899	—	1.003.256	—
4521 - Carne de boi em salmoura	»	—	34.174	—	309.533
4551 - Carne de boi, em conserva	»	178.772	35.923	908.265	579.108
4557 - Salsicharia	»	—	77.730	—	1.974.115
4559 - Carnes em conserva, n. e	»	816.480	1.183	7.472.369	28.805
4564 - Línguas em conserva	»	—	41	—	1.470
4567 - Intestinos e outras vísceras fatgorificadas	»	73.085	—	279.212	—
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS		72.575	13.162	360.204	339.478
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	62.879	7.371	186.239	198.000
6000 - 6099 - *De cêdros e de outras partes de vegetais*	»	—	304	—	25.330
6033 - Charutos	mm	—	35.000	—	25.330
6500 - 6599 - *De madeiras*	kg	60.625	—	121.791	—
6590 - Aduelas, barris, pipas e semelhantes	»	60.625	—	121.791	—
6800 - 6899 - *De borracha, guta-percha, chicle e semelhantes*	»	2.254	7.070	64.448	172.667
6883 - Lâminas de borracha com ou sem tecido interior	»	551	—	8.065	—
6885 - Artigos de borracha para colégio e escritório	»	581	194	22.433	5.944
6887 - Tubos de borracha	»	1.048	5.313	29.000	130.159
6889 - Manufaturas de borracha, n. e	»	74	1.563	4.950	27.564
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		466	—	29.170	—
8000 - 8099 - *De algodão*	»	177	—	26.091	—
8039 - Tecidos	»	24	—	8.919	—
8040 - Artigos para confecções	»	153	—	17.172	—
8100 - 8199 - *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	289	—	3.079	—
8132 - Sacos de juta	»	289	—	3.079	—
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	2.942	—	6.122	—
8800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	2.942	—	6.122	—
8851 - Cérebro, glândulas e semelhantes	»	2.942	—	6.122	—

JAGUARÃO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	kg	6 288	5 788	148 733	111 472
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	158	184	11 557	18 288
9191 - Artigos de borracha para uso em medicina	»	158	184	11 557	18 288
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	6 130	5 600	127 476	94 184
9770 - Bombas hidráulicas	»	900	—	10 450	—
9799 - Não especificados	»	5 230	5 600	116 726	94 184
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	4.311	1 284	15 387 392	7 498 294
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.627	229	13 900 616	3.103.180
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	72	13	360 264	309 478
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	7.040	1.526	29 648 272	10.910.952

LIVRAMENTO

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	58.923.339	68.452.165	133.408.437	175 677 526
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	6.672 183	4.740.302	47.300 209	40.723.019
0100 - 0199 - Cabelos e pêlos	»	6.602	5 965	254 093	243 116
0129 - Crina ou cabelo animal	»	6.602	5 965	254 093	243 116
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	363.917	272.018	862 488	687 947
0229 - Cascos ou unhas	»	258	—	247	—
0268 - Ossos	»	320 009	206 890	699 916	528 347
0289 - Pontas ou chifres	»	43.350	65 128	162 325	164 610
0300 - 0399 - *Corpos graxos*	»	1.043.911	1.196 132	5 578 457	10 353 842
0337 - Sebo comum ou graxa	»	1.043.911	795 763	5 578 457	5 109 635
0339 - Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	—	400.369	—	5 244 207
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	5.024.188	3.243.939	39 082 851	37 382 038
0541 - Couros vacuns, salgados	»	4.868 696	2 869 302	36 907 257	31 626 062
0561 - Couros vacuns, secos	»	140.492	349 829	1 869 125	5 169 339
0566 - Peles de carneiro, sêcas	»	15.000	33.718	216 469	295 637
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	—	110	—	22 255
0668 - Couros de porco, curtidos	»	—	110	—	22 255
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	234.165	22.138	1 522 305	1 036 821
0803 - Adubos	»	49.032	—	195 249	—
0862 - Cola, exclusive a de peixe	»	2.400	—	30 000	—
0893 - Fel de boi	»	2.951	3 148	439 426	161 393
0895 - Glândulas	»	16 768	17 066	376 828	583 273
0896 - Línguas, intestinos e outras vísceras	»	2.122	1 924	79 622	42 155
0899 - Não especificados	»	161.132	—	490.512	—
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	51.605.674	62.309 239	77.313.915	98 941.651
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina indústria e outros usos*	»	919.376	644 893	10.380.327	11.053 474
1009 - Plantas vivas	»	10.500	7.000	19 864	11.963
1032 - Fumo em corda	»	556.449	309 677	3 648 594	3 186 446
1033 - Fumo em fôlhas	»	322.427	317.126	6.514 134	7.783 126
1057 - Piretro	»	20.000	11.000	187.372	71.969
1075 - Mandioca	»	10.000	—	10 363	—
1100 - 1199 - *Caules não lenhosos*	»	20.000	—	22.488	—
1119 - Cana-da-índia, bambu e semelhantes	»	10.000	—	11.244	—
1199 - Não especificados	»	10.000	—	11.244	—
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	50.666 298	61.664.436	66.911 100	87.888 189
1503 - Ipê	»	295.010	758.029	204.079	617.620
1507 - Peroba	»	20.409	—	25 885	—
1512 - Canela	»	32.000	1.600	23 651	1.642
1514 - Imbuia	»	29.000	—	4.0 170	—
1516 - Louro vermelho	»	197.200	234.721	225.879	356.222
1521 - Cabriúva	»	134 590	310 090	99 561	270 598
1531 - Cedro	»	1.775.474	2.520.066	1 982 388	2 727 951
1533 - Guajuvira	»	74.800	148.310	71 563	159.736
1546 - Pinho	»	41.836.436	44.510.146	58 845 230	70 812 536
1572 - Dormente	um	44.153	134.144	2.310.707	6.565 247
1581 - Madeiras de cedro, compensadas	kg	4.000	370	14 518	2.114
1586 - Madeiras de pinho, compensadas	»	395.082	863.769	1.479 463	4 758 710
1591 - Madeiras em bruto	»	1.870.717	1.436.225	1.512.096	1.370.047
1599 - Não especificadas	»	55.892	246.110	67.010	215.757
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	645.182	1.402.624	8.794.322	27.012.853
3200 - 3299 - *De origem animal*	»	645.182	1.402.624	8.794.322	27.012.853
3221 - Lã em bruto	»	645.182	1.402.624	8.794.322	27.012.853

LIVRAMENTO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	kg	18.440.520	13.054.357	136.873.907	88 767.805
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	1.293.721	1.587.596	1.963.945	2.640.377
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	1.183.163	1.574.596	1.765.901	2.630.773
4114 – Feijão	»	844.851	-	1.405 176	-
4175 – Farinha de mandioca	»	338.312	1.574.596	360.725	2.630.773
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	94.770	13.000	145.848	9.604
4312 – Bananas	cacho	—	950	--	9.604
4314 – Laranjas	caixa	2.660	—	145.848	
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	15.788	—	52.196	-
4452 – Mate beneficiado	»	15.788	—	52.196	-
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	17.121.944	11.466.961	134.840.064	86 127.428
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	15.077.099	11.466.961	118.673 902	86.127 428
4511 – Carne de boi, congelada	»	2.766.768	7.633.453	12.275.885	48 746.151
4516 – Carne de carneiro, frigorificada	»	109.315	64.247	156 225	385.318
4531 – Carne sêca ou charque	»	1.310.884		13 199 160	
4551 – Carne de boi, em conserva	»	8.633.702	2.635.690	64.998.123	24 949.578
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	1.590.346	978 534	8.671.589	10 584 327
4560 – Línguas congeladas	»	—	56.402	--	814 105
4563 – Línguas em conserva	»	50.927	—	942.315	
4565 – Tripas salgadas	»	168.959	5 307	1 161 726	61 251
4567 – Intestinos e outras vísceras frigorificadas	»	183.085	92.424	837.103	541.664
4569 – Intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	37.498	--	693 831	—
4573 – Extrato de carne	»	225.615	904	15 137 645	75 131
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	2.044.845	—	16 166 162	—
4771 – Banha bovina	»	2.044.845	—	16.166 162	—
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	24.855	—	69 898	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	158.872	694.972	709.597	1.843.856
6000 – 6099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	146.374	415.600	276 302	937 196
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	145.762	415.600	184.105	937 196
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	410	—	1.053	—
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	22 595	343.600	50 184	849 051
6593 – Cabos para vassouras	»	122.757	72.000	132 868	88 145
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	285	—	4.000	—
6797 – Obras impressas	»	285	--	4 000	—
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	327	-	88 107	-
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	327	—	88.197	-
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	420	20.000	8.171	21.946
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	20.000	—	21.946
7032 – Telhas de argila	»	—	20.000	—	21 946
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	420	—	8 171	—
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	420	—	8 171	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	294	184	249.380	22 150
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	294	13	249.380	6 343
8000 – 8099 – *De algodão*	»	294	13	249.380	6 343
8040 – Passamanaria	»		13	--	6 343
8047 – Rendas	»	294	—	249.380	-
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	171	—	16 107
8244 – Peças de lã para máquinas	»	—	171	—	16 107
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	303	239.083	630	505.009
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	303	—	630	—
8851 – Cérebro, glândulas e semelhantes	»	303		630	
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	239 083	--	505 009
8902 – Farinha de sangue	»	—	239 083	—	505 009
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	11.481	20 105	175.114	357 255
9000 – 9099 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	9.676	—	161 783
9040 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	5.500	—	101 783
9049 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	—	4.000	—	50 567
9099 – Não especificados	»	—	176	—	6.433

LIVRAMENTO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	kg	11 481	10 129	175 311	195 472
9770 – Bombas hidráulicas	»	8 999	1 200	141 000	20 725
9799 – Não especificados	»	2 482	8 929	34 311	168 747
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	58 023	68 452	149 108 147	175 677 526
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	18 111	14 033	136 874 005	88 767 805
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	150	695	709 597	1 843 856
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	77 752	82 262	286 691 911	266 289 187

PELOTAS

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	0	—	250	—
009 – Aves de canto ou de luxo	cabeça	2	—	250	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	62.981	3.005	921.945	451.921
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	2.981	3.005	647.176	451.921
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	2.981	3.005	647.176	451.921
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes, em bruto	»	659	1.850	146.648	399.340
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	1.426	498	353.979	54.657
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	335	658	40.883	87.924
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	561		96.748	—
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	60.000		273.769	—
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	60.000	—	273.769	—
1032 – Fumo em corda	»	60.000	—	273.769	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	94.887	729	1.035.648	493.539
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	93.000	—	13.867	—
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	93.000	—	13.867	—
7035 – Tijolos de alvenaria	»	93.000	—	13.867	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.887	729	1.021.781	493.539
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.887	729	1.021.781	493.539
8889 – Sôros, vacinas e semelhantes	»	1.887	729	1.021.781	493.539
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	0	—	250	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	63	3	921.945	451.921
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	95	1	1.035.648	493.539
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	158	4	1.909.843	945.460

PÔRTO ALEGRE

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	141.695.527	177.933.511	301.076.971	391.757.840
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.17[illegible].349	2.871.509	32.811.191	45.369.881
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	11.[illegible]71	7.615	471.751	381.368
0119 – Cerdas	»	8.[illegible]56	[illegible]96	337.[illegible]23	183.962
0129 – Crina ou cabelo animal	»	3.[illegible]81	6.[illegible]19	74.[illegible]28	199.406
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	—	191.[illegible]65	—	518.704
0268 – Ossos	»	—	47.[illegible]57	—	77.584
0289 – Pontas ou chifres	»	—	6[illegible].[illegible]16		141.120
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	74.681	11[illegible].[illegible]73	1.[illegible]33.[illegible]73	2.445.996
0310 – Cêra de abelha	»	74.681	11[illegible].[illegible]73	1.[illegible]33.[illegible]73	2.445.996
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	563.702	2.158.940	3.806.436	22.088.694
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	—	1.163	—	954.035
0541 – Couros vacuns, Salgados	»	552.459	2.071.375	3.681.719	20.657.145
0561 – Couros vacuns, secos	»	2.091	66.611	22.845	823.959

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	Kg	7.529	—	69.139	
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	1.623	19.791	29.703	242.475
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	504.263	122.671	26.313.127	19.888.934
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	120.770	13.611	3.929.393	1.867.991
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	—	3	—	476
0666 – Peles de carneiro, preparadas	»	—	3		476
0668 – Couros de porco, curtidos	»	197.105	174.738	15.601.746	10.372.220
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	-	2	-	1.641
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»		16	—	2.000
0693 – Vaqueta	»	79.941	138.295	4.304.776	6.321.852
0694 – Crostas, quadros e raspas	»	106.104	66.003	2.469.473	1.325.308
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	43		7.739	
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	25.000	1.227	66.918	48.275
0859 – Fel de boi	»		252	—	16.155
0899 – Não especificados	»	25.000	975	66.918	31.820
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	143.166.563	175.047.786	268.418.200	345.572.922
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	7.501.729	9.688.710	62.437.786	87.844.332
1033 – Fumo em fôlhas	»	7.092.411	9.153.037	59.033.255	81.544.661
1057 – Piretro	»	409.318	475.673	3.404.531	3.253.721
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	-	60.000	-	45.950
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	135.683.745	162.163.076	204.755.116	251.527.529
1531 – Cedro	»	4.200	-	7.783	-
1540 – Andiroba	»	—	70.045	—	108.902
1544 – Guarubá	»	435.642	210.000	608.648	336.354
1546 – Pinho	»	133.412.022	158.659.774	196.990.157	244.470.882
1581 – Madeiras de cedro, compensadas	»	2.929		10.606	—
1585 – Madeiras de lei, compensadas	»	3.112	—	12.592	—
1588 – Madeiras de pinho, compensadas	»	1.795.840	732.273	7.127.930	4.480.130
1589 – Madeiras compensadas, n. e.	»	—	59.195	—	329.261
1591 – Madeiras em bruto	»	—	2.431.489	—	1.802.000
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	1.200.000	-	3.166.473
1664 – Favas de soja	»	—	1.200.000	—	3.166.473
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	244.154	1.996.000	1.098.844	3.034.588
1814 – Amido ou fécula de mandioca (polvilho)	»	189.065	1.996.000	670.759	3.034.588
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e.	»	5.000	-	34.599	-
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	250	-	3.045	-
1895 – Ciceros	»	49.839	—	390.441	—
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	36.935	-	126.454	—
1969 – Matérias primas e preparações para curtume	»	36.935	—	126.454	—
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	22.407	—	8.425	—
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	22.407	—	8.425	—
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	27.017	51.156	338.942	815.037
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	27.017	51.156	338.942	815.037
3221 – Lã em bruto	»	27.017	51.156	338.942	815.037
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	44.705.349	29.605.730	85.567.801	52.948.707
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	44.660.469	29.598.552	85.077.550	52.871.987
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	43.147.905	28.830.102	81.761.240	50.968.155
4101 – Arroz sem casca	»	11.000.769	3.451.190	27.747.327	10.512.545
4106 – Milho	»	598.980	408.000	384.068	482.399
4114 – Feijão	»	949.020	1.128.000	2.371.228	2.970.068
4116 – Lentilhas	»	222.000		444.032	
4120 – Quirera de arroz	»	—	735.000	—	2.327.829
4121 – Canjica de arroz	»	-	1.000.020	-	2.332.381
4165 – Polvilho	»	—	30.000	—	121.661
4169 – Féculas, n. e.	»	200.100	124.040	936.657	639.613
4170 – Farinha de cevadilha, sagu e semelhantes	»	—	1.000	—	7.756
4175 – Farinha de mandioca	»	30.207.036	21.952.852	49.577.328	31.573.993
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.512.564	768.450	3.316.310	1.903.832
4453 – Mate cancheado	»	1.512.564	768.450	3.316.310	1.903.832
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	44.880	7.178	490.251	76.720
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	2.178	—	30.470
4505 – Tripas salgadas	»	—	2.178	—	30.470
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	44.880	5.000	490.251	46.250
4795 – Mel de abelhas	»	44.880	5.000	490.251	46.250
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4.000.344	7.368.827	17.699.873	24.876.390
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	257	50	246.348	14.888
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	30	—	2.841	—
5129 – Pincéis, broxas e semelhantes	»	30	—	2.841	—
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	52	—	11.039	-
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	52	—	11.030	-

PÔRTO ALEGRE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1946	1947	1946	1947
5600 – 5699 – *De peles e couros*	kg	175	50	252	88
5649 – Artigos para confecções	»		50		88
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	175	—	252	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	2.965.013	7 [illegible] 878	15 [illegible] 806	[illegible] 230
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»				
6033 – Charutos	»	300		51 971	
6500 – 6599 – *De madeiras*	um	91.000			
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	kg	3.819.478	7 162 408	7 [illegible] 860	18 [illegible] 382
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	314.379		367 206	
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»		2		370
6593 – Cabos para vassouras	»	3 505 999	6 [illegible] 180	7 [illegible] 024	17 [illegible] 745
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	145.235	[illegible] 280		[illegible] 97
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»		175 [illegible] 884	7 697 [illegible] 963	[illegible] 48
6845 – Crepe sola, lençol de crepe, saltos e sola para calçados	»		600		[illegible] 592
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	4 [illegible] 000		110 [illegible] 243	
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	50.670	16 146	1 [illegible] 2[illegible]	[illegible] 672
6877 – Grampos, pontes, travessas e semelhantes de borracha	»	7 113		[illegible] 084	
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»		1 100		18 [illegible] 926
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	252	100	30 [illegible] 106	[illegible] 882
6883 – Lâminas de borracha com ou sem tecido interior	»	3 682	800	548 [illegible] 348	[illegible] 440
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	3.407	298	1[illegible] 450	31 [illegible] 473
6887 – Tubos de borracha	»	865		36 600	
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	71 540	152.408	1 870 [illegible] 986	[illegible] 754
	»	277	3 609	11 [illegible] 563	[illegible] 080
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	1 337	1 204	97 228	97 228
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	450		18 [illegible] 936	
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	450		18 [illegible] 936	
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1		1 [illegible] 560	
7190 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal	g	660		1 [illegible] 560	
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	684	1 202	19 [illegible] 899	[illegible] 008
7449 – Artigos para confecções e instalações	»	324	666	12 [illegible] 092	[illegible] 285
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	—	536	—	[illegible] 723
7499 – Não especificadas	»	358	—	7 [illegible] 807	—
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	205	2	57 [illegible] 176	[illegible] 920
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	205	2	57 [illegible] 176	[illegible] 920
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	13.107	15 056	193 [illegible] 734	[illegible] 716
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	7.557	7 [illegible] 555	179 [illegible] 975	[illegible] 975
8000 – 8099 – *De algodão*	»	7 557	7 [illegible] 555	179 [illegible] 975	[illegible] 975
8019 – Tecidos crus	»	7 557	7 [illegible] 555	179 [illegible] 975	[illegible] 975
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	5 550	7 [illegible] 501	13 [illegible] 759	[illegible] 741
8246 – Fêltro	»	—	[illegible] 995	—	[illegible] 995
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	5.550	7 [illegible] 506	12 [illegible] 759	[illegible] 246
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1	2 402	[illegible] 350	[illegible] 113
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1	3 402	[illegible] 350	[illegible] 146
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1	—	[illegible] 200	
8849 – Injeções medicinais	»	6	—	[illegible] 150	
8851 – Cérebro, glândulas e semelhantes	»	—	1 [illegible] 352	—	[illegible] 215
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	»	—	1 [illegible] 990	—	[illegible] 188
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	—	60	—	[illegible] 740
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	20.629	11 [illegible] 237	1 [illegible] 582 [illegible] 817	[illegible] 085
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	7 783	5 [illegible] 922	[illegible] 760 [illegible] 764	[illegible] 726
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	7 783	5 [illegible] 922	[illegible] 760 [illegible] 764	[illegible] 726
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	853	—	[illegible] 242 [illegible] 502	—
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	853	—	[illegible] 242 [illegible] 502	—
9400 – 9499 – *Cutelaria ferramentas e outros utensílios*	»	5 [illegible] 343	5 [illegible] 714	[illegible] 505 [illegible] 938	[illegible] 50
9402 – Facas	»	1 [illegible] 181	1 [illegible] 486	187 [illegible] 468	[illegible] 58
9408 – Tesouras	»	2 870	3 [illegible] 858	[illegible] 251 [illegible] 366	[illegible] 118
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	1.292	1 [illegible] 175	67 [illegible] 269	[illegible] 653
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	345	—	13 [illegible] 210	—
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1.373	—	31 [illegible] 184	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	3 [illegible] 523	[illegible] 201	[illegible] 165 [illegible] 774	[illegible] 000
9780 – Máquinas de costura	»	2 [illegible] 268	—	117 [illegible] 664	
9789 – Máquinas operatrizes	»	—	[illegible] 201	—	[illegible] 000
9799 – Não especificados	»	1.290	—	48 [illegible] 110	—

PÔRTO ALEGRE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	kg	37	—	4.700	—
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	1.372	—	42.185	—
9930 - Artigos para escritório, n. e.	»	336	—	14.640	—
9944 - Botões ou marcas, n. e.	»	1.036		27.545	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	144.696	177.993	301.076.971	391.757.840
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	44.705	29.606	85.567.801	52.948.707
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	4.000	7.369	17.699.873	24.876.390
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	193.401	214.878	404.344.645	469.582.937

QUARAÍ

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	196.550	70.100	260.287	102.389
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	196.550	70.100	260.287	102.389
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	6.350	—	1.000	—
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	190.200	70.100	259.287	102.389
1546 - Pinho	»	174.000	60.500	235.471	90.608
1501 - Madeiras em bruto	»	16.200		23.816	
1599 - Não especificadas	»	—	9.600	—	11.781
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	197	70	260.287	102.389
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFUTURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	197	70	260.287	102.389

RIO GRANDE

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	kg	1.359.840	—	9.562.200	—
0065 - Gado muar	cabeça	4.801	—	9.562.200	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	34.105.759	32.736.450	215.097.598	311.047.644
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	14.090.603	20.394.973	110.193.262	224.374.429
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	151.861	148.855	5.389.857	4.259.831
0119 - Cerdas	»	14.540	—	422.334	—
0129 - Crina ou cabelo animal	»	137.321	148.855	4.967.518	4.259.831
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	650.865	1.170.620	1.516.095	3.179.341
0229 - Cascos ou unhas	»	40.110	110.366	66.078	198.160
0268 - Ossos	»	531.959	796.337	1.155.428	1.921.621
0289 - Pontas ou chifres	»	78.796	263.917	294.589	1.059.560
0300 - 0399 - *Corpos graxos*	»	4.592.815	3.313.271	28.728.341	37.350.374
0310 - Cêra de abelha	»	45.987	39.220	888.215	836.913
0337 - Sebo comum ou graxa	»	4.546.828	2.987.089	27.840.126	33.029.500
0339 - Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	-	257.590	-	3.157.864
0364 - Óleo de mocotó	»	-	29.372	—	326.098
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	7.809.658	15.124.047	56.147.410	172.477.583
0511 - Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto	»	3.608	1.341	729.093	157.269
0512 - Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	2.134	993	63.920	25.777
0513 - Peles de capivara, em bruto	»	24.362	14.361	592.721	299.061
0515 - Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	447	398	80.125	50.628
0519 - Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	1.435	2.797	435.722	444.578
0541 - Couros vacuns, salgados	»	6.659.113	13.536.563	45.065.232	150.433.410
0548 - Couros de porco, salgados	»	—	22.171	—	381.719
0561 - Couros vacuns, secos	»	722.483	1.287.764	6.407.469	18.361.391
0566 - Peles de carneiros, sêcas	»	13.518	205.098	175.899	1.893.902
0599 - Peles e couros, em bruto, n. e.	»	382.558	52.561	2.507.229	449.883
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	295.182	102.689	14.659.273	2.475.255
0661 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	-	5.155	-	152.726
0666 - Peles de carneiro, preparadas	»	-	534	—	66.950
0668 - Couros de porco curtidos	»	149.747	12.978	11.441.208	1.213.579
0691 - Aparas de couro preparado	»	37.760	19.764	26.397	10.345
0693 - Vaqueta	»	18.589	12.728	878.330	584.227

RIO GRANDE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1946	1947	1946	1947
0694 – Crostas, quadros e raspas	kg	89.089	24.573	2.310.338	420.912
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	—	27.957	—	[illegible]
0700 – 0799 – *Penas*	»	575	220	47.392	12.131
0742 – Penas de ema	g	200.000	—	10.039	—
0799 – Não especificadas	»	375.000	220.000	37.573	12.131
0800 – 0899 – *Outros produtos*	kg	589.647	535.271	3.704.699	[illegible]
0809 – Adubos	»	72.734	151.217	248.699	268.796
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	335.400	325.350	2.156.547	2.863.427
0893 – Fel de boi	»	1.879	4.375	270.088	455.590
0895 – Glândulas	»	21.247	30.478	451.119	928.434
0896 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	2.024	7.620	25.782	61.324
0899 – Não especificados	»	156.364	10.231	550.539	47.425
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	19.311.890	9.941.986	95.120.927	49.631.545
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	8.657.987	4.274.795	80.984.990	46.597.142
1033 – Fumo em fôlhas	»	7.838.965	4.270.795	75.672.205	46.468.672
1057 – Píretro	»	819.002	4.000	5.312.695	28.770
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	100.175	30.000	900.675	102.584
1344 – Óleo de linhaça	»	100.175	—	900.675	—
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	—	30.000	—	102.584
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	10.483.868	4.435.191	12.931.033	9.291.599
1516 – Louro vermelho	t	4.577	32.046	10.080	66.552
1531 – Cedro	»	44.850	143.097	94.391	374.141
1546 – Pinho	»	10.179.703	3.717.906	12.133.202	5.957.155
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	233.619	467.154	658.491	2.780.297
1591 – Madeiras em bruto	»	21.119	71.988	38.029	163.284
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	1.200.000	—	3.390.144
1664 – Favas de soja	»	—	1.200.000	—	3.390.144
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	69.800	2.000	304.231	9.567
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	69.800	2.000	304.231	9.567
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	703.266	2.399.491	9.783.409	37.041.670
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	—	200		7.486
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	200		7.486
3129 – Juta em fio	»		200		7.486
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	703.266	2.399.291	9.783.409	37.034.184
3221 – Lã em bruto	»	703.266	2.399.291	9.783.409	37.034.184
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	153.278.499	188.797.341	520.708.142	730.665.230
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	»	123.053.634	160.940.059	282.566.607	448.705.124
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	123.053.634	160.598.909	282.566.607	447.856.519
4101 – Arroz sem casca	»	76.056.564	128.886.186	202.143.407	383.172.680
4106 – Milho	»	1.053.060	1.556.060	1.221.993	1.804.544
4114 – Feijão	»	33.195.972	5.089.089	59.080.618	10.916.685
4116 – Lentilhas	»	2.130.000	159.000	4.249.500	292.500
4120 – Quirera de arroz	»	—	5.300.000	—	16.067.794
4121 – Canjica de arroz	»	—	9.446.938	—	20.387.969
4169 – Féculas, n. e.	»	86.096	17.060	441.463	114.865
4175 – Farinha de mandioca	»	10.531.942	10.149.796	15.450.716	15.016.731
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	—	9.890	—	52.751
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	—	341.150	—	848.605
4453 – Mate cancheado	»	—	341.150	—	848.605
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	30.224.865	24.935.908	238.141.535	276.402.725
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	28.104.069	24.811.928	219.957.135	275.395.062
4511 – Carne de boi, congelada	»	5.381.536	9.194.101	24.033.821	81.264.172
4516 – Carne de carneiro, frigorificada	»	1.140.715	426.370	4.952.041	1.940.884
4518 – Carne de porco, frigorificada	»	34.265	136.198	281.275	1.121.499
4521 – Carne de boi em salmoura	»	275.268	206.030	1.955.059	1.586.413
4528 – Carne de porco, em salmoura	»	45.500	—	337.018	—
4529 – Carnes em salmoura, n. e.	»	104.368	—	718.401	—
4531 – Carne sêca ou charque	»	2.858.896	—	28.812.964	—
4551 – Carne de boi, em conserva	»	14.377.063	11.922.738	104.076.263	131.874.531
4557 – Salsicharia	»	475.848	598.097	6.897.749	7.944.696
4558 – Carne de porco, em conserva	»	45.266	—	623.715	—
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	2.043.103	1.225.249	11.874.413	13.663.525
4560 – Línguas congeladas	»	—	61.628	—	[illegible]
4563 – Línguas em conserva	»	163.620	179.592	3.462.990	4.085.807
4564 – Tripas sêcas	»	—	110		31.593
4563 – Tripas salgadas	»	288.080	15.962	2.697.099	410.700
4567 – Intestinos e outras vísceras frigorificados	»	245.284	372.344	1.016.726	1.381.746
4569 – Intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	93.404	—	1.991.215	—
4573 – Extrato de carne	»	581.853	442.392	26.287.066	29.092.527
4599 – Não especificados	»		26		766
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	100	—	2.538	—
4609 – Crustáceos e moluscos frescos por frigorificação ou qualquer outro processo	»	100	—	2.538	—
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	2.120.696	123.980	18.181.862	1.007.033
4771 – Banha bovina	»	1.741.092	—	17.230.708	—
4785 – Barriga de porco, em salmoura	»	157.442	103.000	1.159.762	825.899

RIO GRANDE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4787 – Toucinho em salmoura	kg	124.397	—	1.203.432	—
4795 – Mel de abelhas	»	4.992	23.080	51.175	181.164
4799 – Não especificados	»	102.773	—	536.785	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	—	100	—	1.940
4819 – Condimentos e môlhos temperados	»	—	100	—	1.940
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	2.922.144	—	5.555.441
4984 – Torta de linhaça	»	—	2.624.154	—	4.656.751
4999 – Não especificados	»	—	297.990	—	898.690
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	196.130	892.274	645.422	2.778.605
5000 – 5099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	200	76.771	423	764.514
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	200	76.771	423	764.514
5657 – Pelegos	»	—	76.771	—	764.514
5669 – Acessórios para máquinas	»	200	—	423	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	124.958	392	290.195	34.002
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	234	324	15.993	30.002
6033 – Charutos	um	26.000	15.025	15.993	30.002
6500 – 6599 – *De madeiras*	kg	122.095	—	203.308	—
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	48.600	—	72.788	—
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	47.995	—	100.799	—
6593 – Cabos para vassouras	»	25.500	—	29.721	—
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	68	—	4.000
6797 – Obras impressas	»	—	68	—	4.000
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	2.629	—	70.894	—
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	2.629	—	70.894	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	68.958	815.111	222.157	1.980.089
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*		68.958	815.111	222.157	1.980.089
8902 – Farinha de sangue	»	50.358	815.111	88.172	1.980.089
8993 – Colas preparadas	»	18.600	—	133.985	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	2.014	—	132.647	—
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	2.014	—	132.647	—
9408 – Tesouras	»	2.014	—	132.647	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	1.380	—	9.562.200	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	34.106	32.737	215.097.598	311.047.644
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	153.278	188.797	520.708.142	730.665.230
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	196	892	645.422	2.778.605
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	188.940	222.426	746.013.362	1.044.491.479

SÃO BORJA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	70.927.611	20.879.751	65.624.327	26.580.974
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	238.264	—	2.901.268
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	238.264	—	2.901.268
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	238.264	—	2.901.268
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	70.927.611	20.641.487	65.624.327	23.679.706
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	70.927.611	20.641.487	65.624.327	23.679.706
1503 – Ipê	»	—	28.725	—	16.115
1512 – Canela	»	—	7.200	—	8.271
1516 – Louro vermelho	»	67.000	20.100	75.300	23.135
1521 – Cabriúva	»	26.800	28.200	28.904	32.511
1531 – Cedro	»	15.928.350	6.514.200	15.190.910	7.370.940
1546 – Pinho	»	54.157.561	13.522.362	49.566.283	15.611.755
1591 – Madeiras em bruto	»	747.900	297.200	762.831	294.131
1599 – Não especificadas	»	—	223.200	—	292.225

SÃO BORJA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	kg	120	—	40.000	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	120	—	40.000	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	120	—	40.000	—
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	120	—	40.000	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	70.927	20.880	65.624.327	26.580.974
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	—	40.000	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	70.927	20.880	65.664.327	26.580.974

URUGUAIANA

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	6.300	119.000	52.488	2.059.160
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	—	288	—	2.059.160
0069 – Gado, n. e.	»	125	—	52.488	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	59.862.617	86.331.267	63.004.674	106.741.239
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	291.234	106.966	1.144.273	1.144.076
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	291.234	106.813	1.544.273	1.114.546
0541 – Couros vacuns, salgados	»	291.234	106.813	1.544.273	1.114.546
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	153	—	29.530
0668 – Couros de porco, curtidos	»	—	153	—	29.530
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	52.208.427	86.014.301	56.921.351	102.941.423
1000 – 1099 – *Vegetais, próprios para medicina indústria e outros usos*	»	5.960	52.244	37.140	354.071
1009 – Plantas vivas	»	560	1.050	28.340	14.196
1057 – Pfretro	»	—	51.194	—	339.875
1099 – Não especificados	»	5.400	—	8.800	—
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	39.202.467	85.962.057	56.884.211	102.587.352
1503 – Ipê	»	47.500	189.690	17.803	129.017
1512 – Canela	»	127.200	117.300	132.225	205.913
1516 – Louro vermelho	»	189.345	57.400	161.973	45.873
1521 – Cabriúva	»	138.300	39.800	107.031	16.294
1531 – Cedro	»	20.137.200	10.726.513	16.369.140	8.787.936
1533 – Guajuvira	»	—	2.615	—	1.424
1546 – Pinho	»	37.507.163	74.708.044	39.322.243	93.297.853
1591 – Madeiras em bruto	»	777.639	61.000	534.656	70.923
1599 – Não especificadas	»	278.120	59.695	240.740	32.119
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	362.956	210.000	4.539.050	2.655.740
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	362.956	210.000	4.539.050	2.655.740
3221 – Lã em bruto	»	362.956	210.000	4.539.050	2.655.740
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	100.000	—	185.567	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	100.000	—	185.567	—
4101 – Arroz sem casca	»	70.000	—	154.000	—
4175 – Farinha de mandioca	»	30.000	—	31.567	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	93.704	460.929	242.942	1.588.024
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	84.600	415.775	104.913	1.104.538
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	84.600	415.775	104.913	1.104.538
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	58.800	—	77.913	—
6529 – Mobílias, moveis e peças avulsas	»	1.800	—	4.200	—
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	—	415.775	—	1.104.538
6593 – Cabos para vassouras	»	24.000	—	22.510	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	8.800	—	3.575
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	8.800	—	3.575
7032 – Telhas de argila	»	—	8.800	—	3.575

URUGUAIANA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	9.104	36.354	138.929	473.911
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	250	4.400	9.230	54.037
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	250	1.409	9.230	54.937
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	8.854	31.954	129.699	421.974
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	6	119	52.488	2.059.160
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	59.863	86.331	63.004.674	106.741.240
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	100	—	185.567	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	94	461	242.942	1.588.024
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	60.063	86.911	63.485.671	110.388.424

CORUMBÁ

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	3.400	—	25.500	—
0063 – Gado cavalar	cabeça	17	—	25.500	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	4.742.484	5.465.740	7.352.858	9.652.208
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	130.916	132.848	1.190.414	1.935.549
0100 – 0199 – *Cabelos e pelos*	»	7.518	2.746	92.055	47.948
0129 – Crina ou cabelo animal	»	7.518	2.746	92.055	47.948
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	7.467	—	6.054	—
0289 – Pontas ou chifres	»	7.467	—	6.054	—
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	115.928	130.102	1.391.989	1.887.601
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	4.425	1.341	243.009	20.720
0513 – Peles de capivara, em bruto	»	9.372	18.545	558.514	993.329
0561 – Couros vacuns, secos	»	102.131	110.213	590.475	864.572
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	3	—	316	—
0693 – Vaqueta	»	3	—	316	—
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	249.512	209.406	61.717	53.200
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	55	13	998	293
1032 – Fumo em corda	»	55	13	993	293
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina	»	0	—	5	—
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	5	—	175	—
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	3	14	107	163
1344 – Óleo de linhaça	»	—	14	—	163
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	1	—	12	—
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	2	—	95	—
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	247.360	209.368	51.371	52.027
1572 – Dormentes	um	3.092	2.788	51.371	52.027
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	kg	1.921	—	4.686	—
1640 – Amendoim	»	1.911	—	4.551	—
1663 – Castanhas-do-pará com casca	»	10	—	135	—
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	113	—	3.859	—
1851 – Goma arábica	»	2	—	35	—
1894 – Guaraná	»	111	—	3.824	—
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	55	11	551	120
1922 – Álcool	l	21	—	182	—
1993 – Outras essências	kg	—	1	—	35
1999 – Não especificadas	»	32	10	369	85
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	4.351.672	5.118.020	5.723.800	7.599.920
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	2.990	—	4.500
2098 – Sal para uso industrial	»	—	2.990	—	4.500
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	0	30	25	120
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	4.350.000	5.115.000	5.722.435	7.595.300
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	4.350.000	5.115.000	5.722.435	7.595.300
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	1.672	—	1.340	—
2850 – Cal	»	1.138	—	510	—
2856 – Cimento Portland, comum	»	534	—	830	—
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	82	—	7.534	—
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	75	—	6.237	—
3000 – 3099 – *Algodão*	»	74	—	6.141	—
3004 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê tricô e semelhantes	»	74	—	6.141	—

CORUMBÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	kg	1	—	96	—
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	6	—	[illegible]	—
3204 – Lã em fio para bordar, crochê tricô e semelhantes	»	6	—	[illegible]	—
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	1	—	180	—
3350 – 3379 – *Raion*	»	1	—	180	—
3359 – Raion, em fio	»	1	—	180	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	10.302	5.475	[illegible]	[illegible]
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	10.302	5.575	69.363	63.539
3919 – Corantes orgânicos	»	3	0	90	60
3921 – Tinta para escrever	»	21	5	459	60
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	1	—	30	—
3929 – Tintas, n. e.	»	160	195	[illegible]	[illegible]
3994 – Leveduras e fermentos industriais	»	1	—	126	—
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	10.077	5.275	[illegible]	[illegible]
3999 – Não especificadas	»	36	—	[illegible]	—
4000 – 4999 – CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	280.734	228.860	1.108.977	855.957
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	265.648	213.325	[illegible]	[illegible]
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	32.971	7.538	217.364	60.645
4009 – Águas minerais, exceto as medicinais	»	3	—	90	—
4021 – Aguardente	l	990	632	[illegible]	[illegible]
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	kg	722	—	[illegible]	—
4032 – Cerveja	garrafa	29.018	11.356	[illegible]	[illegible]
4035 – Guaraná	kg	10.306	480	[illegible]	[illegible]
4079 – Vinhos	»	1.384	3	[illegible]	[illegible]
4099 – Não especificadas	»	151	—	1.327	—
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	169.221	127.133	407.529	364.421
4101 – Arroz sem casca	»	126.975	85.474	[illegible]	[illegible]
4106 – Milho	»	20.102	33.012	[illegible]	[illegible]
4107 – Trigo em grão	»	15	—	75	—
4112 – Ervilhas	»	115	10	[illegible]	[illegible]
4114 – Feijão	»	3.598	706	[illegible]	[illegible]
4116 – Lentilhas	»	94	—	[illegible]	—
4126 – Canjica de milho	»	2.833	595	[illegible]	[illegible]
4129 – Cereais, n. e.	»	15	—	100	—
4139 – Legumes frescos ou secos	»	4	—	13	—
4159 – Cereais e legumes em conserva	»	230	—	2.583	—
4160 – Fécula de araruta	»	70	—	[illegible]	—
4165 – Polvilho	»	2.556	49	[illegible]	[illegible]
4170 – Farinha de ervilha, sagu e semelhantes	»	5	—	25	—
4172 – Farinha de aveia	»	74	57	[illegible]	[illegible]
4175 – Farinha de mandioca	»	3.658	6.366	[illegible]	[illegible]
4176 – Farinha de milho	»	8.559	819	[illegible]	[illegible]
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	267	45	[illegible]	[illegible]
4186 – Maisena	»	51	—	[illegible]	—
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	1.071	34	[illegible]	[illegible]
4314 – Laranjas	caixa	0	—	31	—
4329 – Frutas sêcas ou verdes, n. e.	kg	10	—	50	—
4354 – Goiabas em doces e geléias	»	8	30	[illegible]	[illegible]
4359 – Frutas em conserva, n. e.	»	918	4	[illegible]	[illegible]
4365 – Côcos ralados	»	2	—	24	—
4399 – Não especificadas	»	98	—	1.200	—
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	62.385	78.620	335.465	319.651
4403 – Açúcar cristal	»	2.989	63.839	12.500	228.147
4409 – Açúcar n. e.	»	—	2.607	—	[illegible]
4416 – Chocolate	»	875	21	[illegible]	[illegible]
4417 – "Toddy" e semelhantes	»	2	—	35	—
4423 – Café em grão	saca	73	30	[illegible]	[illegible]
4425 – Café torrado ou moído	kg	291	22	[illegible]	[illegible]
4439 – Chá	»	22	1	[illegible]	[illegible]
4449 – Especiarias	»	22	2	[illegible]	[illegible]
4452 – Mate beneficiado	»	10.969	4.760	[illegible]	[illegible]
4462 – Azeite de caroço de algodão	»	5.127	281	[illegible]	[illegible]
4469 – Azeites, n. e.	»	10	—	100	—
4480 – Alhos	»	181	5	[illegible]	[illegible]
4482 – Cebolas	»	9.706	1.413	[illegible]	[illegible]
4487 – Pimentas e pimentões	»	14	—	[illegible]	—
4491 – Batatas	»	11.870	3.348	[illegible]	[illegible]
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	15.892	181	[illegible]	[illegible]
4497 – Rapadura	»	35	40	[illegible]	[illegible]
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	7.982	4.471	106.533	88.985
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro de aça*	»	1.101	162	[illegible]	[illegible]
4531 – Carne sêca ou charque	»	289	81	[illegible]	—
4554 – Presuntos	»	80	—	1.250	1.100
4557 – Salsicharia	»	692	56	12.545	[illegible]
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	36	20	[illegible]	[illegible]

CORUMBÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4500 – Intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparados	kg	4	5	129	80
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	983	290	24.642	8.800
4620 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	20	—	497	—
4666 – Sardinhas em conserva	»	942	290	23.820	8.800
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	21	—	325	—
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	5.898	4.019	65.401	77.822
4709 – Banha de porco	»	1.190	1.430	10.805	38.715
4710 – Leite condensado	»	3.983	2.409	38.841	32.640
4712 – Leite em pó	»	40	—	480	—
4720 – Manteiga	»	505	180	12.469	6.467
4739 – Queijos	»	179	—	2.798	—
4799 – Não especificados	»	1	—	8	—
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	7.104	11.064	33.277	21.871
4815 – Massa de tomate	»	175	48	2.844	1.232
4817 – Sal para uso culinário	»	4.062	10.647	5.499	16.978
4818 – Vinagre	»	582	40	3.463	200
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	343	18	1.697	199
4822 – Confeitos, balas e bombons	»	675	24	9.603	260
4829 – Doces de confeitaria, n. e.	»	29	—	605	—
4860 – Aletria, macarrão, talharim e semelhantes	»	1.019	197	6.722	1.351
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	219	30	2.816	281
4873 – Conservas e extratos, n. e.	»	—	60	—	1.280
4899 – Não especificados	»	0	—	28	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	x	39.834	6.046	866.564	298.271
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	3.899	1.468	72.720	31.443
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	7	—	652	—
5119 – Escôvas	»	4	—	562	—
5199 – Não especificadas	»	3	—	90	—
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	9	—	773	—
5243 – Botões ou marcas de chifre ou osso	»	7	—	560	—
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	2	—	213	—
5300 – 5399 – *De corpos gordos*	»	3.511	1.468	44.508	31.443
5398 – Velas	»	3.511	1.468	44.508	31.443
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	372	—	26.777	—
5669 – Calçados	»	155	—	11.941	—
5674 – Carteiras, charuteiras, porta moedas e semelhantes	»	22	—	2.908	—
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	187	—	11.608	—
5699 – Não especificadas	»	8	—	320	—
5700 – 5799 – *De penas*	»	0	—	10	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	3.158	653	108.991	8.636
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	426	6	28.072	680
6033 – Charutos	mm	160	—	140	—
6035 – Cigarros	kg	419	6	27.632	680
6099 – Não especificadas	»	4	—	300	—
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	369	75	3.275	490
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	8	—	226	—
6294 – Cordoalha	»	7	—	100	—
6298 – Vassouras	»	354	75	2.949	490
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	9.962	500	11.113	6.200
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	363	500	5.218	6.200
6580 – Brinquedos	»	55	—	873	—
6586 – Objetos de uso doméstico	»	4	—	81	—
6599 – Não especificadas	»	1.540	—	4.941	—
6600 – 6699 – *Papel*	»	138	13	2.443	130
6611 – Papel para escrever	»	20	1	758	30
6614 – Papel para embrulho	»	70	5	574	35
6625 – Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes	»	2	—	130	—
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	4	—	540	—
6662 – Papel higiênico	»	42	7	366	65
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	0	—	15	—
6699 – Papel, n. e.	»	0	—	60	—
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	66	41	1.609	306
6720 – Cadernos escolares	»	9	—	344	—
6722 – Envelopes para cartas, ofícios e semelhantes	»	5	—	522	—
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	48	—	591	—
6790 – Álbuns, capas e pastas	»	2	—	69	—
6797 – Obras impressas	»	0	—	20	—
6799 – Não especificadas	»	2	41	72	306
6800 – 6899 – *Borracha, guta-percha, chicle e semelhantes*	»	197	18	62.479	830
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	157	—	54.744	—
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	1	—	170	—
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal	»	33	0	3.814	24
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	—	18	—	806
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	0	—	50	—
6887 – Tubos de borracha	»	0	—	110	—
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	0	—	3.501	—

CORUMBÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	21.308	150	101.502	3.625
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	20.045	—	10.193	—
7032 – Telhas de argila	»	5.800	—	7.116	—
7035 – Tijolos de alvenaria	»	13.500	—	1.575	—
7039 – Manufaturas de argila, n. e.	»	16	—	302	—
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	729	—	901	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	400	137	12.041	2.572
7410 – Alfinêtes	»	18	—	648	—
7416 – Arame nu, simples ou galvanisado	»	1	—	10	—
7439 – Obras de fôlha-de-flandres	»	14	78	610	1.576
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	47	—	992	—
7447 – Pregos	»	30	—	225	—
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	7	—	242	—
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	70	9	3.717	118
7497 – Obras esmaltadas n. e.	»	493	—	5.145	—
7499 – Não especificadas	»	11	60	452	878
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	5	—	1.511	—
7549 – Artigos de cobre para confecções	»	2	—	700	—
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	0	—	9	—
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	1	—	90	—
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	0	—	42	—
7599 – Não especificadas	»	2	—	670	—
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	519	0	68.888	53
7608 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	519	0	68.884	53
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	0	—	4	—
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	339	13	8.868	400
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	110	8	2.912	160
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	5	—	240
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	1	—	20	—
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	106	—	2.587	—
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	122	—	3.349	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	4.521	1.138	360.363	136.419
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	4.310	1.138	322.191	136.419
8000 – 8099 – *De algodão*	»	4.310	1.137	322.171	136.302
8009 – Tecidos brancos	»	501	81	37.147	8.187
8019 – Tecidos crus	»	208	18	10.442	1.075
8024 – Tecidos estampados	»	256	177	17.975	30.198
8027 – Tecidos tintos	»	1.436	751	126.869	86.503
8034 – Lonas	»	10	—	156	—
8039 – Tecidos, n. e	»	1.060	7	86.778	190
8040 – Passamanaria	»	14	—	802	—
8047 – Rendas	»	4	9	698	2.662
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	1	1	270	300
8077 – Meias	»	94	5	5.995	288
8078 – Roupa feita	»	247	—	17.803	—
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	259	62	10.667	4.339
8081 – Cobertores	»	4	—	156	—
8084 – Colchas, fronhas, lençois e semelhantes	»	5	—	175	—
8086 – Toalhas e guardanapos	»	4	—	720	—
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	204	26	12.668	2.089
8092 – Redes	»	3	—	180	—
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	0	1	20	57
8139 – Manufaturas de juta	»	0	—	8	—
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	0	1	12	57
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	133	—	20.293	—
8232 – Chapéus de féltro, simples	»	29	—	3.858	—
8238 – Roupa feita, de lã	»	12	—	2.310	—
8259 – Tecidos de sêda	»	92	—	14.093	—
8277 – Meias de sêda	»	0	—	40	—
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	78	—	17.879	—
8350 – 8389 – *De raion*	»	78	—	17.879	—
8359 – Tecidos de raion	»	78	—	17.879	—
8400 – 8499 – *De matérias plásticas*	»	4	—	180	—
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.100	167	61.216	8.328
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	8	—	508	—
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	6	—	23	—
8601 – Bicarbonato de sódio	»	6	—	23	—
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	161	10	1.277	580
8737 – Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	60	—	266	—
8758 – Alvaiade de zinco, (óxido de zinco)	»	1	—	20	—
8799 – Não especificados	»	100	10	991	580
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	144	12	13.754	1.019
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	0	—	6	—
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	5	0	1.906	50
8849 – Injeções medicinais	»	17	—	6.743	—

CORUMBA' (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
8871 - Creolina e semelhantes	kg	50	2	1.034	69
8874 - Preparações nutritivas e dietéticas	»	15	—	110	—
8892 - Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	1	2	72	84
8893 - Emulsões e óleos medicinais	»	2	—	26	—
8896 - Gotas medicinais	»	0	—	16	—
8899 - Não especificados	»	54	8	3.811	825
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	781	145	45.654	6.729
8957 - Sabonetes	»	129	48	3.816	1.320
8959 - Perfumarias, n. e.	»	538	92	39.815	5.269
8969 - Inseticidas e semelhantes	»	111	5	1.959	200
8979 - Preparações, n. e.	»	3	—	64	—
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	5.844	2.470	161.592	110.420
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	2	—	460	—
9066 - Óculos	»	2	—	460	—
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	1	347	330	32.855
9130 - Algodão hidrófilo	»	0	—	5	—
9134 - Gaze em tiras e ataduras	»	0	—	16	—
9161 - Cadeiras para dentista	»	—	347	—	32.830
9191 - Artigos de borracha para uso em medicina	»	1	0	309	25
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	95	1	19.163	126
9349 - Instrumentos de música e acessórios	»	95	1	19.163	126
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	290	—	10.054	—
9401 - Canivetes	»	21	—	1.921	—
9402 - Facas	»	37	—	1.526	—
9405 - Navalhas	»	0	—	12	—
9408 - Tesouras	»	6	—	955	—
9409 - Cutelaria, n. e.	»	0	—	4	—
9419 - Ferramentas grossas	»	194	—	4.214	—
9434 - Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	7	—	227	—
9449 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	24	—	1.065	—
9499 - Não especificados	»	1	—	130	—
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	65	14	4.314	530
9520 - Acumuladores e baterias de acumuladores	»	20	—	630	—
9599 - Não especificados	»	45	14	3.714	530
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	180	—	4.770	—
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	3.752	2.000	92.075	68.200
9764 - Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	1.800	—	32.000	—
9770 - Bombas hidráulicas	»	7	—	235	—
9789 - Máquinas operatrizes, n. e.	»	6	—	460	—
9791 - Balanças	»	9	—	1.110	—
9794 - Moinhos, exceto os de vento	»	6	—	560	—
9795 - Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	0	—	40	—
9799 - Não especificados	»	1.924	2.000	57.670	68.200
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	»	200	106	1.290	8.385
9892 - Câmaras de ar	»	—	26	—	712
9893 - Pneumáticos	»	—	80	—	7.673
9899 - Não especificados	»	200	—	1.290	—
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	1.259	2	29.106	324
9909 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	350	—	5.000	—
9916 - Fósforos	»	278	0	6.836	24
9932 - Lápis	»	4	1	215	72
9939 - Artigos para escritório, n. e.	»	0	—	18	—
9947 - Artigos para alfaiates	»	0	—	12	—
9949 - Artigos para confecções, n. e.	»	15	—	1.225	—
9953 - Espelhos e quadros	»	28	—	909	—
9960 - Artigos para fumantes, n. e.	»	1	—	25	—
9972 - Chapéus sin ples n. e.	»	17	—	2.100	—
9974 - Chapéus-de-chuva ou sol	»	6	—	410	—
9979 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	350	—	6.714	—
9980 - Brinquedos, n. e.	»	118	1	2.133	108
9985 - Artigos para iluminação, n. e.	»	4	—	500	—
9986 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»	9	—	583	—
9987 - Artigos para toucador, n. e.	»	3	—	150	—
9999 - Não especificados	»	67	0	2.046	120
RESUMO POR CLASSI.					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	3	—	25.500	—
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	4.743	5.466	7.352.858	9.652.208
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	281	229	1.108.977	855.957
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	40	6	866.564	298.271
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	5.067	5.701	9.353.899	10.806.43.

PÔRTO ESPERANÇA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	971		3.976	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	971		3.976	
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	971		3.976	
1699 – Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes	»	971	—	3.976	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.335.745	1.725.770	9.580.891	4.798.815
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	3.335.745	1.725.770	9.580.891	4.798.815
4453 – Mate cancheado	»	3.335.745	1.725.770	9.580.891	4.798.815
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	6.752	1.566	189.121	90.215
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.948	—	71.310	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.948	—	71.310	—
8849 – Injeções medicinais	»	94	—	6.417	—
8899 – Não especificados	»	1.854	—	64.893	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	4.804	1.566	117.811	90.215
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	320	407	13.870	22.952
9161 – Cadeiras para dentista	»	320	407	13.870	22.952
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	691	—	34.263
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	—	691	—	34.263
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	111	—	11.520	—
9511 – Aparelhos eletrodentários	»	111	—	11.520	—
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	840	—	30.000
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	4.161	—	83.421	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	272	125	9.100	4.000
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	272	125	9.100	4.000
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1	—	3.976	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.336	1.726	9.580.891	4.798.815
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7	1	189.121	90.215
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3.344	1.727	9.773.988	4.889.030

PÔRTO MURTINHO

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	350.049	5.701	44.000	51.690
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	90	—	1.250
0300 – 0399 – *Corpos gordos*	»	—	90	—	1.250
0337 – Sebo comum ou grana	»	—	90	—	1.250
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	350.049	—	44.000	—
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	350.049	—	44.000	—
1501 – Madeiras em bruto	»	350.000	—	44.000	—
1599 – Não especificadas	»	49	—	90	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	—	5.611	—	50.440
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	5.611	—	50.440
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	—	5.611	—	50.440
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	202.708	—	741.424
4100 – 4199 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	—	199.293	—	730.698
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	—	552	—	3.740
4021 – Aguardente	l	—	108	—	3.510
4079 – Vinhos	kg	—	80	—	290
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	158.125	—	535.100
4101 – Arroz sem casca	»	—	76.428	—	287.485
4106 – Milho	»	—	7.437	—	12.311
4112 – Ervilhas	»	—	53	—	212
4114 – Feijão	»	—	13.656	—	67.805

PÔRTO MURTINHO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1946	1947	1946	1947
4126 — Canjica de milho	kg	—	1.585	—	5.635
4129 — Cereais, n. e.	»	—	250	—	750
4165 — Polvilho	»	—	801	—	4.005
4175 — Farinha de mandioca	»	—	49.839	—	139.184
4176 — Farinha de milho	»	—	65	—	500
4177 — Farinha de trigo	»	—	3.110	—	18.120
4400 — 4499 — *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	—	40.606	—	190.886
4403 — Açúcar cristal	»	—	180	—	800
4405 — Açúcar mascavo	»	—	1.800	—	6.000
4409 — Açúcar, n. e.	»	—	25.675	—	127.060
4425 — Café torrado ou moído	»	—	830	—	12.300
4452 — Mate beneficiado	»	—	7.500	—	27.856
4453 — Mate cancheado	»	—	4.238	—	14.318
4480 — Alhos	»	—	65	—	440
4482 — Cebolas	»	—	65	—	305
4491 — Batatas	»	—	73	—	405
4497 — Rapadura	»	—	40	—	250
4499 — Não especificados	»	—	110	—	852
4500 — 4799 — DE ORIGEM ANIMAL	»	—	120	—	1.548
4700 — 4799 — *Produtos animais*	»	—	130	—	1.548
4710 — Leite condensado	»	—	130	—	1.548
4800 — 4899 — PRODUTOS DIVERSOS	»	—	3.375	—	8.180
4817 — Sal para uso culinário	»	—	3.100	—	5.830
4829 — Doces de confeitaria	»	—	60	—	300
4860 — Aletria, macarrão, talharim e semelhantes	»	—	185	—	1.850
4861 — Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	—	10	—	50
4899 — Não especificados	»	—	20	—	150
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	»	365	3.857	20.023	130.933
5000 — 5999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	—	97	—	1.550
5300 — 5399 — *De corpos graxos*	»	—	97	—	1.550
5398 — Velas	»	—	97	—	1.550
6000 — 6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	86	—	460	—
6500 — 6599 — *De madeiras*	»	86	—	460	—
7000 — 7999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	64	—	645	—
7400 — 7499 — *De ferro e aço*	»	64	—	645	—
7486 — Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	64	—	645	—
8000 — 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	68	3.055	5.037	126.213
8000 — 8099 — *De algodão*	»	68	3.655	5.037	126.213
8019 — Tecidos crus	»	—	3.655	—	126.213
8039 — Tecidos, n. e.	»	68	—	5.037	—
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTIÇOS E SEMELHANTES	»	10	15	2.252	300
8800 — 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	10	—	2.252	—
8900 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	15	—	300
8957 — Sabonetes	»	—	15	—	300
9000 — 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS	»	137	90	11.629	2.870
9900 — 9999 — *Vários artigos*	»	137	90	11.629	2.870
9916 — Fósforos	»	—	90	—	2.870
9944 — Artigos de armarinho	»	52	—	4.323	—
9991 — Artigos de bazar	»	85	—	7.306	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 — 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	350	6	44.090	51.690
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	203	—	740.424
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0	3	20.023	130.933
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	350	212	64.113	923.047

ÍNDICE POR PORTOS

	IMPORTAÇÃO PÁGS.	EXPORTAÇÃO PÁGS.
Guajará-Mirim	7	207
Pôrto Velho	7	—
Brasiléia	7	207
Itacoatiara	7	208
Manaus	8	208
Belém	16	210
São Luís	27	214
Tutóia	33	215
Amarração	33	216
Parnaíba	34	—
Teresina	38	—
Camocim	—	216
Fortaleza	38	217
Areia Branca	48	218
Natal	48	219
Cabedelo	53	219
João Pessoa	58	—
Recife	60	220
Maceió	73	222
Aracaju	78	—
Estância	80	—
Ilhéus	80	223
Salvador	81	224
Belo Horizonte (aeroporto)	93	—
Vitória	96	226
Angra dos Reis	100	226
Niterói	100	—
Pôrto do Rio de Janeiro	101	227
Santos	117	234
São Paulo (aeroporto)	134	242
Antonina	142	245
Curitiba (aeroporto)	143	245
Foz do Iguaçu	146	245
Paranaguá	146	246
Florianópolis	153	247
Imbituba	—	247
Itajaí	157	248
Joinvile	161	—
Laguna	162	248
São Francisco	162	249
Aceguá	165	—
Bagé	165	—
Cachoeira	166	—
Itaqui	166	—
Jaguarão	166	250
Livramento	167	251
Pelotas	172	253
Pôrto Alegre	177	253
Pôrto Xavier	190	—
Quaraí	191	256
Rio Grande	191	256
Rosário	200	—
Santa Maria	201	—
Santa Vitória do Palmar	202	—
São Borja	202	258
São Gabriel	202	—
Uruguaiana	202	259
Corumbá	204	260
Cuiabá	205	—
Ponta Porã	206	—
Pôrto Esperança	203	265
Pôrto Murtinho	206	265

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
BIBLIOTECA
ÊSTE VOLUME DEVE SER DEVOLVIDO A BIBLIOTECA NA ÚLTIMA DATA MARCADA

13-00-26 Modelo N.º 4